Diário OFICIAL Executivo

Ano CIX

Edição Digital nº 10950 | 229 páginas
Curitiba, Terça-feira, 08 de Junho de 2021

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo 03
Casa Civil 139
Procuradoria Geral do Estado 139

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência 140
Superintendência Geral de Tecnologia e Ensino Superior ... 143
Secretaria da Comunicação Social e da Cultura 146
Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas .. 147
Secretaria da Educação e do Esporte 147
Secretaria da Fazenda 162
Secretaria da Saúde 171
Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho 175
Secretaria da Segurança Pública 205
Secretaria de Infraestrutura e Logística 220
Secretaria do Planejamento e Projetos Estruturantes 222
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo .. 223
Receita Estadual do Paraná 223

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Autarquias 225
Defensoria Pública do Estado 225
Ministério Público do Estado do Paraná 229

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PODER EXECUTIVO ESTADUAL

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Governo do Estado

Governador
Carlos Massa Ratinho Junior

Vice-Governador
Darci Piana

Casa Civil
Guto Silva — Chefe da Casa Civil
Felipe Flessak — Diretor-Geral

Procuradoria Geral do Estado
Letícia Ferreira da Silva — Procuradora-Geral
Izabel Cristina Marques — Diretora-Geral

Controladoria Geral do Estado
Raul Clei Coccaro Siqueira — Controlador-Geral
Luiz Fernando Neto de Castro — Diretor-Geral

Chefia de Gabinete do Governador
Daniel Wesley Vilas Bôas Rocha — Chefe de Gabinete

Casa Militar
Tenente Coronel Welby Pereira Sales — Chefe

Coordenadoria Estadual da Defesa Civil
Tenente Coronel Fernando Raimundo Schunig — Chefe

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência
Marcel Henrique Micheletto — Secretário
Elisandro Pires Frigo — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento
Norberto Anacleto Ortigara — Secretário
Richardson de Souza — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura
João Evaristo Debiasi — Secretário
Diego de Oliveira Nogueira — Diretor-Geral

Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes
Valdemar Bernardo Jorge — Secretário
Louise da Costa e Silva Garnica — Diretora-Geral

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas
João Carlos Ortega — Secretário
Lucio Mauro Tasso — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Educação e do Esporte
Renato Feder — Secretário
Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel — Diretora-Geral

Secretaria de Estado da Fazenda
Renê de Oliveira Garcia Junior — Secretário
Eduardo Moreira Lima Rodrigues de Castro — Diretor-Geral

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo
Marcio Fernando Nunes — Secretário
Fabiana Cristina de Campos — Diretora-Geral

Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística
Sandro Alex Cruz de Oliveira — Secretário
José Brustolin Neto — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Justiça, Familia e Trabalho
Ney Leprevost Neto — Secretário
Cristiano Meneghetti Ribas — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Segurança Pública
Romulo Marinho Soares — Secretário
João Alfredo Zampieri — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Saúde
Carlos Alberto Gebrim Preto — Secretário
Nestor Werner Junior — Diretor-Geral

Imprensa Oficial

Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Chefe do Departamento de Imprensa Oficial do Estado
Leonardo Weldt Franceschi

Praça Nossa Senhora de Salete, S/N
80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná

Informações 41 3200-5002

Poder Executivo

Lei nº 20.602

8 de junho de 2021.

Institui o eixo socioeconômico dos municípios produtores de pinhão

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Estabelece o eixo socioeconômico dos municípios produtores de pinhão, composto pelas seguintes Cidades:

I - Bituruna;
II - Campo Largo;
III - Clevelândia;
IV - Coronel Domingos Soares;
V - Cruz Machado;
VI - Fernandes Pinheiro;
VII - General Carneiro;
VIII - Guamiranga;
IX - Guarapuava;
X - Imbituva;
XI - Inácio Martins;
XII - Irati;
XIII - Mallet;
XIV - Mangueirinha;
XV - Palmas;
XVI - Pinhão;
XVII - Prudentópolis;
XVIII - Reserva do Iguaçu;
XIX - Teixeira Soares;
XX - Tijucas do Sul;
XXI – Turvo.

Art. 2º São objetivos do eixo socioeconômico dos municípios produtores de pinhão:
I - integrar em um eixo único os maiores municípios paranaenses produtores de pinhão;
II - dar maior reconhecimento e visibilidade aos municípios cuja produção do pinhão constitui um importante segmento da economia local;
III - destacar a importância do pinhão na cultura e na economia paranaense;
IV - facilitar aos produtores e aos municípios integrantes do eixo a adesão em políticas públicas que visem conceder incentivos ou fomentar a produção de pinhão.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 8 de junho de 2021.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

Rodrigo Estacho
Deputado Estadual

DL/CC/Prot. 17.704.188-2

97889/2021

Lei nº 20.603

8 de junho de 2021.

Concede Título de Utilidade Pública à Associação Santaelenense de Voleibol, com sede no Município de Santa Helena

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede Título de Utilidade Pública à Associação Santaelenense de Voleibol, com sede no Município de Santa Helena

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 8 de junho de 2021.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

Nelson Luersen
Deputado Estadual

DL/CC/Prot. 17.686.221-1

97890/2021

Lei nº 20.604

8 de junho de 2021.

Concede Título de Utilidade Pública à Associação Protetora dos Animais de Jandaia do Sul – Anjos de 4 Patas, com sede no Município de Jandaia do Sul

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede Título de Utilidade Pública à Associação Protetora dos Animais de Jandaia do Sul – Anjos de 4 Patas, com sede no Município de Jandaia do Sul

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 8 de junho de 2021.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

Dr. Batista
Deputado Estadual

DL/CC/Prot. 17.686.040-5

97892/2021

Lei nº 20.605

8 de junho de 2021.

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Novo Esporte Litoral Paranaense, com sede no Município de Apucarana

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Novo Esporte Litoral Paranaense - NELP, com sede no Município de Apucarana

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 8 de junho de 2021.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

Arilson Chiorato
Deputado Estadual

DL/CC/Prot. 17.668.170-3

97895/2021

Lei nº 20.606

8 de junho de 2021.

Concede o Título de Utilidade à Associação Comunitária de Produtores da Agricultura Familiar e Artesanato de Nova Cantu, com sede no Município de Nova Cantu

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade à Associação Comunitária de Produtores da Agricultura Familiar e Artesanato de Nova Cantu, com sede no Município de Nova Cantu.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 8 de junho de 2021.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

Alexandre Amaro
Deputado Estadual

DL/CC/Prot. 17.704.182-3

97896/2021

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Lei Complementar nº 234

8 de junho de 2021.

Dispõe sobre a contratação, por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Poder Judiciário do Estado do Paraná e dá outras providências.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná poderá contratar pessoal, por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:
I - A contingência excepcional e urgente decorrente de carência de efetivo cujo patamar ultrapasse o mínimo para o regular funcionamento dos serviços judiciários nos casos de:
a) estatização de unidades judiciárias derivadas de sanção administrativa ou decisão judicial que importe na perda da delegação, de renúncia, aposentadoria ou falecimento do serventuário, até o provimento dos cargos efetivos correspondentes;
b) implantação de unidades judiciárias, administrativas ou com novas competências definidas para unidades existentes ou aquelas decorrentes de aumento transitório no volume de trabalho que não possam ser atendidas por meio do disposto no art. 14 da Lei nº 17.250, de 31 de julho de 2012;
c) afastamento de servidor por motivo alheio ao interesse do Poder Judiciário, desde que comprovada a necessidade de continuidade dos serviços prestados e inviabilizada a assimilação e assunção das atribuições por outro servidor ou pelo remanejamento de pessoal, aspecto em que a duração do contrato estará adstrita ao período de afastamento;
II - a contratação de pessoal técnico especializado para realização, elaboração e execução de projetos, serviços e obras decorrentes de termos de cooperação, ajuste, convênio ou similar, com prazos determinados, desde que haja em seu desempenho subordinação do contratado ao órgão ou entidade pública;
III - as atividades:

a) necessárias à redução de passivos processuais ou de volume de trabalho acumulado, que não possam ser atendidas por meio da aplicação do disposto no art. 14 da Lei nº 17.250, de 2012;
b) de tecnologia da informação, de comunicação e de revisão de processos de trabalho não alcançadas pelo disposto no inciso II do §1º deste artigo, e que caracterizem demanda temporária;
c) com o objetivo de atender a encargos temporários de obras e serviços de engenharia destinados à construção, à reforma, à ampliação e ao aprimoramento dos edifícios do Poder Judiciário do Estado do Paraná;
d) que se tornarão obsoletas no curto ou médio prazo, em decorrência do contexto de transformação social, econômica ou tecnológica, que torne desvantajoso o provimento efetivo de cargos em relação às contratações de que trata esta Lei.

Art. 3º A contratação por tempo determinado decorrente de vacância ou insuficiência de cargos será efetivada pelo prazo suficiente à criação ou ampliação de cargos, realização do respectivo concurso público e desde que inexista concurso público homologado vigente para os respectivos cargos, observado os limites estabelecidos no art. 4º desta Lei.

Art. 4º A contratação a que se refere o art. 1º desta Lei depende de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça, observado:

I - existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira;

II - prazo máximo de doze meses.

Parágrafo único. Os contratos poderão ser prorrogados uma única vez, por igual prazo, sendo vedada nova contratação antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do contrato anterior.

Art. 5º Constituem práticas vedadas:
I - a contratação de servidor público federal, estadual ou municipal, bem como de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, de magistrado ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento do Poder Judiciário;
II - a cessão para outra unidade do poder judiciário ou para outros poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, de pessoa contratada nos termos desta Lei;
III - confiar aos contratados atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
IV - nomear contratados para o exercício cumulativo de cargo comissionado;
V - firmar novo contrato de prestações de serviços, sob o fundamento desta Lei, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do contrato anterior;
VI - a cumulação do serviço temporário com o exercício da advocacia ou qualquer outra prática laboral.

Parágrafo único. A vedação constante do inciso I deste artigo não se aplica quando a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público houver sido precedida de regular processo seletivo.

Art. 6º A remuneração do contratado nos termos desta Lei, necessariamente prevista em Edital do respectivo Processo Seletivo Simplificado (PSS), não poderá ultrapassar o valor do menor vencimento básico constante na tabela de cargos efetivos do quadro de pessoal do Tribunal de Justiça.
Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo, não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos tomados como paradigma.

Art. 7º Aplica-se ao pessoal contratado nos termos desta Lei os seguintes direitos:
I - os arrolados no art. 34 da Constituição Estadual, exceto o previsto nos seus incisos XVII, XIX e XX;
II - auxílio-alimentação;
III - vale-transporte;
IV - afastamentos decorrentes de:
a) casamento até cinco dias;
b) luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão, por até cinco dias;
c) licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao regime geral;
d) licença paternidade de cinco dias;
V - repouso semanal remunerado na forma da Lei Federal nº 605, de 5 de janeiro de 1949;
VI - pagamento pelo trabalho no período noturno;
VII - adicional noturno.

Art. 8º As infrações disciplinares atribuídas ao contratado nos termos desta Lei são apuradas mediante sindicância, com prazo de trinta dias, assegurados ampla defesa e contraditório, sem prejuízo da apuração do fato nas instâncias cível e criminal.

Art. 9º As contratações de que trata esta Lei serão efetivadas pela Secretaria do Tribunal de Justiça, por seu setor competente, após a realização de seleção simplificada.

Art. 10. O contrato firmado de acordo com esta Lei pode ser rescindido, sem direito à indenização:
I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado;
III - pela extinção ou conclusão do projeto, definidos pelo contratante, nos casos do §2º do art. 2º desta Lei;
IV - automaticamente, se o contratado for nomeado para exercer qualquer cargo público de provimento efetivo ou em comissão.

§1º A extinção do contrato, nos casos dos incisos I e III deste artigo, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

§2º A extinção do contrato, por iniciativa do Tribunal, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

Art. 11. O pessoal contratado nos termos desta Lei fica vinculado obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social cujas contribuições devem ser recolhidas durante a vigência da contratação.

Art. 12. Aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio do Governo, em 8 de junho de 2021

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

DL/CC/Prot. 17.659.732-1

97883/2021

Lei Complementar nº 235

8 de junho de 2021.

Acrescenta e altera dispositivos da Lei Complementar nº. 136, de 19 de maio de 2011, que estabeleceu a Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado do Paraná

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O art. 6º da Lei Complementar nº 136, de 19 de maio de 2011, passa a vigorar acrescido do § 7º com a seguinte redação:

§7º Autoriza a realização de teletrabalho (home office) para execução das tarefas desempenhadas por membros, servidores efetivos e comissionados da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Art. 2º O art. 102 da Lei Complementar nº 136, 2011, passa a vigorar acrescido do § 5.º com a seguinte redação:

§5º Para fins de desempate na lista de antiguidade, somente será considerado o tempo de serviço realizado por meio de serviço público em sentido estrito.

Art. 3º Insere a Seção XII no Capítulo II Das Carreiras da Defensoria Pública

do Estado do Paraná, intitulada Da Cessão e Disposição Funcional, e inclui o art. 139A, na Lei Complementar nº. 136, de 2011, nos seguintes moldes:

Seção XII
Da Cessão e Disposição Funcional

Art. 139A. A Defensoria Pública do Estado do Paraná poderá realizar a cessão ou disposição funcional de membros ou servidores, bem como receber membros ou servidores efetivos a título de cessão ou disposição funcional de outro órgão ou entidade do Distrito Federal, da União, dos Estados ou dos Municípios, podendo arcar nesses casos, com o ônus da cessão ou disposição funcional.

§1º A cessão, a colocação em disposição funcional de membro ou servidor do quadro de pessoal, bem como o recebimento de membro ou servidor por cessão ou disposição funcional de outro órgão ou entidade serão formalizados por meio de termo de convênio, cooperação ou outro instrumento congênere, na forma regulamentada por deliberação do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Paraná, que poderá, em sendo o caso, dispor sobre a forma de ressarcimento ao órgão cedente, mantendo sempre o Regime de Previdência da origem.

§ 2º Não suspendem o prazo do estágio probatório a cessão ou disposição para servir a outro órgão ou entidade do Estado, dos Poderes da União, dos outros Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, inclusive autarquias, fundações e empresas públicas, em existindo correlação de atribuições.

§ 3º O Conselho Superior da Defensoria Pública regulamentará a forma de avaliação de desempenho dos casos que se enquadrarem na hipótese do § 2º deste artigo.

Art. 4º O art. 185 da Lei Complementar nº 136, de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 185. Na hipótese prevista no inciso II do art. 184 desta Lei Complementar o membro da Defensoria Pública do Estado do Paraná submeterá à Corregedoria-Geral, em expediente reservado, o motivo de sua suspeição.
§ 1º Verificando que a alegação de suspeição de que trata o caput deste artigo é improcedente, o Corregedor-Geral a rejeitará.
§ 2º Reconhecida a suspeição, o processo será remetido ao membro tabelar e, na sua ausência, o Defensor Público-Geral designará outro Defensor Público do Estado para atuar.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revoga os seguintes dispositivos da Lei Complementar nº 136, de 19 de maio de 2011:

I – os §§ 3º e 4º do art. 96;
II - os §§ 4º e 5º do art. 241.

Palácio do Governo, em 8 de junho de 2021.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

Defensoria Pública do Estado do Paraná

DL/CC/Prot. 17.654.353-1

97887/2021

DECRETO Nº 7.788

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 87, incisos V e VI, da Constituição do Estado do Paraná, tendo em vista o que dispõe o contido no parágrafo único, do Art. 15 do Regulamento do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, aprovado pelo Decreto Estadual nº 9.557, de 06 de dezembro de 2013 e, considerando a Instrução Normativa do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 36, de 04 de dezembro de 2020 (DOU nº 233 de 07/12/2020), bem como os efeitos da forte incidência de granizo, caracterizando o desastre, ocorrido no município de Itapejara do Oeste, culminando em danos e prejuízos, devidamente documentados em formulário de informação de desastres – FIDE, conforme o contido no protocolado sob nº 17.717.280-4,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Decreto Municipal nº 092, de 07 de junho de 2021, exarado pelo Prefeito de Itapejara do Oeste, o qual declara situação de emergência nas áreas do município em face da ocorrência de Granizo – COBRADE 1.3.2.1.3.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º Os órgãos do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil ficam autorizados a prestar o apoio suplementar aos municípios afetados pelo desastre, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 4º Este Decreto de homologação entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal anteriormente citado, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de ocorrência do evento.

Curitiba, em 08 de junho de 2021, 200° da Independência e 133° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

FERNANDO RAIMUNDO SCHUNIG
Coordenador Estadual de Defesa Civil

97993/2021

DECRETO Nº 7.789

Introduz alterações no Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, e considerando o contido no protocolado sob nº 17.424.133-3,

DECRETA:

Art. 1º Fica introduzida no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.871, de 29 de setembro de 2017, a seguinte alteração:

Alteração 543ª As notas 3.2 e 5 do item 18 do Anexo VII passam a vigorar com a seguinte redação:

"3.2. o lançamento do imposto incidente nas saídas promovidas pelo fabricante destinadas a seus distribuidores exclusivos ficará parcialmente diferido para o momento em que estes promoverem a saída das mercadorias, de forma que o débito do imposto na saída realizada pelo estabelecimento fabricante seja equivalente a 2% (dois por cento);

.....

5. o benefício de que trata este item será utilizado pelo estabelecimento fabricante em substituição a quaisquer créditos fiscais relativos a operações e prestações anteriores, inclusive na hipótese em que o crédito presumido seja utilizado pelo seu distribuidor exclusivo ou pelos centros de distribuição do fabricante, nos termos da nota 3;".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de março de 2021.

Curitiba, em 08 de junho de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JUNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

97994/2021

DECRETO Nº 7.790

Promove alterações no Decreto nº 4.552, de 29 de abril de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 17.326.708-8 e ainda,
Considerando o disposto no Decreto n.º 4.552, de 29 de abril de 2020, e a necessidade de aperfeiçoamento do regulamento, quanto aos aspectos de registro, transparência e controle;
Considerando a necessidade de emissão de relatório de inventariante circunstanciado para subsidiar as transferências de saldos contábeis e demais haveres e obrigações das unidades que sofreram alteração; e
Considerando que os prazos dispostos no Decreto n.º 4.552, de 2020, carecem de atualização:

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto altera dispositivos do Decreto n.º 4.552, de 29 de abril de 2020, objetivando o aperfeiçoamento da legislação pertinente às reformas administrativas operadas no âmbito do Estado do Paraná.
Art. 2º O art. 1º do Decreto n.º 4.552, de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º As ações administrativas relativas às transformações que impliquem em alteração de codificação no Novo SIAF, bem como aqueles órgãos ou entidades da Administração Pública estadual que absorverem patrimônio, atribuições ou atividades decorrentes de reformas administrativas operadas no Estado do Paraná, no que diz respeito à gestão orçamentária, financeira e contábil, passam a ser disciplinadas por este Decreto. (NR).
Parágrafo único. O ente administrativo que absorver as competências e/ou patrimônio da estrutura administrativa predecessora deverá realizar as medidas administrativas necessárias para a execução dos atos indispensáveis a execução da incorporação e/ou extinção. (NR)

Art. 3º O §1º do art. 3º do Decreto n.º 4.552, de 2020, passa a vigorar com a

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

seguinte redação:

§1º O ato de designação deverá ser publicado no Diário Oficial em até 30 (trinta) dias a contar da publicação do normativo que operou a reestruturação. (NR).

Art. 4º O §1º do art. 4º do Decreto n.º 4.552, de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

§1º O relatório referido no caput será concluído no prazo de 10 (dez) meses, a contar da data prazo final que trata o §1º do art. 3º deste Decreto, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade designante, mediante requerimento motivado do relator inventariante. (NR)

Art. 5º O §3º do art. 4º do Decreto n.º 4.552, de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

§3º Não poderá ser prorrogado, na forma da parte final do §1º deste artigo, o prazo para a apresentação da relação dos contratos, convênios e demais ajustes firmados pelas entidades extintas, assim como a relação dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão e de contratados temporários, com indicação do valor das remunerações e das respectivas lotações, na data que se operou a reforma. (NR).

Art. 6º O inciso II do art. 5º do Decreto n.º 4.552, de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

II - executar e/ou acompanhar e subsidiar os atos de gestão orçamentária, financeira, patrimonial, contábil e administrativa necessários ao processo de inventário, com atesto do ordenador de despesa; (NR)

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na sua publicação.
Curitiba, em 08 de junho de 2021, de 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

RENE DE OLIVEIRA GARCIA JUNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

97995/2021

DECRETO Nº 7.791

Dispõe sobre as medidas de proteção à identidade dos denunciantes de ilícitos e de irregularidades praticados contra a administração pública estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 17.235.118-2 e ainda,
Considerando a necessidade de salvaguardar a confiança do denunciante que oferece manifestações aos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, bem como reforçar as medidas de proteção e resguardo contra represálias decorrentes da apresentação de tais denúncias;
Considerando que as Leis Federais nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, nº 13.460, de 26 de junho de 2017, e nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, apresentam microssistemas jurídicos que confluem para a proteção de informações de titulares de dados, dentre eles os usuários que apresentam denúncia à administração pública;
Considerando que o sigilo é inerente a qualquer atividade profissional que se baseia na confiança entre o confidente e o ouvinte, sendo tutelado pelo inciso XIV, art. 5º da Constituição Federal; e
Considerando a relação fiduciária estabelecida entre o Ouvidor Público e o usuário deste serviço,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece medidas de proteção à identidade do denunciante de ilícito ou de irregularidade praticados contra órgãos e entidades da Administração Pública Estadual nos termos do disposto nos art. 9º e art. 10 da Lei Federal nº13.460, de 2017.

Art. 2º O disposto neste Decreto se aplica no âmbito da administração pública estadual direta, indireta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Estado do Paraná.

Art. 3º Para fins deste Decreto, considera-se:

I - denúncia: ato que indica a prática de ilícito ou irregularidade cuja solução dependa da atuação dos órgãos ou entidades apuratórios competentes;

II - denunciante: toda pessoa física ou jurídica que denuncia às autoridades qualquer ilícito ou irregularidade;

III - elemento de identificação: qualquer dado ou informação que permita a associação direta ou indireta do denunciante à denúncia por ele realizada;

IV - regras de proteção à identidade: conjunto de medidas ou procedimentos adotados com a finalidade de proteger a identidade do denunciante e garantir o tratamento adequado aos elementos de identificação da denúncia, implementado por meio do sistema de tecnologia utilizado pelo canal de ouvidoria.

Art. 4º A denúncia será dirigida à Ouvidoria Geral da Controladoria-Geral do Estado ou à Ouvidoria Setorial do órgão.

§ 1º Não será recusado o recebimento de denúncia formulada nos termos do disposto neste Decreto, sob pena de responsabilidade do agente público que a recusou.

§ 2º Os agentes públicos, que não desempenhem funções na unidade ouvidoria e recebam denúncia de irregularidades praticadas contra a administração pública estadual, deverão encaminhá-las imediatamente à Ouvidoria Geral da Controladoria-Geral do Estado ou à Ouvidoria Setorial vinculada ao seu órgão, bem como não poderão dar publicidade ao conteúdo da denúncia ou ao elemento de identificação do denunciante.

§ 3º Os agentes públicos a que se refere o § 2º orientarão o denunciante sobre a necessidade de a denúncia ser encaminhada por meio dos canais disponíveis.

§ 4º Fica vedada a adoção de condutas repressivas ou discriminatórias contra o denunciante.

Art. 5º As unidades do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Estadual garantirão ao denunciante a possibilidade de:

I - formular a denúncia por qualquer meio existente, inclusive oralmente, hipótese na qual será reduzida a termo;

II - ter acesso livre e gratuito aos meios e aos canais oficiais de recebimento de denúncia, vedada a cobrança de taxas ou de emolumentos; e

III - conhecer os trâmites para fazer uma denúncia, nos termos do disposto na Lei Federal nº 12.527, de 2011 e do Decreto nº10.285, de 25 de fevereiro de 2014.

Art. 6º A identidade do denunciante deverá ser preservada, desde o recebimento da denúncia, e protegida com restrição de acesso, em conformidade com § 7º, do art.10, da Lei nº 13.460, de 2017 pelo prazo de que trata o § 1º, I, do art. 31 da Lei Federal nº 12.527, de 2011.

§ 1º Deverão ser preservados os dados, como: nome, endereço e quaisquer outros elementos que permitam a identificação do denunciante, cujo acesso ficará restrito e sob guarda exclusiva da unidade de ouvidoria responsável pelo tratamento da denúncia;

§ 2º O denunciante deverá consentir no encaminhamento da denúncia com elementos que permitam a sua identificação entre as unidades de ouvidoria;

§ 3º Os sistemas informatizados de tratamento de denúncias deverão possuir controle de acesso e permitir a identificação exata dos agentes públicos que as obtenham e protocolos de internet com identificação do endereço, com as respectivas datas e horários de acesso;

§ 4º O compartilhamento da informação com outros órgãos não implica a perda de sua natureza restrita, sobretudo com relação à identidade do denunciante, nos termos das Leis Federais nº 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação), nº 13.460, de 2017 (Código de Defesa dos Usuários de Serviços Públicos) e nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

Art. 7º Ao servidor público denunciante será garantido:

I – direito à proteção da identidade, nos moldes do art. 6º deste Decreto;

II – autorização temporária para teletrabalho ou transferência de seu ambiente laboral, no caso de situações hostis e ameaçadoras;

III – proteção contra retaliações no ambiente de trabalho;

IV – medidas de proteção à integridade física.

Art. 8º O órgão de apuração poderá requisitar informações sobre a identidade do denunciante quando indispensável à análise dos fatos relatados na denúncia.

Parágrafo único. O compartilhamento de elementos de identificação do denunciante com outros órgãos não implica a perda de sua natureza restrita, observado o disposto nos arts. 14 a 16 do Decreto nº 6.474, de 14 de dezembro de 2020.

Art. 9º As unidades do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Estadual implantarão medidas necessárias para o recebimento, triagem, encaminhamento das denúncias e proteção das informações recebidas.

Parágrafo único. As unidades do Sistema de Ouvidorias do Poder Executivo Estadual disporão de instalações e de meios adequados para que os procedimentos de atendimento da denúncia obedeçam às salvaguardas das informações previstas neste Decreto.

Art. 10. A denúncia realizada mediante comprovada má-fé contra terceiro, observados os princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, sujeitará o denunciante a sanções civis e penais.

§ 1º O mero fato de uma denúncia ser considerada improcedente por falta de provas não autoriza nenhuma medida de responsabilização contra o denunciante.

§ 2º A má-fé a que se refere o caput, quando reconhecida na esfera judicial, permitirá a remoção das salvaguardas de que trata este Decreto em benefício do ofendido, observado o art. 21 da Lei Federal nº 12.527/2011.

Art. 11. Compete à Ouvidoria Geral da Controladoria-Geral do Estado monitorar o cumprimento do disposto neste Decreto.

Parágrafo único. As hipóteses de descumprimento deste Decreto deverão ser comunicadas à Controladoria-Geral do Estado do Paraná.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 08 de junho de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

RAUL CLEI COCCARO SIQUEIRA
Controlador Geral do Estado

97996/2021

DECRETO Nº 7.792

Aprova o Sistema Rodoviário Estadual – 2020 elaborado pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI da Constituição Estadual e sob proposta da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, contida no protocolado sob nº 16.884.508-1,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Sistema Rodoviário Estadual – 2020, elaborado pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná - DER/PR, segundo discriminações e conteúdo em anexo.

Art. 2º O Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná, poderá, observada a sua capacidade técnico-financeira para esse fim, realizar serviços de manutenção rodoviária preventiva ou corretiva da estrutura do pavimento, nas extensões rodoviárias urbanas não constantes do Sistema Rodoviário Estadual.

Parágrafo único. Entende-se por extensões rodoviárias urbanas, as travessias em ruas e avenidas de localidades populacionais com perímetros definidos, que se constituem em prolongamento de rodovias sob jurisdição estadual em face da inexistência de contornos ou variantes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga o Decreto nº 5.811, de 28 de setembro de 2020.

Curitiba, em 08 de junho de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

SANDRO ALEX CRUZ DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL

97997/2021

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL 2020

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

GOVERNADOR DO ESTADO

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

SANDRO ALEX CRUZ DE OLIVEIRA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DIRETOR-GERAL

FERNANDO FURIATTI SABOIA

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DIRETOR-GERAL

FERNANDO FURIATTI SABOIA

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

EDINA DE AZEVEDO

EQUIPE TÉCNICA

EDIÇÃO E ATUALIZAÇÃO

JONATHAN KREIA

GEORREFERENCIAMENTO E GEOPROCESSAMENTO

JONATHAN KREIA

SUPERVISÃO

KAMILLE TOMBELY GUMURSKI

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DIRETORIA GERAL

GABINETE
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
ASSESSORIA AMBIENTAL
ASSESSORIA MILITAR
AUDITORIA INTERNA
PROCURADORIA JURÍDICA

DIRETORIA TÉCNICA

COORDENADORIA TÉCNICA
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
COORDENAÇÃO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
COORDENADORIA DE CUSTOS E ORÇAMENTO

DIRETORIA DE OPERAÇÕES

COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO E SEGURANÇA RODOVIÁRIA
COORDENADORIA DE CONCESSÃO E PEDÁGIOS RODOVIÁRIOS
COORDENADORIA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COMERCIAL
COORDENADORIA DE PROGRAMAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE MANUTENÇÃO DE RODOVIAS
COORDENADORIA DO GERENCIAMENTO DE MALHA RODOVIÁRIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRA

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
COORDENADORIA DE GERENCIAMENTO ORÇAMENTÁRIO
COORDENADORIA DE INFORMÁTICA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL LESTE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL CAMPOS GERAIS
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NORTE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NOROESTE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL OESTE

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO 7
2. MARCO LEGAL 7
3. DEFINIÇÕES E CRITÉRIOS 8
3.1. Sistema Rodoviário Estadual 8
3.2. Rodovias Estaduais 8
3.3. Rodovias Estaduais Coincidentes 9
3.4. Acessos Estaduais 9
3.5. Trechos Rodoviários 10
3.6. Sobreposição de Rodovias 10
3.7. Rodovias Concedidas 10
3.8. Rodovias Planejadas 10
3.9. Codificação dos Trechos Rodoviários de Jurisdição Estadual 11
3.10. Decreto Governamental 11
4. NOMENCLATURA E NUMERAÇÃO DAS RODOVIAS 12
4.1. Rodovias Estaduais 12
4.2. Rodovias Estaduais Coincidentes 12
4.3. Acessos Estaduais 13
5. SITUAÇÃO FÍSICA DAS RODOVIAS 13
5.1. Planejadas 13
5.1.1. Planejadas Coincidentes com Travessia Urbana de Jurisdição Municipal 13
5.2. Não pavimentadas 13
5.3. Pavimentadas 14

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

5.4. Duplicadas 14

5.5. Em Obras 14

6. MEDIDA PROVISÓRIA Nº 82/2002 E ALTERAÇÕES DO S.R.E 14

7. DIVISÃO EM TRECHOS DA REDE SOB JURISDIÇÃO ESTADUAL 16

7.1. Localização Georreferenciada dos Trechos Rodoviários 17

7.2. Divisão em trechos das rodovias Estaduais 17

7.2.1. Apresentação de Trechos Coincidentes – Alteração 18

7.3. Alterações da malha rodoviária estadual em relação à versão do S.R.E. 2019 64

8. QUADRO RESUMO DO SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL 66

ANEXO 1 – Medida Provisória n.º 82 – Relação de trechos 68

ANEXO 2 – Lei nº 13.298/16 Trecho reincorporados ao SNV 72

ANEXO 3 – Rodovias federais delegadas ao Estado e administradas pelo DER/PR 75

ANEXO 4 – Rodovias federais delegadas ao Estado e concedidas à iniciativa privada 77

ANEXO 5 – Rede rodoviária municipal – extensões globais por município 82

ANEXO 6 – Rodovias federais delegadas ao Estado e concedidas à iniciativa privada 93

ANEXO 7 – Quadros-resumos da rede rodoviária total no Estado do Paraná 111

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL 2020

1. APRESENTAÇÃO

O presente documento, intitulado SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL – S.R.E. tem o objetivo de caracterizar a malha rodoviária sob a jurisdição do Estado do Paraná, constituída pelas rodovias estaduais, estaduais coincidentes e acessos estaduais, além de informar a malha rodoviária federal existente em território paranaense com base o Sistema Nacional de Viação - SNV divulgado.

2. MARCO LEGAL

O Plano Nacional de Viação – PNV, aprovado em 10/09/73, nos termos da Lei n. º 5.917, e publicado no Diário Oficial da União em 12/09/73, estabelece em seu artigo 11, a obrigatoriedade dos Estados Federativos de elaborarem seus respectivos Sistemas Rodoviários Estaduais.

A Resolução 08/2006, de 2 de maio de 2006, do Conselho de Administração do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, altera a denominação das Rodovias Estaduais Transitórias para Rodovias Estaduais Coincidentes.

A Portaria nº 197, de 19 de setembro de 2006, do Ministério dos Transportes, em seu Anexo, apresenta os critérios básicos, definições, procedimentos e prazos estabelecidos para o envio das informações referentes ao cálculo da extensão da malha viária pavimentada a ser utilizada na planilha de recursos da CIDE.

O S.R.E. 2020 apresenta os trechos rodoviários estaduais com as coordenadas geográficas dos pontos de início e final de cada trecho. As informações foram obtidas a partir de levantamentos efetuados por técnicos da Secretaria de Infraestrutura e Logística e do DER a partir de 2004, com o auxílio de receptores GPS de navegação, em toda a malha rodoviária estadual do Estado do Paraná. O citado trabalho conduziu ao aprimoramento e atualização contínua da caracterização dos trechos rodoviários, com alterações principalmente nos pontos de início e final de trecho, bem como em suas extensões.

As trilhas georreferenciadas representativas das rodovias foram obtidas com

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

o uso de aparelhos GPS de navegação configurados para criar trilhas a partir de pontos de trilha espaçados de 50 metros na maioria dos levantamentos ou de 30 metros nos levantamentos mais recentes. Tanto os levantamentos de campo quanto as edições no escritório foram efetuados e continuam sendo atualizados por administração direta, com técnicos e equipamentos das próprias instituições SEIL e DER/PR.

As bases georreferenciadas apresentadas são referidas ao datum SIRGAS 2000 que é o referencial geodésico oficial no Brasil.

3. DEFINIÇÕES E CRITÉRIOS

3.1. Sistema Rodoviário Estadual

O Sistema Rodoviário Estadual é o conjunto das rodovias sob jurisdição do governo estadual, dentro do território paranaense e compreende tanto a infraestrutura rodoviária, quanto a estrutura operacional, conforme definido no Roteiro Básico para Sistemas Rodoviários Estaduais, do DNIT.

O cadastro de trechos ora apresentado representa a situação física e jurisdicional das rodovias estaduais no ano de 2020, sendo que sua veiculação oficial deverá ocorrer durante o ano de 2021 ou até nova edição do S.R.E., com o respectivo Decreto Governamental.

Os conceitos apresentados a seguir devem ser considerados, exclusivamente para as rodovias estaduais.

3.2. Rodovias Estaduais

São estradas de rodagem, sob jurisdição do governo estadual, constantes deste Sistema Rodoviário Estadual, cuja administração pode ser direta (pela administração pública) ou por concessão à iniciativa privada. Conforme descrito no item

4.1 , são precedidas da sigla “PR” e constituem a maior parte da rede rodoviária em solo paranaense.

Conceitualmente, essas rodovias deverão satisfazer a pelo menos uma das seguintes condições:

- Conectar a Capital do Estado às sedes de municípios;
- Conectar entre si as sedes municipais;
- Conectar duas ou mais rodovias federais e/ou estaduais;
- Propiciar a ligação de interesse inter-regional, aos principais portos marítimos e fluviais;
- Permitir conexão de caráter nacional e internacional;
- Conectar rodovias federais e/ou estaduais com outros modais de transportes;
- Propiciar uma única conexão das sedes municipais ao Sistema Rodoviário Estadual;
- Propiciar a ligação entre dois pontos ou mais, definidos por uma diretriz planejada;
- Outras condicionantes de interesse público.

3.3. Rodovias Estaduais Coincidentes

São rodovias existentes, sob jurisdição estadual, cujos traçados coincidem com as diretrizes de rodovias federais planejadas. Eram denominadas Rodovias Estaduais Transitórias e tiveram sua nomenclatura alterada pela Resolução nº 8 do DNIT, de 08 de maio de 2006, sendo, no Paraná atualmente precedidas da sigla “PRC”. Deverão também satisfazer a pelo menos uma das condições descritas no item anterior.

3.4. Acessos Estaduais

São segmentos rodoviários, sob jurisdição estadual, devendo satisfazer a pelo menos uma das seguintes condições:

- Propiciar o acesso a instalações estaduais, pontos de fronteiras, estâncias hidrominerais, localidades e/ou pontos de patrimônio cultural, pontos de atração turística e terminais modais.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

- Conectar sedes municipais à malha rodoviária estadual, através de uma única via de extensão igual ou superior a 1 (um) km, desde que o acesso da sede municipal se caracterize como ponto terminal da ligação com a malha rodoviária estadual.
- Outras condicionantes de interesse público.

3.5. Trechos Rodoviários

Toda rodovia é constituída por um ou mais trechos rodoviários. O trecho pode ser definido como um segmento da rodovia limitado por dois pontos entre os quais não há variação significativa de tráfego, ou de largura, ou número de pistas, ou de tipo de superfície de rolamento. O trecho pode ser delimitado também por uma cidade, ou por uma interseção rodoviária, ou por limites de unidades de conservação rodoviária. Ou ainda, por mudanças na jurisdição da rodovia.

3.6. Sobreposição de Rodovias

Quando duas ou mais rodovias se sobrepõem em determinado trecho, uma delas prevalece sobre as demais e passa a ser a denominação da rodovia naquele segmento. Esta rodovia é chamada de “principal” para o trecho em questão e as demais são consideradas “secundárias”.

3.7. Rodovias Concedidas

São rodovias que sofreram processo de transferência à iniciativa privada para exploração por prazo determinado, devendo, por contrato, garantir aos usuários adequados serviços de trafegabilidade e conforto com a contrapartida da cobrança de pedágio, revertendo ao poder concedente, no final do período contratado, a rodovia em perfeito estado em sua condição física e operacional.

3.8. Rodovias Planejadas

Sob a denominação de PLANEJADA (PLA), são consideradas as rodovias

fisicamente inexistentes, para as quais são previstos pontos de passagem que estabelecem uma diretriz destinada a atender a uma demanda potencial de tráfego. Estes pontos de passagem NÃO SÃO OBRIGATÓRIOS até que a realização de estudos e/ou projetos estabeleçam o traçado definitivo da rodovia.

3.9. Codificação dos Trechos Rodoviários de Jurisdição Estadual

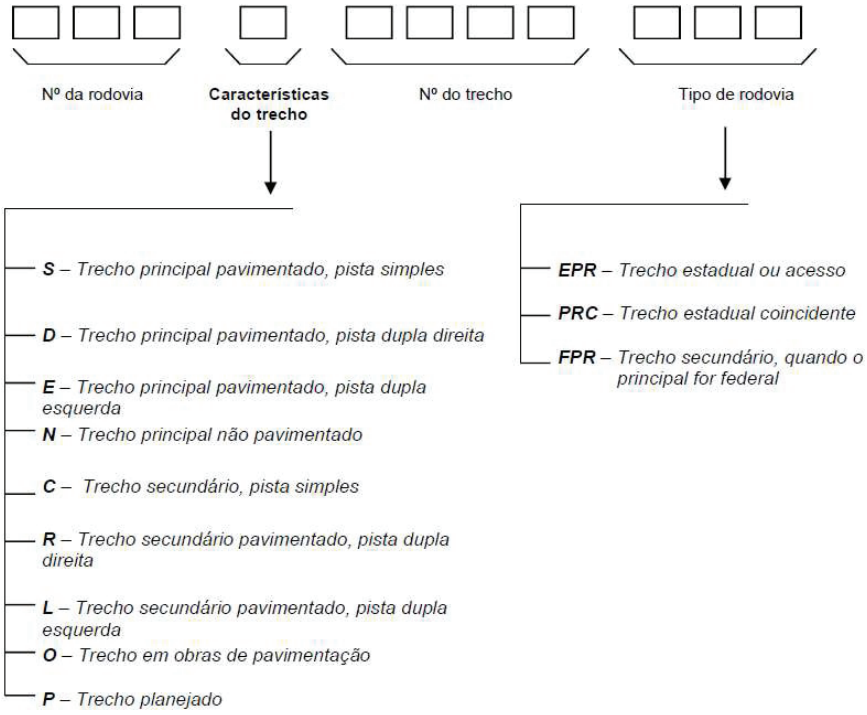

3.10. Decreto Governamental

O presente Sistema Rodoviário Estadual é aprovado por Decreto do Governador do Estado do Paraná.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

4. NOMENCLATURA E NUMERAÇÃO DAS RODOVIAS

4.1. Rodovias Estaduais

A nomenclatura das Rodovias Estaduais é definida pela justaposição do prefixo PR a três algarismos.

O primeiro algarismo indica a categoria da rodovia, de acordo com as definições abaixo:

0 (zero) : Radiais - são as rodovias que partem da Capital do Estado para qualquer direção, promovendo a ligação de importantes pontos do Estado.

1 (um): Longitudinais - são as rodovias que se orientam na direção-geral Norte-Sul, atravessando o Paraná, conectando as divisas interestaduais.

2 (dois): Transversais - são as rodovias que se orientam na direção-geral Leste-Oeste, atravessando o Paraná, conectando as divisas do Estado de São Paulo com o Mato Grosso do Sul, República do Paraguai e República da Argentina.

3 (três): Diagonais - são as rodovias que se orientam nas direções-gerais Nordeste- Sudoeste e Noroeste-Sudeste, atravessando o Paraná, permitindo a integração de várias regiões do Estado.

4, 5, 6 (quatro, cinco e seis): Ligações - são as rodovias que seguem em qualquer direção, não se enquadrando nas categorias precedentes e ligando pontos importantes de interesse estadual.

Os dois outros algarismos, no caso das Rodovias Longitudinais, Transversais e Diagonais, indicarão a posição da rodovia em relação a Curitiba e aos limites extremos do Estado (Norte, Sul, Leste, Oeste, Noroeste, Sudoeste, Nordeste, Sudeste) numa sistemática de cálculo semelhante à utilizada pelo DNIT.

Para as ligações, os dois últimos algarismos representarão, em ordem crescente, o afastamento dos pontos dessas rodovias em relação ao ponto mais ao leste do Estado (Ararapira município de Guaraqueçaba).

Para qualquer categoria de rodovia, os dois últimos algarismos poderão variar de 0 (zero) a 99 (noventa e nove).

4.2. Rodovias Estaduais Coincidentes

Sua nomenclatura é definida pela justaposição do prefixo PRC aos mesmos três algarismos da rodovia federal planejada com diretriz coincidente.

4.3. Acessos Estaduais

Os Acessos Estaduais são identificados pelo prefixo PR seguido de hífen e de número entre 800 e 999.

5. SITUAÇÃO FÍSICA DAS RODOVIAS

Em consideração às Normativas do DNIT, para designação da situação física das rodovias no Sistema Rodoviário Estadual, estabeleceu-se o seguinte critério:

5.1. Planejadas

As rodovias PLANEJADAS (PLA) são fisicamente inexistentes e estão na diretriz de uma rodovia estadual existente, SEM traçado definido.

- **Planejadas coincidentes com Travessia Urbana de Jurisdição Municipal**

A exceção ao conceito de Rodovia Planejada ocorre no caso de travessias urbanas onde houver uma via de jurisdição municipal implantada coincidente com a diretriz de uma planejada estadual. Neste caso, o Estado poderá atuar, considerando que o tráfego de longa distância utilize a referida via para sua integração com a malha rodoviária. Esta coincidência deixará de existir com a construção do contorno da área urbana.

5.2. Não pavimentadas

Devem ser consideradas NÃO PAVIMENTADAS (NPV), as rodovias construídas de acordo com as normas rodoviárias em determinada classe estabelecida pelo DER, que apresentam superfície de rolamento sem pavimentação ou em

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

revestimento primário.

5.3. Pavimentadas

Sob esta denominação devem ser consideradas as rodovias PAVIMENTADAS EM PISTA SIMPLES (PAV), que apresentam sua superfície com pavimento asfáltico, de concreto ou de alvenaria poliédrica, construídas de acordo com as normas rodoviárias de projeto geométrico e que se enquadram em determinada classe estabelecida pelo DER/PR.

5.4. Duplicadas

Devem ser entendidas como DUPLICADAS (DUP) as rodovias pavimentadas com duas ou mais pistas. De acordo com a Portaria 197-MT, de 19 de setembro de 2006, no quadro: "Rede Rodoviária Estadual Pavimentada - Considerada no Cálculo dos Recursos da CIDE", foram computadas as extensões de cada uma das pistas, sem levar em conta o número de faixas. Já no "Quadro Resumo do Sistema Rodoviário Estadual", as extensões em pista dupla foram calculadas considerando-se apenas a pista direita, em relação ao sentido de crescimento da rodovia.

5.5. Em Obras

Assim devem ser considerados os trechos de rodovias nos quais se esteja executando serviços de pavimentação ou duplicação. Deste modo, o trecho será designado como EM OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PISTA SIMPLES (EOP) ou como EM OBRAS DE DUPLICAÇÃO OU PAVIMENTAÇÃO EM PISTA DUPLA (EOD).

6. MEDIDA PROVISÓRIA Nº 82/2002 E ALTERAÇÕES DO S.R.E.

Histórico:

Em 12 de dezembro de 2002 foi editada pelo Governo Federal a Medida Provisória n° 82, através da qual seriam estadualizados 945 km de rodovias federais, mediante o repasse de R$ 122.850.000,00 ao Estado do Paraná. Foram incluídos na

referida MP 15 estados da federação, com diferentes extensões de rodovias a serem absorvidas, cujos valores repassados representaram R$ 130.000,00/km.

O repasse dos recursos foi efetivado. Contudo, devido a inúmeras lacunas técnicas e jurídicas, desde a definição dos trechos até a destinação dos recursos, a maioria dos Estados envolvidos no processo não absorveu as rodovias em seus Sistemas Estaduais. Foi também o caso do Paraná.

Nesse contexto, por determinação do Tribunal de Contas da União o Governo Federal editou anualmente atos autorizatórios possibilitando ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT executar obras de conservação, recuperação, restauração, construção e sinalização nas “rodovias da MP 82”.

A edição da Lei nº 12.872/2013 colocou fim ao impasse gerado com o repasse dos recursos aos Estados, considerando os recursos repassados de natureza indenizatória, não se aplicando as regras de transferência voluntária, fato que desobrigaria a necessidade de prestação de contas de valores já recebidos. Esta mesma lei reconheceu todos os trechos como estadualizados. Contudo, no caso do Paraná, além dos inúmeros questionamentos técnicos e institucionais foi iniciada em 2005 uma Ação Judicial contra a União (Processo 2005.70.00.022551-4 Ação Ordinária) com o objetivo de anular os efeitos legais para que as rodovias continuassem sob jurisdição federal.

Após inúmeras negociações com todos os Estados envolvidos, a Lei nº 13.298, de 20 de junho de 2016 (Anexo 2), estabeleceu definitivamente a reincorporação de trechos à malha federal (777,6 km), restando ao Estado do Paraná reconhecer e incorporar ao Sistema Rodoviário Estadual os trechos que foram aceitos como estaduais (167,4 km). Nesta mesma Lei ficou estabelecido um período de transitoriedade de 540 dias, contados a partir de 1° de janeiro de 2016 encerrando, portanto, em 24 de junho de 2017. Durante este período, embora os trechos tenham sido incorporados ao Sistema Rodoviário Estadual a partir de janeiro de 2017, o DNIT continuou autorizado a utilizar recursos federais para executar obras e serviços de conservação, manutenção, recuperação, restauração, sinalização e supervisão nos trechos estadualizados.

O Termo de Transferência das rodovias que foram reabsorvidas pelo Governo Federal assinado pelo Governador do Estado e pelo Ministro dos Transportes está na fase de publicação no Diário Oficial da União, com previsão de ocorrer até 30/12/2017.

Quanto à Ação Ordinária instituída contra a União, a edição da Lei nº 13.298

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

foi entendida pelo Supremo Tribunal Federal como uma ação conciliatória, o que põe fim ao impasse judicial estabelecido.

Os trechos estadualizados e incorporados à malha rodoviária estadual tiveram um ajuste em suas extensões, proposto pela Secretaria de Infraestrutura e Logística do Paraná e aceito pelo DNIT, que se trata da definição dos pontos de interceptação de rodovia estadual com federal, em que toda a interseção fica sob uma única jurisdição.

OBS: Quando se trata dos demais trechos do S.R.E. a metodologia usada é a de divisão dos trechos no meio do canteiro central da interseção (interseção dos eixos das duas rodovias).

7. DIVISÃO EM TRECHOS DA REDE SOB JURISDIÇÃO ESTADUAL

São relacionados a seguir todos os trechos rodoviários sob jurisdição estadual, divididos em Rodovias Estaduais Propriamente Ditas, Rodovias Estaduais Coincidentes (PRCs) e Acessos Estaduais, apresentados individualmente com as seguintes características:

1. Código de identificação
2. Descrição do ponto inicial e do ponto final
3. Quilômetros inicial e final do trecho
4. Extensão em quilômetros
5. Situação física
6. Códigos dos trechos coincidentes
7. Coordenadas geográficas dos pontos de início e final do trecho
8. Entidade responsável pelo trecho
9. No caso de trechos administrados pelo DER/PR, é apresentada na coluna de responsável, além da sigla DER a Superintendência Regional do DER onde o trecho está situado, conforme a seguinte convenção:
    - SR1: Superintendência Regional Leste
    - SR2: Superintendência Regional Campos Gerais
    - SR3: Superintendência Regional Norte
    - SR4: Superintendência Regional Noroeste
    - SR5: Superintendência Regional Oeste

10. Escritório Regional do DER/PR onde o trecho se situa
11. No âmbito das Concessões Estaduais - coluna “C” - a indicação se é principal (trecho concedido) ou ofertado (cuja conservação está a cargo da concessionária).

7.1. Localização Georreferenciada dos Trechos Rodoviários

Os pontos de início e final de cada trecho rodoviário (que permitem sua localização em campo) são apresentados com as coordenadas geográficas (latitude e longitude) expressas em graus, minutos e segundos.

Saliente-se que, como os levantamentos foram efetuados com GPS de navegação, cuja precisão é relativamente baixa, tais coordenadas **NÃO** devem ser utilizadas em estudos ou procedimentos que exijam maior precisão, como projetos de engenharia. São, porém, perfeitamente adequadas à localização de pontos de início ou de final de trechos, à obtenção das extensões de trechos, assim como a sua representação em mapa rodoviário digital georreferenciado a ser utilizado na maioria das atividades gerenciais no meio rodoviário.

7.2. Divisão em trechos das rodovias Estaduais

São apresentados os trechos rodoviários conforme os tipos de rodovia:

- **Rodovias Estaduais** propriamente ditas, cujos nomes variam entre **PR-082** e **PR-691** e cujos trechos possuem códigos terminando com as letras EPR.
- **Rodovias Estaduais Coincidentes**, cujos nomes variam entre **PRC-158** e **PRC-487** e cujos trechos possuem códigos terminando com as letras PRC.
- **Acessos Estaduais**, cujos nomes variam entre **PR-800** e **PR-987** e cujos trechos possuem códigos terminando também com as letras EPR.
- As demais relações de trechos apresentadas nos capítulos seguintes seguem o mesmo padrão descritivo.

São também mostradas as travessias urbanas de jurisdição municipal, coincidentes sempre com trechos planejados das rodovias estaduais que atravessam

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

os núcleos urbanos.

- **Apresentação de Trechos Coincidentes – Alteração**

Na coluna “Trechos Coincidentes” a partir desta edição do S.R.E. quando da coincidência de trechos estaduais com federais, será apresentado o nome da rodovia e não mais o código do trecho. Esta alteração é necessária para preservar a marcação quilométrica de todo o restante da rodovia que na coincidência é secundária, em função de alterações no trecho principal.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL 2020

DIVISÃO EM TRECHOS DAS RODOVIAS ESTADUAIS, ESTADUAIS COINCIDENTES E ACESSOS ESTADUAIS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS DATUM: SIRGAS 2000

DER PARANÁ

Rod.	Trecho	De	Para	km inicial	km final	Ext. (km)	Sit.	Trechos Coincidentes	Trechos Coincidentes	Inicio do Trecho				Final do Trecho				Responsável	EscritórioRegional	Conc.	Jurisdição	Tipo de Rodovia	MP 82
										Ref.	Latitude	Longitude	Alt.	Ref.	Latitude	Longitude	Alt.						
082	082R0005FPR	CURITIBA (FINAL TR. MUN.)	ENTR.BR-376(A) (CONT. SUL CURITIBA)	0,00	5,30	5,30	DUP	BR-277													Estadual	Estadual	
082	082L0005FPR	CURITIBA (FINAL TR. MUN.)	ENTR.BR-376(A) (CONT. SUL CURITIBA)	0,00	5,30	5,30	DUP	BR-277													Estadual	Estadual	
082	082R0010FPR	ENTR. BR-376(A) (CONT. SUL CURITIBA)	ACESSO CAMPO LARGO	5,30	20,20	14,90	DUP	BR-277	BR-376												Estadual	Estadual	
082	082L0010FPR	ENTR. BR-376(A) (CONT. SUL CURITIBA)	ACESSO CAMPO LARGO	5,30	20,20	14,90	DUP	BR-277	BR-376												Estadual	Estadual	
082	082R0015FPR	ACESSO CAMPO LARGO	ENTR. PR-510 (P/ BATEIAS)	20,20	22,30	2,10	DUP	BR-277	BR-376												Estadual	Estadual	
082	082L0015FPR	ACESSO CAMPO LARGO	ENTR. PR-510 (P/ BATEIAS)	20,20	22,30	2,10	DUP	BR-277	BR-376												Estadual	Estadual	
082	082R0020FPR	ENTR. PR-510 (P/ BATEIAS)	ENTR. PR-423 (A)	22,30	28,20	5,90	DUP	BR-277	BR-376												Estadual	Estadual	
082	082L0020FPR	ENTR. PR-510 (P/ BATEIAS)	ENTR. PR-423 (A)	22,30	28,20	5,90	DUP	BR-277	BR-376												Estadual	Estadual	
082	082R0025FPR	ENTR. PR-423 (A)	AC. I FÁB. CIMENTO ITAMBÉ	28,20	32,00	3,80	DUP	BR-277	BR-376												Estadual	Estadual	
082	082L0025FPR(a)	ENTR. PR-423 (A)	ENTR. PR-423 (B) (ITAQUI)	28,20	29,80	1,60	DUP	BR-277													Estadual	Estadual	
082	082L0025FPR(b)	ENTR.PR-423 (B) (ITAQUI)	AC. II FÁB. CIMENTO ITAMBÉ	29,80	32,00	2,00	DUP	BR-277	BR-376												Estadual	Estadual	
082	082R0030FPR	AC. I FÁB. CIMENTO ITAMBÉ	ACESSO SANTA	32,00	38,50	6,50	DUP	BR-277	BR-376												Estadual	Estadual	
082	082L0030FPR	AC. I FÁB. CIMENTO ITAMBÉ	ACESSO SANTA	32,00	38,50	8,70	DUP	BR-277	BR-376												Estadual	Estadual	
082	082R0035FPR	ACESSO SANTA	ENTR. BR-277 PR-428(PLAN.) (S. LUIZ PURUNÃ)	38,50	45,50	7,00	DUP	BR-277	BR-376												Estadual	Estadual	
082	082L0035FPR	ACESSO SANTA	ENTR. BR-277 PR-428(PLAN.) (S. LUIZ PURUNÃ)	38,50	45,50	7,00	DUP	BR-277	BR-376												Estadual	Estadual	
082	082R0040FPR	ENTR. BR-277 PR-428(PLAN.) (S. LUIZ PURUNÃ)	ENTR. PR-810 (AC. VILA VELHA)	45,50	86,10	40,60	DUP	BR-376													Estadual	Estadual	
082	082L0040FPR	ENTR. BR-277 PR-428(PLAN.) (S. LUIZ PURUNÃ)	ENTR. PR-810 (AC. VILA VELHA)	45,50	86,10	40,60	DUP	BR-376													Estadual	Estadual	
082	082R0043FPR	ENTR. PR-810 (AC.VILA VELHA)	ENTR. PR-813/815 (AC. FURNAS E LAGOA DOURADA)	86,10	89,40	3,30	DUP	BR-376													Estadual	Estadual	
082	082L0043FPR	ENTR. PR-810 (AC.VILA VELHA)	ENTR. PR-813/815 (AC. FURNAS E LAGOA DOURADA)	86,10	89,40	3,30	DUP	BR-376													Estadual	Estadual	
082	082R0045FPR	ENTR. PR-813/815 (AC. FURNAS E LAGOA DOURADA)	ENTR. PR-513 (NÃO PAV.)	89,40	94,50	5,10	DUP	BR-376													Estadual	Estadual	
082	082L0045FPR	ENTR. PR-813/815 (AC. FURNAS E LAGOA DOURADA)	ENTR. PR-513 (NÃO PAV.)	89,40	94,50	5,10	DUP	BR-376													Estadual	Estadual	
082	082R0050FPR	ENTR. PR-513 (P/ ITAIACOCA)	ENTR. PR-151 (P. GROSSA)	94,50	102,10	7,60	DUP	BR-376													Estadual	Estadual	
082	082L0050FPR	ENTR. PR-513 (P/ ITAIACOCA)	ENTR. PR-151 (P. GROSSA)	94,50	102,10	7,60	DUP	BR-376													Estadual	Estadual	
082	082R0055FPR	ENTR. PR-151 (P. GROSSA)	ENTR. PRC-373/BR-373(A) (AC. P. GROSSA)	102,10	112,60	10,50	DUP	BR-376													Estadual	Estadual	
082	082L0055FPR	ENTR. PR-151 (P. GROSSA)	ENTR. PRC-373/BR-373(A) (AC. P. GROSSA)	102,10	112,60	10,50	DUP	BR-376													Estadual	Estadual	
082	082R0060FPR	ENTR. PRC-373/BR-373(A) (AC. P. GROSSA)	ENTR. BR-373(B) (CAETANO)	112,60	124,10	11,50	DUP	BR-373	BR-376 BR-487												Estadual	Estadual	
082	082L0060FPR	ENTR. PRC-373/BR-373(A) (AC. P. GROSSA)	ENTR. BR-373(B) (CAETANO)	112,60	124,10	11,50	DUP	BR-373	BR-376 BR-487												Estadual	Estadual	
082	082R0065FPR	ENTR. BR-373(B) (CAETANO)	FINAL DUPLICAÇÃO	124,10	145,21	21,11	DUP	BR-376													Estadual	Estadual	
082	082L0065FPR	ENTR. BR-373(B) (CAETANO)	FINAL DUPLICAÇÃO	124,10	145,21	21,11	DUP	BR-376													Estadual	Estadual	
082	082C0067EPR	FINAL DUPLICAÇÃO	ENTR. BR-153 (P/ TIBAGI)	145,21	159,80	14,59	PAV	BR-376													Estadual	Estadual	
082	082C0070FPR	ENTR. BR-153 (P/ TIBAGI)	ACESSO RESERVA / ALTO AMPARO	159,80	169,50	9,70	PAV	BR-376													Estadual	Estadual	
082	082C0075FPR	ACESSO RESERVA / ALTO AMPARO	ENTR. PR-441 (P/ RESERVA)	169,50	188,90	19,40	PAV	BR-376													Estadual	Estadual	
082	082C0077PPR	ENTR. PR-441 (P/ RESERVA)	INÍCIO OBRA DE DUPLICAÇÃO	188,90	211,48	22,58	PAV	BR-376													Estadual	Estadual	
082	082C0078IPR	INÍCIO OBRA DE DUPLICAÇÃO	ENTR. BR-376 (B) PR-160 (IMBAÚ)	211,48	213,40	1,92	ECD	BR-376													Estadual	Estadual	
082	082P0080EPR	IMBAÚ	ROSÁRIO DO IVAÍ	213,40	278,40	65,00	PLA														Estadual	Estadual	
082	**082S0090EPR**	**ROSÁRIO DO IVAÍ**	**ENTR. PR-535 (P/ RIO BRANCO DO IVAÍ)**	**278,40**	**296,40**	**18,00**	**PAV**			**388**	**-24°15'17,67"**	**-51°15'21,26"**	**577**	**193**	**-24°11'13,85"**	**-51°22'23,04"**	**447**	**DER SR3**	**Vale do Ivai**		**Estadual**	**Estadual**	
082	**082S0100EPR**	**ENTR. PR-535 (P/ RIO BRANCO DO IVAÍ)**	**RIBEIRÃO BONITO (A)**	**296,40**	**303,93**	**7,53**	**PAV**			**193**	**-24°11'13,85"**	**-51°22'23,04"**	**447**	**1.554**	**-24°11'14,90"**	**-51°25'28,07"**	**735**	**DER SR3**	**Vale do Ivai**		**Estadual**	**Estadual**	
082	**082P0105EPR**	**RIBEIRÃO BONITO (A)**	**RIBEIRÃO BONITO (B)**	**303,93**	**304,53**	**0,60**	**PLA**	**082M0105MUN**		**1.554**	**-24°11'14,90"**	**-51°25'28,07"**	**735**	**389**	**-24°11'18,87"**	**-51°25'44,26"**	**731**	**Município**	**Vale do Ivai**		**Municipal**	**Municipal**	
082	**082S0110EPR**	**RIBEIRÃO BONITO (B)**	**ENTR. PR-451 (GRANDES RIOS)**	**304,53**	**312,65**	**8,12**	**PAV**			**389**	**-24°11'18,87"**	**-51°25'44,26"**	**731**	**390**	**-24°8'45,91"**	**-51°28'43,61"**	**630**	**DER SR3**	**Vale do Ivai**		**Estadual**	**Estadual**	
082	082P0120EPR	GRANDES RIOS	ENTR. PRC-466 (PLACA LUAR)	314,59	339,59	25,00	PLA											DER SR3	Vale do Ivai		Estadual	Estadual	
082	**082S0150EPR**	**ENTR. PRC-466 (PLACA LUAR)**	**AC. LUNARDELLI**	**339,59**	**349,99**	**10,40**	**PAV**			**166**	**-24°8'31,37"**	**-51°41'52,08"**	**635**	**391**	**-24°4'32,82"**	**-51°44'47,87"**	**565**	**DER SR3**	**Vale do Ivai**		**Estadual**	**Estadual**	
082	**082S0160EPR**	**AC. LUNARDELLI**	**ENTR. PR-650 (SÃO JOÃO DO IVAÍ)**	**349,99**	**364,47**	**14,48**	**PAV**			**391**	**-24°4'32,82"**	**-51°44'47,87"**	**565**	**153**	**-23°59'28,58"**	**-51°49'29,69"**	**482**	**DER SR3**	**Vale do Ivai**		**Estadual**	**Estadual**	
082	**082S0170EPR**	**ENTR. PR-650 (SÃO JOÃO DO IVAÍ)**	**ENTR. PR-457 (P/ S. PEDRO DO IVAÍ)**	**364,47**	**370,93**	**6,46**	**PAV**			**153**	**-23°59'28,58"**	**-51°49'29,69"**	**482**	**392**	**-23°57'2,36"**	**-51°51'30,75"**	**367**	**DER SR3**	**Vale do Ivai**		**Estadual**	**Estadual**	
082	**082S0190EPR**	**ENTR. PR-457 (P/ S. PEDRO DO IVAÍ)**	**ACESSO A LUAR**	**370,93**	**377,51**	**6,58**	**PAV**			**392**	**-23°57'2,36"**	**-51°51'30,75"**	**367**	**393**	**-23°56'57,82"**	**-51°55'0,13"**	**350**	**DER SR3**	**Vale do Ivai**		**Estadual**	**Estadual**	
082	**082S0195EPR**	**ACESSO A LUAR**	**RIO CORUMBATAÍ**	**377,51**	**382,51**	**5,00**	**PAV**			**393**	**-23°56'57,82"**	**-51°55'0,13"**	**350**	**394**	**-23°56'10,29"**	**-51°57'42,33"**	**305**	**DER SR3**	**Vale do Ivai**		**Estadual**	**Estadual**	
082	**082S0200EPR**	**RIO CORUMBATAÍ**	**ENTR. PRC-369 (FÊNIX)**	**382,51**	**384,78**	**2,27**	**PAV**			**394**	**-23°56'10,29"**	**-51°57'42,33"**	**305**	**138**	**-23°55'47,55"**	**-51°58'56,47"**	**346**	**DER SR4**	**Centro**		**Estadual**	**Estadual**	
082	**082S0205EPR**	**ENTR. PRC-369 (FÊNIX)**	**ACESSO A FÊNIX**	**384,78**	**385,26**	**0,48**	**PAV**			**138**	**-23°55'47,55"**	**-51°58'56,47"**	**346**	**395**	**-23°55'42,33"**	**-51°59'12,36"**	**357**	**DER SR4**	**Centro**		**Estadual**	**Estadual**	
082	**082S0210EPR**	**ACESSO A FÊNIX**	**AC. SECUND. QUINTA DO SOL**	**385,26**	**403,61**	**18,35**	**PAV**			**395**	**-23°55'42,33"**	**-51°59'12,36"**	**357**	**396**	**-23°51'15,27"**	**-52°7'25,00"**	**346**	**DER SR4**	**Centro**		**Estadual**	**Estadual**	
082	**082S0220EPR**	**AC. SECUND. QUINTA DO SOL**	**ENTR. PR-465(PLAN.) (AC. QUINTA DO SOL)**	**403,61**	**405,30**	**1,69**	**PAV**			**396**	**-23°51'15,27"**	**-52°7'25,00"**	**346**	**397**	**-23°51'0,67"**	**-52°8'18,55"**	**366**	**DER SR4**	**Centro**		**Estadual**	**Estadual**	
082	**082S0230EPR**	**ENTR. PR-465(PLAN.) (AC. QUINTA DO SOL)**	**ENTR. PR-317(A) (ENG. BELTRÃO)**	**405,30**	**418,68**	**13,38**	**PAV**			**397**	**-23°51'0,67"**	**-52°8'18,55"**	**366**	**2.055**	**-23°48'15,83"**	**-52°15'11,93"**	**421**	**DER SR4**	**Centro**		**Estadual**	**Estadual**	

Diário OFICIAL Paraná
Poder Executivo Estadual

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL 2020

DIVISÃO EM TRECHOS DAS RODOVIAS ESTADUAIS, ESTADUAIS COINCIDENTES E ACESSOS ESTADUAIS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS DATUM: SIRGAS 2000

DER PARANÁ

Rod.	Trecho	De	Para	km inicial	km final	Ext. (km)	Sit.	Trechos Coincidentes	Trechos Coincidentes	Início do Trecho				Final do Trecho				Responsável	EscritórioRegional	Conc.	Jurisdição	Tipo de Rodovia	MP 82
										Ref.	Latitude	Longitude	Alt.	Ref.	Latitude	Longitude	Alt.						
082	082R0250EPR	ENTR. PR-317 (A) (ENG. BELTRÃO)	ENTR. PR-317 (B) (ENG. BELTRÃO)	418,68	421,26	2,58	DUP	317D0220MUN													Estadual	Estadual	
082	082L0250EPR	ENTR. PR-317 (A) (ENG. BELTRÃO)	ENTR. PR-317 (B) (ENG. BELTRÃO)	418,68	421,26	2,58	DUP	317E0220MUN													Estadual	Estadual	
082	082S0270EPR	ENTR. PR-317 (B) (ENG. BELTRÃO)	ENTR. PR-558	421,26	440,69	19,43	PAV			113	-23°48'41,73"	-52°16'31,46"	483	97	-23°45'44,82"	-52°26'15,88"	558	DER SR4	Centro		Estadual	Estadual	
082	082S0290EPR	ENTR. PR-558	AC. TERRA BOA	440,69	443,76	3,07	PAV			97	-23°45'44,82"	-52°26'15,88"	558	399	-23°45'54,24"	-52°27'49,26"	535	DER SR4	S.R. Noroeste		Estadual	Estadual	
082	082S0300EPR	AC. TERRA BOA	ENTR. PR-323 (CIANORTE) (A)	443,76	463,08	19,32	PAV			399	-23°45'54,24"	-52°27'49,26"	535	832	-23°40'7,65"	-52°34'55,21"	528	DER SR4	S.R. Noroeste		Estadual	Estadual	
082	082P0310EPR	ENTR. PR-323 (CIANORTE) (A)	CIANORTE (B)	463,08	467,66	4,58	PLA	082M0310MUN		832	-23°40'7,65"	-52°34'55,21"	528	400	-23°38'39,40"	-52°36'27,37"	509	Município	S.R. Noroeste		Municipal	Municipal	
082	082S0320EPR	CIANORTE (B)	ENTR. PR-498 (P/ SÃO TOMÉ)	467,66	478,15	10,49	PAV			400	-23°38'39,40"	-52°36'27,37"	509	401	-23°34'6,55"	-52°37'26,36"	488	DER SR4	S.R. Noroeste		Estadual	Estadual	
082	082S0330EPR	ENTR. PR-498 (P/ SÃO TOMÉ)	RIO DOS ÍNDIOS	478,15	484,68	6,53	PAV			401	-23°34'6,55"	-52°37'26,36"	488	402	-23°31'53,42"	-52°40'13,73"	357	DER SR4	S.R. Noroeste		Estadual	Estadual	
082	082S0351EPR	RIO DOS ÍNDIOS	AC. I INDIANÓPOLIS	484,68	491,83	7,15	PAV			402	-23°31'53,42"	-52°40'13,73"	357	403	-23°29'8,56"	-52°41'54,13"	472	DER SR4	Caiuá		Estadual	Estadual	
082	082S0353EPR	AC. I INDIANÓPOLIS	AC. II INDIANÓPOLIS	491,83	492,82	0,99	PAV			403	-23°29'8,56"	-52°41'54,13"	472	404	-23°28'53,40"	-52°42'22,00"	471	DER SR4	Caiuá		Estadual	Estadual	
082	082S0360EPR	AC. II INDIANÓPOLIS	ENTR. PR-180 (RONDON)	492,82	502,87	10,05	PAV			404	-23°28'53,40"	-52°42'22,00"	471	405	-23°25'14,59"	-52°46'10,97"	405	DER SR4	Caiuá		Estadual	Estadual	
082	082S0370EPR	ENTR. PR-180 (RONDON)	RIBEIRÃO DO RATO	502,87	507,29	4,42	PAV			405	-23°25'14,59"	-52°46'10,97"	405	406	-23°26'31,52"	-52°48'18,50"	412	DER SR4	Caiuá		Estadual	Estadual	
082	082S0390EPR	RIBEIRÃO DO RATO	INÍCIO PISTA DUPLA USINA ÁLCOOL	507,29	520,86	13,57	PAV			406	-23°26'31,52"	-52°48'18,50"	412	78	-23°22'15,03"	-52°54'1,91"	347	DER SR4	Entre Rios		Estadual	Estadual	
082	082D0392EPR	INÍCIO PISTA DUPLA	FINAL PISTA DUPLA (USINA ÁLCOOL)	520,86	521,34	0,48	DUP			78	-23°22'15,03"	-52°54'1,91"	347	407	-23°22'16,84"	-52°54'18,35"	314	DER SR4	Entre Rios		Estadual	Estadual	
082	082E0392EPR	INÍCIO PISTA DUPLA	FINAL PISTA DUPLA (USINA ÁLCOOL)	520,86	521,34	0,48	DUP			78	-23°22'15,03"	-52°54'1,91"	347	407	-23°22'16,84"	-52°54'18,35"	314	DER SR4	Entre Rios		Estadual	Estadual	
082	082S0393EPR	FINAL PISTA DUPLA (USINA ÁLCOOL)	ENTR. PR-482 (A) (CIDADE GAÚCHA)	521,34	523,70	2,36	PAV			407	-23°22'16,84"	-52°54'18,35"	314	76	-23°21'45,46"	-52°55'33,45"	348	DER SR4	Entre Rios		Estadual	Estadual	
082	082S0395EPR	ENTR. PR-482 (A) (CIDADE GAÚCHA)	CIDADE GAÚCHA (A)	523,70	525,07	1,37	PAV			76	-23°21'45,46"	-52°55'33,45"	348	1.446	-23°22'19,06"	-52°56'5,03"	373	DER SR4	Entre Rios		Estadual	Estadual	
082	082P0400EPR	CIDADE GAÚCHA (A)	CIDADE GAÚCHA (B)	525,07	528,32	3,25	PLA	082M0400MUN		1.446	-23°22'19,06"	-52°56'5,03"	373	1.927	-23°23'33,10"	-52°57'15,44"	412	Município	Entre Rios		Municipal	Municipal	
082	082S0410EPR	CIDADE GAÚCHA (B)	NOVA OLÍMPIA (A)	528,32	547,21	18,89	PAV			1.927	-23°23'33,10"	-52°57'15,44"	412	1.425	-23°28'8,17"	-53°5'8,15"	411	DER SR4	Entre Rios		Estadual	Estadual	
082	082P0415EPR	NOVA OLÍMPIA (A)	NOVA OLÍMPIA (B)	547,21	547,72	0,51	PLA	082M0415MUN	482M0080MUN	1.425	-23°28'8,17"	-53°5'8,15"	391	409	-23°27'59,23"	-53°5'23,38"	411	Município	Entre Rios		Municipal	Municipal	
082	082S0420EPR	NOVA OLÍMPIA (B)	ENTR. PR-482 (B) (NOVA OLÍMPIA)	547,72	550,93	3,21	PAV	482C0075MUN		409	-23°27'59,23"	-53°5'23,38"	391	410	-23°26'24,11"	-53°5'30,60"	391	DER SR4	Entre Rios		Estadual	Estadual	
082	082S0430EPR	ENTR. PR-482 (B) (NOVA OLÍMPIA)	SANTA FELICIDADE (A)	550,93	563,44	12,51	PAV			410	-23°26'24,11"	-53°5'30,60"	391	1.415	-23°24'50,24"	-53°11'51,05"	330	DER SR4	Entre Rios		Estadual	Estadual	
082	082P0431EPR	SANTA FELICIDADE (A)	ENT. PR576 - TAPIRA	563,44	563,80	0,36	PLA	082M0431MUN		1.415	-23°24'50,24"	-53°11'51,05"	330	205	-23°24'46,69"	-53°12'2,12"	315	Município	Entre Rios		Municipal	Municipal	
082	082P0432EPR	ENT. PR576 - TAPIRA	SANTA FELICIDADE (B)	563,80	563,94	0,14	PLA	082M0432MUN		205	-23°24'46,69"	-53°12'2,12"	315	411	-23°24'44,91"	-53°12'7,32"	397	Município	Entre Rios		Municipal	Municipal	
082	082S0433EPR	SANTA FELICIDADE (B)	DOURADINA (A)	563,94	575,44	11,50	PAV			411	-23°24'44,91"	-53°12'7,32"	315	1.406	-23°23'12,66"	-53°17'42,79"	397	DER SR4	Entre Rios		Estadual	Estadual	
082	082P0434EPR	DOURADINA (A)	DOURADINA (B)	575,44	576,62	1,18	PLA	082M0434MUN		1.406	-23°23'12,66"	-53°17'42,79"	397	412	-23°22'50,08"	-53°17'57,49"	402	Município	Entre Rios		Municipal	Municipal	
082	082S0435EPR	DOURADINA (B)	IVATÉ (A)	576,62	585,08	8,46	PAV			412	-23°22'50,08"	-53°17'57,49"	402	1.386	-23°24'32,56"	-53°22'15,25"	400	DER SR4	Entre Rios		Estadual	Estadual	
082	082P0436EPR	IVATÉ (A)	ENTR. PR-182 (PLA) (IVATÉ)	585,08	585,42	0,34	PLA	082M0435MUN		1.386	-23°24'32,56"	-53°22'15,25"	400	1.930	-23°24'35,55"	-53°22'26,66"	388	Município	Entre Rios		Municipal	Municipal	
082	082P0437EPR	ENTR. PR-182 (PLA) (IVATÉ)	IVATÉ (B)	585,42	586,06	0,64	PLA	082M0437MUN		1.930	-23°24'35,55"	-53°22'26,66"	388	413	-23°24'19,78"	-53°22'36,92"	395	Município	Entre Rios		Municipal	Municipal	
082	082S0451EPR	IVATÉ (B)	AC. HERCULÂNDIA	586,06	589,53	3,47	PAV			413	-23°24'19,78"	-53°22'36,92"	395	414	-23°23'1,24"	-53°23'55,90"	388	DER SR4	Entre Rios		Estadual	Estadual	
082	082S0452EPR	AC. HERCULÂNDIA	ENTR. PR-682 (ICARAÍMA)	589,53	610,24	20,71	PAV			414	-23°23'1,24"	-53°23'55,90"	388	1.176	-23°24'33,63"	-53°34'38,48"	325	DER SR4	Entre Rios		Estadual	Estadual	
082	082S0453EPR	ENTR. PR-682 (ICARAÍMA)	ICARAÍMA (A)	610,24	614,18	3,94	PAV	682C0020MUN		1.176	-23°24'33,63"	-53°34'38,48"	325	1.180	-23°23'54,51"	-53°36'42,88"	331	DER SR4	Entre Rios		Estadual	Estadual	
082	082P0455EPR	ICARAÍMA (A)	ENTR. PR-485 (ICARAÍMA) (B)	614,18	615,95	1,77	PLA	082M0455MUN	682P0017MUN	1.180	-23°23'54,51"	-53°36'42,88"	370	415	-23°23'46,52"	-53°37'44,23"	331	Município	Entre Rios		Municipal	Municipal	
082	082S0470EPR	ENTR. PR-485 (ICARAÍMA) (B)	ENTR. BR-487 (AC. PONTE S/ RIO PARANÁ)	615,95	629,32	13,37	PAV			415	-23°23'46,52"	-53°37'44,23"	370	385	-23°22'0,17"	-53°43'55,37"	301	DER SR4	Entre Rios		Estadual	Estadual	
090	090D0010EPR	ENTR. PR-418 (CURITIBA)	FINAL PISTA DUPLA	10,00	11,30	1,30	DUP			314	-25°23'19,93"	-49°21'20,58"	952	2.072	-25°22'58,75"	-49°21'59,59"	971	DER SR1	S.R. Leste		Estadual	Estadual	
090	090E0010EPR	ENTR. PR-418 (CURITIBA)	FINAL PISTA DUPLA	10,00	11,30	1,30	DUP			314	-25°23'19,93"	-49°21'20,58"	952	2.072	-25°22'58,75"	-49°21'59,59"	971	DER SR1	S.R. Leste		Estadual	Estadual	
090	090S0011EPR	FINAL PISTA DUPLA	CAMPO MAGRO	11,30	18,00	6,70	PAV			2.072	-25°22'58,75"	-49°21'59,59"	971	419	-25°22'14,53"	-49°25'35,84"	960	DER SR1	S.R. Leste		Estadual	Estadual	
090	090S0012EPR	CAMPO MAGRO	ENTR. PR-510 (A) (BATEIAS)	18,00	27,54	9,54	PAV			419	-25°22'14,53"	-49°25'35,84"	960	420	-25°21'45,00"	-49°30'35,29"	864	DER SR1	S.R. Leste		Estadual	Estadual	
090	090S0014EPR	ENTR. PR-510 (A) (BATEIAS)	ENTR. PR-510 (B) / 509(PLAN.) (BATEIAS)	27,54	28,47	0,93	PAV	510C0080MUN		420	-25°21'45,00"	-49°30'35,29"	864	308	-25°21'16,13"	-49°30'25,81"	859	DER SR1	S.R. Leste		Estadual	Estadual	
090	090S0030EPR	ENTR. PR-510 (B)/509(PLAN.) (BATEIAS)	FINAL DO PAVIMENTO (2º PONTE RIO DO CERNE)	28,47	36,85	8,38	PAV			308	-25°21'16,13"	-49°30'25,81"	859	1.745	-25°17'58,42"	-49°32'50,21"	790	DER SR1	S.R. Leste		Estadual	Estadual	
090	090N0035EPR	FINAL DO PAVIMENTO (2º PONTE RIO DO CERNE)	RIO AÇUNGUI	36,85	49,69	12,84	NPV			1.745	-25°17'58,42"	-49°32'50,21"	790	417	-25°14'6,39"	-49°35'59,09"	599	DER SR1	S.R. Leste		Estadual	Estadual	
090	090N0040EPR	RIO AÇUNGUI	ENTR. PR-513 (LAGEADO)	49,69	70,53	20,84	NPV			417	-25°14'6,39"	-49°35'59,09"	599	300	-25°7'13,26"	-49°41'21,99"	834	DER SR2	Cerne		Estadual	Estadual	
090	090N0050EPR	ENTR. PR-513 (LAGEADO)	INÍCIO DO PAVIMENTO (ABAPÃ)	70,53	101,26	30,73	NPV			300	-25°7'13,26"	-49°41'21,99"	834	1.830	-24°56'48,88"	-49°49'16,24"	1.010	DER SR2	Cerne		Estadual	Estadual	
090	090S0075EPR	INÍCIO DO PAVIMENTO (ABAPÃ)	ENTR. PR-340 (P/ CASTROLANDA)	101,260	120,090	18,830	PAV			1830	-24°56'48,88"	-49°49'16,24"	1010	1831	-24°47'56,45"	-49°51'48,37"	1040	DER SR2	Cerne		Estadual	Estadual	
090	090O0080EPR	ENTR. PR-340 (P/ CASTROLANDA)	INÍCIO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO	120,090	122,420	2,330	EOP			1831	-24°47'56,45"	-49°51'48,37"	1040	2108	-24°46'57,98"	-49°52'34,72"	1060	DER SR2	Cerne		Estadual	Estadual	
090	090O0085EPR	INÍCIO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO	ENTR. PR-429 (PLANEJADA)	122,420	123,160	0,740	EOP			2108	-24°46'57,98"	-49°52'34,72"	1040	2109	-24°46'35,20"	-49°52'40,67"	1060	DER SR2	Cerne		Estadual	Estadual	
090	090N0090EPR	ENTR. PR-429 (PLANEJADA)	ENTR. PR-151 (A) (PIRAÍ DO SUL)	123,16	150,85	27,69	NPV			2.109	-24°46'35,20"	-49°52'40,67"	1.040	284	-24°34'8,61"	-49°56'14,72"	1.060	DER SR2	Cerne		Estadual	Estadual	
090	090R0110EPR	ENTR. PR-151 (A) (PIRAÍ DO SUL)	ENTR. PR-151 (B) (PIRAÍ DO SUL)	150,85	152,34	1,49	DUP	151E0200MUN													Estadual	Estadual	
090	090L0110EPR	ENTR. PR-151 (A) (PIRAÍ DO SUL)	ENTR. PR-151 (B) (PIRAÍ DO SUL)	150,85	152,34	1,49	DUP	151D0200MUN													Estadual	Estadual	
090	090S0150EPR	ENTR. PR-151 (B) (PIRAÍ DO SUL)	ACESSO I PIRAÍ DO SUL.	152,34	153,19	0,85	PAV			421	-24°33'21,17"	-49°56'6,93"	1.020	422	-24°33'0,07"	-49°56'25,02"	1.040	RODONORTE	Cerne	O	Estadual	Estadual	

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL 2020

DIVISÃO EM TRECHOS DAS RODOVIAS ESTADUAIS, ESTADUAIS COINCIDENTES E ACESSOS ESTADUAIS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS DATUM: SIRGAS 2000

DER PARANÁ

Rod.	Trecho	De	Para	km inicial	km final	Ext. (km)	Sit.	Trechos Coincidentes	Trechos Coincidentes	Inicio do Trecho				Final do Trecho				Responsável	EscritórioRegional	Conc.	Jurisdição	Tipo de Rodovia	MP 82
										Ref.	Latitude	Longitude	Alt.	Ref.	Latitude	Longitude	Alt.						
090	090S0153EPR	ACESSO I PIRAÍ DO SUL	ACESSO II PIRAÍ DO SUL	153,19	155,16	1,97	PAV			422	-24°33'0,07"	-49°56'25,02"	1.040	423	-24°32'15,15"	-49°57'10,68"	997	RODONORTE	Cerne	O	Estadual	Estadual	
090	090S0156EPR	ACESSO II PIRAÍ DO SUL	FIM TRECHO OFERTADO	155,16	177,36	22,20	PAV			423	-24°32'15,15"	-49°57'10,68"	997	424	-24°24'4,01"	-50°4'21,85"	1.030	RODONORTE	Cerne	O	Estadual	Estadual	
090	090S0160EPR	FIM TRECHO OFERTADO	ENTR. PR-239 (A) (P/ ARAPOTI)	177,36	193,10	15,74	PAV			424	-24°24'4,01"	-50°4'21,85"	1.030	425	-24°17'44,59"	-50°7'54,83"	1.030	DER SR2	Cerne		Estadual	Estadual	
090	090S0170EPR	ENTR. PR-239 (A) (P/ ARAPOTI)	ENTR. PR-531 (NÃO PAV.)	193,10	198,28	5,18	PAV	239C0090MUN		425	-24°17'44,59"	-50°7'54,83"	1.030	426	-24°17'18,45"	-50°10'44,52"	1.060	DER SR2	Cerne		Estadual	Estadual	
090	090S0190EPR	ENTR. PR-531 (NÃO PAV.)	ENTR. PR-239(B)(PLAN.) (VENTANIA)	198,28	204,96	6,68	PAV	239C0110MUN		426	-24°17'18,45"	-50°10'44,52"	1.060	258	-24°16'4,49"	-50°14'11,48"	1.030	DER SR2	Cerne		Estadual	Estadual	
090	090S0200EPR	ENTR. PR-239(B)(PLAN.) (VENTANIA)	ENTR. PRC-153 (P/ IBAITI)/BR-153 (P/ TIBAGI)	204,96	209,83	4,87	PAV			258	-24°16'4,49"	-50°14'11,48"	1.030	427	-24°14'7,58"	-50°13'56,77"	995	DER SR2	Cerne		Estadual	Estadual	
090	090S0210EPR	ENTR. PRC-153 (P/ IBAITI) / ENTR. BR-153 (P/ TIBAGI)	ACESSO À BARRO PRETO	209,83	222,08	12,25	PAV			427	-24°14'7,58"	-50°13'56,77"	995	1.812	-24°10'6,26"	-50°18'17,60"	999	DER SR3	Norte Velho		Estadual	Estadual	
090	090S0215EPR	ACESSO À BARRO PRETO	ALECRIM	222,08	240,89	18,81	PAV			1.812	-24°10'6,26"	-50°18'17,60"	999	429	-24°2'32,07"	-50°24'1,95"	858	DER SR3	Norte Velho		Estadual	Estadual	
090	090S0220EPR	ALECRIM	ENTR. PR-160 (A) (CURIÚVA)	240,89	246,98	6,09	PAV			429	-24°2'32,07"	-50°24'1,95"	858	249	-24°1'34,91"	-50°26'18,80"	825	DER SR3	Norte Velho		Estadual	Estadual	
090	090S0230EPR	ENTR. PR-160(A) (CURIÚVA)	ENTR. PR-160(B) (CURIÚVA)	246,98	249,71	2,73	PAV	160C0240MUN		249	-24°1'34,91"	-50°26'18,80"	825	430	-24°0'13,15"	-50°26'47,42"	864	DER SR3	Norte Velho		Estadual	Estadual	
090	090S0250EPR	ENTR. PR-160(B) (CURIÚVA)	ENTR. BR-272(PLAN.) AC. A SAPOPEMA	249,71	268,57	18,86	PAV			430	-24°0'13,15"	-50°26'47,42"	864	431	-23°54'44,44"	-50°35'11,67"	721	DER SR3	Norte Velho		Estadual	Estadual	
090	090S0270EPR	ENTR. BR-272(PLAN.) AC. A SAPOPEMA	AC. SÃO JERÔNIMO DA SERRA	268,57	301,14	32,57	PAV			431	-23°54'44,44"	-50°35'11,67"	721	432	-23°42'42,94"	-50°44'21,89"	930	DER SR3	Norte Velho		Estadual	Estadual	
090	090S0290EPR	AC. SÃO JERÔNIMO DA SERRA	ENTR. ROD. MUN. P/ CONGONHINHAS (NÃO PAV.)	301,14	302,09	0,95	PAV			432	-23°42'42,94"	-50°44'21,89"	930	433	-23°42'12,89"	-50°44'19,73"	910	DER SR3	Vale do Tibagi		Estadual	Estadual	
090	090S0295EPR	ENTR. ROD. MUN. P/ CONGONHINHAS (NÃO PAV.)	AC. NOVA STA. BÁRBARA	302,09	316,18	14,09	PAV			433	-23°42'12,89"	-50°44'19,73"	910	434	-23°35'20,30"	-50°45'56,31"	719	DER SR3	Vale do Tibagi		Estadual	Estadual	
090	090S0300EPR	AC. NOVA STA. BÁRBARA	AC. SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	316,18	324,79	8,61	PAV			434	-23°35'20,30"	-50°45'56,31"	719	435	-23°31'9,86"	-50°47'32,45"	661	DER SR3	Vale do Tibagi		Estadual	Estadual	
090	090S0310EPR	AC. SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AC. SECUND. STA. CECÍLIA DO PAVÃO	324,79	325,64	0,85	PAV			435	-23°31'9,86"	-50°47'32,45"	661	436	-23°30'45,38"	-50°47'19,36"	620	DER SR3	Vale do Tibagi		Estadual	Estadual	
090	090S0320EPR	AC. SECUND. STA. CECÍLIA DO PAVÃO	ENTR. PR-218 (P/ S. SEB. DA AMOREIRA)	325,64	333,44	7,80	PAV			436	-23°30'45,38"	-50°47'19,36"	620	437	-23°26'47,20"	-50°47'3,64"	644	DER SR3	Vale do Tibagi		Estadual	Estadual	
090	090S0330EPR	ENTR. PR-218 (P/ S. SEB. DA AMOREIRA)	ACESSO CEBOLÃO	333,44	342,26	8,82	PAV			437	-23°26'47,20"	-50°47'3,64"	644	438	-23°23'51,40"	-50°49'33,87"	601	DER SR3	Vale do Tibagi		Estadual	Estadual	
090	090S0335EPR	ACESSO CEBOLÃO	AC. I ASSAÍ	342,26	344,21	1,95	PAV			438	-23°23'51,40"	-50°49'33,87"	601	439	-23°23'50,35"	-50°50'40,33"	517	DER SR3	Vale do Tibagi		Estadual	Estadual	
090	090S0340EPR	AC. I ASSAÍ	AC. II ASSAÍ	344,21	346,64	2,43	PAV			439	-23°23'50,35"	-50°50'40,33"	517	440	-23°22'49,90"	-50°51'16,32"	566	DER SR3	Vale do Tibagi		Estadual	Estadual	
090	090S0345EPR	AC. II ASSAÍ	AC. NORTE ASSAÍ	346,64	349,26	2,62	PAV			440	-23°22'49,90"	-50°51'16,32"	566	441	-23°21'29,70"	-50°51'11,85"	636	DER SR3	Vale do Tibagi		Estadual	Estadual	
090	090S0350EPR	AC. NORTE ASSAÍ	ENTR. BR-369 (A)	349,26	363,73	14,47	PAV			441	-23°21'29,70"	-50°51'11,85"	636	1.813	-23°16'59,45"	-50°57'14,77"	406	ECONORTE	Vale do Tibagi	P	Estadual	Estadual	
090	090R0370FPR	ENTR.BR-369 (A)	ENTR.PR-443 (JATAIZINHO)	363,73	367,93	4,20	DUP	BR-369													Estadual	Estadual	
090	090L0370FPR	ENTR.BR-369 (A)	ENTR.PR-443 (JATAIZINHO)	363,73	367,93	4,20	DUP	BR-369													Estadual	Estadual	
090	090R0380FPR	ENTR. PR-443 (JATAIZINHO)	ENTR. PR-862 (A) (CONT. IBIPORÃ)	367,93	371,03	3,10	DUP	BR-369													Estadual	Estadual	
090	090L0380FPR	ENTR. PR-443 (JATAIZINHO)	ENTR. PR-862 (A) (CONT. IBIPORÃ)	367,93	371,03	3,10	DUP	BR-369													Estadual	Estadual	
090	090R0385FPR	ENTR. PR-862 (A) (CONT. IBIPORÃ)	ENTR. BR-369(B) (IBIPORÃ)	371,03	375,03	4,00	DUP	BR-369													Estadual	Estadual	
090	090L0385FPR	ENTR. PR-862 (A) (CONT. IBIPORÃ)	ENTR. BR-369(B) (IBIPORÃ)	371,03	375,03	4,00	DUP	BR-369													Estadual	Estadual	
090	090S0390EPR	ENTR. BR-369 (B) (IBIPORÃ)	ENTR. PR-862 (B) (CONTORNO IBIPORÃ)	375,03	377,51	2,48	PAV			224	-23°16'13,62"	-51°2'49,84"	483	223	-23°15'0,09"	-51°2'50,25"	409	ECONORTE	Vale do Tibagi	O	Estadual	Estadual	
090	090S0400EPR	ENTR. PR-862 (B) (CONTORNO IBIPORÃ)	AC. SERTANÓPOLIS	377,51	402,45	24,94	PAV			223	-23°15'0,09"	-51°2'50,25"	409	442	-23°4'4,26"	-51°2'12,12"	351	ECONORTE	Vale do Tibagi	O	Estadual	Estadual	
090	090S0405EPR	AC. SERTANÓPOLIS	ENTR. PR-323 (A) (SERTANÓPOLIS)	402,45	404,79	2,34	PAV			442	-23°4'4,26"	-51°2'12,12"	351	826	-23°3'23,44"	-51°3'10,10"	407	ECONORTE	Vale do Tibagi	O	Estadual	Estadual	
090	090C0407EPR	ENTR. PR-323(A) (SERTANÓPOLIS)	ENTR. PR-323(B) (SERTANÓPOLIS)	404,79	405,09	0,30	PAV	323S0070MUN													Estadual	Estadual	
090	090S0410EPR	ENTR. PR-323 (B) (SERTANÓPOLIS)	ENTR. PR-445 (BELA VISTA DO PARAÍSO) (A)	405,09	421,60	16,51	PAV			222	-23°3'18,28"	-51°3'1,04"	393	1.393	-23°0'45,16"	-51°1'33,58"	617	DER SR3	Vale do Tibagi		Estadual	Estadual	
090	090P0413EPR	ENTR. PR-445 (BELA VISTA DO PARAÍSO) (A)	ENTR. PR-445 (PLAN.) (B. VISTA DO PARAÍSO)	421,60	423,60	2,00	PLA	090M0413MUN	445P0093MUN	1.393	-23°0'45,16"	-51°1'33,58"	617	1.931	-22°59'43,79"	-51°1'44,45"	616	Município	Vale do Tibagi		Municipal	Municipal	
090	090P0417EPR	ENTR. PR-445 (PLAN.) (B. VISTA DO PARAÍSO)	BELA VISTA DO PARAÍSO (B)	423,60	424,30	0,70	PLA	090M0417MUN		1.931	-22°59'43,79"	-51°1'44,45"	616	443	-22°59'21,83"	-51°1'42,27"	596	Município	Vale do Tibagi		Municipal	Municipal	
090	090S0420EPR	BELA VISTA DO PARAÍSO (B)	ENTR. PR-537 (P/ FLORESTÓPOLIS) / 534(PLAN.)	424,30	427,44	3,14	PAV			443	-22°59'21,83"	-51°1'42,27"	596	202	-22°58'0,38"	-51°12'45,88"	574	DER SR3	Vale do Tibagi		Estadual	Estadual	
090	090S0430EPR	ENTR. PR-537 (P/ FLORESTÓPOLIS) / 534(PLAN.)	ACESSO ALVORADA DO SUL	427,44	449,87	22,43	PAV			202	-22°58'0,38"	-51°12'45,88"	574	444	-22°47'3,84"	-51°14'9,36"	343	DER SR3	Vale do Tibagi		Estadual	Estadual	
090	090S0450EPR	ACESSO ALVORADA DO SUL	ENTR. PR-170 (PORTO CAPIM)	449,87	469,92	20,05	PAV			444	-22°47'3,84"	-51°14'9,36"	343	602	-22°41'12,26"	-51°22'3,97"	368	DER SR3	Vale do Tibagi		Estadual	Estadual	
092	092S0005EPR	CEMITÉRIO ABRANCHES (CURITIBA)	PONTE RIO BARIGUI (CURITIBA)	6,66	9,75	3,09	PAV			2.107	-25°22'48,22"	-49°16'23,55"	927	451	-25°21'13,13"	-49°16'50,81"	927	DER SR1	S.R. Leste		Estadual	Estadual	
092	092S0010EPR	PONTE RIO BARIGUI (CURITIBA)	ENTR. PR-418 (CONT. NORTE CURITIBA)	9,75	10,08	0,33	PAV			451	-25°21'13,13"	-49°16'50,81"	927	965	-25°21'3,67"	-49°16'52,95"	930	DER SR1	S.R. Leste		Estadual	Estadual	
092	092S0015EPR	ENTR. PR-418 (CONT. NORTE CURITIBA)	AC. PRINCIPAL ALM. TAMANDARÉ	10,08	14,90	4,82	PAV			965	-25°21'3,67"	-49°16'52,95"	930	453	-25°18'56,66"	-49°18'7,14"	965	DER SR1	S.R. Leste		Estadual	Estadual	
092	092S0020EPR	AC. PRINCIPAL ALM. TAMANDARÉ	ENTR. PR-509 (ALMIRANTE TAMANDARÉ)	14,90	15,12	0,22	PAV			453	-25°18'56,66"	-49°18'7,14"	965	1.233	-25°18'50,36"	-49°18'10,05"	963	DER SR1	S.R. Leste		Estadual	Estadual	
092	092S0030EPR	ENTR. PR-509 (ALMIRANTE TAMANDARÉ)	ACESSO TRANQUEIRA	15,12	21,40	6,28	PAV			1.233	-25°18'50,36"	-49°18'10,05"	963	455	-25°15'37,76"	-49°18'9,11"	998	DER SR1	S.R. Leste		Estadual	Estadual	
092	092S0035EPR	ACESSO TRANQUEIRA	ENTR. PR-800 (AC. ITAPERUÇU)	21,40	26,27	4,87	PAV			455	-25°15'37,76"	-49°18'9,11"	998	319	-25°13'9,42"	-49°18'12,06"	1.010	DER SR1	S.R. Leste		Estadual	Estadual	
092	092S0040EPR	ENTR. PR-800 (AC. ITAPERUÇU)	RIO BRANCO DO SUL (A) (VIADUTO LINHA FÉRREA)	26,27	29,41	3,14	PAV			319	-25°13'9,42"	-49°18'12,06"	1.010	1.620	-25°11'46,30"	-49°18'40,73"	885	DER SR1	S.R. Leste		Estadual	Estadual	
092	092P0045EPR	RIO BRANCO DO SUL (A) (VIADUTO LINHA FÉRREA)	RIO BRANCO SUL (B) (FÁB. VOTORAN)	29,41	30,95	1,54	PLA	092M0045MUN		1.620	-25°11'46,30"	-49°18'40,73"	885	449	-25°11'26,64"	-49°19'23,41"	886	Município	S.R. Leste		Municipal	Municipal	
092	092S0050EPR	RIO BRANCO SUL (B) (FÁB. VOTORAN)	R. BRANCO DO SUL (R. 7 DE ABRIL)	30,95	33,61	2,66	PAV			449	-25°11'26,64"	-49°19'23,41"	886	450	-25°10'18,08"	-49°19'16,17"	939	DER SR1	S.R. Leste		Estadual	Estadual	
092	092S0060EPR	R. BRANCO DO SUL (R. 7 DE ABRIL)	CERRO AZUL (A)	33,61	83,00	49,39	PAV			450	-25°10'18,08"	-49°19'16,17"	939	2.060	-24°50'11,88"	-49°16'17,93"	336	DER SR1	S.R. Leste		Estadual	Estadual	
092	092P0065EPR	CERRO AZUL (A)	CERRO AZUL (B)	83,00	85,49	2,49	PLA	092M0065MUN		2.060	-24°50'11,88"	-49°16'17,93"	336	445	-24°49'15,38"	-49°15'48,87"	319	Município	S.R. Leste		Municipal	Municipal	
092	092N0070EPR	CERRO AZUL (B)	CABECEIRA SUL PONTE RIO RIBEIRA	85,49	89,25	3,76	NPV			445	-24°49'15,38"	-49°15'48,87"	319	446	-24°47'44,52"	-49°16'15,55"	279	DER SR1	S.R. Leste		Estadual	Estadual	

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL 2020

DIVISÃO EM TRECHOS DAS RODOVIAS ESTADUAIS, ESTADUAIS COINCIDENTES E ACESSOS ESTADUAIS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS DATUM: SIRGAS 2000

DER PARANÁ

Rod.	Trecho	De	Para	km inicial	km final	Ext. (km)	Sit.	Trechos Coincidentes	Trechos Coincidentes	Inicio do Trecho				Final do Trecho				Responsável	EscritórioRegional	Conc.	Jurisdição	Tipo de Rodovia	MP 82
										Ref.	Latitude	Longitude	Alt.	Ref.	Latitude	Longitude	Alt.						
092	092N0080EPR	CABECEIRA SUL PONTE RIO RIBEIRA	DOUTOR ULISSES (A)	89,25	131,19	41,94	NPV			446	-24°47'44,52"	-49°16'15,55"	279	1.616	-24°34'8,05"	-49°25'23,35"	827	DER SR1	S.R. Leste		Estadual	Estadual	
092	092P0083EPR	DOUTOR ULISSES (A)	DOUTOR ULISSES (B)	131,19	132,05	0,86	PLA	092M0083MUN		1.616	-24°34'8,05"	-49°25'23,35"	827	447	-24°33'51,07"	-49°25'13,96"	816	Município	S.R. Leste		Municipal	Municipal	
092	092N0085EPR	DOUTOR ULISSES (B)	CABEC. NORTE VIADUTO ESTR. DE FERRO (PISKA)	132,05	139,35	7,30	NPV			447	-24°33'51,07"	-49°25'13,96"	816	448	-24°31'31,21"	-49°26'49,64"	1.010	DER SR1	S.R. Leste		Estadual	Estadual	
092	092N0090EPR	CABEC. NORTE VIAD. ESTR. DE FERRO (PISKA)	ENTR. PR-151(A) (JAGUARIAÍVA)	139,35	192,44	53,09	NPV			448	-24°31'31,21"	-49°26'49,64"	1.010	456	-24°14'32,79"	-49°41'3,99"	820	DER SR2	Cerne		Estadual	Estadual	
092	092C0110EPR	ENTR. PR-151 (A) (JAGUARIAÍVA)	AC. I JAGUARIAÍVA	192,44	192,91	0,47	PAV	151S0160MUN													Estadual	Estadual	
092	092C0120EPR	AC. I JAGUARIAÍVA	AC. II JAGUARIAÍVA	192,91	197,22	4,31	PAV	151S0163MUN													Estadual	Estadual	
092	092C0125EPR	AC. II JAGUARIAÍVA	ENTR. PR-151 (B) (JAGUARIAÍVA)	197,22	199,50	2,28	PAV	151S0167MUN													Estadual	Estadual	
092	092S0130EPR	ENTR. PR-151 (B) (JAGUARIAÍVA)	AC. IV JAGUARIAÍVA	199,50	200,19	0,69	PAV			299	-24°16'17,27"	-49°44'8,19"	885	459	-24°15'56,99"	-49°43'58,38"	860	DER SR2	Cerne		Estadual	Estadual	
092	092S0140EPR	AC. IV JAGUARIAÍVA	AC. I ARAPOTI	200,19	217,90	17,71	PAV			459	-24°15'56,99"	-49°43'58,38"	860	460	-24°8'48,02"	-49°49'6,12"	842	DER SR2	Cerne		Estadual	Estadual	
092	092S0150EPR	AC. I ARAPOTI	AC. II ARAPOTI	217,90	218,52	0,62	PAV			460	-24°8'48,02"	-49°49'6,12"	842	461	-24°8'31,72"	-49°49'17,05"	859	DER SR2	Cerne		Estadual	Estadual	
092	092S0160EPR	AC. II ARAPOTI	AC. CALÓGERAS	218,52	238,84	20,32	PAV			461	-24°8'31,72"	-49°49'17,05"	859	462	-23°59'29,50"	-49°49'12,47"	837	DER SR2	Cerne		Estadual	Estadual	
092	092S0170EPR	AC. CALÓGERAS	ENTR. PR-958 (PLAN.)	238,84	248,89	10,05	PAV			462	-23°59'29,50"	-49°49'12,47"	837	2.125	-23°54'30,97"	-49°48'59,44"		DER SR2	Cerne		Estadual	Estadual	
092	092S0175EPR	ENTR. PR-958 (PLAN.)	ENTR. PR-422 (W. BRAZ)	248,89	252,03	3,14	PAV			2.125	-23°54'30,97"	-49°48'59,44"		294	-23°53'3,97"	-49°49'11,17"	813	DER SR2	Cerne		Estadual	Estadual	
092	092S0180EPR	ENTR. PR-422 (W.BRAZ)	AC. I WENCESLAU BRAZ	252,03	253,42	1,39	PAV	422C0070MUN		294	-23°53'3,97"	-49°49'11,17"	813	463	-23°52'38,12"	-49°48'42,82"	812	DER SR3	Norte Pioneiro		Estadual	Estadual	
092	092S0185EPR	AC. I WENCESLAU BRAZ	AC. II WENCESLAU BRAZ	253,42	254,67	1,25	PAV			463	-23°52'38,12"	-49°48'42,82"	812	464	-23°52'12,73"	-49°48'15,11"	807	DER SR3	Norte Pioneiro		Estadual	Estadual	
092	092S0190EPR	AC. II WENCESLAU BRAZ	AC. III WENCESLAU BRAZ	254,67	255,67	1,00	PAV			464	-23°52'12,73"	-49°48'15,11"	807	465	-23°51'46,04"	-49°48'7,74"	788	DER SR3	Norte Pioneiro		Estadual	Estadual	
092	092S0195EPR	AC. III WENCESLAU BRAZ	ENTR. PRC-272 (A) (NÃO PAV.) (P/ SANTANA DO ITARARÉ)	255,67	272,80	17,13	PAV			465	-23°51'46,04"	-49°48'7,74"	788	466	-23°44'4,16"	-49°47'4,11"	670	DER SR3	Norte Pioneiro		Estadual	Estadual	
092	092S0200EPR	ENTR. PRC-272 (A) (NÃO PAV.) (P/ SANTANA DO ITARARÉ)	AC. I SIQUEIRA CAMPOS	272,80	280,29	7,49	PAV	272BPR0260		466	-23°44'4,16"	-49°47'4,11"	670	467	-23°41'12,41"	-49°49'17,81"	685	DER SR3	Norte Pioneiro		Estadual	Estadual	
092	092S0202EPR	AC. I SIQUEIRA CAMPOS	AC. II SIQUEIRA CAMPOS	280,29	280,56	0,27	PAV	272BPR0260		467	-23°41'12,41"	-49°49'17,81"	685	468	-23°41'6,39"	-49°49'24,76"	687	DER SR3	Norte Pioneiro		Estadual	Estadual	
092	092S0204EPR	AC. II SIQUEIRA CAMPOS	ENTR. PR-424 (P/ SALTO DO ITARARÉ)	280,56	281,62	1,06	PAV	272BPR0260		468	-23°41'6,39"	-49°49'24,76"	687	469	-23°40'35,95"	-49°49'39,25"	678	DER SR3	Norte Pioneiro		Estadual	Estadual	
092	092S0206EPR	ENTR. PR-424 (P/ SALTO DO ITARARÉ)	ENTR. PRC-272 (B) (P/ TOMAZINA)	281,62	283,28	1,66	PAV	272BPR0260		469	-23°40'35,95"	-49°49'39,25"	678	293	-23°40'10,21"	-49°50'27,05"	665	DER SR3	Norte Pioneiro		Estadual	Estadual	
092	092S0210EPR	ENTR. PRC-272 (B) (P/ TOMAZINA)	ENTR. PR-852 (AC. QUATIGUÁ)	283,28	299,41	16,13	PAV			293	-23°40'10,21"	-49°50'27,05"	665	291	-23°33'29,11"	-49°54'2,48"	633	DER SR3	Norte Pioneiro		Estadual	Estadual	
092	092S0230EPR	ENTR. PR-852 (AC. QUATIGUÁ)	AC. SECUND. I QUATIGUÁ	299,41	300,09	0,68	PAV			291	-23°33'29,11"	-49°54'2,48"	633	1.710	-23°33'13,52"	-49°54'19,16"	663	DER SR3	Norte Pioneiro		Estadual	Estadual	
092	092S0235EPR	AC. SECUND. I QUATIGUÁ	AC. SECUND. II QUATIGUÁ	300,09	302,46	2,37	PAV			1.710	-23°33'13,52"	-49°54'19,16"	663	470	-23°32'8,70"	-49°55'2,41"	681	DER SR3	Norte Pioneiro		Estadual	Estadual	
092	092S0240EPR	AC. SECUND. II QUATIGUÁ	AC. SECUND. JOAQUIM TÁVORA	302,46	305,64	3,18	PAV			470	-23°32'8,70"	-49°55'2,41"	681	471	-23°30'32,00"	-49°55'20,08"	610	DER SR3	Norte Pioneiro		Estadual	Estadual	
092	092S0245EPR	AC. SECUND. JOAQUIM TÁVORA	AC. PRINCIPAL J. TÁVORA	305,64	307,08	1,44	PAV			471	-23°30'32,00"	-49°55'20,08"	610	472	-23°30'1,29"	-49°55'52,08"	617	DER SR3	Norte Pioneiro		Estadual	Estadual	
092	092S0250EPR	AC. PRINC. JOAQUIM TÁVORA	ENTR. PR-218 (P/ GUAPIRAMA)	307,08	308,30	1,22	PAV	218C0070MUN		472	-23°30'1,29"	-49°55'52,08"	617	286	-23°29'29,55"	-49°55'55,05"	600	DER SR3	Norte Pioneiro		Estadual	Estadual	
092	092S0270EPR	ENTR. PR-218 (P/ GUAPIRAMA)	ENTR. BR-153(A)	308,30	327,30	19,00	PAV			286	-23°29'29,55"	-49°55'55,05"	600	517	-23°23'5,27"	-50°3'35,56"	503	DER SR3	Norte Pioneiro		Estadual	Estadual	
092	092C0280FPR	ENTR. BR-153(A)	ENTR. PR-439(A) (STO. ANT. DA PLATINA)	327,30	335,90	8,60	PAV	BR-153													Estadual	Estadual	
092	092R0290FPR	ENTR. PR-439(A) (STO. ANT. DA PLATINA)	FIM DA PISTA DUPLA	335,90	336,80	0,90	DUP	BR-153	439R0070FPR												Estadual	Estadual	
092	092L0290FPR	ENTR. PR-439(A) (STO. ANT. DA PLATINA)	FIM DA PISTA DUPLA	335,90	336,80	0,90	DUP	BR-153	439L0070FPR												Estadual	Estadual	
092	092C0290FPR	FIM DA PISTA DUPLA	ENTR. PR-439(B) (P/ PLATINA)	336,80	337,90	1,10	PAV	BR-153	439C0080FPR												Estadual	Estadual	
092	092C0300FPR	ENTR. PR-439(B) (P/ PLATINA)	AC. A SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	337,90	338,80	0,90	PAV	BR-153													Estadual	Estadual	
092	092C0305FPR	AC. A SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	ENTR. BR-153(B) (S.A.PLATINA)	338,80	339,80	1,00	PAV	BR-153													Estadual	Estadual	
092	092S0310EPR	ENTR. BR-153(B) (S.A.PLATINA)	ENTR. PR-515 (BARRA DO JACARÉ)	339,80	366,57	26,77	PAV			276	-23°16'46,95"	-50°3'21,09"	487	473	-23°6'39,98"	-50°10'45,51"	430	DER SR3	Norte Pioneiro		Estadual	Estadual	
092	092S0330EPR	ENTR. PR-515 (BARRA DO JACARÉ)	ACESSO ANDIRÁ	366,57	374,96	8,39	PAV			473	-23°6'39,98"	-50°10'45,51"	430	474	-23°3'32,20"	-50°12'59,72"	480	DER SR3	Norte Pioneiro		Estadual	Estadual	
092	092S0340EPR	ACESSO ANDIRÁ	ENTR. BR-369 (A) (ANDIRÁ)	374,96	378,45	3,49	PAV			474	-23°3'32,20"	-50°12'59,72"	480	885	-23°3'30,23"	-50°14'54,22"	451	DER SR3	Norte Pioneiro		Estadual	Estadual	
092	092C0345FPR	ENTR. BR-369 (A) (ANDIRÁ)	ENTR. BR-369 (B) (ANDIRÁ)	378,45	380,65	2,20	PAV	BR-369													Estadual	Estadual	
092	092S0350EPR	ENTR. BR-369 (B) (ANDIRÁ)	ENTR. PR-517	380,65	384,56	3,91	PAV			259	-23°2'43,84"	-50°13'57,60"	471	257	-23°1'40,14"	-50°15'49,17"	454	DER SR3	Norte Pioneiro		Estadual	Estadual	
092	092S0370EPR	ENTR. PR-517	PORTO LEOPOLDINA	384,56	395,15	10,59	PAV			257	-23°1'40,14"	-50°15'49,17"	454	1.598	-22°56'14,95"	-50°15'17,73"	353	DER SR3	Norte Pioneiro		Estadual	Estadual	
151	151S0010EPR	PORTO EMIGDÃO (DIVISA PR/SP)	ACESSO PONTE NOVA	0,00	0,30	0,30	PAV			500	-23°5'57,96"	-49°44'33,85"	404	501	-23°5'57,67"	-49°44'43,82"	408	DER SR3	Norte Pioneiro		Estadual	Estadual	
151	151S0020EPR	ACESSO PONTE NOVA	ENTR. PR-431 (RIBEIRÃO CLARO) (A)	0,30	12,93	12,63	PAV			501	-23°5'57,67"	-49°44'43,82"	408	975	-23°11'16,81"	-49°45'28,61"	601	DER SR3	Norte Pioneiro		Estadual	Estadual	
151	151P0025EPR	ENTR. PR-431 (RIBEIRÃO CLARO) (A)	RIBEIRÃO CLARO (B)	12,93	14,66	1,73	PLA	151M0025MUN		975	-23°11'16,81"	-49°45'28,61"	601	502	-23°11'27,17"	-49°45'27,86"	646	Município	Norte Pioneiro		Municipal	Municipal	
151	151S0030EPR	RIBEIRÃO CLARO (B)	AC. CACHOEIRA DO ESPÍRITO SANTO	14,66	24,69	10,03	PAV			502	-23°11'27,17"	-49°45'27,86"	646	503	-23°16'47,36"	-49°44'52,71"	510	DER SR3	Norte Pioneiro		Estadual	Estadual	
151	151S0035EPR	AC. CACHOEIRA DO ESPÍRITO SANTO	CARLÓPOLIS (A)	24,69	48,32	23,63	PAV			503	-23°16'47,36"	-49°44'52,71"	510	1.608	-23°25'36,16"	-49°43'23,48"	504	DER SR3	Norte Pioneiro		Estadual	Estadual	
151	151P0037EPR	CARLÓPOLIS (A)	ENTR. PR-218 (PLAN.) (CARLÓPOLIS)	48,32	48,97	0,65	PLA	151M0037MUN		1.608	-23°25'36,16"	-49°43'23,48"	504	1.932	-23°25'52,87"	-49°43'24,29"	509	Município	Norte Pioneiro		Municipal	Municipal	
151	151P0038EPR	ENTR. PR-218 (PLAN.) (CARLÓPOLIS)	CARLÓPOLIS (B)	48,97	50,69	1,72	PAV	218M0017MUN		1.932	-23 25' 52,87"	-49 43' 24,29"	509	1.882	-23 26' 25,93"	-49 44' 12,89"	527		Norte Pioneiro		Estadual	Estadual	
151	151C0040EPR	CARLÓPOLIS (B)	ENTR. PR-151 (NÃO PAV.)	50,69	52,35	1,66	PAV	218S0020MUN													Estadual	Estadual	
151	151N0041EPR	ENTR. PR-218 (CARLÓPOLIS)	NOVA BRASÍLIA	52,35	65,52	13,17	NPV			298	-23°26'56,47"	-49°45'0,67"	505	491	-23°32'41,91"	-49°44'20,06"	560	DER SR3	Norte Pioneiro		Estadual	Estadual	
151	151N0042EPR	NOVA BRASÍLIA	INÍCIO ASFALTO	65,52	68,40	2,88	NPV			491	-23°32'41,91"	-49°44'20,06"	560	493	-23°33'35,39"	-49°43'25,96"	526	DER SR3	Norte Pioneiro		Estadual	Estadual	

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL 2020

DIVISÃO EM TRECHOS DAS RODOVIAS ESTADUAIS, ESTADUAIS COINCIDENTES E ACESSOS ESTADUAIS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS DATUM: SIRGAS 2000

DER PARANÁ

Rod.	Trecho	De	Para	km inicial	km final	Ext. (km)	Sit.	Trechos Coincidentes	Trechos Coincidentes	Inicio do Trecho				Final do Trecho				Responsável	EscritórioRegional	Conc.	Jurisdição	Tipo de Rodovia	MP 82
										Ref.	Latitude	Longitude	Alt.	Ref.	Latitude	Longitude	Alt.						
151	151S0044EPR	INÍCIO ASFALTO	ALEMOA (FINAL ASFALTO)	68,40	73,25	4,85	PAV			493	-23°33'35,39"	-49°43'25,96"	526	494	-23°33'32,04"	-49°41'5,14"	495	DER SR3	Norte Pioneiro		Estadual	Estadual	
151	151N0045EPR	ALEMOA (FINAL ASFALTO)	ENTR. PR-424 (A) (SALTO DO ITARARÉ)	73,25	81,85	8,60	NPV			494	-23°33'32,04"	-49°41'5,14"	495	505	-23°35'59,38"	-49°37'45,52"	485	DER SR3	Norte Pioneiro		Estadual	Estadual	
151	151S0047EPR	ENTR. PR-424 (A) (SALTO DO ITARARÉ)	ENTR. PR-424 (B) (AC. SALTO ITARARÉ)	81,85	82,95	1,10	PAV	424C0020MUN		505	-23°35'59,38"	-49°37'45,52"	485	304	-23°36'32,47"	-49°37'57,72"	536	DER SR3	Norte Pioneiro		Estadual	Estadual	
151	151N0050EPR	ENTR. PR-424 (B) (AC. SALTO ITARARÉ)	RIO FARTURINHA	82,95	91,17	8,22	NPV			304	-23°36'32,47"	-49°37'57,72"	536	495	-23°39'49,53"	-49°36'55,05"	477	DER SR3	Norte Pioneiro		Estadual	Estadual	
151	151N0060EPR	RIO FARTURINHA	ENTR. PRC-272 (A) (P/ SANT. DO ITARARÉ)	91,17	103,02	11,85	NPV			495	-23°39'49,53"	-49°36'55,05"	477	712	-23°44'56,29"	-49°35'55,51"	625	DER SR2	Cerne		Estadual	Estadual	
151	151C0070EPR	ENTR. PRC-272 (P/ SANT.DO ITARARÉ)	AC. I SANT. DO ITARARÉ	103,02	105,90	2,88	PAV	272S0013PRC	BR-272												Estadual	Estadual	
151	151S0075EPR	AC. I SANT. DO ITARARÉ	AC. II SANTANA DO ITARARÉ	105,90	107,45	1,55	PAV			713	-23°45'18,54"	-49°37'29,84"	624	506	-23°46'1,56"	-49°37'53,14"	580	DER SR2	Cerne		Estadual	Estadual	
151	151S0080EPR	AC. II SANTANA DO ITARARÉ	ENTR. PR-422	107,45	131,82	24,37	PAV			506	-23°46'1,56"	-49°37'53,14"	580	297	-23°53'50,68"	-49°44'45,84"	727	DER SR2	Cerne		Estadual	Estadual	
151	151S0090EPR	ENTR. PR-422	SÃO JOSÉ DA BOA VISTA (A)	131,82	142,87	11,05	PAV	422C0030MUN		297	-23°53'50,68"	-49°44'45,84"	727	1.611	-23°55'12,00"	-49°39'23,90"	559	DER SR2	Cerne		Estadual	Estadual	
151	151P0095EPR	SÃO JOSÉ DA BOA VISTA (A)	SÃO JOSÉ DA BOA VISTA (B)	142,87	144,72	1,85	PLA	151M0095MUN		1.611	-23°55'12,00"	-49°39'23,90"	559	2.057	-23°55'25,64"	-49°38'50,23"	584	Município	Cerne		Municipal	Municipal	
151	151N0110EPR	SÃO JOSÉ DA BOA VISTA (B)	INÍCIO P. DUPLA REIANÓPOLIS	144,72	159,30	14,58	NPV			2.057	-23°55'25,64"	-49°38'50,23"	584	306	-24°0'54,35"	-49°33'59,03"	609	DER SR2	Cerne		Estadual	Estadual	
151	151D0114EPR	INÍCIO P. DUPLA REIANÓPOLIS	FINAL P. DUPLA	159,30	159,69	0,39	DUP			306	-24°0'54,35"	-49°33'59,03"	609	497	-24°1'2,43"	-49°33'48,36"	618	DER SR2	Cerne		Estadual	Estadual	
151	151E0114EPR	INÍCIO P. DUPLA REIANÓPOLIS	FINAL P. DUPLA	159,30	159,69	0,39	DUP			306	-24°0'54,35"	-49°33'59,03"	609	497	-24°1'2,43"	-49°33'48,36"	618	DER SR2	Cerne		Estadual	Estadual	
151	151N0118EPR	FINAL P. DUPLA REIANÓPOLIS	SENGÉS (A)	159,69	174,67	14,98	NPV			497	-24°1'2,43"	-49°33'48,36"	618	1.614	-24°6'8,29"	-49°28'14,84"	638	DER SR2	Cerne		Estadual	Estadual	
151	151P0119EPR	SENGÉS (A)	ENTR. PR-239 (A) (SENGÉS) (B)	174,67	176,49	1,82	PLA	151M0119MUN		1.614	-24°6'8,29"	-49°28'14,84"	638	507	-24°6'50,83"	-49°28'22,28"	614	Município	Cerne		Municipal	Municipal	
151	151S0120EPR	ENTR. PR-239 (A) (SENGÉS)(B)	ENTR. PR-239(B)(PLAN.)	176,49	186,17	9,68	PAV	239C0020MUN		507	-24°6'50,83"	-49°28'22,28"	614	508	-24°7'49,43"	-49°33'16,70"	848	RODONORTE	Cerne	O	Estadual	Estadual	
151	151S0130EPR	ENTR. PR-239(B)(PLAN.)	ENTR. PR-092 (A) (JAGUARIAÍVA)	186,17	209,07	22,90	PAV			508	-24°7'49,43"	-49°33'16,70"	848	456	-24°14'32,79"	-49°41'3,99"	820	RODONORTE	Cerne	O	Estadual	Estadual	
151	151S0160EPR	ENTR.PR-092 (A) (JAGUARIAÍVA)	AC. I JAGUARIAÍVA	209,07	209,54	0,47	PAV	092C0110MUN		456	-24°14'32,79"	-49°41'3,99"	820	457	-24°14'35,81"	-49°41'20,28"	828	RODONORTE	Cerne	O	Estadual	Estadual	
151	151S0163EPR	AC. I JAGUARIAÍVA	AC. II JAGUARIAÍVA	209,54	213,85	4,31	PAV	092C0120MUN		457	-24°14'35,81"	-49°41'20,28"	828	458	-24°15'43,67"	-49°43'2,29"	869	RODONORTE	Cerne	O	Estadual	Estadual	
151	151S0167EPR	AC. II JAGUARIAÍVA	ENTR. PR-092 (B) (JAGUARIAÍVA) (INÍCIO OBRA DUPLICAÇÃO)	213,85	216,13	2,28	PAV	092C0125MUN		458	-24°15'43,67"	-49°43'2,29"	869	299	-24°16'17,27"	-49°44'8,19"	885	RODONORTE	Cerne	O	Estadual	Estadual	
151	151D0170EPR	ENTR. PR-092 (B) (JAGUARIAÍVA)	FINAL DA DUPLICAÇÃO	216,13	223,42	7,29	DUP			299	-24°16'17,27"	-49°44'8,19"	885	2.036	-24°19'9,55"	-49°46'44,60"	1.090	RODONORTE	Cerne	P	Estadual	Estadual	ODONORT
151	151E0170EPR	ENTR. PR-092 (B) (JAGUARIAÍVA)	FINAL DA DUPLICAÇÃO	216,13	223,42	7,29	DUP			299	-24°16'17,27"	-49°44'8,19"	885	2.036	-24°19'9,55"	-49°46'44,60"	1.090	RODONORTE	Cerne	P	Estadual	Estadual	ODONORT
151	151S0174EPR	FINAL DA DUPLICAÇÃO	INÍCIO DA DUPLICAÇÃO	223,42	242,77	19,35	PAV			2.036	-24°19'9,55"	-49°46'44,60"	1.080	2.034	-24°26'24,21"	-49°51'2,60"	1.080	RODONORTE	Cerne	P	Estadual	Estadual	
151	151D0176EPR	INÍCIO DA DUPLICAÇÃO	INÍCIO DA P. DUPLA (MURETA)	242,77	255,81	13,04	DUP			2.034	-24°26'24,21"	-49°51'2,60"	1.080	287	-24°31'21,71"	-49°55'8,08"	1.040	RODONORTE	Cerne	P	Estadual	Estadual	
151	151E0176EPR	INÍCIO DA DUPLICAÇÃO	INÍCIO DA P. DUPLA (MURETA)	242,77	255,81	13,04	DUP			2.034	-24°26'24,21"	-49°51'2,60"	1.080	287	-24°31'21,71"	-49°55'8,08"	1.040	RODONORTE	Cerne	P	Estadual	Estadual	
151	151D0180EPR	INÍCIO DA P. DUPLA (MURETA)	AC. P/ B. VISTA DA VASSOURA / FUNDÃO	255,81	256,40	0,59	DUP			287	-24°31'21,71"	-49°55'8,08"	1.040	288	-24°31'40,30"	-49°55'7,54"	1.070	RODONORTE	Cerne	P	Estadual	Estadual	
151	151E0180EPR	INÍCIO DA P. DUPLA (MURETA)	AC. P/ B. VISTA DA VASSOURA / FUNDÃO	255,81	256,40	0,59	DUP			287	-24°31'21,71"	-49°55'8,08"	1.040	288	-24°31'40,30"	-49°55'7,54"	1.070	RODONORTE	Cerne	P	Estadual	Estadual	
151	151D0185EPR	AC. P/ B. VISTA DA VASSOURA / FUNDÃO	AC. III PIRAÍ DO SUL / BROTAS	256,40	257,68	1,28	DUP			288	-24°31'40,30"	-49°55'7,54"	1.070	285	-24°32'10,60"	-49°55'36,60"	1.030	RODONORTE	Cerne	P	Estadual	Estadual	
151	151E0185EPR	AC. P/ B. VISTA DA VASSOURA / FUNDÃO	AC. III PIRAÍ DO SUL / BROTAS	256,40	257,68	1,28	DUP			288	-24°31'40,30"	-49°55'7,54"	1.070	285	-24°32'10,60"	-49°55'36,60"	1.030	RODONORTE	Cerne	P	Estadual	Estadual	
151	151D0190EPR	AC. III PIRAÍ DO SUL / BROTAS	ENTR. PR-090 (A) (PIRAÍ DO SUL)	257,68	260,79	3,11	DUP			285	-24°32'10,60"	-49°55'36,60"	1.030	421	-24°33'21,17"	-49°56'6,93"	1.020	RODONORTE	Cerne	P	Estadual	Estadual	
151	151E0190EPR	AC. III PIRAÍ DO SUL / BROTAS	ENTR. PR-090 (A) (PIRAÍ DO SUL)	257,68	260,79	3,11	DUP			285	-24°32'10,60"	-49°55'36,60"	1.030	421	-24°33'21,17"	-49°56'6,93"	1.020	RODONORTE	Cerne	P	Estadual	Estadual	
151	151D0200EPR	ENTR.PR-090 (A) (PIRAÍ DO SUL)	ENTR. PR-090 (B)	260,79	262,28	1,49	DUP	090L0110MUN		421	-24°33'21,17"	-49°56'6,93"	1.020	284	-24°34'8,61"	-49°56'14,72"	1.060	RODONORTE	Cerne	P	Estadual	Estadual	
151	151E0200EPR	ENTR.PR-090 (A) (PIRAÍ DO SUL)	ENTR. PR-090 (B)	260,79	262,28	1,49	DUP	090R0110MUN		421	-24°33'21,17"	-49°56'6,93"	1.020	284	-24°34'8,61"	-49°56'14,72"	1.060	RODONORTE	Cerne	P	Estadual	Estadual	
151	151D0210EPR	ENTR. PR-090 (B)	ENTR. PR-340 (A) (CASTRO)	262,28	288,59	26,31	DUP			284	-24°34'8,61"	-49°56'14,72"	1.060	278	-24°47'16,20"	-50°0'58,34"	992	RODONORTE	Cerne	P	Estadual	Estadual	
151	151E0210EPR	ENTR. PR-090 (B)	ENTR. PR-340 (A) (CASTRO)	262,28	288,59	26,31	DUP			284	-24°34'8,61"	-49°56'14,72"	1.060	278	-24°47'16,20"	-50°0'58,34"	992	RODONORTE	Cerne	P	Estadual	Estadual	
151	151D0220EPR	ENTR. PR-340 (A) (CASTRO)	ACESSO CASTRO	288,59	289,81	1,22	DUP	340L0125MUN		278	-24°47'16,20"	-50°0'58,34"	992	279	-24°47'55,32"	-50°0'53,20"	1.040	RODONORTE	S.R. Campos Gerais	P	Estadual	Estadual	
151	151E0220EPR	ENTR. PR-340 (A) (CASTRO)	ACESSO CASTRO	288,59	289,81	1,22	DUP	340R0125MUN		278	-24°47'16,20"	-50°0'58,34"	992	279	-24°47'55,32"	-50°0'53,20"	1.040	RODONORTE	S.R. Campos Gerais	P	Estadual	Estadual	
151	151D0225EPR	ACESSO CASTRO	ENTR. PR-340 (B) (P/ CASTROLANDA)	289,81	290,55	0,74	DUP	340L0127MUN		279	-24°47'55,32"	-50°0'53,20"	1.040	280	-24°48'18,96"	-50°0'49,70"	1.010	RODONORTE	S.R. Campos Gerais	P	Estadual	Estadual	
151	151E0225EPR	ACESSO CASTRO	ENTR. PR-340 (B) (P/ CASTROLANDA)	289,81	290,55	0,74	DUP	340R0127MUN		279	-24°47'55,32"	-50°0'53,20"	1.040	280	-24°48'18,96"	-50°0'49,70"	1.010	RODONORTE	S.R. Campos Gerais	P	Estadual	Estadual	
151	151D0230EPR	ENTR. PR-340 (B) (P/ CASTROLANDA)	ACESSO A CARAMBEÍ	290,55	310,21	19,66	DUP			280	-24°48'18,96"	-50°0'49,70"	1.010	269	-24°56'59,43"	-50°6'34,47"	1.050	RODONORTE	S.R. Campos Gerais	P	Estadual	Estadual	
151	151E0230EPR	ENTR. PR-340 (B) (P/ CASTROLANDA)	ACESSO A CARAMBEÍ	290,55	310,21	19,66	DUP			280	-24°48'18,96"	-50°0'49,70"	1.010	269	-24°56'59,43"	-50°6'34,47"	1.050	RODONORTE	S.R. Campos Gerais	P	Estadual	Estadual	
151	151D0250EPR	ACESSO A CARAMBEÍ	ENTR. PRC-373 (A) (P.GROSSA)	310,21	319,71	9,50	DUP			269	-24°56'59,43"	-50°6'34,47"	1.050	264	-25°1'21,18"	-50°9'5,11"	865	RODONORTE	S.R. Campos Gerais	P	Estadual	Estadual	
151	151E0250EPR	ACESSO A CARAMBEÍ	ENTR. PRC-373 (A) (P.GROSSA)	310,21	319,71	9,50	DUP			269	-24°56'59,43"	-50°6'34,47"	1.050	264	-25°1'21,18"	-50°9'5,11"	865	RODONORTE	S.R. Campos Gerais	P	Estadual	Estadual	
151	151S0270EPR	ENTR. PRC-373 (A) (P. GROSSA)	P. GROSSA (ARROIO F. ROCHA) (A)	319,71	324,95	5,24	PAV			264	-25°1'21,18"	-50°9'5,11"	865	1.600	-25°3'22,72"	-50°8'5,69"	867	DER SR2	S.R. Campos Gerais		Estadual	Estadual	
151	151P0275EPR	P. GROSSA (ARROIO F. ROCHA) (A)	ENTR. BR-376 (PONTA GROSSA) (B)	324,95	337,11	12,16	PLA	151M0275MUN		1.600	-25°3'22,72"	-50°8'5,69"	867	265	-25°9'2,94"	-50°8'35,05"	841	Município	S.R. Campos Gerais		Municipal	Municipal	
151	151S0310EPR	ENTR. BR-376 (PONTA GROSSA) (B)	AC. AEROPORTO P. GROSSA	337,11	341,94	4,83	PAV			265	-25°9'2,94"	-50°8'35,05"	841	509	-25°11'27,89"	-50°8'52,58"	784	DER SR2	S.R. Campos Gerais		Estadual	Estadual	
151	151S0315EPR	AC. AEROPORTO P. GROSSA	ENTR. PR-438 (P/ TEIXEIRA SOARES)	341,94	343,91	1,97	PAV			509	-25°11'27,89"	-50°8'52,58"	784	510	-25°12'27,11"	-50°9'6,83"	809	DER SR2	S.R. Campos Gerais		Estadual	Estadual	
151	151S0320EPR	ENTR. PR-438 (P/ TEIXEIRA SOARES)	RIO CANIÚ	343,91	359,40	15,49	PAV			510	-25°12'27,11"	-50°9'6,83"	809	511	-25°18'56,03"	-50°5'26,23"	794	DER SR2	S.R. Campos Gerais		Estadual	Estadual	
151	151S0330EPR	RIO CANIÚ	AC. PALMEIRA	359,40	374,60	15,20	PAV			511	-25°18'56,03"	-50°5'26,23"	794	512	-25°24'43,06"	-49°59'52,77"	848	DER SR2	Centro Sul		Estadual	Estadual	
151	151S0350EPR	AC. PALMEIRA	ENTR. BR-277	374,60	377,22	2,62	PAV			512	-25°24'43,06"	-49°59'52,77"	848	282	-25°26'5,85"	-49°59'41,62"	865	DER SR2	Centro Sul		Estadual	Estadual	

Diário OFICIAL Paraná
Poder Executivo Estadual

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL 2020

DIVISÃO EM TRECHOS DAS RODOVIAS ESTADUAIS, ESTADUAIS COINCIDENTES E ACESSOS ESTADUAIS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS DATUM: SIRGAS 2000

DER PARANÁ

Rod.	Trecho	De	Para	km inicial	km final	Ext. (km)	Sit.	Trechos Coincidentes	Trechos Coincidentes	Inicio do Trecho				Final do Trecho				Responsável	EscritórioRegional	Conc.	Jurisdição	Tipo de Rodovia	MP 82
										Ref.	Latitude	Longitude	Alt.	Ref.	Latitude	Longitude	Alt.						
151	151S0370EPR	ENTR. BR-277	AC. SÃO JOÃO DO TRIUNFO	377,22	423,70	46,48	PAV			282	-25°26'5,85"	-49°59'41,62"	865	513	-25°40'46,13"	-50°17'57,45"	791	DER SR1	Xisto		Estadual	Estadual	
151	151S0390EPR	AC. SÃO JOÃO DO TRIUNFO	SÃO MATEUS DO SUL (A)	423,70	451,17	27,47	PAV			513	-25°40'46,13"	-50°17'57,45"	791	1.593	-25°51'31,24"	-50°23'2,84"	769	DER SR1	Xisto		Estadual	Estadual	
151	151P0395EPR	SÃO MATEUS DO SUL (A)	ENTR. PR-364 (S. MATEUS DO SUL) (B)	451,17	452,84	1,67	PLA	151M0395MUN		1.593	-25°51'31,24"	-50°23'2,84"	769	873	-25°51'50,06"	-50°23'42,07"	773	Município	Xisto		Municipal	Municipal	
151	151S0400EPR	ENTR. PR-364 (S. MATEUS DO SUL) (B)	ENTR. BR-476 (A)	452,84	453,35	0,51	PAV	364C0020MUN		873	-25°51'50,06"	-50°23'42,07"	773	1.143	-25°52'6,61"	-50°23'43,60"	767	DER SR1	Xisto		Estadual	Estadual	
151	151C0410FPR	ENTR. BR-476 (A)	INÍCIO PAV. CONCRETO (S. MATEUS DO SUL)	453,35	454,35	1,00	PAV	BR-476	281C0104FPR 364C0018FPR												Estadual	Estadual	
151	151C0415FPR	INÍCIO PAV. CONCRETO (S. MATEUS DO SUL)	FINAL PAV. CONCRETO	454,35	455,05	0,70	PAV	BR-476	281C0102FPR 364C0016FPR												Estadual	Estadual	
151	151C0420FPR	FINAL PAV. CONCRETO	RIO IGUAÇU (S. MATEUS DO SUL)	455,05	455,25	0,20	PAV	BR-476	281C0100FPR 364C0014FPR												Estadual	Estadual	
151	151C0425FPR	RIO IGUAÇU (S MATEUS DO SUL)	ENTR. BR-476 (B)	455,25	457,45	2,20	PAV	BR-476	281C0098FPR 364C0012FPR												Estadual	Estadual	
151	151S0430EPR	ENTR. BR-476 (B)	LAJEADO	457,45	469,32	11,87	PAV	364C0010MUN		1.832	-25°53'39,52"	-50°22'34,82"	792	1.726	-25°59'22,18"	-50°21'48,67"	788	DER SR1	Xisto		Estadual	Estadual	
151	151S0440EPR	LAJEADO	OLHO D'ÁGUA	469,32	479,60	10,28	PAV	364C0008MUN		1.726	-25°59'22,18"	-50°21'48,67"	788	499	-26°4'12,47"	-50°20'35,53"	764	DER SR1	Xisto		Estadual	Estadual	
151	151S0450EPR	OLHO D'ÁGUA	DIVISA PR/SC (TRÊS BARRAS)	479,60	483,30	3,70	PAV	364C0005MUN		499	-26°4'12,47"	-50°20'35,53"	764	1.596	-26°5'54,07"	-50°19'41,77"	768	DER SR1	Xisto		Estadual	Estadual	
158	158P0045PRC	ENTR. PR-494/556 (PLAN.) (S. JOÃO DO CAIUÁ) (A)	SÃO JOÃO DO CAIUÁ (B)	56,00	56,47	0,47	PLA	158M0045MUN		1.948	-22°51'33,96"	-52°20'8,95"	443	551	-22°51'32,65"	-52°20'25,15"	442	Município	Caiuá		Municipal	Municipal	
158	158S0050PRC	SÃO JOÃO DO CAIUÁ (B)	SUMARÉ	56,47	83,19	26,72	PAV	158BPR0770(a)		551	-22°51'32,65"	-52°20'25,15"	442	1.748	-23°4'24,59"	-52°24'33,00"	506	DER SR4	Caiuá		Estadual	Coincidente	
158	158S0055PRC	SUMARÉ	ENTR. BR-376 (A) (SUMARÉ)	83,19	85,43	2,24	PAV	158BPR0770(a)		1.748	-23°4'24,59"	-52°24'33,00"	506	541	-23°5'18,11"	-52°23'46,29"	499	DER SR4	Caiuá		Estadual	Coincidente	
158	158S0070PRC	ENTR. BR-376 (B)	ENTR. PR-492 (TAMBOARA)	85,93	99,56	13,63	PAV	158BPR0800		100	-23°5'25,28"	-52°23'31,02"	489	1.202	-23°10'53,23"	-52°28'27,61"	440	DER SR4	Caiuá		Estadual	Coincidente	
158	158S0100PRC	ENTR PR-317/465 (PEABIRÚ)	AC. PEABIRU (AV. VILA RICA)	200,80	203,86	3,06	PAV	158BPR0870	317C0240FPR	111	-23°53'34,98"	-52°19'35,39"	500	542	-23°55'5,16"	-52°20'20,64"	518	VIAPAR	Centro	P	Estadual	Coincidente	
158	158S0110PRC	AC. PEABIRU (AV. VILA RICA)	INÍCIO PISTA DUPLA	203,86	206,34	2,48	PAV	158BPR0870	317C0245FPR	542	-23°55'5,16"	-52°20'20,64"	518	1.986	-23°56'20,34"	-52°20'49,05"	473	VIAPAR	Centro	P	Estadual	Coincidente	
158	158D0115PRC	INÍCIO PISTA DUPLA	ENTR BR-272(A) (ANEL VIÁRIO CAMPO MOURÃO)	206,34	212,02	5,68	DUP	158BPR0870	317R0246FPR	1.986	-23°56'20,34"	-52°20'49,05"	473	109	-23°59'21,50"	-52°21'26,07"	530	VIAPAR	Centro	P	Estadual	Coincidente	
158	158E0115PRC	INÍCIO PISTA DUPLA	ENTR BR-272(A) (ANEL VIÁRIO CAMPO MOURÃO)	206,34	212,02	5,68	DUP	158BPR0870	317L0246FPR	1.986	-23°56'20,34"	-52°20'49,05"	473	109	-23°59'21,50"	-52°21'26,07"	530	VIAPAR	Centro	P	Estadual	Coincidente	
158	158S0120PRC	ENTR BR-272(A) (ANEL VIÁRIO CAMPO MOURÃO)	ENTR BR-272(B)(PLAN) / 369(A)(PLAN)	212,02	221,58	9,56	PAV	158BPR0875	272BPR0445	109	-23°59'21,50"	-52°21'26,07"	530	2.025	-24°2'43,85"	-52°19'21,45"	605	VIAPAR	Centro	P	Estadual	Coincidente	
158	158S0200PRC	ENTR BR-277 (LARANJEIRAS DO SUL)	AC. LARANJEIRAS DO SUL	404,56	406,68	2,12	PAV	158BPR0930		2.029	-25°23'11,18"	-52°24'51,26"	856	544	-25°24'12,60"	-52°25'17,86"	842	DER SR2	Centro Oeste		Estadual	Coincidente	
158	158S0210PRC	AC. LARANJEIRAS DO SUL	ENTR. PR-484(PLAN) (AC. RIO BONITO DO IGUAÇU)	406,68	422,37	15,69	PAV	158BPR0930		544	-25°24'12,60"	-52°25'17,86"	842	545	-25°29'19,88"	-52°31'41,18"	722	DER SR2	Centro Oeste		Estadual	Coincidente	
158	158S0220PRC	ENTR. PR-484(PLAN) (AC. RIO BONITO DO IGUAÇU)	AC. USINA SALTO SANTIAGO	422,37	444,94	22,57	PAV	158BPR0930		545	-25°29'19,88"	-52°31'41,18"	722	546	-25°36'57,78"	-52°37'56,60"	528	DER SR2	Centro Oeste		Estadual	Coincidente	
158	158S0230PRC	AC. USINA SALTO SANTIAGO	INÍCIO PISTA DUPLA (SAUDADE DO IGUAÇU)	444,94	454,81	9,87	PAV	158BPR0940		546	-25°36'57,78"	-52°37'56,60"	528	2.105	-25°4'14,51"	-52°36'51,79"	625	DER SR5	Vale do Chopim		Estadual	Coincidente	
158	158D0235PRC	INÍCIO PISTA DUPLA (SAUDADE DO IGUAÇU)	FINAL PISTA DUPLA (SAUDADE DO IGUAÇU)	454,81	456,80	1,99	DUP	158BPR0940		2.105	-25°4'14,51"	-52°36'51,79"	625	2.106	-25°42'0,84"	-52°37'14,95"	641	DER SR5	Vale do Chopim		Estadual	Coincidente	
158	158E0235PRC	INÍCIO PISTA DUPLA (SAUDADE DO IGUAÇU)	FINAL PISTA DUPLA (SAUDADE DO IGUAÇU)	454,81	456,80	1,99	DUP	158BPR0940		2.105	-25°4'14,51"	-52°36'51,79"	625	2.106	-25°42'0,84"	-52°37'14,95"	641	DER SR5	Vale do Chopim		Estadual	Coincidente	
158	158S0240PRC	FINAL PISTA DUPLA (SAUDADE DO IGUAÇU)	ENTR. PR-570 (P/ SULINA)	456,80	462,91	6,11	PAV	158BPR0940		2.106	-25°42'0,84"	-52°37'14,95"	641	93	-25°44'53,22"	-52°36'57,96"	686	DER SR5	Vale do Chopim		Estadual	Coincidente	
158	158S0250PRC	ENTR. PR-570 (P/ SULINA)	ENTR. PR-281(A) (P/ SÃO JOÃO)	462,91	470,60	7,69	PAV	158BPR0940		93	-25°44'53,22"	-52°36'57,96"	686	94	-25°48'43,54"	-52°36'34,09"	755	DER SR5	Vale do Chopim		Estadual	Coincidente	
158	158S0330PRC	ENTR. PR-281(A) (P/ SÃO JOÃO)	CHOPINZINHO (A)	470,60	478,53	7,93	PAV	158BPR0950	281C0250MUN	94	-25°48'43,54"	-52°36'34,09"	755	2.058	-25°50'48,73"	-52°33'4,96"	731	DER SR5	Vale do Chopim		Estadual	Coincidente	
158	158P0337PRC	CHOPINZINHO (A)	ENTR. PR-281 (CHOPINZINHO) (B)	478,53	483,06	4,53	PLA	158M0337MUN	281P0237MUN	2.058	-25°50'48,73"	-52°33'4,96"	731	1.482	-25°51'37,70"	-52°30'54,17"	707	Município	Vale do Chopim		Municipal	Municipal	
158	158S0350PRC	ENTR. PR-281 (B) (CHOPINZINHO)	CORONEL VIVIDA (A)	483,06	499,49	16,43	PAV	158BPR0960		1.482	-25°51'37,70"	-52°30'54,17"	707	1.477	-25°58'29,18"	-52°33'53,17"	714	DER SR5	Vale do Chopim		Estadual	Coincidente	
158	158P0353PRC	CORONEL VIVIDA (A)	ENTR. PR-562 (PLAN.) (CORONEL VIVIDA)	499,49	500,50	1,01	PLA	158M0353MUN		1.477	-25°58'29,18"	-52°33'53,17"	714	2.014	-25°58'55,97"	-52°33'54,57"	715	Município	Vale do Chopim		Municipal	Municipal	
158	158P0357PRC	ENTR. PR-562 (PLAN.) (CORONEL VIVIDA)	AC. SECUND. CEL. VIVIDA (B)	500,50	501,79	1,29	PLA	158M0357MUN	562P0007MUN	2.014	-25°58'55,97"	-52°33'54,57"	715	917	-25°59'23,89"	-52°33'20,54"	780	Município	Vale do Chopim		Municipal	Municipal	
158	158S0410PRC	ENTR. PRC-280 (A) (PATO BRANCO)	AC. PR-916 CONTORNO NOROESTE (PATO BRANCO)	534,80	538,86	4,06	PAV	BR-158 BR-280	BR-480 280C0190PRC	556	-26°16'13,37"	-52°42'43,43"	856	2.120	-26°15'41,02"	-52°44'49,10"	696	DER SR5	Vale do Chopim		Estadual	Coincidente	
158	158S0412PRC	AC. PR-916 CONTORNO NOROESTE (PATO BRANCO)	AC. NORTE VITORINO	538,86	541,60	2,74	PAV	BR-158 BR-280	BR-480 280C0190PRC	2.120	-26°15'41,02"	-52°44'49,10"		557	-26°15'30,95"	-52°46'24,49"		DER SR5	Vale do Chopim		Estadual	Coincidente	
158	158S0415PRC	AC. NORTE VITORINO	ENTR. PRC-280(B)	541,60	543,15	1,55	PAV	BR-158 BR-280	480BPR0030	557	-26°15'30,95"	-52°46'24,49"	696	85	-26°15'29,46"	-52°47'15,73"	696	DER SR5	Vale do Chopim		Estadual	Coincidente	
158	158S0420PRC	ENTR. PRC-280 (B)	AC. OESTE VITORINO	543,15	544,19	1,04	PAV	158BPR1030	480BPR0050	85	-26°15'29,46"	-52°47'15,73"	696	558	-26°16'2,34"	-52°47'16,21"	699	DER SR5	Vale do Chopim		Estadual	Coincidente	
158	158S0430PRC	AC. OESTE VITORINO	DIV. PR/SC (S. LOURENÇO DO OESTE)	544,19	556,28	12,09	PAV	158BPR1030	480BPR0050	558	-26°16'2,34"	-52°47'16,21"	699	1.754	-26°20'48,75"	-52°51'8,05"	895	DER SR5	Vale do Chopim		Estadual	Coincidente	
160	160S0020EPR	PARANAGI	ENTR. PR-323 (MAIRIPORÃ)	0,00	11,96	11,96	PAV			560	-22°51'1,77"	-50°52'21,69"	340	230	-22°57'3,58"	-50°51'5,03"	415	DER SR3	Vale do Tibagi		Estadual	Estadual	
160	160S0030EPR	ENTR. PR-323 (MAIRIPORÃ)	ENTR. PR-443	11,96	16,90	4,94	PAV			230	-22°57'3,58"	-50°51'5,03"	415	561	-22°59'36,24"	-50°50'39,81"	416	DER SR3	Vale do Tibagi		Estadual	Estadual	
160	160S0050EPR	ENTR. PR-443	ACESSO SERTANEJA	16,90	23,69	6,79	PAV			561	-22°59'36,24"	-50°50'39,81"	416	562	-23°2'10,99"	-50°48'23,89"	457	DER SR3	Vale do Tibagi		Estadual	Estadual	
160	160S0070EPR	ACESSO SERTANEJA	ACESSO LEÓPOLIS	23,69	31,24	7,55	PAV			562	-23°2'10,99"	-50°48'23,89"	457	563	-23°4'36,89"	-50°45'9,29"	466	DER SR3	Vale do Tibagi		Estadual	Estadual	
160	160S0090EPR	ACESSO LEÓPOLIS	AC. SECUNDÁRIO LEÓPOLIS	31,24	31,93	0,69	PAV			563	-23°4'36,89"	-50°45'9,29"	466	564	-23°4'40,99"	-50°44'47,44"	444	DER SR3	Vale do Tibagi		Estadual	Estadual	
160	160S0095EPR	AC. SECUNDÁRIO LEÓPOLIS	AC. CORNÉLIO PROCÓPIO	31,93	47,22	15,29	PAV			564	-23°4'40,99"	-50°44'47,44"	444	565	-23°10'34,08"	-50°39'58,77"	628	DER SR3	Vale do Tibagi		Estadual	Estadual	
160	160S0100EPR	AC. CORNÉLIO PROCÓPIO	ENTR. BR-369 (A)	47,22	50,61	3,39	PAV			565	-23°10'34,08"	-50°39'58,77"	628	890	-23°11'52,91"	-50°39'15,33"	610	DER SR3	Vale do Tibagi		Estadual	Estadual	
160	160R0110FPR	ENTR. BR-369 (A) (CORNÉLIO PROCÓPIO)	ENTR. BR-369 (B) (CORN. PROC.)	50,61	52,21	1,60	DUP	BR-369													Estadual	Estadual	
160	160L0110FPR	ENTR. BR-369 (A) (CORNÉLIO PROCÓPIO)	ENTR. BR-369 (B) (CORN. PROC.) (A)	50,61	52,21	1,60	DUP	BR-369													Estadual	Estadual	
160	160P0130EPR	ENTR. BR-369 (B) (CORN. PROC.) (A)	CORNÉLIO PROCÓPIO (B)	52,21	52,88	0,67	PLA	160M0130MUN		240	-23°11'21,06"	-50°38'34,84"	692	566	-23°11'37,90"	-50°38'20,03"	667	Município	Norte Velho		Municipal	Municipal	
160	160S0150EPR	CORNÉLIO PROCÓPIO (B)	ACESSO NOVA FÁTIMA	52,88	81,65	28,77	PAV			566	-23°11'37,90"	-50°38'20,03"	667	567	-23°25'34,71"	-50°34'16,07"	656	DER SR3	Norte Velho		Estadual	Estadual	
160	160S0160EPR	ACESSO NOVA FÁTIMA	ENTR. PR-218 (A) (NOVA FÁTIMA)	81,65	83,76	2,11	PAV			567	-23°25'34,71"	-50°34'16,07"	656	568	-23°26'32,08"	-50°33'45,74"	694	DER SR3	Norte Velho		Estadual	Estadual	

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL 2020

DIVISÃO EM TRECHOS DAS RODOVIAS ESTADUAIS, ESTADUAIS COINCIDENTES E ACESSOS ESTADUAIS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS DATUM: SIRGAS 2000

DER PARANÁ

Rod.	Trecho	De	Para	km inicial	km final	Ext. (km)	Sit.	Trechos Coincidentes	Trechos Coincidentes	Inicio do Trecho				Final do Trecho				Responsável	EscritórioRegional	Conc.	Jurisdição	Tipo de Rodovia	MP 82
										Ref.	Latitude	Longitude	Alt.	Ref.	Latitude	Longitude	Alt.						
160	160S0170EPR	ENTR. PR-218 (A) (NOVA FÁTIMA)	ENTR. PR-218 (B) (P/ STO. ANT. DO PARAÍSO)	83,76	89,88	6,12	PAV	218C0220MUN		568	-23°26'32,08"	-50°33'45,74"	694	246	-23°29'37,96"	-50°33'44,33"	734	DER SR3	Norte Velho		Estadual	Estadual	
160	160S0190EPR	ENTR. PR-218 (B) (P/ STO. ANT. DO PARAÍSO)	AC. SECUND. CONGONHINHAS	89,88	96,70	6,82	PAV			246	-23°29'37,96"	-50°33'44,33"	734	569	-23°33'0,36"	-50°32'39,82"	747	DER SR3	Norte Velho		Estadual	Estadual	
160	160S0195EPR	AC. SECUND. CONGONHINHAS	ENTR. PR-435 (AC. A CONGONHINHAS)	96,70	97,68	0,98	PAV			569	-23°33'0,36"	-50°32'39,82"	747	981	-23°33'31,53"	-50°32'40,25"	775	DER SR3	Norte Velho		Estadual	Estadual	
160	160P0200EPR	CONGONHINHAS	ENTR. PRC-272 (FIGUEIRA)	97,68	140,68	43,00	PLA											DER SR3			Estadual	Estadual	
160	160S0230EPR	ENTR. PRC-272 (FIGUEIRA)	ENTR. PR-090(A) (CURIÚVA)	140,68	162,21	21,53	PAV			570	-23°50'44,23"	-50°24'38,34"	604	430	-24°0'13,15"	-50°26'47,42"	864	DER SR3	Norte Velho		Estadual	Estadual	
160	160C0240EPR	ENTR. PR-090 (A) (CURIÚVA)	ENTR. PR-090(B)	162,21	164,94	2,73	PAV	090S0230MUN													Estadual	Estadual	
160	160S0250EPR	ENTR. PR-090(B)	ENTR. PR-962 (ACESSO A CURIÚVA)	164,94	165,97	1,03	PAV			249	-24°1'34,91"	-50°26'18,80"	825	248	-24°2'3,33"	-50°26'33,86"	782	DER SR3	Norte Velho		Estadual	Estadual	
160	160S0270EPR	ENTR. PR-962 (ACESSO A CURIÚVA)	RIO DAS ANTAS	165,97	176,25	10,28	PAV			248	-24°2'3,33"	-50°26'33,86"	782	571	-24°5'24,61"	-50°30'37,38"	666	DER SR3	Norte Velho		Estadual	Estadual	
160	160S0280EPR	RIO DAS ANTAS	ENTR. PR-239(PLAN.) (LAGOA)	176,25	195,64	19,39	PAV			571	-24°5'24,61"	-50°30'37,38"	666	572	-24°13'41,07"	-50°32'45,07"	863	DER SR2	S.R. Campos Gerais		Estadual	Estadual	
160	160S0290EPR	ENTR. PR-239(PLAN.) (LAGOA)	AC. AEROPORTO	195,64	204,63	8,99	PAV	239C0150MUN		572	-24°13'41,07"	-50°32'45,07"	863	1.708	-24°16'26,86"	-50°35'36,95"	817	DER SR2	S.R. Campos Gerais		Estadual	Estadual	
160	160S0300EPR	AC. AEROPORTO	AC. HARMONIA	204,63	209,15	4,52	PAV	239C0160MUN		1.708	-24°16'26,86"	-50°35'36,95"	817	573	-24°18'11,89"	-50°36'43,59"	743	DER SR2	S.R. Campos Gerais		Estadual	Estadual	
160	160S0310EPR	AC. HARMONIA	AC. I FÁBRICA KLABIN (HARMONIA)	209,15	209,71	0,56	PAV	239C0170MUN		573	-24°18'11,89"	-50°36'43,59"	743	574	-24°18'11,67"	-50°37'2,48"	750	DER SR2	S.R. Campos Gerais		Estadual	Estadual	
160	160S0313EPR	AC. I FÁBRICA KLABIN (HARMONIA)	AC. II FÁBRICA KLABIN	209,71	212,05	2,34	PAV	239C0174MUN		574	-24°18'11,67"	-50°37'2,48"	750	575	-24°18'34,04"	-50°36'58,79"	668	DER SR2	S.R. Campos Gerais		Estadual	Estadual	
160	160S0317EPR	AC. II FÁBRICA KLABIN	RIO TIBAGI (TEL. BORBA)	212,05	212,46	0,41	PAV	239C0177MUN		575	-24°18'34,04"	-50°36'58,79"	668	576	-24°18'43,39"	-50°36'52,72"	648	DER SR2	S.R. Campos Gerais		Estadual	Estadual	
160	160S0320EPR	RIO TIBAGI (TEL. BORBA)	VIADUTO (TELÊMACO BORBA)	212,46	214,72	2,26	PAV	239C0180MUN		576	-24°18'43,39"	-50°36'52,72"	648	577	-24°19'29,58"	-50°37'41,34"	724	DER SR2	S.R. Campos Gerais		Estadual	Estadual	
160	160S0330EPR	VIADUTO (TELÊMACO BORBA)	ENTR. PR-340 (A)	214,72	219,17	4,45	PAV	239C0190MUN		577	-24°19'29,58"	-50°37'41,34"	724	1.906	-24°20'45,66"	-50°39'36,40"	824	DER SR2	S.R. Campos Gerais		Estadual	Estadual	
160	160S0340EPR	ENTR. PR-340 (A)	ENTR. PR-340 (B) (P/ TIBAGI)	219,17	223,45	4,28	PAV	239C0192MUN	340C0175MUN	1.906	-24°20'45,66"	-50°39'36,40"	824	578	-24°22'48,95"	-50°40'12,91"	847	DER SR2	S.R. Campos Gerais		Estadual	Estadual	
160	160S0350EPR	ENTR. PR-340 (B) (P/ TIBAGI)	ENTR. ROD. MUNICIPAL (P/ ORTIGUEIRA) (NÃO PAV.)	223,45	225,53	2,08	PAV	239C0193MUN		578	-24°22'48,95"	-50°40'12,91"	847	236	-24°23'8,38"	-50°41'14,64"	835	DER SR2	S.R. Campos Gerais		Estadual	Estadual	
160	160S0370EPR	ENTR. ROD. MUNICIPAL (P/ ORTIGUEIRA) (NÃO PAV.)	ENTR. BR-376 PR-082 (PLAN.) (IMBAÚ) (A)	225,53	237,89	12,36	PAV	239C0195MUN		236	-24°23'8,38"	-50°41'14,64"	835	937	-24°26'57,38"	-50°45'34,44"	869	DER SR2	S.R. Campos Gerais		Estadual	Estadual	
160	160P0380EPR	ENTR. BR-376 PR-082 (PLAN.) (IMBAÚ) (A)	IMBAÚ (B)	237,89	238,58	0,69	PLA	160M0380MUN	239P0196MUN	1.958	-24°26'46,48"	-50°45'37,50"	902	559	-24°27'0,36"	-50°45'53,00"	933	Município	S.R. Campos Gerais		Municipal	Municipal	
160	160N0390EPR	IMBAÚ (B)	RESERVA (A)	238,58	267,76	29,18	NPV	239C0197MUN		559	-24°27'0,36"	-50°45'53,00"	933	1.575	-24°38'39,16"	-50°51'0,06"	938	DER SR2	S.R. Campos Gerais		Estadual	Estadual	
160	160P0395EPR	RESERVA (A)	RESERVA (B)	267,76	269,94	2,18	PLA	160M0395MUN	239P0200MUN	1.575	-24°38'39,16"	-50°51'0,06"	938	1.905	-24°39'27,35"	-50°51'38,54"	933	Município	S.R. Campos Gerais		Municipal	Municipal	
160	160P0400EPR	RESERVA (B)	IVAÍ	269,94	313,05	43,11	PLA											DER SR2			Estadual	Estadual	
160	160P0410EPR	IVAÍ	ENTR. BR-373 (PRUDENTÓPOLIS) (A)	313,05	342,05	29,00	PLA											DER SR2			Estadual	Estadual	
160	160P0415EPR	ENTR. BR-373 (PRUDENTÓPOLIS) (A)	PRUDENTÓPOLIS (B)	342,05	344,50	2,45	PLA	160M0415MUN		911	-25°12'12,79"	-50°59'11,94"	812	579	-25°13'15,17"	-50°59'4,75"	796	Município	Centro Sul		Municipal	Municipal	
160	160S0450EPR	PRUDENTÓPOLIS (B)	ENTR. BR-277	344,50	355,96	11,46	PAV			579	-25°13'15,17"	-50°59'4,75"	796	735	-25°19'17,59"	-50°58'3,53"	783	DER SR2	Centro Sul		Estadual	Estadual	
160	160P0460EPR	ENTR. BR-277	GUAMIRIM	355,96	389,96	34,00	PLA											DER SR2			Estadual	Estadual	
160	160P0470EPR	GUAMIRIM	ENTR. BR-153 (A) (AC. PRINC. RIO AZUL)	389,96	410,96	21,00	PLA											DER SR2			Estadual	Estadual	
160	160C0480EPR	ENTR. BR-153 (A) (AC. PRINCIPAL RIO AZUL)	AC. SEC. I RIO AZUL	410,96	413,40	2,44	PAV	BR-153													Estadual	Estadual	
160	160C0481EPR	AC. SECUND. I RIO AZUL	AC. SECUND. II RIO AZUL	413,40	415,03	1,63	PAV	BR-153													Estadual	Estadual	
160	160C0482EPR	AC. SECUND. II RIO AZUL	AC. SECUND. I MALLET	415,03	434,60	19,57	PAV	BR-153													Estadual	Estadual	
160	160C0483EPR	AC. SECUND. I MALLET	AC. NORTE MALLET	434,60	435,14	0,54	PAV	BR-153													Estadual	Estadual	
160	160C0485EPR	AC. NORTE MALLET	ENTR. PR-281(PLAN.) (AC. SUL DE MALLET)	435,14	436,66	1,52	PAV	BR-153													Estadual	Estadual	
160	160C0486EPR	ENTR. PR-281(PLAN.) (AC. SUL DE MALLET)	AC. I DORIZON	436,66	441,02	4,36	PAV	BR-153													Estadual	Estadual	
160	160C0492EPR	AC. I DORIZON	AC. II DORIZON	441,02	443,19	2,17	PAV	BR-153													Estadual	Estadual	
160	160C0494EPR	AC. II DORIZON	AC. III DORIZON	443,19	444,41	1,22	PAV	BR-153													Estadual	Estadual	
160	160C0496EPR	AC. III DORIZON	AC. NORTE PAULO FRONTIN	444,41	454,64	10,23	PAV	BR-153													Estadual	Estadual	
160	160C0500EPR	ACESSO NORTE PAULO FRONTIN	ENTR. BR-153 (B) (PAULO FRONTIN)	454,64	455,86	1,22	PAV	BR-153													Estadual	Estadual	
160	160N0515EPR	ENTR. BR-153 (B) (PAULO FRONTIN)	ENTR. BR-476	455,86	474,10	18,24	NPV			232	-26°2'42,92"	-50°49'28,14"	782	528	-26°10'19,58"	-50°54'45,65"	770	DER SR1	Médio Iguaçu		Estadual	Estadual	
160	160P0530EPR	ENTR. BR-476	DIVISA PR/SC (JARARACA)	474,10	495,20	21,10	PLA											DER SR1			Estadual	Estadual	
170	170S0010EPR	DIVISA PR/SP (PORTO CAPIM)	ENTR. PR-090	0,00	2,99	2,99	PAV			601	-22°39'53,11"	-51°22'54,96"	307	602	-22°41'12,26"	-51°22'3,97"	368	DER SR3	Vale do Tibagi		Estadual	Estadual	
170	170S0030EPR	ENTR. PR-090	AC. SECUND. PORECATU	2,99	10,38	7,39	PAV			602	-22°41'12,26"	-51°22'3,97"	368	603	-22°44'50,32"	-51°22'24,58"	421	DER SR3	Vale do Tibagi		Estadual	Estadual	
170	170S0040EPR	AC. SECUND. PORECATU	ACESSO PRINC. PORECATU	10,38	12,32	1,94	PAV			603	-22°44'50,32"	-51°22'24,58"	421	604	-22°45'46,90"	-51°22'24,73"	419	DER SR3	Vale do Tibagi		Estadual	Estadual	
170	170S0050EPR	ACESSO PRINC. PORECATU	ENTR. PR-450	12,32	14,52	2,20	PAV			604	-22°45'46,90"	-51°22'24,73"	419	194	-22°46'51,91"	-51°22'1,65"	435	DER SR3	Vale do Tibagi		Estadual	Estadual	
170	170S0070EPR	ENTR. PR-450	ENTR. PR-537 (FLORESTÓPOLIS)	14,52	25,12	10,60	PAV			194	-22°46'51,91"	-51°22'1,65"	435	605	-22°52'22,68"	-51°23'34,33"	498	DER SR3	Vale do Tibagi		Estadual	Estadual	
170	170S0090EPR	ENTR. PR-537 (FLORESTÓPOLIS)	ENTR. PR-534 (AC. A MIRASSELVA)	25,12	39,23	14,11	PAV			605	-22°52'22,68"	-51°23'34,33"	498	187	-22°58'53,69"	-51°26'27,71"	566	DER SR3	Vale do Tibagi		Estadual	Estadual	
170	170S0100EPR	ENTR. PR-534 (ACESSO A MIRASSELVA)	ENTR. PR-536 (AC. PRADO FERREIRA)	39,23	46,29	7,06	PAV			187	-22°58'53,69"	-51°26'27,71"	566	606	-23°2'40,89"	-51°26'42,24"	581	DER SR3	Vale do Tibagi		Estadual	Estadual	
170	170S0105EPR	ENTR. PR-536 (AC. PRADO FERREIRA)	ENTR. PR-340 (P/ JAGUAPITÃ)	46,29	54,35	8,06	PAV			606	-23°2'40,89"	-51°26'42,24"	581	183	-23°6'30,25"	-51°28'47,38"	618	DER SR3	Vale do Tibagi		Estadual	Estadual	
170	170S0110EPR	ENTR. PR-340 (P/ JAGUAPITÃ)	SÃO MARTINHO (P/ PR-547)	54,35	65,43	11,08	PAV	340C0275MUN		183	-23°6'30,25"	-51°28'47,38"	618	607	-23°11'41,54"	-51°26'27,29"	653	DER SR3	Vale do Ivaí		Estadual	Estadual	
170	170S0120EPR	SÃO MARTINHO (P/ PR-547)	ENTR. PR-323 (ROLÂNDIA)	65,43	79,55	14,12	PAV	340C0270MUN		607	-23°11'41,54"	-51°26'27,29"	653	1.555	-23°18'28,54"	-51°23'17,39"	733	DER SR3	Vale do Ivaí		Estadual	Estadual	

Diário OFICIAL Paraná
Poder Executivo Estadual

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL 2020

DIVISÃO EM TRECHOS DAS RODOVIAS ESTADUAIS, ESTADUAIS COINCIDENTES E ACESSOS ESTADUAIS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS DATUM: SIRGAS 2000

DER PARANÁ

Rod.	Trecho	De	Para	km inicial	km final	Ext. (km)	Sit.	Trechos Coincidentes	Trechos Coincidentes	Inicio do Trecho				Final do Trecho				Responsável	EscritórioRegional	Conc.	Jurisdição	Tipo de Rodovia	MP 82
										Ref.	Latitude	Longitude	Alt.	Ref.	Latitude	Longitude	Alt.						
170	**170P0130EPR**	**ENTR. PR-323 (ROLÂNDIA)**	**ENTR. BR-369 (A) (ROLÂNDIA)**	**79,55**	**81,76**	**2,21**	**PLA**	**170M0130MUN**	**340P0268FPR**	**1.555**	**-23°18'28,54"**	**-51°23'17,39"**	**733**	**892**	**-23°18'55,50"**	**-51°22'32,84"**		**Município**	**Vale do Ivaí**		**Municipal**	**Municipal**	
170	170C0140FPR	ENTR. BR-369 (A) (ROLÂNDIA)	ENTR. PR-986 (CONT. ROLÂNDIA)	81,76	86,26	4,50	PAV	BR-369	340C0267FPR												Estadual	Estadual	
170	170R0145FPR	ENTR. PR-986 (CONT. ROLÂNDIA)	ENTR. PR-444 (ARAPONGAS)	86,26	90,26	4,00	DUP	BR-369	340L0265FPR												Estadual	Estadual	
170	170L0145FPR	ENTR. PR-986 (CONT. ROLÂNDIA)	ENTR. PR-444 (ARAPONGAS)	86,26	90,26	4,00	DUP	BR-369	340R0265FPR												Estadual	Estadual	
170	170C0150FPR	ENTR. PR-444 (ARAPONGAS)	ACESSO ARAPONGAS	90,26	95,06	4,80	PAV	BR-369	340C0264FPR												Estadual	Estadual	
170	170C0160FPR	ACESSO ARAPONGAS	INÍCIO P. DUPLA (ARAPONGAS)	95,06	97,76	2,70	PAV	BR-369	340C0262FPR												Estadual	Estadual	
170	170R0165FPR	INÍCIO P. DUPLA (ARAPONGAS)	ENTR. BR-369(B) (APUCARANA)	97,76	108,36	10,60	DUP	BR-369	340L0260FPR												Estadual	Estadual	
170	170L0165FPR	INÍCIO P. DUPLA (ARAPONGAS)	ENTR. BR-369(B) (APUCARANA)	97,76	108,36	10,60	DUP	BR-369	340R0260FPR												Estadual	Estadual	
170	**170S0170EPR**	**ENTR. BR-369 (B) (APUCARANA)**	**ENTR. BR-376 (A) (APUCARANA)**	**108,36**	**120,01**	**11,65**	**PAV**	**340C0255MUN**		**1.784**	**-23°31'23,99"**	**-51°26'38,18"**	**820**	**895**	**-23°34'2,12"**	**-51°31'11,86"**	**846**	**DER SR3**	**Vale do Ivaí**		**Estadual**	**Estadual**	
170	170R0173FPR	ENTR. BR-376 (A) (APUCARANA)	ENTR. BR-376 (B)	120,01	120,41	0,40	DUP	BR-376	BR-369 BR-466												Estadual	Estadual	
170	170L0175FPR	ENTR. BR-376 (A) (APUCARANA)	ENTR. BR-376 (B)	120,01	120,41	0,40	DUP	BR-376	BR-369 BR-466												Estadual	Estadual	
170	**170S0180EPR**	**ENTR. BR-369(D) (P/ PIRAPÓ)**	**ACESSO CAMBIRA**	**120,41**	**130,52**	**10,11**	**PAV**			**180**	**-23°33'59,68"**	**-51°31'25,71"**	**826**	**608**	**-23°38'51,61"**	**-51°32'13,71"**	**666**	**DER SR3**	**Vale do Ivaí**		**Estadual**	**Estadual**	
170	**170S0185EPR**	**ACESSO CAMBIRA**	**AC. SETE DE MAIO**	**130,52**	**135,84**	**5,32**	**PAV**			**608**	**-23°38'51,61"**	**-51°32'13,71"**	**666**	**609**	**-23°41'7,99"**	**-51°30'34,72"**	**629**	**DER SR3**	**Vale do Ivaí**		**Estadual**	**Estadual**	
170	**170S0190EPR**	**AC. SETE DE MAIO**	**NOVO ITACOLOMI**	**135,84**	**145,13**	**9,29**	**PAV**			**609**	**-23°41'7,99"**	**-51°30'34,72"**	**629**	**610**	**-23°45'48,75"**	**-51°30'28,13"**	**589**	**DER SR3**	**Vale do Ivaí**		**Estadual**	**Estadual**	
170	**170S0200EPR**	**NOVO ITACOLOMI**	**PONTE S/ RIO BOM**	**145,13**	**159,34**	**14,21**	**PAV**			**610**	**-23°45'48,75"**	**-51°30'28,13"**	**589**	**611**	**-23°51'50,51"**	**-51°33'5,93"**	**378**	**DER SR3**	**Vale do Ivaí**		**Estadual**	**Estadual**	
170	**170S0210EPR**	**PONTE S/ RIO BOM**	**ENTR. PR-453**	**159,34**	**171,75**	**12,41**	**PAV**			**611**	**-23°51'50,51"**	**-51°33'5,93"**	**378**	**179**	**-23°56'56,24"**	**-51°32'28,87"**	**602**	**DER SR3**	**Vale do Ivaí**		**Estadual**	**Estadual**	
170	**170S0220EPR**	**ENTR. PR-453**	**BORRAZÓPOLIS (A)**	**171,75**	**176,28**	**4,53**	**PAV**	**453C0050MUN**		**179**	**-23°56'56,24"**	**-51°32'28,87"**	**602**	**1.853**	**-23°56'21,17"**	**-51°34'38,85"**	**627**	**DER SR3**	**Vale do Ivaí**		**Estadual**	**Estadual**	
170	**170P0223EPR**	**BORRAZÓPOLIS (A)**	**ENTR. PRC-466(PLAN.)**	**176,28**	**176,58**	**0,30**	**PLA**	**170M0223MUN**		**1.853**	**-23°56'21,17"**	**-51°34'38,85"**	**627**	**1.933**	**-23°56'25,79"**	**-51°34'48,21"**	**631**	**Município**	**Vale do Ivaí**		**Municipal**	**Municipal**	
170	**170P0225EPR**	**ENTR. PRC-466(PLAN.)**	**BORRAZÓPOLIS (B)**	**176,58**	**177,33**	**0,75**	**PLA**	**466M0497MUN**	**466P0497PRC**	**1.933**	**-23 56' 25,79"**	**-51 34' 48,21"**	**631**	**1.064**	**-23 56' 49,10"**	**-51 34' 41,19"**	**614**		**Vale do Ivaí**		**Estadual**	**Estadual**	
170	170C0230EPR	BORRAZÓPOLIS (B)	ENTR. PRC-272 (PORTO UBÁ)	177,33	190,15	12,82	NPV	466N0500PRC	BR-466												Estadual	Estadual	
170	170C0240EPR	ENTR. PRC-272 (PORTO UBÁ)	RIO IVAÍ	190,15	191,27	1,12	PAV	466S0600PRC	BR-466												Estadual	Estadual	
170	170C0250EPR	RIO IVAÍ	AC. LIDIANÓPOLIS	191,27	200,47	9,20	PAV	466S0600PRC	BR-466												Estadual	Estadual	
170	170C0260EPR	AC. LIDIANÓPOLIS	ENTR. PR-082 (PLACA LUAR)	200,47	206,41	5,94	PAV	466S0610PRC	BR-466												Estadual	Estadual	
170	170C0270EPR	ENTR. PR-082 (PLACA LUAR)	ACESSO JARDIM ALEGRE	206,41	210,28	3,87	PAV	466S0620PRC	BR-466												Estadual	Estadual	
170	170C0280EPR	ACESSO JARDIM ALEGRE	AC. SECUND. JARDIM ALEGRE	210,28	211,88	1,60	PAV	466S0700PRC	BR-466												Estadual	Estadual	
170	170C0290EPR	AC. SECUND. JARDIM ALEGRE	ENTR. PR-846 (AC. SECUND. A IVAIPORÃ)	211,88	213,90	2,02	PAV	466S0720PRC	BR-466												Estadual	Estadual	
170	170C0300EPR	ENTR. PR-846 (AC. SECUND. A IVAIPORÃ)	AC. PRINC. IVAIPORÃ	213,90	217,56	3,66	PAV	466S0750PRC	BR-466												Estadual	Estadual	
170	170C0310EPR	AC. PRINC. IVAIPORÃ	ENTR. PR-850 (P/ ARAPUÃ)	217,56	225,46	7,90	PAV	466S0770PRC	BR-466												Estadual	Estadual	
170	170C0320EPR	ENTR. PR-850 (P/ ARAPUÃ)	ENTR. PR-848 (P/ ARIRANHA DO IVAÍ)	225,46	234,21	8,75	PAV	466S0780PRC	BR-466												Estadual	Estadual	
170	170C0330EPR	ENTR. PR-848 (P/ ARIRANHA DO IVAÍ)	ACESSO A FURNAS	234,21	242,01	7,80	PAV	466S0790PRC	BR-466												Estadual	Estadual	
170	170C0340EPR	ACESSO A FURNAS	AC. SUBESTAÇÃO DE IVAIPORÃ	242,01	245,06	3,05	PAV	466S0800PRC	BR-466												Estadual	Estadual	
170	170C0350EPR	AC. SUBESTAÇÃO DE IVAIPORÃ	AC. MANOEL RIBAS	245,06	254,50	9,44	PAV	466S0840PRC	BR-466												Estadual	Estadual	
170	170C0360EPR	AC. MANOEL RIBAS	ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS)	254,50	256,70	2,20	PAV	466S0860PRC	BR-466												Estadual	Estadual	
170	170C0370EPR	ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS)	AC. I PITANGA	256,70	284,06	27,36	PAV	466S0900PRC	BR-466												Estadual	Estadual	
170	170C0380EPR	AC. I PITANGA	ENTR. PR-460	284,06	285,06	1,00	PAV	466S0950PRC	BR-466												Estadual	Estadual	
170	170C0390EPR	ENTR. PR-460	ENTR. PR-239 (P/ MATO RICO)	285,06	285,57	0,51	PAV	466S 1010PRC	BR-466												Estadual	Estadual	
170	170C0400EPR	ENTR. PR-239 (P/ MATO RICO)	AC. II PITANGA	285,57	285,89	0,32	PAV	466S 1015PRC	BR-466												Estadual	Estadual	
170	170C0410EPR	AC. II PITANGA	AC. III PITANGA	285,89	288,07	2,18	PAV	466S 1020PRC	BR-466												Estadual	Estadual	
170	170C0420EPR	AC. III PITANGA	ENTR. PR-456 (P/ STA. MARIA DO OESTE)	288,07	298,19	10,12	PAV	466S 1040PRC	BR-466												Estadual	Estadual	
170	170C0430EPR	ENTR. PR-456 (P/ STA. MARIA DO OESTE)	ENTR. PR-820 (P/ BOA VENTURA DE SÃO ROQUE)	298,19	319,79	21,60	PAV	466S 1050PRC	BR-466												Estadual	Estadual	
170	170C0440EPR	ENTR. PR-820 (P/ BOA VENTURA DE SÃO ROQUE)	ENTR. PR-452(PLAN.) (PONTE RIO BONITO)	319,79	322,06	2,27	PAV	466S 1070PRC	BR-466												Estadual	Estadual	
170	170C0450EPR	ENTR. PR-452(PLAN.) (PONTE RIO BONITO)	AC. I TURVO	322,06	331,37	9,31	PAV	466S 1100PRC	BR-466												Estadual	Estadual	
170	170C0460EPR	AC. I TURVO	AC. II TURVO	331,37	332,40	1,03	PAV	466S 1200PRC	BR-466												Estadual	Estadual	
170	170C0470EPR	AC. II TURVO	ENTR. ROD. MUNIC. (PALMEIRINHA)	332,40	355,60	23,20	PAV	466S 1300PRC	BR-466												Estadual	Estadual	
170	170C0480EPR	ENTR. ROD. MUNIC. (PALMEIRINHA)	ENTR. BR-277 (A) (GUARAPUAVA)	355,60	370,89	15,29	PAV	466S 1400PRC	BR-466												Estadual	Estadual	
170	170C0490FPR	ENTR. BR-277 (A) (GUARAPUAVA)	FINAL OBRA DUPLICAÇÃO	370,89	372,43	1,54	EOD	BR-277	BR-373 364C0105/PR												Estadual	Estadual	
170	170C0495EPR	FINAL OBRA DUPLICAÇÃO	ENTR. BR-277(B)	372,43	376,59	4,16	PAV	BR-277	BR-373 364C0106/PR												Estadual	Estadual	
170	**170S0500EPR**	**ENTR. BR-277(B) (GUARAPUAVA)**	**AC. I GUARAPUAVA**	**376,59**	**376,89**	**0,30**	**PAV**			**181**	**-25°23'26,71"**	**-51°31'15,93"**	**1.090**	**1.735**	**-25°23'35,36"**	**-51°31'10,91"**	**1.050**	**DER SR2**	**Centro Oeste**		**Estadual**	**Estadual**	
170	**170S0510EPR**	**AC. I GUARAPUAVA**	**AC. II GUARAPUAVA**	**376,89**	**380,62**	**3,73**	**PAV**			**1.735**	**-25°23'35,36"**	**-51°31'10,91"**	**1.050**	**1.736**	**-25°24'44,60"**	**-51°29'34,66"**	**1.060**	**DER SR2**	**Centro Oeste**		**Estadual**	**Estadual**	
170	**170S0520EPR**	**AC. II GUARAPUAVA**	**AC. III GUARAPUAVA**	**380,62**	**382,54**	**1,92**	**PAV**			**1.736**	**-25°24'44,60"**	**-51°29'34,66"**	**1.060**	**1.737**	**-25°25'43,52"**	**-51°29'35,45"**	**1.070**	**DER SR2**	**Centro Oeste**		**Estadual**	**Estadual**	

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL 2020

DIVISÃO EM TRECHOS DAS RODOVIAS ESTADUAIS, ESTADUAIS COINCIDENTES E ACESSOS ESTADUAIS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS DATUM: SIRGAS 2000

DER PARANÁ

Rod.	Trecho	De	Para	km inicial	km final	Ext. (km)	Sit.	Trechos Coincidentes	Trechos Coincidentes	Inicio do Trecho				Final do Trecho				Responsável	EscritórioRegional	Conc.	Jurisdição	Tipo de Rodovia	MP 82
										Ref.	Latitude	Longitude	Alt.	Ref.	Latitude	Longitude	Alt.						
170	170S0530EPR	AC. III GUARAPUAVA	ENTR. PR-540 (A) (COLÔNIAS ENTRE RIOS)	382,54	395,90	13,36	PAV			1.737	-25°25'43,52"	-51°29'35,45"	1.070	178	-25°31'27,41"	-51°32'58,50"	1.080	DER SR2	Centro Oeste		Estadual	Estadual	
170	170S0540EPR	ENTR. PR-540 (A) (COLÔNIAS ENTRE RIOS)	ENTR. PR-540 (B) (COLÔNIAS ENTRE RIOS)	395,90	396,60	0,70	PAV			178	-25°31'27,41"	-51°32'58,50"	1.080	612	-25°31'49,38"	-51°33'2,99"	1.090	DER SR2	Centro Oeste		Estadual	Estadual	
170	170S0550EPR	ENTR. PR-540 (B) (COLÔNIAS ENTRE RIOS)	ENTR. PR-459 (PINHÃO)	396,60	426,17	29,57	PAV			612	-25°31'49,38"	-51°33'2,99"	1.090	175	-25°41'1,28"	-51°38'48,33"	1.080	DER SR2	Centro Oeste		Estadual	Estadual	
170	170S0560EPR	ENTR. PR-459 (PINHÃO)	AC. PINHÃO	426,17	427,96	1,79	PAV			175	-25°41'1,28"	-51°38'48,33"	1.080	613	-25°41'55,83"	-51°38'36,86"	1.090	DER SR2	Centro Oeste		Estadual	Estadual	
170	170S0570EPR	AC. PINHÃO	BARRAGEM FOZ DO AREIA (A)	427,96	469,20	41,24	PAV			613	-25°41'55,83"	-51°38'36,86"	1.090	1.542	-26°0'18,21"	-51°40'5,20"	761	DER SR2	Centro Oeste		Estadual	Estadual	
170	170P0575EPR	BARRAGEM FOZ DO AREIA (A)	BARRAGEM FOZ DO AREIA (B)	469,20	470,33	1,13	PLA	170C0575COP		1.542	-26°0'18,21"	-51°40'5,20"		614	-26°0'53,63"	-51°39'55,31"			Centro Oeste		Estadual	Coincidente	
170	170S0580EPR	BARRAGEM FOZ DO AREIA (B)	ENTR. PR-281 (PLAN.)	470,33	490,96	20,63	PAV			614	-26°0'53,63"	-51°39'55,31"	767	615	-26°6'21,90"	-51°37'44,86"	861	DER SR1	Médio Iguaçu		Estadual	Estadual	
170	170S0590EPR	ENTR. PR-281 (PLAN.)	ENTR. PR-446 (BITURUNA)	490,96	507,79	16,83	PAV			615	-26°6'21,90"	-51°37'44,86"	861	616	-26°9'11,23"	-51°32'34,09"	872	DER SR1	Médio Iguaçu		Estadual	Estadual	
170	170S0600EPR	ENTR. PR-446 (BITURUNA)	ENTR.BR-153 (JANGADA DO SUL)	507,79	554,06	46,27	PAV			616	-26°9'11,23"	-51°32'34,09"	872	529	-26°23'9,97"	-51°16'19,32"	878	DER SR1	Médio Iguaçu		Estadual	Estadual	
180	180N0011EPR	PORTO EUCLIDES DA CUNHA	ENTR. PR-557 (P/ ADEMAR DE BARROS)	0,00	18,60	18,60	NPV			617	-22°35'7,89"	-52°35'47,49"	257	90	-22°42'6,02"	-52°37'13,40"	375	DER SR4	Caiuá		Estadual	Estadual	
180	180S0013EPR	ENTR. PR-557 (P/ ADEMAR DE BARROS)	TERRA RICA (A)	18,60	20,04	1,44	PAV	557C0020MUN		90	-22°42'6,02"	-52°37'13,40"	375	1.470	-22°42'52,48"	-52°37'13,06"	389	DER SR4	Caiuá		Estadual	Estadual	
180	180P0015EPR	TERRA RICA (A)	ENTR. PR-557 (PLAN.) (TERRA RICA)	20,04	21,36	1,32	PLA	180M0015MUN	557P0017MUN	1.470	-22°42'52,48"	-52°37'13,06"	424	1.934	-22°43'35,26"	-52°37'13,09"	389	Município	Caiuá		Municipal	Municipal	
180	180P0017EPR	ENTR. PR-557 (PLAN.) (TERRA RICA)	TERRA RICA (B)	21,36	22,67	1,31	PLA	180M0017MUN		1.934	-22°43'35,26"	-52°37'13,09"	424	620	-22°44'4,35"	-52°37'28,34"	437	Município	Caiuá		Municipal	Municipal	
180	180S0030EPR	TERRA RICA (B)	GUAIRAÇÁ (A)	22,67	46,71	24,04	PAV			620	-22°44'4,35"	-52°37'28,34"	437	1.468	-22°55'48,72"	-52°40'59,91"	463	DER SR4	Caiuá		Estadual	Estadual	
180	180P0035EPR	GUAIRAÇÁ (A)	GUAIRAÇÁ (B)	46,71	48,60	1,89	PLA	180M0035MUN		1.468	-22°55'48,72"	-52°40'59,91"	463	621	-22°56'38,66"	-52°41'36,47"	475	Município	Caiuá		Municipal	Municipal	
180	180S0050EPR	GUAIRAÇÁ (B)	ENTR. BR-376	48,60	50,18	1,58	PAV			621	-22°56'38,66"	-52°41'36,47"	475	919	-22°57'15,25"	-52°42'4,88"	461	DER SR4	Caiuá		Estadual	Estadual	
180	180P0070EPR	ENTR. BR-376	AMAPORÃ	50,18	70,88	20,70	PLA											DER SR4			Estadual	Estadual	
180	180P0090EPR	AMAPORÃ	MIRADOR	70,88	92,38	21,50	PLA											DER SR4			Estadual	Estadual	
180	180P0110EPR	MIRADOR	GUAPOREMA	92,38	102,88	10,50	PLA											DER SR4			Estadual	Estadual	
180	180S0130EPR	GUAPOREMA	ENTR. PR-492 (RONDON)	102,88	113,42	10,54	PAV			622	-23°20'44,66"	-52°46'45,03"	343	623	-23°25'0,28"	-52°45'39,45"	371	DER SR4	Caiuá		Estadual	Estadual	
180	180S0150EPR	ENTR. PR-492 (RONDON)	ENTR. PR-082 (RONDON)	113,42	114,42	1,00	PAV	492C0070MUN		623	-23°25'0,28"	-52°45'39,45"	371	405	-23°25'14,59"	-52°46'10,97"	405	DER SR4	Caiuá		Estadual	Estadual	
180	180P0170EPR	ENTR. PR-082 (RONDON)	ENTR. PR-477 (CRUZEIRO DO OESTE)	114,42	164,42	50,00	PLA											DER SR4			Estadual	Estadual	
180	180P0173EPR	ENTR. PR-477 (CRUZEIRO DO OESTE)	CRUZEIRO DO OESTE	164,42	168,62	4,20	PLA											DER SR4			Estadual	Estadual	
180	180S0210EPR	ENTR. PRC-487 (CRUZEIRO OESTE)	ENTR. PR-468 (A) (P/ MARILUZ)	168,62	193,67	25,05	PAV			65	-23°47'55,80"	-53°3'23,10"	456	64	-24°0'11,30"	-53°4'41,64"	450	DER SR4	Entre Rios		Estadual	Estadual	
180	180S0230EPR	ENTR. PR-468 (A) (P/ MARILUZ)	ENTR.PR-468 (B) (P/ MOREIRA SALES)	193,67	199,79	6,12	PAV	468C0100MUN		64	-24°0'11,30"	-53°4'41,64"	450	624	-24°3'27,66"	-53°4'11,68"	438	DER SR4	Entre Rios		Estadual	Estadual	
180	180S0250EPR	ENTR.PR-468 (B) (P/ MOREIRA SALES)	RIO ÁGUA BRANCA	199,79	211,30	11,51	PAV			624	-24°3'27,66"	-53°4'11,68"	438	625	-24°9'20,23"	-53°3'54,41"	384	DER SR4	Entre Rios		Estadual	Estadual	
180	180S0260EPR	RIO ÁGUA BRANCA	ENTR. BR-272(PLAN.) (AC. PRINCIPAL GOIOERÊ)	211,30	215,33	4,03	PAV			625	-24°9'20,23"	-53°3'54,41"	384	626	-24°11'10,21"	-53°2'44,72"	461	DER SR4	Centro		Estadual	Estadual	
180	180S0270EPR	ENTR. BR-272(PLAN.) (AC. PRINCIPAL GOIOERÊ)	AC. SECUND. GOIOERÊ	215,33	217,02	1,69	PAV	317C0305MUN		626	-24°11'10,21"	-53°2'44,72"	461	627	-24°11'57,42"	-53°2'33,96"	441	DER SR4	Centro		Estadual	Estadual	
180	180S0275EPR	AC. SECUND. GOIOERÊ	IV CENTENÁRIO (A)	217,02	228,15	11,13	PAV	317C0307MUN		627	-24°11'57,42"	-53°2'33,96"	441	1.431	-24°16'28,22"	-53°4'19,89"	475	DER SR4	Centro		Estadual	Estadual	
180	180P0277EPR	IV CENTENÁRIO (A)	IV CENTENÁRIO (B)	228,15	229,34	1,19	PLA	180M0277MUN	317P0308MUN	1.431	-24°16'28,22"	-53°4'19,89"	475	628	-24°16'55,06"	-53°4'50,01"	468	Município	Centro		Municipal	Municipal	
180	180S0280EPR	IV CENTENÁRIO (B)	ENTR. PR-317 (IV CENT.)	229,34	230,36	1,02	PAV	317C0309MUN		628	-24°16'55,06"	-53°4'50,01"	468	63	-24°16'58,25"	-53°5'24,58"	464	DER SR4	Centro		Estadual	Estadual	
180	180S0290EPR	ENTR. PR-317 (IV CENTENÁRIO)	RIO PIQUIRI	230,36	244,28	13,92	PAV			63	-24°16'58,25"	-53°5'24,58"	464	629	-24°22'38,63"	-53°9'34,18"	301	DER SR4	Centro		Estadual	Estadual	
180	180S0300EPR	RIO PIQUIRI	PALMITAL	244,28	254,99	10,71	PAV			629	-24°22'38,63"	-53°9'34,18"	301	630	-24°26'24,70"	-53°13'4,18"	485	DER SR5	S.R. Oeste		Estadual	Estadual	
180	180S0305EPR	PALMITAL	ENTR. PR-239 (NOVA AURORA) (A)	254,99	267,16	12,17	PAV			630	-24°26'24,70"	-53°13'4,18"	485	695	-24°31'41,89"	-53°15'0,30"	526	DER SR5	S.R. Oeste		Estadual	Estadual	
180	180P0307EPR	ENTR. PR-239 (NOVA AURORA) (A)	NOVA AURORA (B)	267,16	267,85	0,69	PLA	180M0307MUN		695	-24°31'41,89"	-53°15'0,30"	526	631	-24°31'51,94"	-53°15'17,79"	530	Município	S.R. Oeste		Municipal	Municipal	
180	180S0310EPR	NOVA AURORA (B)	ENTR. AC. I A CAFELÂNDIA	267,85	282,87	15,02	PAV			631	-24°31'51,94"	-53°15'17,79"	530	1.785	-24°37'2,29"	-53°18'52,28"	523	DER SR5	S.R. Oeste		Estadual	Estadual	
180	180S0313EPR	ENTR. AC. I A CAFELÂNDIA	ENTR. PR-574 (NÃO PAV.) E AC. II A CAFELÂNDIA	282,87	283,79	0,92	PAV			1785	-24°37'2,29"	-53°18'52,28"	523	1786	-24°36'46,70"	-53°19'18,20"	550	DER SR5	S.R. Oeste		Estadual	Estadual	
180	180D0315EPR	ENTR. PR-574 (NÃO PAV.) E AC. II A CAFELÂNDIA	ENTR. AC. III A CAFELÂNDIA	283,79	284,03	0,24	DUP			1786	-24°36'46,70"	-53°19'18,20"	550	1787	-24°36'47,81"	-53°19'26,37"	535	DER SR5	S.R. Oeste		Estadual	Estadual	
180	180E0315EPR	ENTR. PR-574 (NÃO PAV.) E AC. II A CAFELÂNDIA	ENTR. AC. III A CAFELÂNDIA	283,79	284,03	0,24	DUP			1.786	-24°36'46,70"	-53°19'18,20"	550	1.787	-24°36'47,81"	-53°19'26,37"	535	DER SR5	S.R. Oeste		Estadual	Estadual	
180	180D0317EPR	ENTR. AC. III A CAFELÂNDIA	ENTR. AC. IV A CAFELÂNDIA	284,03	284,78	0,75	DUP			1.787	-24°36'47,81"	-53°19'26,37"	535	1.788	-24°37'1,39"	-53°19'47,98"	545	DER SR5	S.R. Oeste		Estadual	Estadual	
180	180E0317EPR	ENTR. AC. III A CAFELÂNDIA	ENTR. AC. IV A CAFELÂNDIA	284,03	284,78	0,75	DUP			1.787	-24°36'47,81"	-53°19'26,37"	535	1.788	-24°37'1,39"	-53°19'47,98"	545	DER SR5	S.R. Oeste		Estadual	Estadual	
180	180S0320EPR	ENTR. AC. IV A CAFELÂNDIA	FIM DO PAVIMENTO (STA. CRUZ)	284,78	296,38	11,60	PAV			1.788	-24°37'1,39"	-53°19'47,98"	545	618	-24°41'56,25"	-53°22'38,03"	604	DER SR5	S.R. Oeste		Estadual	Estadual	
180	180N0321EPR	FIM DO PAVIMENTO (STA. CRUZ)	INÍCIO DO PAVIMENTO (COL. MELISSA)	296,38	319,02	22,64	NPV			618	-24°41'56,25"	-53°22'38,03"	604	1.751	-24°52'43,05"	-53°25'4,44"	727	DER SR5	S.R. Oeste		Estadual	Estadual	
180	180S0322EPR	INÍCIO DO PAVIMENTO (COL. MELISSA)	CASCAVEL (A)	319,02	325,68	6,66	PAV			1.751	-24°52'43,05"	-53°25'4,44"	727	1.720	-24°55'36,93"	-53°26'31,88"	743	DER SR5	S.R. Oeste		Estadual	Estadual	
180	180P0323EPR	CASCAVEL (A)	ENTR. BR-467	325,68	325,96	0,28	PLA	180M0323MUN		1.720	-24°55'36,93"	-53°26'31,88"	743	1.851	-24°55'45,85"	-53°26'31,26"	740	Município	S.R. Oeste		Municipal	Municipal	
180	180R0325FPR	ENTR. BR-163 (CASCAVEL) (B)	ENTR. BR-277(A)/369 (CASCAVEL)	325,96	331,75	5,79	DUP	BR-467													Estadual	Estadual	
180	180L0325FPR	ENTR. BR-163 (CASCAVEL)	ENTR. BR-277(A)/369 (CASCAVEL)	325,96	331,75	5,79	DUP	BR-467													Estadual	Estadual	
180	180C0326FPR	ENTR. BR-277(A)/369 (CASCAVEL)	ENTR. BR-277 (B) (POSTO FISCAL)	331,75	335,55	3,80	PAV	BR-277													Estadual	Estadual	
180	180S0330EPR	ENTR. BR-277 (B) (POSTO FISCAL)	JUVINÓPOLIS	335,55	372,84	37,29	PAV			47	-24°58'59,28"	-53°22'26,86"	766	635	-25°15'47,46"	-53°20'26,15"	697	CATARATAS	S.R. Oeste	O	Estadual	Estadual	
180	180S0340EPR	JUVINÓPOLIS	ENTR. PR-484 (P/ TRÊS BARRAS)	372,84	394,70	21,86	PAV			635	-25°15'47,46"	-53°20'26,15"	697	636	-25°24'52,55"	-53°24'7,26"	518	DER SR5	S.R. Oeste		Estadual	Estadual	

Diário OFICIAL Paraná
Poder Executivo Estadual

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL 2020

DIVISÃO EM TRECHOS DAS RODOVIAS ESTADUAIS, ESTADUAIS COINCIDENTES E ACESSOS ESTADUAIS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS DATUM: SIRGAS 2000

DER PARANÁ

Rod.	Trecho	De	Para	km inicial	km final	Ext. (km)	Sit.	Trechos Coincidentes	Trechos Coincidentes	Inicio do Trecho				Final do Trecho				Responsável	EscritórioRegional	Conc.	Jurisdição	Tipo de Rodovia	MP 82
										Ref.	Latitude	Longitude	Alt.	Ref.	Latitude	Longitude	Alt.						
180	180S0342EPR	ENTR. PR-484 (P/ TRÊS BARRAS)	INTERS. AC. P/ SÃO CRISTÓVÃO	394,70	396,46	1,76	PAV	484C0044MUN		636	-25°24'52,55"	-53°24'7,26"	518	637	-25°25'34,98"	-53°24'41,61"	465	DER SR5	S.R. Oeste		Estadual	Estadual	
180	180S0344EPR	INTERS. AC. P/ SÃO CRISTÓVÃO	BOA VISTA DA APARECIDA	396,46	397,05	0,59	PAV	484C0046MUN		637	-25°25'34,98"	-53°24'41,61"	465	1.387	-25°25'48,68"	-53°24'27,76"	464	DER SR5	S.R. Oeste		Estadual	Estadual	
180	180P0346EPR	BOA VISTA DA APARECIDA	NOVA PRATA DO IGUAÇU	397,05	422,55	25,50	PLA											DER SR5			Estadual	Estadual	
180	180P0347EPR	NOVA PRATA DO IGUAÇU	BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU	422,55	437,55	15,00	PLA											DER SR5			Estadual	Estadual	
180	180P0348EPR	BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU	ENTR. PR-281 (ALTO DA BELA VISTA)	437,55	459,15	21,60	PLA											DER SR5			Estadual	Estadual	
180	180S0350EPR	ENTR. PR-281 (ALTO DA BELA VISTA)	ENTR. PR-471 (VISTA ALEGRE)	459,15	477,11	17,96	PAV			60	-25°48'5,20"	-53°8'50,55"	594	638	-25°56'44,13"	-53°5'55,19"	681	DER SR5	Centro Sudoeste		Estadual	Estadual	
180	180S0370EPR	ENTR. PR-471 (VISTA ALEGRE)	ENTR. PR-475 (FCO. BELTRÃO)	477,11	487,43	10,32	PAV			638	-25°56'44,13"	-53°5'55,19"	681	639	-26°1'27,04"	-53°3'59,08"	568	DER SR5	Centro Sudoeste		Estadual	Estadual	
180	180S0371EPR	ENTR. PR-475 (F.CO. BELTRÃO)	CONTORNO NOROESTE DE F.CO. BELTRÃO(A)	487,43	488,03	0,60	PAV	475C0150MUN		639	-26°1'27,04"	-53°3'59,08"	568	2.042	-26°1'46,22"	-53°3'57,15"	589	DER SR5	Centro Sudoeste		Estadual	Estadual	
180	180S0373EPR	CONTORNO NOROESTE DE F.CO. BELTRÃO(A)	RIO STA. ROSA (FRANCISCO BELTRÃO) (A)	488,03	489,08	1,05	PAV			2.042	-26°1'46,22"	-53°3'57,15"	589	1.435	-26°2'11,92"	-53°3'33,93"	569	DER SR5	Centro Sudoeste		Estadual	Estadual	
180	180P0375EPR	RIO STA. ROSA (FRANCISCO BELTRÃO) (A)	ACESSO F.CO. BELTRÃO (B)	489,08	493,48	4,40	PLA	180M0375MUN		1.435	-26°2'11,92"	-53°3'33,93"	569	619	-26°3'53,96"	-53°1'58,24"	587	Município	Centro Sudoeste		Municipal	Municipal	
180	180S0391EPR	ENTR. PR-566 (P/ ITAPEJARA DO OESTE)	ENTR.PR-483/892 (FCO. BELTRÃO)	493,48	499,87	6,39	PAV			619	-26°3'53,96"	-53°1'58,24"	587	69	-26°6'52,17"	-53°2'28,94"	591	DER SR5	Centro Sudoeste		Estadual	Estadual	
180	180S0410EPR	ENTR. PR-483/892 (FCO. BELTRÃO)	Marmeleiro (A)	499,87	504,20	4,33	PAV			69	-26°6'52,17"	-53°2'28,94"	591	1.442	-26°8'45,13"	-53°1'32,33"	616	DER SR5	Centro Sudoeste		Estadual	Estadual	
180	180P0415EPR	Marmeleiro (A)	ENTR. PR-180 (Marmeleiro) (B) (P/ C. ERÊ)	504,20	505,22	1,02	PLA	180M0415MUN		1.442	-26°8'45,13"	-53°1'32,33"	616	775	-26°9'9,95"	-53°1'21,37"	627	Município	Centro Sudoeste		Municipal	Municipal	
180	180C0420FPR	ENTR. PR-180 (MARMELEIRO) (B) (P/ C. ERÊ)	ENTR. BR-280 (AC.MARMELEIRO) (P/ F. BELTRÃO)	505,22	506,32	1,10	PAV	280S0235PRC	BR-280												Estadual	Estadual	
180	180S0430EPR	ENTR. PRC-280 (Marmeleiro)	ENTR. PR-884 (AC. A RENASCENÇA)	506,320	511,100	4,780	PAV			72	-26°8'58,54"	-53°0'44,63"	621	73	-26°11'1,24"	-53°0'33,98"	653	DER SR5	Centro Sudoeste		Estadual	Estadual	
180	180S0440EPR	ENTR. PR-884 (AC. A RENASCENÇA)	CAMPO ERÊ (DIVISA PR/SC)	511,100	538,990	27,890	PAV			73	-26°11'1,24"	-53°0'33,98"	653	1433	-26°23'21,83"	-53°4'41,71"	918	DER SR5	Centro Sudoeste		Estadual	Estadual	
182	182S0010EPR	DIVISA PR/SP (USINA HID. DE ROSANA)	ENTR. PR-557 (DIAMANTE DO NORTE)	0,00	8,61	8,61	PAV	376BPR0130		641	-22°35'55,84"	-52°52'30,48"	259	642	-22°39'42,79"	-52°52'17,28"	366	DER SR4	Caiuá		Estadual	Estadual	
182	182S0030EPR	ENTR. PR-557 (DIAMANTE DO NORTE)	ITAÚNA DO SUL (A)	8,610	16,700	8,090	PAV	376BPR0135		642	-22°39'42,79"	-52°52'17,28"	366	2032	-22°43'24,05"	-52°53'7,54"	424	DER SR4	Caiuá		Estadual	Estadual	
182	182P0035EPR	ITAÚNA DO SUL (A)	ITAÚNA DO SUL (B)	16,700	17,910	1,210	PLA	182M0035MUN		2032	-22°43'24,05"	-52°53'7,54"	424	643	-22°44'2,32"	-52°53'7,36"	435	Município	Caiuá		Municipal	Municipal	
182	182S0050EPR	ITAÚNA DO SUL (B)	NOVA LONDRINA (A)	17,91	30,51	12,60	PAV	376BPR0140		643	-22°44'2,32"	-52°53'7,36"	435	1.441	-22°45'14,82"	-52°58'50,40"	306	DER SR4	Caiuá		Estadual	Estadual	
182	182P0055EPR	NOVA LONDRINA (A)	NOVA LONDRINA (B)	30,51	32,48	1,97	PLA	182M0055MUN		1.441	-22°45'14,82"	-52°58'50,40"	306	918	-22°46'9,17"	-52°59'3,57"	309	Município	Caiuá		Municipal	Municipal	
182	182C0070FPR	NOVA LONDRINA (B)	ENTR. PR-577 (P/ PORTO S. JOSÉ)	32,48	38,38	5,90	PAV	BR-376													Estadual	Estadual	
182	182C0090FPR	ENTR. PR-577 (P/ PORTO S. JOSÉ)	ENTR. BR-376	38,38	46,08	7,70	PAV	BR-376													Estadual	Estadual	
182	182S0110EPR	ENTR. BR-376	LOANDA (A)	46,08	66,01	19,93	PAV			71	-22°51'37,03"	-52°57'58,85"	339	1.419	-22°55'51,64"	-53°7'30,92"	454	DER SR4	Caiuá		Estadual	Estadual	
182	182P0115EPR	LOANDA (A)	ENTR. PR-478 (PLAN.) (LOANDA)	66,01	66,95	0,94	PLA	182M0115MUN		1.419	-22°55'51,64"	-53°7'30,92"	454	1.935	-22°55'55,40"	-53°8'3,71"	477	Município	Caiuá		Municipal	Municipal	
182	182P0120EPR	ENTR. PR-478 (PLAN.) (LOANDA)	ENTR. PR-218 (PLAN.) (LOANDA)	66,95	67,08	0,13	PLA	182M0120MUN	478P0060MUN	1.935	-22°55'55,40"	-53°8'3,71"	478	1.936	-22°55'53,54"	-53°8'7,69"	477	Município	Caiuá		Municipal	Municipal	
182	182P0125EPR	ENTR. PR-218 (PLAN.) (LOANDA)	LOANDA (B)	67,08	67,97	0,89	PLA	182M0125MUN	218P0600MUN	1.936	-22°55'53,54"	-53°8'7,69"	437	452	-22°56'16,30"	-53°8'26,75"	478	Município	Caiuá		Municipal	Municipal	
182	182S0130EPR	LOANDA (B)	ENTR. PR-218 (STA. IZABEL DO IVAÍ) (A)	67,97	76,63	8,66	PAV	218C0590MUN		452	-22°56'16,30"	-53°8'26,75"	437	1.390	-22°59'55,73"	-53°11'35,03"	386	DER SR4	Caiuá		Estadual	Estadual	
182	182P0140EPR	ENTR. PR-218 (STA. IZABEL DO IVAÍ) (A)	STA. IZABEL DO IVAÍ (B)	76,63	77,55	0,92	PLA	576M0035MUN		1.390	-22 59' 55,73"	-53 11' 35,03"	386	1.317	-23 00' 32,60"	-53 11' 34,64"	408		Caiuá		Estadual	Estadual	
182	182P0150EPR	STA. IZABEL DO IVAÍ (B)	IVATÊ (A)	77,55	134,55	57,00	PLA											DER SR4			Estadual	Estadual	
182	182P0155EPR	IVATÊ (A)	IVATÊ (B)	134,55	134,88	0,33	PLA	182M0155MUN		1.930	-23°24'35,55"	-53°22'26,66"	388	644	-23°24'44,80"	-53°22'22,29"	388	Município	Entre Rios		Municipal	Municipal	
182	182S0160EPR	IVATÊ (B)	ENTR. PR-969 (AC. A SANTA ELISA)	134,88	152,90	18,02	PAV			644	-23°24'44,80"	-53°22'22,29"	388	43	-23°32'59,11"	-53°24'38,29"	431	DER SR4	Entre Rios		Estadual	Estadual	
182	182S0163EPR	ENTR. PR-969 (AC. A SANTA ELISA)	ENTR. PR-682 (SERRA DOS DOURADOS)	152,90	157,67	4,77	PAV			43	-23°32'59,11"	-53°24'38,29"	431	1.183	-23°35'18,19"	-53°23'36,77"	405	DER SR4	Entre Rios		Estadual	Estadual	
182	182S0165EPR	ENTR. PR-682 (SERRA DOS DOURADOS)	INÍCIO P. U. S. DOS DOURADOS	157,67	160,42	2,75	PAV	682C0080MUN		1.183	-23°35'18,19"	-53°23'36,77"	405	45	-23°36'42,94"	-53°23'16,08"	434	DER SR4	Entre Rios		Estadual	Estadual	
182	182P0170EPR	IN. P. U. SERRA DOS DOURADOS	XAMBRÊ (A)	160,42	180,42	20,00	PLA											DER SR4			Estadual	Estadual	
182	182P0175EPR	XAMBRÊ (A)	XAMBRÊ (B)	180,42	181,93	1,51	PLA	182M0175MUN		1.374	-23°44'21,46"	-53°29'6,75"	375	645	-23°43'50,20"	-53°29'45,06"	387	Município	Entre Rios		Municipal	Municipal	
182	182S0191EPR	XAMBRÊ (B)	ENTR. PR-485 (A) (VILA CASA BRANCA)	181,93	192,87	10,94	PAV			645	-23°43'50,20"	-53°29'45,06"	387	24	-23°43'16,82"	-53°35'57,02"	430	DER SR4	Entre Rios		Estadual	Estadual	
182	182S0193EPR	ENTR. PR-485(A) (VILA CASA BRANCA)	ELISA	192,87	197,02	4,15	PAV	485C0025MUN		24	-23°43'16,82"	-53°35'57,02"	430	1.714	-23°45'5,47"	-53°37'20,87"	429	DER SR4	Entre Rios		Estadual	Estadual	
182	182S0195EPR	ELISA	(PÉROLA) (A)	197,02	205,39	8,37	PAV	485C0020MUN		1.714	-23°45'5,47"	-53°37'20,87"	429	1.364	-23°47'58,95"	-53°40'21,11"	427	DER SR4	Entre Rios		Estadual	Estadual	
182	182P0197EPR	PÉROLA (A)	PÉROLA (B)	205,39	207,19	1,80	PLA	182M0197MUN		1.364	-23°47'58,95"	-53°40'21,11"	427	1.222	-23°48'11,47"	-53°41'17,59"	446	Município	Entre Rios		Municipal	Municipal	
182	182P0200EPR	PÉROLA (B)	IPORÃ	207,19	233,89	26,70	PLA											DER SR4			Estadual	Estadual	
182	182C0210EPR	ENTR. PR-323/182(PLAN.) BR-272(PLAN.) (IPORÃ)	ENTR. PR-490	233,89	237,77	3,88	PAV	272S0473PRC	BR-272												Estadual	Estadual	
182	182C0220EPR	ENTR. PR-490	A.C. FRANCISCO ALVES (A)	237,77	249,98	12,21	PAV	272S0473PRC	BR-272												Estadual	Estadual	
182	182P0225EPR	AC. FRANCISCO ALVES (A)	FRANCISCO ALVES (B)	249,98	251,39	1,41	PLA	182M0225MUN		371	-24°3'49,85"	-53°50'23,08"	332	370	-24°4'28,40"	-53°50'24,88"	309	Município	Entre Rios		Municipal	Municipal	
182	182S0230EPR	FRANCISCO ALVES (B)	RIO PIQUIRI	251,39	265,11	13,72	PAV			370	-24°4'28,40"	-53°50'24,88"	309	366	-24°11'16,19"	-53°51'18,41"	253	DER SR4	Entre Rios		Estadual	Estadual	
182	182S0240EPR	RIO PIQUIRI	ENTR. PR-975 CONTORNO LESTE (A) PALOTINA	265,11	271,43	6,32	PAV			366	-24°11'16,19"	-53°51'18,41"		2.123	-24°14'36,85"	-53°50'40,93"		DER SR5	S.R. Oeste		Estadual	Estadual	
182	182S0245EPR	ENTR. PR-975 CONTORNO LESTE (A) PALOTINA	PALOTINA (A)	271,43	273,40	1,97	PAV			2.123	-24°14'36,85"	-53°50'40,93"		2.059	-24°15'39,69"	-53°50'30,29"		DER SR5	S.R. Oeste		Estadual	Estadual	
182	182P0245EPR	PALOTINA (A)	PALOTINA (B)	273,40	278,30	4,90	PLA	182M0245MUN		2.059	-24°15'39,69"	-53°50'30,29"	326	372	-24°18'14,56"	-53°49'59,04"	341	Município	S.R. Oeste		Municipal	Municipal	
182	182S0260EPR	PALOTINA (B)	AC. CONTORNO LESTE (B) PALOTINA	278,30	280,25	1,95	PAV			372	-24°18'14,56"	-53°49'59,04"		2.121	-24°19'17,83"	-53°49'59,44"		DER SR5	S.R. Oeste		Estadual	Estadual	
182	182S0263EPR	AC. CONTORNO LESTE (B) PALOTINA	ENTR. PR-975 (OBRAS)	280,25	280,97	0,72	PAV			2.121	-24°19'17,83"	-53°49'59,44"		1.743	-24°19'41,11"	-53°49'59,33"		DER SR5	S.R. Oeste		Estadual	Estadual	

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL 2020

DIVISÃO EM TRECHOS DAS RODOVIAS ESTADUAIS, ESTADUAIS COINCIDENTES E ACESSOS ESTADUAIS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS DATUM: SIRGAS 2000

DER PATIANA

Rod.	Trecho	De	Para	km inicial	km final	Ext. (km)	Sit.	Trechos Coincidentes	Trechos Coincidentes	Inicio do Trecho				Final do Trecho				Responsável	EscritórioRegional	Conc.	Jurisdição	Tipo de Rodovia	MP 82
										Ref.	Latitude	Longitude	Alt.	Ref.	Latitude	Longitude	Alt.						
182	182S0265EPR	ENTR. RODOVIA MUNICIPAL	ENTR. PR-491/873 (AC. A MARIPÁ)	280,97	292,34	11,37	PAV			1.743	-24°19'41,11"	-53°49'59,33"	348	7	-24°25'7,55"	-53°51'53,43"	409	DER SR5	S.R. Oeste		Estadual	Estadual	
182	182S0270EPR	ENTR. PR-491/873 (AC. A MARIPÁ)	AC. PÉROLA INDEPENDENTE	292,34	310,89	18,55	PAV			7	-24°25'7,55"	-53°51'53,43"	409	646	-24°32'10,08"	-53°44'36,94"	453	DER SR5	S.R. Oeste		Estadual	Estadual	
182	182S0275EPR	AC. PÉROLA INDEPENDENTE	ENTR. PR-239 (A) (P/ NOVO SARANDI)	310,89	318,28	7,39	PAV			646	-24°32'10,08"	-53°44'36,94"	453	18	-24°35'46,54"	-53°43'5,62"	508	DER SR5	S.R. Oeste		Estadual	Estadual	
182	182S0280EPR	ENTR. PR-239 (A) (P/ NOVO SARANDI)	ENTR. PR-239 (B) (NÃO PAV.)	318,28	320,03	1,75	PAV	239C0440MUN		18	-24°35'46,54"	-53°43'5,62"	508	647	-24°36'40,12"	-53°42'47,02"	522	DER SR5	S.R. Oeste		Estadual	Estadual	
182	182S0290EPR	ENTR. PR-239 (B) (NÃO PAV.)	ENTR. PR-317 (A) (TOLEDO)	320,03	331,68	11,65	PAV			647	-24°36'40,12"	-53°42'47,02"	522	648	-24°42'44,29"	-53°42'7,95"	566	DER SR5	S.R. Oeste		Estadual	Estadual	
182	182D0310EPR	ENTR. PR-317 (A) (TOLEDO)	ENTR. BR-163(A) (TOLEDO)	331,68	332,85	1,17	DUP	317R0380MUN		648	-24°42'44,29"	-53°42'7,95"	566	2.083	-24°43'5,21"	-53°42'40,89"	560	DER SR5	S.R. Oeste		Estadual	Estadual	
182	182E0310EPR	ENTR. PR-317 (A) (TOLEDO)	ENTR. BR-163(A) (TOLEDO)	331,68	332,85	1,17	DUP	317L0380MUN		648	-24°42'44,29"	-53°42'7,95"	566	2.083	-24°43'5,21"	-53°42'40,89"	560	DER SR5	S.R. Oeste		Estadual	Estadual	
182	182R0320FPR	ENTR. BR-163(A) (TOLEDO)	ENTR. BR-163(B) PR-317(B) (TOLEDO)	332,85	338,35	5,50	PAV	BR-163	317R0382FPR BR-467												Estadual	Estadual	
182	182L0320FPR	ENTR. BR-163(A) (TOLEDO)	ENTR. BR-163(B) PR-317(B) (TOLEDO)	338,35	343,85	5,50	PAV	BR-163	317L0382FPR BR-467												Estadual	Estadual	
182	182P0330EPR	ENTR. BR-163(B) PR-317(B) (TOLEDO)	ENTR. BR-277/163 (CASCAVEL)	343,85	393,05	49,20	PLA											DER SR5			Estadual	Estadual	
182	182C0340FPR	ENTR. BR-277/163 (CASCAVEL)	ENTR. PR-586 (AC. STA. TEREZA DO OESTE)	393,05	400,85	7,80	PAV	BR-163													Estadual	Estadual	
182	182C0343FPR	ENTR. PR-586 (AC. STA. TEREZA DO OESTE)	INÍCIO P. DUPLA (LINDOESTE NORTE)	400,85	422,75	21,90	PAV	BR-163													Estadual	Estadual	
182	182R0345FPR	INÍCIO P. DUPLA (LINDOESTE NORTE)	FINAL P. DUPLA (LINDOESTE NORTE)	422,75	423,55	0,80	DUP	BR-163													Estadual	Estadual	
182	182L0345FPR	INÍCIO P. DUPLA (LINDOESTE NORTE)	FINAL P. DUPLA (LINDOESTE NORTE)	422,75	423,55	0,80	DUP	BR-163													Estadual	Estadual	
182	182C0350FPR	FINAL P. DUPLA (LINDOESTE NORTE)	INÍCIO P. DUPLA (LIND. SUL)	423,55	425,55	2,00	PAV	BR-163													Estadual	Estadual	
182	182R0355FPR	INÍCIO P. DUPLA (LINDOESTE SUL)	FINAL P. DUPLA (LIND. SUL)	425,55	426,25	0,70	DUP	BR-163													Estadual	Estadual	
182	182L0355FPR	INÍCIO P. DUPLA (LINDOESTE SUL)	FINAL P. DUPLA (LIND. SUL)	425,55	426,25	0,70	DUP	BR-163													Estadual	Estadual	
182	182C0360FPR	FINAL P. DUPLA (LINDOESTE SUL)	ENTR. PR-967 (AC. A SANTA LÚCIA)	426,25	441,85	15,60	PAV	BR-163													Estadual	Estadual	
182	182C0365FPR	ENTR. PR-967 (AC. SANTA LÚCIA)	ENTR. PR-484 (CAP. LEÔNIDAS MARQUES)	441,85	449,45	7,60	PAV	BR-163													Estadual	Estadual	
182	182C0370FPR	ENTR. PR-484 (CAP. LEÔNIDAS MARQUES)	CAP. LEÔNIDAS MARQUES	449,45	452,47	3,02	PAV	BR-163													Estadual	Estadual	
182	182C0375FPR	CAP. LEÔNIDAS MARQUES	RIO IGUAÇU	452,47	461,70	9,23	PAV	BR-163													Estadual	Estadual	
182	182C0380FPR	RIO IGUAÇU	ENTR. BR-163(D) (MARMELÂNDIA)	461,70	466,75	5,05	PAV	BR-163													Estadual	Estadual	
182	182S0390EPR	ENTR. BR-163(D) (MARMELÂNDIA)	AC. I REALEZA	466,75	484,25	17,50	PAV			33	-25°36'15,37"	-53°33'45,16"	414	649	-25°45'3,69"	-53°32'43,47"	454	DER SR5	Centro Sudoeste		Estadual	Estadual	
182	182S0400EPR	AC. I REALEZA	ENTR. PR-281 (A)	484,25	486,36	2,11	PAV			649	-25°45'3,69"	-53°32'43,47"	454	35	-25°46'6,32"	-53°33'1,46"	453	DER SR5	Centro Sudoeste		Estadual	Estadual	
182	182S0430EPR	ENTR. PR-281 (A)	AC. II REALEZA	486,36	487,46	1,10	PAV	281C0450MUN		35	-25°46'6,32"	-53°33'1,46"	453	650	-25°46'37,70"	-53°32'45,01"	494	DER SR5	Centro Sudoeste		Estadual	Estadual	
182	182S0440EPR	AC. II REALEZA	ENTR. PR-281 (B)	487,46	491,72	4,26	PAV	281C0440MUN		650	-25°46'37,70"	-53°32'45,01"	494	651	-25°48'27,36"	-53°31'17,36"	499	DER SR5	Centro Sudoeste		Estadual	Estadual	
182	182S0450EPR	ENTR. PR-281 (B)	ENTR. PR-886 (P/ STA. ISABEL DO OESTE)	491,72	502,30	10,58	PAV			651	-25°48'27,36"	-53°31'17,36"	499	41	-25°53'4,52"	-53°28'15,36"	573	DER SR5	Centro Sudoeste		Estadual	Estadual	
182	182S0460EPR	ENTR. PR-886 (P/ STA. ISABEL DO OESTE)	ENTR. PR-481 (P/ AMPÉRE)	502,30	504,94	2,64	PAV			41	-25°53'4,52"	-53°28'15,36"	573	44	-25°53'58,56"	-53°27'2,11"	602	DER SR5	Centro Sudoeste		Estadual	Estadual	
182	182S0470EPR	ENTR. PR-481 P/ (AMPÉRE)	ENTR. PR-483 (JACUTINGA)	504,94	536,15	31,21	PAV			44	-25°53'58,56"	-53°27'2,11"	602	652	-26°5'18,04"	-53°15'38,44"	798	DER SR5	Centro Sudoeste		Estadual	Estadual	
182	182S0490EPR	ENTR. PR-483 (JACUTINGA)	IN. PER. URBANO DE MANFRINÓPOLIS	536,15	545,71	9,56	PAV			652	-26°5'18,04"	-53°15'38,44"	798	53	-26°8'36,07"	-53°18'36,13"	511	DER SR5	Centro Sudoeste		Estadual	Estadual	
182	182S0495EPR	IN. PER. URBANO DE MANFRINÓPOLIS	FINAL PER. URBANO DE MANFRINÓPOLIS	545,71	546,08	0,37	PAV			53	-26°8'36,07"	-53°18'36,13"	511	653	-26°8'40,94"	-53°18'48,00"	510	DER SR5	Centro Sudoeste		Estadual	Estadual	
182	182S0500EPR	FINAL PER. URBANO DE MANFRINÓPOLIS	SALGADO FILHO (A)	546,08	555,04	8,96	PAV			653	-26°8'40,94"	-53°18'48,00"	510	2.062	-26°10'45,04"	-53°21'12,22"	556	DER SR5	Centro Sudoeste		Estadual	Estadual	
182	182P0505EPR	SALGADO FILHO (A)	SALGADO FILHO (B)	555,04	557,20	2,16	PLA	182M0505MUN		2.062	-26°10'45,04"	-53°21'12,22"	556	2.063	-26°10'45,93"	-53°21'45,44"	550	Município	Centro Sudoeste		Municipal	Municipal	
182	182S0510EPR	SALGADO FILHO (B)	ENTR. BR-280 (DIVISA PR/SC)	557,20	567,01	9,81	PAV			2.063	-26°10'45,93"	-53°21'45,44"	550	1.436	-26°14'56,41"	-53°20'33,27"	545	DER SR5	Centro Sudoeste		Estadual	Estadual	
218	218S0010EPR	DIVISA PR/SP	CARLÓPOLIS (A)	0,00	10,52	10,52	PAV			657	-23°24'9,13"	-49°36'37,03"	473	1.883	-23°25'17,38"	-49°42'17,22"	472	DER SR3	Norte Pioneiro		Estadual	Estadual	
218	218P0015EPR	CARLÓPOLIS (A)	ENTR. PR-151 (PLAN.) (CARLÓPOLIS)	10,52	13,10	2,58	PLA	218M0015MUN		1.883	-23°25'17,38"	-49°42'17,22"	472	1.932	-23°25'52,87"	-49°43'24,29"	509	Município	Norte Pioneiro		Municipal	Municipal	
218	218P0017EPR	ENTR. PR-151 (PLAN.) (CARLÓPOLIS)	CARLÓPOLIS (B)	13,10	14,82	1,72	PLA	218M0017MUN		1.932	-23°25'52,87"	-49°43'24,29"	509	1.882	-23°26'25,93"	-49°44'12,89"	515	Município	Norte Pioneiro		Municipal	Municipal	
218	218S0020EPR	CARLÓPOLIS (B)	ENTR. PR-151 (NÃO PAV.)	14,82	16,48	1,66	PAV	151C0040MUN		1.882	-23°26'25,93"	-49°44'12,89"	515	298	-23°26'56,47"	-49°45'0,67"	505	DER SR3	Norte Pioneiro		Estadual	Estadual	
218	218S0030EPR	ENTR. PR-151 (NÃO PAV.)	JOAQUIM TÁVORA (A)	16,48	36,23	19,75	PAV			298	-23°26'56,47"	-49°45'0,67"	505	1.603	-23°29'47,31"	-49°55'4,76"	660	DER SR3	Norte Pioneiro		Estadual	Estadual	
218	218P0035EPR	JOAQUIM TÁVORA (A)	ENTR. PR-092 (A) (JOAQUIM TÁVORA) (B)	36,23	37,65	1,42	PLA	218M0035MUN		1.603	-23°29'47,31"	-49°55'4,76"	660	472	-23°30'1,29"	-49°55'52,08"	617	Município	Norte Pioneiro		Municipal	Municipal	
218	218C0070EPR	ENTR. PR-092 (A) (JOAQUIM TÁVORA) (B)	ENTR. PR-092 (B)	37,65	38,87	1,22	PAV	092S0250MUN													Estadual	Estadual	
218	218S0090EPR	ENTR. PR-092 (B)	AC. GUAPIRAMA	38,87	50,72	11,85	PAV			286	-23°29'29,55"	-49°55'55,05"	600	658	-23°30'51,78"	-50°2'23,01"	492	DER SR3	Norte Pioneiro		Estadual	Estadual	
218	218S0110EPR	AC. GUAPIRAMA	ENTR. BR-153 (A) (P/ STO. A. DA PLATINA)	50,72	58,46	7,74	PAV			658	-23°30'51,78"	-50°2'23,01"	492	518	-23°29'44,33"	-50°6'27,02"	461	DER SR3	Norte Pioneiro		Estadual	Estadual	
218	218C0130FPR	ENTR. BR-153 (A) (P/ STO. ANT. DA PLATINA)	ENTR. BR-153 (B) (P/ CONS. MAIRINCK)	58,46	60,26	1,80	PAV	BR-153													Estadual	Estadual	
218	218S0150EPR	ENTR. BR-153 (B) (P/ CONS. MAIRINCK)	AC.I JUNDIAÍ DO SUL	60,26	76,36	16,10	PAV			270	-23°30'38,55"	-50°6'45,69"	457	659	-23°26'45,48"	-50°14'10,76"	474	DER SR3	Norte Pioneiro		Estadual	Estadual	
218	218S0160EPR	AC. I JUNDIAÍ DO SUL	AC. II JUNDIAÍ DO SUL	76,36	78,19	1,83	PAV			659	-23°26'45,48"	-50°14'10,76"	474	660	-23°26'45,73"	-50°15'10,92"	492	DER SR3	Norte Pioneiro		Estadual	Estadual	
218	218S0170EPR	AC. II JUNDIAÍ DO SUL	ENTR. PR-436 (A) (RIBEIRÃO DO PINHAL)	78,19	88,96	10,77	PAV			660	-23°26'45,73"	-50°15'10,92"	492	661	-23°25'22,64"	-50°20'57,74"	689	DER SR3	Norte Pioneiro		Estadual	Estadual	
218	218S0180EPR	ENTR. PR-436 (A) (RIBEIRÃO DO PINHAL)	RIBEIRÃO DO PINHAL (A)	88,96	90,04	1,08	PAV	436C0045MUN		661	-23°25'22,64"	-50°20'57,74"	689	1.595	-23°24'52,53"	-50°21'15,83"	640	DER SR3	Norte Pioneiro		Estadual	Estadual	
218	218P0185EPR	RIBEIRÃO DO PINHAL (A)	ENTR. PR-436 (B) (RIBEIRÃO DO PINHAL) (B)	90,04	91,90	1,86	PLA	218M0185MUN	436P0047MUN	1.595	-23°24'52,53"	-50°21'15,83"	640	252	-23°23'58,37"	-50°21'22,38"	572	Município	Norte Pioneiro		Municipal	Municipal	
218	218S0210EPR	ENTR. PR-436 (B) (RIBEIRÃO DO PINHAL) (B)	ENTR. PR-160 (A) (N. FÁTIMA)	91,90	116,05	24,15	PAV			252	-23°23'58,37"	-50°21'22,38"	572	568	-23°26'32,08"	-50°33'45,74"	694	DER SR3	Norte Velho		Estadual	Estadual	

Diário OFICIAL Paraná
Poder Executivo Estadual

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, cia garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL 2020

DIVISÃO EM TRECHOS DAS RODOVIAS ESTADUAIS, ESTADUAIS COINCIDENTES E ACESSOS ESTADUAIS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS DATUM: SIRGAS 2000

DER PARANÁ

Rod.	Trecho	De	Para	km inicial	km final	Ext. (km)	Sit.	Trechos Coincidentes	Trechos Coincidentes	Inicio do Trecho				Final do Trecho				Responsável	EscritórioRegional	Conc.	Jurisdição	Tipo de Rodovia	MP 82
										Ref.	Latitude	Longitude	Alt.	Ref.	Latitude	Longitude	Alt.						
218	218C0220EPR	ENTR. PR-160 (A) (NOVA FÁTIMA)	ENTR. PR-160 (B) (P/ CONGONHINHAS)	116,05	122,17	6,12	PAV	16050170MUN													Estadual	Estadual	
218	218S0230EPR	ENTR. PR-160 (B) (P/ CONGONHINHAS)	RIO CONGONHAS	122,17	128,33	6,16	PAV			246	-23°29'37,96"	-50°33'44,33"	734	662	-23°29'11,41"	-50°36'49,44"	590	DER SR3	Norte Velho		Estadual	Estadual	
218	218S0250EPR	RIO CONGONHAS	SANTO ANTONIO DO PARAÍSO (A)	128,33	131,61	3,28	PAV			662	-23°29'11,41"	-50°36'49,44"	590	1.581	-23°29'35,12"	-50°38'32,55"	691	DER SR3	Vale do Tibagi		Estadual	Estadual	
218	218P0255EPR	SANTO ANTONIO DO PARAÍSO (A)	SANTO ANTONIO DO PARAÍSO (B)	131,61	132,16	0,55	PLA	218M0255MUN		1.581	-23°29'35,12"	-50°38'32,55"	691	663	-23°29'42,12"	-50°38'49,86"	680	Município	Vale do Tibagi		Municipal	Municipal	
218	218S0270EPR	SANTO ANTONIO DO PARAÍSO (B)	SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA (A)	132,16	146,13	13,97	PAV			663	-23°29'42,12"	-50°38'49,86"	680	1.579	-23°28'6,06"	-50°45'28,54"	657	DER SR3	Vale do Tibagi		Estadual	Estadual	
218	218P0275EPR	SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA (A)	SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA (B)	146,13	147,74	1,61	PLA	218M0275MUN		1.579	-23°28'6,06"	-50°45'28,54"	657	664	-23°27'30,54"	-50°45'51,22"	649	Município	Vale do Tibagi		Municipal	Municipal	
218	218S0290EPR	SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA (B)	ENTR. PR-525 (P/ NOVA AMÉRICA DA COLINA)	147,74	149,78	2,04	PAV			664	-23°27'30,54"	-50°45'51,22"	649	665	-23°26'33,61"	-50°46'21,10"	644	DER SR3	Vale do Tibagi		Estadual	Estadual	
218	218S0295EPR	ENTR. PR-525 (P/ NOVA AMÉRICA DA COLINA)	ENTR. PR-090	149,78	151,07	1,29	PAV			665	-23°26'33,61"	-50°46'21,10"	644	437	-23°26'47,20"	-50°47'3,64"	644	DER SR3	Vale do Tibagi		Estadual	Estadual	
218	218P0300EPR	ENTR. PR-090	MARAVILHA (A)	151,07	176,87	25,80	PLA											DER SR3			Estadual	Estadual	
218	218S0310EPR	MARAVILHA (B)	TRÊS MARCOS (LONDRINA) (A)	176,87	197,07	20,20	PAV			666	-23°27'47,43"	-51°0'3,92"	450	1.884	-23°22'49,80"	-51°6'47,56"	569	DER SR3	Vale do Tibagi		Estadual	Estadual	
218	218P0312EPR	TRÊS MARCOS - LONDRINA) (A)	ENTR. PR-445 (TRÊS MARCOS - LONDRINA) (B)	197,07	200,58	3,51	PLA	218M0312MUN		1.884	-23°22'49,80"	-51°6'47,56"	569	212	-23°22'20,08"	-51°8'19,68"	555	Município	Vale do Tibagi		Municipal	Municipal	
218	218P0313EPR	ENTR. PR-445 (TRÊS MARCOS - LONDRINA) (B)	ENTR. PR-538 (VILA REGINA)	200,58	211,68	11,10	PLA											DER SR3			Estadual	Estadual	
218	218P0315EPR	ENTR. PR-538 (VILA REGINA)	ARAPONGAS	211,68	234,68	23,00	PLA											DER SR3			Estadual	Estadual	
218	218D0325EPR	ENTR. PR-444 (ARAPONGAS)	FINAL PISTA DUPLA	234,68	237,32	2,64	DUP			185	-23°22'58,56"	-51°27'15,17"	770	1.738	-23°22'3,59"	-51°28'25,23"	765	DER SR3	Vale do Ivaí		Estadual	Estadual	
218	218E0325EPR	ENTR. PR-444 (ARAPONGAS)	FINAL PISTA DUPLA	234,68	237,32	2,64	DUP			185	-23°22'58,56"	-51°27'15,17"	770	1.738	-23°22'3,59"	-51°28'25,23"	765	DER SR3	Vale do Ivaí		Estadual	Estadual	
218	218S0327EPR	FINAL PISTA DUPLA	ACESSO A SABÁUDIA	237,32	247,61	10,29	PAV			1.738	-23°22'3,59"	-51°28'25,23"	765	667	-23°19'37,95"	-51°33'35,32"	698	DER SR3	Vale do Ivaí		Estadual	Estadual	
218	218S0330EPR	ACESSO A SABÁUDIA	ENTR. PR-547 (P/ PITANGUEIRAS)	247,61	253,41	5,80	PAV			667	-23°19'37,95"	-51°33'35,32"	698	668	-23°17'19,15"	-51°35'39,97"	722	DER SR3	Vale do Ivaí		Estadual	Estadual	
218	218S0350EPR	ENTR. PR-547 (P/ PITANGUEIRAS)	INÍCIO P. DUPLA (ASTORGA)	253,41	259,13	5,72	PAV			668	-23°17'19,15"	-51°35'39,97"	722	173	-23°15'57,41"	-51°38'38,27"	656	DER SR3	Vale do Ivaí		Estadual	Estadual	
218	218D0355EPR	INÍCIO PISTA DUPLA (ASTORGA)	ACESSO I ASTORGA	259,13	261,42	2,29	DUP			173	-23°15'57,41"	-51°38'38,27"	656	669	-23°15'0,70"	-51°39'20,36"	675	DER SR3	Vale do Ivaí		Estadual	Estadual	
218	218E0355EPR	INÍCIO PISTA DUPLA (ASTORGA)	ACESSO I ASTORGA	259,13	261,42	2,29	DUP			173	-23°15'57,41"	-51°38'38,27"	656	669	-23°15'0,70"	-51°39'20,36"	675	DER SR3	Vale do Ivaí		Estadual	Estadual	
218	218S0360EPR	ACESSO I ASTORGA	ACESSO II ASTORGA	261,42	264,41	2,99	PAV			669	-23°15'0,70"	-51°39'20,36"	675	670	-23°14'27,26"	-51°40'56,17"	659	DER SR4	S.R. Noroeste		Estadual	Estadual	
218	218S0364EPR	ACESSO II ASTORGA	ACESSO III ASTORGA	264,41	265,83	1,42	PAV			670	-23°14'27,26"	-51°40'56,17"	659	671	-23°13'45,81"	-51°41'15,26"	672	DER SR4	S.R. Noroeste		Estadual	Estadual	
218	218S0366EPR	ACESSO III ASTORGA	ENTR. PR-454(A) (P/ JAGUAPITÃ)	265,83	266,14	0,31	PAV			671	-23°13'45,81"	-51°41'15,26"	672	672	-23°13'40,16"	-51°41'24,14"	667	DER SR4	S.R. Noroeste		Estadual	Estadual	
218	218S0370EPR	ENTR. PR-454 (A) (P/ JAGUAPITÃ)	ENTR. PR-454 (B) (GRANADA)	266,14	269,64	3,50	PAV	454C0020MUN		672	-23°13'40,16"	-51°41'24,14"	667	165	-23°13'25,85"	-51°43'24,73"	645	DER SR4	S.R. Noroeste		Estadual	Estadual	
218	218S0390EPR	ENTR. PR-454 (B) (GRANADA)	ENTR. PR-550 (P/ MUNHOZ DE MELO)	269,64	275,78	6,14	PAV			165	-23°13'25,85"	-51°43'24,73"	645	159	-23°12'38,10"	-51°46'39,61"	632	DER SR4	S.R. Noroeste		Estadual	Estadual	
218	218S0410EPR	ENTR. PR-550 (P/ MUNHOZ DE MELO)	IGUARAÇU (A)	275,78	280,49	4,71	PAV			159	-23°12'38,10"	-51°46'39,61"	632	1.532	-23°12'7,05"	-51°49'16,83"	580	DER SR4	S.R. Noroeste		Estadual	Estadual	
218	218P0415EPR	IGUARAÇU (A)	IGUARAÇU (B)	280,49	281,90	1,41	PLA	218M0415MUN		1.532	-23°12'7,05"	-51°49'16,83"	580	673	-23°11'36,27"	-51°49'51,57"	547	Município	S.R. Noroeste		Municipal	Municipal	
218	218S0420EPR	IGUARAÇU (B)	ENTR. PR-317 (IGUARAÇU)	281,90	283,04	1,14	PAV			673	-23°11'36,27"	-51°49'51,57"	547	152	-23°11'34,82"	-51°50'31,54"	495	DER SR4	S.R. Noroeste		Estadual	Estadual	
218	218S0430EPR	ENTR. PR-317 (IGUARAÇU)	ACESSO ÂNGULO	283,04	289,95	6,91	PAV			152	-23°11'34,82"	-51°50'31,54"	495	1.528	-23°11'44,56"	-51°54'32,50"	461	DER SR4	S.R. Noroeste		Estadual	Estadual	
218	218S0440EPR	ACESSO ÂNGULO	ENTR. PR-461 (NÃO PAV.) (ÂNGULO)	289,95	291,21	1,26	PAV			1.528	-23°11'44,56"	-51°54'32,50"	461	674	-23°12'0,07"	-51°55'12,11"	443	DER SR4	S.R. Noroeste		Estadual	Estadual	
218	218S0450EPR	ENTR. PR-461 (NÃO PAV.) (ÂNGULO)	ENTR. PR-458 (ATALAIA)	291,21	308,33	17,12	PAV			674	-23°12'0,07"	-51°55'12,11"	443	675	-23°9'19,11"	-52°3'30,87"	497	DER SR4	S.R. Noroeste		Estadual	Estadual	
218	218S0470EPR	ENTR. PR-458 (ATALAIA)	ENTR. BR-376 (A)	308,33	324,09	15,76	PAV			675	-23°9'19,11"	-52°3'30,87"	497	927	-23°14'8,68"	-52°10'25,38"	541	DER SR4	S.R. Noroeste		Estadual	Estadual	
218	218R0480FPR	ENTR. BR-376 (A)	FINAL PISTA DUPLA	324,09	328,04	3,95	DUP	BR-376													Estadual	Estadual	
218	218L0480FPR	ENTR. BR-376 (A)	FINAL PISTA DUPLA	324,09	328,04	3,95	DUP	BR-376													Estadual	Estadual	
218	218C0485FPR	RINAL PISTA DUPLA	ENTR. PR-463 (P/ UNIFLOR)	328,04	328,49	0,45	ECD	BR-376													Estadual	Estadual	
218	218C0490FPR	ENTR. PR-463 (P/ UNIFLOR)	ENTR. PR-555 (P/ BARÃO DE LUCENA)	328,49	329,49	1,00	ECD	BR-376													Estadual	Estadual	
218	218C0492FPR	ENTR. PR-555 (P/ BARÃO DE LUCENA)	A.C. SECUND. NOVA ESPERANÇA	329,49	332,09	2,60	ECD	BR-376													Estadual	Estadual	
218	218C0494FPR	A.C. SECUND. NOVA ESPERANÇA	INÍCIO PISTA DUPLA	332,09	332,51	0,42	ECD	BR-376													Estadual	Estadual	
218	218R0496FPR	INÍCIO PISTA DUPLA	FINAL PISTA DUPLA	332,51	341,39	8,88	DUP	BR-376													Estadual	Estadual	
218	218L0496FPR	INÍCIO PISTA DUPLA	FINAL PISTA DUPLA	332,51	341,39	8,88	DUP	BR-376													Estadual	Estadual	
218	218C0498FPR	RINAL PISTA DUPLA	A.C. A MARISTELA E ALTO PARANÁ	341,39	342,19	0,80	ECD	BR-376													Estadual	Estadual	
218	218C0500FPR	A.C. A MARISTELA E ALTO PARANÁ	ENTR. PR-930 (ACESSO ALTO PARANÁ)	342,19	346,89	4,70	ECD	BR-376													Estadual	Estadual	
218	218C0502FPR	ENTR. PR-930 (ACESSO ALTO PARANÁ)	ENTR. PRC-158 (A) (P/ TAMBOARA)	346,89	352,39	5,50	ECD	BR-376													Estadual	Estadual	
218	218C0504FPR	ENTR. PRC-158 (A) (P/ TAMBOARA)	ENTR. PRC-158 (B) (SUMARÉ)	352,39	352,89	0,50	ECD	BR-376	BR-158												Estadual	Estadual	
218	218C0506FPR	ENTR. PRC-158 (B) (SUMARÉ)	ACESSO SUMARÉ	352,89	356,09	3,20	ECD	BR-376													Estadual	Estadual	
218	218C0908FPR	ACESSO SUMARÉ	ENTR. BR-376 (B) (AC. PRINC. PARANAVAÍ) (A)	356,09	356,69	0,60	ECD	BR-376													Estadual	Estadual	
218	218P0510EPR	ENTR. BR-376 (B) (AC. PRINC. PARANAVAÍ) (A)	ENTR. PR-561 (PARANAVAÍ) (B)	356,69	364,69	8,00	PLA	218M0510MUN		923	-23°4'6,05"	-52°25'31,46"	468	676	-23°6'13,42"	-52°29'30,59"	445	Município	Caiuá		Municipal	Municipal	
218	218S0530EPR	ENTR. PR-561 (PARANAVAÍ) (B)	GRACIOSA	364,69	378,08	13,39	PAV			676	-23°6'13,42"	-52°29'30,59"	445	677	-23°5'3,66"	-52°36'26,18"	328	DER SR4	Caiuá		Estadual	Estadual	
218	218S0540EPR	GRACIOSA	AMAPORÃ (A)	378,08	398,12	20,04	PAV			677	-23°5'3,66"	-52°36'26,18"	328	1.460	-23°5'49,23"	-52°46'56,83"	377	DER SR4	Caiuá		Estadual	Estadual	
218	218P0545EPR	AMAPORÃ (A)	AMAPORÃ (B)	398,12	399,18	1,06	PLA	218M0545MUN		1.460	-23°5'49,23"	-52°46'56,83"	377	678	-23°5'30,66"	-52°47'28,01"	375	Município	Caiuá		Municipal	Municipal	

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL 2020

DIVISÃO EM TRECHOS DAS RODOVIAS ESTADUAIS, ESTADUAIS COINCIDENTES E ACESSOS ESTADUAIS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS DATUM: SIRGAS 2000

DER PATIANA

Rod.	Trecho	De	Para	km inicial	km final	Ext. (km)	Sit.	Trechos Coincidentes	Trechos Coincidentes	Inicio do Trecho				Final do Trecho				Responsável	EscritórioRegional	Conc.	Jurisdição	Tipo de Rodovia	MP 82
										Ref.	Latitude	Longitude	Alt.	Ref.	Latitude	Longitude	Alt.						
218	218S0550EPR	AMAPORÃ (B)	PLANALTINA DO PARANÁ (A)	399,18	413,71	14,53	PAV			678	-23°5'30,66"	-52°47'28,01"	375	1.447	-23°1'25,77"	-52°54'42,09"	420	DER SR4	Cauiá		Estadual	Estadual	
218	218P0555EPR	PLANALTINA DO PARANÁ (A)	PLANALTINA DO PARANÁ (B)	413,71	414,93	1,22	PLA	218M0555MUN		1.447	-23°1'25,77"	-52°54'42,09"	420	679	-23°1'17,20"	-52°55'22,91"	436	Município	Cauiá		Municipal	Municipal	
218	218S0571EPR	PLANALTINA DO PARANÁ (B)	ENTR. PR-478 (A) (NÃO PAV.)	414,93	420,40	5,47	PAV			679	-23°1'17,20"	-52°55'22,91"	436	680	-23°0'54,12"	-52°58'29,37"	316	DER SR4	Cauiá		Estadual	Estadual	
218	218S0573EPR	ENTR. PR-478 (A) (NÃO PAV.)	AC. SANTA ISABEL DO IVAÍ	420,40	442,45	22,05	PAV			680	-23°0'54,12"	-52°58'29,37"	316	681	-23°0'33,78"	-53°10'40,10"	391	DER SR4	Cauiá		Estadual	Estadual	
218	218S0575EPR	AC.SANTA ISABEL DO IVA	ENTR. PR-182 (STA. ISABEL DO IVAÍ)	442,45	444,41	1,96	PAV			681	-23°0'33,78"	-53°10'40,10"	391	1.390	-22°59'55,73"	-53°11'35,03"	386	DER SR4	Cauiá		Estadual	Estadual	
218	218C0590EPR	ENTR. PR-182 (SANTA ISABEL DO IVAÍ)	LOANDA (A)	444,41	453,07	8,66	PAV	182P0130MUN													Estadual	Estadual	
218	218P0600EPR	LOANDA (A)	ENTR. PR-182 (PLAN.) (LOANDA)	453,07	453,96	0,89	PLA	182M0125MUN	182P0125MUN	452	-22 56' 16,30"	-53 08' 26,75"	437	1.936	-22 55' 53,54"	-53 08' 07,69"	478	Município	Cauiá		Estadual	Estadual	
218	218P0605EPR	ENTR. PR-182 (PLAN.) (LOANDA)	LOANDA (B)	453,96	455,62	1,66	PLA	218M0605MUN	478P0055MUN	1.936	-22°55'53,54"	-53°8'7,69"	448	682	-22°55'21,56"	-53°8'53,83"	478	Município	Cauiá		Municipal	Municipal	
218	218S0610EPR	LOANDA (B)	ENTR. PR-478 (B) (P/ S. PEDRO DO PR.)	455,62	459,39	3,77	PAV	478C0050MUN		682	-22°55'21,56"	-53°8'53,83"	448	683	-22°55'0,21"	-53°10'57,53"	405	DER SR4	Cauiá		Estadual	Estadual	
218	218S0631EPR	ENTR. PR-478 (B) (P/ S. PEDRO DO PR.)	ENTR. PR-576 (STA. C. DO M. CASTELO)	459,39	470,63	11,24	PAV			683	-22°55'0,21"	-53°10'57,53"	405	48	-22°56'7,30"	-53°11'3,98"	421	DER SR4	Cauiá		Estadual	Estadual	
218	218S0633EPR	ENTR. PR-576 (STA. C. DO M. CASTELO)	STA. CRUZ DO M. CASTELO (A)	470,63	472,57	1,94	PAV			48	-22°56'7,30"	-53°11'3,98"	421	1.404	-22°53'5,29"	-53°17'29,76"	399	DER SR4	Cauiá		Estadual	Estadual	
218	218P0635EPR	STA. CRUZ DO P. CASTELO (A)	ENTR. MUNICIPAL (578)	472,57	474,13	1,56	PLA	218M0635MUN		1.404	-22°53'5,29"	-53°17'29,76"	399	2.079	-22°53'49,80"	-53°17'51,40"	389	Município	Cauiá		Municipal	Municipal	
218	218P0640EPR	ENTR. MUNICIPAL (578)	STA. CRUZ DO MTE. CASTELO (B)	474,13	474,58	0,45	PLA	218M0640MUN		2.079	-22°53'49,80"	-53°17'51,40"	399	684	-22°53'56,10"	-53°18'5,70"	389	Município	Cauiá		Municipal	Municipal	
218	218S0650EPR	STA. CRUZ DO MTE. CASTELO (B)	QUERÊNCIA DO NORTE (A)	474,58	499,73	25,15	PAV			684	-22°53'56,10"	-53°18'5,70"	389	1.373	-23°5'7,84"	-53°28'36,41"	297	DER SR4	Cauiá		Estadual	Estadual	
218	218P0660EPR	QUERÊNCIA DO NORTE (A)	QUERÊNCIA DO NORTE (B)	499,73	501,73	2,00	PLA	218M0660MUN		1.373	-23°5'7,84"	-53°28'36,41"	297	655	-23°5'41,26"	-53°29'12,95"	300	Município	Cauiá		Municipal	Municipal	
218	218N0670EPR	QUERÊNCIA DO NORTE (B)	PORTO FELÍCIO (BALSA P/ M. GROSSO)	501,73	534,54	32,81	NPV			655	-23°5'41,26"	-53°29'12,95"	300	656	-23°15'44,63"	-53°41'44,44"	227	DER SR4	Cauiá		Estadual	Estadual	
218	218N0690EPR	PORTO FELÍCIO (BALSA P/ M. GROSSO)	RIO IVAÍ (PONTAL DO TIGRE) (BALSA)	534,54	539,67	5,13	NPV			656	-23°15'44,63"	-53°41'44,44"	227	1.362	-23°18'1,08"	-53°41'3,03"	226	DER SR4	Cauiá		Estadual	Estadual	
239	239S0010EPR	DIVISA PR/SP (RIO ITARARÉ)	ENTR. PR-151 (A) (SENGÉS)	0,00	12,49	12,49	PAV			687	-24°6'58,93"	-49°22'9,03"	629	507	-24°6'50,83"	-49°28'22,28"	614	RODONORTE	Cerne	O	Estadual	Estadual	
239	239C0020EPR	ENTR. PR-151 (A) (SENGÉS)	ENTR. PR-151 (B) (SENGÉS)	12,49	22,17	9,68	PAV	151S0120MUN													Estadual	Estadual	
239	239P0030EPR	ENTR. PR-151(B) (SENGÉS)	ENTR. PR-092 (ARAPOTI) (A)	22,17	62,97	40,80	PLA											DER SR2			Estadual	Estadual	
239	239P0050EPR	ENTR. PR-092 (ARAPOTI) (A)	ARAPOTI (B)	62,97	64,36	1,39	PLA	239M0050MUN		461	-24°8'31,72"	-49°49'17,05"	859	688	-24°9'2,86"	-49°49'36,27"	867	Município	Cerne		Municipal	Municipal	
239	239S0070EPR	ARAPOTI (B)	ENTR. PR-090 (A) (P/ VENTANIA)	64,36	106,92	42,56	PAV			688	-24°9'2,86"	-49°49'36,27"	867	425	-24°17'44,59"	-50°7'54,83"	1.030	DER SR2	Cerne		Estadual	Estadual	
239	239C0090EPR	ENTR. PR-090 (A) (P/ VENTANIA)	ENTR. PR-531 (P/ IBAITI - NÃO PAV.)	106,92	112,10	5,18	PAV	090S0170MUN													Estadual	Estadual	
239	239C0110EPR	ENTR. PR-531 (P/ IBAITI - NÃO PAV.)	ENTR. PR-090 (B) (VENTANIA)	112,10	118,78	6,68	PAV	090S0190MUN													Estadual	Estadual	
239	239P0130EPR	ENTR. PR-090 (B) (VENTANIA)	ENTR. PR-160 (LAGOA)	118,78	155,58	36,80	PLA											DER SR2			Estadual	Estadual	
239	239C0150EPR	ENTR. PR-160 (LAGOA)	AC. AEROPORTO	155,58	164,57	8,99	PAV	160S0280MUN													Estadual	Estadual	
239	239C0160EPR	AC. AEROPORTO	AC. HARMONIA	164,57	169,09	4,52	PAV	160S0300MUN													Estadual	Estadual	
239	239C0170EPR	AC. HARMONIA	AC. I FÁBRICA KLABIN (HARMONIA)	169,09	169,65	0,56	PAV	160S0310MUN													Estadual	Estadual	
239	239C0174EPR	AC. I FÁBRICA KLABIN (HARMONIA)	AC. II FÁBRICA KLABIN	169,65	171,99	2,34	PAV	160S0313MUN													Estadual	Estadual	
239	239C0177EPR	AC. II FÁBRICA KLABIN	RIO TIBAGI (TELÊMACO BORBA)	171,99	172,40	0,41	PAV	160S0317MUN													Estadual	Estadual	
239	239C0180EPR	RIO TIBAGI (TEL. BORBA)	VIADUTO (TELÊMACO BORBA)	172,40	174,66	2,26	PAV	160S0320MUN													Estadual	Estadual	
239	239C0190EPR	VIADUTO (TELÊMACO BORBA)	ENTR. PR-340 (A)	174,66	179,11	4,45	PAV	160S0330MUN													Estadual	Estadual	
239	239C0192EPR	ENTR. PR-340 (A)	ENTR. PR-340 (B) (P/ TIBAGI)	179,11	183,39	4,28	PAV	160S0340MUN	340C0175MUN												Estadual	Estadual	
239	239C0198EPR	ENTR. PR-340 (B) (P/ TIBAGI)	ENTR. ROD. MUNICIPAL (P/ ORTIGUEIRA)	183,39	185,47	2,08	PAV	160S0350MUN													Estadual	Estadual	
239	239C0199EPR	ENTR. ROD. MUNICIPAL (P/ ORTIGUEIRA)	ENTR. BR-376 PR-082 (PLAN.) (IMBAÚ) (A)	185,47	197,83	12,36	PAV	160S0370MUN													Estadual	Estadual	
239	239P0196EPR	ENTR. BR-376 PR-082 (PLAN.) (IMBAÚ) (A)	IMBAÚ (B)	197,83	198,52	0,69	PLA	160M0380MUN	160P0380MUN	1.958	-24 26' 46,48"	-50 45' 37,50"	902	559	-24 27' 00,36"	-50 45' 53,00"	933	Município	S.R. Campos Gerais		Estadual	Estadual	
239	239C0197EPR	IMBAÚ (B)	RESERVA (A)	198,52	227,70	29,18	NPV	160N0390MUN													Estadual	Estadual	
239	239P0200EPR	RESERVA (A)	ENTR. PR-441 (RESERVA (B))	227,70	229,88	2,18	PLA	160M0395MUN	160P0395MUN	1.575	-24 38' 39,16"	-50 51' 00,06"	938	1.905	-24 39' 27,35"	-50 51' 38,54"	933	Município	S.R. Campos Gerais		Estadual	Estadual	
239	239S0210EPR	ENTR. PR-441 (RESERVA (B))	ENTR. PRC-487 (TRÊS BICOS)	229,88	275,79	45,91	PAV			1.905	-24°39'27,35"	-50°51'38,54"	933	1.984	-24°40'58,39"	-51°10'49,32"	795	DER SR2	S.R. Campos Gerais		Estadual	Estadual	
239	239P0220EPR	ENTR. PRC-487 (TRÊS BICOS)	PITANGA	275,79	349,55	73,76	PLA											DER SR2			Estadual	Estadual	
239	239O0235EPR	ENTR. PRC-466 (PITANGA)	INÍCIO EM PISTA DUPLA (MATO RICO)	349,55	394,23	44,68	EOP			1.807	-24°45'0,90"	-51°46'30,29"	896	1.844	-24°42'42,91"	-52°8'28,16"	749	DER SR2	Centro Oeste		Estadual	Estadual	
239	239D0245EPR	INÍCIO EM PISTA DUPLA (MATO RICO)	FINAL PISTA DUPLA MATO RICO	394,23	396,07	1,84	DUP			1.844	-24°42'42,91"	-52°8'28,16"	749	1.845	-24°42'7,74"	-52°9'8,80"	718	DER SR2	Centro Oeste		Estadual	Estadual	
239	239E0245EPR	INÍCIO EM PISTA DUPLA (MATO RICO)	FINAL PISTA DUPLA MATO RICO	394,23	396,07	1,84	DUP			1.844	-24°42'42,91"	-52°8'28,16"	749	1.845	-24°42'7,74"	-52°9'8,80"	718	DER SR2	Centro Oeste		Estadual	Estadual	
239	239N0255EPR	FINAL PISTA DUPLA MATO RICO	ENTR. RODOVIA MUNICIPAL NÃO PAV.	396,07	412,31	16,24	NPV			1.845	-24°42'7,74"	-52°9'8,80"	718	1.805	-24°36'54,95"	-52°14'23,03"	746	DER SR2	Centro Oeste		Estadual	Estadual	
239	239N0264EPR	ENTR. RODOVIA MUNICIPAL NÃO PAV.	RONCADOR (A)	412,31	416,20	3,89	NPV			1.805	-24°36'54,95"	-52°14'23,03"	746	1.498	-24°35'56,53"	-52°16'11,57"	764	DER SR4	Centro		Estadual	Estadual	
239	239P0267EPR	RONCADOR (A)	RONCADOR (B)	416,20	417,50	1,30	PLA	239M0267MUN		1.498	-24°35'56,53"	-52°16'11,57"	764	690	-24°35'32,59"	-52°16'48,23"	697	Município	Centro		Municipal	Municipal	
239	239S0270EPR	RONCADOR (B)	ENTR. BR-158 (P/ C. MOURÃO)	417,50	418,21	0,71	PAV			690	-24°35'32,59"	-52°16'48,23"	697	691	-24°35'20,57"	-52°17'9,66"	744	DER SR4	Centro		Estadual	Estadual	
239	239S0280EPR	ENTR. BR-158 (P/ C. MOURÃO)	NOVA CANTU (A)	418,21	454,46	36,25	PAV			691	-24°35'20,57"	-52°17'9,66"	744	1.476	-24°40'15,79"	-52°34'4,37"	475	DER SR4	Centro		Estadual	Estadual	
239	239P0285EPR	NOVA CANTU (A)	NOVA CANTU (B)	454,46	455,43	0,97	PLA	239M0285MUN		1.476	-24°40'15,79"	-52°34'4,37"	475	692	-24°40'35,48"	-52°34'30,80"	489	Município	Centro		Municipal	Municipal	
239	239S0290EPR	NOVA CANTU (B)	ENTR. PR-364 (P/ ALTAMIRA DO PR)	455,43	480,63	25,20	PAV			692	-24°40'35,48"	-52°34'30,80"	489	693	-24°36'29,65"	-52°46'41,40"	575	DER SR4	Centro		Estadual	Estadual	

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL 2020

DIVISÃO EM TRECHOS DAS RODOVIAS ESTADUAIS, ESTADUAIS COINCIDENTES E ACESSOS ESTADUAIS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS DATUM: SIRGAS 2000

DER PARANÁ

Rod.	Trecho	De	Para	km inicial	km final	Ext. (km)	Sit.	Trechos Coincidentes	Trechos Coincidentes	Inicio do Trecho				Final do Trecho				Responsável	EscritórioRegional	Conc.	Jurisdição	Tipo de Rodovia	MP 82
										Ref.	Latitude	Longitude	Alt.	Ref.	Latitude	Longitude	Alt.						
239	239S0300EPR	ENTR. PR-364 (P/ ALTAMIRA DO PR)	CAMPINA DA LAGOA (A)	480,63	483,48	2,85	PAV	364C0171MUN		693	-24°36'29,65"	-52°46'41,40"	575	1.461	-24°35'48,46"	-52°48'4,28"	564	DER SR4	Centro		Estadual	Estadual	
239	239P0302EPR	CAMPINA DA LAGOA (A)	ENTR. MUNICIPAL (471)	483,48	484,00	0,52	PLA	239P0302MUN		1.461	-24°35'48,46"	-52°48'4,28"	564	1.942	-24°35'35,97"	-52°48'14,90"	587	Município	Centro		Municipal	Municipal	
239	239P0305EPR	ENTR. MUNICIPAL (471)	CAMPINA DA LAGOA (B)	484,00	486,09	2,09	PLA	239M0305MUN	364P0172MUN	1.942	-24°35'35,97"	-52°48'14,90"	564	694	-24°34'44,02"	-52°47'55,29"	587	Município	Centro		Municipal	Municipal	
239	239S0310EPR	CAMPINA DA LAGOA (B)	ENTR. BR-369 (A)	486,09	501,85	15,76	PAV	364C0173MUN		694	-24°34'44,02"	-52°47'55,29"	587	902	-24°29'19,46"	-52°53'38,03"	503	DER SR4	Centro		Estadual	Estadual	
239	239C0320FPR	ENTR. BR-369 (A)	AC. SECUND. UBIRATÃ	501,85	514,05	12,20	PAV	BR-369	364C0174FPR												Estadual	Estadual	
239	239C0325FPR	AC. SECUND. UBIRATÃ	ENTR. PR-925 (AC. UBIRATÃ)	514,05	516,45	2,40	PAV	BR-369	364C0175FPR												Estadual	Estadual	
239	239C0330FPR	ENTR. PR-925 (AC. UBIRATÃ)	RIO PIQUIRI	516,45	530,95	14,50	PAV	BR-369	364C0176FPR												Estadual	Estadual	
239	239C0340FPR	RIO PIQUIRI	ENTR. BR-369 (B) (P/ NOVA AURORA)	530,95	539,85	8,90	PAV	BR-369	364C0177FPR												Estadual	Estadual	
239	239S0350EPR	ENTR. BR-369 (B) (P/CORBÉLIA)	ENTR. PR-180 (NOVA AURORA)	539,85	549,37	9,52	PAV	364C0178MUN		57	-24°35'15,90"	-53°12'5,78"	517	695	-24°31'41,89"	-53°15'0,30"	526	DER SR5	S.R. Oeste		Estadual	Estadual	
239	239S0370EPR	ENTR. PR-180 (NOVA AURORA)	AC. NOVA AURORA	549,37	551,08	1,71	PAV	364C0180MUN		695	-24°31'41,89"	-53°15'0,30"	526	696	-24°31'16,76"	-53°15'53,24"	503	DER SR5	S.R. Oeste		Estadual	Estadual	
239	239S0375EPR	AC. NOVA AURORA	ACESSO IRACEMA DO OESTE	551,08	565,81	14,73	PAV	364C0181MUN		696	-24°31'16,76"	-53°15'53,24"	503	697	-24°25'56,14"	-53°21'27,01"	477	DER SR5	S.R. Oeste		Estadual	Estadual	
239	239S0380EPR	ACESSO IRACEMA DO OESTE	ACESSO I JESUÍTAS	565,81	573,49	7,68	PAV	364C0182MUN		697	-24°25'56,14"	-53°21'27,01"	477	698	-24°23'11,05"	-53°23'11,73"	484	DER SR5	S.R. Oeste		Estadual	Estadual	
239	239S0385EPR	ACESSO I JESUÍTAS	ENTR. PR-317 (A) (JESUÍTAS)	573,49	574,01	0,52	PAV	364C0183MUN		698	-24°23'11,05"	-53°23'11,73"	484	699	-24°23'13,26"	-53°23'29,94"	481	DER SR5	S.R. Oeste		Estadual	Estadual	
239	239S0390EPR	ENTR. PR-317 (A) (JESUÍTAS)	ASSIS CHATEAUBRIAND (A)	574,01	586,79	12,78	PAV	317C0335MUN	364C0184MUN	699	-24°23'13,26"	-53°23'29,94"	481	1.372	-24°24'17,48"	-53°30'15,57"	395	DER SR5	S.R. Oeste		Estadual	Estadual	
239	239P0395EPR	ASSIS CHATEAUBRIAND (A)	ENTR. PR-364/486 (ASSIS CHATEAUBRIAND (B))	586,79	590,69	3,90	PLA	239M0395MUN	317P0340MUN 364P0186MUN	1.372	-24°24'17,48"	-53°30'15,57"	395	34	-24°24'30,80"	-53°32'3,18"	398	Município	S.R. Oeste		Municipal	Municipal	
239	239S0410EPR	ENTR. PR-364/486 (ASSIS CHATEAUBRIAND (B))	AC. SECUND. A. CHATEAUBRIAND	590,69	591,63	0,94	PAV	317C0345MUN		34	-24°24'30,80"	-53°32'3,18"	398	700	-24°24'56,07"	-53°31'45,83"	399	DER SR5	S.R. Oeste		Estadual	Estadual	
239	239S0415EPR	AC. SECUND. ASSIS CHATEAUBRIAND	ENTR. PR-581 (P/ TUPÃSSI)	591,63	612,14	20,51	PAV	317C0347MUN		700	-24°24'56,07"	-53°31'45,83"	399	26	-24°34'49,31"	-53°36'18,09"	514	DER SR5	S.R. Oeste		Estadual	Estadual	
239	239S0420EPR	ENTR. PR-581 (P/ TUPÃSSI)	ENTR. PR-317 (B) (BRAGANTINA)	612,14	615,27	3,13	PAV	317C0350MUN		26	-24°34'49,31"	-53°36'18,09"	514	23	-24°36'17,21"	-53°37'10,65"	495	DER SR5	S.R. Oeste		Estadual	Estadual	
239	239O0430EPR	ENTR. PR-317(B) (BRAGANTINA)	ENTR. PR-182 (A) (P/ TOLEDO)	615,27	624,93	9,66	EOP			23	-24°36'17,21"	-53°37'10,65"	495	647	-24°36'40,12"	-53°42'47,02"	522	DER SR5	S.R. Oeste		Estadual	Estadual	
239	239C0440EPR	ENTR. PR-182 (A) (P/ TOLEDO)	ENTR. PR-182 (B) (P/ MARIPÁ)	624,93	626,68	1,75	PAV	182S0280MUN													Estadual	Estadual	
239	239S0450EPR	ENTR. PR-182 (B) (P/ MARIPÁ)	INÍCIO P. DUPLA VILA NOVA	626,68	635,29	8,61	PAV			18	-24°35'46,54"	-53°43'5,62"	508	11	-24°34'36,16"	-53°47'48,64"	471	DER SR5	S.R. Oeste		Estadual	Estadual	
239	239D0455EPR	INÍCIO P. DUPLA (V. NOVA)	FINAL P. DUPLA VILA NOVA	635,29	636,24	0,95	DUP			11	-24°34'36,16"	-53°47'48,64"	471	379	-24°34'35,67"	-53°48'22,09"	477	DER SR5	S.R. Oeste		Estadual	Estadual	
239	239E0455EPR	INÍCIO P. DUPLA (V. NOVA)	FINAL P. DUPLA VILA NOVA	635,29	636,24	0,95	DUP			11	-24°34'36,16"	-53°47'48,64"	471	379	-24°34'35,67"	-53°48'22,09"	477	DER SR5	S.R. Oeste		Estadual	Estadual	
239	239S0460EPR	FINAL P. DUPLA VILA NOVA	INÍCIO P. URBANO NOVO SARANDI	636,24	646,20	9,96	PAV			379	-24°34'35,67"	-53°48'22,09"	477	5	-24°33'50,38"	-53°54'3,34"	435	DER SR5	S.R. Oeste		Estadual	Estadual	
239	239S0465EPR	INÍCIO P. URBANO NOVO SARANDI	ENTR. PR-589 (NOVO SARANDI)	646,20	647,03	0,83	PAV			5	-24°33'50,38"	-53°54'3,34"	435	4	-24°33'49,57"	-53°54'32,71"	411	DER SR5	S.R. Oeste		Estadual	Estadual	
239	239S0470EPR	ENTR. PR-589 (NOVO SARANDI)	QUATRO PONTES (A)	647,03	653,50	6,47	PAV			4	-24°33'49,57"	-53°54'32,71"	411	1.344	-24°34'15,81"	-53°58'13,36"	433	DER SR5	S.R. Oeste		Estadual	Estadual	
239	239P0473EPR	QUATRO PONTES (A)	QUATRO PONTES (B)	653,50	654,66	1,16	PLA	239M0473MUN		1.344	-24°34'15,81"	-53°58'13,36"	433	357	-24°34'17,93"	-53°58'54,31"	414	Município	S.R. Oeste		Municipal	Municipal	
239	239S0475EPR	QUATRO PONTES (B)	ENTR. BR-163	654,66	656,25	1,59	PAV			357	-24°34'17,93"	-53°58'54,31"	414	356	-24°34'15,89"	-53°59'50,36"	448	DER SR5	S.R. Oeste		Estadual	Estadual	
272	272S0010PRC	DIVISA PR/SP	ENTR. PR-151 (A) (NÃO PAV.) (P/ SALTO DO ITARARÉ)	0,00	6,00	6,00	PAV	272BPR0230		711	-23°43'35,88"	-49°33'14,84"	498	712	-23°44'56,29"	-49°35'55,51"	625	DER SR2	Cerne		Estadual	Coincidente	
272	272S0013PRC	ENTR.PR-151(A)(NÃO PAV.) (P/ SALTO DO ITARARÉ)	ENTR. PR-151 (B) (SANT. ITARARÉ) (A)	6,00	8,88	2,88	PAV	272BPR0230	151C0070MUN	712	-23°44'56,29"	-49°35'55,51"	625	713	-23°45'18,54"	-49°37'29,84"	624	DER SR2	Cerne		Estadual	Coincidente	
272	272P0014PRC	ENTR. PR-151 (B) (SANT. ITARARÉ) (A)	SANTANA DO ITARARÉ (B)	8,88	10,10	1,22	PLA	272M0014MUN		713	-23°45'18,54"	-49°37'29,84"	624	709	-23°44'59,93"	-49°37'56,35"	522	Município	Cerne		Municipal	Municipal	
272	272N0015PRC	SANTANA DO ITARARÉ (B)	RIO DAS POMBAS	10,10	18,05	7,95	NPV	272BPR0250		709	-23°44'59,93"	-49°37'56,35"	522	710	-23°44'34,00"	-49°41'50,60"	530	DER SR2	Cerne		Estadual	Coincidente	
272	272N0020PRC	RIO DAS POMBAS	ENTR. PR-092 (A) (P/ SIQUEIRA CAMPOS)	18,05	27,68	9,63	NPV	272BPR0250		710	-23°44'34,00"	-49°41'50,60"	530	466	-23°44'4,16"	-49°47'4,11"	670	DER SR3	Norte Pioneiro		Estadual	Coincidente	
272	272S0050PRC	ENTR. PR-092 (B)	AC. III SIQUEIRA CAMPOS	38,16	41,02	2,86	PAV	272BPR0270		293	-23°40'10,21"	-49°50'27,05"	665	714	-23°41'31,45"	-49°50'38,57"	659	DER SR3	Norte Velho		Estadual	Coincidente	
272	272S0060PRC	AC. III SIQUEIRA CAMPOS	ENTR. PR-422 (TOMAZINA)	41,02	57,49	16,47	PAV	272BPR0270		714	-23°41'31,45"	-49°50'38,57"	659	715	-23°46'43,54"	-49°56'48,24"	561	DER SR3	Norte Velho		Estadual	Coincidente	
272	272S0070PRC	ENTR. PR-422 (TOMAZINA)	RIO DAS CINZAS (TOMAZINA)	57,49	58,71	1,22	PAV	272BPR0280		715	-23°46'43,54"	-49°56'48,24"	561	1.709	-23°46'34,66"	-49°57'27,96"	474	DER SR3	Norte Velho		Estadual	Coincidente	
272	272S0080PRC	RIO DAS CINZAS (TOMAZINA)	ACESSO I PINHALÃO	58,71	70,90	12,19	PAV	272BPR0280		1.709	-23°46'34,66"	-49°57'27,96"	474	716	-23°47'16,43"	-50°3'6,52"	580	DER SR3	Norte Velho		Estadual	Coincidente	
272	272S0090PRC	ACESSO I PINHALÃO	PINHALÃO (A)	70,90	71,63	0,73	PAV	272BPR0280		716	-23°47'16,43"	-50°3'6,52"	580	1.972	-23°47'11,15"	-50°3'30,77"	583	DER SR3	Norte Velho		Estadual	Coincidente	
272	272P0095PRC	PINHALÃO (A)	PINHALÃO (B)	71,63	72,13	0,50	PLA	272M0095MUN	BR-272	1.972	-23°47'11,15"	-50°3'30,77"	583	1.973	-23°47'6,56"	-50°3'47,84"	610	Município	Norte Velho		Municipal	Municipal	
272	272S0100PRC	PINHALÃO (B)	ENTR. PR-960 (AC. A JABOTI)	72,13	74,52	2,39	PAV	272BPR0280		1.973	-23°47'6,56"	-50°3'47,84"	610	272	-23°47'16,19"	-50°5'6,62"	633	DER SR3	Norte Velho		Estadual	Coincidente	
272	272S0110PRC	ENTR. PR-960 (AC. A JABOTI)	ACESSO A JAPIRA	74,52	81,09	6,57	PAV	272BPR0280		272	-23°47'16,19"	-50°5'6,62"	633	267	-23°48'35,54"	-50°8'23,35"	652	DER SR3	Norte Velho		Estadual	Coincidente	
272	272D0130PRC	ACESSO A JAPIRA	FINAL PISTA DUPLA	81,09	81,68	0,59	DUP	272BPR0290		267	-23°48'35,54"	-50°8'23,35"	652	718	-23°48'50,58"	-50°8'36,41"	655	DER SR3	Norte Velho		Estadual	Coincidente	
272	272E0130PRC	ACESSO A JAPIRA	FINAL PISTA DUPLA	81,09	81,68	0,59	DUP	272BPR0290		267	-23°48'35,54"	-50°8'23,35"	652	718	-23°48'50,58"	-50°8'36,41"	655	DER SR3	Norte Velho		Estadual	Coincidente	
272	272S0135PRC	FINAL PISTA DUPLA	ACESSO SECUND. JAPIRA	81,68	82,06	0,38	PAV	272BPR0295		718	-23°48'50,58"	-50°8'36,41"	655	719	-23°49'2,35"	-50°8'35,23"	666	DER SR3	Norte Velho		Estadual	Coincidente	
272	272S0140PRC	ACESSO SECUND. JAPIRA	ENTR. BR-153 (A)	82,06	86,32	4,26	PAV	272BPR0295		719	-23°49'2,35"	-50°8'35,23"	666	519	-23°48'50,94"	-50°10'44,63"	757	DER SR3	Norte Velho		Estadual	Coincidente	
272	272S0170PRC	ENTR. BR-153(B) PRC-153 (IBAITI)	ENTR. PR-435	93,72	95,24	1,52	PAV	272BPR0310		1.756	-23°52'24,92"	-50°12'10,18"	873	720	-23°52'49,74"	-50°12'51,18"	868	DER SR3	Norte Velho		Estadual	Coincidente	
272	272S0190PRC	ENTR. PR-435	ENTR. PR-160 (FIGUEIRA)	95,24	119,83	24,59	PAV	272BPR0320		720	-23°52'49,74"	-50°12'51,18"	868	570	-23°50'44,23"	-50°24'38,34"	604	DER SR3	Norte Velho		Estadual	Coincidente	
272	272S0250PRC	ENTR. BR-376 PR-445 BR-272(PLAN.) (MAUÁ)	AC. I FAXINAL	199,83	216,90	17,07	PAV	272BPR0370		1.869	-23°54'27,21"	-51°11'33,38"	1.070	721	-23°59'12,90"	-51°18'59,62"	839	DER SR3	Vale do Ivaí		Estadual	Coincidente	
272	272S0270PRC	AC. I FAXINAL	AC. II FAXINAL	216,90	218,15	1,25	PAV	272BPR0390		721	-23°59'12,90"	-51°18'59,62"	839	722	-23°59'30,19"	-51°19'39,37"	800	DER SR3	Vale do Ivaí		Estadual	Coincidente	
272	272S0280PRC	AC. II FAXINAL	ENTR. PR-451 (P/ GRANDES RIOS)	218,15	227,92	9,77	PAV	272BPR0390		722	-23°59'30,19"	-51°19'39,37"	800	191	-24°0'32,41"	-51°24'32,33"	740	DER SR3	Vale do Ivaí		Estadual	Coincidente	

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL 2020

DIVISÃO EM TRECHOS DAS RODOVIAS ESTADUAIS, ESTADUAIS COINCIDENTES E ACESSOS ESTADUAIS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS DATUM: SIRGAS 2000

DER PARANÁ

Rod.	Trecho	De	Para	km inicial	km final	Ext. (km)	Sit.	Trechos Coincidentes	Trechos Coincidentes	Inicio do Trecho				Final do Trecho				Responsável	EscritórioRegional	Conc.	Jurisdição	Tipo de Rodovia	MP 82
										Ref.	Latitude	Longitude	Alt.	Ref.	Latitude	Longitude	Alt.						
272	272S0290PRC	ENTR. PR-451 (P/ GRANDES RIOS)	ACESSO CRUZMALTINA	227,92	232,19	4,27	PAV	272BPR0397		191	-24°0'32,41"	-51°24'32,33"	740	723	-23°59'26,45"	-51°26'34,14"	663	DER SR3	Vale do Ivai		Estadual	Coincidente	
272	272S0300PRC	ACESSO CRUZMALTINA	ENTR. PR-453 (P/ BORRAZÓPOLIS)	232,19	239,62	7,43	PAV	272BPR0397		723	-23°59'26,45"	-51°26'34,14"	663	724	-23°59'20,61"	-51°30'11,62"	620	DER SR3	Vale do Ivai		Estadual	Coincidente	
272	272S0310PRC	ENTR. PR-453 (P/ BORRAZÓPOLIS)	AC. SÃO DOMINGOS	239,62	239,98	0,36	PAV	272BPR0405		724	-23°59'20,61"	-51°30'11,62"	620	725	-23°59'23,14"	-51°30'23,96"	624	DER SR3	Vale do Ivai		Estadual	Coincidente	
272	272S0320PRC	AC. SÃO DOMINGOS	ENTR. PRC-466 (PORTO UBÁ)	239,98	254,64	14,66	PAV	272BPR0405		725	-23°59'23,14"	-51°30'23,96"	624	1.068	-24°2'19,05"	-51°36'39,77"	411	DER SR3	Vale do Ivai		Estadual	Coincidente	
272	272S0471PRC	ENTR. PR-323/182(PLAN.) BR-272(PLAN.) AC. IPORÃ	ENTR. PR-490	505,81	509,69	3,88	PAV	272BPR0550	182C0210MUN	726	-24°0'23,55"	-53°41'50,91"	342	15	-24°1'17,69"	-53°43'52,93"	358	DER SR4	Entre Rios		Estadual	Coincidente	
272	272S0473PRC	ENTR. PR-490	AC. FRANCISCO ALVES	509,69	521,90	12,21	PAV	272BPR0550	182C0220MUN	15	-24°1'17,69"	-53°43'52,93"	358	371	-24°3'49,85"	-53°50'23,08"	332	DER SR4	Entre Rios		Estadual	Coincidente	
280	280S0010PRC	DIVISA PR/SC (UNIÃO DA VITÓRIA/PORTO UNIÃO)	ENTR. BR-153 (A) PR-446	0,00	5,94	5,94	PAV	280BPR0170		778	-26°15'5,55"	-51°6'1,65"	744	215	-26°13'2,89"	-51°7'51,75"	790	DER SR1	Médio Iguaçu		Estadual	Coincidente	
280	280S0090PRC	ENTR. BR-153 (B)	ACESSO LESTE A PALMAS	70,80	130,35	59,55	PAV	280BPR0210		531	-26°36'32,82"	-51°28'43,68"		780	-26°30'46,41"	-51°59'32,87"	1.100	DER SR1	Médio Iguaçu		Estadual	Coincidente	
280	280S0093PRC	ACESSO LESTE A PALMAS	ACESSO OESTE A PALMAS	130,35	133,43	3,08	PAV	280BPR0220		780	-26°30'46,41"	-51°59'32,87"	1.100	781	-26°29'36,17"	-52°0'43,27"	1.080	DER SR1	Médio Iguaçu		Estadual	Coincidente	
280	280S0095PRC	ACESSO OESTE A PALMAS	ENTR. PR-449	133,43	134,86	1,43	PAV	280BPR0220		781	-26°29'36,17"	-52°0'43,27"	1.080	133	-26°29'8,03"	-52°1'24,03"	1.080	DER SR5	Vale do Chopim		Estadual	Coincidente	
280	280S0100PRC	ENTR. PR-449	ACESSO A ABELARDO LUZ	134,86	155,99	21,13	PAV	280BPR0230		133	-26°29'8,03"	-52°1'24,03"	1.080	782	-26°27'52,90"	-52°13'18,19"	1.010	DER SR5	Vale do Chopim		Estadual	Coincidente	
280	280S0110PRC	ACESSO A ABELARDO LUZ	ENTR. PR-459	155,99	168,15	12,16	PAV	280BPR0230		782	-26°27'52,90"	-52°13'18,19"	1.010	783	-26°26'8,55"	-52°19'48,48"	944	DER SR5	Vale do Chopim		Estadual	Coincidente	
280	280S0120PRC	ENTR. PR-459	ACESSO A CLEVELÂNDIA	168,15	174,40	6,25	PAV	280BPR0250		783	-26°26'8,55"	-52°19'48,48"	944	784	-26°25'5,69"	-52°23'5,46"	980	DER SR5	Vale do Chopim		Estadual	Coincidente	
280	280S0130PRC	ACESSO A CLEVELÂNDIA	ACESSO A MARIÓPOLIS	174,40	194,38	19,98	PAV	280BPR0250		784	-26°25'5,69"	-52°23'5,46"	980	785	-26°21'24,84"	-52°32'36,82"	851	DER SR5	Vale do Chopim		Estadual	Coincidente	
280	280S0150PRC	ACESSO A MARIÓPOLIS	ACESSO A PATO BRANCO	194,38	213,25	18,87	PAV	280BPR0250		785	-26°21'24,84"	-52°32'36,82"	851	786	-26°16'14,16"	-52°41'6,87"	871	DER SR5	Vale do Chopim		Estadual	Coincidente	
280	280S0170PRC	ACESSO A PATO BRANCO	ENTR. BR-158 PRC-158 (A)	213,25	216,10	2,85	PAV	280BPR0250		786	-26°16'14,16"	-52°41'6,87"	871	556	-26°16'13,37"	-52°42'43,43"	856	DER SR5	Vale do Chopim		Estadual	Coincidente	
280	280C0190PRC	ENTR. BR-158 PRC-158 (A)	AC. NORTE VITORINO	216,10	222,90	6,80	PAV	158S0410PRC	BR-158 BR-280 BR-480												Estadual	Coincidente	
280	280C0200PRC	AC. NORTE VITORINO	ENTR. PRC-158 (B) (P/ S. LOURENÇO DO OESTE)	222,90	224,45	1,55	PAV	158S0415PRC	BR-158 BR-280 BR-480												Estadual	Coincidente	
280	280S0212PRC	ENTR. PRC-158 (B) (P/ S. LOURENÇO DO OESTE)	ENTR. ROD. MUNICIPAL AC. BOM SUCESSO DO SUL	224,45	244,85	20,40	PAV	280BPR0300		85	-26°15'29,46"	-52°47'15,73"	696	1.861	-26°10'23,81"	-52°5'6'23,38"	624	DER SR5	Vale do Chopim		Estadual	Coincidente	
280	280S0215PRC	ENTR. ROD. MUNICIPAL AC. BOM SUCESSO DO SUL	INÍCIO PISTA DUPLA (RENASCENÇA)	244,85	249,12	4,27	PAV	280BPR0300		1.861	-26°10'23,81"	-52°56'23,38"	624	1.792	-26°9'20,69"	-52°58'9,24"	685	DER SR5	Vale do Chopim		Estadual	Coincidente	
280	280D0220PRC	INÍCIO PISTA DUPLA (RENASCENÇA)	ENTR. PR-884 (RENASCENÇA)	249,12	249,45	0,33	DUP	280BPR0300		1.792	-26°9'20,69"	-52°58'9,24"	685	787	-26°9'16,87"	-52°58'19,20"	705	DER SR5	Vale do Chopim		Estadual	Coincidente	
280	280E0220PRC	INÍCIO PISTA DUPLA (RENASCENÇA)	ENTR. PR-884 (RENASCENÇA)	249,12	249,45	0,33	DUP	280BPR0300		1.792	-26°9'20,69"	-52°58'9,24"	685	787	-26°9'16,87"	-52°58'19,20"	705	DER SR5	Vale do Chopim		Estadual	Coincidente	
280	280D0225PRC	ENTR. PR-884 (RENASCENÇA)	FINAL PISTA DUPLA	249,45	249,69	0,24	DUP	280BPR0300		787	-26°9'16,87"	-52°58'19,20"	705	1.793	-26°9'13,67"	-52°58'27,09"	708	DER SR5	Centro Sudoeste		Estadual	Coincidente	
280	280E0225PRC	ENTR. PR-884 (RENASCENÇA)	FINAL PISTA DUPLA	249,45	249,69	0,24	DUP	280BPR0300		787	-26°9'16,87"	-52°58'19,20"	705	1.793	-26°9'13,67"	-52°58'27,09"	708	DER SR5	Centro Sudoeste		Estadual	Coincidente	
280	280S0232PRC	FINAL PISTA DUPLA	ENTR. PR-180 (Marmeleiro)	249,69	253,82	4,13	PAV	280BPR0300		1.793	-26°9'13,67"	-52°58'27,09"	708	72	-26°8'58,54"	-53°0'44,63"	621	DER SR5	Centro Sudoeste		Estadual	Coincidente	
280	280S0235PRC	ENTR. PR-180 (Marmeleiro)	ENTR. BR-280 (Marmeleiro)	253,82	254,92	1,10	PAV	280BPR0300	180C0420FPR	72	-26°8'58,54"	-53°0'44,63"	621	775	-26°9'9,95"	-53°1'21,37"	627	DER SR5	Centro Sudoeste		Estadual	Coincidente	
281	281S0010EPR	ENTR. BR-376	TIJUCAS DO SUL (A)	0,00	13,61	13,61	PAV			328	-25°49'26,13"	-49°7'29,29"	907	1.626	-25°55'26,75"	-49°10'42,58"	905	DER SR1	S.R. Leste		Estadual	Estadual	
281	281P0015EPR	TIJUCAS DO SUL (A)	TIJUCAS DO SUL (B)	13,61	14,20	0,59	PLA	281M0015MUN		1.626	-25°55'26,75"	-49°10'42,58"	905	789	-25°55'44,25"	-49°10'49,65"	918	Município	S.R. Leste		Municipal	Municipal	
281	281S0020EPR	TIJUCAS DO SUL (B)	LAGOINHA	14,20	18,08	3,88	PAV			789	-25°55'44,25"	-49°10'49,65"	918	790	-25°56'45,43"	-49°12'35,64"	917	DER SR1	S.R. Leste		Estadual	Estadual	
281	281S0030EPR	LAGOINHA	AGUDOS DO SUL	18,08	33,01	14,93	PAV			790	-25°56'45,43"	-49°12'35,64"	917	1.618	-25°59'21,79"	-49°19'56,90"	870	DER SR1	S.R. Leste		Estadual	Estadual	
281	281S0035EPR	AGUDOS DO SUL	ENTR. PR-419	33,01	33,82	0,81	PAV			1.618	-25°59'21,79"	-49°19'56,90"	870	1.871	-25°59'5,21"	-49°20'13,31"	869	DER SR1	S.R. Leste		Estadual	Estadual	
281	281S0040EPR	ENTR. PR-419	AC. PRINCIPAL AGUDOS DO SUL	33,82	34,03	0,21	PAV			1.871	-25°59'5,21"	-49°20'13,31"	869	791	-25°59'11,75"	-49°20'15,20"	860	DER SR1	S.R. Leste		Estadual	Estadual	
281	281S0050EPR	AC. PRINCIPAL AGUDOS DO SUL	AC. SECUND. NÃO PAV. AGUDOS DO SUL	34,03	35,25	1,22	PAV			791	-25°59'11,75"	-49°20'15,20"	860	1.739	-25°59'41,77"	-49°20'43,50"	873	DER SR1	S.R. Leste		Estadual	Estadual	
281	281S0055EPR	AC. SECUND. NÃO PAV. AGUDOS DO SUL	ENTR. PR-420	35,25	50,41	15,16	PAV			1.739	-25°59'41,77"	-49°20'43,50"	873	309	-26°5'55,47"	-49°25'5,60"	835	DER SR1	S.R. Leste		Estadual	Estadual	
281	281S0060EPR	ENTR. PR-420	PIÊN (A)	50,410	51,490	1,080	PAV			309	-26°5'55,47"	-49°25'5,60"	835	1615	-26°5'56,31"	-49°25'42,89"	846	DER SR1	S.R. Leste		Estadual	Estadual	
281	281P0070EPR	PIÊN (B)	RIONEGRO (A)	51,490	95,490	44,000	PLA											DER SR1			Estadual	Estadual	
281	281P0080EPR	RIO NEGRO (B)	ANTONIO OLINTO (A)	95,490	146,490	51,000	PLA											DER SR1			Estadual	Estadual	
281	281S0090EPR	ANTONIO OLINTO (B)	ENTR. BR-476 (A)	146,490	157,640	11,150	PAV			792	-25°59'1,15"	-50°11'50,53"	816	1139	-25°53'21,26"	-50°13'24,73"	789	DER SR1	Xisto		Estadual	Estadual	
281	281C0095FPR	ENTR. BR-476 (A)	ENTR. PR-151 (P/ TRÊS BARRAS)	157,640	173,740	16,100	PAV	BR-476													Estadual	Estadual	
281	281C0098FPR	ENTR. PR-151 (P/ TRÊS BARRAS)	RIO IGUAÇU (S. MATEUS DO SUL)	173,740	175,940	2,200	PAV	BR-476	151C0425FPR 364C0012FPR												Estadual	Estadual	
281	281C0100FPR	RIO IGUAÇU (S. MATEUS DO SUL)	INÍCIO PAV. CONCRETO	175,940	176,140	0,200	PAV	BR-476	151C0420FPR 364C0014FPR												Estadual	Estadual	
281	281C0103FPR	INÍCIO PAV. CONCRETO (S. MATEUS DO SUL)	FINAL PAV. CONCRETO	176,140	176,840	0,700	PAV	BR-476	151C0415FPR 364C0016FPR												Estadual	Estadual	
281	281C0104FPR	FINAL PAV. CONCRETO (S. MATEUS DO SUL)	ENTR. PR-151	176,840	177,840	1,000	PAV	BR-476	151C0410FPR 364C0018FPR												Estadual	Estadual	
281	281C0105FPR	ENTR. PR-151 (S. MATEUS DO SUL)	ENTR. BR-476(B) (FLUVIÓPOLIS)	177,84	206,04	28,20	PAV	BR-476													Estadual	Estadual	
281	281N0120EPR	ENTR. BR-476(B) (FLUVIÓPOLIS)	MALLET (A)	206,04	237,40	31,36	NPV			243	-26°0'44,71"	-50°36'55,84"	804	1.578	-25°53'0,19"	-50°49'11,27"	864	DER SR1	Xisto		Estadual	Estadual	
281	281P0125EPR	MALLET (A)	ENTR. BR-153 (MALLET) (B)	237,40	239,55	2,15	PLA	281M0125MUN		1.578	-25°53'0,19"	-50°49'11,27"	864	538	-25°53'5,62"	-50°50'15,71"	840	Município	Xisto		Municipal	Municipal	
281	281P0135EPR	ENTR. PRC-153 (MALLET) (B)	ENTR. BR-466 (PLAN.)	239,55	283,05	43,50	PLA											DER SR5			Estadual	Estadual	
281	281P0140EPR	ENTR. BR-466 (PLAN.)	CRUZ MACHADO	283,05	301,55	18,50	PLA											DER SR5			Estadual	Estadual	
281	281P0145EPR	CRUZ MACHADO	ENTR. PR-170 (P/ FOZ DO AREIA)	301,55	337,45	35,90	PLA											DER SR5			Estadual	Estadual	
281	281P0150EPR	ENTR. PR-170 (P/ FOZ DO AREIA)	MANGUEIRINHA	337,45	405,45	68,00	PLA											DER SR5			Estadual	Estadual	

Diário OFICIAL Paraná
Poder Executivo Estadual

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL 2020

DIVISÃO EM TRECHOS DAS RODOVIAS ESTADUAIS, ESTADUAIS COINCIDENTES E ACESSOS ESTADUAIS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS DATUM: SIRGAS 2000

DER PARANÁ

Rod.	Trecho	De	Para	km inicial	km final	Ext. (km)	Sit.	Trechos Coincidentes	Trechos Coincidentes	Inicio do Trecho				Final do Trecho				Responsável	EscritórioRegional	Conc.	Jurisdição	Tipo de Rodovia	MP 82
										Ref.	Latitude	Longitude	Alt.	Ref.	Latitude	Longitude	Alt.						
281	281S0170EPR	MANGUEIRINHA	ENTR. PR-459 (P/ PALMAS)	405,45	407,95	2,50	PAV	459C0040MUN		793	-25°56'33,88"	-52°10'56,62"	849	120	-25°56'29,07"	-52°12'21,08"	867	DER SR5	Vale do Chopim		Estadual	Estadual	
281	281S0190EPR	ENTR. PR-459 (P/ PALMAS)	ENTR. BR-373 (A) (P/ CEL. VIVIDA)	407,95	430,10	22,15	PAV			120	-25°56'29,07"	-52°12'21,08"	867	915	-25°56'14,80"	-52°24'9,66"	907	DER SR5	Vale do Chopim		Estadual	Estadual	
281	281C0210FPR	ENTR. BR-373 (A) (P/ CEL. VIVIDA)	ENTR. BR-373 (B)	430,10	436,00	5,90	PAV	BR-373													Estadual	Estadual	
281	281S0230EPR	ENTR. BR-373 (B)	ENTR. PRC-158 (A) (CHOPINZINHO) (A)	436,00	452,13	16,13	PAV			914	-25°53'56,36"	-52°22'23,98"	861	1.482	-25°51'37,70"	-52°30'54,17"	707	DER SR5	Vale do Chopim		Estadual	Estadual	
281	281P0237EPR	ENTR. PRC-158 (A) (CHOPINZINHO) (A)	CHOPINZINHO (B)	452,13	456,66	4,53	PLA	158M0337MUN	158P0337PRC	1.482	-25 51' 37,57"	-52 30' 58,53"	699	2.058	-25 50' 48,73"	-52 33' 0,96"	731	Município	Vale do Chopim		Estadual	Estadual	
281	281C0250EPR	CHOPINZINHO (B)	ENTR. BR-158 (P/ SAUDADE DO IGUAÇU)	456,66	464,59	7,93	PAV	158S0330PRC	BR-158												Estadual	Estadual	
281	281S0270EPR	ENTR. BR-158 (P/ SAUDADE DO IGUAÇU)	ENTR. PR-562/570(PLAN.) (SÃO JOÃO)	464,59	475,06	10,47	PAV			94	-25°48'43,54"	-52°36'34,09"	755	795	-25°49'26,25"	-52°42'39,20"	711	DER SR5	Vale do Chopim		Estadual	Estadual	
281	281S0290EPR	ENTR. PR-562/570(PLAN.) (SÃO JOÃO)	AC. NORTE SÃO JOÃO	475,06	477,72	2,66	PAV			795	-25°49'26,25"	-52°42'39,20"	711	796	-25°48'49,61"	-52°43'36,07"	689	DER SR5	Vale do Chopim		Estadual	Estadual	
281	281S0300EPR	AC. NORTE SÃO JOÃO	ENTR. ROD. MUN. P/ SULINA (VILA PARAÍSO)	477,72	484,96	7,24	PAV			796	-25°48'49,61"	-52°43'36,07"	689	797	-25°45'49,68"	-52°45'59,26"	545	DER SR5	Vale do Chopim		Estadual	Estadual	
281	281S0304EPR	ENTR. ROD. MUN. P/ SULINA (VILA PARAÍSO)	AC. OURO VERDE	484,96	493,23	8,27	PAV			797	-25°45'49,68"	-52°45'59,26"	545	798	-25°43'13,41"	-52°49'14,60"	696	DER SR5	Vale do Chopim		Estadual	Estadual	
281	281S0306EPR	AC. OURO VERDE	ENTR. PR-475 (P/ SÃO JORGE DO OESTE)	493,23	504,10	10,87	PAV			798	-25°43'13,41"	-52°49'14,60"	696	799	-25°44'9,29"	-52°55'11,19"	476	DER SR5	Vale do Chopim		Estadual	Estadual	
281	281S0310EPR	ENTR. PR-475 (P/ SÃO JORGE DO OESTE)	ENTR. PR-493 (DOIS VIZINHOS)	504,10	517,73	13,63	PAV			799	-25°44'9,29"	-52°55'11,19"	476	800	-25°47'26,87"	-53°2'6,53"	561	DER SR5	Vale do Chopim		Estadual	Estadual	
281	281S0320EPR	ENTR. PR-493 (DOIS VIZINHOS)	DOIS VIZINHOS (A)	517,73	522,17	4,44	PAV			800	-25°47'26,87"	-53°2'6,53"	561	1.434	-25°45'52,94"	-53°3'26,84"	487	DER SR5	Vale do Chopim		Estadual	Estadual	
281	281P0325EPR	DOIS VIZINHOS (A)	DOIS VIZINHOS (B)	522,17	523,30	1,13	PLA	281M0325MUN		1.434	-25°45'52,94"	-53°3'26,84"	487	801	-25°45'37,16"	-53°3'49,45"	508	Município	Centro Sudoeste		Municipal	Municipal	
281	281S0330EPR	DOIS VIZINHOS (B)	ENTR. PR-473 (P/ CRUZ. DO IGUAÇU)	523,30	526,86	3,56	PAV			801	-25°45'37,16"	-53°3'49,45"	508	802	-25°46'10,45"	-53°5'43,09"	534	DER SR5	Centro Sudoeste		Estadual	Estadual	
281	281S0340EPR	ENTR. PR-473 (P/ CRUZ. DO IGUAÇU)	ENTR. PR-180 (ALTO DA BELA VISTA)	526,86	534,19	7,33	PAV			802	-25°46'10,45"	-53°5'43,09"	534	60	-25°48'5,20"	-53°8'50,55"	594	DER SR5	Centro Sudoeste		Estadual	Estadual	
281	281S0370EPR	ENTR. PR-180 (ALTO DA BELA VISTA)	SALTO DO LONTRA (A)	534,19	553,39	19,20	PAV			60	-25°48'5,20"	-53°8'50,55"	594	1.410	-25°47'16,07"	-53°18'27,30"	456	DER SR5	Centro Sudoeste		Estadual	Estadual	
281	281P0375EPR	SALTO DO LONTRA (A)	ENTR. PR-471 (PLAN.) (SALTO DO LONTRA)	553,39	553,63	0,24	PLA	281M0375MUN		1.410	-25°47'16,07"	-53°18'27,30"	456	1.937	-25°47'13,08"	-53°18'35,33"	465	Município	Centro Sudoeste		Municipal	Municipal	
281	281P0377EPR	ENTR. PR-471 (PLAN.) (SALTO DO LONTRA)	SALTO DO LONTRA (B)	553,63	553,76	0,13	PLA	281M0377MUN	471P0134MUN	1.937	-25°47'13,08"	-53°18'35,33"	465	1.780	-25°47'11,56"	-53°18'39,67"	465	Município	Centro Sudoeste		Municipal	Municipal	
281	281S0380EPR	SALTO DO LONTRA (B)	ENTR. PR-471	553,76	555,61	1,85	PAV	471C0135MUN		1.780	-25°47'11,56"	-53°18'39,67"	465	50	-25°47'58,95"	-53°19'16,82"	474	DER SR5	Centro Sudoeste		Estadual	Estadual	
281	281S0390EPR	ENTR. PR-471	STA. IZABEL DO OESTE (A)	555,61	573,08	17,47	PAV			50	-25°47'58,95"	-53°19'16,82"	474	1.819	-25°49'30,38"	-53°28'18,42"	509	DER SR5	Centro Sudoeste		Estadual	Estadual	
281	281P0400EPR	STA. IZABEL DO OESTE (A)	STA. IZABEL DO OESTE (B)	573,08	576,72	3,64	PLA	281M0400MUN		1.819	-25°49'30,38"	-53°28'18,42"	509	1.976	-25°48'17,63"	-53°29'45,56"	481	Município	Centro Sudoeste		Municipal	Municipal	
281	281S0410EPR	STA. IZABEL DO OESTE (B)	ENTR. PR-880 (AC. A REALEZA)	576,72	578,18	1,46	PAV			1.976	-25°48'17,63"	-53°29'45,56"	481	39	-25°47'46,12"	-53°30'23,71"	485	DER SR5	Centro Sudoeste		Estadual	Estadual	
281	281S0430EPR	ENTR. PR-880 (AC. A REALEZA)	ENTR. PR-182 (A)	578,18	580,23	2,05	PAV			39	-25°47'46,12"	-53°30'23,71"	485	651	-25°48'27,36"	-53°31'17,36"	499	DER SR5	Centro Sudoeste		Estadual	Estadual	
281	281C0440EPR	ENTR. PR-182 (A)	AC. II REALEZA	580,23	584,49	4,26	PAV	182S0440MUN													Estadual	Estadual	
281	281C0450EPR	AC. II REALEZA	ENTR. PR-182 (B) (P/ MARMELÂNDIA)	584,49	585,59	1,10	PAV	182S0430MUN													Estadual	Estadual	
281	281S0470EPR	ENTR. PR-182 (B) P/ MARMELÂNDIA)	ENTR. PR-583 (SÃO VALÉRIO)	585,59	598,17	12,58	PAV			35	-25°46'6,32"	-53°33'1,46"	453	805	-25°46'32,11"	-53°39'49,05"	474	DER SR5	Centro Sudoeste		Estadual	Estadual	
281	281S0490EPR	ENTR. PR-583 (SÃO VALÉRIO)	PLANALTO	598,17	610,92	12,75	PAV			805	-25°46'32,11"	-53°39'49,05"	474	806	-25°43'7,80"	-53°45'33,61"	368	DER SR5	Centro Sudoeste		Estadual	Estadual	
281	281S0495EPR	PLANALTO	ENTR. BR-163 (A)	610,92	612,23	1,31	PAV			806	-25°43'7,80"	-53°45'33,61"	368	594	-25°42'37,76"	-53°46'6,23"	396	DER SR5	Centro Sudoeste		Estadual	Estadual	
281	281C0500FPR	ENTR. BR-163 (A)	ENTR. BR-163 (B)	612,23	619,33	7,10	PAV	BR-163													Estadual	Estadual	
281	281S0530EPR	ENTR. BR-163 (B)	ENTR. PR-582 (CAMBUÍ)	619,33	625,64	6,31	PAV			380	-25°39'50,93"	-53°48'29,86"	391	8	-25°37'48,48"	-53°51'7,89"	290	DER SR5	Centro Sudoeste		Estadual	Estadual	
281	281S0535EPR	ENTR. PR-582 (CAMBUÍ)	ENTR.PR-889 (AC. PONTE INTERNAC.)	625,64	638,51	12,87	PAV			8	-25°37'48,48"	-53°51'7,89"	290	2	-25°35'42,40"	-53°57'48,17"	235	DER SR5	Centro Sudoeste		Estadual	Estadual	
281	281S0540EPR	ENTR.PR-889 (AC. PONTE INTERNAC.)	RIO IGUAÇU (PORTO MOISÉS LUPION)	638,51	640,34	1,83	PAV			2	-25°35'42,40"	-53°57'48,17"	235	1.346	-25°35'24,78"	-53°58'43,97"	219	DER SR5	Centro Sudoeste		Estadual	Estadual	
317	317C1000EPR	FINAL PISTA DUPLA	ENTR. AC. PR-978	0,00	3,68	3,68	PAV			2.000	-23°38'17,25"	-52°6'31,67"		2.113	-23°39'51,65"	-52°7'47,53"		VIAPAR	S.R. Noroeste	P	Estadual	Variante	
317	317S0011EPR	PONTE S/ R. PARANAPANEMA (DIV. PR/SP)	AC. STO. INÁCIO	0,00	7,16	7,16	PAV			807	-22°37'35,52"	-51°44'47,39"	298	808	-22°41'2,24"	-51°46'32,88"	408	DER SR4	S.R. Noroeste		Estadual	Estadual	
317	317C1005EPR	ENTR. AC. PR-978	CABECEIRA FINAL PONTE RIO IVAÍ	3,68	6,90	3,22	PAV			2.113	-23°39'51,65"	-52°7'47,53"		2.114	-23°41'25,60"	-52°8'35,79"		VIAPAR	S.R. Noroeste	P	Estadual	Variante	
317	317C1010EPR	CABECEIRA FINAL PONTE RIO IVAÍ	ENTR. AC. PR-977	6,90	7,29	0,39	PAV			2.114	-23°41'25,60"	-52°8'35,79"		2.115	-23°41'36,79"	-52°8'41,36"		VIAPAR	Centro	P	Estadual	Variante	
317	317S0015EPR	AC. STO. INÁCIO	ENTR. PR-340 (STO. INÁCIO)	7,16	10,14	2,98	PAV			808	-22°41'2,24"	-51°46'32,88"	408	158	-22°42'37,20"	-51°46'39,15"	371	DER SR4	S.R. Noroeste		Estadual	Estadual	
317	317C1015EPR	ENTR. AC. PR-977	INÍCIO PISTA DUPLA	7,29	8,90	1,61	PAV			2.115	-23°41'36,79"	-52°8'41,36"		2.001	-23°42'21,49"	-52°9'7,76"		VIAPAR	Centro	P	Estadual	Variante	
317	317S0020EPR	ENTR. PR-340 (STO. INÁCIO)	ENTR. PR-463 (P/ COLORADO)	10,14	12,30	2,16	PAV			158	-22°42'37,20"	-51°46'39,15"	371	809	-22°43'37,92"	-51°47'8,38"	380	DER SR4	S.R. Noroeste		Estadual	Estadual	
317	317S0030EPR	ENTR. PR-463 (P/ COLORADO)	ENTR. PR-542 (N. SRA. DAS GRAÇAS)	12,30	34,24	21,94	PAV			809	-22°43'37,92"	-51°47'8,38"	380	155	-22°54'43,20"	-51°48'29,02"	449	DER SR4	S.R. Noroeste		Estadual	Estadual	
317	317S0051EPR	ENTR. PR-542 (N. SRA. DAS GRAÇAS)	ENTR. PR-458 (A) (P/ LOBATO)	34,24	48,19	13,95	PAV			155	-22°54'43,20"	-51°48'29,02"	449	151	-23°0'58,49"	-51°50'41,82"	459	DER SR4	S.R. Noroeste		Estadual	Estadual	
317	317S0053EPR	ENTR. PR-458 (A) (P/ LOBATO)	ENTR. PR-458 (B) (P/ SANTA FÉ)	48,19	50,60	2,41	PAV	458C0045MUN		151	-23°0'58,49"	-51°50'41,82"	459	810	-23°1'57,15"	-51°49'50,70"	477	DER SR4	S.R. Noroeste		Estadual	Estadual	
317	317S0071EPR	ENTR. PR-458 (B) (P/ SANTA FÉ)	ENTR. PR-550 (P/ MUNHOZ DE MELO)	50,60	61,42	10,82	PAV			810	-23°1'57,15"	-51°49'50,70"	477	811	-23°7'31,39"	-51°48'23,01"	568	DER SR4	S.R. Noroeste		Estadual	Estadual	
317	317S0073EPR	ENTR. PR-550 (P/ MUNHOZ DE MELO)	ENTR. PR-218 (IGUARAÇU)	61,42	70,13	8,71	PAV			811	-23°7'31,39"	-51°48'23,01"	568	152	-23°11'34,82"	-51°50'31,54"	495	DER SR4	S.R. Noroeste		Estadual	Estadual	
317	317S0090EPR	ENTR. PR-218 (IGUARAÇU)	ENTR. PR-454 (NÃO PAV.)	70,13	90,58	20,45	PAV			152	-23°11'34,82"	-51°50'31,54"	495	812	-23°21'44,74"	-51°53'57,97"	482	DER SR4	S.R. Noroeste		Estadual	Estadual	
317	317S0100EPR	ENTR. PR-454 (NÃO PAV.)	MARINGÁ (A) (INÍCIO P. DUPLA)	90,58	90,90	0,32	PAV			812	-23°21'44,74"	-51°53'57,97"	482	1.530	-23°21'53,44"	-51°54'3,65"	476	DER SR4	S.R. Noroeste		Estadual	Estadual	
317	317P0105EPR	MARINGÁ (A) (INÍCIO P. DUPLA)	ENTR. BR-376 (A) (CONT. NORTE DE MARINGÁ)	90,90	93,00	2,10	PLA	317M0105MUN		1.530	-23°21'53,44"	-51°54'3,65"	476	1.879	-23°22'48,75"	-51°54'46,94"	0	Município	S.R. Noroeste		Municipal	Municipal	
317	317P0106EPR	ENTR. BR-376 (A) (CONT. NORTE DE MARINGÁ)	ENTR. BR-376 (B) (MARINGÁ)	93,00	95,30	2,30	PLA	317M0106MUN		1.879	-23°22'48,75"	-51°54'46,94"		1.938	-23°23'48,96"	-51°55'35,09"		Município	S.R. Noroeste		Municipal	Municipal	
317	317P0110EPR	ENTR. BR-376 (B) (MARINGÁ)	ENTR. BR-376 (C) (AV. COLOMBO)	95,30	97,16	1,86	PLA	317M0110MUN		1.938	-23°23'48,96"	-51°55'35,09"		147	-23°24'44,98"	-51°55'57,10"		Município	S.R. Noroeste		Municipal	Municipal	

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL 2020

DIVISÃO EM TRECHOS DAS RODOVIAS ESTADUAIS, ESTADUAIS COINCIDENTES E ACESSOS ESTADUAIS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS DATUM: SIRGAS 2000

DER PARANÁ

Rod.	Trecho	De	Para	km inicial	km final	Ext. (km)	Sit.	Trechos Coincidentes	Trechos Coincidentes	Início do Trecho				Final do Trecho				Responsável	EscritórioRegional	Conc.	Jurisdição	Tipo de Rodovia	MP 82
										Ref.	Latitude	Longitude	Alt.	Ref.	Latitude	Longitude	Alt.						
317	317R0115FPR	ENTR. BR-376 (B) (MARINGÁ)	ENTR. BR-376 (C) (AV. COLOMBO)	97,16	101,46	4,30	DUP	BR-376													Estadual	Estadual	
317	317L0115FPR	ENTR. BR-376 (B) (MARINGÁ)	ENTR. BR-376 (C) (AV. COLOMBO)	97,16	101,46	4,30	DUP	BR-376													Estadual	Estadual	
317	317D0120EPR	ENTR. BR-376 (C) (AV. COLOMBO)	ACESSO I MARINGÁ	101,46	101,94	0,48	DUP			143	-23°25'7,28"	-51°58'18,56"	566	142	-23°25'19,67"	-51°58'26,53"	551	VIAPAR	S.R. Noroeste	P	Estadual	Estadual	
317	317E0120EPR	ENTR. BR-376 (C) (AV. COLOMBO)	ACESSO I MARINGÁ	101,46	101,94	0,48	DUP			143	-23°25'7,28"	-51°58'18,56"	566	142	-23°25'19,67"	-51°58'26,53"	551	VIAPAR	S.R. Noroeste	P	Estadual	Estadual	
317	317D0122EPR	ACESSO I MARINGÁ	AC. II MARINGÁ	101,94	103,75	1,81	DUP			142	-23°25'19,67"	-51°58'26,53"	551	139	-23°26'13,90"	-51°58'39,75"	575	VIAPAR	S.R. Noroeste	P	Estadual	Estadual	
317	317E0122EPR	ACESSO I MARINGÁ	AC. II MARINGÁ	101,94	103,75	1,81	DUP			142	-23°25'19,67"	-51°58'26,53"	551	139	-23°26'13,90"	-51°58'39,75"	575	VIAPAR	S.R. Noroeste	P	Estadual	Estadual	
317	317D0124EPR	AC. II MARINGÁ	ENTR. PR-323 (P/ CIANORTE)	103,75	105,00	1,25	DUP			139	-23°26'13,90"	-51°58'39,75"	575	137	-23°26'47,51"	-51°59'3,38"	571	VIAPAR	S.R. Noroeste	P	Estadual	Estadual	
317	317E0124EPR	AC. II MARINGÁ	ENTR. PR-323 (P/ CIANORTE)	103,75	105,00	1,25	DUP			139	-23°26'13,90"	-51°58'39,75"	575	137	-23°26'47,51"	-51°59'3,38"	571	VIAPAR	S.R. Noroeste	P	Estadual	Estadual	
317	317D0126EPR	ENTR. PR-323 (P/ CIANORTE)	ENTR. CONTORNO SUL DE MARINGÁ	105,00	105,56	0,56	DUP			137	-23°26'47,51"	-51°59'3,38"	571	136	-23°27'3,72"	-51°59'11,81"	556	VIAPAR	S.R. Noroeste	P	Estadual	Estadual	
317	317E0126EPR	ENTR. PR-323 (P/ CIANORTE)	ENTR. CONTORNO SUL DE MARINGÁ	105,00	105,56	0,56	DUP			137	-23°26'47,51"	-51°59'3,38"	571	136	-23°27'3,72"	-51°59'11,81"	556	VIAPAR	S.R. Noroeste	P	Estadual	Estadual	
317	317D0130EPR	ENTR. CONTORNO SUL DE MARINGÁ	ACESSO A FLORIANO	105,56	114,66	9,10	DUP			136	-23°27'3,72"	-51°59'11,81"	556	132	-23°31'20,51"	-52°1'47,61"	395	VIAPAR	S.R. Noroeste	P	Estadual	Estadual	
317	317E0130EPR	ENTR. CONTORNO SUL DE MARINGÁ	ACESSO A FLORIANO	105,56	114,66	9,10	DUP			136	-23°27'3,72"	-51°59'11,81"	556	132	-23°31'20,51"	-52°1'47,61"	395	VIAPAR	S.R. Noroeste	P	Estadual	Estadual	
317	317D0150EPR	ACESSO A FLORIANO	ENTR. PR-551 (P/ IVATUBA)	114,66	121,70	7,04	DUP			132	-23°31'20,51"	-52°1'47,61"	395	131	-23°34'30,62"	-52°4'3,16"	375	VIAPAR	S.R. Noroeste	P	Estadual	Estadual	
317	317E0150EPR	ACESSO A FLORIANO	ENTR. PR-551 (P/ IVATUBA)	114,66	121,70	7,04	DUP			132	-23°31'20,51"	-52°1'47,61"	395	131	-23°34'30,62"	-52°4'3,16"	375	VIAPAR	S.R. Noroeste	P	Estadual	Estadual	
317	317D0170EPR	ENTR. PR-551 (P/ IVATUBA)	AC. I FLORESTA (P/ ITAMBÉ)	121,70	125,44	3,74	DUP			131	-23°34'30,62"	-52°4'3,16"	375	130	-23°36'19,07"	-52°5'1,58"	368	VIAPAR	S.R. Noroeste	P	Estadual	Estadual	
317	317E0170EPR	ENTR. PR-551 (P/ IVATUBA)	AC. I FLORESTA (P/ ITAMBÉ)	121,70	125,44	3,74	DUP			131	-23°34'30,62"	-52°4'3,16"	375	130	-23°36'19,07"	-52°5'1,58"	368	VIAPAR	S.R. Noroeste	P	Estadual	Estadual	
317	317D0175EPR	AC. I FLORESTA (P/ ITAMBÉ)	AC. II FLORESTA	125,44	126,45	1,01	DUP			130	-23°36'19,07"	-52°5'1,58"	368	128	-23°36'47,12"	-52°5'19,69"	373	VIAPAR	S.R. Noroeste	P	Estadual	Estadual	
317	317E0175EPR	AC. I FLORESTA (P/ ITAMBÉ)	AC. II FLORESTA	125,44	126,45	1,01	DUP			130	-23°36'19,07"	-52°5'1,58"	368	128	-23°36'47,12"	-52°5'19,69"	373	VIAPAR	S.R. Noroeste	P	Estadual	Estadual	
317	317D0180EPR	AC. II FLORESTA	FINAL PISTA DUPLA	126,45	129,91	3,46	DUP			128	-23°36'47,12"	-52°5'19,69"	373	2.000	-23°38'17,25"	-52°6'31,67"	373	VIAPAR	S.R. Noroeste	P	Estadual	Estadual	
317	317E0180EPR	AC. II FLORESTA	FINAL PISTA DUPLA	126,45	129,91	3,46	DUP			128	-23°36'47,12"	-52°5'19,69"	373	2.000	-23°38'17,25"	-52°6'31,67"	373	VIAPAR	S.R. Noroeste	P	Estadual	Estadual	
317	317S0190EPR	FINAL PISTA DUPLA	ENTR. AC. PR-978	129,91	133,63	3,72	PAV			2.000	-23°38'17,25"	-52°6'31,67"		2.117	-23°40'9,04"	-52°7'19,76"		VIAPAR	S.R. Noroeste	P	Estadual	Estadual	
317	317S0195EPR	ENTR. AC. PR-978	RIO IVAÍ	133,63	134,17	0,54	PAV			2.117	-23°40'9,04"	-52°7'19,76"		814	-23°40'24,84"	-52°7'12,71"		VIAPAR	S.R. Noroeste	P	Estadual	Estadual	
317	317S0210EPR	RIO IVAÍ	ENTR. AC. PR-977	134,17	137,82	3,65	PAV			814	-23°40'24,84"	-52°7'12,71"		2.116	-23°41'49,16"	-52°8'6,18"		VIAPAR	Centro	P	Estadual	Estadual	
317	317S0213EPR	ENTR. AC. PR-977	INÍCIO DA PISTA DUPLA	137,82	139,84	2,02	PAV			2.116	-23°41'49,16"	-52°8'6,18"		2.001	-23°42'21,49"	-52°9'7,76"		VIAPAR	Centro	P	Estadual	Estadual	
317	317C1000EPR	FINAL PISTA DUPLA	ENTR. AC. PR-978	0,00	3,68	3,68	PAV	317S0190MUN		2.000	-23°38'17,25"	-52°6'31,67"		2.113	-23°39'51,58"	-52°7'47,50"		VIAPAR	S.R. Noroeste	P	Estadual	Variante	
317	317C1005EPR	ENTR. AC. PR-978	CABECEIRA FINAL PONTE RIO IVAÍ	3,68	6,90	3,22	PAV	317S0210MUN		2.113	-23°39'51,58"	-52°7'47,50"		2.114	-23°41'25,60"	-52°8'35,79"		VIAPAR	S.R. Noroeste	P	Estadual	Variante	
317	317C1010EPR	CABECEIRA FINAL PONTE RIO IVAÍ	ENTR. AC. PR-977	6,90	7,29	0,39	PAV	317S0213MUN		2.114	-23°41'25,60"	-52°8'35,79"		2.115	-23°41'36,79"	-52°8'41,36"		VIAPAR	Centro	P	Estadual	Variante	
317	317C1015EPR	ENTR. AC. PR-977	INÍCIO PISTA DUPLA	7,29	8,90	1,61	PAV	317S0213MUN		2.115	-23°41'36,79"	-52°8'41,36"		2.001	-23°42'21,49"	-52°9'7,76"		VIAPAR	Centro	P	Estadual	Variante	
317	317D0215EPR	INÍCIO DA PISTA DUPLA	ENTR. PR-082(A) (ENG. BELTRÃO)	139,84	155,82	15,98	DUP			2.001	-23°42'21,49"	-52°9'7,76"	334	2.055	-23°48'15,83"	-52°15'11,93"	421	VIAPAR	Centro	P	Estadual	Estadual	
317	317E0215EPR	INÍCIO DA PISTA DUPLA	ENTR. PR-082(A) (ENG. BELTRÃO)	139,84	155,82	15,98	DUP			2.001	-23°42'21,49"	-52°9'7,76"	334	2.055	-23°48'15,83"	-52°15'11,93"	421	VIAPAR	Centro	P	Estadual	Estadual	
317	317D0220EPR	ENTR. PR-082 (A) (ENG. BELTRÃO)	ENTR. PR-082 (B) (ENG. BELTRÃO)	155,82	158,40	2,58	DUP	082R0250MUN		2.055	-23°48'15,83"	-52°15'11,93"	421	113	-23°48'41,73"	-52°16'31,46"	483	VIAPAR	Centro	P	Estadual	Estadual	
317	317E0220EPR	ENTR. PR-082 (A) (ENG. BELTRÃO)	ENTR. PR-082 (B) (ENG. BELTRÃO)	155,82	158,40	2,58	DUP	082L0250MUN		2.055	-23°48'15,83"	-52°15'11,93"	421	113	-23°48'41,73"	-52°16'31,46"	483	VIAPAR	Centro	P	Estadual	Estadual	
317	317D0230EPR	ENTR. PR-082 (B) (ENG. BELTRÃO)	FINAL PISTA DUPLA	158,40	169,19	10,79	DUP			113	-23°48'41,73"	-52°16'31,46"	483	2.003	-23°53'28,37"	-52°19'32,52"	492	VIAPAR	Centro	P	Estadual	Estadual	
317	317E0230EPR	ENTR. PR-082 (B) (ENG. BELTRÃO)	FINAL PISTA DUPLA	158,40	169,19	10,79	DUP			113	-23°48'41,73"	-52°16'31,46"	483	2.003	-23°53'28,37"	-52°19'32,52"	492	VIAPAR	Centro	P	Estadual	Estadual	
317	317S0235EPR	FINAL PISTA DUPLA	ENTR. PR-465 BR-158(A) (PEABIRÚ)	169,19	169,41	0,22	PAV			2.003	-23°53'28,37"	-52°19'32,52"	492	111	-23°53'34,98"	-52°19'35,39"	500	VIAPAR	Centro	P	Estadual	Estadual	
317	317C0240FPR	ENTR. PR-465 BR-158(A) (PEABIRÚ)	ACESSO PEABIRÚ (AV. VILA RICA)	169,41	172,47	3,06	PAV	158S0100PRC	BR-158												Estadual	Estadual	
317	317C0245FPR	ACESSO PEABIRÚ (AV. VILA RICA)	INÍCIO DA PISTA DUPLA	172,47	174,95	2,48	PAV	158S0110PRC	BR-158												Estadual	Estadual	
317	317R0246FPR	INÍCIO DA PISTA DUPLA	ENTR. PRC-158(B) (ANEL VIÁRIO C. MOURÃO)	174,95	180,63	5,68	DUP	158D0115PRC	BR-158												Estadual	Estadual	
317	317L0246FPR	INÍCIO DA PISTA DUPLA	ENTR. PRC-158(B) (ANEL VIÁRIO C. MOURÃO)	174,95	180,63	5,68	DUP	158E0115PRC	BR-158												Estadual	Estadual	
317	317D0247EPR	ENTR PRC-158 (ANEL VIÁRIO CAMPO MOURÃO)	FINAL PISTA DUPLA	180,63	181,28	0,65	DUP			109	-23°59'21,50"	-52°21'26,07"	530	1987	-23°59'41,87"	-52°21'30,45"	546	DER SR4	Centro		Estadual	Estadual	
317	317E0247EPR	ENTR PRC-158 (ANEL VIÁRIO CAMPO MOURÃO)	FINAL PISTA DUPLA	180,63	181,28	0,65	DUP			109	-23°59'21,50"	-52°21'26,07"	530	1987	-23°59'41,87"	-52°21'30,45"	546	DER SR4	Centro		Estadual	Estadual	
317	317S0248EPR	FINAL PISTA DUPLA	ENTR. AV. TANCREDO NEVES (CAMPO MOURÃO)	181,28	184,08	2,80	PAV			1.987	-23°59'41,87"	-52°21'30,45"	546	107	-24°1'11,08"	-52°21'49,04"	560	DER SR4	Centro		Estadual	Estadual	
317	317D0250EPR	ENTR. PR-317 (P/ PEABIRÚ)	ENTR. PR-558 (P/ ARARUNA) (C. MOURÃO)	184,08	187,19	3,11	DUP			107	-24°1'11,08"	-52°21'49,04"	560	104	-24°2'16,37"	-52°23'13,33"	558	DER SR4	Centro		Estadual	Estadual	
317	317E0250EPR	ENTR. PR-317 (P/ PEABIRÚ)	ENTR. PR-558 (P/ ARARUNA) (C. MOURÃO)	184,08	187,19	3,11	DUP			107	-24°1'11,08"	-52°21'49,04"	560	104	-24°2'16,37"	-52°23'13,33"	558	DER SR4	Centro		Estadual	Estadual	
317	317D0253EPR	ENTR. PR-558 (P/ ARARUNA)	ENTR. BR-487 (INTERS. P/ GOIOERÊ) (C. MOURÃO)	187,19	188,44	1,25	DUP			104	-24°2'16,37"	-52°23'13,33"	558	102	-24°2'43,77"	-52°23'44,41"	589	DER SR4	Centro		Estadual	Estadual	
317	317E0253EPR	ENTR. PR-558 (P/ ARARUNA)	ENTR. BR-487 (INTERS. P/ GOIOERÊ) (C. MOURÃO)	187,19	188,44	1,25	DUP			104	-24°2'16,37"	-52°23'13,33"	558	102	-24°2'43,77"	-52°23'44,41"	589	DER SR4	Centro		Estadual	Estadual	
317	317R0259FPR	ENTR. BR-487 (INTERS. P/ GOIOERÊ) (C. MOURÃO)	ENTR. BR-272 (B) (PINOVA BRASÍLIA) (C. MOURÃO)	188,44	188,74	0,30	DUP	BR-487													Estadual	Estadual	
317	317L0259FPR	ENTR. BR-487 (INTERS. P/ GOIOERÊ) (C. MOURÃO)	ENTR. BR-272 (B) (PINOVA BRASÍLIA) (C. MOURÃO)	188,44	188,74	0,30	DUP	BR-487													Estadual	Estadual	
317	317R0260FPR	ENTR. BR-272 (B) (PINOVA BRASÍLIA) (C. MOURÃO)	CONJUNTO COHAPAR	188,74	191,14	2,40	DUP	BR-272													Estadual	Estadual	

Diário OFICIAL Paraná
Poder Executivo Estadual

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL 2020

DIVISÃO EM TRECHOS DAS RODOVIAS ESTADUAIS, ESTADUAIS COINCIDENTES E ACESSOS ESTADUAIS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS DATUM: SIRGAS 2000

DER PARANÁ

Rod.	Trecho	De	Para	km inicial	km final	Ext. (km)	Sit.	Trechos Coincidentes	Trechos Coincidentes	Inicio do Trecho				Final do Trecho				Responsável	EscritórioRegional	Conc.	Jurisdição	Tipo de Rodovia	MP 82
										Ref.	Latitude	Longitude	Alt.	Ref.	Latitude	Longitude	Alt.						
317	317L0260FPR	ENTR. BR-272 (B) (P/NOVA BRASÍLIA) (C. MOURÃO)	CONJUNTO COHAPAR	188,74	191,14	2,40	DUP	BR-272													Estadual	Estadual	
317	317C0270FPR	CONJUNTO COHAPAR	ACESSO FAROL	191,14	214,34	23,20	PAV	BR-272													Estadual	Estadual	
317	317C0280FPR	ACESSO FAROL	ENTR. PR-468(A) (JANIÓPOLIS)	214,34	232,44	18,10	PAV	BR-272													Estadual	Estadual	
317	317C0290FPR	ENTR. PR-468 (A) (JANIÓPOLIS)	ENTR. PR-468 (B) (P/ MOREIRA SALES)	232,44	241,54	9,10	PAV	BR-272	468C0060FPR												Estadual	Estadual	
317	317C0300FPR	ENTR. PR-468 (B) (P/ MOREIRA SALES)	AC. GOIOERÊ	241,54	257,74	16,20	PAV	BR-272													Estadual	Estadual	
317	317C0303FPR	AC. GOIOERÊ	GOIOERÊ	257,74	260,34	2,60	PAV	BR-272													Estadual	Estadual	
317	317C0305EPR	ENTR. PR-180 (A) BR-272(C)(PLAN.) (AC. PRINC. GOIOERÊ)	AC. SECUND. GOIOERÊ	260,34	262,03	1,69	PAV	180S0270MUN													Estadual	Estadual	
317	317C0307EPR	AC. SECUND. GOIOERÊ	IV CENTENÁRIO (A)	262,03	273,16	11,13	PAV	180S0275MUN													Estadual	Estadual	
317	**317P0308EPR**	**IV CENTENÁRIO (A)**	**IV CENTENÁRIO (B)**	**273,16**	**274,35**	**1,19**	**PLA**	**180M0277MUN**	**180P0277MUN**	**1.431**	**-24 16' 28,22"**	**-53 04' 19,89"**	**475**	**628**	**-24 16' 55,06"**	**-53 04' 50,01"**	**468**	**Município**	**Centro**		**Estadual**	**Estadual**	
317	317C0309EPR	IV CENTENÁRIO (B)	ENTR. PR-180 (B)	274,35	275,37	1,02	PAV	180S0280MUN													Estadual	Estadual	
317	**317S0310EPR**	**ENTR. PR-180 (B) (IV CENTENÁRIO)**	**BANDEIRANTES DO OESTE**	**275,37**	**288,96**	**13,59**	**PAV**			**63**	**-24°16'58,25"**	**-53°5'24,58"**	**464**	**815**	**-24°18'27,62"**	**-53°12'35,05"**	**422**	**DER SR4**	**Centro**		**Estadual**	**Estadual**	
317	**317S0315EPR**	**BANDEIRANTES DO OESTE**	**RIO PIQUIRI**	**288,96**	**297,46**	**8,50**	**PAV**			**815**	**-24°18'27,62"**	**-53°12'35,05"**	**422**	**816**	**-24°18'15,29"**	**-53°17'21,63"**	**296**	**DER SR4**	**Centro**		**Estadual**	**Estadual**	
317	**317S0320EPR**	**RIO PIQUIRI**	**AC. CONSOLATA**	**297,46**	**300,29**	**2,83**	**PAV**			**816**	**-24°18'15,29"**	**-53°17'21,63"**	**296**	**817**	**-24°18'41,79"**	**-53°18'48,53"**	**400**	**DER SR5**	**S.R. Oeste**		**Estadual**	**Estadual**	
317	**317S0325EPR**	**AC. CONSOLATA**	**AC. I FORMOSA DO OESTE**	**300,29**	**301,47**	**1,18**	**PAV**			**817**	**-24°18'41,79"**	**-53°18'48,53"**	**400**	**818**	**-24°18'5,78"**	**-53°18'41,63"**	**420**	**DER SR5**	**S.R. Oeste**		**Estadual**	**Estadual**	
317	**317S0327EPR**	**AC. I FORMOSA DO OESTE**	**AC. II FORMOSA DO OESTE**	**301,47**	**302,41**	**0,94**	**PAV**			**818**	**-24°18'5,78"**	**-53°18'41,63"**	**420**	**819**	**-24°17'59,22"**	**-53°19'12,21"**	**401**	**DER SR5**	**S.R. Oeste**		**Estadual**	**Estadual**	
317	**317S0330EPR**	**AC. II FORMOSA DO OESTE**	**AC. II JESUÍTAS (A)**	**302,41**	**314,06**	**11,65**	**PAV**			**819**	**-24°17'59,22"**	**-53°19'12,21"**	**401**	**1.388**	**-24°22'22,68"**	**-53°22'55,99"**	**466**	**DER SR5**	**S.R. Oeste**		**Estadual**	**Estadual**	
317	**317P0333EPR**	**AC. II JESUÍTAS (A)**	**ENTR. PR-239 (A) (JESUÍTAS) (B)**	**314,06**	**316,00**	**1,94**	**PLA**	**317M0333MUN**		**1.388**	**-24°22'22,68"**	**-53°22'55,99"**	**466**	**699**	**-24°23'13,26"**	**-53°23'29,94"**	**481**	**Municipio**	**S.R. Oeste**		**Municipal**	**Municipal**	
317	317C0335EPR	ENTR. PR-239 (A) (JESUÍTAS) (B)	ASSIS CHATEAUBRIAND	316,00	328,78	12,78	PAV	239S0390MUN	364C0184MUN												Estadual	Estadual	
317	**317P0340EPR**	**ASSIS CHATEAUBRIAND**	**ENTR. PR-364/486 (A. CHATEAUBRIAND)**	**328,78**	**332,68**	**3,90**	**PLA**	**239M0395MUN**	**239P0395MUN 364P0186MUN**	**1.372**	**-24 24' 17,48"**	**-53 30' 15,57"**	**395**	**34**	**-24 24' 30,80"**	**-53 32' 03,18"**	**398**	**Município**	**S.R. Oeste**		**Estadual**	**Estadual**	
317	317C0345EPR	ENTR. PR-364/486 (A. CHATEAUBRIAND)	AC. SECUND. ASSIS CHATEAUBRIAND	332,68	333,62	0,94	PAV	239S0410MUN													Estadual	Estadual	
317	317C0347EPR	AC. SECUND. ASSIS CHATEAUBRIAND	ENTR. PR-581 (P/ TUPÃSSI)	333,62	354,13	20,51	PAV	239S0415MUN													Estadual	Estadual	
317	317C0350EPR	ENTR. PR-581 (P/ TUPÃSSI)	ENTR. PR 239 (B) (NÃO PAV.)	354,13	357,26	3,13	PAV	239S0420MUN													Estadual	Estadual	
317	**317S0370EPR**	**ENTR. PR-239 (B) (NÃO PAV.)**	**ENTR. PR-182 (TOLEDO)**	**357,26**	**372,91**	**15,65**	**PAV**			**23**	**-24°36'17,21"**	**-53°37'10,65"**	**495**	**648**	**-24°42'44,29"**	**-53°42'7,95"**	**566**	**DER SR5**	**S.R. Oeste**		**Estadual**	**Estadual**	
317	317R0360EPR	ENTR. PR-182 (TOLEDO)	ENTR. BR-163(A) (TOLEDO)	372,91	374,08	1,17	DUP	182D0310MUN													Estadual	Estadual	
317	317L0360EPR	ENTR. PR-182 (TOLEDO)	ENTR. BR-163(A) (TOLEDO)	372,91	374,08	1,17	DUP	182E0310MUN													Estadual	Estadual	
317	317R0362FPR	ENTR. BR-163(A) (TOLEDO)	ENTR. BR-163(B) (TOLEDO)	374,08	379,58	5,50	DUP	BR-163	BR-467 182R0320FPR												Estadual	Estadual	
317	317L0362FPR	ENTR. BR-163(A) (TOLEDO)	ENTR. BR-163(B) (TOLEDO)	374,08	379,58	5,50	DUP	BR-163	BR-467 182L0320FPR												Estadual	Estadual	
317	**317S0384EPR**	**ENTR. BR-163(B)**	**AC. III TOLEDO (SADIA)**	**379,58**	**382,87**	**3,29**	**PAV**	**585C0060MUN**		**19**	**-24°45'41,18"**	**-53°41'39,30"**	**573**	**17**	**-24°45'19,27"**	**-53°43'28,43"**	**537**	**DER SR5**	**S.R. Oeste**		**Estadual**	**Estadual**	
317	**317D0386EPR**	**AC. III TOLEDO (SADIA)**	**AC. II TOLEDO**	**382,87**	**383,96**	**1,09**	**DUP**	**585L0050MUN**		**17**	**-24°45'19,27"**	**-53°43'28,43"**	**537**	**821**	**-24°45'19,12"**	**-53°44'6,68"**	**524**	**DER SR5**	**S.R. Oeste**		**Estadual**	**Estadual**	
317	**317E0386EPR**	**AC. III TOLEDO (SADIA)**	**AC. II TOLEDO**	**382,87**	**383,96**	**1,09**	**DUP**	**585R0050MUN**		**17**	**-24°45'19,27"**	**-53°43'28,43"**	**537**	**821**	**-24°45'19,12"**	**-53°44'6,68"**	**524**	**DER SR5**	**S.R. Oeste**		**Estadual**	**Estadual**	
317	**317S0388EPR**	**AC. II TOLEDO**	**ENTR. PR-585 (P/ S. PEDRO DO IGUAÇU)**	**383,96**	**385,19**	**1,23**	**PAV**	**585C0040MUN**		**821**	**-24°45'19,12"**	**-53°44'6,68"**	**524**	**822**	**-24°45'17,45"**	**-53°44'49,69"**	**483**	**DER SR5**	**S.R. Oeste**		**Estadual**	**Estadual**	
317	**317S0390EPR**	**ENTR. PR-585 (P/ S. PEDRO DO IGUAÇU)**	**AC. I TOLEDO**	**385,19**	**387,12**	**1,93**	**PAV**			**822**	**-24°45'17,45"**	**-53°44'49,69"**	**483**	**386**	**-24°44'43,36"**	**-53°45'40,92"**	**516**	**DER SR5**	**S.R. Oeste**		**Estadual**	**Estadual**	
317	**317S0395EPR**	**AC. I TOLEDO**	**INÍCIO P. DUPLA OURO VERDE DO OESTE**	**387,12**	**404,21**	**17,09**	**PAV**			**386**	**-24°44'43,36"**	**-53°45'40,92"**	**516**	**6**	**-24°46'26,88"**	**-53°54'1,77"**	**529**	**DER SR5**	**S.R. Oeste**		**Estadual**	**Estadual**	
317	**317D0400EPR**	**INÍCIO P. DUPLA OURO VERDE DO OESTE**	**FINAL PISTA DUPLA**	**404,21**	**404,95**	**0,74**	**DUP**			**6**	**-24°46'26,88"**	**-53°54'1,77"**	**529**	**363**	**-24°46'27,19"**	**-53°54'26,98"**	**547**	**DER SR5**	**S.R. Oeste**		**Estadual**	**Estadual**	
317	**317E0400EPR**	**INÍCIO P. DUPLA OURO VERDE DO OESTE**	**FINAL PISTA DUPLA**	**404,21**	**404,95**	**0,74**	**DUP**			**6**	**-24°46'26,88"**	**-53°54'1,77"**	**529**	**363**	**-24°46'27,19"**	**-53°54'26,98"**	**547**	**DER SR5**	**S.R. Oeste**		**Estadual**	**Estadual**	
317	**317S0405EPR**	**FINAL P. DUPLA OURO VERDE DO OESTE**	**SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS (A)**	**404,95**	**428,89**	**23,94**	**PAV**			**363**	**-24°46'27,19"**	**-53°54'26,98"**	**547**	**1.648**	**-24°50'7,21"**	**-54°3'32,86"**	**523**	**DER SR5**	**S.R. Oeste**		**Estadual**	**Estadual**	
317	**317P0408EPR**	**SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS (A)**	**SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS (B)**	**428,89**	**430,22**	**1,33**	**PLA**	**317M0408MUN**		**1.648**	**-24°50'7,21"**	**-54°3'32,86"**	**523**	**1.899**	**-24°49'59,63"**	**-54°4'18,46"**	**516**	**Municipio**	**S.R. Oeste**		**Municipal**	**Municipal**	
317	**317S0410EPR**	**SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS (B)**	**ENTR. PR-495 (SÃO CLEMENTE)**	**430,22**	**450,48**	**20,26**	**PAV**			**1.899**	**-24°49'59,63"**	**-54°4'18,46"**	**516**	**351**	**-24°46'53,33"**	**-54°14'7,73"**	**277**	**DER SR5**	**S.R. Oeste**		**Estadual**	**Estadual**	
317	**317S0430EPR**	**ENTR. PR-495 (SÃO CLEMENTE)**	**INÍCIO P. DUPLA SUB-SEDE S. FRANCISCO**	**450,48**	**456,72**	**6,24**	**PAV**	**495C0080MUN**		**351**	**-24°46'53,33"**	**-54°14'7,73"**	**277**	**348**	**-24°47'23,37"**	**-54°17'27,18"**	**253**	**DER SR5**	**S.R. Oeste**		**Estadual**	**Estadual**	
317	**317D0440EPR**	**INÍCIO P. DUPLA SUB-SEDE S. FRANCISCO**	**FINAL P. DUPLA SUB-SEDE S. FRANCISCO**	**456,72**	**458,42**	**1,70**	**DUP**	**495L0078MUN**		**348**	**-24°47'23,37"**	**-54°17'27,18"**	**253**	**824**	**-24°47'49,16"**	**-54°18'21,03"**	**246**	**DER SR5**	**S.R. Oeste**		**Estadual**	**Estadual**	
317	**317E0440EPR**	**INÍCIO P. DUPLA SUB-SEDE S. FRANCISCO**	**FINAL P. DUPLA SUB-SEDE S. FRANCISCO**	**456,72**	**458,42**	**1,70**	**DUP**	**495R0078MUN**		**348**	**-24°47'23,37"**	**-54°17'27,18"**	**253**	**824**	**-24°47'49,16"**	**-54°18'21,03"**	**246**	**DER SR5**	**S.R. Oeste**		**Estadual**	**Estadual**	
317	**317S0450EPR**	**FINAL P. DUPLA SUB-SEDE S. FRANCISCO**	**ENTR. PR-488 (STA. HELENA)**	**458,42**	**468,14**	**9,72**	**PAV**	**495C0072MUN**		**824**	**-24°47'49,16"**	**-54°18'21,03"**	**246**	**1.398**	**-24°52'20,51"**	**-54°20'2,36"**	**264**	**DER SR5**	**S.R. Oeste**		**Estadual**	**Estadual**	
323	**323S0010EPR**	**DIV. PR/SP (PORTO CHARLES NAUFFAL)**	**ENTR. PR-160 (MAIRIPORÃ)**	**0,00**	**8,27**	**8,27**	**PAV**			**825**	**-22°54'8,25"**	**-50°47'41,97"**	**333**	**230**	**-22°57'3,58"**	**-50°51'5,03"**	**415**	**ECONORTE**	**Vale do Tibagi**	**P**	**Estadual**	**Estadual**	
323	**323S0030EPR**	**ENTR. PR-160 (MAIRIPORÃ)**	**ENTR. PR-437**	**8,27**	**31,73**	**23,46**	**PAV**			**230**	**-22°57'3,58"**	**-50°51'5,03"**	**415**	**225**	**-23°1'45,52"**	**-51°2'2,96"**	**366**	**ECONORTE**	**Vale do Tibagi**	**P**	**Estadual**	**Estadual**	
323	**323S0050EPR**	**ENTR. PR-437**	**ENTR. PR-090 (A) (SERTANÓPOLIS)**	**31,73**	**35,13**	**3,40**	**PAV**			**225**	**-23°1'45,52"**	**-51°2'2,96"**	**366**	**222**	**-23°3'18,28"**	**-51°3'1,04"**	**393**	**ECONORTE**	**Vale do Tibagi**	**P**	**Estadual**	**Estadual**	
323	**323S0070EPR**	**ENTR. PR-090 (A) (SERTANÓPOLIS)**	**ENTR. PR-090 (B) (P/ IBIPORÃ)**	**35,13**	**35,43**	**0,30**	**PAV**	**090C0407MUN**		**222**	**-23°3'18,28"**	**-51°3'1,04"**	**393**	**826**	**-23°3'23,44"**	**-51°3'10,10"**	**407**	**ECONORTE**	**Vale do Tibagi**	**P**	**Estadual**	**Estadual**	
323	**323S0075EPR**	**ENTR. PR-090 (B) (P/ IBIPORÃ)**	**ENTR. PR-445/545 (WARTA)**	**35,43**	**60,00**	**24,57**	**PAV**			**826**	**-23°3'23,44"**	**-51°3'10,10"**	**407**	**204**	**-23°11'22,57"**	**-51°12'23,49"**	**642**	**ECONORTE**	**Vale do Tibagi**	**P**	**Estadual**	**Estadual**	
323	323P0080EPR	ENTR. PR-445/545 (WARTA)	ENTR. PR-536 (P/ CAMBÉ)	60,00	71,60	11,60	PLA											DER SR3			Estadual	Estadual	
323	323P0090EPR	ENTR. PR-536 (P/ CAMBÉ)	ENTR. BR-369 (ROLÂNDIA)	71,60	82,00	10,40	PLA											DER SR3			Estadual	Estadual	
323	**323S0100EPR**	**ENTR. BR-369 (ROLÂNDIA)**	**ENTR. PR-170 (ROLÂNDIA)**	**82,00**	**86,97**	**4,97**	**PAV**			**1.818**	**-23°18'3,18"**	**-51°20'42,17"**	**720**	**1.555**	**-23°18'28,54"**	**-51°23'17,39"**	**733**	**DER SR3**	**Vale do Ivaí**		**Estadual**	**Estadual**	

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL 2020

DIVISÃO EM TRECHOS DAS RODOVIAS ESTADUAIS, ESTADUAIS COINCIDENTES E ACESSOS ESTADUAIS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS DATUM: SIRGAS 2000

DER PARANÁ

Rod.	Trecho	De	Para	km inicial	km final	Ext. (km)	Sit.	Trechos Coincidentes	Trechos Coincidentes	Inicio do Trecho				Final do Trecho				Responsável	EscritórioRegional	Conc.	Jurisdição	Tipo de Rodovia	MP 82
										Ref.	Latitude	Longitude	Alt.	Ref.	Latitude	Longitude	Alt.						
323	323P0110EPR	ENTR. PR-170 (ROLÂNDIA)	SABÁUDIA	86,97	105,97	19,00	PLA											DER SR3			Estadual	Estadual	
323	323P0130EPR	SABÁUDIA	ENTR. PR-448 (PLAN.)	105,97	120,97	15,00	PLA											DER SR3			Estadual	Estadual	
323	323P0190EPR	ENTR. PR-448 (PLAN.)	ENTR. BR-376 (MARINGÁ)	120,97	145,97	25,00	PLA											DER SR3			Estadual	Estadual	
323	323D0190EPR	ENTR. PR-317 (MARINGÁ)	ACESSO PAIÇANDU	145,97	152,81	6,84	DUP			137	-23°26'47,51"	-51°59'3,38"	571	827	-23°27'51,20"	-52°2'49,74"	494	DER SR4	S.R. Noroeste		Estadual	Estadual	
323	323E0190EPR	ENTR. PR-317 (MARINGÁ)	ACESSO PAIÇANDU	145,97	152,81	6,84	DUP			137	-23°26'47,51"	-51°59'3,38"	571	827	-23°27'51,20"	-52°2'49,74"	494	DER SR4	S.R. Noroeste		Estadual	Estadual	
323	323D0205EPR	ACESSO PAIÇANDU	INÍCIO OBRA DE DUPLICAÇÃO (PAIÇANDU)	152,81	153,58	0,77	DUP			827	-23°27'51,20"	-52°2'49,74"	494	1.712	-23°27'58,60"	-52°3'15,61"	501	DER SR4	S.R. Noroeste		Estadual	Estadual	
323	323E0205EPR	ACESSO PAIÇANDU	INÍCIO OBRA DE DUPLICAÇÃO (PAIÇANDU)	152,81	153,58	0,77	DUP			827	-23°27'51,20"	-52°2'49,74"	494	1.712	-23°27'58,60"	-52°3'15,61"	501	DER SR4	S.R. Noroeste		Estadual	Estadual	
323	323O0210EPR	INÍCIO OBRA DE DUPLICAÇÃO (PAIÇANDU)	AC. A ÁGUA BOA	153,58	164,45	10,87	EOD			1.712	-23°27'58,60"	-52°3'15,61"	501	828	-23°30'4,01"	-52°8'56,48"	369	DER SR4	S.R. Noroeste		Estadual	Estadual	
323	323O0213EPR	AC. A ÁGUA BOA	ENTR. PR-551 - AC. A DR. CAMARGO (FINAL OBRA DE DUPLICAÇÃO)	164,45	174,64	10,19	EOD			828	-23°30'4,01"	-52°8'56,48"	369	829	-23°32'48,08"	-52°13'50,29"	342	DER SR4	S.R. Noroeste		Estadual	Estadual	
323	323S0230EPR	ENTR. PR-551 - AC. A DR. CAMARGO (FINAL OBRA DE DUPLICAÇÃO)	ENTR. PR-554 (P/ S. JORGE DO IVAÍ)	174,64	182,16	7,52	PAV			829	-23°32'48,08"	-52°13'50,29"	342	112	-23°34'21,77"	-52°17'38,03"	274	DER SR4	S.R. Noroeste		Estadual	Estadual	
323	323S0251EPR	ENTR. PR-554 (P/ S. JORGE DO IVAÍ)	ENTR. PR-558 (P/ MALU)	182,16	190,64	8,48	PAV			112	-23°34'21,77"	-52°17'38,03"	274	830	-23°36'1,47"	-52°21'46,70"	318	DER SR4	S.R. Noroeste		Estadual	Estadual	
323	323S0260EPR	ENTR. PR-558 (P/ MALU)	ACESSO A JUSSARA	190,64	202,13	11,49	PAV			830	-23°36'1,47"	-52°21'46,70"	318	831	-23°37'55,78"	-52°27'51,53"	390	DER SR4	S.R. Noroeste		Estadual	Estadual	
323	323S0270EPR	ACESSO A JUSSARA	ENTR. PR-082 (CIANORTE)	202,13	215,47	13,34	PAV			831	-23°37'55,78"	-52°27'51,53"	390	832	-23°40'7,65"	-52°34'55,21"	528	DER SR4	S.R. Noroeste		Estadual	Estadual	
323	323S0290EPR	ENTR. PR-082 (CIANORTE)	AC. I CIANORTE	215,47	216,69	1,22	PAV			832	-23°40'7,65"	-52°34'55,21"	528	833	-23°40'29,58"	-52°35'31,11"	504	DER SR4	Entre Rios		Estadual	Estadual	
323	323S0291EPR	AC. I CIANORTE	AC. II CIANORTE	216,69	219,46	2,77	PAV			833	-23°40'29,58"	-52°35'31,11"	504	834	-23°41'0,14"	-52°36'57,77"	462	DER SR4	Entre Rios		Estadual	Estadual	
323	323S0292EPR	AC. II CIANORTE	AC. III CIANORTE	219,46	223,02	3,56	PAV			834	-23°41'0,14"	-52°36'57,77"	462	835	-23°42'2,30"	-52°38'34,95"	518	DER SR4	Entre Rios		Estadual	Estadual	
323	323S0293EPR	AC. III CIANORTE	ENTR. PR-567 (P/ ARARUNA)	223,02	227,70	4,68	PAV			835	-23°42'2,30"	-52°38'34,95"	518	836	-23°43'42,83"	-52°40'36,88"	515	DER SR4	Entre Rios		Estadual	Estadual	
323	323S0295EPR	ENTR. PR-567 (P/ ARARUNA)	ACESSO A MARABÁ	227,70	237,34	9,64	PAV			836	-23°43'42,83"	-52°40'36,88"	515	837	-23°44'8,87"	-52°46'4,68"	488	DER SR4	Entre Rios		Estadual	Estadual	
323	323S0297EPR	ACESSO A MARABÁ	ENTR. PR-479 (TAPEJARA)	237,34	246,15	8,81	PAV			837	-23°44'8,87"	-52°46'4,68"	488	83	-23°44'34,95"	-52°50'39,40"	509	DER SR4	Entre Rios		Estadual	Estadual	
323	323S0310EPR	ENTR. PR-479 (TAPEJARA)	AC. I TAPEJARA	246,15	248,58	2,43	PAV			83	-23°44'34,95"	-52°50'39,40"	509	838	-23°44'26,62"	-52°52'3,69"	496	DER SR4	Entre Rios		Estadual	Estadual	
323	323S0315EPR	AC. I TAPEJARA	AC. II TAPEJARA	248,58	250,35	1,77	PAV			838	-23°44'26,62"	-52°52'3,69"	496	839	-23°44'10,54"	-52°53'2,62"	496	DER SR4	Entre Rios		Estadual	Estadual	
323	323S0320EPR	AC. II TAPEJARA	ENTR. PR-477 (P/ NOVA OLÍMPIA)	250,35	266,31	15,96	PAV			839	-23°44'10,54"	-52°53'2,62"	496	67	-23°46'26,46"	-53°1'18,18"	455	DER SR4	Entre Rios		Estadual	Estadual	
323	323S0330EPR	ENTR. PR-477 (P/ NOVA OLÍMPIA)	ENTR. BR-487(A) (AC. SEC. II CRUZEIRO DO OESTE)	266,31	270,21	3,90	PAV			67	-23°46'26,46"	-53°1'18,18"	455	1.187	-23°47'42,18"	-53°2'50,10"	450	DER SR4	Entre Rios		Estadual	Estadual	
323	323S0332EPR	ENTR. BR-487(A) (AC. SEC. II CRUZEIRO DO OESTE)	ENTR. PR-180 (P/ GOIOERÊ)	270,21	271,26	1,05	PAV	487C0150PRC	487BPR0130	1.187	-23°47'42,18"	-53°2'50,10"	450	65	-23°47'55,80"	-53°3'23,10"	456	DER SR4	Entre Rios		Estadual	Estadual	
323	323S0333EPR	ENTR. PR-180 (P/ GOIOERÊ)	AC. PRINCIPAL CRUZ. DO OESTE	271,26	274,06	2,80	PAV	487C0145PRC	487BPR0130	65	-23°47'55,80"	-53°3'23,10"	456.03	1.186	-23°47'19,66"	-53°4'52,36"	428	DER SR4	Entre Rios		Estadual	Estadual	
323	323S0334EPR	AC. PRINCIPAL CRUZ. DO OESTE	AC. SECUND. I CRUZ. DO OESTE	274,06	275,86	1,80	PAV	487C0140PRC	487BPR0130	1.186	-23°47'19,66"	-53°4'52,36"	428	1.185	-23°46'51,93"	-53°5'41,82"	442	DER SR4	Entre Rios		Estadual	Estadual	
323	323S0335EPR	AC. SECUND. I CRUZ. DO OESTE	ENTR. PR-682 (NÃO PAV.) / BR-487(B) (PLAN.)	275,86	282,23	6,37	PAV	487C0130PRC	487BPR0130	1.185	-23°46'51,93"	-53°5'41,82"	442	58	-23°46'1,92"	-53°9'4,35"	452	DER SR4	Entre Rios		Estadual	Estadual	
323	323S0336EPR	ENTR. PR-682 (NÃO PAV.) / BR-487(B) (PLAN.)	ACESSO LOVAT	282,23	287,97	5,74	PAV			58	-23°46'1,92"	-53°9'4,35"	452	840	-23°46'21,39"	-53°12'9,17"	413	DER SR4	Entre Rios		Estadual	Estadual	
323	323S0343EPR	ACESSO LOVAT	INÍCIO P. DUPLA (UMUARAMA)	287,97	294,92	6,95	PAV			840	-23°46'21,39"	-53°12'9,17"	413	54	-23°46'43,11"	-53°15'54,49"	378	DER SR4	Entre Rios		Estadual	Estadual	
323	323D0347EPR	INÍCIO P. DUPLA (UMUARAMA)	ENTR. PR-482 (P/ MARIA HELENA)	294,92	295,25	0,33	DUP			54	-23°46'43,11"	-53°15'54,49"	378	52	-23°46'41,08"	-53°16'5,65"	390	DER SR4	Entre Rios		Estadual	Estadual	
323	323E0347EPR	INÍCIO P. DUPLA (UMUARAMA)	ENTR. PR-482 (P/ MARIA HELENA)	294,92	295,25	0,33	DUP			54	-23°46'43,11"	-53°15'54,49"	378	52	-23°46'41,08"	-53°16'5,65"	390	DER SR4	Entre Rios		Estadual	Estadual	
323	323D0350EPR	ENTR. PR-482 (P/ M. HELENA)	AC. I UMUARAMA (VIADUTO)	295,25	298,15	2,90	DUP			52	-23°46'41,08"	-53°16'5,65"	390	49	-23°46'41,09"	-53°17'47,62"	384	DER SR4	Entre Rios		Estadual	Estadual	
323	323E0350EPR	ENTR. PR-482 (P/ M. HELENA)	AC. I UMUARAMA (VIADUTO)	295,25	298,15	2,90	DUP			52	-23°46'41,08"	-53°16'5,65"	390	49	-23°46'41,09"	-53°17'47,62"	384	DER SR4	Entre Rios		Estadual	Estadual	
323	323D0370EPR	AC. I UMUARAMA (VIADUTO)	AC. II UMUARAMA	298,15	300,45	2,30	DUP			49	-23°46'41,09"	-53°17'47,62"	384	842	-23°47'21,63"	-53°18'51,85"	439	DER SR4	Entre Rios		Estadual	Estadual	
323	323E0370EPR	AC. I UMUARAMA (VIADUTO)	AC. II UMUARAMA	298,15	300,45	2,30	DUP			49	-23°46'41,09"	-53°17'47,62"	384	842	-23°47'21,63"	-53°18'51,85"	439	DER SR4	Entre Rios		Estadual	Estadual	
323	323S0391EPR	AC. II UMUARAMA	ENTR. PR-468 (P/ MARILUZ)	300,45	303,45	3,00	PAV			842	-23°47'21,63"	-53°18'51,85"	439	843	-23°48'46,27"	-53°19'36,82"	456	DER SR4	Entre Rios		Estadual	Estadual	
323	323S0393EPR	ENTR. PR-468 (P/ MARILUZ)	AC. PEROBAL	303,45	315,77	12,32	PAV			843	-23°48'46,27"	-53°19'36,82"	456	844	-23°53'23,30"	-53°2'4'29,97"	419	DER SR4	Entre Rios		Estadual	Estadual	
323	323S0400EPR	AC. PEROBAL	ENTR. PR-486 (CEDRO)	315,77	321,55	5,78	PAV			844	-23°53'23,30"	-53°2'4'29,97"	419	845	-23°53'27,95"	-53°27'52,15"	381	DER SR4	Entre Rios		Estadual	Estadual	
323	323S0410EPR	ENTR. PR-486 (CEDRO)	AC. CEDRO	321,55	322,61	1,06	PAV			845	-23°53'27,95"	-53°27'52,15"	381	846	-23°53'23,14"	-53°28'29,30"	400	DER SR4	Entre Rios		Estadual	Estadual	
323	323S0420EPR	AC. CEDRO	ENTR. PR-485 (CAFEZAL)	322,61	326,65	4,04	PAV			846	-23°53'23,14"	-53°28'29,30"	400	36	-23°53'50,83"	-53°30'38,75"	358	DER SR4	Entre Rios		Estadual	Estadual	
323	323S0430EPR	ENTR. PR-485 (CAFEZAL)	AC. CAFEZAL DO SUL	326,65	327,00	0,35	PAV			36	-23°53'50,83"	-53°30'38,75"	358	847	-23°53'56,25"	-53°30'49,43"	367	DER SR4	Entre Rios		Estadual	Estadual	
323	323S0435EPR	AC. CAFEZAL DO SUL	AC. GUAIPORÃ	327,00	336,39	9,39	PAV			847	-23°53'56,25"	-53°30'49,43"	367	848	-23°56'33,79"	-53°35'19,58"	373	DER SR4	Entre Rios		Estadual	Estadual	
323	323S0440EPR	AC. GUAIPORÃ	ENTR. PRC-272 PR-182(PLAN.) BR-272(PLAN.) AC. IPORÃ	336,39	349,75	13,36	PAV			848	-23°56'33,79"	-53°35'19,58"	373	726	-24°0'23,55"	-53°41'50,91"	342	DER SR4	Entre Rios		Estadual	Estadual	
340	340P0020EPR	ENTR. BR-277	ENTR. PR-408 (ANTONINA)	0,00	20,00	20,00	PLA											DER SR1			Estadual	Estadual	
340	340S0030EPR	ENTR. PR-408 (ANTONINA)	ENTR. PR-405 (CACATU)	20,00	36,72	16,72	PAV			339	-25°26'18,52"	-48°45'8,83"		851	-25°18'35,08"	-48°44'42,87"		DER SR1	S.R. Leste		Estadual	Estadual	
340	340S0050EPR	ENTR. PR-405 (CACATU)	AC. USINA PARIGOT DE SOUZA	36,72	45,15	8,43	PAV			851	-25°18'35,08"	-48°44'42,87"		852	-25°15'0,32"	-48°44'54,51"		DER SR1	S.R. Leste		Estadual	Estadual	
340	340S0052EPR	AC. USINA PARIGOT DE SOUZA	FINAL DO PAVIM. (CACHOEIRA DE CIMA)	45,15	46,78	1,63	PAV			852	-25°15'0,32"	-48°44'54,51"		849	-25°14'13,73"	-48°45'8,81"		DER SR1	S.R. Leste		Estadual	Estadual	
340	340N0053EPR	FINAL DO PAVIM. (CACHOEIRA DE CIMA)	INÍCIO DO PAVIMENTO	46,78	47,17	0,39	NPV			849	-25°14'13,73"	-48°45'8,81"		853	-25°14'1,93"	-48°45'4,35"		DER SR1	S.R. Leste		Estadual	Estadual	
340	340S0054EPR	INÍCIO DO PAVIMENTO	CACHOEIRA DE CIMA (BAIRRO ALTO)	47,17	48,08	0,91	PAV			853	-25°14'1,93"	-48°45'4,35"		1.632	-25°13'44,51"	-48°45'12,95"		DER SR1	S.R. Leste		Estadual	Estadual	

Diário OFICIAL Paraná
Poder Executivo Estadual

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL 2020

DIVISÃO EM TRECHOS DAS RODOVIAS ESTADUAIS, ESTADUAIS COINCIDENTES E ACESSOS ESTADUAIS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS DATUM: SIRGAS 2000

DER PARANÁ

Rod.	Trecho	De	Para	km inicial	km final	Ext. (km)	Sit.	Trechos Coincidentes	Trechos Coincidentes	Início do Trecho				Final do Trecho				Responsável	EscritórioRegional	Conc.	Jurisdição	Tipo de Rodovia	MP 82
										Ref.	Latitude	Longitude	Alt.	Ref.	Latitude	Longitude	Alt.						
340	340P0055EPR	CACHOEIRA DE CIMA (BAIRRO ALTO)	ENTR. BR-116	48,08	58,08	10,00	PLA											DER SR1			Estadual	Estadual	
340	340P0060EPR	ENTR. BR-116	ENTR. BR-476 (TUNAS DO PARANÁ)	58,08	100,08	42,00	PLA											DER SR1			Estadual	Estadual	
340	**340N0070EPR**	**ENTR. BR-476 (TUNAS DO PARANÁ)**	**CERRO AZUL (A)**	**100,08**	**129,66**	**29,58**	**NPV**			**332**	**-24°57'32,28"**	**-49°5'48,86"**	**952**	**1.622**	**-24°49'32,66"**	**-49°15'31,95"**	**344**	**DER SR1**	**S.R. Leste**		**Estadual**	**Estadual**	
340	**340P0075EPR**	**CERRO AZUL (A)**	**CERRO AZUL (B)**	**129,66**	**129,99**	**0,33**	**PLA**	**340M0075MUN**		**1.622**	**-24°49'32,66"**	**-49°15'31,95"**	**344**	**1.939**	**-24°49'32,44"**	**-49°15'43,77"**	**339**	**Município**	**S.R. Leste**		**Municipal**	**Municipal**	
340	340P0080EPR	CERRO AZUL (B)	ENTR. PR-090 (P/ CASTROLANDA)	129,99	206,99	77,00	PLA											DER SR1			Estadual	Estadual	
340	**340S0090EPR**	**ENTR. PR-090 (P/ CASTROLANDA)**	**ACESSO A CASTROLANDA**	**206,99**	**215,77**	**8,78**	**PAV**			**1.831**	**-24°47'56,46"**	**-49°51'48,37"**	**1.050**	**855**	**-24°47'39,71"**	**-49°56'35,59"**	**1.020**	**DER SR2**	**Cerne**		**Estadual**	**Estadual**	
340	**340S0110EPR**	**ACESSO A CASTROLANDA**	**INÍCIO PISTA DUPLA**	**215,77**	**221,49**	**5,72**	**PAV**			**855**	**-24°47'39,71"**	**-49°56'35,59"**	**1.020**	**1.760**	**-24°48'22,22"**	**-49°59'37,28"**	**1.020**	**DER SR2**	**Cerne**		**Estadual**	**Estadual**	
340	**340D0115EPR**	**INÍCIO PISTA DUPLA**	**FINAL PISTA DUPLA (CASTRO)**	**221,49**	**222,12**	**0,63**	**DUP**			**1.760**	**-24°48'22,22"**	**-49°59'37,28"**	**1.020**	**1.761**	**-24°48'20,97"**	**-49°59'58,32"**	**1.020**	**DER SR2**	**Cerne**		**Estadual**	**Estadual**	
340	**340E0115EPR**	**INÍCIO PISTA DUPLA**	**FINAL PISTA DUPLA (CASTRO)**	**221,49**	**222,12**	**0,63**	**DUP**			**1.760**	**-24°48'22,22"**	**-49°59'37,28"**	**1.020**	**1.761**	**-24°48'20,97"**	**-49°59'58,32"**	**1.020**	**DER SR2**	**Cerne**		**Estadual**	**Estadual**	
340	**340S0120EPR**	**FINAL PISTA DUPLA (CASTRO)**	**ENTR. PR-151 (A) (CASTRO)**	**222,12**	**223,61**	**1,49**	**PAV**			**1.761**	**-24°48'20,97"**	**-49°59'58,32"**	**1.020**	**280**	**-24°48'18,96"**	**-50°0'49,70"**	**1.010**	**DER SR2**	**Cerne**		**Estadual**	**Estadual**	
340	340R0125EPR	ENTR. PR-151 (A) (CASTRO)	ACESSO CASTRO	223,61	224,83	1,22	DUP	151E0220MUN													Estadual	Estadual	
340	340L0125EPR	ENTR. PR-151 (A) (CASTRO)	ACESSO CASTRO	223,61	224,83	1,22	DUP	151D0220MUN													Estadual	Estadual	
340	340R0127EPR	ACESSO CASTRO	ENTR. PR-151 (B) (CASTRO)	224,83	225,57	0,74	DUP	151E0225MUN													Estadual	Estadual	
340	340L0127EPR	ACESSO CASTRO	ENTR. PR-151 (B) (CASTRO)	224,83	225,57	0,74	DUP	151D0225MUN													Estadual	Estadual	
340	**340S0132EPR**	**ENTR. PR-151 (B) (CASTRO)**	**AC. PARQUE ESTADUAL DO GUARTELÁ**	**225,57**	**266,88**	**41,31**	**PAV**			**278**	**-24°47'16,20"**	**-50°0'58,34"**	**992**	**1.798**	**-24°34'59,12"**	**-50°16'0,43"**	**1.120**	**DER SR2**	**Cerne**		**Estadual**	**Estadual**	
340	**340S0135EPR**	**AC. PARQUE ESTADUAL DO GUARTELÁ**	**TIBAGI (INÍCIO ÁREA URBANA)**	**266,88**	**284,60**	**17,72**	**PAV**			**1.798**	**-24°34'59,12"**	**-50°16'0,43"**	**1.120**	**1.764**	**-24°31'26,31"**	**-50°24'15,41"**	**759**	**DER SR2**	**Cerne**		**Estadual**	**Estadual**	
340	**340D0140EPR**	**TIBAGI (INÍCIO ÁREA URBANA)**	**FINAL PISTA DUPLA**	**284,60**	**286,90**	**2,30**	**DUP**			**1.764**	**-24°31'26,31"**	**-50°24'15,41"**	**759**	**1.765**	**-24°30'38,81"**	**-50°25'6,76"**	**718**	**DER SR2**	**S.R. Campos Gerais**		**Estadual**	**Estadual**	
340	**340E0140EPR**	**TIBAGI (INÍCIO ÁREA URBANA)**	**FINAL PISTA DUPLA**	**284,60**	**286,90**	**2,30**	**DUP**			**1.764**	**-24°31'26,31"**	**-50°24'15,41"**	**759**	**1.765**	**-24°30'38,81"**	**-50°25'6,76"**	**718**	**DER SR2**	**S.R. Campos Gerais**		**Estadual**	**Estadual**	
340	**340S0145EPR**	**FINAL PISTA DUPLA**	**FINAL ÁREA URBANA TIBAGI**	**286,90**	**287,17**	**0,27**	**PAV**			**1.765**	**-24°30'38,81"**	**-50°25'6,76"**	**718**	**856**	**-24°30'41,58"**	**-50°25'15,79"**	**708**	**DER SR2**	**S.R. Campos Gerais**		**Estadual**	**Estadual**	
340	**340S0150EPR**	**FINAL ÁREA URBANA TIBAGI**	**ENTR. BR-153**	**287,17**	**290,52**	**3,35**	**PAV**			**856**	**-24°30'41,58"**	**-50°25'15,79"**	**708**	**1.757**	**-24°30'2,96"**	**-50°26'40,80"**	**798**	**DER SR2**	**S.R. Campos Gerais**		**Estadual**	**Estadual**	
340	**340S0170EPR**	**ENTR. BR-153**	**ENTR. PR-160 (A) (P/ IMBAÚ)**	**290,52**	**321,77**	**31,25**	**PAV**			**1.757**	**-24°30'2,96"**	**-50°26'40,80"**	**798**	**578**	**-24°22'48,95"**	**-50°40'12,91"**	**847**	**DER SR2**	**S.R. Campos Gerais**		**Estadual**	**Estadual**	
340	340C0173EPR	ENTR. PR-160 (A) (P/ IMBAÚ)	ENTR. PR-160 (B) (P/ TELÊMACO BORBA)	321,77	326,05	4,28	PAV	160S0340MUN	239C0192MUN												Estadual	Estadual	
340	**340S0190EPR**	**ENTR. PR-160 (B) (P/ TELÊMACO BORBA)**	**CABECEIRA INICIAL PONTE RIO IMBAUZINHO**	**326,05**	**335,02**	**8,97**	**PAV**			**1.906**	**-24°20'45,66"**	**-50°39'36,40"**	**824**	**1.908**	**-24°17'33,78"**	**-50°42'9,60"**	**649**	**DER SR2**	**S.R. Campos Gerais**		**Estadual**	**Estadual**	
340	**340S0200EPR**	**CABECEIRA INICIAL PONTE RIO IMBAUZINHO**	**AC. SECUND. FÁBRICA KLABIN**	**335,02**	**340,51**	**5,49**	**PAV**			**1.908**	**-24°17'33,78"**	**-50°42'9,60"**	**649**	**1909**	**-24°15'22,83"**	**-50°43'40,94"**	**742**	**DER SR3**	**Vale do Ivaí**		**Estadual**	**Estadual**	
340	**340S0205EPR**	**AC. SECUND. FÁBRICA KLABIN**	**AC. FÁBRICA KLABIN (ROTATÓRIA)**	**340,51**	**344,00**	**3,49**	**PAV**			**1.909**	**-24°15'22,83"**	**-50°43'40,94"**	**742**	**1.979**	**-24°14'34,51"**	**-50°45'19,62"**	**778**	**DER SR3**	**Vale do Ivaí**		**Estadual**	**Estadual**	
340	**340S0212EPR**	**AC. FÁBRICA KLABIN (ROTATÓRIA)**	**ENTR. ROD. MUNICIPAL (P/ TELÊMACO BORBA)**	**344,00**	**356,29**	**12,29**	**PAV**			**1.979**	**-24°14'34,51"**	**-50°45'19,62"**	**778**	**1.980**	**-24°17'44,90"**	**-50°49'24,49"**	**881**	**DER SR3**	**Vale do Ivaí**		**Estadual**	**Estadual**	
340	**340S0216EPR**	**ENTR. ROD. MUNICIPAL (P/ TELÊMACO BORBA)**	**ENTR. ROD. MUNICIPAL (P/ ORTIGUEIRA)**	**356,29**	**358,12**	**1,83**	**PAV**			**1.980**	**-24°17'44,90"**	**-50°49'24,49"**	**881**	**1.981**	**-24°17'9,41"**	**-50°50'15,81"**	**897**	**DER SR3**	**Vale do Ivaí**		**Estadual**	**Estadual**	
340	**340S0218EPR**	**ENTR. ROD. MUNICIPAL (P/ ORTIGUEIRA)**	**ENTR. BR-376(A)**	**358,12**	**363,48**	**5,36**	**PAV**			**1981**	**-24°17'9,41"**	**-50°50'15,81"**	**897,00**	**1.982,00**	**-24°16'33,08"**	**-50°53'10,66"**	**837**	**DER SR3**	**Vale do Ivaí**		**Estadual**	**Estadual**	
340	340C0220FPR	ENTR. BR-376(A)	INÍCIO PISTA DUPLA	363,48	369,94	6,46	PAV	BR-376													Estadual	Estadual	
340	340R0222FPR	INÍCIO PISTA DUPLA	ENTR. PR-987 (ORTIGUEIRA)	369,94	372,23	2,29	DUP	BR-376													Estadual	Estadual	
340	340L0222FPR	INÍCIO PISTA DUPLA	ENTR. PR-987 (ORTIGUEIRA)	369,94	372,23	2,29	DUP	BR-376													Estadual	Estadual	
340	340R0224FPR	ENTR. PR-987 (ORTIGUEIRA)	FINAL PISTA DUPLA	372,23	374,63	2,40	DUP	BR-376													Estadual	Estadual	
340	340L0224FPR	ENTR. PR-987 (ORTIGUEIRA)	FINAL PISTA DUPLA	372,23	374,63	2,40	DUP	BR-376													Estadual	Estadual	
340	340C0225FPR	FINAL PISTA DUPLA	BAIRRO DOS FRANÇAS	374,63	392,53	17,90	PAV	BR-376													Estadual	Estadual	
340	340C0227FPR	BAIRRO DOS FRANÇAS	INÍCIO DA P. DUPLA (MAUÁ DA SERRA)	392,53	414,13	21,60	PAV	BR-376													Estadual	Estadual	
340	340R0228FPR	INÍCIO P. DUPLA	FINAL DA PISTA DUPLA (MAUÁ DA SERRA)	414,13	426,33	12,20	DUP	BR-376													Estadual	Estadual	
340	340L0228FPR	INÍCIO P. DUPLA	FINAL DA PISTA DUPLA (MAUÁ DA SERRA)	414,13	426,33	12,20	DUP	BR-376													Estadual	Estadual	
340	340C0229FPR	FINAL DA PISTA DUPLA (MAUÁ)	ENTR. PRC-272 PR-445 BR-272 (PLAN.)	426,33	427,13	0,80	PAV	BR-376													Estadual	Estadual	
340	340C0230FPR	ENTR. PRC-272 PR-445 BR-272 (PLAN.)	MAUÁ DA SERRA	427,13	431,73	4,60	PAV	BR-376													Estadual	Estadual	
340	340C0233FPR	MAUÁ DA SERRA	INÍCIO OBRA DE DUPLICAÇÃO	431,73	451,93	20,20	PAV	BR-376													Estadual	Estadual	
340	340C0235FPR	INÍCIO OBRA DE DUPLICAÇÃO	ENTR. PR-539 (MARILÂNDIA DO SUL)	451,93	454,93	3,00	PAV	BR-376													Estadual	Estadual	
340	340C0237FPR	ENTR. PR-539 (MARILÂNDIA DO SUL)	FINAL OBRA DE DUPLICAÇÃO	454,93	461,43	6,50	PAV	BR-376													Estadual	Estadual	
340	340C0238FPR	FINAL OBRA DE DUPLICAÇÃO	CALIFÓRNIA	461,43	464,13	2,70	PAV	BR-376													Estadual	Estadual	
340	340C0240FPR	CALIFÓRNIA	INÍCIO PISTA DUPLA	464,13	467,39	3,26	PAV	BR-376													Estadual	Estadual	
340	340R0243FPR	INÍCIO PISTA DUPLA	ENTR. PR-532 (P/ CORREIA DE FREITAS)	467,39	471,83	4,44	DUP	BR-376													Estadual	Estadual	
340	340L0243FPR	INÍCIO PISTA DUPLA	ENTR. PR-532 (P/ CORREIA DE FREITAS)	467,39	471,83	4,44	DUP	BR-376													Estadual	Estadual	
340	340R0245FPR	ENTR. PR-532 (P/ CORREIA DE FREITAS)	FINAL PISTA DUPLA / INÍCIO OBRA DE DUPLIC.	471,83	472,90	1,07	DUP	BR-376													Estadual	Estadual	
340	340L0245FPR	ENTR. PR-532 (P/ CORREIA DE FREITAS)	FINAL PISTA DUPLA / INÍCIO OBRA DE DUPLIC.	471,83	472,90	1,07	DUP	BR-376													Estadual	Estadual	
340	340C0246FPR	FINAL PISTA DUPLA / INÍCIO OBRA DE DUPLIC.	ENTR. BR-376 (B) (AC. SUDESTE APUCARANA)	472,90	476,13	3,23	ECD	BR-376													Estadual	Estadual	
340	340R0250FPR	ENTR. BR-376 (B) (AC. SUDESTE APUCARANA)	FINAL PISTA DUPLA	476,13	477,36	1,23	DUP	BR-376													Estadual	Estadual	

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL 2020

DIVISÃO EM TRECHOS DAS RODOVIAS ESTADUAIS, ESTADUAIS COINCIDENTES E ACESSOS ESTADUAIS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS DATUM: SIRGAS 2000

DER PARANÁ

Rod.	Trecho	De	Para	km inicial	km final	Ext. (km)	Sit.	Trechos Coincidentes	Trechos Coincidentes	Inicio do Trecho				Final do Trecho				Responsável	EscritórioRegional	Conc.	Jurisdição	Tipo de Rodovia	MP 82
										Ref.	Latitude	Longitude	Alt.	Ref.	Latitude	Longitude	Alt.						
340	340L0250FPR	ENTR. BR-376 (B) (AC. SUDESTE APUCARANA)	FINAL PISTA DUPLA	476,13	477,36	1,23	DUP	BR-376													Estadual	Estadual	
340	340C0251FPR	FINAL PISTA DUPLA	ENTR. BR-369(A) (AC. OESTE APUCAR.)	477,36	486,73	9,37	PAV	BR-376													Estadual	Estadual	
340	340R0253FPR	ENTR. BR-369(A) (AC. OESTE APUCAR.)	ENTR. PR-170(A) (CONT. NORTE DE APUCARANA) BR 369 (B)	486,73	488,03	1,30	DUP	BR-376	BR-369 BR-466												Estadual	Estadual	
340	340L0253FPR	ENTR. BR-369(A) (AC. OESTE APUCAR.)	ENTR. PR-170(A) (CONT. NORTE DE APUCARANA) BR 369 (B)	486,73	488,03	1,30	DUP	BR-376	BR-369 BR-466												Estadual	Estadual	
340	340C0255EPR	ENTR. PR-170 (A) BR-369 (B)	ENTR. BR-369 (C) (P/ APUCARANA)	488,03	499,68	11,65	PAV	170S0170MUN													Estadual	Estadual	
340	340R0260FPR	ENTR. BR-369 (C) (P/ APUCARANA)	FINAL P. DUPLA (ARAPONGAS)	499,68	510,28	10,60	DUP	BR-369	170L0165FPR												Estadual	Estadual	
340	340L0260FPR	ENTR. BR-369 (C) (P/ APUCARANA)	FINAL P. DUPLA (ARAPONGAS)	499,68	510,28	10,60	DUP	BR-369	170R0165FPR												Estadual	Estadual	
340	340C0262FPR	FINAL P. DUPLA (ARAPONGAS)	INÍCIO PISTA DUPLA	510,28	512,98	2,70	PAV	BR-369	170C0160FPR												Estadual	Estadual	
340	340C0264FPR	INÍCIO PISTA DUPLA	ENTR. PR-444 (ARAPONGAS)	512,98	517,78	4,80	PAV	BR-369	170C0150FPR												Estadual	Estadual	
340	340R0265FPR	ENTR. PR-444 (ARAPONGAS)	ENTR. PR-986 (CONT. ROLÂNDIA)	517,78	521,78	4,00	DUP	BR-369	170L0145FPR												Estadual	Estadual	
340	340L0265FPR	ENTR. PR-444 (ARAPONGAS)	ENTR. PR-986 (CONT. ROLÂNDIA)	517,78	521,78	4,00	DUP	BR-369	170R0145FPR												Estadual	Estadual	
340	340C0267FPR	ENTR. PR-986 (CONT. ROLÂNDIA)	ENTR. BR-369 (D) (ROLÂNDIA)	521,78	526,28	4,50	PAV	BR-369	170C0140FPR												Estadual	Estadual	
340	340P0268EPR	ENTR. BR-369 (D) (ROLÂNDIA)	ENTR. PR-323 (ROLÂNDIA)	526,28	528,49	2,21	PLA	170M0010MUN	170P0130MUN												Estadual	Estadual	
340	340C0270EPR	ENTR. PR-323 (ROLÂNDIA)	ENTR. PR-547 (SÃO MARTINHO)	528,490	542,610	14,120	PAV	170S0120MUN													Estadual	Estadual	
340	340C0273EPR	ENTR. PR-547 (SÃO MARTINHO)	ENTR. PR-170 (B)	542,610	553,690	11,080	PAV	170S0110MUN													Estadual	Estadual	
340	**340S0290EPR**	**ENTR. PR-170 (B)**	**INÍCIO PISTA DUPLA (JAGUAPITÃ)**	**553,69**	**557,71**	**4,02**	**PAV**			**183**	**-23°6'30,25"**	**-51°28'47,38"**	**618**	**1.747**	**-23°6'54,05"**	**-51°30'59,14"**	**601**	**DER SR3**	**Vale do Ivaí**		**Estadual**	**Estadual**	
340	**340E0300EPR**	**INÍCIO PISTA DUPLA (JAGUAPITÃ)**	**JAGUAPITÃ (A)**	**557,710**	**558,460**	**0,750**	**DUP**			**1747**	**-23°6'54,05"**	**-51°30'59,14"**	**601**	**1746**	**-23°7'2,22"**	**-51°31'23,69"**	**595**	**DER SR3**	**Vale do Ivaí**		**Estadual**	**Estadual**	
340	**340E0300EPR**	**INÍCIO PISTA DUPLA (JAGUAPITÃ)**	**JAGUAPITÃ (A)**	**557,710**	**558,460**	**0,750**	**DUP**			**1747**	**-23°6'54,05"**	**-51°30'59,14"**	**601**	**1746**	**-23°7'2,22"**	**-51°31'23,69"**	**595**	**DER SR3**	**Vale do Ivaí**		**Estadual**	**Estadual**	
340	**340P0305EPR**	**JAGUAPITÃ (A)**	**JAGUAPITÃ (B)**	**558,46**	**559,19**	**0,73**	**PLA**	**340M0305MUN**		**1.746**	**-23°7'2,22"**	**-51°31'23,69"**	**595**	**1.721**	**-23°6'46,60"**	**-51°31'43,62"**	**573**	**Município**	**Vale do Ivaí**		**Municipal**	**Municipal**	
340	**340S0310EPR**	**JAGUAPITÃ (B)**	**ACESSO GUARACI**	**559,19**	**580,83**	**21,64**	**PAV**			**1.721**	**-23°6'46,60"**	**-51°31'43,62"**	**573**	**859**	**-22°58'32,67"**	**-51°38'55,99"**	**538**	**DER SR3**	**Vale do Ivaí**		**Estadual**	**Estadual**	
340	**340S0330EPR**	**ACESSO GUARACI**	**ENTR. PR-542 (GUARACI)**	**580,83**	**582,75**	**1,92**	**PAV**			**859**	**-22°58'32,67"**	**-51°38'55,99"**	**538**	**174**	**-22°57'39,00"**	**-51°38'57,76"**	**571**	**DER SR3**	**Vale do Tibagi**		**Estadual**	**Estadual**	
340	**340S0340EPR**	**ENTR. PR-542 (GUARACI)**	**AC. CENTENÁRIO DO SUL**	**582,75**	**598,89**	**16,14**	**PAV**			**174**	**-22°57'39,00"**	**-51°38'57,76"**	**571**	**860**	**-22°49'53,21"**	**-51°36'37,60"**	**474**	**DER SR3**	**Vale do Tibagi**		**Estadual**	**Estadual**	
340	**340S0350EPR**	**AC. CENTENÁRIO DO SUL**	**AC. SECUND. LUPIONÓPOLIS**	**598,89**	**606,34**	**7,45**	**PAV**			**860**	**-22°49'53,21"**	**-51°36'37,60"**	**474**	**861**	**-22°47'7,05"**	**-51°39'42,69"**	**427**	**DER SR3**	**Vale do Tibagi**		**Estadual**	**Estadual**	
340	**340S0360EPR**	**AC. SECUND. LUPIONÓPOLIS**	**ENTR. PR-543 (P/ LUPIONÓPOLIS E P/ CAFEARA)**	**606,34**	**610,86**	**4,52**	**PAV**			**861**	**-22°47'7,05"**	**-51°39'42,69"**	**427**	**169**	**-22°45'9,55"**	**-51°41'16,57"**	**331**	**DER SR3**	**Vale do Tibagi**		**Estadual**	**Estadual**	
340	**340S0370EPR**	**ENTR. PR-543 (P/ LUPIONÓPOLIS E P/ CAFEARA)**	**ENTR. PR-317 (STO. INÁCIO)**	**610,86**	**621,80**	**10,94**	**PAV**			**169**	**-22°45'9,55"**	**-51°41'16,57"**	**331**	**158**	**-22°42'37,20"**	**-51°46'39,15"**	**371**	**DER SR3**	**Vale do Tibagi**		**Estadual**	**Estadual**	
340	**340D0380EPR**	**ENTR. PR-317 (STO. INÁCIO)**	**SANTO INÁCIO (A)**	**621,80**	**623,37**	**1,57**	**DUP**			**158**	**-22°42'37,20"**	**-51°46'39,15"**	**371**	**1.535**	**-22°42'0,90"**	**-51°47'17,77"**	**335**	**DER SR4**	**S.R. Noroeste**		**Estadual**	**Estadual**	
340	**340E0380EPR**	**ENTR. PR-317 (STO. INÁCIO)**	**SANTO INÁCIO (A)**	**621,80**	**623,37**	**1,57**	**DUP**			**158**	**-22°42'37,20"**	**-51°46'39,15"**	**371**	**1.535**	**-22°42'0,90"**	**-51°47'17,77"**	**335**	**DER SR4**	**S.R. Noroeste**		**Estadual**	**Estadual**	
340	**340P0385EPR**	**SANTO INÁCIO (A)**	**SANTO INÁCIO (B)**	**623,37**	**624,82**	**1,45**	**PLA**	**340M0385MUN**		**1.535**	**-22°42'0,90"**	**-51°47'17,77"**	**335**	**862**	**-22°41'50,04"**	**-51°47'53,84"**	**351**	**Município**	**S.R. Noroeste**		**Municipal**	**Municipal**	
340	**340S0390EPR**	**SANTO INÁCIO (B)**	**SANTA INÊS (A)**	**624,82**	**637,58**	**12,76**	**PAV**			**862**	**-22°41'50,04"**	**-51°47'53,84"**	**351**	**1.529**	**-22°38'28,39"**	**-51°54'2,80"**	**356**	**DER SR4**	**S.R. Noroeste**		**Estadual**	**Estadual**	
340	**340P0395EPR**	**SANTA INÊS (A)**	**SANTA INÊS (B)**	**637,58**	**638,18**	**0,60**	**PLA**	**340M0395MUN**		**1.529**	**-22°38'28,39"**	**-51°54'2,80"**	**356**	**863**	**-22°38'18,83"**	**-51°54'14,96"**	**350**	**Município**	**S.R. Noroeste**		**Municipal**	**Municipal**	
340	**340S0410EPR**	**SANTA INÊS (B)**	**ITAGUAJÉ (A)**	**638,18**	**645,86**	**7,68**	**PAV**			**863**	**-22°38'18,83"**	**-51°54'14,96"**	**350**	**1.520**	**-22°37'8,87"**	**-51°57'43,17"**	**364**	**DER SR4**	**S.R. Noroeste**		**Estadual**	**Estadual**	
340	**340P0415EPR**	**ITAGUAJÉ (A)**	**ENTR. PR-542 (PLAN.) (A)**	**645,86**	**646,76**	**0,90**	**PLA**	**340M0415MUN**		**1.520**	**-22°37'8,87"**	**-51°57'43,17"**	**364**	**1.940**	**-22°37'8,82"**	**-51°58'14,28"**	**330**	**Município**	**S.R. Noroeste**		**Municipal**	**Municipal**	
340	**340P0417EPR**	**ENTR. PR-542 (PLAN.) (A)**	**ENTR. PR-542 (PLAN.) (B)**	**646,76**	**647,02**	**0,26**	**PLA**	**340M0417MUN**	**542P0077MUN**	**1.940**	**-22°37'8,82"**	**-51°58'14,28"**	**330**	**1.941**	**-22°37'0,31"**	**-51°58'14,18"**	**341**	**Município**	**S.R. Noroeste**		**Municipal**	**Municipal**	
340	**340P0425EPR**	**ENTR. PR-542 (PLAN.) (B)**	**ITAGUAJÉ (B)**	**647,02**	**647,14**	**0,12**	**PLA**	**340M0425MUN**		**1.941**	**-22°37'0,31"**	**-51°58'14,18"**	**341**	**864**	**-22°37'0,21"**	**-51°58'18,41"**	**337**	**Município**	**S.R. Noroeste**		**Municipal**	**Municipal**	
340	**340S0430EPR**	**ITAGUAJÉ (B)**	**ENTR. PR-464 (P/ PARANAPOEMA)**	**647,14**	**657,22**	**10,08**	**PAV**			**864**	**-22°37'0,21"**	**-51°58'18,41"**	**337**	**865**	**-22°36'50,88"**	**-52°4'8,61"**	**379**	**DER SR4**	**S.R. Noroeste**		**Estadual**	**Estadual**	
340	**340S0450EPR**	**ENTR. PR-464 (P/ PARANAPOEMA)**	**JARDIM OLINDA**	**657,22**	**664,70**	**7,48**	**PAV**			**865**	**-22°36'50,88"**	**-52°4'8,61"**	**379**	**1.515**	**-22°33'14,73"**	**-52°2'15,99"**	**288**	**DER SR4**	**Caiuá**		**Estadual**	**Estadual**	
340	340P0470EPR	JARDIM OLINDA	PORTO CEARÁ	664,70	666,70	2,00	PLA														Estadual	Estadual	
364	364C0005EPR	DIVISA PR/SC (TRÊS BARRAS)	OLHO D'ÁGUA	0,00	3,70	3,70	PAV	151S0450MUN													Estadual	Estadual	
364	364C0008EPR	OLHO D'ÁGUA	LAJEADO	3,70	13,98	10,28	PAV	151S0440MUN													Estadual	Estadual	
364	364C0010EPR	LAJEADO	ENTR. BR-476 (A)	13,98	25,85	11,87	PAV	151S0430MUN													Estadual	Estadual	
364	364C0012FPR	ENTR. BR-476 (A) (P/ TRÊS BARRAS)	RIO IGUAÇU (S. MATEUS DO SUL)	25,85	28,05	2,20	PAV	BR-476	151C0425FPR 281C0088FPR												Estadual	Estadual	
364	364C0014FPR	RIO IGUAÇU (S. MATEUS DO SUL)	INÍCIO PAV. CONCRETO	28,05	28,25	0,20	PAV	BR-476	151C0420FPR 281C0100FPR												Estadual	Estadual	
364	364C0016FPR	INÍCIO PAV. CONCRETO (S. MATEUS DO SUL)	FINAL PAV. CONCRETO	28,25	28,95	0,70	PAV	BR-476	151C0415FPR 281C0102FPR												Estadual	Estadual	
364	364C0018FPR	FINAL PAV. CONCRETO (S. MATEUS DO SUL)	ENTR. BR-476 (B)	28,95	29,95	1,00	PAV	BR-476	151C0410FPR 281C0104FPR												Estadual	Estadual	
364	364C0020EPR	ENTR. BR-476 (B)	ACESSO S. MATEUS DO SUL	29,95	30,46	0,51	PAV	151S0400MUN													Estadual	Estadual	
364	**364O0025EPR**	**AC. S. MATEUS DO SUL**	**SÃO MATEUS DO SUL**	**30,46**	**33,45**	**2,99**	**EOP**			**873**	**-25°51'50,06"**	**-50°23'42,07"**	**773**	**1.817**	**-25°50'28,53"**	**-50°24'20,79"**	**799**	**DER SR1**	**Xisto**		**Estadual**	**Estadual**	
364	**364O0030EPR**	**SÃO MATEUS DO SUL**	**RIO TURVO**	**33,45**	**49,71**	**16,26**	**EOP**			**1.817**	**-25°50'28,53"**	**-50°24'20,79"**	**799**	**867**	**-25°44'13,47"**	**-50°29'39,31"**	**786**	**DER SR1**	**Xisto**		**Estadual**	**Estadual**	
364	**364O0040EPR**	**RIO TURVO**	**ENTR. PR-990 (Rebouças)**	**49,71**	**79,16**	**11,00**	**EOP**			**867**	**-25°44'13,47"**	**-50°29'39,31"**	**786**	**2.126**	**-25°40'2,74"**	**-50°33'46,68"**		**DER SR2**	**Centro Sul**		**Estadual**	**Estadual**	
364	**364O0050EPR**	**ENTR. PR-990 (Rebouças)**	**RIOZINHO**	**49,71**	**79,16**	**18,45**	**EOP**			**2.126**	**-25°40'2,74"**	**-50°33'46,68"**		**874**	**-25°31'58,89"**	**-50°39'2,85"**	**824**	**DER SR2**	**Centro Sul**		**Estadual**	**Estadual**	
364	**364O0053EPR**	**RIOZINHO**	**ENTR. BR-153 (A)**	**79,16**	**79,58**	**0,42**	**EOP**			**874**	**-25°31'58,89"**	**-50°39'2,85"**	**824**	**535**	**-25°31'51,41"**	**-50°39'15,11"**	**813**	**DER SR2**	**Centro Sul**		**Estadual**	**Estadual**	

Diário OFICIAL Paraná
Poder Executivo Estadual

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL 2020

DIVISÃO EM TRECHOS DAS RODOVIAS ESTADUAIS, ESTADUAIS COINCIDENTES E ACESSOS ESTADUAIS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS DATUM: SIRGAS 2000

DER PARANÁ

Rod.	Trecho	De	Para	km inicial	km final	Ext. (km)	Sit.	Trechos Coincidentes	Trechos Coincidentes	Inicio do Trecho				Final do Trecho				Responsável	EscritórioRegional	Conc.	Jurisdição	Tipo de Rodovia	MP 82
										Ref.	Latitude	Longitude	Alt.	Ref.	Latitude	Longitude	Alt.						
364	364C0059FPR	ENTR. BR-153 (A)	ENTR. BR-153 (B) (IRATI (A))	79,58	83,69	4,11	PAV	BR-153													Estadual	Estadual	
364	364P0060EPR	ENTR. BR-153 (B) (IRATI (A))	IRATI (B)	83,69	87,79	4,10	PLA	364M0060MUN		2.017	-25°29'42,31"	-50°38'50,20"	867	2.061	-25°29'57,61"	-50°40'16,58"	854	Município	Centro Sul		Municipal	Municipal	
364	364S0070EPR	IRATI (B)	ENTR. PR-160(PLAN.) (IN. P. DUPLA GUAMIRIM)	87,79	109,33	21,54	PAV			2.061	-25°29'57,61"	-50°40'16,58"	854	231	-25°34'9,80"	-50°50'48,77"	814	DER SR2	Centro Sul		Estadual	Estadual	
364	364D0090EPR	ENTR. PR-160(PLAN.) (INÍCIO P. DUPLA)	FINAL P. DUPLA GUAMIRIM	109,33	110,51	1,18	DUP			231	-25°34'9,80"	-50°50'48,77"	814	876	-25°33'46,76"	-50°51'22,31"	806	DER SR2	Centro Sul		Estadual	Estadual	
364	364E0090EPR	ENTR. PR-160(PLAN.) (INÍCIO P. DUPLA)	FINAL P. DUPLA GUAMIRIM	109,33	110,51	1,18	DUP			231	-25°34'9,80"	-50°50'48,77"	814	876	-25°33'46,76"	-50°51'22,31"	806	DER SR2	Centro Sul		Estadual	Estadual	
364	364S0093EPR	FINAL P. DUPLA GUAMIRIM	INÁCIO MARTINS (A)	110,51	135,77	25,26	PAV			876	-25°33'46,76"	-50°51'22,31"	806	1.568	-25°34'31,39"	-51°4'21,91"	1.210	DER SR2	Centro Sul		Estadual	Estadual	
364	364P0095EPR	INÁCIO MARTINS (A)	INÁCIO MARTINS (B)	135,77	136,95	1,18	PLA	364M0095MUN		1.568	-25°34'31,39"	-51°4'21,91"	1.210	1.728	-25°34'19,81"	-51°4'52,11"	1.200	Município	Centro Sul		Municipal	Municipal	
364	364S0096EPR	INÁCIO MARTINS (B)	GOES ARTIGAS	136,95	160,18	23,23	PAV			1.728	-25°34'19,81"	-51°4'52,11"	1.200	868	-25°28'21,11"	-51°14'20,56"	1.040	DER SR2	Centro Sul		Estadual	Estadual	
364	364S0098EPR	GOES ARTIGAS	FINAL DO PAVIMENTO	160,18	160,68	0,50	PAV			868	-25°28'21,11"	-51°14'20,56"	1.040	1.829	-25°28'11,64"	-51°14'34,65"	1.040	DER SR2	Centro Sul		Estadual	Estadual	
364	364S0101EPR	FINAL DO PAVIMENTO	ENTR. BR-277(A) (GUARÁ)	160,68	174,70	14,02	PAV			1.829	-25°28'11,64"	-51°14'34,65"	1.040	2.033	-25°22'37,05"	-51°17'33,14"	1.170	DER SR2	Centro Sul		Estadual	Estadual	
364	364C0102FPR	ENTR. BR-277(A) (GUARÁ)	INÍCIO PISTA DUPLA	174,70	187,83	13,13	PAV	BR-277	BR-373												Estadual	Estadual	
364	364R0103FPR	INÍCIO PISTA DUPLA	ACESSO SECUND. A GUARAPUAVA	187,83	191,40	3,57	DUP	BR-277	BR-373												Estadual	Estadual	
364	364L0103FPR	INÍCIO PISTA DUPLA	ACESSO SECUND. A GUARAPUAVA	187,83	191,40	3,57	DUP	BR-277	BR-373												Estadual	Estadual	
364	364R0104FPR	ACESSO SECUND. A GUARAPUAVA	ENTR. PRC-466 (GUARAPUAVA) (INÍCIO OBRA DE DUPLICAÇÃO)	191,40	196,80	5,40	DUP	BR-277	BR-373												Estadual	Estadual	
364	364L0104FPR	ACESSO SECUND. A GUARAPUAVA	ENTR. PRC-466 (GUARAPUAVA) (INÍCIO OBRA DE DUPLICAÇÃO)	191,40	196,80	5,40	DUP	BR-277	BR-373												Estadual	Estadual	
364	364C0105FPR	ENTR. PRC-466 (GUARAPUAVA) (INÍCIO OBRA DE DUPLICAÇÃO)	FINAL OBRA DE DUPLICAÇÃO	196,80	198,34	1,54	ECD	BR-277	BR-373 170C0480FPR												Estadual	Estadual	
364	364C0106FPR	FINAL OBRA DE DUPLICAÇÃO	ENTR. PR-170	198,34	202,50	4,16	PAV	BR-277	BR-373 170C0485FPR												Estadual	Estadual	
364	364C0107FPR	ENTR. PR-170	ENTR. BR-277 (B) (P/ GOIOXIM)	202,50	220,50	18,00	PAV	BR-277	BR-373												Estadual	Estadual	
364	364S0108EPR	ENTR. BR-277 (B) (TRÊS CAPÕES)	ENTR. PR-825 (P/ CAMPINA DO SIMÃO)	220,50	235,92	15,42	PAV			171	-25°24'49,45"	-51°40'32,42"	981	1.797	-25°18'3,79"	-51°42'41,81"	1.050	DER SR2	Centro Oeste		Estadual	Estadual	
364	364S0115EPR	ENTR. PR-825 (P/ CAMPINA DO SIMÃO)	GOIOXIM	235,92	269,57	33,65	PAV			1.797	-25°18'3,79"	-51°42'41,81"	1.050	877	-25°11'55,19"	-51°59'39,31"	849	DER SR2	Centro Oeste		Estadual	Estadual	
364	364S0120EPR	GOIOXIM	FINAL PAV. (VIADUTO RFFSA)	269,57	270,96	1,39	PAV			877	-25°11'55,19"	-51°59'39,31"	849	869	-25°12'10,01"	-52°0'22,15"	874	DER SR2	Centro Oeste		Estadual	Estadual	
364	364N0130EPR	FINAL PAV. (VIAD. RFFSA - GOIOXIM)	INÍCIO PER. URB. CAVACO	270,96	286,49	15,53	NPV			869	-25°12'10,01"	-52°0'22,15"	874	870	-25°10'47,82"	-52°6'10,52"	923	DER SR2	Centro Oeste		Estadual	Estadual	
364	364N0132EPR	INÍCIO PER. URB. CAVACO	FINAL P. U. CAVACO	286,49	286,75	0,26	NPV			870	-25°10'47,82"	-52°6'10,52"	923	871	-25°10'39,94"	-52°6'12,66"	929	DER SR2	Centro Oeste		Estadual	Estadual	
364	364N0134EPR	FINAL P. U. CAVACO	MARQUINHO (INÍCIO PAV. PEDRAS IRREG.) (A)	286,75	311,54	24,79	NPV			871	-25°10'39,94"	-52°6'12,66"	929	1.499	-25°6'37,09"	-52°15'4,19"	869	DER SR2	Centro Oeste		Estadual	Estadual	
364	364P0134EPR	MARQUINHO (INÍCIO PAV. PEDRAS IRREG.) (A)	ENTR. BR-158 (A) (MARQUINHO) (B)	311,54	313,17	1,63	PLA	364M0134MUN		1.499	-25°6'37,09"	-52°15'4,19"	869	554	-25°6'53,92"	-52°15'49,59"	845	Município	Centro Oeste		Municipal	Municipal	
364	364C0135FPR	ENTR. BR-158 (A) (MARQUINHO) (B)	ENTR. PR-456 (P/ PALMITAL) / BR-158 (A)	313,17	344,77	31,60	PAV	BR-158													Estadual	Estadual	
364	364S0136EPR	ENTR. PR-456 (P/ PALMITAL) / BR-158 (A)	INÍCIO PISTA DUPLA (LARANJAL)	344,77	370,68	25,91	PAV			553	-24°53'24,25"	-52°15'22,90"	858	1.774	-24°53'14,60"	-52°28'3,00"	705	DER SR2	Centro Oeste		Estadual	Estadual	
364	364D0138EPR	INÍCIO PISTA DUPLA (LARANJAL)	FINAL PISTA DUPLA (LARANJAL)	370,68	371,59	0,91	DUP			1.774	-24°53'14,60"	-52°28'3,00"	705	1.779	-24°53'10,49"	-52°28'33,70"	696	DER SR2	Centro Oeste		Estadual	Estadual	
364	364E0138EPR	INÍCIO PISTA DUPLA (LARANJAL)	FINAL PISTA DUPLA (LARANJAL)	370,68	371,59	0,91	DUP			1.774	-24°53'14,60"	-52°28'3,00"	705	1.779	-24°53'10,49"	-52°28'33,70"	696	DER SR2	Centro Oeste		Estadual	Estadual	
364	364P0140EPR	LARANJAL	ALTAMIRA DO PARANÁ	371,59	403,29	31,70	PLA											DER SR2			Estadual	Estadual	
364	364S0160EPR	ALTAMIRA DO PARANÁ	RIO CANTU	403,29	413,95	10,66	PAV			878	-24°47'48,18"	-52°43'6,13"	558	879	-24°43'52,47"	-52°45'29,51"	349	DER SR4	Centro		Estadual	Estadual	
364	364S0170EPR	RIO CANTU	ENTR. PR-239 (CAMPINA DA LAGOA)	413,95	431,10	17,15	PAV			879	-24°43'52,47"	-52°45'29,51"	349	693	-24°36'29,65"	-52°46'41,40"	575	DER SR4	Centro		Estadual	Estadual	
364	364C0171EPR	ENTR. PR-239	CAMPINA DA LAGOA (A)	431,10	433,95	2,85	PAV	239S0300MUN													Estadual	Estadual	
364	364P0172EPR	CAMPINA DA LAGOA (A)	CAMPINA DA LAGOA (B)	433,95	436,56	2,61	PLA	239M0305MUN	239P0305MUN	1.461	-24 35' 48,46"	-52 48' 04,28"	564	694	-24 34' 44,02"	-52 47' 55,29"	587	Município	Centro		Estadual	Estadual	
364	364C0173EPR	CAMPINA DA LAGOA (B)	ENTR. BR-369(A)	436,56	452,32	15,76	PAV	239S0310MUN													Estadual	Estadual	
364	364C0174FPR	ENTR. BR-369 (A)	A.C. SECUND. UBIRATÃ	452,32	464,52	12,20	PAV	BR-369	239C0320FPR												Estadual	Estadual	
364	364C0175FPR	A.C. SECUND. UBIRATÃ	ENTR. PR-825 (A.C. UBIRATÃ)	464,52	466,92	2,40	PAV	BR-369	239C0325FPR												Estadual	Estadual	
364	364C0176FPR	ENTR. PR-825 (A.C. UBIRATÃ)	RIO PIQUIRI	466,92	481,42	14,50	PAV	BR-369	239C0330FPR												Estadual	Estadual	
364	364C0177FPR	RIO PIQUIRI	ENTR. BR-369 (B) (P/ CORBÉLIA)	481,42	490,32	8,90	PAV	BR-369	239C0340FPR												Estadual	Estadual	
364	364C0178EPR	ENTR. BR-369 (B)	ENTR. PR-180 (NOVA AURORA)	490,32	499,84	9,52	PAV	239S0350MUN													Estadual	Estadual	
364	364C0180EPR	ENTR. PR-180 (NOVA AURORA)	A.C. NOVA AURORA	499,84	501,55	1,71	PAV	239S0370MUN													Estadual	Estadual	
364	364C0181EPR	A.C. NOVA AURORA	A.C. IRACEMA DO OESTE	501,55	516,28	14,73	PAV	239S0375MUN													Estadual	Estadual	
364	364C0182EPR	A.C. IRACEMA DO OESTE	ACESSO JESUÍTAS	516,28	523,96	7,68	PAV	239S0380MUN													Estadual	Estadual	
364	364C0183EPR	ACESSO JESUÍTAS	ENTR. PR-317 (A) (JESUÍTAS)	523,96	524,48	0,52	PAV	239S0385MUN													Estadual	Estadual	
364	364C0184EPR	ENTR. PR-317 (JESUÍTAS)	ASSIS CHATEAUBRIAND (A)	524,48	537,26	12,78	PAV	239S0390MUN	317C0335MUN												Estadual	Estadual	
364	364P0186EPR	ASSIS CHATEAUBRIAND (A)	ENTR. PR-239/486 (A. CHATEAUBRIAND) (B)	537,26	541,16	3,90	PLA	239M0395MUN	239P0395MUN 317P0340MUN	1.372	-24 24' 17,48"	-53 30' 15,57"	395	34	-24 24' 30,80"	-53 32' 03,18"	398	Município	S.R. Oeste		Estadual	Estadual	
364	364S0190EPR	ENTR. PR-239/486 (A. CHATEAUBRIAND) (B)	INÍCIO P. DUPLA (ENCANT. DO OESTE)	541,16	556,02	14,86	PAV			34	-24°24'30,80"	-53°32'3,18"	398	21	-24°24'45,00"	-53°38'59,83"	391	DER SR5	S.R. Oeste		Estadual	Estadual	
364	364D0195EPR	INÍCIO DA PISTA DUPLA	FINAL DA P. DUPLA (ENCANTADO DO OESTE)	556,02	557,05	1,03	DUP			21	-24°24'45,00"	-53°38'59,83"	391	880	-24°24'58,80"	-53°39'30,99"	401	DER SR5	S.R. Oeste		Estadual	Estadual	
364	364E0195EPR	INÍCIO DA PISTA DUPLA	FINAL DA P. DUPLA (ENCANTADO DO OESTE)	556,02	557,05	1,03	DUP			21	-24°24'45,00"	-53°38'59,83"	391	880	-24°24'58,80"	-53°39'30,99"	401	DER SR5	S.R. Oeste		Estadual	Estadual	
364	364S0200EPR	FINAL DA P. DUPLA (ENCANTADO DO OESTE)	ENTR. PR-975 CONTORNO LESTE (C) PALOTINA	557,05	581,76	24,71	PAV			880	-24°24'58,80"	-53°39'30,99"		2.122	-24°16'54,51"	-53°48'12,29"		DER SR5	S.R. Oeste		Estadual	Estadual	

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL 2020

DIVISÃO EM TRECHOS DAS RODOVIAS ESTADUAIS, ESTADUAIS COINCIDENTES E ACESSOS ESTADUAIS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS DATUM: SIRGAS 2000

DER PATIANA

Rod.	Trecho	De	Para	km inicial	km final	Ext. (km)	Sit.	Trechos Coincidentes	Trechos Coincidentes	Inicio do Trecho				Final do Trecho				Responsável	EscritórioRegional	Conc.	Jurisdição	Tipo de Rodovia	MP 82
										Ref.	Latitude	Longitude	Alt.	Ref.	Latitude	Longitude	Alt.						
364	364S0203EPR	ENTR. PR-975 CONTORNO LESTE (C) PALOTINA	PALOTINA (C)	581,76	584,16	2,40	PAV			2.122	-24°16'54,51"	-53°48'12,29"		1.358	-24°16'43,60"	-53°49'24,02"		DER SR5	S.R. Oeste		Estadual	Estadual	
364	364P0205EPR	PALOTINA (C)	PALOTINA (D)	584,16	587,42	3,26	PLA	364M0205MUN		1.358	-24°16'43,60"	-53°49'24,02"	287	368	-24°17'12,49"	-53°51'14,68"	298	Município	S.R. Oeste		Municipal	Municipal	
364	364S0210EPR	PALOTINA (D)	AC. CONTORNO LESTE (D) PALOTINA	587,42	594,54	7,12	PAV			368	-24°17'12,49"	-53°51'14,68"		2.124	-24°13'48,73"	-53°52'17,83"		DER SR5	S.R. Oeste		Estadual	Estadual	
364	364S0215EPR	AC. CONTORNO LESTE (D) PALOTINA	ENTR. ROD. MUNICIPAL	594,54	616,35	21,81	PAV			2.124	-24°13'48,73"	-53°52'17,83"		1.898	-24°12'33,60"	-54°4'4,27"		DER SR5	S.R. Oeste		Estadual	Estadual	
364	364S0220EPR	ENTR. ROD. MUNICIPAL	TERRA ROXA	616,35	620,61	4,26	PAV			1.898	-24°12'33,60"	-54°4'4,27"	360	1.647	-24°10'40,68"	-54°5'24,21"	334	DER SR5	S.R. Oeste		Estadual	Estadual	
364	364P0230EPR	TERRA ROXA	ENTR. BR-272/163 (GUAÍRA)	620,61	639,61	19,00	PLA			98	-24°4'55,32"	-52°24'45,78"	609	2.024	-24°3'22,22"	-52°22'51,81"	557	DER SR5	S.R. Oeste		Estadual	Estadual	
369	369P0480PRC	ENTR. BR-369/PR-546 (BOM SUCESSO) (A)	BOM SUCESSO (B)	250,30	251,25	0,95	PLA	369M0480MUN		1.273	-23°42'17,69"	-51°45'58,28"	523	907	-23°42'46,48"	-51°45'58,46"	558	Município	S.R. Noroeste		Municipal	Municipal	
369	369S0490PRC	BOM SUCESSO (B)	ENTR. PR-457 (SÃO PEDRO DO IVAÍ)	251,25	271,32	20,07	PAV	369BPR0740		907	-23°42'46,48"	-51°45'58,46"	558	1.027	-23°51'25,65"	-51°51'1,54"	402	DER SR4	S.R. Noroeste		Estadual	Coincidente	
369	369S0530PRC	ENTR. PR-082 (FÊNIX)	ENTR. PR-462 (BARBOSA FERRAZ)	284,00	295,52	11,52	PAV	369BPR0760		138	-23°55'47,55"	-51°58'56,47"	346	134	-24°1'18,89"	-52°0'3,03"	375	DER SR4	Centro		Estadual	Coincidente	
369	369P0550PRC	ENTR. PRC-369/PR-462 (BARBOSA FERRAZ) (A)	BARBOSA FERRAZ (B)	295,52	297,13	1,61	PLA	369M0550MUN		134	-24°1'18,89"	-52°0'3,03"	375	1.279	-24°1'42,27"	-52°0'53,70"	371	Município	Centro		Municipal	Municipal	
373	373D0310PRC	ENTR. PR-151	ENTR. BR-376 (PONTA GROSSA)	164,00	171,88	7,88	DUP	373BPR0310	487BPR0350	264	-25°1'21,18"	-50°9'5,11"	865	262	-25°4'54,97"	-50°1'22,11"	949	RODONORTE	S.R. Campos Gerais	P	Estadual	Coincidente	
373	373E0310PRC	ENTR. PR-151	ENTR. BR-376 (PONTA GROSSA)	164,00	171,88	7,88	DUP	373BPR0310	487BPR0350	264	-25°1'21,18"	-50°9'5,11"	865	262	-25°4'54,97"	-50°1'22,11"	949	RODONORTE	S.R. Campos Gerais	P	Estadual	Coincidente	
400	400P0010EPR	ENTR. PR-405 (GUARAQUEÇABA)	DIVISA PR/SP (ARARAPIRA)	0,00	37,50	37,50	PLA														Estadual	Estadual	
404	404P0010EPR	ENTR. PR-405 BR-101 (PLAN.) (SERRA NEGRA)	ENTR. BR-116	0,00	32,00	32,00	PLA														Estadual	Estadual	
405	405N0010EPR	ENTR. PR-400 (PLAN.) (GUARAQUEÇABA)	ENTR. ACESSO A MORATO	0,00	14,13	14,13	NPV			940	-25°17'49,43"	-48°19'31,55"		1.689	-25°12'46,73"	-48°17'58,31"		DER SR1	S.R. Leste		Estadual	Estadual	
405	405N0030EPR	ENTR. ACESSO A MORATO	ENTR. PR-404 BR-101 (PLAN.) (SERRA NEGRA)	14,13	31,73	17,60	NPV			1.689	-25°12'46,73"	-48°17'58,31"		1.690	-25°10'27,01"	-48°25'1,72"		DER SR1	S.R. Leste		Estadual	Estadual	
405	405N0040EPR	ENTR. PR-404 BR-101 (PLAN.) (SERRA NEGRA)	ENTR. PR-340 (CACATU)	31,73	76,61	44,88	NPV			1.690	-25°10'27,01"	-48°25'1,72"		851	-25°18'35,08"	-48°44'42,87"		DER SR1	S.R. Leste		Estadual	Estadual	
407	407D0010EPR	ENTR. BR-277	FINAL PISTA DUPLA	0,00	3,50	3,50	DUP			343	-25°33'38,65"	-48°34'55,73"		1.961	-25°35'18,42"	-48°33'55,89"		ECOVIA	S.R. Leste	P	Estadual	Estadual	
407	407E0010EPR	ENTR. BR-278	FINAL PISTA DUPLA	0,00	3,50	3,50	DUP			343	-25°33'38,65"	-48°34'55,73"		1.961	-25°35'18,42"	-48°33'55,89"		ECOVIA	S.R. Leste	P	Estadual	Estadual	
407	407S0020EPR	FINAL PISTA DUPLA	ENTR. PR-412 (PRAIA DE LESTE)	3,50	18,85	15,35	PAV			1.961	-25°35'18,42"	-48°33'55,89"		957	-25°41'50,17"	-48°28'33,00"		ECOVIA	S.R. Leste	P	Estadual	Estadual	
408	408S0010EPR	ENTR. PR-340 BR-101(PLAN.) (ANTONINA)	ENTR. PR-410	0,00	3,80	3,80	PAV			339	-25°26'18,52"	-48°45'8,83"		943	-25°26'35,37"	-48°47'6,17"		ECOVIA	S.R. Leste	O	Estadual	Estadual	
408	408S0020EPR	ENTR. PR-410	MORRETES (A)	3,80	9,73	5,93	PAV			943	-25°26'35,37"	-48°47'6,17"		1.631	-25°28'9,91"	-48°49'42,80"		ECOVIA	S.R. Leste	O	Estadual	Estadual	
408	408P0025EPR	MORRETES (A)	MORRETES (B)	9,73	11,24	1,51	PLA	408M0025MUN		1.631	-25°28'9,91"	-48°49'42,80"		944	-25°28'56,21"	-48°49'45,72"		Município	S.R. Leste		Municipal	Municipal	
408	408S0030EPR	MORRETES (B)	ENTR. PR-804 (PASSA SETE)	11,24	17,13	5,89	PAV			944	-25°28'56,21"	-48°49'45,72"		945	-25°31'26,62"	-48°47'45,31"		ECOVIA	S.R. Leste	O	Estadual	Estadual	
408	408S0040EPR	ENTR. PR-804 (PASSA SETE)	ENTR. BR-277 (MARTA)	17,13	22,99	5,86	PAV			945	-25°31'26,62"	-48°47'45,31"		340	-25°31'44,53"	-48°44'38,56"		ECOVIA	S.R. Leste	O	Estadual	Estadual	
410	410S0010EPR	ENTR. BR-116	INÍCIO PAVIMENTO POLIÉDRICO	0,00	8,88	8,88	PAV			337	-25°18'17,61"	-48°56'46,55"	821	946	-25°20'41,86"	-48°53'29,22"	632	DER SR1	S.R. Leste		Estadual	Estadual	
410	410S0013EPR	INÍCIO PAVIMENTO POLIÉDRICO	FINAL PAVIMENTO POLIÉDRICO	8,88	16,08	7,20	PAV			946	-25°20'41,86"	-48°53'29,22"	632	947	-25°21'53,46"	-48°52'28,25"	177	DER SR1	S.R. Leste		Estadual	Estadual	
410	410S0016EPR	FINAL PAVIMENTO POLIÉDRICO	ENTR. PR-411 (S.JOÃO DA GRACIOSA)	16,08	19,20	3,12	PAV			947	-25°21'53,46"	-48°52'28,25"	177	948	-25°23'18,61"	-48°51'37,74"		DER SR1	S.R. Leste		Estadual	Estadual	
410	410S0020EPR	ENTR. PR-411 (S. JOÃO DA GRACIOSA)	ENTR. PR-408 (P/ ANTONINA)	19,20	29,67	10,47	PAV			948	-25°23'18,61"	-48°51'37,74"		943	-25°26'35,37"	-48°47'6,17"		DER SR1	S.R. Leste		Estadual	Estadual	
411	411P0005EPR	ENTR. PR-408 (MORRETES)	ENTR. PR-411 (MORRETES)	0,00	1,07	1,07	PLA	411M0005MUN		944	-25°28'56,21"	-48°49'45,72"		949	-25°28'32,82"	-48°50'8,18"		Município	S.R. Leste		Municipal	Municipal	
411	411S0010EPR	MORRETES (B)	PORTO DE CIMA	1,07	7,23	6,16	PAV			949	-25°28'32,82"	-48°50'8,18"		950	-25°26'11,34"	-48°52'34,21"		ECOVIA	S.R. Leste	O	Estadual	Estadual	
411	411S0015EPR	PORTO DE CIMA	ENTR. PR-410 (S. JOÃO DA GRACIOSA)	7,23	14,11	6,88	PAV			950	-25°26'11,34"	-48°52'34,21"		948	-25°23'18,61"	-48°51'37,74"		ECOVIA	S.R. Leste	O	Estadual	Estadual	
412	412S0010EPR	DIVISA PR/SC (P/ GARUVA)	ENTR. PR-808 (P/ ITAPOÁ)	0,00	8,28	8,28	PAV			951	-25°58'57,79"	-48°42'35,56"	14	341	-25°57'7,19"	-48°38'13,34"	4	DER SR1	S.R. Leste		Estadual	Estadual	
412	412S0012EPR	ENTR. PR-808 (P/ ITAPOÁ)	INTERS. AC. BALNEÁRIO COROADOS	8,28	12,41	4,13	PAV			341	-25°57'7,19"	-48°38'13,34"	4	1.847	-25°56'49,91"	-48°35'48,22"	8	DER SR1	S.R. Leste		Estadual	Estadual	
412	412S0018EPR	INTERS. AC. BALN. COROADOS (AV. PARANÁ)	GUARATUBA (A) (AV. PARANÁ x R. ANTONIO A. CORREIA)	12,41	19,86	7,45	PAV			1.847	-25°56'49,91"	-48°35'48,22"	8	1.848	-25°53'3,87"	-48°34'34,64"	22	DER SR1	S.R. Leste		Estadual	Estadual	
412	412P0020EPR	GUARATUBA (A) (AV. PARANÁ x R. ANTONIO A. CORREIA)	GUARATUBA (B) (CORPO DE BOMBEIROS)	19,86	21,48	1,62	PLA	412M0020MUN		1.848	-25°53'3,87"	-48°34'34,64"	22	1.337	-25°52'23,73"	-48°34'4,84"	10	Município	S.R. Leste		Municipal	Municipal	
412	412S0025EPR	GUARATUBA (B) (CORPO DE BOMBEIROS)	ENTR. PR-807	21,48	22,17	0,69	PAV			1.337	-25°52'23,73"	-48°34'4,84"	10	1.849	-25°52'2,46"	-48°34'9,92"	14	DER SR1	S.R. Leste		Estadual	Estadual	
412	412S0027EPR	ENTR. PR-807	PORTO PASSAGEM GUARATUBA (F. BOAT)	22,17	22,36	0,19	PAV			1.849	-25°52'2,46"	-48°34'9,92"	14	1.850	-25°51'57,24"	-48°34'13,48"	4	DER SR1	S.R. Leste		Estadual	Estadual	
412	412P0028EPR	PORTO PASSAGEM GUARATUBA (FERRY BOAT)	PORTO PASSAGEM CAIOBÁ (FERRY BOAT)	22,36	23,60	1,24	PLA	412B0028AQV		1.850	-25°51'57,24"	-48°34'13,48"	4	954	-25°51'17,22"	-48°34'11,63"	5	DER	S.R. Leste		Estadual	Coincidente	
412	412S0030EPR	PORTO PASS. CAIOBÁ (FERRY BOAT)	ENTR. PR-508 (MATINHOS) (A)	23,60	30,42	6,82	PAV			954	-25°51'17,22"	-48°34'11,63"	5	1.397	-25°49'0,75"	-48°32'17,87"	6	DER SR1	S.R. Leste		Estadual	Estadual	
412	412P0035EPR	ENTR. PR-508 (MATINHOS) (A)	MATINHOS (B)	30,42	31,19	0,77	PLA	412M0035MUN		1.397	-25°49'0,75"	-48°32'17,87"	6	955	-25°48'45,50"	-48°32'0,83"	7	Município	S.R. Leste		Municipal	Municipal	
412	412S0040EPR	MATINHOS (B)	ACESSO PARA PR-508 (MATINHOS)	31,19	31,50	0,31	PAV			955	-25°48'45,50"	-48°32'0,83"	7	956	-25°48'36,40"	-48°31'57,06"	6	DER SR1	S.R. Leste		Estadual	Estadual	
412	412S0045EPR	ACESSO PARA PR-508 (MATINHOS)	ENTR. PR-407 (PRAIA DE LESTE)	31,50	45,54	14,04	PAV			956	-25°48'36,40"	-48°31'57,06"	6	957	-25°41'50,17"	-48°28'33,00"	5	DER SR1	S.R. Leste		Estadual	Estadual	
412	412S0050EPR	ENTR. PR-407 (PRAIA DE LESTE)	PONTAL DO SUL	45,54	63,46	17,92	PAV			957	-25°41'50,17"	-48°28'33,00"	5	958	-25°34'49,69"	-48°21'35,37"	2	DER SR1	S.R. Leste		Estadual	Estadual	
412	412S0070EPR	PONTAL DO SUL	PONTA DO POÇO	63,46	66,98	3,52	PAV			958	-25°34'49,69"	-48°21'35,37"	2	1.639	-25°33'13,05"	-48°22'41,33"	4	DER SR1	S.R. Leste		Estadual	Estadual	
415	415D0010EPR	RIO ATUBA (CURITIBA)	PONTE SOBRE O RIO PALMITAL	0,00	3,39	3,39	DUP			324	-25°25'52,94"	-49°12'11,47"		2.074	-25°26'7,38"	-49°10'11,95"		DER SR1	S.R. Leste		Estadual	Estadual	
415	415E0010EPR	RIO ATUBA (CURITIBA)	PONTE SOBRE O RIO PALMITAL	0,00	3,39	3,39	DUP			324	-25°25'52,94"	-49°12'11,47"		2.074	-25°26'7,38"	-49°10'11,95"		DER SR1	S.R. Leste		Estadual	Estadual	
415	415D0020EPR	PONTE SOBRE O RIO PALMITAL	ENTR. BR-116 (CONT. LESTE)	3,39	12,07	8,68	DUP			2.074	-25°26'7,38"	-49°10'11,95"		333	-25°27'42,51"	-49°5'20,15"		DER SR1	S.R. Leste		Estadual	Estadual	
415	415E0020EPR	PONTE SOBRE O RIO PALMITAL	ENTR. BR-116 (CONT. LESTE)	3,39	12,07	8,68	DUP			2.074	-25°26'7,38"	-49°10'11,95"		333	-25°27'42,51"	-49°5'20,15"		DER SR1	S.R. Leste		Estadual	Estadual	
415	415D0025EPR	ENTR. BR-116 (CONT. LESTE)	ENTR. PR-506 (A) (PIRAQUARA)	12,07	12,76	0,69	DUP			333	-25°27'42,51"	-49°5'20,15"	902	960	-25°27'36,00"	-49°4'56,55"	895	DER SR1	S.R. Leste		Estadual	Estadual	

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL 2020

DIVISÃO EM TRECHOS DAS RODOVIAS ESTADUAIS, ESTADUAIS COINCIDENTES E ACESSOS ESTADUAIS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS DATUM: SIRGAS 2000

DER PARANÁ

Rod.	Trecho	De	Para	km inicial	km final	Ext. (km)	Sit.	Trechos Coincidentes	Trechos Coincidentes	Início do Trecho				Final do Trecho				Responsável	EscritórioRegional	Conc.	Jurisdição	Tipo de Rodovia	MP 82
										Ref.	Latitude	Longitude	Alt.	Ref.	Latitude	Longitude	Alt.						
415	415E0025EPR	ENTR. BR-116 (CONT. LESTE)	ENTR. PR-506 (A) (PIRAQUARA)	12,07	12,76	0,69	DUP			333	-25°27'42,51"	-49°5'20,15"	902	960	-25°27'36,00"	-49°4'56,55"	895	DER SR1	S.R. Leste		Estadual	Estadual	
415	415D0030EPR	ENTR. PR-506 (A) (PIRAQUARA)	FINAL DA DUPLICAÇÃO	12,76	14,04	1,28	DUP	506C0007MUN		960	-25°27'36,00"	-49°4'56,55"	895	2.076	-25°27'12,02"	-49°4'20,09"	920	DER SR1	S.R. Leste		Estadual	Estadual	
415	415E0030EPR	ENTR. PR-506 (A) (PIRAQUARA)	FINAL DA DUPLICAÇÃO	12,76	14,04	1,28	DUP	506C0007MUN		960	-25°27'36,00"	-49°4'56,55"	895	2.076	-25°27'12,02"	-49°4'20,09"	920	DER SR1	S.R. Leste		Estadual	Estadual	
415	415S0040EPR	FINAL DE DUPLICAÇÃO (PIRAQUARA)	PIRAQUARA	14,04	14,96	0,92	PAV	506C0008MUN		2.076	-25°27'12,02"	-49°4'20,09"	920	1.629	-25°26'50,91"	-49°3'57,41"	910	DER SR1	S.R. Leste		Estadual	Estadual	
417	417S0010EPR	CURITIBA (STA. CÂNDIDA)	ENTR. PR-418 (P/ ALM. TAMANDARÉ)	0,00	3,89	3,89	PAV			961	-25°22'27,58"	-49°13'23,50"	953	962	-25°20'33,89"	-49°13'8,09"	971	DER SR1	S.R. Leste		Estadual	Estadual	
417	417O0020EPR	ENTR. PR-418 (P/ ALM. TAMANDARÉ)	COLOMBO	3,89	9,51	5,62	EOD			962	-25°20'33,89"	-49°13'8,09"	971	1.872	-25°17'36,83"	-49°13'24,66"	1.020	DER SR1	S.R. Leste		Estadual	Estadual	
417	417D0025EPR	COLOMBO	FINAL DUPLICAÇÃO (COLOMBO)	9,51	10,36	0,85	DUP			1.872	-25°17'36,83"	-49°13'24,66"	1.020	1.873	-25°17'19,88"	-49°13'1,83"	996	DER SR1	S.R. Leste		Estadual	Estadual	
417	417E0025EPR	COLOMBO	FINAL DUPLICAÇÃO (COLOMBO)	9,51	10,36	0,85	DUP			1.872	-25°17'36,83"	-49°13'24,66"	1.020	1.873	-25°17'19,88"	-49°13'1,83"	996	DER SR1	S.R. Leste		Estadual	Estadual	
417	417S0030EPR	FINAL DA PISTA DUPLA (COLOMBO)	BACAETAVA	10,36	22,51	12,15	PAV			1.873	-25°17'19,88"	-49°13'1,83"	996	1.625	-25°13'53,77"	-49°12'34,32"	926	DER SR1	S.R. Leste		Estadual	Estadual	
418	418D0010EPR	ENTR. BR-277 (CAMPO COMPRIDO)	FINAL DA PISTA DUPLA	0,00	1,33	1,33	DUP			313	-25°25'55,26"	-49°21'57,60"	974	964	-25°25'13,58"	-49°21'55,41"	943	DER SR1	S.R. Leste		Estadual	Estadual	
418	418E0010EPR	ENTR. BR-277 (CAMPO COMPRIDO)	FINAL DA PISTA DUPLA	0,00	1,33	1,33	DUP			313	-25°25'55,26"	-49°21'57,60"	974	964	-25°25'13,58"	-49°21'55,41"	943	DER SR1	S.R. Leste		Estadual	Estadual	
418	418S0015EPR	FINAL DA PISTA DUPLA	ENTR. PR-090 (CURITIBA)	1,33	5,10	3,77	PAV			964	-25°25'13,58"	-49°21'55,41"	943	314	-25°23'19,93"	-49°21'20,58"	952	DER SR1	S.R. Leste		Estadual	Estadual	
418	418S0020EPR	ENTR. PR-090 (CURITIBA)	ENTR. PR-092 (CURITIBA)	5,10	14,38	9,28	PAV			314	-25°23'19,93"	-49°21'20,58"	952	965	-25°21'3,67"	-49°16'52,95"	930	DER SR1	S.R. Leste		Estadual	Estadual	
418	418S0030EPR	ENTR. PR-092 (CURITIBA)	ENTR. PR-417 (COLOMBO)	14,38	21,86	7,48	PAV			965	-25°21'3,67"	-49°16'52,95"	930	962	-25°20'33,89"	-49°13'8,09"	971	DER SR1	S.R. Leste		Estadual	Estadual	
418	418P0040EPR	ENTR. PR-417 (COLOMBO)	ENTR. BR-476 (P/ BOCAIÚVA DO SUL)	21,86	28,56	6,70	PLA														Estadual	Estadual	
418	418P0050EPR	ENTR. BR-476 (P/ BOCAIÚVA DO SUL)	ENTR. BR-116 (P/QUE. NEWTON F. MAIA)	28,56	33,06	4,50	PLA														Estadual	Estadual	
419	419S0010EPR	ENTR. BR-116 (AREIA BRANCA)	AC. AGUDOS DO SUL	0,00	16,26	16,26	PAV			312	-25°51'43,96"	-49°21'42,78"	915	1.871	-25°59'5,21"	-49°20'13,31"	869	DER SR1	S.R. Leste		Estadual	Estadual	
420	420S0010EPR	ENTR. PR-281 (ACESSO A PIEN)	DIVISA PR/SC (FRAGOSOS)	0,00	8,83	8,83	PAV			309	-26°5'55,47"	-49°25'5,60"	835	1.617	-26°9'19,48"	-49°23'11,44"	807	DER SR1	S.R. Leste		Estadual	Estadual	
422	422P0010EPR	DIVISA PR/SP	ENTR. PR-151 (A) (S. JOSÉ DA BOA VISTA)	0,00	11,10	11,10	PLA														Estadual	Estadual	
422	422C0030EPR	ENTR. PR-151 (B) (SÃO JOSÉ DA BOA VISTA)	ENTR. PR-151 (C)	11,10	22,15	11,05	PAV	151S0090MUN													Estadual	Estadual	
422	422S0050EPR	ENTR. PR-151 (C)	WENCESLAU BRAZ (A)	22,15	29,85	7,70	PAV			297	-23°53'50,68"	-49°44'45,84"	727	1.607	-23°52'59,14"	-49°47'54,12"	803	DER SR2	Cerne		Estadual	Estadual	
422	422P0055EPR	WENCESLAU BRAZ (A)	ENTR. PR-092 (A) (AC. I.W. BRAZ) (B)	29,85	31,69	1,84	PLA	422M0055MUN		1.607	-23°52'59,14"	-49°47'54,12"	803	463	-23°52'38,12"	-49°48'42,82"	812	Município	Cerne		Municipal	Municipal	
422	422C0070EPR	ENTR. PR-092 (A) (AC. I.W. BRAZ) (B)	ENTR. PR-092 (B) (P/ CALÓGERAS)	31,69	33,08	1,39	PAV	092S0180MUN													Estadual	Estadual	
422	422S0090EPR	ENTR. PR-092 (B) (P/ CALÓGERAS)	ENTR. PRC-272 (TOMAZINA)	33,08	53,32	20,24	PAV			294	-23°53'3,97"	-49°49'11,17"	813	715	-23°46'43,54"	-49°56'48,24"	561	DER SR3	Norte Velho		Estadual	Estadual	
423	423P0010EPR	ENTR. BR-116	ENTR. BR-476 (ARAUCÁRIA)	0,00	9,40	9,40	PLA														Estadual	Estadual	
423	423S0030EPR	ENTR. BR-476 (ARAUCÁRIA)	AC. CAMPO LARGO	9,40	29,13	19,73	PAV			310	-25°34'16,55"	-49°23'8,30"	916	966	-25°30'35,17"	-49°32'41,44"	897	DER SR1	S.R. Leste		Estadual	Estadual	
423	423S0040EPR	AC. CAMPO LARGO	ENTR. PR-510 (ITAQUI)	29,13	33,94	4,81	PAV			966	-25°30'35,17"	-49°32'41,44"	897	967	-25°28'34,61"	-49°34'22,38"	899	DER SR1	S.R. Leste		Estadual	Estadual	
423	423S0050EPR	ENTR. PR-510 (ITAQUI)	ENTR. BR-277 (PISTA ESQ.) PR-510(PLAN.)	33,94	35,67	1,73	PAV	510C0062MUN		967	-25 28' 34,61"	-49 34' 22,38"	899	305	-25 27' 40,34"	-49 34' 33,54"	912	DER SR1	S.R. Leste		Estadual	Estadual	
423	423S0060EPR	ENTR. BR-277(PISTA ESQ.) PR-510(PLAN.)	ENTR. BR-277 (PISTA DIREITA)	35,67	37,33	1,66	PAV			305	-25°27'40,34"	-49°34'33,54"	912	1.929	-25°26'48,28"	-49°34'33,78"	912	DER SR1	S.R. Leste		Estadual	Estadual	
424	424S0010EPR	DIV. PR/SP (PONTE RIO ITARARÉ)	ENTR. PR-151(A) (NÃO PAV.) (P/ CARLÓPOLIS)	0,00	1,32	1,32	PAV			968	-23°36'6,91"	-49°37'14,87"	486	505	-23°35'59,38"	-49°37'45,52"	485	DER SR3	Norte Pioneiro		Estadual	Estadual	
424	424C0020EPR	ENTR. PR-151(A) (NÃO PAV.) (P/ CARLÓPOLIS)	ENTR. PR-151 (B) (AC. SALTO DO ITARARÉ)	1,32	2,42	1,10	PAV	151S0047MUN													Estadual	Estadual	
424	424S0030EPR	ENTR. PR-151(B) (AC. SALTO DO ITARARÉ)	AC. ALECRIM / ALEMOA	2,42	20,34	17,92	PAV			304	-23°36'32,47"	-49°37'57,72"	536	969	-23°37'45,62"	-49°47'3,61"	712	DER SR3	Norte Pioneiro		Estadual	Estadual	
424	424S0040EPR	AC. ALECRIM / ALEMOA	ENTR. PR-092 (SIQUEIRA CAMPOS)	20,34	27,88	7,54	PAV			969	-23°37'45,62"	-49°47'3,61"	712	469	-23°40'35,95"	-49°49'39,25"	678	DER SR3	Norte Pioneiro		Estadual	Estadual	
427	427S0010EPR	ENTR. BR-116	CAMPO DO TENENTE	0,00	2,25	2,25	PAV			301	-25°59'39,13"	-49°40'1,81"	808	970	-25°58'51,01"	-49°40'59,36"	810	DER SR1	Xisto		Estadual	Estadual	
427	427S0015EPR	CAMPO DO TENENTE	ACESSO LAPA	2,25	31,04	28,79	PAV			970	-25°58'51,01"	-49°40'59,36"	810	971	-25°46'31,20"	-49°44'1,71"	923	DER SR1	Xisto		Estadual	Estadual	
427	427S0020EPR	ACESSO LAPA	ENTR. BR-476(A) (LAPA)	31,04	32,47	1,43	PAV			971	-25°46'31,20"	-49°44'1,71"	923	1.138	-25°45'52,04"	-49°44'17,65"	921	DER SR1	Xisto		Estadual	Estadual	
427	427C0025FPR	ENTR. BR-476 (A) (LAPA)	ENTR. BR-476 (B) (LAPA)	32,47	32,67	0,20	PAV	BR-476													Estadual	Estadual	
427	427S0030EPR	ENTR. BR-476(B) (LAPA)	ENTR. PR-433 (P/ ÁGUA AZUL)	32,67	44,67	12,00	PAV			296	-25°45'48,65"	-49°44'14,21"	920	972	-25°41'21,99"	-49°48'38,94"	917	CAM	Xisto	P	Estadual	Estadual	
427	427S0035EPR	ENTR. PR-433 (P/ ÁGUA AZUL)	ACESSO PORTO AMAZONAS	44,67	65,20	20,53	PAV			972	-25°41'21,99"	-49°48'38,94"	917	973	-25°32'44,32"	-49°53'11,42"	790	CAM	Xisto	P	Estadual	Estadual	
427	427S0050EPR	ACESSO PORTO AMAZONAS	ACESSO HARAS (PORTO AMAZONAS)	65,20	65,38	0,18	PAV			973	-25°32'44,32"	-49°53'11,42"	790	974	-25°32'39,28"	-49°53'14,66"	797	CAM	Centro Sul	P	Estadual	Estadual	
427	427S0060EPR	ACESSO HARAS (PORTO AMAZONAS)	ENTR. BR-277	65,38	73,89	8,51	PAV			974	-25°32'39,28"	-49°53'14,66"	797	731	-25°28'23,51"	-49°53'45,15"	879	CAM	Centro Sul	P	Estadual	Estadual	
428	428P0010EPR	ENTR. BR-277 (S. LUIZ DO PURUNÃ)	ENTR. BR-476 (LAPA)	0,00	36,00	36,00	PLA														Estadual	Estadual	
428	428P0030EPR	ENTR. BR-476 (LAPA)	ENTR. PR-511 (QUITANDINHA)	36,00	67,00	31,00	PLA														Estadual	Estadual	
431	431P0010EPR	DIVISA PR/SP	ENTR. PR-151 (RIBEIRÃO CLARO)	0,00	10,30	10,30	PLA														Estadual	Estadual	
431	431S0030EPR	ENTR. PR-151 (RIBEIRÃO CLARO)	ENTR. BR-153 (A) (JACAREZINHO)	10,30	36,13	25,83	PAV			975	-23°11'16,81"	-49°45'28,61"	601	514	-23°9'4,76"	-49°57'17,34"	455	DER SR3	Norte Pioneiro		Estadual	Estadual	
431	431C0050FPR	ENTR. BR-153 (A) (JACAREZINHO)	ENTR. BR-153 (B)	36,13	41,63	5,50	PAV	BR-153													Estadual	Estadual	
431	431S0060EPR	ENTR. BR-153 (B)	AC. JACAREZINHO	41,63	44,98	3,35	PAV			283	-23°11'20,42"	-49°59'8,75"	583	976	-23°9'52,38"	-50°0'2,41"	531	DER SR3	Norte Pioneiro		Estadual	Estadual	
431	431S0065EPR	AC. JACAREZINHO	ENTR. PR-515 (P/ BARRA DO JACARÉ)	44,98	49,24	4,26	PAV			976	-23°9'52,38"	-50°0'2,41"	531	281	-23°7'58,57"	-50°1'17,87"	566	DER SR3	Norte Pioneiro		Estadual	Estadual	
431	431S0070EPR	ENTR. PR-515 (P/ BARRA DO JACARÉ)	ACESSO CAMBARÁ	49,24	58,62	9,38	PAV			281	-23°7'58,57"	-50°1'17,87"	566	977	-23°3'57,06"	-50°4'0,76"	466	DER SR3	Norte Pioneiro		Estadual	Estadual	

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL 2020

DIVISÃO EM TRECHOS DAS RODOVIAS ESTADUAIS, ESTADUAIS COINCIDENTES E ACESSOS ESTADUAIS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS DATUM: SIRGAS 2000

DER PARANÁ

Rod.	Trecho	De	Para	km inicial	km final	Ext. (km)	Sit.	Trechos Coincidentes	Trechos Coincidentes	Inicio do Trecho				Final do Trecho				Responsável	EscritórioRegional	Conc.	Jurisdição	Tipo de Rodovia	MP 82
										Ref.	Latitude	Longitude	Alt.	Ref.	Latitude	Longitude	Alt.						
431	431S0080EPR	ACESSO CAMBARÁ	ENTR. BR-369	58,62	63,25	4,63	PAV			977	-23°3'57,06"	-50°4'0,76"	466	884	-23°2'35,53"	-50°6'15,51"	494	DER SR3	Norte Pioneiro		Estadual	Estadual	
433	433N0010EPR	ENTR. BR-476 (P/ S. MATEUS DO SUL)	ÁGUA AZUL (CANOEIRO)	0,00	12,69	12,69	NPV			268	-25°51'33,55"	-50°6'12,49"	910	978	-25°48'8,37"	-50°11'29,22"	779	DER SR1	Xisto		Estadual	Estadual	
433	433N0015EPR	ÁGUA AZUL (CANOEIRO)	INÍCIO DO PAVIMENTO (CAPOEIRINHA)	12,69	52,24	39,55	NPV			978	-25°48'8,37"	-50°11'29,22"	779	980	-25°41'58,99"	-49°52'51,66"	993	DER SR1	Xisto		Estadual	Estadual	
433	433S0020EPR	INÍCIO DO PAVIMENTO (CAPOEIRINHA)	FINAL DO PAVIMENTO (P/ PR-427)	52,24	56,51	4,27	PAV			980	-25°41'58,99"	-49°52'51,66"	993	979	-25°42'22,61"	-49°50'56,69"	966	DER SR1	Xisto		Estadual	Estadual	
433	433N0025EPR	FINAL DO PAVIMENTO	ENTR. PR-427 (SANTO AMARO)	56,51	61,33	4,82	NPV			979	-25°42'22,61"	-49°50'56,69"	966	972	-25°41'21,99"	-49°48'38,94"	917	DER SR1	Xisto		Estadual	Estadual	
435	435S0010EPR	ENTR. PR-160/439(PLAN.) (AC. A CONGONHINHAS)	ENTR. PR-963 (P/ VILA GUAÍ)	0,00	42,52	42,52	PAV			981	-23°33'31,63"	-50°32'40,25"	775	256	-23°46'34,88"	-50°16'59,89"	610	DER SR3	Norte Velho		Estadual	Estadual	
435	435S0020EPR	ENTR. PR-963 (P/ VILA GUAÍ)	ENTR. PRC-272 (IBAITI)	42,52	57,46	14,94	PAV			256	-23°46'34,88"	-50°16'59,89"	610	720	-23°52'49,74"	-50°12'51,18"	868	DER SR3	Norte Velho		Estadual	Estadual	
436	436N0010EPR	ENTR. BR-153	ENTR. PR-963 (P/ CAMPINHO)	0,00	5,35	5,35	NPV			263	-23°45'56,83"	-50°11'15,62"	663	982	-23°43'44,91"	-50°13'8,07"	641	DER SR3	Norte Velho		Estadual	Estadual	
436	436N0020EPR	ENTR. PR-963 (P/ CAMPINHO)	VILA GUAÍ	5,35	8,42	3,07	NPV			982	-23°43'44,91"	-50°13'8,07"	641	987	-23°42'20,65"	-50°13'36,68"	599	DER SR3	Norte Velho		Estadual	Estadual	
436	436N0025EPR	VILA GUAÍ	VASSOURAL	8,42	26,68	18,26	NPV			987	-23°42'20,65"	-50°13'36,68"	599	988	-23°36'20,92"	-50°20'9,45"	514	DER SR3	Norte Velho		Estadual	Estadual	
436	436N0030EPR	VASSOURAL	SÃO JOÃO DO PARAÍSO	26,68	27,65	0,97	NPV			988	-23°36'20,92"	-50°20'9,45"	514	985	-23°36'15,12"	-50°20'40,36"	522	DER SR3	Norte Velho		Estadual	Estadual	
436	436N0035EPR	SÃO JOÃO DO PARAÍSO	TRIOLÂNDIA	27,65	37,00	9,35	NPV			985	-23°36'15,12"	-50°20'40,36"	522	986	-23°32'13,86"	-50°22'51,44"	513	DER SR3	Norte Velho		Estadual	Estadual	
436	436N0040EPR	TRIOLÂNDIA	ENTR. PR-218 (A) (RIBEIRÃO DO PINHAL)	37,00	53,78	16,78	NPV			986	-23°32'13,86"	-50°22'51,44"	513	661	-23°25'22,64"	-50°20'57,74"	689	DER SR3	Norte Velho		Estadual	Estadual	
436	436C0045EPR	ENTR. PR-218(A) (RIB. DO PINHAL)	RIBEIRÃO DO PINHAL (A)	53,78	54,86	1,08	PAV	218S0180MUN													Estadual	Estadual	
436	436P0047EPR	RIBEIRÃO DO PINHAL (A)	ENTR. PR-218 (B) (RIBEIRÃO DO PINHAL (B)	54,86	56,72	1,86	PLA	218M0185MUN	218P0185MUN	1.595	-23 24' 52,53"	-50 21' 15,83"	640	252	-23 23' 58,37"	-50 21' 22,38"	572	Município	Norte Pioneiro		Estadual	Estadual	
436	436S0050EPR	ENTR. PR-218 (B) (RIBEIRÃO DO PINHAL (B)	ACESSO RIBEIRÃO DO PINHAL	56,72	57,16	0,44	PAV	439C0030MUN		252	-23°23'58,37"	-50°21'22,38"	572	989	-23°23'44,59"	-50°21'25,37"	585	DER SR3	Norte Pioneiro		Estadual	Estadual	
436	436S0060EPR	ACESSO RIBEIRÃO DO PINHAL	ENTR. PR-439	57,16	62,40	5,24	PAV	439C0040MUN		989	-23°23'44,69"	-50°21'25,37"	585	255	-23°22'7,51"	-50°19'15,86"	635	DER SR3	Norte Pioneiro		Estadual	Estadual	
436	436S0070EPR	ENTR. PR-439	ABATIÁ (A)	62,40	69,03	6,63	PAV			255	-23°22'7,51"	-50°19'15,86"	635	1.597	-23°18'45,26"	-50°18'29,96"	626	DER SR3	Norte Pioneiro		Estadual	Estadual	
436	436P0075EPR	ABATIÁ (A)	ABATIÁ (B)	69,03	70,55	1,52	PLA	436M0075MUN		1.597	-23°18'45,26"	-50°18'29,96"	626	990	-23°18'0,19"	-50°18'48,31"	570	Município	Norte Pioneiro		Municipal	Municipal	
436	436S0090EPR	ABATIÁ (B)	ENTR. PR-518	70,55	75,53	4,98	PAV			990	-23°18'0,19"	-50°18'48,31"	570	253	-23°16'46,38"	-50°20'28,38"	640	DER SR3	Norte Pioneiro		Estadual	Estadual	
436	436S0110EPR	ENTR. PR-518	ENTR. PR-855 (CONT. DE BANDEIRANTES)	75,53	94,51	18,98	PAV			253	-23°16'46,38"	-50°20'28,38"	640	251	-23°7'29,82"	-50°21'29,61"	474	DER SR3	Norte Pioneiro		Estadual	Estadual	
436	436S0120EPR	ENTR. PR-855 (CONT. DE BANDEIRANTES)	BANDEIRANTES (A)	94,51	95,57	1,06	PAV			251	-23°7'29,82"	-50°21'29,61"	474	1.594	-23°6'59,96"	-50°21'47,20"	437	DER SR3	Norte Pioneiro		Estadual	Estadual	
436	436P0125EPR	BANDEIRANTES (A)	BANDEIRANTES (B)	95,57	98,19	2,62	PLA	436M0125MUN		1.594	-23°6'59,96"	-50°21'47,20"	437	991	-23°5'40,82"	-50°22'19,59"	401	Município	Norte Pioneiro		Municipal	Municipal	
436	436S0130EPR	BANDEIRANTES (B)	ITAMBARACÁ	98,19	108,07	9,88	PAV			991	-23°5'40,82"	-50°22'19,59"	401	992	-23°0'49,51"	-50°24'6,07"	394	DER SR3	Norte Pioneiro		Estadual	Estadual	
436	436S0140EPR	ITAMBARACÁ	ENTR. PR-517 (ITAMBARACÁ)	108,07	108,27	0,20	PAV	517C0020MUN		992	-23°0'49,51"	-50°24'6,07"	394	993	-23°0'48,82"	-50°23'59,18"	409	DER SR3	Norte Pioneiro		Estadual	Estadual	
436	436S0150EPR	ENTR. PR-517 (ITAMBARACÁ)	PORTO ALMEIDA (DIVISA PR/SP)	108,27	119,82	11,55	PAV			993	-23°0'48,82"	-50°23'59,18"	409	1.592	-22°54'55,06"	-50°24'47,04"	342	DER SR3	Norte Pioneiro		Estadual	Estadual	
437	437S0010EPR	ENTR. PR-323 (SERTANÓPOLIS)	ENTR. PR-445 (PRIMEIRO DE MAIO)	0,00	21,30	21,30	PAV			225	-23°1'45,52"	-51°2'2,96"	366	994	-22°51'20,79"	-51°1'55,25"	367	DER SR3	Vale do Tibagi		Estadual	Estadual	
437	437S0030EPR	ENTR. PR-445 (PRIMEIRO DE MAIO)	ALVORADA DO SUL (A)	21,30	49,91	28,61	PAV			994	-22°51'20,79"	-51°1'55,25"	367	1.561	-22°47'10,21"	-51°13'35,63"	349	DER SR3	Vale do Tibagi		Estadual	Estadual	
437	437P0035EPR	ALVORADA DO SUL (A)	ALVORADA DO SUL (B)	49,91	51,23	1,32	PLA	437M0035MUN		1.561	-22°47'10,21"	-51°13'35,63"	349	444	-22°47'3,84"	-51°14'9,36"	343	Município	Vale do Tibagi		Municipal	Municipal	
437	437P0050EPR	ALVORADA DO SUL (B)	DIVISA PR/SP (PORTO ALVORADA)	51,23	59,33	8,10	PLA														Estadual	Estadual	
438	438S0010EPR	ENTR. BR-277 (IRATI)	ACESSO FERNANDES PINHEIRO	0,00	5,10	5,10	PAV			245	-25°27'53,03"	-50°34'29,88"	831	995	-25°25'36,04"	-50°33'4,14"	813	CAM	Centro Sul	O	Estadual	Estadual	
438	438S0020EPR	ACESSO FERNANDES PINHEIRO	TEIXEIRA SOARES (A)	5,10	17,07	11,97	PAV			995	-25°25'36,04"	-50°33'4,14"	813	1.587	-25°22'50,79"	-50°27'46,90"	914	CAM	Centro Sul	O	Estadual	Estadual	
438	438P0025EPR	TEIXEIRA SOARES (A)	TEIXEIRA SOARES (B)	17,07	19,55	2,48	PLA	438M0025MUN		1.587	-25°22'50,79"	-50°27'46,90"	914	996	-25°22'10,85"	-50°26'53,70"	890	Município	Centro Sul		Municipal	Municipal	
438	438S0030EPR	TEIXEIRA SOARES (B)	GUARAGI	19,55	46,03	26,48	PAV			996	-25°22'10,85"	-50°26'53,70"	890	997	-25°16'31,02"	-50°14'17,56"	865	DER SR2	Centro Sul		Estadual	Estadual	
438	438S0050EPR	GUARAGI	ENTR. PR-151 (PONTA GROSSA)	46,03	61,25	15,22	PAV			997	-25°16'31,02"	-50°14'17,56"	865	510	-25°12'27,11"	-50°9'6,83"	809	DER SR2	S.R. Campos Gerais		Estadual	Estadual	
439	439P0010EPR	ENTR. PR-160/435 (CONGONHINHAS)	RIBEIRÃO DO PINHAL	0,00	30,00	30,00	PLA														Estadual	Estadual	
439	439C0030EPR	ENTR. PR-218 (RIBEIRÃO DO PINHAL)	ACESSO RIB. DO PINHAL	30,00	30,44	0,44	PAV	436S0050MUN													Estadual	Estadual	
439	439C0040EPR	ACESSO RIB. DO PINHAL	ENTR. PR-436 (P/ ABATIÁ)	30,44	35,68	5,24	PAV	436S0060MUN													Estadual	Estadual	
439	439S0050EPR	ENTR. PR-436 (P/ ABATIÁ)	AC. STO. ANTONIO DA PLATINA	35,68	62,33	26,65	PAV			255	-23°22'7,51"	-50°19'15,86"	635	998	-23°18'37,59"	-50°5'50,97"	475	DER SR3	Norte Pioneiro		Estadual	Estadual	
439	439S0060EPR	AC. STO. ANTONIO DA PLATINA	ENTR. BR-153 (A)	62,33	65,18	2,85	PAV			998	-23°18'37,59"	-50°5'50,97"	475	516	-23°18'35,01"	-50°4'13,34"	478	DER SR3	Norte Pioneiro		Estadual	Estadual	
439	439R0070FPR	ENTR. BR-153 (A)	FIM DA P. DUPLA (S. ANT. DA PLATINA)	65,18	66,08	0,90	DUP	BR-153	092R0290FPR												Estadual	Estadual	
439	439L0070FPR	ENTR. BR-153 (A)	FIM DA P. DUPLA (S. ANT. DA PLATINA)	65,18	66,08	0,90	DUP	BR-153	092L0290FPR												Estadual	Estadual	
439	439C0080FPR	FIM DA P. DUPLA (S. ANT. DA PLATINA)	ENTR. BR-153 (B)	66,08	67,18	1,10	PAV	BR-153	092C0295FPR												Estadual	Estadual	
439	439S0090EPR	ENTR. BR-153 (B) (S.ANT. DA PLATINA)	PLATINA	67,18	73,67	6,49	PAV			274	-23°17'40,35"	-50°3'54,05"	492	1.602	-23°19'1,89"	-50°0'24,33"	552	DER SR3	Norte Pioneiro		Estadual	Estadual	
441	441S0010EPR	ENTR. BR-376	INÍCIO ÁREA URBANA DE RESERVA	0,00	25,97	25,97	PAV			239	-24°37'43,04"	-50°38'35,68"	981	1.576	-24°39'14,93"	-50°50'28,07"	920	DER SR2	S.R. Campos Gerais		Estadual	Estadual	
441	441S0020EPR	INÍCIO ÁREA URBANA DE RESERVA	ENTR. PR-239 (FINAL ÁREA URB. DE RESERVA)	25,97	28,04	2,07	PAV			1.576	-24°39'14,93"	-50°50'28,07"	920	1.905	-24°39'27,35"	-50°51'38,54"	933	DER SR2	S.R. Campos Gerais		Estadual	Estadual	
442	442P0005EPR	ENTR. PR-090 (ASSAÍ) (A)	ASSAÍ (B)	0,00	3,59	3,59	PLA	442M0005MUN		440	-23°22'49,90"	-50°51'16,32"	566	999	-23°22'25,20"	-50°49'35,87"	584	Município	Vale do Tibagi		Municipal	Municipal	
442	442N0010EPR	ASSAÍ (B)	ENTR. BR-369 (A)	3,59	17,61	14,02	NPV			999	-23°22'25,20"	-50°49'35,87"	584	891	-23°16'10,11"	-50°48'29,79"	482	DER SR3	Vale do Tibagi		Estadual	Estadual	
442	442C0030FPR	ENTR. BR-369 (A)	ENTR. BR-369 (B) (P/ URAÍ)	17,61	20,91	3,30	PAV	BR-369													Estadual	Estadual	
442	442S0050EPR	ENTR. BR-369 (B) (P/ URAÍ)	URAÍ (A)	20,91	27,48	6,57	PAV			233	-23°15'42,93"	-50°46'36,03"	508	1.695	-23°12'28,29"	-50°47'33,08"	439	DER SR3	Vale do Tibagi		Estadual	Estadual	

Diário OFICIAL Paraná
Poder Executivo Estadual

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL 2020

DIVISÃO EM TRECHOS DAS RODOVIAS ESTADUAIS, ESTADUAIS COINCIDENTES E ACESSOS ESTADUAIS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS DATUM: SIRGAS 2000

DER PARANÁ

Rod.	Trecho	De	Para	km inicial	km final	Ext. (km)	Sit.	Trechos Coincidentes	Trechos Coincidentes	Inicio do Trecho				Final do Trecho				Responsável	EscritórioRegional	Conc.	Jurisdição	Tipo de Rodovia	MP 82
										Ref.	Latitude	Longitude	Alt.	Ref.	Latitude	Longitude	Alt.						
442	442P0055EPR	URAÍ (A)	URAÍ (B)	27,48	29,09	1,61	PLA	442M0055MUN		1.695	-23° 12' 28,29"	-50° 47' 33,08"	439	1.000	-23° 11' 49,21"	-50° 48' 4,79"	377	Município	Vale do Tibagi		Municipal	Municipal	
442	442S0070EPR	URAÍ (B)	ENTR. PR-443 (TAQUARI)	29,09	42,18	13,09	PAV			1.000	-23° 11' 49,21"	-50° 48' 4,79"	377	1.002	-23° 8' 52,04"	-50° 53' 24,34"	468	DER SR3	Vale do Tibagi		Estadual	Estadual	
443	443P0005EPR	ENTR. BR-369 (JATAIZINHO) (A)	JATAIZINHO (B)	0,00	1,47	1,47	PLA	443M0005MUN		227	-23° 15' 25,75"	-50° 58' 57,17"	357	1.001	-23° 14' 55,95"	-50° 58' 20,80"	346	Município	Vale do Tibagi		Municipal	Municipal	
443	443N0010EPR	JATAIZINHO (B)	ENTR. PR-442 (TAQUARI)	1,47	18,86	17,39	NPV			1.001	-23° 14' 55,95"	-50° 58' 20,80"	346	1.002	-23° 8' 52,04"	-50° 53' 24,34"	468	DER SR3	Vale do Tibagi		Estadual	Estadual	
443	443S0030EPR	ENTR. PR-442 (TAQUARI)	RANCHO ALEGRE (A)	18,86	27,82	8,96	PAV			1.002	-23° 8' 52,04"	-50° 53' 24,34"	468	1.573	-23° 4' 24,51"	-50° 54' 59,24"	415	DER SR3	Vale do Tibagi		Estadual	Estadual	
443	443P0040EPR	RANCHO ALEGRE (A)	RANCHO ALEGRE (B)	27,82	28,86	1,04	PLA	443M0040MUN		1.573	-23° 4' 24,51"	-50° 54' 59,24"	415	1.003	-23° 3' 53,55"	-50° 54' 46,60"	413	Município	Vale do Tibagi		Municipal	Municipal	
443	443S0050EPR	RANCHO ALEGRE (B)	ENTR. PR-160 (P/ SERTANEJA)	28,86	41,71	12,85	PAV			1.003	-23° 3' 53,55"	-50° 54' 46,60"	413	561	-22° 59' 36,24"	-50° 50' 39,81"	416	DER SR3	Vale do Tibagi		Estadual	Estadual	
444	444D0005EPR	ENTR. BR-369 (ARAPONGAS)	ENTR. PR-218	0,00	5,20	5,20	DUP			190	-23° 22' 26,60"	-51° 24' 47,37"	767	185	-23° 22' 58,56"	-51° 27' 15,17"	770	VIAPAR	Vale do Ivaí	P	Estadual	Estadual	
444	444E0005EPR	ENTR. BR-369 (ARAPONGAS)	ENTR. PR-218	0,00	5,20	5,20	DUP			190	-23° 22' 26,60"	-51° 24' 47,37"	767	185	-23° 22' 58,56"	-51° 27' 15,17"	770	VIAPAR	Vale do Ivaí	P	Estadual	Estadual	
444	444D0010EPR	ENTR. PR-218	ACESSO ARAPONGAS	5,20	7,84	2,64	DUP			185	-23° 22' 58,56"	-51° 27' 15,17"	770	184	-23° 24' 14,00"	-51° 27' 57,64"	730	VIAPAR	Vale do Ivaí	P	Estadual	Estadual	
444	444E0010EPR	ENTR. PR-218	ACESSO ARAPONGAS	5,20	7,84	2,64	DUP			185	-23° 22' 58,56"	-51° 27' 15,17"	770	184	-23° 24' 14,00"	-51° 27' 57,64"	730	VIAPAR	Vale do Ivaí	P	Estadual	Estadual	
444	444D0015EPR	ACESSO ARAPONGAS	CAIXA SÃO PEDRO	7,84	24,06	16,22	DUP			184	-23° 24' 14,00"	-51° 27' 57,64"	730	177	-23° 28' 37,51"	-51° 35' 23,81"	664	VIAPAR	Vale do Ivaí	P	Estadual	Estadual	
444	444E0015EPR	ACESSO ARAPONGAS	CAIXA SÃO PEDRO	7,84	24,06	16,22	DUP			184	-23° 24' 14,00"	-51° 27' 57,64"	730	177	-23° 28' 37,51"	-51° 35' 23,81"	664	VIAPAR	Vale do Ivaí	P	Estadual	Estadual	
444	444D0020EPR	CAIXA SÃO PEDRO	RIO DOURADO	24,06	27,35	3,29	DUP			177	-23° 28' 37,51"	-51° 35' 23,81"	664	176	-23° 29' 4,61"	-51° 36' 55,57"	570	VIAPAR	Vale do Ivaí	P	Estadual	Estadual	
444	444E0020EPR	CAIXA SÃO PEDRO	RIO DOURADO	24,06	27,35	3,29	DUP			177	-23° 28' 37,51"	-51° 35' 23,81"	664	176	-23° 29' 4,61"	-51° 36' 55,57"	570	VIAPAR	Vale do Ivaí	P	Estadual	Estadual	
444	444D0031EPR	RIO DOURADO	ACESSO A MANDAGUARI	27,35	33,08	5,73	DUP			176	-23° 29' 4,61"	-51° 36' 55,57"	570	172	-23° 30' 39,52"	-51° 39' 31,10"	721	VIAPAR	S.R. Noroeste	P	Estadual	Estadual	
444	444E0031EPR	RIO DOURADO	ACESSO A MANDAGUARI	27,35	33,08	5,73	DUP			176	-23° 29' 4,61"	-51° 36' 55,57"	570	172	-23° 30' 39,52"	-51° 39' 31,10"	721	VIAPAR	S.R. Noroeste	P	Estadual	Estadual	
444	444D0033EPR	ACESSO A MANDAGUARI	ENTR. BR-376 (MANDAGUARI)	33,08	38,78	5,70	DUP			172	-23° 30' 39,52"	-51° 39' 31,10"	721	929	-23° 30' 45,23"	-51° 42' 17,44"	720	VIAPAR	S.R. Noroeste	P	Estadual	Estadual	
444	444E0033EPR	ACESSO A MANDAGUARI	ENTR. BR-376 (MANDAGUARI)	33,08	38,78	5,70	DUP			172	-23° 30' 39,52"	-51° 39' 31,10"	721	929	-23° 30' 45,23"	-51° 42' 17,44"	720	VIAPAR	S.R. Noroeste	P	Estadual	Estadual	
445	445S0010EPR	ENTR. PRC/272/BR376/272(PLAN.) (MAUÁ)	ENTR. PR/980 (AC. A TAMARANA)	0,00	25,49	25,49	PAV			1.869	-23° 54' 27,21"	-51° 11' 33,38"	1.070	216	-23° 42' 37,49"	-51° 7' 21,91"	782	DER SR3	Vale do Tibagi		Estadual	Estadual	
445	445S0015EPR	ENTR. PR-980 (AC. A TAMARANA)	ACESSO LERROVILE	25,49	26,63	1,14	PAV			216	-23° 42' 37,49"	-51° 7' 21,91"	782	1.004	-23° 42' 1,81"	-51° 7' 13,39"	792	DER SR3	Vale do Tibagi		Estadual	Estadual	
445	445S0017EPR	ACESSO LERROVILE	ENTR. PR-538 (P/ GUARAVERA)	26,63	41,03	14,40	PAV			1.004	-23° 42' 1,81"	-51° 7' 13,39"	792	1.005	-23° 35' 20,31"	-51° 6' 59,15"	514	DER SR3	Vale do Tibagi		Estadual	Estadual	
445	445S0020EPR	ENTR. PR-538 (P/ GUARAVERA)	ENTR. PR-532 (IRERÊ) (INÍCIO DA OBRA DE DUPLICAÇÃO)	41,03	49,94	8,91	PAV			1.005	-23° 35' 20,31"	-51° 6' 59,15"	514	213	-23° 31' 15,10"	-51° 8' 19,17"	621	DER SR3	Vale do Tibagi		Estadual	Estadual	
445	445O0030EPR	ENTR. PR-532 (IRERÊ) (INÍCIO DA OBRA DE DUPLICAÇÃO)	ACESSO A IRERÊ	49,94	51,97	2,03	EOD			213	-23° 31' 15,10"	-51° 8' 19,17"	621	1.006	-23° 30' 19,56"	-51° 7' 47,09"	547	DER SR3	Vale do Tibagi		Estadual	Estadual	
445	445O0035EPR	ACESSO A IRERÊ	AC. SELVA / COL. COROADOS	51,97	62,91	10,94	EOD			1.006	-23° 30' 19,56"	-51° 7' 47,09"	547	1.007	-23° 24' 44,83"	-51° 8' 12,57"	437	DER SR3	Vale do Tibagi		Estadual	Estadual	
445	445O0040EPR	AC. SELVA / COL. COROADOS	INÍCIO PISTA DUPLA - FINAL DA OBRA DE DUPLICAÇÃO	62,91	65,64	2,73	EOD			1.007	-23° 24' 44,83"	-51° 8' 12,57"	437	1.998	-23° 23' 19,79"	-51° 8' 3,56"	488	DER SR3	Vale do Tibagi		Estadual	Estadual	
445	445D0045EPR	INÍCIO PISTA DUPLA - FINAL DE OBRA DE DUPLICAÇÃO	ENTR. PR-218(PLAN.) (AC. TRÊS MARCOS)	65,64	67,72	2,08	DUP			1.998	-23° 23' 19,79"	-51° 8' 3,56"	488	212	-23° 22' 20,08"	-51° 8' 19,68"	555	DER SR3	Vale do Tibagi		Estadual	Estadual	
445	445E0045EPR	INÍCIO PISTA DUPLA - FINAL DE OBRA DE DUPLICAÇÃO	ENTR. PR-218(PLAN.) (AC. TRÊS MARCOS)	65,64	67,72	2,08	DUP			1.998	-23° 23' 19,79"	-51° 8' 3,56"	488	212	-23° 22' 20,08"	-51° 8' 19,68"	555	DER SR3	Vale do Tibagi		Estadual	Estadual	
445	445D0050EPR	ENTR. PR-218(PLAN.) (AC. TRÊS MARCOS)	ACESSO LONDRINA	67,72	69,64	1,92	DUP			212	-23° 22' 20,08"	-51° 8' 19,68"	555	207	-23° 21' 37,68"	-51° 9' 5,70"	559	DER SR3	Vale do Tibagi		Estadual	Estadual	
445	445E0050EPR	ENTR. PR-218(PLAN.) (AC. TRÊS MARCOS)	ACESSO LONDRINA	67,72	69,64	1,92	DUP			212	-23° 22' 20,08"	-51° 8' 19,68"	555	207	-23° 21' 37,68"	-51° 9' 5,70"	559	DER SR3	Vale do Tibagi		Estadual	Estadual	
445	445D0055EPR	ACESSO LONDRINA	AC. P/ VILA REGINA (VIADUTO)	69,64	73,97	4,33	DUP			207	-23° 21' 37,68"	-51° 9' 5,70"	559	1.009	-23° 20' 13,17"	-51° 11' 2,13"	590	DER SR3	Vale do Tibagi		Estadual	Estadual	
445	445E0055EPR	ACESSO LONDRINA	AC. P/ VILA REGINA (VIADUTO)	69,64	73,97	4,33	DUP			207	-23° 21' 37,68"	-51° 9' 5,70"	559	1.009	-23° 20' 13,17"	-51° 11' 2,13"	590	DER SR3	Vale do Tibagi		Estadual	Estadual	
445	445D0060EPR	AC. P/ VILA REGINA (VIADUTO)	ENTR. BR-369 (LONDRINA)	73,97	82,23	8,26	DUP			1.009	-23° 20' 13,17"	-51° 11' 2,13"	590	201	-23° 17' 7,41"	-51° 14' 6,23"	610	DER SR3	Vale do Tibagi		Estadual	Estadual	
445	445E0060EPR	AC. P/ VILA REGINA (VIADUTO)	ENTR. BR-369 (LONDRINA)	73,97	82,23	8,26	DUP			1.009	-23° 20' 13,17"	-51° 11' 2,13"	590	201	-23° 17' 7,41"	-51° 14' 6,23"	610	DER SR3	Vale do Tibagi		Estadual	Estadual	
445	445D0070EPR	ENTR. BR-369 (LONDRINA)	AC. CAMBÉ	82,23	84,81	2,58	DUP			201	-23° 17' 7,41"	-51° 14' 6,23"	610	1.010	-23° 16' 9,85"	-51° 15' 0,20"	583	ECONORTE	Vale do Tibagi	P	Estadual	Estadual	
445	445E0070EPR	ENTR. BR-369 (LONDRINA)	AC. CAMBÉ	82,23	84,81	2,58	DUP			201	-23° 17' 7,41"	-51° 14' 6,23"	610	1.010	-23° 16' 9,85"	-51° 15' 0,20"	583	ECONORTE	Vale do Tibagi	P	Estadual	Estadual	
445	445D0080EPR	AC. CAMBÉ	FINAL PISTA DUPLA	84,81	86,88	2,07	DUP			1.010	-23° 16' 9,85"	-51° 15' 0,20"	583	1.923	-23° 15' 3,75"	-51° 15' 3,39"	609	ECONORTE	Vale do Tibagi	P	Estadual	Estadual	
445	445E0080EPR	AC. CAMBÉ	FINAL PISTA DUPLA	84,81	86,88	2,07	DUP			1.010	-23° 16' 9,85"	-51° 15' 0,20"	583	1.923	-23° 15' 3,75"	-51° 15' 3,39"	609	ECONORTE	Vale do Tibagi	P	Estadual	Estadual	
445	445S0085EPR	FINAL PISTA DUPLA	ENTR. PR-323/545 (WARTA)	86,88	95,80	8,92	PAV			1.923	-23° 15' 3,75"	-51° 15' 3,39"	609	204	-23° 11' 22,57"	-51° 12' 23,49"	642	ECONORTE	Vale do Tibagi	P	Estadual	Estadual	
445	445S0090EPR	ENTR. PR-323/545 (WARTA)	ENTR. PR-090 (BELA VISTA DO PARAÍSO) (A)	95,80	117,01	21,21	PAV			204	-23° 11' 22,57"	-51° 12' 23,49"	642	1.393	-23° 0' 45,16"	-51° 11' 33,58"	617	DER SR3	Vale do Tibagi		Estadual	Estadual	
445	445P0093EPR	ENTR. PR-090 (BELA VISTA DO PARAÍSO) (A)	ENTR. PR-090 (PLAN.) (B. VISTA DO PARAÍSO)	117,01	119,01	2,00	PLA	090M0413MUN	090P0413MUN	1.393	-23 0' 45,16"	-51 11' 33,58"	617	1.931	-22 59' 43,79"	-51 11' 44,45"	616	Município	Vale do Tibagi		Estadual	Estadual	
445	445P0095EPR	ENTR. PR-090 (PLAN.) (B. VISTA DO PARAÍSO)	BELA VISTA DO PARAÍSO (B)	119,01	119,85	0,84	PLA	445M0095MUN		1.931	-22° 59' 43,79"	-51° 11' 44,45"	616	1.011	-22° 59' 44,55"	-51° 11' 15,04"	616	Município	Vale do Tibagi		Municipal	Municipal	
445	445S0110EPR	BELA VISTA DO PARAÍSO (B)	INÍCIO P. DUPLA VILA GANDHI	119,85	130,45	10,60	PAV			1.011	-22° 59' 44,55"	-51° 11' 15,04"	616	214	-22° 56' 8,32"	-51° 7' 57,97"	582	DER SR3	Vale do Tibagi		Estadual	Estadual	
445	445D0115EPR	INÍCIO PISTA DUPLA	FINAL P. DUPLA VILA GANDHI	130,45	130,76	0,31	DUP			214	-22° 56' 8,32"	-51° 7' 57,97"	582	1.012	-22° 56' 7,69"	-51° 7' 47,17"	580	DER SR3	Vale do Tibagi		Estadual	Estadual	
445	445E0115EPR	INÍCIO PISTA DUPLA	FINAL P. DUPLA VILA GANDHI	130,45	130,76	0,31	DUP			214	-22° 56' 8,32"	-51° 7' 57,97"	582	1.012	-22° 56' 7,69"	-51° 7' 47,17"	580	DER SR3	Vale do Tibagi		Estadual	Estadual	
445	445S0120EPR	FINAL P. DUPLA VILA GANDHI	ENTR. PR-437 (PRIMEIRO DE MAIO)	130,76	145,76	15,00	PAV			1.012	-22° 56' 7,69"	-51° 7' 47,17"	580	994	-22° 51' 20,79"	-51° 1' 55,25"	367	DER SR3	Vale do Tibagi		Estadual	Estadual	
445	445P0130EPR	PRIMEIRO DE MAIO	DIVISA PR/SP (PORTO PRIMEIRO DE MAIO)	145,76	153,76	8,00	PLA														Estadual	Estadual	
446	446S0030EPR	ENTR. BR-153	PORTO VITÓRIA (A)	0,00	14,64	14,64	PAV			215	-26° 13' 2,89"	-51° 7' 51,75"	790	1.562	-26° 9' 39,67"	-51° 13' 22,16"	789	DER SR1	Médio Iguaçu		Estadual	Estadual	
446	446P0035EPR	PORTO VITÓRIA (A)	PORTO VITÓRIA (B)	14,64	15,95	1,31	PLA	446M0035MUN		1.562	-26° 9' 39,67"	-51° 13' 22,16"	789	1.013	-26° 9' 44,94"	-51° 13' 58,36"	789	Município	Médio Iguaçu		Municipal	Municipal	
446	446N0050EPR	PORTO VITÓRIA (B)	SANTO ANTÔNIO DO IRATIM	15,95	47,41	31,46	NPV			1.013	-26° 9' 44,94"	-51° 13' 58,36"	789	1.014	-26° 9' 31,36"	-51° 24' 0,95"	955	DER SR1	Médio Iguaçu		Estadual	Estadual	

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL 2020

DIVISÃO EM TRECHOS DAS RODOVIAS ESTADUAIS, ESTADUAIS COINCIDENTES E ACESSOS ESTADUAIS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS DATUM: SIRGAS 2000

DER PARANÁ

Rod.	Trecho	De	Para	km inicial	km final	Ext. (km)	Sit.	Trechos Coincidentes	Trechos Coincidentes	Inicio do Trecho				Final do Trecho				Responsável	EscritórioRegional	Conc.	Jurisdição	Tipo de Rodovia	MP 82
										Ref.	Latitude	Longitude	Alt.	Ref.	Latitude	Longitude	Alt.						
446	**446S0070EPR**	**SANTO ANTÔNIO DO IRATIM**	**ENTR. PR-170 (BITURUNA)**	**47,41**	**64,51**	**17,10**	**PAV**			**1.014**	**-26°9'31,36"**	**-51°24'0,95"**	**955**	**616**	**-26°9'11,23"**	**-51°32'34,09"**	**872**	**DER SR1**	**Médio Iguaçu**		**Estadual**	**Estadual**	
447	447C0020EPR	RIO IGUAÇU (PONTE M. RIBAS) (UNIÃO DA VITÓRIA)	ENTR. BR-153 (A)	0,00	2,93	2,93	PAV	466S1700PRC	BR-466												Estadual	Estadual	
447	447C0025FPR	ENTR. BR-153 (A)	ENTR. BR-153 (B) (UNIÃO DA VITÓRIA)	2,93	3,73	0,80	PAV	BR-153	BR-466												Estadual	Estadual	
447	**447S0030EPR**	**ENTR. BR-153 (B) (UNIÃO DA VITÓRIA)**	**CRUZ MACHADO**	**3,73**	**49,34**	**45,61**	**PAV**			**218**	**-26°12'9,24"**	**-51°6'47,11"**	**788**	**84**	**-26°1'17,13"**	**-51°20'58,65"**	**876**	**DER SR1**	**Médio Iguaçu**		**Estadual**	**Estadual**	
447	447P0050EPR	CRUZ MACHADO	PINHÃO	49,34	111,34	62,00	PLA														Estadual	Estadual	
448	448P0010EPR	ENTR. BR-376 PR-444 (MANDAGUARI)	ENTR. PR-323 (PLAN.)	0,00	22,00	22,00	PLA														Estadual	Estadual	
448	448P0030EPR	ENTR. PR-323 (PLAN.)	ASTORGA	22,00	35,00	13,00	PLA														Estadual	Estadual	
448	448P0050EPR	ASTORGA	GUARACI	35,00	66,00	31,00	PLA														Estadual	Estadual	
449	449P0010EPR	DIVISA PR/SC	ENTR. PRC-280 (PALMAS)	0,00	14,70	14,70	PLA														Estadual	Estadual	
449	**449S0030EPR**	**ENTR. PRC-280 (PALMAS)**	**ENTR. PR-912 (P/ CEL. DOM. SOARES)**	**14,70**	**18,90**	**4,20**	**PAV**			**133**	**-26°29'8,03"**	**-52°1'24,03"**	**1.080**	**1.015**	**-26°27'6,58"**	**-52°1'14,44"**	**1.100**	**DER SR5**	**Vale do Chopim**		**Estadual**	**Estadual**	
449	**449S0035EPR**	**ENTR. PR-912 (P/ CEL. DOM. SOARES)**	**ENTR. ROD. MUNIC. (P/ CEL. D. SOARES)**	**18,90**	**45,66**	**26,76**	**PAV**			**1.015**	**-26°27'6,58"**	**-52°1'14,44"**	**1.100**	**1.016**	**-26°15'52,02"**	**-52°8'11,48"**	**1.060**	**DER SR5**	**Vale do Chopim**		**Estadual**	**Estadual**	
449	**449S0040EPR**	**ENTR. ROD. MUNIC. (P/ CEL. D. SOARES)**	**ENTR. PR-459 (NÃO PAV.)**	**45,66**	**51,94**	**6,28**	**PAV**			**1.016**	**-26°15'52,02"**	**-52°8'11,48"**	**1.060**	**1.033**	**-26°13'20,07"**	**-52°10'35,97"**	**1.010**	**DER SR5**	**Vale do Chopim**		**Estadual**	**Estadual**	
450	**450S0010EPR**	**ENTR. PR-170 (PORECATU)**	**AC. USINA**	**0,00**	**2,54**	**2,54**	**PAV**			**194**	**-22°46'51,91"**	**-51°22'1,65"**	**435**	**1.017**	**-22°46'40,80"**	**-51°23'28,92"**	**459**	**DER SR3**	**Vale do Tibagi**		**Estadual**	**Estadual**	
450	**450S0020EPR**	**AC. USINA**	**CENTENÁRIO DO SUL (A)**	**2,54**	**24,24**	**21,70**	**PAV**			**1.017**	**-22°46'40,80"**	**-51°23'28,92"**	**459**	**1.544**	**-22°49'15,18"**	**-51°35'26,23"**	**469**	**DER SR3**	**Vale do Tibagi**		**Estadual**	**Estadual**	
450	**450P0030EPR**	**CENTENÁRIO DO SUL (A)**	**ENTR. PR-534 (CENT. DO SUL)**	**24,24**	**25,95**	**1,71**	**PLA**	**450M0030MUN**		**1.544**	**-22°49'15,18"**	**-51°35'26,23"**	**469**	**1.543**	**-22°49'50,54"**	**-51°35'49,93"**	**501**	**Município**	**Vale do Tibagi**		**Municipal**	**Municipal**	
450	**450P0035EPR**	**ENTR. PR-534 (CENT. DO SUL)**	**ENTR. PR-340 (CENTENÁRIO DO SUL) (B)**	**25,95**	**27,35**	**1,40**	**PLA**	**450M0035MUN**		**1.543**	**-22°49'50,54"**	**-51°35'49,93"**	**501**	**860**	**-22°49'53,21"**	**-51°36'37,60"**	**474**	**Município**	**Vale do Tibagi**		**Municipal**	**Municipal**	
451	**451S0010EPR**	**ENTR. PRC-272**	**ENTR. PR-082 (GRANDES RIOS)**	**0,00**	**22,40**	**22,40**	**PAV**			**191**	**-24°0'32,41"**	**-51°24'32,33"**	**740**	**390**	**-24°8'45,91"**	**-51°28'43,61"**	**630**	**DER SR3**	**Vale do Ivaí**		**Estadual**	**Estadual**	
452	452P0010EPR	ENTR. BR-277/373 (RELÓGIO)	ENTR. PRC-466 (RIO BONITO)	0,00	65,50	65,50	PLA														Estadual	Estadual	
453	453C0050EPR	BORRAZÓPOLIS	ENTR. PR-170	0,00	4,53	4,53	PAV	170S0220MUN													Estadual	Estadual	
453	**453S0070EPR**	**ENTR. PR-170**	**ENTR. PRC-272 (SÃO DOMINGOS)**	**4,53**	**11,03**	**6,50**	**PAV**			**179**	**-23°56'56,24"**	**-51°32'28,87"**	**602**	**724**	**-23°59'20,61"**	**-51°30'11,62"**	**620**	**DER SR3**	**Vale do Ivaí**		**Estadual**	**Estadual**	
454	**454S0010EPR**	**JAGUAPITÃ**	**ENTR. PR-937 (CONT. DE JAGUAPITÃ)**	**0,00**	**0,28**	**0,28**	**PAV**			**1.019**	**-23°7'0,02"**	**-51°32'31,01"**	**556**	**1.718**	**-23°7'5,65"**	**-51°32'38,75"**	**557**	**DER SR3**	**Vale do Ivaí**		**Estadual**	**Estadual**	
454	**454S0012EPR**	**ENTR. PR-937 (CONT. DE JAGUAPITÃ)**	**ACESSO V ASTORGA**	**0,28**	**20,38**	**20,10**	**PAV**			**1.718**	**-23°7'5,65"**	**-51°32'38,75"**	**557**	**1.020**	**-23°13'30,46"**	**-51°39'47,72"**	**641**	**DER SR3**	**Vale do Ivaí**		**Estadual**	**Estadual**	
454	**454S0014EPR**	**ACESSO V ASTORGA**	**ENTR. ROD. MUN. P/ STA. ZÉLIA**	**20,38**	**22,98**	**2,60**	**PAV**			**1.020**	**-23°13'30,46"**	**-51°39'47,72"**	**641**	**1.021**	**-23°13'29,04"**	**-51°41'18,78"**	**651**	**DER SR4**	**S.R. Noroeste**		**Estadual**	**Estadual**	
454	**454S0017EPR**	**ENTR. ROD. MUN. P/ STA. ZÉLIA**	**ENTR. PR-218(A) (ASTORGA)**	**22,98**	**23,38**	**0,40**	**PAV**			**1.021**	**-23°13'29,04"**	**-51°41'18,78"**	**651**	**672**	**-23°13'40,16"**	**-51°41'24,14"**	**667**	**DER SR4**	**S.R. Noroeste**		**Estadual**	**Estadual**	
454	454C0020EPR	ENTR. PR-218 (A) (ASTORGA)	ENTR. PR-218(B) (GRANADA)	23,38	26,88	3,50	PAV	218S0370MUN													Estadual	Estadual	
454	**454S0040EPR**	**ENTR. PR-218 (B) (GRANADA)**	**TUPINAMBÁ (A)**	**26,88**	**35,61**	**8,73**	**PAV**			**165**	**-23°13'25,85"**	**-51°43'24,73"**	**645**	**1.538**	**-23°17'8,13"**	**-51°45'48,96"**	**571**	**DER SR4**	**S.R. Noroeste**		**Estadual**	**Estadual**	
454	**454P0045EPR**	**TUPINAMBÁ (A)**	**TUPINAMBÁ (B)**	**35,61**	**36,47**	**0,86**	**PLA**	**454M0045MUN**		**1.538**	**-23°17'8,13"**	**-51°45'48,96"**	**571**	**1.018**	**-23°17'8,32"**	**-51°46'18,73"**	**554**	**Município**	**S.R. Noroeste**		**Municipal**	**Municipal**	
454	**454N0050EPR**	**TUPINAMBÁ (B)**	**ENTR. PR-317 (MARINGÁ)**	**36,47**	**57,07**	**20,60**	**NPV**			**1.018**	**-23°17'8,32"**	**-51°46'18,73"**	**554**	**812**	**-23°21'44,74"**	**-51°53'57,97"**	**482**	**DER SR4**	**S.R. Noroeste**		**Estadual**	**Estadual**	
455	**455S0020EPR**	**MARIALVA**	**ENTR. PR-897 (CONTORNO MARIALVA)**	**0,66**	**0,84**	**0,18**	**PAV**			**1.962**	**-23°29'54,45"**	**-51°48'9,67"**	**574**	**1.867**	**-23°29'59,08"**	**-51°48'13,23"**	**600**	**DER SR4**	**S.R. Noroeste**		**Estadual**	**Estadual**	
455	**455S0025EPR**	**ENTR. PR-897 (CONTORNO MARIALVA)**	**AC. JAÇANÃ E REFINARIA**	**0,84**	**14,62**	**13,78**	**PAV**			**1.867**	**-23°29'59,08"**	**-51°48'13,23"**	**600**	**1.023**	**-23°34'37,01"**	**-51°53'34,67"**	**449**	**DER SR4**	**S.R. Noroeste**		**Estadual**	**Estadual**	
455	**455S0027EPR**	**AC. JAÇANÃ E REFINARIA**	**AQUIDABÁ**	**14,62**	**15,64**	**1,02**	**PAV**			**1.023**	**-23°34'37,01"**	**-51°53'34,67"**	**449**	**1.531**	**-23°34'57,59"**	**-51°54'2,99"**	**455**	**DER SR4**	**S.R. Noroeste**		**Estadual**	**Estadual**	
455	455P0030EPR	AQUIDABÁ	ITAMBÉ	15,64	29,64	14,00	PLA														Estadual	Estadual	
456	**456S0010EPR**	**ENTR. PRC-466 (PITANGA)**	**AC. SANTA MARIA DO OESTE**	**0,00**	**19,41**	**19,41**	**PAV**			**163**	**-24°51'12,17"**	**-51°44'12,81"**	**1.020**	**1.024**	**-24°55'42,44"**	**-51°52'28,49"**	**941**	**DER SR2**	**Centro Oeste**		**Estadual**	**Estadual**	
456	**456S0030EPR**	**AC. SANTA MARIA DO OESTE**	**PALMITAL (A)**	**19,41**	**58,17**	**38,76**	**PAV**			**1.024**	**-24°55'42,44"**	**-51°52'28,49"**	**941**	**2.056**	**-24°53'8,69"**	**-52°11'57,14"**	**842**	**DER SR2**	**Centro Oeste**		**Estadual**	**Estadual**	
456	**456P0037EPR**	**PALMITAL (A)**	**PALMITAL (B)**	**58,17**	**60,00**	**1,83**	**PLA**	**456M0037MUN**		**2.056**	**-24°53'8,69"**	**-52°11'57,14"**	**842**	**552**	**-24°52'56,77"**	**-52°12'53,92"**	**856**	**Município**	**Centro Oeste**		**Municipal**	**Municipal**	
456	**456S0040EPR**	**PALMITAL (B)**	**ENTR. BR-158 (P/ MARQUINHO) / PR-364 (P/ LARANJAL)**	**60,00**	**64,89**	**4,89**	**PAV**			**552**	**-24°52'56,77"**	**-52°12'53,92"**	**856**	**553**	**-24°53'24,25"**	**-52°15'22,90"**	**858**	**DER SR2**	**Centro Oeste**		**Estadual**	**Estadual**	
457	457P0010EPR	MARINGÁ	ITAMBÉ	0,00	31,60	31,60	PLA														Estadual	Estadual	
457	**457S0030EPR**	**ENTR. PR-546 (ITAMBÉ)**	**AC. MARISA**	**31,60**	**48,10**	**16,50**	**PAV**			**140**	**-23°39'44,49"**	**-51°58'41,55"**	**413**	**1.025**	**-23°46'39,08"**	**-51°56'48,52"**	**341**	**DER SR4**	**S.R. Noroeste**		**Estadual**	**Estadual**	
457	**457S0050EPR**	**AC. MARISA**	**AC. SÃO PEDRO DO IVAÍ**	**48,10**	**63,46**	**15,36**	**PAV**			**1.025**	**-23°46'39,08"**	**-51°56'48,52"**	**341**	**1.026**	**-23°51'54,52"**	**-51°51'58,47"**	**393**	**DER SR4**	**S.R. Noroeste**		**Estadual**	**Estadual**	
457	**457S0055EPR**	**AC. SÃO PEDRO DO IVAÍ**	**ENTR. PRC-369 (S. PEDRO DO IVAÍ)**	**63,46**	**65,63**	**2,17**	**PAV**			**1.026**	**-23°51'54,52"**	**-51°51'58,47"**	**393**	**1.027**	**-23°51'25,65"**	**-51°51'1,54"**	**402**	**DER SR4**	**S.R. Noroeste**		**Estadual**	**Estadual**	
457	**457S0070EPR**	**ENTR. PRC-369**	**INÍCIO PISTA DUPLA (S. PEDRO DO IVAÍ)**	**65,63**	**66,38**	**0,75**	**PAV**			**1.027**	**-23°51'25,65"**	**-51°51'1,54"**	**402**	**150**	**-23°51'46,74"**	**-51°51'9,88"**	**421**	**DER SR4**	**S.R. Noroeste**		**Estadual**	**Estadual**	
457	**457D0075EPR**	**INÍCIO PISTA DUPLA**	**FINAL P. DUPLA (S. PEDRO DO IVAÍ)**	**66,38**	**66,93**	**0,55**	**DUP**			**150**	**-23°51'46,74"**	**-51°51'9,88"**	**421**	**1.028**	**-23°52'4,23"**	**-51°51'7,48"**	**411**	**DER SR4**	**S.R. Noroeste**		**Estadual**	**Estadual**	
457	**457E0075EPR**	**INÍCIO PISTA DUPLA**	**FINAL P. DUPLA (S. PEDRO DO IVAÍ)**	**66,38**	**66,93**	**0,55**	**DUP**			**150**	**-23°51'46,74"**	**-51°51'9,88"**	**421**	**1.028**	**-23°52'4,23"**	**-51°51'7,48"**	**411**	**DER SR4**	**S.R. Noroeste**		**Estadual**	**Estadual**	
457	**457S0080EPR**	**FINAL P. DUPLA (S. PEDRO DO IVAÍ)**	**RIO IVAÍ**	**66,93**	**74,06**	**7,13**	**PAV**			**1.028**	**-23°52'4,23"**	**-51°51'7,48"**	**411**	**1.029**	**-23°55'30,14"**	**-51°51'37,24"**	**320**	**DER SR4**	**S.R. Noroeste**		**Estadual**	**Estadual**	
457	**457S0090EPR**	**RIO IVAÍ**	**ENTR. PR-082 (P/ FÊNIX)**	**74,06**	**77,07**	**3,01**	**PAV**			**1.029**	**-23°55'30,14"**	**-51°51'37,24"**	**320**	**392**	**-23°57'2,36"**	**-51°51'30,75"**	**367**	**DER SR3**	**Vale do Ivaí**		**Estadual**	**Estadual**	
458	**458P0015EPR**	**ENTR. PR-340 (GUARACI (A)**	**GUARACI (B)**	**0,00**	**0,67**	**0,67**	**PLA**	**458M0015MUN**		**859**	**-22°58'32,67"**	**-51°38'55,99"**	**538**	**1.030**	**-22°58'20,56"**	**-51°39'4,39"**	**555**	**Município**	**S.R. Noroeste**		**Municipal**	**Municipal**	
458	**458S0020EPR**	**GUARACI (B)**	**SANTA FÉ (A)**	**0,67**	**20,79**	**20,12**	**PAV**			**1.030**	**-22°58'20,56"**	**-51°39'4,39"**	**555**	**1.533**	**-23°2'7,63"**	**-51°48'5,35"**	**470**	**DER SR4**	**S.R. Noroeste**		**Estadual**	**Estadual**	
458	**458P0025EPR**	**SANTA FÉ (A)**	**SANTA FÉ (B)**	**20,79**	**22,53**	**1,74**	**PLA**	**458M0025MUN**		**1.533**	**-23°2'7,63"**	**-51°48'5,35"**	**470**	**1.031**	**-23°2'19,10"**	**-51°48'54,49"**	**496**	**Município**	**S.R. Noroeste**		**Municipal**	**Municipal**	
458	**458S0040EPR**	**SANTA FÉ (B)**	**ENTR. PR-317 (A)**	**22,53**	**24,39**	**1,86**	**PAV**			**1.031**	**-23°2'19,10"**	**-51°48'54,49"**	**496**	**810**	**-23°1'57,15"**	**-51°49'50,70"**	**477**	**DER SR4**	**S.R. Noroeste**		**Estadual**	**Estadual**	
458	458C0045EPR	ENTR. PR-317 (A)	ENTR. PR-317 (B) (P/ N. SRA. DAS GRAÇAS)	24,39	26,80	2,41	PAV	317S0053MUN													Estadual	Estadual	

Diário OFICIAL Paraná
Poder Executivo Estadual

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL 2020

DIVISÃO EM TRECHOS DAS RODOVIAS ESTADUAIS, ESTADUAIS COINCIDENTES E ACESSOS ESTADUAIS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS DATUM: SIRGAS 2000

DER PARANÁ

Rod.	Trecho	De	Para	km inicial	km final	Ext. (km)	Sit.	Trechos Coincidentes	Trechos Coincidentes	Inicio do Trecho				Final do Trecho				Responsável	EscritórioRegional	Conc.	Jurisdição	Tipo de Rodovia	MP 82
										Ref.	Latitude	Longitude	Alt.	Ref.	Latitude	Longitude	Alt.						
458	458S0050EPR	ENTR. PR-317 (B) (P/ N. SRA. DAS GRAÇAS)	ENTR. PR-461 (P/ LOBATO)	26,80	38,34	11,54	PAV			151	-23°0'58,49"	-51°50'41,82"	459	145	-23°2'14,54"	-51°56'29,67"	482	DER SR4	S.R. Noroeste		Estadual	Estadual	
458	458S0060EPR	ENTR. PR-461 (P/ LOBATO)	FLÓRIDA (A)	38,34	43,59	5,25	PAV	461C0030MUN		145	-23°2'14,54"	-51°56'29,67"	482	1.522	-23°4'59,07"	-51°57'14,41"	461	DER SR4	S.R. Noroeste		Estadual	Estadual	
458	458P0065EPR	FLÓRIDA (A)	FLÓRIDA (B)	43,59	44,19	0,60	PLA	458M0065MUN		1.522	-23°4'59,07"	-51°57'14,41"	461	1.032	-23°5'10,03"	-51°57'24,58"	452	Município	S.R. Noroeste		Municipal	Municipal	
458	458S0080EPR	FLÓRIDA (B)	ATALAIA (A)	44,19	56,97	12,78	PAV			1.032	-23°5'10,03"	-51°57'24,58"	452	1.514	-23°9'6,22"	-52°2'57,60"	505	DER SR4	S.R. Noroeste		Estadual	Estadual	
458	458P0085EPR	ATALAIA (A)	ENTR. PR-218 (ATALAIA) (B)	56,97	58,07	1,10	PLA	458M0085MUN		1.514	-23°9'6,22"	-52°2'57,60"	505	675	-23°9'19,11"	-52°3'30,87"	497	Município	S.R. Noroeste		Municipal	Municipal	
459	459S0005EPR	ENTR. PR-170	INÍCIO PISTA DUPLA (PINHÃO)	0,00	1,48	1,48	PAV			175	-25°4'1,28"	-51°38'48,33"	1.080	1.731	-25°41'31,02"	-51°39'25,35"	1.030	DER SR2	Centro Oeste		Estadual	Estadual	
459	459D0007EPR	INÍCIO PISTA DUPLA	FINAL PISTA DUPLA (PINHÃO)	1,48	1,75	0,27	DUP			1.731	-25°41'31,02"	-51°39'25,35"	1.030	1.732	-25°41'28,38"	-51°39'34,66"	1.020	DER SR2	Centro Oeste		Estadual	Estadual	
459	459E0007EPR	INÍCIO PISTA DUPLA	FINAL PISTA DUPLA (PINHÃO)	1,48	1,75	0,27	DUP			1.731	-25°41'31,02"	-51°39'25,35"	1.030	1.732	-25°41'28,38"	-51°39'34,66"	1.020	DER SR2	Centro Oeste		Estadual	Estadual	
459	459S0008EPR	FINAL PISTA DUPLA	FIM PERÍMETRO URBANO (PINHÃO)	1,75	2,35	0,60	PAV			1.732	-25°41'28,38"	-51°39'34,66"	1.020	1.037	-25°41'43,13"	-51°39'45,46"	1.040	DER SR2	Centro Oeste		Estadual	Estadual	
459	459S0010EPR	FIM PERÍMETRO URBANO (PINHÃO)	DOIS PINHEIROS	2,35	20,84	18,49	PAV			1.037	-25°41'43,13"	-51°39'45,46"	1.040	1.734	-25°43'6,38"	-51°49'55,39"	966	DER SR2	Centro Oeste		Estadual	Estadual	
459	459S0020EPR	DOIS PINHEIROS	RESERVA DO IGUAÇU (A)	20,84	46,48	25,64	PAV			1.734	-25°43'6,38"	-51°49'55,39"	966	1.517	-25°50'5,31"	-52°1'22,35"	979	DER SR2	Centro Oeste		Estadual	Estadual	
459	459P0022EPR	RESERVA DO IGUAÇU (A)	RESERVA DO IGUAÇU (B)	46,48	47,85	1,37	PLA	459M0022MUN		1.517	-25°50'5,31"	-52°1'22,35"	979	1.036	-25°50'3,01"	-52°1'51,19"	949	Município	Centro Oeste		Municipal	Municipal	
459	459S0024EPR	RESERVA DO IGUAÇU (B)	ENTR. AC. À VILA DE SALTO SEGREDO (COPEL)	47,85	55,73	7,88	PAV			1036	-25°50'3,01"	-52°1'51,19"	949	1730	-25°47'29,39"	-52°4'53,85"	850	DER SR2	Centro Oeste		Estadual	Estadual	
459	459S0026EPR	ENTR. AC. À VILA DE SALTO SEGREDO (COPEL)	ENTR. AC. AO MUSEU REGIONAL DO IGUAÇU	55,73	56,71	0,98	PAV			1730	-25°47'29,39"	-52°4'53,85"	850	1839	-25°47'28,16"	-52°5'28,43"	815	DER SR2	Centro Oeste		Estadual	Estadual	
459	459S0028EPR	ENTR. AC. AO MUSEU REGIONAL DO IGUAÇU	ENTR. AC. À BARRAGEM DO RIO JORDÃO	56,71	58,57	1,86	PAV			1.839	-25°47'28,16"	-52°5'28,43"	815	1.840	-25°46'47,80"	-52°6'5,12"	711	DER SR2	Centro Oeste		Estadual	Estadual	
459	459S0030EPR	ENTR. AC. À BARRAGEM DO RIO JORDÃO	ENTR. PR-662 (P/ FOZ DO JORDÃO)	58,57	60,63	2,06	PAV			1.840	-25°46'47,80"	-52°6'5,12"	711	1.841	-25°46'32,02"	-52°7'7,67"	558	DER SR2	Centro Oeste		Estadual	Estadual	
459	459S0032EPR	ENTR. PR-662 (P/ FOZ DO JORDÃO)	INÍCIO BARRAGEM SALTO SEGREDO (A)	60,63	64,06	3,43	PAV			1.841	-25°46'32,02"	-52°7'7,67"	558	1.842	-25°47'46,18"	-52°6'36,74"	614	DER SR2	Centro Oeste		Estadual	Estadual	
459	459P0033EPR	INÍCIO BARRAGEM SALTO SEGREDO (A)	FINAL BARRAGEM SALTO SEGREDO (B)	64,06	65,31	1,25	PLA	459C0033COP		1.842	-25°47'46,18"	-52°6'36,74"	614	1.843	-25°47'15,86"	-52°6'53,88"	613		Vale do Chopim		Estadual	Coincidente	
459	459S0036EPR	FINAL BARRAGEM SALTO SEGREDO (B)	MANGUEIRINHA (A)	65,31	94,26	28,95	PAV			1.843	-25°47'15,86"	-52°6'53,88"	613	1.507	-25°56'10,07"	-52°10'59,88"	830	DER SR5	Vale do Chopim		Estadual	Estadual	
459	459P0038EPR	MANGUEIRINHA (A)	MANGUEIRINHA (B)	94,26	95,24	0,98	PLA	459M0038MUN		1.507	-25°56'10,07"	-52°10'59,88"	830	793	-25°56'33,88"	-52°10'56,62"	849	Município	Vale do Chopim		Municipal	Municipal	
459	459C0040EPR	MANGUEIRINHA (B)	ENTR. PR-281	95,24	97,74	2,50	PAV	2815O170MUN													Estadual	Estadual	
459	459S0050EPR	ENTR. PR-281	ENTR. PR-449 (SÃO PEDRO)	97,74	131,86	34,12	PAV			120	-25°56'29,07"	-52°12'21,08"	867	1.033	-26°13'20,07"	-52°10'35,97"	1.010	DER SR5	Vale do Chopim		Estadual	Estadual	
459	459N0070EPR	ENTR. PR-449 (SÃO PEDRO)	1º CABEC. PONTE RIO CHOPIM	131,86	142,97	11,11	NPV			1.033	-26°13'20,07"	-52°10'35,97"	1.010	1.970	-26°16'53,81"	-52°15'3,18"	830	DER SR5	Vale do Chopim		Estadual	Estadual	
459	459N0080EPR	1º CABEC. PONTE RIO CHOPIM	INÍCIO DO PAVIMENTO (CLEVELÂNDIA)	142,97	158,90	15,93	NPV			1.970	-26°16'53,81"	-52°15'3,18"	830	1.493	-26°22'43,92"	-52°19'32,15"	898	DER SR5	Vale do Chopim		Estadual	Estadual	
459	459S0085EPR	INÍCIO DO PAVIMENTO (CLEVELÂNDIA)	CLEVELÂNDIA	158,90	163,35	4,45	PAV			1.493	-26°22'43,92"	-52°19'32,15"	898	1.706	-26°24'20,17"	-52°21'8,80"	953	DER SR5	Vale do Chopim		Estadual	Estadual	
459	459S0090EPR	CLEVELÂNDIA	ENTR. PRC-280	163,35	167,65	4,30	PAV			1.706	-26°24'20,17"	-52°21'8,80"	953	783	-26°26'8,55"	-52°19'48,48"	944	DER SR5	Vale do Chopim		Estadual	Estadual	
460	460S0005EPR	ENTR. PRC-466 (PITANGA)	ENTR. ROD. MUN. (P/ RONCADOR)	0,00	7,35	7,35	PAV			161	-24°44'45,69"	-51°46'23,67"	906	157	-24°41'32,23"	-51°48'27,68"	911	DER SR2	Centro Oeste		Estadual	Estadual	
460	460S0010EPR	ENTR. ROD. MUN. (P/ RONCADOR)	ENTR. PRC-487 (BELA VISTA)	7,35	31,90	24,55	PAV			157	-24°41'32,23"	-51°48'27,68"	911	1.190	-24°32'10,72"	-51°55'37,26"	629	DER SR2	Centro Oeste		Estadual	Estadual	
461	461P0010EPR	ENTR. PR-317 (PLAN.) (MARINGÁ) (A)	ENTR. BR-376 (CONT. NORTE DE MARINGÁ)	0,00	2,75	2,75	PLA	461M0010MUN		1.938	-23°23'48,96"	-51°55'35,09"		1.878	-23°22'29,72"	-51°56'11,98"	0	Município	S.R. Noroeste		Municipal	Municipal	
461	461P0011EPR	ENTR. BR-376 (CONT. NORTE DE MARINGÁ)	MARINGÁ (B)	2,75	3,33	0,58	PLA	461M0011MUN		1.878	-23°22'29,72"	-51°56'11,98"		1.040	-23°22'12,52"	-51°56'19,95"	473	Município	S.R. Noroeste		Municipal	Municipal	
461	461N0013EPR	MARINGÁ (B)	ENTR. PR-218 (ÂNGULO) (A)	3,33	26,26	22,93	NPV			1.040	-23°22'12,52"	-51°56'19,95"	473	674	-23°11'20,07"	-51°55'12,11"	443	DER SR4	S.R. Noroeste		Estadual	Estadual	
461	461P0020EPR	ENTR. PR-218 (ÂNGULO) (A)	ÂNGULO (B)	26,26	26,98	0,72	PLA	461M0020MUN		674	-23°12'0,07"	-51°55'12,11"	443	1.041	-23°11'39,99"	-51°55'0,65"	446	Município	S.R. Noroeste		Municipal	Municipal	
461	461S0021EPR	ÂNGULO (B)	FLÓRIDA (A)	26,98	39,91	12,93	PAV			1.041	-23°11'39,99"	-51°55'0,65"	446	1.523	-23°5'28,40"	-51°57'13,32"	466	DER SR4	S.R. Noroeste		Estadual	Estadual	
461	461P0025EPR	FLÓRIDA (A)	FLÓRIDA (B)	39,91	40,87	0,96	PLA	461M0025MUN		1.523	-23°5'28,40"	-51°57'13,32"	466	1.522	-23°4'59,07"	-51°57'14,41"	461	Município	S.R. Noroeste		Municipal	Municipal	
461	461C0030EPR	FLÓRIDA (B)	ENTR. PR-458	40,87	46,12	5,25	PAV	4585O060MUN													Estadual	Estadual	
461	461S0050EPR	ENTR. PR-458	LOBATO (A)	46,12	48,83	2,71	PAV			145	-23°2'14,54"	-51°56'29,67"	482	1.524	-23°0'53,73"	-51°57'2,89"	467	DER SR4	S.R. Noroeste		Estadual	Estadual	
461	461P0055EPR	LOBATO (A)	LOBATO (B)	48,83	50,16	1,33	PLA	461M0055MUN		1.524	-23°0'53,73"	-51°57'2,89"	467	1.042	-23°0'17,46"	-51°57'17,63"	445	Município	S.R. Noroeste		Municipal	Municipal	
461	461S0070EPR	LOBATO (B)	ENTR. PR-463 (PARANACITY)	50,16	67,47	17,31	PAV			1.042	-23°0'17,46"	-51°57'17,63"	445	1.053	-22°53'41,75"	-52°4'17,33"	349	DER SR4	S.R. Noroeste		Estadual	Estadual	
462	462D0010EPR	ENTR. PRC-369 (BARBOSA FERRAZ)	FINAL PISTA DUPLA	0,00	0,47	0,47	DUP			134	-24°1'18,89"	-52°0'3,03"	375	1.046	-24°1'33,62"	-52°0'2,22"	387	DER SR4	Centro		Estadual	Estadual	
462	462E0010EPR	ENTR. PRC-369 (BARBOSA FERRAZ)	FINAL PISTA DUPLA	0,00	0,47	0,47	DUP			134	-24°1'18,89"	-52°0'3,03"	375	1.046	-24°1'33,62"	-52°0'2,22"	387	DER SR4	Centro		Estadual	Estadual	
462	462S0012EPR	FINAL P. DUPLA (BARBOSA FERRAZ)	RIO DO ÓLEO	0,47	25,15	24,68	PAV			1.046	-24°1'33,62"	-52°0'2,22"	387	1.043	-24°10'23,85"	-52°1'59,99"	367	DER SR4	Centro		Estadual	Estadual	
462	462N0014EPR	RIO DO ÓLEO	ACESSO PARAÍSO DO SUL	25,15	33,40	8,25	NPV			1.043	-24°10'23,85"	-52°1'59,99"	367	1.044	-24°13'12,48"	-52°3'49,71"	370	DER SR4	Centro		Estadual	Estadual	
462	462N0016EPR	ACESSO PARAÍSO DO SUL	AC. I TERMAS JUREMA (NÃO PAV.)	33,40	43,42	10,02	NPV			1.044	-24°13'12,48"	-52°3'49,71"	370	1.045	-24°16'54,60"	-52°6'28,13"	411	DER SR4	Centro		Estadual	Estadual	
462	462N0018EPR	AC. I TERMAS JUREMA (NÃO PAV.)	AC. II TERMAS JUREMA (PAV.)	43,42	47,47	4,05	NPV			1.045	-24°16'54,60"	-52°6'28,13"	411	1.047	-24°18'42,38"	-52°6'34,92"	410	DER SR4	Centro		Estadual	Estadual	
462	462S0019EPR	AC. II TERMAS JUREMA (PAV.)	ENTR. BR-487(A)	47,47	48,94	1,47	PAV			1.047	-24°18'42,38"	-52°6'34,92"	410	1.174	-24°18'48,85"	-52°7'13,10"	413	DER SR4	Centro		Estadual	Estadual	
462	462C0020FPR	ENTR. BR-487 (A)	ENTR. BR-487 (B) (IRETAMA)	48,94	59,19	10,25	PAV	4875O185PRC	BR-487												Estadual	Estadual	
462	462S0030EPR	ENTR. BR-487 (B) (IRETAMA)	IRETAMA (A)	59,19	62,27	3,08	PAV			129	-24°23'39,64"	-52°5'26,21"	524	1.511	-24°25'3,26"	-52°5'49,71"	525	DER SR4	Centro		Estadual	Estadual	
462	462P0035EPR	IRETAMA (A)	IRETAMA (B)	62,27	64,09	1,82	PLA	462M0035MUN		1.511	-24°25'3,26"	-52°5'49,71"	525	1.048	-24°25'26,26"	-52°6'30,02"	593	Município	Centro		Municipal	Municipal	
462	462S0050EPR	IRETAMA (B)	RONCADOR (A)	64,09	94,90	30,81	PAV			1.048	-24°25'26,26"	-52°6'30,02"	593	1.497	-24°35'23,15"	-52°16'18,63"	717	DER SR4	Centro		Estadual	Estadual	
462	462P0055EPR	RONCADOR (A)	ENTR. PR-239 (PLAN.) (RONCADOR) (B)	94,90	95,62	0,72	PLA	462M0055MUN		1.497	-24°35'23,15"	-52°16'18,63"	717	1.943	-24°35'42,15"	-52°16'33,18"	721	Município	Centro		Municipal	Municipal	

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL 2020

DIVISÃO EM TRECHOS DAS RODOVIAS ESTADUAIS, ESTADUAIS COINCIDENTES E ACESSOS ESTADUAIS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS DATUM: SIRGAS 2000

DER PARANÁ

Rod.	Trecho	De	Para	km inicial	km final	Ext. (km)	Sit.	Trechos Coincidentes	Trechos Coincidentes	Início do Trecho				Final do Trecho				Responsável	EscritórioRegional	Conc.	Jurisdição	Tipo de Rodovia	MP 82
										Ref.	Latitude	Longitude	Alt.	Ref.	Latitude	Longitude	Alt.						
463	463S0011EPR	ENTR. BR-376 (NOVA ESPERANÇA)	AC. SECUND. NOVA ESPERANÇA	0,00	1,93	1,93	PAV			118	-23°12'10,07"	-52°11'47,65"	538	1.049	-23°11'23,01"	-52°11'6,83"	546	DER SR4	Cauá		Estadual	Estadual	
463	463S0012EPR	AC. SECUND. NOVA ESPERANÇA	ENTR. PR-935 (AC. NOVA ESPERANÇA)	1,93	5,24	3,31	PAV			1.049	-23°11'23,01"	-52°11'6,83"	546	119	-23°9'39,32"	-52°10'54,59"	497	DER SR4	Cauá		Estadual	Estadual	
463	463S0013EPR	ENTR. PR-935 (AC. NOVA ESPERANÇA)	AC. SECUND. UNIFLOR	5,24	14,09	8,85	PAV			119	-23°9'39,32"	-52°10'54,59"	497	1.050	-23°5'13,05"	-52°9'46,47"	491	DER SR4	Cauá		Estadual	Estadual	
463	463S0020EPR	AC. SECUND. UNIFLOR	ACESSO UNIFLOR	14,09	15,69	1,60	PAV			1.050	-23°5'13,05"	-52°9'46,47"	491	1.051	-23°4'22,70"	-52°9'33,91"	494	DER SR4	Cauá		Estadual	Estadual	
463	463S0033EPR	ACESSO UNIFLOR	ACESSO CRUZEIRO DO SUL	15,69	28,29	12,60	PAV			1.051	-23°4'22,70"	-52°9'33,91"	494	1.052	-22°57'37,61"	-52°9'16,99"	410	DER SR4	Cauá		Estadual	Estadual	
463	463S0050EPR	ACESSO CRUZEIRO DO SUL	ENTR. PR-940 (ACESSO A PARANACITY)	28,29	31,54	3,25	PAV			1.052	-22°57'37,61"	-52°9'16,99"	410	123	-22°56'7,87"	-52°8'23,85"	432	DER SR4	Cauá		Estadual	Estadual	
463	463S0070EPR	ENTR. PR-940 (ACESSO A PARANACITY)	ENTR. PR-461 (P/ LOBATO)	31,54	39,92	8,38	PAV			123	-22°56'7,87"	-52°8'23,85"	432	1.053	-22°53'41,75"	-52°4'17,33"	349	DER SR4	Cauá		Estadual	Estadual	
463	463S0090EPR	ENTR. PR-461 (P/ LOBATO)	AC. USINA ALTO ALEGRE	39,92	45,12	5,20	PAV			1.053	-22°53'41,75"	-52°4'17,33"	349	1.054	-22°52'42,91"	-52°1'30,15"	365	DER SR4	S.R. Noroeste		Estadual	Estadual	
463	463S0095EPR	AC. USINA ALTO ALEGRE	AC. SECUND. COLORADO	45,12	50,36	5,24	PAV			1.054	-22°52'42,91"	-52°1'30,15"	365	1.055	-22°50'33,89"	-51°59'31,73"	411	DER SR4	S.R. Noroeste		Estadual	Estadual	
463	463S0100EPR	AC. SECUND. COLORADO	ENTR. PR-542 (AC. COLORADO)	50,36	52,98	2,62	PAV			1.055	-22°50'33,89"	-51°59'31,73"	411	141	-22°49'48,27"	-51°58'18,15"	434	DER SR4	S.R. Noroeste		Estadual	Estadual	
463	463S0110EPR	ENTR. PR-542 (A) (ACESSO A COLORADO)	ENTR. PR-542 (B) (COLORADO)	52,98	54,53	1,55	PAV	542C0067MUN		141	-22°49'48,27"	-51°58'18,15"	434	1.716	-22°49'33,08"	-51°57'27,03"	432	DER SR4	S.R. Noroeste		Estadual	Estadual	
463	463S0120EPR	ENTR. PR-542 (B) (COLORADO)	ENTR. PR-317 (SANTO INÁCIO)	54,53	76,60	22,07	PAV			1.716	-22°49'33,08"	-51°57'27,03"	432	809	-22°43'37,92"	-51°47'8,38"	380	DER SR4	S.R. Noroeste		Estadual	Estadual	
464	464P0005EPR	ENTR. PR-463 (CRUZEIRO DO SUL) (A)	CRUZEIRO DO SUL (B)	0,00	1,37	1,37	PLA	464M0005MUN		1.052	-22°57'37,61"	-52°9'16,99"	410	1.056	-22°57'31,79"	-52°9'45,96"	447	Município	Cauá		Municipal	Municipal	
464	464S0007EPR	CRUZEIRO DO SUL (B)	PARANACITY (A)	1,37	3,90	2,53	PAV			1.056	-22°57'31,79"	-52°9'45,96"	447	1.506	-22°56'13,50"	-52°9'21,88"	442	DER SR4	Cauá		Estadual	Estadual	
464	464P0008EPR	PARANACITY (A)	ENTR. MUNICIPAL (940)	3,90	5,07	1,17	PLA	464M0008MUN		1.506	-22°56'13,50"	-52°9'21,88"	442	1.957	-22°55'36,94"	-52°9'11,14"	436	Município	Cauá		Municipal	Municipal	
464	464P0009EPR	ENTR. MUNICIPAL (940)	PARANACITY (B)	5,07	5,40	0,33	PLA	464M0009MUN		1.957	-22°55'36,94"	-52°9'11,14"	442	1.057	-22°55'26,47"	-52°9'9,11"	436	Município	Cauá		Municipal	Municipal	
464	464S0010EPR	PARANACITY (B)	ENTR. PR-494 (PARANAREAL)	5,40	15,00	9,60	PAV			1.057	-22°55'26,47"	-52°9'9,11"	436	121	-22°50'32,35"	-52°9'54,62"	428	DER SR4	Cauá		Estadual	Estadual	
464	464S0030EPR	ENTR. PR-494 (PARANAREAL	INAJÁ (A)	15,00	25,08	10,08	PAV			121	-22°50'32,35"	-52°9'54,62"	428	1.503	-22°45'22,58"	-52°11'47,91"	402	DER SR4	Cauá		Estadual	Estadual	
464	464P0035EPR	INAJÁ (A)	INAJÁ (B)	25,08	25,43	0,35	PLA	464M0035MUN		1.503	-22°45'22,58"	-52°11'47,91"	402	1.058	-22°45'11,88"	-52°11'43,99"	401	Município	Cauá		Municipal	Municipal	
464	464S0051EPR	INAJÁ (B)	TREVO PRÓX. A FLORÓPOLIS	25,43	32,35	6,92	PAV			1.058	-22°45'11,88"	-52°11'43,99"	401	1.059	-22°45'38,32"	-52°8'21,24"	406	DER SR4	Cauá		Estadual	Estadual	
464	464S0053EPR	TREVO PRÓX. A FLORÓPOLIS	PARANAPOEMA (A)	32,35	44,98	12,63	PAV			1.059	-22°45'38,32"	-52°8'21,24"	406	1.510	-22°39'28,69"	-52°5'13,70"	384	DER SR4	Cauá		Estadual	Estadual	
464	464P0065EPR	PARANAPOEMA (A)	PARANAPOEMA (B)	44,98	45,71	0,73	PLA	464M0065MUN		1.510	-22°39'28,69"	-52°5'13,70"	384	1.060	-22°39'7,13"	-52°5'3,53"	389	Município	Cauá		Municipal	Municipal	
464	464S0070EPR	PARANAPOEMA (B)	ENTR. PR-340	45,71	50,19	4,48	PAV			1.060	-22°39'7,13"	-52°5'3,53"	389	865	-22°36'50,88"	-52°4'8,61"	379	DER SR4	Cauá		Estadual	Estadual	
465	465P0007EPR	ENTR. PR-082 (QUINTA DO SOL)	PR-317 BR-158 (PEABIRÚ)	0,00	28,00	28,00	PLA														Estadual	Estadual	
465	465S0010EPR	ENTR. PR-317 BR-158 (PEABIRÚ)	PEABIRÚ (A)	28,00	30,34	2,34	PAV	BR-158		111	-23°53'34,98"	-52°19'35,39"	500	1.489	-23°54'31,86"	-52°20'29,73"	508	DER SR4	Centro		Estadual	Estadual	
465	465P0020EPR	PEABIRÚ (A)	PEABIRÚ (B)	30,34	31,96	1,62	PLA	465M0020MUN		1.489	-23°54'31,86"	-52°20'29,73"	508	1.061	-23°54'40,47"	-52°21'10,14"	524	Município	Centro		Municipal	Municipal	
465	465S0030EPR	PEABIRÚ (B)	ARARUNA (A)	31,96	44,01	12,05	PAV			1.061	-23°54'40,47"	-52°21'10,14"	524	1.062	-23°56'6,17"	-52°27'58,61"	585	DER SR4	Centro		Estadual	Estadual	
465	465P0040EPR	ARARUNA (A)	ENTR. PR-567 (ARARUNA) (B)	44,01	47,91	3,90	PLA	465M0040MUN		1.062	-23°56'6,17"	-52°27'58,61"	585	1.944	-23°55'43,75"	-52°30'4,88"	594	Município	Centro		Municipal	Municipal	
465	465P0070EPR	ARARUNA (B)	ENTR. BR-487 (NOVA BRASÍLIA)	47,91	59,91	12,00	PLA														Estadual	Estadual	
466	466S0350PRC	ENTR. BR-369 (SÃO JOSÉ)	AC. MARUMBI	27,70	34,69	6,99	PAV	BR-466		170	-23°39'42,76"	-51°41'30,89"	594	1.065	-23°42'30,72"	-51°38'53,96"	648	DER SR4	S.R. Noroeste		Estadual	Coincidente	
466	466S0400PRC	AC. MARUMBI	KALORÉ (A)	34,69	49,69	15,00	PAV	BR-466		1.065	-23°42'30,72"	-51°38'53,96"	648	1.541	-23°49'17,51"	-51°39'49,59"	528	DER SR4	S.R. Noroeste		Estadual	Coincidente	
466	466P0450PRC	KALORÉ (A)	KALORÉ (B)	49,69	50,70	1,01	PLA	466M0450MUN		1.541	-23°49'17,51"	-51°39'49,59"	528	1.066	-23°49'41,85"	-51°40'11,98"	506	Município	S.R. Noroeste		Municipal	Municipal	
466	466S0470PRC	KALORÉ (B)	PONTE S/ RIO BOM	50,70	56,18	5,48	PAV	BR-466		1.066	-23°49'41,85"	-51°40'11,98"	506	1.067	-23°52'7,36"	-51°38'44,90"	345	DER SR4	S.R. Noroeste		Estadual	Coincidente	
466	466S0490PRC	PONTE S/ RIO BOM	BORRAZÓPOLIS (A)	56,18	64,26	8,08	PAV	BR-466		1.067	-23°52'7,36"	-51°38'44,90"	345	1.854	-23°55'28,01"	-51°36'4,35"	588	DER SR3	Vale do Ivaí		Estadual	Coincidente	
466	466P0495PRC	BORRAZÓPOLIS (A)	ENTR. PR-170 (BORRAZÓPOLIS)	64,26	67,22	2,96	PLA	466M0495MUN		1.854	-23°55'28,01"	-51°36'4,35"	588	1.933	-23°56'25,79"	-51°34'8,21"	631	Município	Vale do Ivaí		Municipal	Municipal	
466	466P0497PRC	ENTR. PR-170 (BORRAZÓPOLIS)	BORRAZÓPOLIS (B)	67,22	67,97	0,75	PLA	466M0497MUN	170P0225MUN	1.933	-23°56'25,79"	-51°34'8,21"	631	1.064	-23°56'49,10"	-51°34'41,19"	614	Município	Vale do Ivaí		Municipal	Municipal	
466	466N0500PRC	BORRAZÓPOLIS (B)	ENTR. PRC-272 (PORTO UBÁ)	67,97	80,79	12,82	NPV	466BPR0050	170C0230MUN	1.064	-23°56'49,10"	-51°34'41,19"	614	1.068	-24°2'19,05"	-51°36'39,77"	411	DER SR3	Vale do Ivaí		Estadual	Coincidente	
466	466S0600PRC	ENTR. PRC-272 (PORTO UBÁ)	RIO IVAÍ	80,79	81,91	1,12	PAV	466BPR0060	170C0240MUN	1.068	-24°2'19,05"	-51°36'39,77"	411	1.069	-24°2'31,81"	-51°37'15,27"	371	DER SR3	Vale do Ivaí		Estadual	Coincidente	
466	466S0605PRC	RIO IVAÍ	AC. LIDIANÓPOLIS	81,91	91,11	9,20	PAV	466BPR0060	170C0250MUN	1.069	-24°2'31,81"	-51°37'15,27"	371	1.070	-24°6'22,21"	-51°39'22,96"	564	DER SR3	Vale do Ivaí		Estadual	Coincidente	
466	466S0610PRC	AC. LIDIANÓPOLIS	ENTR. PR-082 (PLACA LUAR)	91,11	97,05	5,94	PAV	466BPR0060	170C0260MUN	1.070	-24°6'22,21"	-51°39'22,96"	564	166	-24°8'31,37"	-51°41'52,08"	635	DER SR3	Vale do Ivaí		Estadual	Coincidente	
466	466S0620PRC	ENTR. PR-082 (PLACA LUAR)	ACESSO JARDIM ALEGRE	97,05	100,92	3,87	PAV	466BPR0070	170C0270MUN	166	-24°8'31,37"	-51°41'52,08"	635	1.071	-24°10'33,75"	-51°41'47,90"	641	DER SR3	Vale do Ivaí		Estadual	Coincidente	
466	466S0700PRC	ACESSO JARDIM ALEGRE	AC. SECUND. JARDIM ALEGRE	100,92	102,52	1,60	PAV	466BPR0070	170C0280MUN	1.071	-24°10'33,75"	-51°41'47,90"	641	1.072	-24°11'24,54"	-51°41'51,88"	648	DER SR3	Vale do Ivaí		Estadual	Coincidente	
466	466S0720PRC	AC. SECUND. JARDIM ALEGRE	ENTR. PR-846 (AC. SECUND. A IVAIPORÃ)	102,52	104,54	2,02	PAV	466BPR0070	170C0290MUN	1.072	-24°11'24,54"	-51°41'51,88"	648	167	-24°12'29,59"	-51°41'49,38"	677	DER SR3	Vale do Ivaí		Estadual	Coincidente	
466	466S0750PRC	ENTR. PR-846 (AC. SECUND. A IVAIPORÃ)	AC. PRINC. IVAIPORÃ	104,54	108,20	3,66	PAV	466BPR0070	170C0300MUN	167	-24°12'29,59"	-51°41'49,38"	677	1.073	-24°14'21,91"	-51°42'26,63"	686	DER SR3	Vale do Ivaí		Estadual	Coincidente	
466	466S0770PRC	AC. PRINC. IVAIPORÃ	ENTR. PR-850 (P/ ARAPUÃ)	108,20	116,10	7,90	PAV	466BPR0080	170C0310MUN	1.073	-24°14'21,91"	-51°42'26,63"	686	1.983	-24°18'15,61"	-51°43'16,08"	742	DER SR3	Vale do Ivaí		Estadual	Coincidente	
466	466S0780PRC	ENTR. PR-850 (P/ ARAPUÃ)	ENTR. PR-848 (P/ ARIRANHA DO IVAÍ)	116,10	124,85	8,75	PAV	466BPR0080	170C0320MUN	1.983	-24°18'15,61"	-51°43'16,08"	742	1.075	-24°20'56,51"	-51°40'14,29"	795	DER SR3	Vale do Ivaí		Estadual	Coincidente	
466	466S0790PRC	ENTR. PR-848 (P/ ARIRANHA DO IVAÍ)	ACESSO A FURNAS	124,85	132,65	7,80	PAV	466BPR0080	170C0330MUN	1.075	-24°20'56,51"	-51°40'14,29"	795	1.076	-24°24'52,89"	-51°39'52,49"	823	DER SR3	Vale do Ivaí		Estadual	Coincidente	
466	466S0800PRC	ACESSO A FURNAS	AC. SUBESTAÇÃO DE IVAIPORÃ	132,65	135,70	3,05	PAV	466BPR0080	170C0340MUN	1.076	-24°24'52,89"	-51°39'52,49"	823	1.077	-24°26'9,72"	-51°40'43,24"	833	DER SR2	Centro Oeste		Estadual	Coincidente	
466	466S0840PRC	AC. SUBESTAÇÃO DE IVAIPORÃ	AC. MANOEL RIBAS	135,70	145,14	9,44	PAV	466BPR0080	170C0350MUN	1.077	-24°26'9,72"	-51°40'43,24"	833	1.078	-24°30'42,19"	-51°41'29,64"	876	DER SR2	Centro Oeste		Estadual	Coincidente	

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL 2020

DIVISÃO EM TRECHOS DAS RODOVIAS ESTADUAIS, ESTADUAIS COINCIDENTES E ACESSOS ESTADUAIS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS DATUM: SIRGAS 2000

DER PARANÁ

Rod.	Trecho	De	Para	km inicial	km final	Ext. (km)	Sit.	Trechos Coincidentes	Trechos Coincidentes	Inicio do Trecho				Final do Trecho				Responsável	EscritórioRegional	Conc.	Jurisdição	Tipo de Rodovia	MP 82
										Ref.	Latitude	Longitude	Alt.	Ref.	Latitude	Longitude	Alt.						
466	466S0860PRC	AC. MANOEL RIBAS	ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS)	145,14	147,34	2,20	PAV	466BPR0080	170C0360MUN	1.078	-24°30'42,19"	-51°41'29,64"	876	168	-24°31'43,88"	-51°41'54,74"	865	DER SR2	Centro Oeste		Estadual	Coincidente	
466	466S0900PRC	ENTR. PRC-487 (MANOEL RIBAS)	AC. I PITANGA	147,34	174,70	27,36	PAV	466BPR0090	170C0370MUN	168	-24°31'43,88"	-51°41'54,74"	865	1.079	-24°44'34,26"	-51°45'53,27"	924	DER SR2	Centro Oeste		Estadual	Coincidente	
466	466S0950PRC	AC. I PITANGA	ENTR. PR-460	174,70	175,70	1,00	PAV	466BPR0090	170C0380MUN	1.079	-24°44'34,26"	-51°45'53,27"	924	161	-24°44'45,69"	-51°46'23,67"	906	DER SR2	Centro Oeste		Estadual	Coincidente	
466	466S1010PRC	ENTR. PR-460	ENTR. PR-239 (P/ MATO RICO)	175,70	176,21	0,51	PAV	466BPR0095	170C0390MUN	161	-24°44'45,69"	-51°46'23,67"	906	1.807	-24°45'0,90"	-51°46'30,29"	896	DER SR2	Centro Oeste		Estadual	Coincidente	
466	466S1015PRC	ENTR. PR-239 (P/ MATO RICO)	AC. II PITANGA	176,21	176,53	0,32	PAV	466BPR0095	170C0400MUN	1.807	-24°45'0,90"	-51°46'30,29"	896	1.080	-24°45'10,60"	-51°46'34,27"	892	DER SR2	Centro Oeste		Estadual	Coincidente	
466	466S1020PRC	AC. II PITANGA	AC. III PITANGA	176,53	178,71	2,18	PAV	466BPR0095	170C0410MUN	1.080	-24°45'10,60"	-51°46'34,27"	892	1.081	-24°46'14,96"	-51°46'25,23"	893	DER SR2	Centro Oeste		Estadual	Coincidente	
466	466S1040PRC	AC. III PITANGA	ENTR. PR-456 (P/ STA. MARIA DO OESTE)	178,71	188,83	10,12	PAV	466BPR0095	170C0420MUN	1.081	-24°46'14,96"	-51°46'25,23"	893	163	-24°51'12,17"	-51°44'12,81"	1.020	DER SR2	Centro Oeste		Estadual	Coincidente	
466	466S1050PRC	ENTR. PR-456 (P/ STA. MARIA OESTE)	ENTR. PR-820 (P/ B. VENTURA DE S. ROQUE)	188,83	210,43	21,60	PAV	466BPR0100	170C0430MUN	163	-24°51'12,17"	-51°44'12,81"	1.020	1.082	-24°57'30,90"	-51°34'39,18"	1.020	DER SR2	Centro Oeste		Estadual	Coincidente	
466	466S1070PRC	ENTR. PR-820 (P/ B. VENT. DE S. ROQUE)	ENTR. PR-452(PLAN.)(PONTE RIO BONITO)	210,43	212,70	2,27	PAV	466BPR0100	170C0440MUN	1.082	-24°57'30,90"	-51°34'39,18"	1.020	1.083	-24°57'44,42"	-51°33'21,44"	949	DER SR2	Centro Oeste		Estadual	Coincidente	
466	466S1100PRC	ENTR. PR-452(PLAN.) (PONTE RIO BONITO)	AC. I TURVO	212,70	222,01	9,31	PAV	466BPR0110	170C0450MUN	1.083	-24°57'44,42"	-51°33'21,44"	949	1.084	-25°2'26,11"	-51°32'43,58"	1.010	DER SR2	Centro Oeste		Estadual	Coincidente	
466	466S1200PRC	AC. I TURVO	AC. II TURVO	222,01	223,04	1,03	PAV	466BPR0110	170C0460MUN	1.084	-25°2'26,11"	-51°32'43,58"	1.010	1.085	-25°2'57,38"	-51°32'32,14"	1.040	DER SR2	Centro Oeste		Estadual	Coincidente	
466	466S1300PRC	AC. II TURVO	ENTR. ROD. MUNIC. (PALMEIRINHA)	223,04	246,24	23,20	PAV	466BPR0110	170C0470MUN	1.085	-25°2'57,38"	-51°32'32,14"	1.040	1.086	-25°14'49,65"	-51°32'41,99"	1.140	DER SR2	Centro Oeste		Estadual	Coincidente	
466	466S1400PRC	ENTR. ROD. MUNIC. (PALMEIRINHA)	INICIO PISTA DUPLA (GUARAPUAVA)	246,24	258,48	12,24	DUP	466BPR0110	170C0480MUN	1.086	-25°14'49,65"	-51°32'41,99"	1.140	1.924	-25°20'28,99"	-51°29'32,75"		DER SR2	Centro Oeste		Estadual	Coincidente	
466	466D1410PRC	INICIO PISTA DUPLA (GUARAPUAVA)	ENTR. BR-277 (A) (GUARAPUAVA)	258,48	261,53	3,05	DUP	466BPR0110	170C0480MUN	1.924	-25°20'28,99"	-51°29'32,75"		739	-25°21'51,27"	-51°28'33,89"	949	DER SR2	Centro Oeste		Estadual	Coincidente	
466	466E1410PRC	INICIO PISTA DUPLA (GUARAPUAVA)	ENTR. BR-277 (A) (GUARAPUAVA)	258,48	261,53	3,05	DUP	466BPR0110	170C0480MUN	1.924	-25°20'28,99"	-51°29'32,75"		739	-25°21'51,27"	-51°28'33,89"	949	DER SR2	Centro Oeste		Estadual	Coincidente	
466	466S1700PRC	ENTR. BR-153	RIO IGUAÇU (PONTE M. RIBAS) (UNIÃO DA VITÓRIA)	429,90	432,83	2,93	PAV	466BPR0165	447C0020MUN	217	-26°12'32,58"	-51°6'57,10"	780	2.021	-26°12'58,63"	-51°5'51,74"	751	DER SR1	Médio Iguaçu		Estadual	Coincidente	
467	467S0200PRC	PORTO MENDES	BOM JARDIM	0,00	9,02	9,02	PAV	467BPR0010		1.087	-24°29'8,43"	-54°17'58,63"	248	1.088	-24°32'45,09"	-54°16'2,35"	285	DER SR5	S.R. Oeste		Estadual	Coincidente	
467	467S0203PRC	BOM JARDIM	INÍCIO P. U. IGUIPORÃ	9,02	15,16	6,14	PAV	467BPR0010		1.088	-24°32'45,09"	-54°16'2,35"	285	1.089	-24°33'39,13"	-54°12'45,06"	288	DER SR5	S.R. Oeste		Estadual	Coincidente	
467	467S0206PRC	INÍCIO P.U. IGUIPORÃ	FINAL P.U. IGUIPORÃ	15,16	15,65	0,49	PAV	467BPR0010		1.089	-24°33'39,13"	-54°12'45,06"	288	1.090	-24°33'39,95"	-54°12'27,70"	307	DER SR5	S.R. Oeste		Estadual	Coincidente	
467	467S0208PRC	FINAL P.U. IGUIPORÃ	ENTR. PR-495 (IGUIPORÃ)	15,65	16,36	0,71	PAV	467BPR0010		1.090	-24°33'39,95"	-54°12'27,70"	307	1.091	-24°33'42,24"	-54°12'2,92"	297	DER SR5	S.R. Oeste		Estadual	Coincidente	
467	467S0210PRC	ENTR. PR-495 (IGUIPORÃ)	VILA CURVADO	16,36	22,00	5,64	PAV	467BPR0015		1.091	-24°33'42,24"	-54°12'2,92"	297	1.092	-24°33'37,02"	-54°8'46,08"	296	DER SR5	S.R. Oeste		Estadual	Coincidente	
467	467S0220PRC	VILA CURVADO	ENTR. PR-970 CONTORNO DE MAL. CÂNDIDO RONDON(A)	22,00	26,74	4,74	PAV	467BPR0020		1.092	-24°33'37,02"	-54°8'46,08"	296	105	-24°33'26,57"	-54°6'0,60"		DER SR5	S.R. Oeste		Estadual	Coincidente	
467	467S0223PRC	ENTR. PR-970 CONTORNO DE MAL. CÂNDIDO RONDON(A)	MAL. CÂNDIDO RONDON (A)	26,74	28,53	1,79	PAV	467BPR0020		105	-24°33'26,57"	-54°6'0,60"		1.646	-24°33'26,26"	-54°4'57,19"	427	DER SR5	S.R. Oeste		Estadual	Coincidente	
467	467P0225PRC	MAL. CÂNDIDO RONDON (A)	ENTR. BR-163 (MAL. CÂNDIDO RONDON) (B)	28,53	33,63	5,10	PLA	467M0225MUN	BR-467	1.646	-24°33'26,26"	-54°4'57,19"	427	582	-24°3'46,11"	-54°2'2,73"	399	Município	S.R. Oeste		Municipal	Coincidente	
467	467D0230PRC	ENTR PR-486 / BR-467 (CASCAVEL)	ENTR. PR-180 (PLAN.) / AC. CASCAVEL (AV. PIQUIRI)	110,80	111,52	0,72	DUP	467BPR0060		2.027	-24°55'47,95"	-53°26'55,96"	745	1.851	-24°55'45,85"	-53°26'31,26"	740	DER SR5	S.R. Oeste		Estadual	Coincidente	
467	467E0230PRC	ENTR PR-486 / BR-467 (CASCAVEL)	ENTR. PR-180 (PLAN.) / AC. CASCAVEL (AV. PIQUIRI)	110,80	111,52	0,72	DUP	467BPR0060		2.027	-24°55'47,95"	-53°26'55,96"	745	1.851	-24°55'45,85"	-53°26'31,26"	740	DER SR5	S.R. Oeste		Estadual	Coincidente	
467	467D0240PRC	ENTR. PR-180 (PLAN.) / AC. CASCAVEL (AV. PIQUIRI)	ENTR. BR-277 (CASCAVEL - TREVO DAS CATARATAS) (PTO. 2028 ANTES DA INTERSEÇÃO)	111,52	117,21	5,69	DUP	467BPR0070		1.851	-24°55'45,85"	-53°26'31,26"	740	2.028	-24°57'50,90"	-53°24'20,90"	764	DER SR5	S.R. Oeste		Estadual	Coincidente	
467	467E0240PRC	ENTR. PR-180 (PLAN.) / AC. CASCAVEL (AV. PIQUIRI)	ENTR. BR-277 (CASCAVEL - TREVO DAS CATARATAS) (PTO. 2028 ANTES DA INTERSEÇÃO)	111,52	117,21	5,69	DUP	467BPR0070		1.851	-24°55'45,85"	-53°26'31,26"	740	2.028	-24°57'50,90"	-53°24'20,90"	764	DER SR5	S.R. Oeste		Estadual	Coincidente	
468	468S0010EPR	ENTR. BR-369	BOA ESPERANÇA (A)	0,00	13,90	13,90	PAV			87	-24°20'40,21"	-52°43'38,70"	644	1.464	-24°14'47,36"	-52°47'13,82"	557	DER SR4	Centro		Estadual	Estadual	
468	468P0020EPR	BOA ESPERANÇA (A)	BOA ESPERANÇA (B)	13,90	15,13	1,23	PLA	468M0020MUN		1.464	-24°14'47,36"	-52°47'13,82"	557	1.093	-24°14'23,15"	-52°47'40,59"	513	Município	Centro		Municipal	Municipal	
468	468S0030EPR	BOA ESPERANÇA (B)	JANIÓPOLIS (A)	15,13	26,96	11,83	PAV			1.093	-24°14'23,15"	-52°47'40,59"	513	1.465	-24°8'40,97"	-52°47'1,84"	512	DER SR4	Centro		Estadual	Estadual	
468	468P0040EPR	JANIÓPOLIS (A)	JANIÓPOLIS (B)	26,96	28,74	1,78	PLA	468M0040MUN		1.465	-24°8'40,97"	-52°47'1,84"	512	1.094	-24°8'10,60"	-52°46'32,52"	500	Município	Centro		Municipal	Municipal	
468	468S0050EPR	JANIÓPOLIS (B)	ENTR. BR-272 (A) (JANIÓPOLIS)	28,74	29,04	0,30	PAV			1.094	-24°8'10,60"	-52°46'32,52"	500	704	-24°8'1,82"	-52°46'37,22"	498	DER SR4	Centro		Estadual	Estadual	
468	468C0060FPR	ENTR. BR-272 (A) (JANIÓPOLIS)	ENTR. BR-272(B)	29,04	38,14	9,10	PAV	BR-272	317C0290FPR												Estadual	Estadual	
468	468S0070EPR	ENTR. BR-272 (B)	AC. PARANÁ DO OESTE	38,14	42,26	4,12	PAV			81	-24°8'19,42"	-52°51'47,62"	549	1.095	-24°6'34,00"	-52°53'3,31"	500	DER SR4	Entre Rios		Estadual	Estadual	
468	468S0080EPR	AC. PARANÁ DO OESTE	MOREIRA SALES (A)	42,26	58,65	16,39	PAV			1.095	-24°6'34,00"	-52°53'3,31"	500	1.439	-24°2'39,82"	-53°0'23,89"	472	DER SR4	Entre Rios		Estadual	Estadual	
468	468P0085EPR	MOREIRA SALES (A)	MOREIRA SALES (B)	58,65	60,16	1,51	PLA	468M0085MUN		1.439	-24°2'39,82"	-53°0'23,89"	472	1.096	-24°3'21,85"	-53°0'50,97"	473	Município	Entre Rios		Municipal	Municipal	
468	468S0090EPR	MOREIRA SALES (B)	ENTR. PR-180 (A)	60,16	66,27	6,11	PAV			1.096	-24°3'21,85"	-53°0'50,97"	473	624	-24°3'27,66"	-53°4'11,68"	438	DER SR4	Entre Rios		Estadual	Estadual	
468	468C0100EPR	ENTR. PR-180 (A)	ENTR. PR-180 (B) (P/ MARILUZ)	66,27	72,39	6,12	PAV	180S0230MUN													Estadual	Estadual	
468	468S0110EPR	ENTR. PR-180 (B) (P/ MARILUZ)	ACESSO MARILUZ	72,39	79,83	7,44	PAV			64	-24°0'11,30"	-53°4'41,64"	450	1.097	-23°59'29,02"	-53°8'46,56"	434	DER SR4	Entre Rios		Estadual	Estadual	
468	468S0130EPR	ACESSO MARILUZ	ENTR. PR-323 (UMUARAMA)	79,83	109,68	29,85	PAV			1.097	-23°59'29,02"	-53°8'46,56"	434	843	-23°48'46,27"	-53°19'36,82"	456	DER SR4	Entre Rios		Estadual	Estadual	
470	470P0010EPR	NAJÁ	STO. ANTONIO DO CAIUÁ	0,00	14,00	14,00	PLA														Estadual	Estadual	
471	471S0010EPR	ENTR. BR-369	MAMBORÊ (A)	0,00	4,17	4,17	PAV			1.763	-24°16'23,65"	-52°30'43,94"	741	1.762	-24°18'12,84"	-52°31'47,39"	692	DER SR4	Centro		Estadual	Estadual	
471	471P0015EPR	MAMBORÊ (A)	ENTR. PR-553 (MAMBORÊ) (B)	4,17	6,76	2,59	PLA	471M0015MUN		1.762	-24°18'12,84"	-52°31'47,39"	692	1.481	-24°19'27,85"	-52°31'21,58"	761	Município	Centro		Municipal	Municipal	
471	471P0020EPR	MAMBORÊ (B)	CAMPINA DA LAGOA (A)	6,76	55,76	49,00	PLA														Estadual	Estadual	
471	471P0025EPR	CAMPINA DA LAGOA (A)	CAMPINA DA LAGOA (B)	55,76	57,07	1,31	PLA	471M0025MUN		1.942	-24°35'35,97"	-52°48'14,90"	574	1.105	-24°35'54,05"	-52°48'56,43"	566	Município	Centro		Municipal	Municipal	
471	471S0030EPR	CAMPINA DA LAGOA (B)	ENTR. PR-920 (BELA VISTA DO PIQUIRI)	57,07	69,24	12,17	PAV			1.105	-24°35'54,05"	-52°48'56,43"	566	82	-24°41'9,83"	-52°52'7,63"	541	DER SR4	Centro		Estadual	Estadual	
471	471N0035EPR	ENTR. PR-920 (BELA VISTA DO PIQUIRI)	RIO PIQUIRI (BALSA) (A)	69,24	77,40	8,16	NPV			82	-24°41'9,83"	-52°52'7,63"	541	1.455	-24°45'2,82"	-52°52'38,13"	319	DER SR4	Centro		Estadual	Estadual	
471	471N0040EPR	RIO PIQUIRI (BALSA) (B)	GUAPORÉ	77,40	100,71	23,31	NPV			1.455	-24°45'2,82"	-52°52'38,13"	318	1.102	-24°55'2,12"	-52°56'12,82"	662	DER SR5	S.R. Oeste		Estadual	Estadual	
471	471N0050EPR	GUAPORÉ	ENTR. BR-277 (A) (MATO QUEIMADO)	100,71	123,15	22,44	NPV			1.102	-24°55'2,12"	-52°56'12,82"	662	745	-25°5'30,01"	-52°56'57,76"	844	DER SR5	S.R. Oeste		Estadual	Estadual	

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL 2020

DIVISÃO EM TRECHOS DAS RODOVIAS ESTADUAIS, ESTADUAIS COINCIDENTES E ACESSOS ESTADUAIS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS DATUM: SIRGAS 2000

DER PARANÁ

Rod.	Trecho	De	Para	km inicial	km final	Ext. (km)	Sit.	Trechos Coincidentes	Trechos Coincidentes	Inicio do Trecho				Final do Trecho				Responsável	EscritórioRegional	Conc.	Jurisdição	Tipo de Rodovia	MP 82
										Ref.	Latitude	Longitude	Alt.	Ref.	Latitude	Longitude	Alt.						
471	471C0065FPR	ENTR. BR-277 (A) (MATO QUEIMADO)	ENTR. PR-474 (CAMPO BONITO)	123,15	125,45	2,30	PAV	BR-277													Estadual	Estadual	
471	471C0060FPR	ENTR. PR-474 (CAMPO BONITO)	IBEMA	125,45	129,75	4,30	PAV	BR-277													Estadual	Estadual	
471	471C0065FPR	IBEMA	ENTR. BR-277 (B)	129,75	143,35	13,60	PAV	BR-277													Estadual	Estadual	
471	471S0070EPR	ENTR. BR-277 (B)	CATANDUVAS	143,35	156,00	12,65	PAV			61	-25°5'43,90"	-53°7'38,22"	862	1.106	-25°11'47,58"	-53°9'37,28"	732	DER SR5	S.R. Oeste		Estadual	Estadual	
471	471S0090EPR	CATANDUVAS	AC. PENITENCIÁRIA FEDERAL	156,00	158,00	2,00	PAV			1.106	-25°11'47,58"	-53°9'37,28"	732	1.713	-25°12'48,32"	-53°9'21,68"	711	DER SR5	S.R. Oeste		Estadual	Estadual	
471	471S0095EPR	AC. PENITENCIÁRIA FEDERAL	ENTR. PR-484 (TRÊS BARRAS DO PARANÁ)	158,00	189,12	31,12	PAV			1.713	-25°12'48,32"	-53°9'21,68"	711	59	-25°24'4,29"	-53°10'35,24"	533	DER SR5	S.R. Oeste		Estadual	Estadual	
471	471S0100EPR	ENTR. PR-484 (TRÊS BARRAS DO PARANÁ)	TRÊS BARRAS DO PARANÁ (A)	189,12	191,58	2,46	PAV			59	-25°24'4,29"	-53°10'35,24"	533	1.418	-25°25'16,90"	-53°10'34,84"	546	DER SR5	S.R. Oeste		Estadual	Estadual	
471	471P0111EPR	TRÊS BARRAS DO PARANÁ (A)	TRÊS BARRAS DO PARANÁ (B)	191,58	193,29	1,71	PLA	471M0111MUN		1.418	-25°25'16,90"	-53°10'34,84"	546	1.103	-25°25'20,47"	-53°11'35,86"	570	Município	S.R. Oeste		Municipal	Municipal	
471	471S0112EPR	TRÊS BARRAS DO PARANÁ (B)	ENTR. ROD. MUNICIPAL P/ BARRA BONITA	193,29	202,66	9,37	PAV			1.103	-25°25'20,47"	-53°11'35,86"	570	1.895	-25°29'23,03"	-53°13'54,72"	489	DER SR5	S.R. Oeste		Estadual	Estadual	
471	471S0113EPR	ENTR. ROD. MUNICIPAL P/ BARRA BONITA	INÍCIO PISTA DUPLA STO. IZIDORO	202,66	209,16	6,50	PAV			1.895	-25°29'23,03"	-53°13'54,72"	489	1.775	-25°32'11,29"	-53°14'30,85"	476	DER SR5	S.R. Oeste		Estadual	Estadual	
471	471D0114EPR	IN. PISTA DUPLA STO. IZIDORO	FINAL PISTA DUPLA STO. IZIDORO	209,16	209,79	0,63	DUP			1.775	-25°32'11,29"	-53°14'30,85"	476	1.776	-25°32'31,74"	-53°14'29,91"	472	DER SR5	S.R. Oeste		Estadual	Estadual	
471	471E0114EPR	IN. PISTA DUPLA STO. IZIDORO	FINAL PISTA DUPLA STO. IZIDORO	209,16	209,79	0,63	DUP			1.775	-25°32'11,29"	-53°14'30,85"	476	1.776	-25°32'31,74"	-53°14'29,91"	472	DER SR5	S.R. Oeste		Estadual	Estadual	
471	471S0116EPR	FINAL P. DUPLA STO. IZIDORO	FINAL PAV. PEDRAS IRREGULARES	209,79	212,96	3,17	PAV			1.776	-25°32'31,74"	-53°14'29,91"	472	1.896	-25°33'59,44"	-53°14'48,63"	418	DER SR5	S.R. Oeste		Estadual	Estadual	
471	471N0118EPR	FINAL PAV. PEDRAS IRREGULARES	RIO IGUAÇU (BALSA) (A)	212,96	215,91	2,95	NPV			1.896	-25°33'59,44"	-53°14'48,63"	418	1.411	-25°34'58,93"	-53°16'3,08"	320	DER SR5	S.R. Oeste		Estadual	Estadual	
471	471P0119EPR	RIO IGUAÇU (BALSA) (A)	RIO IGUAÇU (BALSA) (B)	215,91	216,84	0,93	PLA	471B0119AQV		1.411	-25°34'58,93"	-53°16'3,08"	320	1.107	-25°35'10,46"	-53°16'33,72"	357		Centro Sudoeste		Estadual	Coincidente	
471	471S0120EPR	RIO IGUAÇU (BALSA) (B)	NOVA PRATA DO IGUAÇU (A)	216,84	226,52	9,68	PAV			1.107	-25°35'10,46"	-53°16'33,72"	357	1.402	-25°37'39,68"	-53°20'46,72"	518	DER SR5	Centro Sudoeste		Estadual	Estadual	
471	471P0125EPR	NOVA PRATA DO IGUAÇU (A)	NOVA PRATA DO IGUAÇU (B)	226,52	228,20	1,68	PLA	471M0125MUN		1.402	-25°37'39,68"	-53°20'46,72"	518	1.108	-25°38'33,74"	-53°20'39,28"	489	Município	Centro Sudoeste		Municipal	Municipal	
471	471S0130EPR	NOVA PRATA DO IGUAÇU (B)	SALTO DO LONTRA (A)	228,20	244,96	16,76	PAV			1.108	-25°38'33,74"	-53°20'39,28"	489	1.409	-25°46'16,98"	-53°18'51,02"	461	DER SR5	Centro Sudoeste		Estadual	Estadual	
471	471P0133EPR	SALTO DO LONTRA (A)	ENTR. PR-281 (PLAN.) (SALTO DO LONTRA)	244,96	246,91	1,95	PLA	471M0133MUN		1.409	-25°46'16,98"	-53°18'51,02"	461	1.937	-25°47'13,08"	-53°18'35,33"	465	Município	Centro Sudoeste		Municipal	Municipal	
471	471P0134EPR	ENTR. PR-281 (PLAN.) (SALTO DO LONTRA)	SALTO DO LONTRA (B)	246,91	247,04	0,13	PLA	281M0377MUN	281P0377MUN	1.937	-25 47' 13,08"	-53 18' 35,33"	465	1.780	-25 47' 11,56"	-53 18' 39,67"	465	Município	Centro Sudoeste		Estadual	Estadual	
471	471C0135EPR	SALTO DO LONTRA (B)	ENTR. PR-281	247,04	248,89	1,85	PAV	28150380MUN													Estadual	Estadual	
471	471S0140EPR	ENTR. PR-281	NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE	248,89	263,88	14,99	PAV			50	-25°47'58,95"	-53°19'16,82"	474	1.109	-25°54'5,67"	-53°15'39,18"	541	DER SR5	Centro Sudoeste		Estadual	Estadual	
471	471S0150EPR	NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE	ENÉAS MARQUES (RIO MATA FOME) (A)	263,88	275,75	11,87	PAV			1.109	-25°54'5,67"	-53°15'39,18"	541	1.900	-25°56'6,17"	-53°10'11,82"	577	DER SR5	Centro Sudoeste		Estadual	Estadual	
471	471P0160EPR	ENÉAS MARQUES (RIO MATA FOME) (A)	ENÉAS MARQUES (B)	275,75	277,70	1,95	PLA	471M0160MUN		1.900	-25°56'6,17"	-53°10'11,82"	577	1.901	-25°56'40,18"	-53°9'24,78"	633	Município	Centro Sudoeste		Municipal	Municipal	
471	471S0170EPR	ENÉAS MARQUES (B)	ENTR. PR-180 (VISTA ALEGRE)	277,70	285,12	7,42	PAV			1.901	-25°56'40,18"	-53°9'24,78"	633	638	-25°56'44,13"	-53°5'55,19"	681	DER SR5	Centro Sudoeste		Estadual	Estadual	
472	472P0009EPR	ENTR. BR-272 (GOIOERÊ)	GOIOERÊ (B)	0,00	0,90	0,90	PLA	472M0009MUN		705	-24°11'10,87"	-53°0'1,79"	488	1.111	-24°11'10,99"	-53°0'30,35"	508	Município	Centro		Municipal	Municipal	
472	472P0010EPR	ENTR. PR-180 (GOIOERÊ) (A)	GOIOERÊ (B)	0,00	4,98	4,98	PLA	472M0010MUN		627	-24°11'57,42"	-53°2'33,96"	441	1.111	-24°11'10,99"	-53°0'30,35"	508	Município	Centro		Municipal	Municipal	
472	472S0011EPR	GOIOERÊ (B)	AC. RANCHO ALEGRE DO OESTE	4,98	21,35	16,37	PAV			1.111	-24°11'10,99"	-53°0'30,35"	508	1.112	-24°18'28,81"	-52°57'38,78"	511	DER SR4	Centro		Estadual	Estadual	
472	472S0013EPR	AC. RANCHO ALEGRE DO OESTE	INÍCIO P. DUPLA PRIMAVERA	21,350	26,280	4,930	PAV			1112	-24°18'28,81"	-52°57'38,78"	511	77	-24°20'33,95"	-52°56'9,06"	490	DER SR4	Centro		Estadual	Estadual	
472	472D0015EPR	INÍCIO PISTA DUPLA	FINAL P. DUPLA PRIMAVERA	26,280	26,970	0,690	DUP			77	-24°20'33,95"	-52°56'9,06"	490	1113	-24°20'52,81"	-52°55'56,00"	484	DER SR4	Centro		Estadual	Estadual	
472	472E0015EPR	INÍCIO PISTA DUPLA	FINAL P. DUPLA PRIMAVERA	26,28	26,97	0,69	DUP			77	-24°20'33,95"	-52°56'9,06"	490	1.113	-24°20'52,81"	-52°55'56,00"	484	DER SR4	Centro		Estadual	Estadual	
472	472S0017EPR	FINAL P. DUPLA PRIMAVERA	JURANDA (A)	26,97	40,72	13,75	PAV			1.113	-24°20'52,81"	-52°55'56,00"	484	1.457	-24°24'48,02"	-52°50'36,03"	506	DER SR4	Centro		Estadual	Estadual	
472	472P0020EPR	JURANDA (A)	ENTR. BR-369 (JURANDA) (B)	40,72	43,42	2,70	PLA	472M0020MUN		1.457	-24°24'48,02"	-52°50'36,03"	506	901	-24°25'14,94"	-52°49'30,25"	572	Município	Centro		Municipal	Municipal	
473	473S0010EPR	ENTR. BR-277	AC. ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU	0,00	35,31	35,31	PAV			95	-25°17'30,05"	-52°34'38,09"	670	1.114	-25°25'25,70"	-52°50'5,38"	606	DER SR2	Centro Oeste		Estadual	Estadual	
473	473S0020EPR	AC. ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU	ENTR. PR-484 (QUEDAS DO IGUAÇU)	35,31	43,04	7,73	PAV			1.114	-25°25'25,70"	-52°50'5,38"	606	79	-25°26'46,15"	-52°54'18,63"	547	DER SR2	Centro Oeste		Estadual	Estadual	
473	473S0030EPR	ENTR. PR-484 (QUEDAS DO IGUAÇU)	ENTR. PR-475	43,04	59,61	16,57	PAV			79	-25°26'46,15"	-52°54'18,63"	547	68	-25°30'59,19"	-53°2'17,21"	500	DER SR2	Centro Oeste		Estadual	Estadual	
473	473S0050EPR	ENTR. PR-475	RIO IGUAÇU (BALSA) (A)	59,61	69,25	9,64	PAV			68	-25°30'59,19"	-53°2'17,21"	500	1.429	-25°31'35,55"	-53°5'55,01"	324	DER SR2	Centro Oeste		Estadual	Estadual	
473	473P0055EPR	RIO IGUAÇU (BALSA) (A)	RIO IGUAÇU (BALSA) (B)	69,25	70,21	0,96	PLA	473B0055AQV		1.429	-25°31'35,55"	-53°5'55,01"	324	1.115	-25°32'4,98"	-53°5'51,95"	328		Centro Sudoeste		Estadual	Coincidente	
473	473S0070EPR	RIO IGUAÇU (BALSA) (B)	FOZ DO CHOPIM	70,21	73,59	3,38	PAV			1.115	-25°32'4,98"	-53°5'51,95"	328	1.116	-25°33'42,29"	-53°6'20,87"	368	DER SR5	Centro Sudoeste		Estadual	Estadual	
473	473S0075EPR	FOZ DO CHOPIM	ENTR. PR-879 (CRUZEIRO DO IGUAÇU)	73,59	80,76	7,17	PAV			1.116	-25°33'42,29"	-53°6'20,87"	368	62	-25°36'41,69"	-53°7'56,36"	500	DER SR5	Centro Sudoeste		Estadual	Estadual	
473	473S0080EPR	ENTR. PR-879 (CRUZEIRO DO IGUAÇU)	CRUZEIRO DO IGUAÇU	80,76	82,19	1,43	PAV			62	-25°36'41,69"	-53°7'56,36"	500	1.117	-25°37'5,85"	-53°7'19,77"	445	DER SR5	Centro Sudoeste		Estadual	Estadual	
473	473S0083EPR	CRUZEIRO DO IGUAÇU	AC. DOIS VIZINHOS	82,19	98,79	16,60	PAV			1.117	-25°37'5,85"	-53°7'19,77"	445	1.118	-25°43'35,01"	-53°4'39,91"	578	DER SR5	Centro Sudoeste		Estadual	Estadual	
473	473S0085EPR	AC. DOIS VIZINHOS	ENTR. PR-281 (DOIS VIZINHOS)	98,79	104,34	5,55	PAV			1.118	-25°43'35,01"	-53°4'39,91"	578	802	-25°46'10,45"	-53°5'43,09"	534	DER SR5	Centro Sudoeste		Estadual	Estadual	
474	474S0010EPR	ENTR. BR-277	CAMPO BONITO	0,00	7,66	7,66	PAV			75	-25°5'53,73"	-52°58'17,48"	835	1.445	-25°2'7,78"	-52°59'36,60"	664	CATARATAS	S.R. Oeste	O	Estadual	Estadual	
474	474P0012EPR	CAMPO BONITO	BRAGANEY	7,66	39,76	32,10	PLA														Estadual	Estadual	
474	474S0014EPR	ENTR. PR-573 (BRAGANEY)	IGUATU	39,76	51,93	12,17	PAV			1.119	-24°48'45,00"	-53°7'12,00"	634	1.897	-24°43'12,04"	-53°5'12,61"	561	DER SR5	S.R. Oeste		Estadual	Estadual	
474	474P0016EPR	IGUATU	ANAHY	51,93	62,93	11,00	PLA														Estadual	Estadual	
474	474S0020EPR	ANAHY	ENTR. BR-369	62,93	71,32	8,39	PAV			1.120	-24°38'57,57"	-53°8'17,69"	478	905	-24°38'17,91"	-53°12'29,67"	522	DER SR5	S.R. Oeste		Estadual	Estadual	
475	475S0030EPR	ENTR. PR-473	USINA HIDR. SALTO OSÓRIO (A)	0,00	3,00	3,00	PAV			68	-25°30'59,19"	-53°2'17,21"	500	1.443	-25°31'46,98"	-53°0'52,89"	414	DER SR2	Centro Oeste		Estadual	Estadual	
475	475P0035EPR	USINA HIDR. SALTO OSÓRIO (A)	USINA HIDR. SALTO OSÓRIO (B)	3,00	4,21	1,21	PLA	475C0035COP		1.443	-25°31'46,98"	-53°0'52,89"	414	1.121	-25°32'19,14"	-53°0'31,47"	412		Centro Oeste		Estadual	Coincidente	

Diário OFICIAL Paraná
Poder Executivo Estadual

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, cia garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL 2020

DIVISÃO EM TRECHOS DAS RODOVIAS ESTADUAIS, ESTADUAIS COINCIDENTES E ACESSOS ESTADUAIS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS DATUM: SIRGAS 2000

DER PARANÁ

Rod.	Trecho	De	Para	km inicial	km final	Ext. (km)	Sit.	Trechos Coincidentes	Trechos Coincidentes	Início do Trecho				Final do Trecho				Responsável	EscritórioRegional	Conc.	Jurisdição	Tipo de Rodovia	MP 82
										Ref.	Latitude	Longitude	Alt.	Ref.	Latitude	Longitude	Alt.						
475	475S0040EPR	USINA HIDR. SALTO OSÓRIO (B)	AC. DR. ANTONIO PARANHOS	4,21	13,21	9,00	PAV			1.121	-25°32'19,14"	-53°0'31,47"	412	1.122	-25°36'26,94"	-53°0'19,28"	495	DER SR5	Vale do Chopim		Estadual	Estadual	
475	475S0045EPR	AC. DR. ANTONIO PARANHOS	SÃO JORGE DO OESTE (A)	13,21	29,61	16,40	PAV			1.122	-25°36'26,94"	-53°0'19,28"	495	1.449	-25°42'5,81"	-52°55'3,37"	472	DER SR5	Vale do Chopim		Estadual	Estadual	
475	475P0047EPR	SÃO JORGE DO OESTE (A)	SÃO JORGE DO OESTE (B)	29,61	30,57	0,96	PLA	475M0047MUN		1.449	-25°42'5,81"	-52°55'3,37"	472	1.123	-25°42'36,44"	-52°55'9,50"	499	Município	Vale do Chopim		Municipal	Municipal	
475	475S0050EPR	SÃO JORGE DO OESTE (B)	ENTR. PR-281	30,57	33,77	3,20	PAV			1.123	-25°42'36,44"	-52°55'9,50"	499	799	-25°44'9,29"	-52°55'11,19"	476	DER SR5	Vale do Chopim		Estadual	Estadual	
475	475P0070EPR	ENTR. PR-281	ÁGUAS DO VERÊ	33,77	38,77	5,00	PLA														Estadual	Estadual	
475	475S0090EPR	INÍCIO PAVIMENTO (HOTEL ÁGUAS DO VERÊ)	PRESIDENTE KENNEDY	38,77	47,13	8,36	PAV			1.124	-25°45'42,88"	-52°57'4,17"	428	1.125	-25°49'8,19"	-52°55'3,52"	454	DER SR5	Vale do Chopim		Estadual	Estadual	
475	475S0095EPR	PRESIDENTE KENNEDY	VERÊ (A)	47,13	54,32	7,19	PAV			1.125	-25°49'8,19"	-52°55'3,52"	454	1.453	-25°52'38,21"	-52°54'13,99"	475	DER SR5	Vale do Chopim		Estadual	Estadual	
475	475P0097EPR	VERÊ (A)	VERÊ (B)	54,32	54,88	0,56	PLA	475M0097MUN		1.453	-25°52'38,21"	-52°54'13,99"	475	1.126	-25°52'50,39"	-52°54'28,92"	479	Município	Vale do Chopim		Municipal	Municipal	
475	475S0110EPR	VERÊ (B)	RIO DO RASO	54,88	68,25	13,37	PAV			1.126	-25°52'50,39"	-52°54'28,92"	479	1.127	-25°56'40,81"	-52°59'49,10"	608	DER SR5	Vale do Chopim		Estadual	Estadual	
475	475S0120EPR	RIO DO RASO	INÍCIO PISTA DUPLA (NOVA CONCÓRDIA)	68,25	72,05	3,80	PAV			1.127	-25°56'40,81"	-52°59'49,10"	608	74	-25°58'29,65"	-53°0'19,41"	574	DER SR5	Centro Sudoeste		Estadual	Estadual	
475	475D0130EPR	INÍCIO PISTA DUPLA (NOVA CONCÓRDIA)	FINAL PISTA DUPLA	72,05	73,06	1,01	DUP			74	-25°58'29,65"	-53°0'19,41"	574	1.128	-25°58'58,76"	-53°0'25,44"	589	DER SR5	Centro Sudoeste		Estadual	Estadual	
475	475E0130EPR	INÍCIO PISTA DUPLA (NOVA CONCÓRDIA)	FINAL PISTA DUPLA	72,05	73,06	1,01	DUP			74	-25°58'29,65"	-53°0'19,41"	574	1.128	-25°58'58,76"	-53°0'25,44"	589	DER SR5	Centro Sudoeste		Estadual	Estadual	
475	475S0140EPR	FINAL PISTA DUPLA (N. CONCÓRDIA)	ENTR. PR-180 (A) (FCO. BELTRÃO)	73,06	81,21	8,15	PAV			1.128	-25°58'58,76"	-53°0'25,44"	589	639	-26°1'27,04"	-53°3'59,08"	568	DER SR5	Centro Sudoeste		Estadual	Estadual	
475	475C0150EPR	ENTR. PR-180 (A) (FCO. BELTRÃO)	ENTR. PR-180 (B)(FCO. BELTRÃO)	81,21	81,81	0,60	PAV	180S0371MUN													Estadual	Estadual	
475	475O0160EPR	CONTORNO NOROESTE DE FCO. BELTRÃO: ENTR. PR-180 (B)	CONTORNO NOROESTE DE FCO.	81,81	87,51	5,70	EOP			2.042	-26°1'46,22"	-53°3'57,15"		2.043	-26°3'39,28"	-53°6'3,43"		DER SR5	Centro Sudoeste		Estadual	Estadual	
476	476S0153PRC	ENTR. BR-153 (B)	ENTR. PR-835 (AC. PONTE DOMICIO SCARAMELLA)	358,90	361,05	2,15	PAV	476BPR0153		1.988	-26°12'3,96"	-51°3'37,06"	760	220	-26°12'51,61"	-51°4'29,18"	791	DER SR1	Médio Iguaçu		Estadual	Coincidente	
476	476S0157PRC	ENTR. PR-835 (AC. PONTE DOMICIO SCARAMELLA)	ENTR PRC-476 (PONTE MANOEL RIBAS)	361,05	363,70	2,65	PAV	476BPR0157		220	-26°12'51,61"	-51°4'29,18"	791	2.021	-26°12'58,63"	-51°5'51,74"	751	DER SR1	Médio Iguaçu		Estadual	Coincidente	
476	476S0160PRC	ENTR PRC-476 (PONTE MANOEL RIBAS)	UNIÃO DA VITÓRIA (FINAL DA PONTE)	363,70	363,93	0,23	PAV	476BPR0160	466BPR0170	2.021	-26°12'58,63"	-51°5'51,74"	751	2.022	-26°13'4,76"	-51°5'47,18"	751	DER SR1	Médio Iguaçu		Estadual	Coincidente	
477	477S0010EPR	ENTR. PR-323 (CRUZ. DO OESTE)	NOVA OLÍMPIA (A)	0,00	37,28	37,28	PAV			67	-23°46'26,46"	-53°1'18,18"	455	1.424	-23°28'46,43"	-53°5'7,42"	424	DER SR4	Entre Rios		Estadual	Estadual	
477	477P0015EPR	NOVA OLÍMPIA (A)	ENTR. PR-482 (NOVA OLÍMPIA) (B)	37,28	37,37	0,09	PLA	477M0015MUN		1.424	-23°28'46,43"	-53°5'7,42"	424	1.152	-23°28'46,25"	-53°5'10,31"	420	Município	Entre Rios		Municipal	Municipal	
478	478S0010EPR	PORTO RICO	ENTR. PR-576	0,00	4,40	4,40	PAV			1.146	-22°47'5,28"	-53°16'9,75"	285	116	-22°49'19,18"	-53°15'53,25"	330	DER SR4	Caiuá		Estadual	Estadual	
478	478S0020EPR	ENTR. PR-576	SÃO PEDRO DO PARANÁ (A)	4,40	8,47	4,07	PAV			116	-22°49'19,18"	-53°15'53,25"	330	1.723	-22°49'27,44"	-53°13'30,74"	295	DER SR4	Caiuá		Estadual	Estadual	
478	478P0025EPR	SÃO PEDRO DO PARANÁ (A)	SÃO PEDRO DO PARANÁ (B)	8,47	9,01	0,54	PLA	478M0025MUN		1.723	-22°49'27,44"	-53°13'30,74"	295	1.724	-22°49'32,82"	-53°13'16,59"	277	Município	Caiuá		Municipal	Municipal	
478	478S0030EPR	SÃO PEDRO DO PARANÁ (B)	ENTR. PR-218 (A) (LOANDA)	9,01	22,40	13,39	PAV			1.724	-22°49'32,82"	-53°13'16,59"	277	683	-22°55'0,21"	-53°10'57,53"	405	DER SR4	Caiuá		Estadual	Estadual	
478	478C0050EPR	ENTR. PR-218 (A) (LOANDA)	LOANDA (A)	22,40	26,17	3,77	PAV	218S0610MUN													Estadual	Estadual	
478	478P0055EPR	LOANDA (A)	ENTR. PR-182 (PLAN.) (A)	26,17	27,83	1,66	PLA	218M0605MUN	218P0605MUN	682	-22 55' 21,56"	-53 08' 53,83"	448	1.936	-22 55' 53,54"	-53 08' 07,69"	478	Município	Caiuá		Estadual	Estadual	
478	478P0060EPR	ENTR. PR-182 (PLAN.) (A)	ENTR. PR-182 (PLAN.) (B)	27,83	27,96	0,13	PLA	182M0120MUN	182P0120MUN	1.936	-22 55' 53,54"	-53 08' 07,69"	478	1.935	-22 55' 55,40"	-53 08' 03,71"	477	Município	Caiuá		Estadual	Estadual	
478	478P0065EPR	ENTR. PR-182 (PLAN.) (B)	LOANDA (B)	27,96	29,32	1,36	PLA	478M0065MUN		1.935	-22°55'55,40"	-53°8'3,71"	477	2.031	-22°56'21,97"	-53°7'25,83"	431	Município	Caiuá		Municipal	Municipal	
478	478N0070EPR	LOANDA (B)	ENTR. PR-218 (B)	29,32	48,11	18,79	NPV			2.031	-22°56'21,97"	-53°7'25,83"	431	680	-23°0'54,12"	-52°58'29,37"	316	DER SR4	Caiuá		Estadual	Estadual	
479	479S0005EPR	SÃO MANOEL	INDIANÓPOLIS (A)	0,00	10,73	10,73	PAV			1.148	-23°23'50,10"	-52°38'48,63"	411	1.467	-23°28'34,29"	-52°41'36,46"	473	DER SR4	Caiuá		Estadual	Estadual	
479	479P0006EPR	INDIANÓPOLIS (A)	INDIANÓPOLIS (B)	10,73	12,01	1,28	PLA	479M0006MUN		1.467	-23°28'34,29"	-52°41'36,46"	473	403	-23°29'8,56"	-52°41'54,13"	472	Município	Caiuá		Municipal	Municipal	
479	479P0007EPR	INDIANÓPOLIS (B)	ENTR. PR-323 (TAPEJARA)	12,01	49,41	37,40	PLA														Estadual	Estadual	
479	479S0010EPR	ENTR. PR-323 (TAPEJARA)	TUNEIRAS DO OESTE (A)	49,41	64,21	14,80	PAV			83	-23°44'34,95"	-52°50'39,40"	509	1.452	-23°51'54,83"	-52°52'27,09"	500	DER SR4	Entre Rios		Estadual	Estadual	
479	479P0015EPR	TUNEIRAS DO OESTE (A)	TUNEIRAS DO OESTE (B)	64,21	65,41	1,20	PLA	479M0015MUN		1.452	-23°51'54,83"	-52°52'27,09"	500	1.149	-23°52'19,15"	-52°52'46,79"	497	Município	Entre Rios		Municipal	Municipal	
479	479S0030EPR	TUNEIRAS DO OESTE (B)	MOREIRA SALES (A)	65,41	93,57	28,16	PAV			1.149	-23°52'19,15"	-52°52'46,79"	497	1.440	-24°2'23,18"	-53°0'14,09"	467	DER SR4	Entre Rios		Estadual	Estadual	
479	479P0035EPR	MOREIRA SALES (A)	ENTR. PR-468 (MOREIRA SALES) (B)	93,57	94,16	0,59	PLA	479M0035MUN		1.440	-24°2'23,18"	-53°0'14,14"	467	1.439	-24°2'39,82"	-53°0'23,89"	472	Município	Entre Rios		Municipal	Municipal	
481	481S0010EPR	ENTR. PR-182	AC. AMPÉRE	0,00	2,26	2,26	PAV			44	-25°53'58,56"	-53°27'2,11"	602	1.707	-25°54'32,26"	-53°28'3,78"	488	DER SR5	Centro Sudoeste		Estadual	Estadual	
481	481S0020EPR	AC. AMPÉRE	AMPÉRE (A)	2,26	2,81	0,55	PAV			1.707	-25°54'32,26"	-53°28'3,78"	488	1.383	-25°54'49,72"	-53°28'5,08"	488	DER SR5	Centro Sudoeste		Estadual	Estadual	
481	481P0025EPR	AMPÉRE (A)	AMPÉRE (B)	2,81	4,09	1,28	PLA	481M0025MUN		1.383	-25°54'49,72"	-53°28'5,08"	488	1.150	-25°55'23,09"	-53°28'32,55"	489	Município	Centro Sudoeste		Municipal	Municipal	
481	481S0030EPR	AMPÉRE (B)	ENTR. ROD. MUNICIPAL P/ PINHAL DE SÃO BENTO	4,09	19,07	14,98	PAV			1.150	-25°55'23,09"	-53°28'32,55"	489	32	-25°59'11,52"	-53°34'44,39"	434	DER SR5	Centro Sudoeste		Estadual	Estadual	
481	481S0040EPR	ENTR. ROD. MUNICIPAL P/ PINHAL DE SÃO BENTO	ENTR. BR-163 (STO. ANT. DO SUDOESTE)	19,07	38,95	19,88	PAV			32	-25°59'11,52"	-53°34'44,39"	434	587	-26°3'33,86"	-53°43'10,81"	542	DER SR5	Centro Sudoeste		Estadual	Estadual	
482	482P0010EPR	ENTR. BR-376	PLANALTINA DO PARANÁ	0,00	14,00	14,00	PLA														Estadual	Estadual	
482	482P0030EPR	ENTR. PR-218 (PLANALTINA DO PARANÁ)	ENTR. PR-082 (A) (CIDADE GAÚCHA)	14,00	57,90	43,90	PLA														Estadual	Estadual	
482	482S0050EPR	ENTR. PR-082 (A) (CIDADE GAÚCHA)	TAPIRA (A)	57,90	72,97	15,07	PAV			76	-23°21'45,46"	-52°55'33,45"	348	1.428	-23°19'44,99"	-53°3'49,10"	354	DER SR4	Entre Rios		Estadual	Estadual	
482	482P0055EPR	TAPIRA (A)	ENTR. PR-576(PLAN.)(A)	72,97	73,96	0,99	PLA	482M0055MUN		1.428	-23°19'44,99"	-53°3'49,10"	354	1.945	-23°19'26,10"	-53°4'17,23"	393	Município	Entre Rios		Municipal	Municipal	
482	482P0060EPR	ENTR. PR-576(PLAN.)(A)	ENTR. PR-576(PLAN.)(B)	73,96	74,10	0,14	PLA	482M0060MUN		1.945	-23°19'26,10"	-53°4'17,23"	393	1.946	-23°19'29,76"	-53°4'20,30"	399	Município	Entre Rios		Municipal	Municipal	
482	482P0065EPR	ENTR. PR-576(PLAN.)(B)	TAPIRA (B)	74,10	74,45	0,35	PLA	482M0065MUN		1.946	-23°19'29,76"	-53°4'20,30"	399	1.151	-23°19'39,56"	-53°4'16,60"	383	Município	Entre Rios		Municipal	Municipal	
482	482S0070EPR	TAPIRA (B)	ENTR. PR-082 (B) (P/ NOVA OLÍMPIA)	74,45	88,46	14,01	PAV			1.151	-23°19'39,56"	-53°4'16,60"	383	410	-23°26'24,11"	-53°5'30,60"	391	DER SR4	Entre Rios		Estadual	Estadual	
482	482C0078EPR	ENTR. PR-082 (B)	NOVA OLÍMPIA (A)	88,46	91,67	3,21	PAV	082S0420MUN													Estadual	Estadual	

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL 2020

DIVISÃO EM TRECHOS DAS RODOVIAS ESTADUAIS, ESTADUAIS COINCIDENTES E ACESSOS ESTADUAIS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS DATUM: SIRGAS 2000

DER PARANÁ

Rod.	Trecho	De	Para	km inicial	km final	Ext. (km)	Sit.	Trechos Coincidentes	Trechos Coincidentes	Inicio do Trecho				Final do Trecho				Responsável	EscritórioRegional	Conc.	Jurisdição	Tipo de Rodovia	MP 82
										Ref.	Latitude	Longitude	Alt.	Ref.	Latitude	Longitude	Alt.						
482	482P0080EPR	NOVA OLÍMPIA (A)	ENTR. PR-082 (NOVA OLÍMPIA)	91,67	92,18	0,51	PLA	082M0415MUN	082P0415MUN	409	-23 27' 59,23"	-53 05' 23,38"	391	1.425	-23 28' 08,17"	-53 05' 08,15'	411	Município	Entre Rios		Estadual	Estadual	
482	482P0085EPR	ENTR. PR-082 (NOVA OLÍMPIA)	NOVA OLÍMPIA (B)	92,18	93,38	1,20	PLA	482M0085MUN		1.425	-23°28'8,17"	-53°5'8,15"	411	1.152	-23°28'46,25"	-53°5'10,31"	420	Município	Entre Rios		Municipal	Municipal	
482	482S0090EPR	NOVA OLÍMPIA (B)	ENTR. PR-680 (P/ DOURADINA)	93,38	115,10	21,72	PAV			1.152	-23°28'46,25"	-53°5'10,31"	420	56	-23°36'9,96"	-53°12'16,80"	321	DER SR4	Entre Rios		Estadual	Estadual	
482	482S0100EPR	ENTR. PR-680 (P/ DOURADINA)	MARIA HELENA (A)	115,10	115,65	0,55	PAV			56	-23°36'9,96"	-53°12'16,80"	321	1.413	-23°36'27,78"	-53°12'18,62"	350	DER SR4	Entre Rios		Estadual	Estadual	
482	482P0105EPR	MARIA HELENA (A)	MARIA HELENA (B)	115,65	117,93	2,28	PLA	482M0105MUN		1.413	-23°36'27,78"	-53°12'18,62"	350	1.153	-23°37'40,61"	-53°12'26,54"	375	Município	Entre Rios		Municipal	Municipal	
482	482S0110EPR	MARIA HELENA (B)	ENTR. PR-682 (UMUARAMA)	117,93	126,33	8,40	PAV			1.153	-23°37'40,61"	-53°12'26,54"	375	55	-23°41'47,48"	-53°12'46,73"	426	DER SR4	Entre Rios		Estadual	Estadual	
482	482S0135EPR	ENTR. PR-682 (UMUARAMA)	ENTR. AC. I UMUARAMA	126,33	134,99	8,66	PAV			55	-23°41'47,48"	-53°12'46,73"	426	1.155	-23°44'52,30"	-53°16'19,78"	462	DER SR4	Entre Rios		Estadual	Estadual	
482	482S0145EPR	ENTR. AC. I UMUARAMA	ENTR. AC. II UMUARAMA	134,99	135,49	0,50	PAV			1.155	-23°44'52,30"	-53°16'19,78"	462	1.156	-23°45'7,78"	-53°16'20,91"	458	DER SR4	Entre Rios		Estadual	Estadual	
482	482S0150EPR	AC. II UMUARAMA	ENTR. PR-323 (UMUARAMA)	135,49	138,41	2,92	PAV			1.156	-23°45'7,78"	-53°16'20,91"	458	52	-23°46'41,08"	-53°16'5,65"	390	DER SR4	Entre Rios		Estadual	Estadual	
483	483S0010EPR	ENTR. PR-180/892 (FRANCISCO BELTRÃO)	AC. SECUND. FCO. BELTRÃO	0,00	5,57	5,57	PAV			69	-26°6'52,17"	-53°2'28,94"	591	1.157	-26°4'43,94"	-53°4'12,89"	541	DER SR5	Centro Sudoeste		Estadual	Estadual	
483	483S0020EPR	AC. SECUND. FCO. BELTRÃO	CONTORNO NOROESTE DE FCO. BELTRÃO(B)	5,57	9,34	3,77	PAV			1.157	-26°4'43,94"	-53°4'12,89"	541	2.043	-26°3'39,28"	-53°6'3,43"	693	DER SR5	Centro Sudoeste		Estadual	Estadual	
483	483S0030EPR	CONTORNO NOROESTE DE FCO. BELTRÃO(B)	ENTR. PR-182 (JACUTINGA)	9,34	26,41	17,07	PAV			2.043	-26°3'39,28"	-53°6'3,43"	693	652	-26°5'18,04"	-53°15'38,44"	798	DER SR5	Centro Sudoeste		Estadual	Estadual	
484	484P0005EPR	ENTR. BR-158 (RIO BONITO DO IGUAÇU)	ENTR. PR-473 (QUEDAS DO IGUAÇU)	0,00	45,00	45,00	PLA														Estadual	Estadual	
484	484S0010EPR	ENTR. PR-473 (QUEDAS DO IGUAÇU)	RIO GUARANI	45,00	68,15	23,15	PAV			79	-25°26'46,15"	-52°54'18,63"	547	1.158	-25°24'7,27"	-53°6'35,09"	365	DER SR2	Centro Oeste		Estadual	Estadual	
484	484S0030EPR	RIO GUARANI	ENTR. PR-471 (TRÊS BARRAS DO PR.)	68,15	75,52	7,37	PAV			1.158	-25°24'7,27"	-53°6'35,09"	365	59	-25°24'4,29"	-53°10'35,24"	533	DER SR5	S.R. Oeste		Estadual	Estadual	
484	484S0040EPR	ENTR. PR-471 (TRÊS BARRAS DO PR.)	ENTR. PR-180(A) (BOA V. APARECIDA)	75,52	102,05	26,53	PAV			59	-25°24'4,29"	-53°10'35,24"	533	636	-25°24'52,55"	-53°24'7,26"	518	DER SR5	S.R. Oeste		Estadual	Estadual	
484	484C0044EPR	ENTR. PR-180(A)	ACESSO P/ SÃO CRISTÓVÃO (BOA VISTA DA APARECIDA)	102,05	103,81	1,76	PAV	180S0342MUN													Estadual	Estadual	
484	484C0046EPR	ACESSO P/ SÃO CRISTÓVÃO (BOA VISTA DA APARECIDA)	BOA VISTA DA APARECIDA (A)	103,81	104,40	0,59	PAV	180S0344MUN													Estadual	Estadual	
484	484P0048EPR	BOA VISTA DA APARECIDA (A)	BOA VISTA DA APARECIDA (B)	104,40	105,43	1,03	PLA	484M0048MUN		1.387	-25°25'48,68"	-53°24'27,76"	464	1.159	-25°26'13,02"	-53°24'41,88"	471	Município	S.R. Oeste		Municipal	Municipal	
484	484S0050EPR	BOA VISTA DA APARECIDA (B)	IN. PISTA DUPLA (ALTO ALEGRE DO IGUAÇU)	105,43	116,93	11,50	PAV			1.159	-25°26'13,02"	-53°24'41,88"	471	40	-25°28'39,75"	-53°28'45,35"	427	DER SR5	S.R. Oeste		Estadual	Estadual	
484	484D0053EPR	IN. PISTA DUPLA (ALTO ALEGRE DO IGUAÇU)	FINAL PISTA DUPLA	116,93	118,02	1,09	DUP			40	-25°28'39,75"	-53°28'45,35"	427	1.160	-25°29'4,80"	-53°29'12,58"	383	DER SR5	S.R. Oeste		Estadual	Estadual	
484	484E0053EPR	IN. PISTA DUPLA (ALTO ALEGRE DO IGUAÇU)	FINAL PISTA DUPLA	116,93	118,02	1,09	DUP			40	-25°28'39,75"	-53°28'45,35"	427	1.160	-25°29'4,80"	-53°29'12,58"	383	DER SR5	S.R. Oeste		Estadual	Estadual	
484	484S0055EPR	FINAL P. DUPLA (ALTO ALEGRE DO IGUAÇU)	ENTR. PR-592 (P/ USINA S. CAXIAS)	118,02	123,35	5,33	PAV			1.160	-25°29'4,80"	-53°29'12,58"	383	1.161	-25°30'17,06"	-53°31'53,31"	332	DER SR5	S.R. Oeste		Estadual	Estadual	
484	484S0060EPR	ENTR. PR-592 (P/ USINA SALTO CAXIAS)	ENTR. BR-163 (CAP. LEÓN. MARQUES)	123,35	131,11	7,76	PAV			1.161	-25°30'17,06"	-53°31'53,31"	332	597	-25°28'14,71"	-53°35'3,27"	408	DER SR5	S.R. Oeste		Estadual	Estadual	
485	485S0010EPR	ENTR. PR-323 (CAFEZAL DO SUL)	PÉROLA (A)	0,00	20,55	20,55	PAV			36	-23°53'50,83"	-53°30'38,75"	358	1.885	-23°48'27,17"	-53°40'3,45"	427	DER SR4	Entre Rios		Estadual	Estadual	
485	485P0015EPR	PÉROLA (A)	ENTR. PR-182 (B) (PÉROLA)	20,55	21,55	1,00	PLA	485M0015MUN		1.885	-23°48'27,17"	-53°40'3,45"	427	1.364	-23°47'58,95"	-53°40'21,11"	427	Município	Entre Rios		Municipal	Municipal	
485	485C0020EPR	ENTR. PR-182 (B) (PÉROLA)	ELISA	21,55	29,92	8,37	PAV	182S0195MUN													Estadual	Estadual	
485	485C0028EPR	ELISA	ENTR. PR-182 (C) (VILA CASA BRANCA)	29,92	34,07	4,15	PAV	182S0193MUN													Estadual	Estadual	
485	485S0030EPR	ENTR. PR-182 (C) (VILA CASA BRANCA)	ENTR. PR-489(PLAN.) (IN. P. DUPLA ALTO PARAÍSO)	34,07	65,43	31,36	PAV			24	-23°43'16,82"	-53°35'57,02"	430	14	-23°30'39,37"	-53°43'37,61"	383	DER SR4	Entre Rios		Estadual	Estadual	
485	485D0040EPR	ENTR. PR-489(PLAN.) (IN. P. DUPLA ALTO PARAÍSO)	FINAL P. DUPLA ALTO PARAÍSO	65,43	66,17	0,74	DUP			14	-23°30'39,37"	-53°43'37,61"	383	387	-23°30'15,31"	-53°43'39,08"	376	DER SR4	Entre Rios		Estadual	Estadual	
485	485E0040EPR	ENTR. PR-489(PLAN.) (IN. P. DUPLA ALTO PARAÍSO)	FINAL P. DUPLA ALTO PARAÍSO	65,43	66,17	0,74	DUP			14	-23°30'39,37"	-53°43'37,61"	383	387	-23°30'15,31"	-53°43'39,08"	376	DER SR4	Entre Rios		Estadual	Estadual	
485	485S0043EPR	FINAL P. DUPLA ALTO PARAÍSO	ENTR. PR-489 (P/ PORTO FIGUEIRA)	66,17	68,49	2,32	PAV			387	-23°30'15,31"	-53°43'39,08"	376	13	-23°29'0,48"	-53°43'42,20"	351	DER SR4	Entre Rios		Estadual	Estadual	
485	485S0045EPR	ENTR. PR-489 (P/ PORTO FIGUEIRA)	ENTR. PR-082 (ICARAÍMA)	68,49	84,09	15,60	PAV			13	-23°29'0,48"	-53°43'42,20"	351	415	-23°23'46,52"	-53°37'44,23"	370	DER SR4	Entre Rios		Estadual	Estadual	
485	485P0050EPR	ICARAÍMA	QUERÊNCIA DO NORTE	84,09	126,09	42,00	PLA														Estadual	Estadual	
486	486S0002EPR	ENTR. BR-467 (CASCAVEL)	JOTAESSE (A)	0,00	33,68	33,68	PAV			2.027	-24°55'47,95"	-53°26'55,96"	745	1.377	-24°38'51,78"	-53°28'6,00"	577	DER SR5	S.R. Oeste		Estadual	Estadual	
486	486P0003EPR	JOTAESSE (A)	ENTR. PR-575/581 (JOTAESSE) (B)	33,68	35,01	1,33	PLA	486M0003MUN		1.377	-24°38'51,78"	-53°28'6,00"	577	1.376	-24°38'9,36"	-53°28'12,84"	583	Município	S.R. Oeste		Municipal	Municipal	
486	486P0004EPR	ENTR. PR-575 (NÃO PAV.) / 581 (JOTAESSE) (B)	ASSIS CHATEAUBRIAND	35,01	65,01	30,00	PLA														Estadual	Estadual	
486	486S0005EPR	ENTR. PR-239/364 (A. CHATEAUBRIAND)	AC. ASSIS CHATEAUBRIAND (CONTORNO)	65,01	66,22	1,21	PAV			34	-24°24'30,80"	-53°32'3,18"	398	1.719	-24°23'53,09"	-53°32'14,53"	402	DER SR5	S.R. Oeste		Estadual	Estadual	
486	486S0010EPR	AC. ASSIS CHATEAUBRIAND (CONTORNO)	RIO PIQUIRI	66,22	83,60	17,38	PAV			1.719	-24°23'53,09"	-53°32'14,53"	402	1.163	-24°14'40,88"	-53°32'32,20"	250	DER SR5	S.R. Oeste		Estadual	Estadual	
486	486S0020EPR	RIO PIQUIRI	AC. ERCILÂNDIA	83,60	87,88	4,28	PAV			1.163	-24°14'40,88"	-53°32'32,20"	250	1.164	-24°12'23,44"	-53°32'20,64"	357	DER SR4	Entre Rios		Estadual	Estadual	
486	486S0025EPR	AC. ERCILÂNDIA	ENTR. PR-490(PLAN.) (AC. BRASILÂNDIA DO SUL)	87,88	89,62	1,74	PAV			1.164	-24°12'23,44"	-53°32'20,64"	357	1.165	-24°11'30,00"	-53°32'4,86"	367	DER SR4	Entre Rios		Estadual	Estadual	
486	486S0030EPR	ENTR. PR-490(PLAN.) (AC. BRASILÂNDIA DO SUL)	ENTR. PR-681 (P/ ALTO PIQUIRI)	89,62	112,85	23,23	PAV			1.165	-24°11'30,00"	-53°32'4,86"	367	37	-24°0'5,22"	-53°28'34,94"	345	DER SR4	Entre Rios		Estadual	Estadual	
486	486S0050EPR	ENTR. PR-681 (P/ ALTO PIQUIRI)	AC. PEROBAL	112,85	126,13	13,28	PAV			37	-24°0'5,22"	-53°28'34,94"	345	845	-23°53'27,95"	-53°27'52,15"	381	DER SR4	Entre Rios		Estadual	Estadual	
487	487C0130PRC	ENTR. PR-682(B) (NÃO PAV.)	AC. SECUND. I CRUZ. DO OESTE	93,80	100,17	6,37	PAV	323S0335MUN	BR-487	58	-23 46' 01,92"	-53 09' 04,35"	452	1.185	-23 46' 51,93"	-53 05' 41,82"	442	DER SR4	Entre Rios		Estadual	Coincidente	
487	487C0140PRC	AC. SECUND. I CRUZ. OESTE	AC. PRINCIPAL CRUZ. OESTE	100,17	101,97	1,80	PAV	323S0334MUN	BR-487	1.185	-23 46' 51,93"	-53 05' 41,82"	442	1.186	-23 47' 19,66"	-53 04' 52,36"	429	DER SR4	Entre Rios		Estadual	Coincidente	
487	487C0145PRC	AC. PRINCIPAL CRUZ. OESTE	ENTR. PR-180 (P/ GOIOERÊ))	101,97	104,77	2,80	PAV	323S0333MUN	BR-487	1.186	-23 47' 19,66"	-53 04' 52,36"	429	65	-23 47' 55,80"	-53 03' 23,10"	456	DER SR4	Entre Rios		Estadual	Coincidente	
487	487C0150PRC	ENTR. PR-180 (P/ GOIOERÊ)	ENTR. PR-323 BR-487 (AC. SEC. II CRUZ. DO OESTE)	104,77	105,82	1,05	PAV	323S0332MUN	BR-487	65	-23 47' 55,80"	-53 03' 23,10"	456	1.187	-23 47' 42,18"	-53 02' 50,10"	450	DER SR4	Entre Rios		Estadual	Coincidente	
487	487D0160PRC	ENTR. BR-272 (CAMPO MOURÃO)	ENTR. BR-369 (CAMPO MOURÃO)	178,80	180,50	1,70	DUP	487BPR0160		103	-24°2'48,46"	-52°23'37,32"	587	2.024	-24°3'22,22"	-52°22'51,81"	557	DER SR4	Centro		Estadual	Coincidente	
487	487E0160PRC	ENTR. BR-272 (CAMPO MOURÃO)	ENTR. BR-369 (CAMPO MOURÃO)	178,80	180,50	1,70	DUP	487BPR0160		103	-24°2'48,46"	-52°23'37,32"	587	2.024	-24°3'22,22"	-52°22'51,81"	557	DER SR4	Centro		Estadual	Coincidente	
487	487S0165PRC	ENTR. BR-369 (CAMPO MOURÃO)	ENTR BR-158/369 (ANEL VIÁRIO CAMPO MOURÃO)	180,50	183,53	3,03	PAV	487BPR0165		2.024	-24°3'22,22"	-52°22'51,81"	557	108	-24°4'39,09"	-52°21'47,27"	600	DER SR4	Centro		Estadual	Coincidente	

Diário OFICIAL Paraná
Poder Executivo Estadual

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL 2020

DIVISÃO EM TRECHOS DAS RODOVIAS ESTADUAIS, ESTADUAIS COINCIDENTES E ACESSOS ESTADUAIS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS DATUM: SIRGAS 2000

DER PARANÁ

Rod.	Trecho	De	Para	km inicial	km final	Ext. (km)	Sit.	Trechos Coincidentes	Trechos Coincidentes	Inicio do Trecho				Final do Trecho				Responsável	EscritórioRegional	Conc.	Jurisdição	Tipo de Rodovia	MP 82
										Ref.	Latitude	Longitude	Alt.	Ref.	Latitude	Longitude	Alt.						
487	487S0170PRC	ENTR BR-158/369 (ANEL VIÁRIO CAMPO MOURÃO)	LAGO AZUL	183,53	188,71	5,18	PAV	487BPR0170		108	-24°4'39,09"	-52°21'47,27"	600	1.173	-24°6'18,25"	-52°19'36,07"	587	DER SR4	Centro		Estadual	Coincidente	
487	487S0175PRC	LAGO AZUL	ENTR PR-553/549 (P/LUIZIANA)	188,71	204,78	16,07	PAV	487BPR0175		1.173	-24°6'18,25"	-52°19'36,07"	587	114	-24°14'9,40"	-52°16'0,52"	721	DER SR4	Centro		Estadual	Coincidente	
487	487S0180PRC	ENTR PR-553/549 (P/LUIZIANA)	ENTR. PR-462 (A)	204,78	226,24	21,46	PAV	487BPR0180		114	-24°14'9,40"	-52°16'0,52"	721	1.174	-24°18'48,85"	-52°7'13,10"	413	DER SR4	Centro		Estadual	Coincidente	
487	487S0185PRC	ENTR. PR-462 (A)	ENTR. PR-462 (B) (P/IRETAMA)	226,24	236,49	10,25	PAV	487BPR0180	462C0020FPR	1.174	-24°18'48,85"	-52°7'13,10"	413	129	-24°23'39,64"	-52°5'26,21"	524	DER SR4	Centro		Estadual	Coincidente	
487	487S0190PRC	ENTR. PR-462 (B) (P/IRETAMA)	RIO MUQUILÃO	236,49	241,92	5,43	PAV	487BPR0190		129	-24°23'39,64"	-52°5'26,21"	524	1.188	-24°24'32,13"	-52°2'35,23"	426	DER SR4	Centro		Estadual	Coincidente	
487	487S0195PRC	RIO MUQUILÃO	ENTR. PR-845 (AC. NOVA TEBAS)	241,90	254,65	12,75	PAV	487BPR0195		1.188	-24°24'32,13"	-52°2'35,23"	426	144	-24°28'49,02"	-51°57'42,18"	682	DER SR2	Centro Oeste		Estadual	Coincidente	
487	487S0200PRC	ENTR. PR-845 (AC. NOVA TEBAS)	AC. CATUPORANGA	254,65	256,13	1,48	PAV	487BPR0195		144	-24°28'49,02"	-51°57'42,18"	682	1.189	-24°29'34,02"	-51°57'40,25"	663	DER SR2	Centro Oeste		Estadual	Coincidente	
487	487S0205PRC	AC. CATUPORANGA	ENTR. PR-460 (BELA VISTA)	256,13	262,54	6,41	PAV	487BPR0195		1.189	-24°29'34,02"	-51°57'40,25"	663	1.190	-24°32'10,72"	-51°55'37,26"	629	DER SR2	Centro Oeste		Estadual	Coincidente	
487	487S0210PRC	ENTR. PR-460 (BELA VISTA)	ACESSO VILA NOVA	262,54	278,29	15,75	PAV	487BPR0195		1.190	-24°32'10,72"	-51°55'37,26"	629	1.191	-24°31'53,85"	-51°48'25,93"	751	DER SR2	Centro Oeste		Estadual	Coincidente	
487	487S0220PRC	ACESSO VILA NOVA	ENTR. PRC-466 (MANOEL RIBAS)	278,29	290,78	12,49	PAV	487BPR0195		1.191	-24°31'53,85"	-51°48'25,93"	751	168	-24°31'43,88"	-51°41'54,74"	865	DER SR2	Centro Oeste		Estadual	Coincidente	
487	487S0230PRC	ENTR. PRC-466	AC. MANOEL RIBAS	290,78	294,93	4,15	PAV	487BPR0230		168	-24°31'43,88"	-51°41'54,74"	865	1.192	-24°31'34,23"	-51°39'39,59"	871	DER SR2	Centro Oeste		Estadual	Coincidente	
487	487S0231PRC	AC. MANOEL RIBAS	RIO IVAÍ	294,93	319,28	24,35	PAV	487BPR0231		1.192	-24°31'34,23"	-51°39'39,59"	871	1.193	-24°31'24,86"	-51°28'13,34"	449	DER SR2	Centro Oeste		Estadual	Coincidente	
487	487S0240PRC	RIO IVAÍ	ENTR. PR-535 (P/ RIO DO TIGRE)	319,28	330,77	11,49	PAV	487BPR0231		1.193	-24°31'24,86"	-51°28'13,34"	449	1.194	-24°32'48,92"	-51°22'21,72"	525	DER SR2	S.R. Campos Gerais		Estadual	Coincidente	
487	487S0245PRC	ENTR. PR-535 (P/ RIO DO TIGRE)	ENTR. PR-816 (AC. CÂNDIDO DE ABREU)	330,77	337,35	6,58	PAV	487BPR0231		1.194	-24°32'48,92"	-51°22'21,72"	525	196	-24°35'35,92"	-51°21'10,10"	642	DER SR2	S.R. Campos Gerais		Estadual	Coincidente	
487	487S0250PRC	ENTR. PR-816 (AC. CÂNDIDO DE ABREU)	AC. TRÊS BICOS	337,35	358,63	21,28	PAV	487BPR0250		196	-24°35'35,92"	-51°21'10,10"	642	1.178	-24°41'8,76"	-51°11'47,97"	795	DER SR2	S.R. Campos Gerais		Estadual	Coincidente	
487	487S0260PRC	AC. TRÊS BICOS	ENTR. PR-239	358,63	360,39	1,76	PAV	487BPR0270		1.178	-24°41'8,76"	-51°11'47,97"	795	1.984	-24°40'58,39"	-51°10'49,32"	825	DER SR2	S.R. Campos Gerais		Estadual	Coincidente	
487	487N0270PRC	ENTR. PR-239	IVAÍ (A)	360,39	434,95	74,56	NPV	487BPR0270		1.984	-24°40'58,39"	-51°10'49,32"	825	1.574	-25°0'11,91"	-50°51'46,17"	758	DER SR2	S.R. Campos Gerais		Estadual	Coincidente	
487	487P0275PRC	IVAÍ (A)	IVAÍ (B)	434,95	436,72	1,77	PLA	487M0275MUN		1.574	-25°0'11,91"	-50°51'46,17"	758	1.195	-25°0'35,23"	-50°51'6,79"	806	Município	S.R. Campos Gerais		Municipal	Coincidente	
487	487S0290PRC	IVAÍ (B)	ENTR. PR-522 (BOM JARDIM DO SUL)	436,72	447,96	11,24	PAV	487BPR0290		1.195	-25°0'35,23"	-50°51'6,79"	806	1.985	-25°3'29,20"	-50°46'18,16"	820	DER SR2	S.R. Campos Gerais		Estadual	Coincidente	
487	487S0291PRC	ENTR. PR-522 (BOM JARDIM DO SUL)	FINAL DO PAVIMENTO (BOM JARDIM DO SUL)	447,96	449,55	1,59	PAV	487BPR0291		1.985	-25°3'29,20"	-50°46'18,16"	820	1.752	-25°2'49,62"	-50°45'44,36"	836	DER SR2	S.R. Campos Gerais		Estadual	Coincidente	
487	487N0295PRC	FINAL DO PAVIMENTO (BOM JARDIM DO SUL)	IPIRANGA (A)	449,55	471,92	22,37	NPV	487BPR0291		1.752	-25°2'49,62"	-50°45'44,36"	836	1.583	-25°1'18,91"	-50°35'17,61"	775	DER SR2	S.R. Campos Gerais		Estadual	Coincidente	
487	487P0300PRC	IPIRANGA (A)	IPIRANGA (B)	471,92	473,49	1,57	PLA	487M0300MUN		1.583	-25°1'18,91"	-50°35'17,61"	775	1.196	-25°1'52,10"	-50°34'37,63"	844	Município	S.R. Campos Gerais		Municipal	Coincidente	
487	487S0310PRC	IPIRANGA (B)	ENTR. BR-373 (UVAIA)	473,49	495,11	21,62	PAV	487BPR0310		1.196	-25°1'52,10"	-50°34'37,63"	844	909	-25°5'9,72"	-50°24'38,32"	856	DER SR2	S.R. Campos Gerais		Estadual	Coincidente	
488	488S0010EPR	ENTR. BR-277 (CÉU AZUL)	VERA CRUZ DO OESTE (A)	0,00	8,95	8,95	PAV			10	-25°7'32,03"	-53°49'6,35"	664	1.353	-25°4'19,80"	-53°52'25,18"	627	DER SR5	S.R. Oeste		Estadual	Estadual	
488	488P0015EPR	VERA CRUZ DO OESTE (A)	VERA CRUZ DO OESTE (B)	8,95	11,01	2,06	PLA	488M0015MUN		1.353	-25°4'19,80"	-53°52'25,18"	627	365	-25°3'23,54"	-53°52'59,69"	589	Município	S.R. Oeste		Municipal	Municipal	
488	488S0030EPR	VERA CRUZ DO OESTE (B)	DIAMANTE DO OESTE (A)	11,01	37,83	26,82	PAV			365	-25°3'23,54"	-53°52'59,69"	589	1.643	-24°56'47,72"	-54°6'7,15"	527	DER SR5	S.R. Oeste		Estadual	Estadual	
488	488P0035EPR	DIAMANTE DO OESTE (A)	DIAMANTE DO OESTE (B)	37,83	38,58	0,75	PLA	488M0035MUN		1.643	-24°56'47,72"	-54°6'7,15"	527	1.197	-24°56'38,80"	-54°6'27,78"	527	Município	S.R. Oeste		Municipal	Municipal	
488	488S0040EPR	DIAMANTE DO OESTE (B)	ENTR. PR-495 (ESQ.CÉU AZUL)	38,58	61,26	22,68	PAV			1.197	-24°56'38,80"	-54°6'27,78"	527	1.198	-24°56'0,67"	-54°18'14,22"	310	DER SR5	S.R. Oeste		Estadual	Estadual	
488	488S0050EPR	ENTR. PR-495 (ESQ. CÉU AZUL)	ENTR. PR-317 (STA. HELENA)	61,26	68,77	7,51	PAV	495C0070MUN		1.198	-24°56'0,67"	-54°18'14,22"	310	1.398	-24°52'20,51"	-54°20'2,36"	264	DER SR5	S.R. Oeste		Estadual	Estadual	
489	489P0005EPR	ENTR. PR-323 (UMUARAMA) (A)	UMUARAMA (B)	0,00	3,46	3,46	PLA	489M0005MUN		842	-23°47'21,63"	-53°18'51,85"	439	1.974	-23°47'4,75"	-53°20'33,70"	437	Município	Entre Rios		Municipal	Municipal	
489	489S0010EPR	UMUARAMA	XAMBRÊ	3,46	20,78	17,32	PAV			1.974	-23°47'4,75"	-53°20'33,70"	437	1.374	-23°44'21,46"	-53°29'6,75"	375	DER SR4	Entre Rios		Estadual	Estadual	
489	489P0030EPR	XAMBRÊ	ENTR. PR-485 (ALTO PARAÍSO)	20,78	60,78	40,00	PLA														Estadual	Estadual	
489	489S0050EPR	ENTR. PR-485 (ALTO PARAÍSO)	ENTR. PR-683	60,78	70,09	9,31	PAV			13	-23°29'0,48"	-53°43'42,20"	351	378	-23°25'20,55"	-53°46'56,43"	336	DER SR4	Entre Rios		Estadual	Estadual	
489	489S0060EPR	ENTR. PR-683	PORTO FIGUEIRA	70,09	73,69	3,60	PAV			378	-23°25'20,55"	-53°46'56,43"	336	1.357	-23°24'13,58"	-53°48'39,25"	239	DER SR4	Entre Rios		Estadual	Estadual	
490	490P0010EPR	BRASILÂNDIA DO SUL	ENTR. PRC-272 (IPORÃ)	0,00	32,90	32,90	PLA														Estadual	Estadual	
490	490S0030EPR	ENTR. PRC-272 (IPORÃ)	AC. SECUND. IPORÃ	32,90	33,17	0,27	PAV			15	-24°1'17,69"	-53°43'52,93"	358	1.200	-24°1'11,82"	-53°43'59,57"	345	DER SR4	Entre Rios		Estadual	Estadual	
490	490S0040EPR	AC. SECUND. IPORÃ	ACESSO VILA NILZA	33,17	42,21	9,04	PAV			1.200	-24°1'11,82"	-53°43'59,57"	345	377	-23°58'26,37"	-53°47'59,34"	309	DER SR4	Entre Rios		Estadual	Estadual	
490	490S0045EPR	ACESSO VILA NILZA	ACESSO OURO VERDE	42,21	47,32	5,11	PAV			377	-23°58'26,37"	-53°47'59,34"	309	376	-23°55'49,69"	-53°48'24,76"	371	DER SR4	Entre Rios		Estadual	Estadual	
490	490S0047EPR	ACESSO OURO VERDE	ALTÔNIA (A)	47,32	59,38	12,06	PAV			376	-23°55'49,69"	-53°48'24,76"	371	1.349	-23°52'55,87"	-53°53'41,72"	375	DER SR4	Entre Rios		Estadual	Estadual	
490	490P0048EPR	ALTÔNIA (A)	ENTR. PR-496 (ALTÔNIA)	59,38	61,20	1,82	PLA	490M0048MUN	496P0048MUN	1.349	-23°52'55,87"	-53°53'41,72"	379	1.350	-23°52'15,66"	-53°53'5,07"	375	Município	Entre Rios		Municipal	Municipal	
490	490P0049EPR	ENTR. PR-496 (ALTÔNIA)	ALTÔNIA (B)	61,20	62,71	1,51	PLA	490M0049MUN		1.350	-23°52'15,66"	-53°53'5,07"	379	362	-23°52'0,29"	-53°53'55,74"	370	Município	Entre Rios		Municipal	Municipal	
490	490S0050EPR	ALTÔNIA (B)	SÃO JORGE DO PATROCÍNIO (A)	62,71	75,06	12,35	PAV			362	-23°52'0,29"	-53°53'55,74"	370	1.351	-23°45'57,18"	-53°52'51,69"	372	DER SR4	Entre Rios		Estadual	Estadual	
490	490P0055EPR	SÃO JORGE DO PATROCÍNIO (A)	ENTR. PR-587 (SÃO JORGE DO PATROCÍNIO) (B)	75,06	76,03	0,97	PLA	490M0055MUN		1.351	-23°45'57,18"	-53°52'51,69"	372	1.352	-23°45'35,28"	-53°52'41,75"	357	Município	Entre Rios		Municipal	Municipal	
491	491S0010EPR	ENTR. BR-163 (MAL. CÂND. RONDON)	NOVA SANTA ROSA (A)	0,00	12,92	12,92	PAV			355	-24°31'41,25"	-54°3'11,36"	397	1.823	-24°28'17,09"	-53°57'57,21"	377	DER SR5	S.R. Oeste		Estadual	Estadual	
491	491P0020EPR	NOVA SANTA ROSA (A)	NOVA SANTA ROSA (B)	12,92	15,51	2,59	PLA	491M0020MUN		1.823	-24°28'17,09"	-53°57'57,21"	377	1.824	-24°27'35,73"	-53°56'51,03"	368	Município	S.R. Oeste		Municipal	Municipal	
491	491S0030EPR	NOVA SANTA ROSA (B)	ENTR. PR-182 (MARIPÁ)	15,51	26,24	10,73	PAV			1.824	-24°27'35,73"	-53°56'51,03"	368	7	-24°25'7,55"	-53°51'53,43"	409	DER SR5	S.R. Oeste		Estadual	Estadual	
492	492P0015EPR	ENTR. PR-218 (PLAN.) (PARANAVAÍ) (A)	PARANAVAÍ (B)	0,00	2,12	2,12	PLA	492M0015MUN		1.947	-23°5'55,28"	-52°28'48,99"	474	1.966	-23°7'1,28"	-52°28'36,65"	454	Município	Cauiá		Municipal	Municipal	
492	492S0020EPR	PARANAVAÍ (B)	ENTR. PRC-158	2,12	9,97	7,85	PAV			1.966	-23°7'1,28"	-52°28'36,65"	454	1.202	-23°10'53,23"	-52°28'27,61"	440	DER SR4	Cauiá		Estadual	Estadual	
492	492S0030EPR	ENTR. PRC-158	ACESSO A TAMBOARA	9,97	11,04	1,07	PAV			1.202	-23°10'53,23"	-52°28'27,61"	440	1.203	-23°11'20,47"	-52°28'50,77"	430	DER SR4	Cauiá		Estadual	Estadual	
492	492S0041EPR	ACESSO A TAMBOARA	ENTR. PR-685	11,04	16,67	5,63	PAV			1.203	-23°11'20,47"	-52°28'50,77"	430	1.204	-23°13'25,06"	-52°31'13,81"	400	DER SR4	Cauiá		Estadual	Estadual	

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL 2020

DIVISÃO EM TRECHOS DAS RODOVIAS ESTADUAIS, ESTADUAIS COINCIDENTES E ACESSOS ESTADUAIS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS DATUM: SIRGAS 2000

DER PARANÁ

Rod.	Trecho	De	Para	km inicial	km final	Ext. (km)	Sit.	Trechos Coincidentes	Trechos Coincidentes	Inicio do Trecho				Final do Trecho				Responsável	EscritórioRegional	Conc.	Jurisdição	Tipo de Rodovia	MP 82
										Ref.	Latitude	Longitude	Alt.	Ref.	Latitude	Longitude	Alt.						
492	492S0043EPR	ENTR. PR-685	AC. PARAÍSO DO NORTE	16,67	25,71	9,04	PAV			1.204	-23°13'25,06"	-52°31'13,81"	400	1.205	-23°15'31,44"	-52°35'51,55"	357	DER SR4	Cauiá		Estadual	Estadual	
492	492S0045EPR	AC. PARAÍSO DO NORTE	ENTR. PR-559 (P/MIRADOR)	25,71	29,01	3,30	PAV			1.205	-23°15'31,44"	-52°35'51,55"	357	91	-23°16'46,45"	-52°37'2,54"	307	DER SR4	Cauiá		Estadual	Estadual	
492	492S0050EPR	ENTR. PR-559 (P/ MIRADOR)	RIO IVAÍ	29,01	36,20	7,19	PAV			91	-23°16'46,45"	-52°37'2,54"	307	1.206	-23°19'19,84"	-52°39'55,14"	269	DER SR4	Cauiá		Estadual	Estadual	
492	492S0060EPR	RIO IVAÍ	ENTR. PR-180 (RONDON)	36,20	51,14	14,94	PAV			1.206	-23°19'19,84"	-52°39'55,14"	269	623	-23°25'0,28"	-52°45'39,45"	371	DER SR4	Cauiá		Estadual	Estadual	
492	492C0070EPR	ENTR. PR-180 (RONDON)	ENTR. PR-082 (RONDON)	51,14	52,14	1,00	PAV	180S0150MUN													Estadual	Estadual	
493	493D0012EPR	ENTR. BR-158 (PATO BRANCO)	FINAL PISTA DUPLA	0,00	1,33	1,33	DUP			89	-26°12'20,73"	-52°40'49,17"	749	1.846	-26°11'45,21"	-52°41'15,86"	760	DER SR5	Vale do Chopim		Estadual	Estadual	
493	493E0012EPR	ENTR. BR-158 (PATO BRANCO)	FINAL PISTA DUPLA	0,00	1,33	1,33	DUP			89	-26°12'20,73"	-52°40'49,17"	749	1.846	-26°11'45,21"	-52°41'15,86"	760	DER SR5	Vale do Chopim		Estadual	Estadual	
493	493S0020EPR	FINAL PISTA DUPLA	ENTR. PR-916 CONTORNO NOROESTE (PATO BRANCO)	1,33	6,70	5,37	PAV			1.846	-26°11'45,21"	-52°41'15,86"	760	2.119	-26°9'7,78"	-52°42'21,25"	685	DER SR5	Vale do Chopim		Estadual	Estadual	
493	493S0025EPR	ENTR. PR-916 CONTORNO NOROESTE (PATO BRANCO)	ENTR. PR-918 (AC. B. SUCESSO DO SUL)	6,70	17,14	10,44	PAV			2.119	-26°9'7,78"	-52°42'21,25"		86	-26°5'35,16"	-52°46'9,11"		DER SR5	Vale do Chopim		Estadual	Estadual	
493	493S0030EPR	ENTR. PR-918 (AC. B. SUCESSO DO SUL)	ENTR. PR-566 (ITAPEJARA DO OESTE) (A)	17,14	32,17	15,03	PAV			86	-26°5'35,16"	-52°46'9,11"	685	1.307	-25°58'43,30"	-52°48'46,46"	525	DER SR5	Vale do Chopim		Estadual	Estadual	
493	493P0040EPR	ENTR. PR-566 (ITAPEJARA DO OESTE) (A)	ITAPEJARA DO OESTE (B)	32,17	34,55	2,38	PLA	493M0040MUN		1.307	-25°58'43,30"	-52°48'46,46"	525	1.207	-25°57'34,33"	-52°48'55,82"	542	Município	Vale do Chopim		Municipal	Municipal	
493	493S0050EPR	ITAPEJARA DO OESTE (B)	VERÊ (A)	34,55	48,68	14,13	PAV			1.207	-25°57'34,33"	-52°48'55,82"	542	1.450	-25°53'1,45"	-52°54'17,99"	493	DER SR5	Vale do Chopim		Estadual	Estadual	
493	493P0055EPR	VERÊ (A)	VERÊ (B)	48,68	49,84	1,16	PLA	493M0055MUN		1.450	-25°53'1,45"	-52°54'17,99"	493	1.208	-25°52'35,03"	-52°54'47,10"	463	Município	Vale do Chopim		Municipal	Municipal	
493	493S0070EPR	VERÊ (B)	ENTR. PR-281 (DOIS VIZINHOS)	49,84	68,70	18,86	PAV			1.208	-25°52'35,03"	-52°54'47,10"	463	800	-25°47'26,87"	-53°2'6,53"	561	DER SR5	Vale do Chopim		Estadual	Estadual	
494	494S0010EPR	ENTR. PR-464 (PARANAREAL)	SÃO JOÃO DO CAIUÁ (A)	0,00	18,35	18,35	PAV			121	-22°50'32,35"	-52°9'54,62"	428	1.488	-22°51'42,38"	-52°20'9,07"	448	DER SR4	Cauiá		Estadual	Estadual	
494	494P0015EPR	SÃO JOÃO DO CAIUÁ (A)	ENTR. PRC-158/PR-556 (PLAN.) (S. JOÃO DO CAIUÁ) (B)	18,35	18,61	0,26	PLA	494M0015MUN		1.488	-22°51'42,38"	-52°20'9,07"	448	1.948	-22°51'33,96"	-52°20'8,95"	443	Município	Cauiá		Municipal	Municipal	
495	495S0020EPR	DIV. NORTE PQUE. NAC. DO IGUAÇU	IN. P. DUPLA SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU	0,00	7,65	7,65	PAV			1.210	-25°27'0,03"	-54°1'41,47"	286	354	-25°23'13,50"	-54°3'8,50"	319	DER SR5	S.R. Oeste		Estadual	Estadual	
495	495D0024EPR	IN. P. DUPLA SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU	FIM P. DUPLA SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU	7,65	8,90	1,25	DUP			354	-25°23'13,50"	-54°3'8,50"	319	1.211	-25°22'34,15"	-54°3'17,09"	327	DER SR5	S.R. Oeste		Estadual	Estadual	
495	495E0024EPR	IN. P. DUPLA SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU	FIM P. DUPLA SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU	7,65	8,90	1,25	DUP			354	-25°23'13,50"	-54°3'8,50"	319	1.211	-25°22'34,15"	-54°3'17,09"	327	DER SR5	S.R. Oeste		Estadual	Estadual	
495	495S0026EPR	FIM P. DUPLA SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU	MEDIANEIRA (A)	8,90	19,70	10,80	PAV			1.211	-25°22'34,15"	-54°3'17,09"	327	1.644	-25°18'4,27"	-54°4'53,19"	436	DER SR5	S.R. Oeste		Estadual	Estadual	
495	495P0028EPR	MEDIANEIRA (A)	MEDIANEIRA (B)	19,70	24,26	4,56	PLA	495M0028MUN		1.644	-25°18'4,27"	-54°4'53,19"	436	1.212	-25°16'18,35"	-54°5'51,19"	428	Município	S.R. Oeste		Municipal	Municipal	
495	495S0030EPR	MEDIANEIRA (B)	MISSAL (A)	24,26	49,40	25,14	PAV			1.212	-25°16'18,35"	-54°5'51,19"	428	1.969	-25°5'51,99"	-54°13'55,36"	325	DER SR5	S.R. Oeste		Estadual	Estadual	
495	495P0040EPR	MISSAL (A)	ENTR. PR-497 (MISSAL) (B)	49,40	51,22	1,82	PLA	495M0040MUN		1.969	-25°5'51,99"	-54°13'55,36"	325	1.213	-25°5'56,25"	-54°14'39,30"	287	Município	S.R. Oeste		Municipal	Municipal	
495	495S0050EPR	ENTR. PR-497 (MISSAL) (B)	AC. MISSAL	51,22	52,98	1,76	PAV			1.213	-25°5'56,25"	-54°14'39,30"	287	1.214	-25°5'16,60"	-54°15'21,77"	317	DER SR5	S.R. Oeste		Estadual	Estadual	
495	495S0053EPR	AC. MISSAL	INÍCIO P. DUPLA DOM ARMANDO	52,98	59,43	6,45	PAV			1.214	-25°5'16,60"	-54°15'21,77"	317	350	-25°2'8,64"	-54°14'50,93"	272	DER SR5	S.R. Oeste		Estadual	Estadual	
495	495D0055EPR	INÍCIO PISTA DUPLA	FINAL P. DUPLA DOM ARMANDO	59,43	60,20	0,77	DUP			350	-25°2'8,64"	-54°14'50,93"	272	1.215	-25°1'50,71"	-54°14'31,61"	271	DER SR5	S.R. Oeste		Estadual	Estadual	
495	495E0055EPR	INÍCIO PISTA DUPLA	FINAL P. DUPLA DOM ARMANDO	59,43	60,20	0,77	DUP			350	-25°2'8,64"	-54°14'50,93"	272	1.215	-25°1'50,71"	-54°14'31,61"	271	DER SR5	S.R. Oeste		Estadual	Estadual	
495	495S0058EPR	FINAL P. DUPLA DOM ARMANDO	ENTR. ROD. MUN. P/ SÃO ROQUE	60,20	63,47	3,27	PAV			1.215	-25°1'50,71"	-54°14'31,61"	271	1.216	-25°0'14,72"	-54°14'3,41"	308	DER SR5	S.R. Oeste		Estadual	Estadual	
495	495S0060EPR	ENTR. ROD. MUN. P/ S. ROQUE	ENTR. ROD. MUN. P/ S. MIGUELZINHO	63,47	69,30	5,83	PAV			1.216	-25°0'14,72"	-54°14'3,41"	308	1.217	-24°57'32,46"	-54°15'20,53"	288	DER SR5	S.R. Oeste		Estadual	Estadual	
495	495S0063EPR	ENTR. ROD. MUN. P/ S. MIGUELZINHO	INÍCIO P. DUPLA MORENINHA	69,30	70,00	0,70	PAV			1.217	-24°57'32,46"	-54°15'20,53"	288	349	-24°57'37,90"	-54°15'44,50"	272	DER SR5	S.R. Oeste		Estadual	Estadual	
495	495D0065EPR	INÍCIO P. DUPLA MORENINHA	FINAL P. DUPLA MORENINHA	70,00	70,30	0,30	DUP			349	-24°57'37,90"	-54°15'44,50"	272	1.218	-24°57'33,69"	-54°15'53,97"	255	DER SR5	S.R. Oeste		Estadual	Estadual	
495	495E0065EPR	INÍCIO P. DUPLA MORENINHA	FINAL P. DUPLA MORENINHA	70,00	70,30	0,30	DUP			349	-24°57'37,90"	-54°15'44,50"	272	1.218	-24°57'33,69"	-54°15'53,97"	255	DER SR5	S.R. Oeste		Estadual	Estadual	
495	495S0068EPR	FINAL P. DUPLA MORENINHA	ENTR. PR-488 (ESQ. CÉU AZUL)	70,30	76,63	6,33	PAV			1.218	-24°57'33,69"	-54°15'53,97"	255	1.198	-24°56'0,67"	-54°18'14,22"	310	DER SR5	S.R. Oeste		Estadual	Estadual	
495	495C0070EPR	ENTR. PR-488 (ESQUINA CÉU AZUL)	ENTR. PR-317(A) (STA. HELENA)	76,63	84,14	7,51	PAV	488S0050MUN													Estadual	Estadual	
495	495C0072EPR	ENTR. PR-317(A) (STA. HELENA)	INÍCIO P. DUPLA SUB-SEDE	84,14	93,86	9,72	PAV	317S0450MUN													Estadual	Estadual	
495	495R0078EPR	INÍCIO P. DUPLA SUB-SEDE	FINAL P. DUPLA SUB-SEDE	93,86	95,56	1,70	DUP	317E0440MUN													Estadual	Estadual	
495	495L0078EPR	INÍCIO P. DUPLA SUB-SEDE	FINAL P. DUPLA SUB-SEDE	93,86	95,56	1,70	DUP	317D0440MUN													Estadual	Estadual	
495	495C0080EPR	FINAL P. DUPLA SUB-SEDE	ENTR. PR-317(B) (SÃO CLEMENTE)	95,56	101,80	6,24	PAV	317S0430MUN													Estadual	Estadual	
495	495S0090EPR	ENTR. PR-317 (B) (SÃO CLEMENTE)	ENTRE RIOS DO OESTE (A)	101,80	109,96	8,16	PAV			351	-24°46'53,33"	-54°14'7,73"	277	1.822	-24°42'36,82"	-54°14'37,80"	259	DER SR5	S.R. Oeste		Estadual	Estadual	
495	495P0100EPR	ENTRE RIOS DO OESTE (A)	ENTRE RIOS DO OESTE (B)	109,96	111,53	1,57	PLA	495M0100MUN		1.822	-24°42'36,82"	-54°14'37,80"	259	1.220	-24°41'46,50"	-54°14'28,95"	255	Município	S.R. Oeste		Municipal	Municipal	
495	495S0105EPR	ENTRE RIOS DO OESTE (B)	PATO BRAGADO	111,53	119,29	7,76	PAV			1.220	-24°41'46,50"	-54°14'28,95"	255	1.221	-24°37'47,52"	-54°13'37,79"	274	DER SR5	S.R. Oeste		Estadual	Estadual	
495	495S0110EPR	PATO BRAGADO	ENTR. PRC-467 (IGUIPORÃ)	119,29	127,49	8,20	PAV			1.221	-24°37'47,52"	-54°13'37,79"	274	1.091	-24°33'42,24"	-54°12'2,92"	297	DER SR5	S.R. Oeste		Estadual	Estadual	
496	496S0010EPR	PÉROLA	ENTR. PR-587 (TRÊS VENDAS)	0,00	8,24	8,24	PAV			1.222	-23°48'11,47"	-53°41'17,59"	446	12	-23°47'3,84"	-53°45'3,81"	420	DER SR4	Entre Rios		Estadual	Estadual	
496	496S0020EPR	ENTR. PR-587 (TRÊS VENDAS)	INÍCIO PISTA DUPLA SÃO JOÃO	8,24	17,53	9,29	PAV			12	-23°47'3,84"	-53°45'3,81"	420	9	-23°50'18,16"	-53°47'57,44"	397	DER SR4	Entre Rios		Estadual	Estadual	
496	496D0025EPR	INÍCIO PISTA DUPLA SÃO JOÃO	FINAL PISTA DUPLA SÃO JOÃO	17,53	18,35	0,82	DUP			9	-23°50'18,16"	-53°47'57,44"	397	375	-23°50'10,32"	-53°48'25,02"	401	DER SR4	Entre Rios		Estadual	Estadual	
496	496E0025EPR	INÍCIO PISTA DUPLA SÃO JOÃO	FINAL PISTA DUPLA SÃO JOÃO	17,53	18,35	0,82	DUP			9	-23°50'18,16"	-53°47'57,44"	397	375	-23°50'10,32"	-53°48'25,02"	401	DER SR4	Entre Rios		Estadual	Estadual	
496	496S0030EPR	FINAL PISTA DUPLA SÃO JOÃO	ALTÔNIA (A)	18,35	28,98	10,63	PAV			375	-23°50'10,32"	-53°48'25,02"	401	1.350	-23°52'15,66"	-53°53'5,07"	379	DER SR4	Entre Rios		Estadual	Estadual	
496	496P0048EPR	ALTÔNIA (A)	ALTÔNIA (B)	28,98	30,80	1,82	PLA	490M0048MUN	490P0048MUN	1.350	-23 52' 15,66"	-53 53' 05,07"	379	1.349	-23 52' 55,87"	-53 53' 41,72"	375	Município	Entre Rios		Estadual	Estadual	
496	496P0035EPR	ALTÔNIA (B)	ENTR. BR-272	30,80	65,60	34,80	PLA														Estadual	Estadual	
496	496S0040EPR	ENTR. BR-272	TERRA ROXA (A)	65,60	75,32	9,72	PAV			353	-24°4'54,09"	-54°5'38,09"	309	1.645	-24°9'18,50"	-54°6'4,10"	334	DER SR5	S.R. Oeste		Estadual	Estadual	

Diário OFICIAL Paraná
Poder Executivo Estadual

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL 2020

DIVISÃO EM TRECHOS DAS RODOVIAS ESTADUAIS, ESTADUAIS COINCIDENTES E ACESSOS ESTADUAIS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS DATUM: SIRGAS 2000

DER PARANÁ

Rod.	Trecho	De	Para	km inicial	km final	Ext. (km)	Sit.	Trechos Coincidentes	Trechos Coincidentes	Inicio do Trecho				Final do Trecho				Responsável	EscritórioRegional	Conc.	Jurisdição	Tipo de Rodovia	MP 82
										Ref.	Latitude	Longitude	Alt.	Ref.	Latitude	Longitude	Alt.						
496	496P0045EPR	TERRA ROXA (A)	TERRA ROXA (B)	75,32	78,09	2,77	PLA	496M0045MUN		1.645	-24°9'18,50"	-54°6'4,10"	334	1.647	-24°10'40,68"	-54°5'24,21"	334	Município	S.R. Oeste		Municipal	Municipal	
496	496P0050EPR	TERRA ROXA (B)	ENTR. BR-163 (MARACAJU DOS GAÚCHOS)	78,09	91,59	13,50	PLA														Estadual	Estadual	
497	497P0005EPR	BR-277 (SÃO MIGUEL DO IGUAÇU) (A)	SÃO MIGUEL DO IGUAÇU (B)	0,00	1,60	1,60	PLA	497M0005MUN		763	-25°20'40,57"	-54°13'48,87"	293	1.223	-25°20'35,07"	-54°14'41,49"	267	Município	S.R. Oeste		Municipal	Municipal	
497	497S0010EPR	SÃO MIGUEL DO IGUAÇU (B)	AC. ITAIPULÂNDIA	1,60	23,85	22,25	PAV			1.223	-25°20'35,07"	-54°14'41,49"	267	1.224	-25°9'33,05"	-54°13'45,86"	320	DER SR5	S.R. Oeste		Estadual	Estadual	
497	497S0020EPR	AC. ITAIPULÂNDIA	ENTR. PR-495 (MISSAL)	23,85	31,05	7,20	PAV			1.224	-25°9'33,05"	-54°13'45,86"	320	1.213	-25°5'56,25"	-54°14'39,30"	287	DER SR5	S.R. Oeste		Estadual	Estadual	
498	498S0010EPR	ENTR. BR-376 (PRES. CASTELO BRANCO)	ENTR. PR-554	0,00	6,49	6,49	PAV			1.219	-23°16'28,44"	-52°9'22,90"	557	1.225	-23°17'46,73"	-52°12'45,47"	554	DER SR4	S.R. Noroeste		Estadual	Estadual	
498	498S0030EPR	ENTR. PR-554	FLORAÍ (A)	6,49	15,67	9,18	PAV			1.225	-23°17'46,73"	-52°12'45,47"	554	1.492	-23°19'9,70"	-52°17'49,99"	484	DER SR4	S.R. Noroeste		Estadual	Estadual	
498	498P0035EPR	FLORAÍ (A)	FLORAÍ (B)	15,67	16,96	1,29	PLA	498M0035MUN		1.492	-23°19'9,70"	-52°17'49,99"	484	1.226	-23°18'50,03"	-52°18'26,29"	477	Município	S.R. Noroeste		Municipal	Municipal	
498	498S0051EPR	FLORAÍ (B)	ENTR. PR-555 (NOVA BILAC)	16,96	26,63	9,67	PAV			1.226	-23°18'50,03"	-52°18'26,29"	477	1.227	-23°18'1,79"	-52°23'38,52"	418	DER SR4	Cauá		Estadual	Estadual	
498	498S0053EPR	ENTR. PR-555 (NOVA BILAC)	ENTR. PR-559 BR-158(PLAN.) (S. CARLOS DO IVAÍ (A))	26,63	34,97	8,34	PAV			1.227	-23°18'1,79"	-52°23'38,52"	418	1.295	-23°18'48,76"	-52°28'9,15"	395	DER SR4	Cauá		Estadual	Estadual	
498	498P0058EPR	ENTR. PR-559 BR-158(PLAN.) (S. CARLOS DO IVAÍ (A))	SÃO CARLOS DO IVAÍ (B)	34,97	36,89	1,92	PLA	498M0058MUN		1.295	-23°18'48,76"	-52°28'9,15"	395	1.228	-23°19'30,52"	-52°28'48,87"	355	Município	Cauá		Municipal	Municipal	
498	498S0060EPR	SÃO CARLOS DO IVAÍ (B)	FINAL DO PAVIMENTO (RIO IVAÍ)	36,89	45,31	8,42	PAV			1.228	-23°19'30,52"	-52°28'48,87"	355	1.479	-23°21'48,83"	-52°31'27,07"	263	DER SR4	Cauá		Estadual	Estadual	
498	498N0064EPR	FINAL DO PAVIMENTO (RIO IVAÍ)	RIO IVAÍ (BALSA) (A)	45,31	45,54	0,23	NPV			1.479	-23°21'48,83"	-52°31'27,07"	263	1.697	-23°21'55,90"	-52°31'28,45"	243	DER SR4	Cauá		Estadual	Estadual	
498	498P0065EPR	RIO IVAÍ (BALSA) (A)	RIO IVAÍ (BALSA) (B)	45,54	45,74	0,20	PLA	498B0065AQV		1.697	-23°21'55,90"	-52°31'28,45"	243	1.698	-23°22'1,46"	-52°31'31,82"	244		S.R. Noroeste		Estadual	Coincidente	
498	498N0066EPR	RIO IVAÍ (BALSA) (B)	INÍCIO DO PAVIMENTO (RIO IVAÍ)	45,74	46,39	0,65	NPV			1.698	-23°22'1,46"	-52°31'31,82"	244	1.229	-23°22'21,20"	-52°31'26,83"	259	DER SR4	S.R. Noroeste		Estadual	Estadual	
498	498S0070EPR	INÍCIO DO PAVIMENTO (RIO IVAÍ)	JAPURÁ (A)	46,39	57,79	11,40	PAV			1.229	-23°22'21,20"	-52°31'26,83"	259	1.475	-23°28'3,31"	-52°33'16,98"	446	DER SR4	S.R. Noroeste		Estadual	Estadual	
498	498P0080EPR	JAPURÁ (A)	JAPURÁ (B)	57,79	59,93	2,14	PLA	498M0080MUN		1.475	-23°28'3,31"	-52°33'16,98"	446	1.230	-23°29'5,70"	-52°33'43,16"	445	Município	S.R. Noroeste		Municipal	Municipal	
498	498S0090EPR	JAPURÁ (B)	SÃO TOMÉ (A)	59,93	66,16	6,23	PAV			1.230	-23°29'5,70"	-52°33'43,16"	445	1.473	-23°31'59,74"	-52°35'10,96"	428	DER SR4	S.R. Noroeste		Estadual	Estadual	
498	498P0095EPR	SÃO TOMÉ (A)	SÃO TOMÉ (B)	66,16	67,05	0,89	PLA	498M0095MUN		1.473	-23°31'59,74"	-52°35'10,96"	428	1.231	-23°32'13,72"	-52°35'37,25"	436	Município	S.R. Noroeste		Municipal	Municipal	
498	498S0110EPR	SÃO TOMÉ (B)	ENTR. PR-082	67,05	71,97	4,92	PAV			1.231	-23°32'13,72"	-52°35'37,25"	436	401	-23°34'6,55"	-52°37'26,36"	488	DER SR4	S.R. Noroeste		Estadual	Estadual	
506	506S0005EPR	ENTR. BR-277	ENTR. PR-415(A) (PIRAQUARA)	0,00	7,93	7,93	PAV			331	-25°31'18,45"	-49°6'17,47"	902	960	-25°27'36,00"	-49°4'56,55"	895	DER SR1	S.R. Leste		Estadual	Estadual	
506	506C0007EPR	ENTR. PR-415(A) (PIRAQUARA)	FINAL OBRA DE DUPLICAÇÃO	7,93	9,21	1,28	ECD	415D0030MUN	415E0030MUN												Estadual	Estadual	
506	506C0008EPR	FINAL OBRA DE DUPLICAÇÃO	ENTR. PR-415(B) (PIRAQ.- INÍCIO P. DUPLA) (A)	9,21	10,13	0,92	PAV	415S0040MUN													Estadual	Estadual	
506	506P0009EPR	ENTR. PR-415(B) (PIRAQ.- INÍCIO P. DUPLA) (A)	PIRAQUARA (FINAL P. DUPLA) (B)	10,13	11,15	1,02	PLA	506M0009MUN		1.629	-25°26'50,91"	-49°3'57,41"	910	1.232	-25°26'26,69"	-49°3'32,76"	898	Município	S.R. Leste		Municipal	Municipal	
506	506S0010EPR	PIRAQUARA (FINAL P. DUPLA) (B)	ENTR. BR-116 (A) (CONT. LESTE)	11,15	17,03	5,88	PAV			1.232	-25°26'26,69"	-49°3'32,76"	898	335	-25°23'30,02"	-49°3'19,85"	932	DER SR1	S.R. Leste		Estadual	Estadual	
506	506S0015EPR	ENTR. BR-116 (A) (CONT. LESTE)	QUATRO BARRAS (A)	17,03	20,46	3,43	PAV			335	-25°23'30,02"	-49°3'19,85"	907	1.628	-25°22'16,23"	-49°4'32,75"		DER SR1	S.R. Leste		Estadual	Estadual	
506	506P0020EPR	QUATRO BARRAS (A)	ENTR. BR-116 (QUATRO BARRAS) (B)	20,46	21,78	1,32	PLA	506M0020MUN		1.628	-25°22'16,23"	-49°4'32,75"		334	-25°21'45,21"	-49°4'54,15"	908	Município	S.R. Leste		Municipal	Municipal	
506	506S0030EPR	ENTR. BR-116 (QUATRO BARRAS) (B)	CAMPINA GRANDE DO SUL (IN. P. DUPLA)	21,78	29,88	8,10	PAV			334	-25°21'45,21"	-49°4'54,15"	908	1.630	-25°18'17,91"	-49°3'15,04"	885	DER SR1	S.R. Leste		Estadual	Estadual	
506	506P0040EPR	CAMPINA GRANDE DO SUL	ENTR. BR-476 (BOCAIÚVA DO SUL)	29,88	44,88	15,00	PLA														Estadual	Estadual	
506	506P0050EPR	ENTR. BR-476 (BOCAIÚVA DO SUL)	RIO BRANCO DO SUL	44,88	67,88	23,00	PLA														Estadual	Estadual	
508	508D0010EPR	ENTR. BR/277 (ALEXANDRA)	AC. P/ PR-412 (P/ P. DE LESTE) (MATINHOS)	0,00	29,69	29,69	DUP			342	-25°34'5,52"	-48°36'54,91"		1.667	-25°48'40,78"	-48°33'5,93"		ECOVIA	S.R. Leste	P	Estadual	Estadual	
508	508E0010EPR	ENTR. BR/277 (ALEXANDRA)	AC. P/ PR-412 (P/ P. DE LESTE) (MATINHOS)	0,00	29,69	29,69	DUP			342	-25°34'5,52"	-48°36'54,91"		1.667	-25°48'40,78"	-48°33'5,93"		ECOVIA	S.R. Leste	P	Estadual	Estadual	
508	508D0020EPR	AC. P/ PR-412 (P/ P. DE LESTE) (MATINHOS)	AC. P/ PR-412 (P/ CAIOBÁ) (MATINHOS)	29,69	30,82	1,13	DUP			1.667	-25°48'40,78"	-48°33'5,93"		1.696	-25°48'57,14"	-48°32'31,11"		ECOVIA	S.R. Leste	P	Estadual	Estadual	
508	508E0020EPR	AC. P/ PR-412 (P/ P. DE LESTE) (MATINHOS)	AC. P/ PR-412 (P/ CAIOBÁ) (MATINHOS)	29,69	30,82	1,13	DUP			1.667	-25°48'40,78"	-48°33'5,93"		1.696	-25°48'57,14"	-48°32'31,11"		ECOVIA	S.R. Leste	P	Estadual	Estadual	
508	508D0030EPR	AC. P/ PR-412 (P/ CAIOBÁ) (MATINHOS)	ENTR. PR-412 (MATINHOS)	30,82	31,21	0,39	DUP			1.696	-25°48'57,14"	-48°32'31,11"	8	1.397	-25°49'0,75"	-48°32'17,87"	6	DER SR1	S.R. Leste	P	Estadual	Estadual	
508	508E0030EPR	AC. P/ PR-412 (P/ CAIOBÁ) (MATINHOS)	ENTR. PR-412 (MATINHOS)	30,82	31,21	0,39	DUP			1.696	-25°48'57,14"	-48°32'31,11"	8	1.397	-25°49'0,75"	-48°32'17,87"	6	DER SR1	S.R. Leste	P	Estadual	Estadual	
509	509D0010EPR	ENTR. PR-090/510 (BATEIAS)	ENTR. PR-092 (ALMIRANTE TAMANDARÉ)	0,00	28,00	28,00	PLA														Estadual	Estadual	
509	509S0030EPR	ENTR. PR-092 (ALMIRANTE TAMANDARÉ)	COLOMBO (A)	28,00	36,51	8,51	PAV			1.233	-25°18'50,36"	-49°18'10,05"	963	1.623	-25°17'38,31"	-49°13'51,22"	996	DER SR1	S.R. Leste		Estadual	Estadual	
509	509P0035EPR	COLOMBO (A)	COLOMBO (B)	36,51	37,32	0,81	PLA	509M0035MUN		1.623	-25°17'38,31"	-49°13'51,22"	996	1.872	-25°17'36,83"	-49°13'24,66"	1.020	Município	S.R. Leste		Municipal	Municipal	
509	509P0040EPR	COLOMBO (B)	ENTR. BR-476	37,32	48,82	11,50	PLA														Estadual	Estadual	
509	509P0050EPR	ENTR. BR-476	ENTR. BR-116 PR.506 (QUATRO BARRAS)	48,82	55,92	7,10	PLA														Estadual	Estadual	
510	510P0010EPR	ENTR. BR-116 (MANDIRITUBA)	ENTR. BR-476 (CONTENDA) (A)	0,00	27,20	27,20	PLA														Estadual	Estadual	
510	510P0015EPR	ENTR. BR-476 (CONTENDA) (A)	CONTENDA (B)	27,20	29,19	1,99	PLA	510M0015MUN		1.949	-25°40'45,87"	-49°31'23,69"	921	2.104	-25°40'23,87"	-49°32'10,42"	885	Município	Xisto		Municipal	Municipal	
510	510N0030EPR	CONTENDA (B)	ENTR. PR-512	29,19	42,41	13,22	NPV			2.104	-25°40'23,87"	-49°32'10,42"	885	303	-25°36'57,26"	-49°37'47,19"	877	DER SR1	Xisto		Estadual	Estadual	
510	510N0035EPR	ENTR. PR-512	INÍCIO DO PAVIMENTO (BALSA NOVA)	42,41	46,55	4,14	NPV			303	-25°36'57,26"	-49°37'47,19"	877	1.235	-25°35'21,69"	-49°37'55,44"	871	DER SR1	Xisto		Estadual	Estadual	
510	510S0050EPR	INÍCIO DO PAVIMENTO (BALSA NOVA)	AC. BUGRE	46,55	48,00	1,45	PAV			1.235	-25°35'21,69"	-49°37'55,44"	871	1.236	-25°34'38,93"	-49°37'55,69"	868	DER SR1	S.R. Leste		Estadual	Estadual	
510	510S0055EPR	AC. BUGRE	AC. BALSA NOVA	48,00	49,74	1,74	PAV			1.236	-25°34'38,93"	-49°37'55,69"	868	1.237	-25°34'6,84"	-49°37'24,29"	889	DER SR1	S.R. Leste		Estadual	Estadual	
510	510S0060EPR	AC. BALSA NOVA	ENTR. PR-423 (ITAQUI)	49,74	62,48	12,74	PAV			1.237	-25°34'6,84"	-49°37'24,29"	889	967	-25°28'34,61"	-49°34'22,38"	899	DER SR1	S.R. Leste		Estadual	Estadual	
510	510C0062EPR	ENTR. PR-423 (ITAQUI)	ENTR. BR-277 (A) (C. LARGO) (PISTA ESQ.)	62,48	64,21	1,73	PAV	423S0050MUN													Estadual	Estadual	
510	510P0064EPR	ENTR. BR-277 (A) (C. LARGO) (PISTA ESQ.)	ENTR. BR-277 (B) (PISTA DIR.)	64,21	71,71	7,50	PLA														Estadual	Estadual	

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL 2020

DIVISÃO EM TRECHOS DAS RODOVIAS ESTADUAIS, ESTADUAIS COINCIDENTES E ACESSOS ESTADUAIS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS DATUM: SIRGAS 2000

DER PARANÁ

Rod.	Trecho	De	Para	km inicial	km final	Ext. (km)	Sit.	Trechos Coincidentes	Trechos Coincidentes	Inicio do Trecho				Final do Trecho				Responsável	EscritórioRegional	Conc.	Jurisdição	Tipo de Rodovia	MP 82
										Ref.	Latitude	Longitude	Alt.	Ref.	Latitude	Longitude	Alt.						
510	510S0070EPR	ENTR. BR-277 (B) (C. LARGO) (PISTA DIR.)	ENTR. PR-090 (A) (BATEIAS)	71,71	81,99	10,28	PAV			307	-25°26'6,35"	-49°31'9,30"	983	420	-25°21'45,00"	-49°30'35,29"	864	DER SR1	S.R. Leste		Estadual	Estadual	
510	510C0080EPR	ENTR. PR-090 (A) (BATEIAS)	ENTR. PR-090(B)/509(PLAN.) (BATEIAS)	81,99	82,92	0,93	PAV	090S0014MUN													Estadual	Estadual	
510	510S0090EPR	ENTR. PR-090(B)/509(PLAN.) (BATEIAS)	OURO FINO	82,92	85,88	2,96	PAV			308	-25°21'16,13"	-49°30'25,81"	859	1.612	-25°20'4,35"	-49°29'26,67"	880	DER SR1	S.R. Leste		Estadual	Estadual	
511	511P0005EPR	ENTR. BR-116 (QUITANDINHA) (A)	QUITANDINHA (B)	0,00	2,54	2,54	PLA	511M0005MUN		485	-25°52'31,77"	-49°29'12,04"	829	1.238	-25°51'50,46"	-49°30'14,47"	808	Município	Xisto		Municipal	Municipal	
511	511N0010EPR	QUITANDINHA (B)	ENTR. ROD. MUN. (CATANDUVAS DO SUL)	2,54	22,36	19,82	NPV			1.238	-25°51'50,46"	-49°30'14,47"	808	1.613	-25°42'42,76"	-49°28'40,55"	938	DER SR1	Xisto		Estadual	Estadual	
512	512N0010EPR	ENTR. PR-510 (BALSA NOVA)	ENTR. BR-476 (MARIENTAL)	0,00	13,95	13,95	NPV			303	-25°36'57,26"	-49°37'47,19"	877	1.136	-25°42'49,00"	-49°37'19,33"	980	DER SR1	Xisto		Estadual	Estadual	
513	513N0010EPR	ENTR. PR-090 (LAGEADO)	ITAIACOCA	0,00	25,05	25,05	NPV			300	-25°7'13,26"	-49°41'21,99"	834	1.239	-25°8'35,02"	-49°53'2,58"	865	DER SR2	S.R. Campos Gerais		Estadual	Estadual	
513	513N0030EPR	ITAIACOCA	INÍCIO DO ASFALTO	25,05	34,49	9,44	NPV			1.239	-25°8'35,02"	-49°53'2,58"	865	1.241	-25°8'34,99"	-49°57'38,48"	997	DER SR2	S.R. Campos Gerais		Estadual	Estadual	
513	513S0040EPR	INÍCIO DO ASFALTO	TÉRMINO DO ASFALTO (P/ P. GROSSA)	34,49	42,20	7,71	PAV			1.241	-25°8'34,99"	-49°57'38,48"	997	1.240	-25°7'6,18"	-50°1'6,79"	1.050	DER SR2	S.R. Campos Gerais		Estadual	Estadual	
513	513N0050EPR	TÉRMINO DO ASFALTO (P/ P. GROSSA)	ENTR BR-376	42,20	52,62	10,42	NPV			1.240	-25°7'6,18"	-50°1'6,79"	1.050	271	-25°11'28,41"	-50°4'50,39"	843	DER SR2	S.R. Campos Gerais		Estadual	Estadual	
515	515N0010EPR	ENTR. PR-431 (JACAREZINHO)	ENTR. PR-092 (BARRA DO JACARÉ)	0,00	21,05	21,05	NPV			281	-23°7'58,57"	-50°1'17,87"	566	473	-23°6'39,98"	-50°10'45,51"	430	DER SR3	Norte Pioneiro		Estadual	Estadual	
517	517S0010EPR	ENTR. PR-092 (ANDIRÁ)	ENTR. PR-436(A) (ITAMBARACÁ) (P/ PORTO ALMEIDA)	0,00	14,84	14,84	PAV			257	-23°1'40,14"	-50°15'49,17"	454	993	-23°0'48,82"	-50°23'59,18"	409	DER SR3	Norte Pioneiro		Estadual	Estadual	
517	517C0020EPR	ENTR. PR-436(A) (ITAMBARACÁ) (P/ P. ALMEIDA)	ENTR. PR-436(B) (ITAMBARACÁ) (A)	14,84	15,04	0,20	PAV	436S0140MUN													Estadual	Estadual	
517	517P0025EPR	ENTR. PR-436(B) (ITAMBARACÁ) (A)	ITAMBARACÁ (B)	15,04	15,86	0,82	PLA	517M0025MUN		992	-23°0'49,51"	-50°24'6,07"	394	1.243	-23°0'46,21"	-50°24'30,16"	412	Município	Norte Pioneiro		Municipal	Municipal	
517	517S0030EPR	ITAMBARACÁ (B)	SÃO JOAQUIM DO PONTAL (A)	15,86	26,66	10,80	PAV			1.243	-23°0'46,21"	-50°24'30,16"	412	1.586	-22°58'19,66"	-50°28'45,78"	397	DER SR3	Norte Pioneiro		Estadual	Estadual	
517	517P0035EPR	SÃO JOAQUIM DO PONTAL (A)	SÃO JOAQUIM DO PONTAL (B)	26,66	27,02	0,36	PLA	517M0035MUN		1.586	-22°58'19,66"	-50°28'45,78"	397	1.242	-22°58'22,08"	-50°28'58,10"	413	Município	Norte Pioneiro		Municipal	Municipal	
517	517N0040EPR	SÃO JOAQUIM DO PONTAL (B)	PORTO GALVÃO	27,02	32,25	5,23	NPV			1.242	-22°58'22,08"	-50°28'58,10"	413	1.585	-22°56'43,83"	-50°31'9,87"	359	DER SR3	Norte Pioneiro		Estadual	Estadual	
518	518S0010EPR	ENTR. PR-436 (P/ ABATIÁ)	SANTA AMÉLIA	0,00	10,00	10,00	PAV			253	-23°16'46,38"	-50°20'28,38"	640	1.590	-23°15'59,38"	-50°25'27,30"	506	DER SR3	Norte Pioneiro		Estadual	Estadual	
518	518P0030EPR	SANTA AMÉLIA	ENTR. BR-369 (SANTA MARIANA) (A)	10,00	29,00	19,00	PLA														Estadual	Estadual	
518	518P0035EPR	ENTR. BR-369 (SANTA MARIANA) (A)	SANTA MARIANA (B)	29,00	30,17	1,17	PLA	518M0035MUN		889	-23°9'6,15"	-50°31'28,60"	448	1.244	-23°8'41,08"	-50°31'15,31"	479	Município	Norte Pioneiro		Municipal	Municipal	
518	518S0050EPR	SANTA MARIANA (B)	QUINZÓPOLIS	30,17	44,97	14,80	PAV			1.244	-23°8'41,08"	-50°31'15,31"	479	1.245	-23°2'16,97"	-50°34'15,11"	431	DER SR3	Norte Pioneiro		Estadual	Estadual	
518	518S0060EPR	QUINZÓPOLIS	INÍCIO P. DUPLA PANEMA	44,97	54,61	9,64	PAV			1.245	-23°2'16,97"	-50°34'15,11"	431	1.246	-22°57'22,65"	-50°35'5,85"	365	DER SR3	Norte Pioneiro		Estadual	Estadual	
518	518D0070EPR	INÍCIO P. DUPLA PANEMA	FINAL PISTA DUPLA PANEMA	54,61	55,39	0,78	DUP			1.246	-22°57'22,65"	-50°35'5,85"	365	1.247	-22°57'5,27"	-50°34'54,71"	354	DER SR3	Norte Pioneiro		Estadual	Estadual	
518	518E0070EPR	INÍCIO P. DUPLA PANEMA	FINAL PISTA DUPLA PANEMA	54,61	55,39	0,78	DUP			1.246	-22°57'22,65"	-50°35'5,85"	365	1.247	-22°57'5,27"	-50°34'54,71"	354	DER SR3	Norte Pioneiro		Estadual	Estadual	
518	518S0080EPR	FINAL PISTA DUPLA PANEMA	PORTO QUEBRA CANOA (DIVISA PR/SP)	55,39	59,70	4,31	PAV			1.247	-22°57'5,27"	-50°34'54,71"	354	1.584	-22°54'50,04"	-50°35'24,50"	329	DER SR3	Norte Pioneiro		Estadual	Estadual	
519	519P0005EPR	ENTR. BR-369 (BANDEIRANTES) (A)	BANDEIRANTES (B)	0,00	0,36	0,36	PLA	519M0005MUN		1.950	-23°6'37,64"	-50°22'23,33"	392	1.248	-23°6'35,93"	-50°22'31,22"	388	Município	Norte Pioneiro		Municipal	Municipal	
519	519S0010EPR	BANDEIRANTES (B)	ÁGUAS YARA	0,36	9,90	9,54	PAV			1.248	-23°6'35,93"	-50°22'31,22"	388	1.589	-23°3'9,95"	-50°26'9,17"	353	DER SR3	Norte Pioneiro		Estadual	Estadual	
522	522P0005EPR	ENTR. BR-153 (IMBITUVA) (A)	IMBITUVA (B)	0,00	0,84	0,84	PLA	522M0005MUN		532	-25°13'52,84"	-50°36'46,81"	875	1.249	-25°13'35,76"	-50°37'2,78"	871	Município	Centro Sul		Municipal	Municipal	
522	522S0010EPR	IMBITUVA (B)	ENTR. BR-373	0,84	8,46	7,62	PAV			1.249	-25°13'35,76"	-50°37'2,78"	871	237	-25°10'42,07"	-50°39'9,54"	819	DER SR2	Centro Sul		Estadual	Estadual	
522	522S0030EPR	ENTR. BR-373	ENTR. PRC-487 (BOM JARDIM)	8,46	27,41	18,95	PAV			237	-25°10'42,07"	-50°39'9,54"	819	1.985	-25°3'29,20"	-50°46'18,16"	820	DER SR2	S.R. Campos Gerais		Estadual	Estadual	
525	525S0010EPR	ENTR. BR-369	ENTR. PR-526 (N. AMÉRICA DA COLINA)	0,00	11,55	11,55	PAV			235	-23°14'47,67"	-50°43'36,87"	398	234	-23°20'12,51"	-50°44'6,56"	590	DER SR3	Vale do Tibagi		Estadual	Estadual	
525	525S0030EPR	ENTR. PR-526 (N. AMÉRICA DA COLINA)	ENTR. PR-218 (S. SEBAST. DA AMOREIRA)	11,55	25,99	14,44	PAV			234	-23°20'12,51"	-50°44'6,56"	590	665	-23°26'33,61"	-50°46'21,10"	644	DER SR3	Vale do Tibagi		Estadual	Estadual	
526	526S0010EPR	NOVA AMÉRICA DA COLINA	ENTR. PR-525 (N. AMÉRICA DA COLINA)	0,00	1,64	1,64	PAV			1.580	-23°20'0,52"	-50°43'12,28"	601	234	-23°20'12,51"	-50°44'6,56"	590	DER SR3	Vale do Tibagi		Estadual	Estadual	
526	526P0030EPR	ENTR. PR-525 (N. AMÉRICA DA COLINA)	ASSAÍ	1,64	13,64	12,00	PLA														Estadual	Estadual	
526	526P0070EPR	ASSAÍ	ENTR. BR-369 P/R-545 (LONDRINA)	13,64	50,14	36,50	PLA														Estadual	Estadual	
531	531N0010EPR	ENTR. PRC-153 (IBAITI)	CARATUVA	0,00	16,28	16,28	NPV			260	-23°54'11,64"	-50°12'20,21"	824	1.250	-24°0'24,97"	-50°8'9,76"	840	DER SR3	Norte Velho		Estadual	Estadual	
531	531N0020EPR	CARATUVA	ENTR. PR-090 (P/ VENTANIA)	16,28	55,24	38,96	NPV			1.250	-24°0'24,97"	-50°8'9,76"	840	426	-24°17'18,45"	-50°10'44,52"	1.060	DER SR3	Norte Velho		Estadual	Estadual	
532	532N0010EPR	ENTR. PR-445 (IRERÊ)	TAQUARUNA	0,00	6,58	6,58	NPV			213	-23°31'15,10"	-51°8'19,17"	621	1.251	-23°32'6,34"	-51°11'25,45"	599	DER SR3	Vale do Tibagi		Estadual	Estadual	
532	532S0020EPR	TAQUARUNA	ENTR. PR-538 (A) (P/ S. LUIZ)	6,58	9,49	2,91	PAV			1.251	-23°32'6,34"	-51°11'25,45"	599	1.252	-23°33'2,50"	-51°12'53,65"	615	DER SR3	Vale do Tibagi		Estadual	Estadual	
532	532S0025EPR	ENTR. PR-538 (A) (P/ S. LUIZ)	ENTR. PR-538 (B) (P/ GUARAVERA)	9,49	14,64	5,15	PAV	538C0030MUN		1.252	-23°33'2,50"	-51°12'53,65"	615	203	-23°34'41,68"	-51°12'31,94"	561	DER SR3	Vale do Tibagi		Estadual	Estadual	
532	532N0030EPR	ENTR. PR-538 (B) (P/ GUARAVERA)	INÍCIO DO ASFALTO	14,64	25,78	11,14	NPV			203	-23°34'41,68"	-51°12'31,94"	561	1.253	-23°36'12,08"	-51°18'28,98"	694	DER SR3	Vale do Ivaí		Estadual	Estadual	
532	532S0040EPR	INÍCIO DO ASFALTO	AC. CORREIA DE FREITAS	25,78	30,35	4,57	PAV			1.253	-23°36'12,08"	-51°18'28,98"	694	1.254	-23°36'26,31"	-51°21'0,88"	778	DER SR3	Vale do Ivaí		Estadual	Estadual	
532	532S0050EPR	AC. CORREIA DE FREITAS	ENTR. BR-376	30,35	35,85	5,50	PAV			1.254	-23°36'26,31"	-51°21'0,88"	778	2.049	-23°36'38,89"	-51°23'55,78"		DER SR3	Vale do Ivaí		Estadual	Estadual	
534	534P0005EPR	ENTR. PR-090/537 (SANTA MARGARIDA)	ENTR. PR-170	0,00	27,20	27,20	PLA														Estadual	Estadual	
534	534S0010EPR	ENTR. PR-170	MIRASSELVA (A)	27,20	32,01	4,81	PAV			187	-22°58'53,69"	-51°26'27,71"	566	1.550	-22°58'3,11"	-51°28'58,95"	577	DER SR3	Vale do Tibagi		Estadual	Estadual	
534	534P0015EPR	MIRASSELVA (A)	MIRASSELVA (B)	32,01	32,61	0,60	PLA	534M0015MUN		1.550	-22°58'3,11"	-51°28'58,95"	577	1.255	-22°58'3,28"	-51°29'19,80"	564	Município	Vale do Tibagi		Municipal	Municipal	
534	534S0020EPR	MIRASSELVA (B)	CENTENÁRIO DO SUL (A)	32,61	51,77	19,16	PAV			1.255	-22°58'3,28"	-51°29'19,80"	564	1.543	-22°49'50,54"	-51°35'49,93"	501	DER SR3	Vale do Tibagi		Estadual	Estadual	
535	535S0010EPR	ENTR. PR-082 (P/ ROSÁRIO)	RIO BRANCO DO IVAÍ	0,00	19,50	19,50	PAV			193	-24°11'13,85"	-51°22'23,04"	447	1.256	-24°19'48,44"	-51°18'52,38"	662	DER SR3	Vale do Ivaí		Estadual	Estadual	
535	535N0020EPR	RIO BRANCO DO IVAÍ	RIO DO TIGRE	19,50	30,82	11,32	NPV			1.256	-24°19'48,44"	-51°18'52,38"	662	1.558	-24°24'59,39"	-51°18'18,13"	597	DER SR3	Vale do Ivaí		Estadual	Estadual	
535	535N0030EPR	RIO DO TIGRE	ENTR. PRC-487 (CÂNDIDO DE ABREU)	30,82	51,62	20,80	NPV			1.558	-24°24'59,39"	-51°18'18,13"	597	1.194	-24°32'48,92"	-51°22'21,72"	525	DER SR2	S.R. Campos Gerais		Estadual	Estadual	

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL 2020

DIVISÃO EM TRECHOS DAS RODOVIAS ESTADUAIS, ESTADUAIS COINCIDENTES E ACESSOS ESTADUAIS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS DATUM: SIRGAS 2000

DER PARANÁ

Rod.	Trecho	De	Para	km inicial	km final	Ext. (km)	Sit.	Trechos Coincidentes	Trechos Coincidentes	Inicio do Trecho				Final do Trecho				Responsável	EscritórioRegional	Conc.	Jurisdição	Tipo de Rodovia	MP 82
										Ref.	Latitude	Longitude	Alt.	Ref.	Latitude	Longitude	Alt.						
536	536P0005EPR	ENTR. PR-170 (PRADO FERREIRA) (A)	PRADO FERREIRA (B)	0,00	1,01	1,01	PLA	536M0005MUN		606	-23°2'40,89"	-51°26'42,24"	581	1.257	-23°2'18,00"	-51°26'20,99"	585	Município	Vale do Tibagi		Municipal	Municipal	
536	536N0010EPR	PRADO FERREIRA (B)	INÍCIO DO ASFALTO (P/ CAMBÉ)	1,01	30,02	29,01	NPV			1.257	-23°2'18,00"	-51°26'20,99"	585	1.258	-23°10'21,50"	-51°17'1,06"	550	DER SR3	Vale do Tibagi		Estadual	Estadual	
536	536S0020EPR	INÍCIO DO ASFALTO (P/ CAMBÉ)	ENTR. PR-323 (PLAN.)	30,02	35,95	5,93	PAV			1.258	-23°10'21,50"	-51°17'1,06"	550	1.259	-23°13'20,66"	-51°17'11,28"	594	DER SR3	Vale do Tibagi		Estadual	Estadual	
536	536S0030EPR	ENTR. PR-323 (PLAN.)	CAMBÉ (A)	35,95	39,47	3,52	PAV			1.259	-23°13'20,66"	-51°17'11,28"	594	1.902	-23°15'3,71"	-51°17'27,94"	619	DER SR3	Vale do Tibagi		Estadual	Estadual	
536	536P0035EPR	CAMBÉ (A)	ENTR. BR-369 (CAMBÉ) (B)	39,47	45,97	6,50	PLA	536M0035MUN		1.902	-23°15'3,71"	-51°17'27,94"	619	200	-23°16'54,99"	-51°15'22,43"	612	Município	Vale do Tibagi		Municipal	Municipal	
537	537S0010EPR	ENTR. PR-090/434(PLAN.) (S. MARGARIDA)	FLORESTÓPOLIS	0,00	24,46	24,46	PAV			202	-22°58'0,38"	-51°12'45,88"	574	605	-22°52'22,68"	-51°23'34,33"	498	DER SR3	Vale do Tibagi		Estadual	Estadual	
538	538P0005EPR	ENTR. PR-445 (LONDRINA) (A)	LONDRINA (B)	0,00	9,85	9,85	PLA	538M0005MUN		1.009	-23°20'13,17"	-51°11'2,13"	590	1.260	-23°24'37,53"	-51°13'23,01"	506	Município	Vale do Tibagi		Municipal	Municipal	
538	538S0010EPR	ENTR. PR-218(PLAN.) (VILA REGINA)	SÃO LUIZ (A)	9,85	24,70	14,85	PAV			1.260	-23°24'37,53"	-51°13'23,01"	506	1.560	-23°30'32,35"	-51°14'9,53"	677	DER SR3	Vale do Tibagi		Estadual	Estadual	
538	538P0015EPR	SÃO LUIZ (A)	SÃO LUIZ (B)	24,70	25,39	0,69	PLA	538M0015MUN		1.560	-23°30'32,35"	-51°14'9,53"	677	2.015	-23°30'47,13"	-51°13'59,86"	667	Município	Vale do Tibagi		Municipal	Municipal	
538	538S0020EPR	SÃO LUIZ (B)	ENTR. PR-532 (A) (P/ IRERÊ)	25,39	29,22	3,83	PAV			2.015	-23°30'47,13"	-51°13'59,86"	667	1.252	-23°32'3,50"	-51°12'53,65"	615	DER SR3	Vale do Tibagi		Estadual	Estadual	
538	538C0030EPR	ENTR. PR-532 (A) (P/ IRERÊ)	ENTR. PR-532 (B) (P/ CORREIA DE FREITAS)	29,22	34,37	5,15	PAV	532S0025MUN													Estadual	Estadual	
538	538S0040EPR	ENTR. PR-532 (B) (P/ CORREIA DE FREITAS)	GUARAVERA (A)	34,37	39,08	4,71	PAV			203	-23°34'41,68"	-51°12'31,94"	561	1.563	-23°36'25,29"	-51°11'6,98"	593	DER SR3	Vale do Tibagi		Estadual	Estadual	
538	538P0045EPR	GUARAVERA (A)	GUARAVERA (B)	39,08	39,99	0,91	PLA	538M0045MUN		1.563	-23°36'25,29"	-51°11'6,98"	593	1.262	-23°36'35,92"	-51°10'55,95"	595	Município	Vale do Tibagi		Municipal	Municipal	
538	538S0050EPR	GUARAVERA (B)	ENTR. PR-445	39,99	48,56	8,57	PAV			1.262	-23°36'35,92"	-51°10'55,95"	595	1.005	-23°35'20,31"	-51°6'59,15"	514	DER SR3	Vale do Tibagi		Estadual	Estadual	
539	539S0010EPR	ENTR. BR-376	ACESSO MARILÂNDIA DO SUL	0,00	2,85	2,85	PAV			199	-23°43'8,53"	-51°18'19,65"	791	1.264	-23°44'38,63"	-51°18'36,79"	737	DER SR3	Vale do Ivaí		Estadual	Estadual	
539	539S0020EPR	ACESSO MARILÂNDIA DO SUL	RIO BOM (A)	2,85	21,08	18,23	PAV			1.264	-23°44'38,63"	-51°18'36,79"	737	1.886	-23°45'55,34"	-51°24'17,70"	647	DER SR3	Vale do Ivaí		Estadual	Estadual	
539	539P0025EPR	RIO BOM (A)	RIO BOM (B)	21,08	22,09	1,01	PLA	539M0025MUN		1.886	-23°45'55,34"	-51°24'17,70"	647	1.265	-23°45'53,48"	-51°24'45,06"	638	Município	Vale do Ivaí		Municipal	Municipal	
539	539N0030EPR	RIO BOM (B)	SANTO ANTÔNIO DO PALMITAL	22,09	31,69	9,60	NPV			1.265	-23°45'53,48"	-51°24'45,06"	638	1.553	-23°49'33,28"	-51°25'35,60"	699	DER SR3	Vale do Ivaí		Estadual	Estadual	
540	540S0015EPR	ENTR. PR-170 (A) (COLÔNIAS ENTRE RIOS)	ENTR. PR-170 (B) (COLÔNIAS ENTRE RIOS)	0,00	22,77	22,77	PAV			178	-25°31'27,41"	-51°32'58,50"	1.080	612	-25°31'49,38"	-51°33'2,99"	1.090	DER SR2	Centro Oeste		Estadual	Estadual	
541	541P0010EPR	KALORÊ - JUSSIARA	SÃO JOÃO DO IVAÍ	0,00	27,80	27,80	PLA														Estadual	Estadual	
542	542S0010EPR	ENTR. PR-340 (GUARACI)	NOSSA SRA. DAS GRAÇAS (A)	0,00	19,35	19,35	PAV			174	-22°57'39,00"	-51°38'57,76"	571	1.534	-22°55'2,01"	-51°47'56,56"	486	DER SR3	Vale do Tibagi		Estadual	Estadual	
542	542P0020EPR	NOSSA SRA. DAS GRAÇAS (A)	PR-317/542 (NOSSA SRA. DAS GRAÇAS) (B)	19,35	21,36	2,01	PLA	542M0020MUN		1.534	-22°55'2,01"	-51°47'56,56"	486	155	-22°54'43,20"	-51°48'29,02"	449	Município	Vale do Tibagi		Municipal	Municipal	
542	542S0050EPR	PR-317/542 (NOSSA SRA. DAS GRAÇAS) (B)	INÍCIO PER. URBANO ALTO ALEGRE	21,36	29,39	8,03	PAV			155	-22°54'43,20"	-51°48'29,02"	449	1.269	-22°53'50,13"	-51°52'51,62"	456	DER SR4	S.R. Noroeste		Estadual	Estadual	
542	542S0055EPR	INÍCIO PERÍMETRO URBANO	FINAL PER. URB. ALTO ALEGRE	29,39	30,40	1,01	PAV			1.269	-22°53'50,13"	-51°52'51,62"	456	1.270	-22°53'43,23"	-51°53'19,76"	474	DER SR4	S.R. Noroeste		Estadual	Estadual	
542	542S0060EPR	FINAL PER. URB. ALTO ALEGRE	ENTR. PR-933 (COLORADO)	30,40	40,61	10,21	PAV			1.270	-22°53'43,23"	-51°53'19,76"	474	1.717	-22°50'10,11"	-51°56'57,13"	424	DER SR4	S.R. Noroeste		Estadual	Estadual	
542	542S0065EPR	ENTR. PR-933 (COLORADO)	ENTR. PR-463 (A) (COLORADO)	40,61	42,09	1,48	PAV			1.717	-22°50'10,11"	-51°56'57,13"	424	1.716	-22°49'33,08"	-51°57'27,03"	432	DER SR4	S.R. Noroeste		Estadual	Estadual	
542	542C0067EPR	ENTR. PR-463 (A) (COLORADO)	ENTR. PR-463 (B) (COLORADO)	42,09	43,64	1,55	PAV	463S0110MUN													Estadual	Estadual	
542	542S0070EPR	ENTR. PR-463 (B) (COLORADO)	ITAGUAJÉ (A)	43,64	68,36	24,72	PAV			141	-22°49'48,27"	-51°58'18,15"	434	1.519	-22°37'22,52"	-51°58'1,27"	330	DER SR4	S.R. Noroeste		Estadual	Estadual	
542	542P0075EPR	ITAGUAJÉ (A)	ENTR. PR-340 (PLAN.) (A)	68,36	69,15	0,79	PLA	542M0075MUN		1.519	-22°37'22,52"	-51°58'1,27"	330	1.940	-22°37'8,82"	-51°58'14,28"	330	Município	S.R. Noroeste		Municipal	Municipal	
542	542P0077EPR	ENTR. PR-340 (PLAN.) (A)	ENTR. PR-340 (PLAN.) (B)	69,15	69,41	0,26	PLA	340M0417MUN	340P0417MUN	1.940	-22 37' 08,82"	-51 58' 14,28"	330	1.941	-22 37' 00,31"	-51 58' 14,18"	341	Município	S.R. Noroeste		Estadual	Estadual	
542	542P0080EPR	ENTR. PR-340 (PLAN.) (B)	ITAGUAJÉ (B)	69,41	69,67	0,26	PLA	542M0080MUN		1.941	-22°37'0,31"	-51°58'14,18"	341	1.271	-22°36'51,88"	-51°58'14,05"	345	Município	S.R. Noroeste		Municipal	Municipal	
542	542S0090EPR	ITAGUAJÉ (B)	US. HIDREL. DE TAQUARUÇU (DIV.PR/SP)	69,67	78,97	9,30	PAV			1.271	-22°36'51,88"	-51°58'14,05"	345	1.516	-22°32'39,29"	-52°0'44,04"	275	DER SR4	S.R. Noroeste		Estadual	Estadual	
543	543S0010EPR	LUPIONÓPOLIS	ENTR. PR-340	0,00	2,69	2,69	PAV			1.272	-22°45'9,25"	-51°39'42,68"	433	169	-22°45'9,55"	-51°41'16,57"	331	DER SR3	Vale do Tibagi		Estadual	Estadual	
543	543S0030EPR	ENTR. PR-340	CAFEARA	2,69	7,98	5,29	PAV			169	-22°45'9,55"	-51°41'16,57"	331	1.539	-22°47'10,37"	-51°42'37,25"	416	DER SR3	Vale do Tibagi		Estadual	Estadual	
544	544P0010EPR	ENTR. PR-454 (ASTORGA)	SANTA FÉ	0,00	29,50	29,50	PLA														Estadual	Estadual	
545	545S0010EPR	ENTR. PR-323/445 (WARTA)	TREVO I (LONDRINA)	0,00	9,99	9,99	PAV			204	-23°11'22,57"	-51°12'23,49"	642	206	-23°15'31,17"	-51°9'27,38"	571	DER SR3	Vale do Tibagi		Estadual	Estadual	
545	545P0020EPR(D)	TREVO I (LONDRINA)	ENTR. BR-369 (LONDRINA)	9,99	14,31	4,32	PLA	545M0020MUN(D)		206	-23°15'31,17"	-51°9'27,38"	571	1.863	-23°17'34,85"	-51°8'48,20"	503	Município	Vale do Tibagi		Municipal	Municipal	
545	545P0020EPR(E)	TREVO I (LONDRINA)	ENTR. BR-369 (LONDRINA)	9,99	14,31	4,32	PLA	545M0020MUN(E)		206	-23°15'31,17"	-51°9'27,38"	571	1.863	-23°17'34,85"	-51°8'48,20"	503	Município	Vale do Tibagi		Municipal	Municipal	
546	546S0010EPR	BOM SUCESSO	ENTR. PR-457 (ITAMBÉ)	0,00	26,84	26,84	PAV			1.273	-23°42'17,69"	-51°45'58,28"	523	140	-23°39'44,49"	-51°58'41,55"	413	DER SR4	S.R. Noroeste		Estadual	Estadual	
546	546S0020EPR	ENTR. PR-457 (ITAMBÉ)	ITAMBÉ (A)	26,84	27,27	0,43	PAV			140	-23°39'44,49"	-51°58'41,55"	413	1.518	-23°39'42,10"	-51°58'56,26"	406	DER SR4	S.R. Noroeste		Estadual	Estadual	
546	546P0025EPR	ITAMBÉ (A)	ITAMBÉ (B)	27,27	28,85	1,58	PLA	546M0025MUN		1.518	-23°39'42,10"	-51°58'56,26"	406	1.274	-23°39'32,56"	-51°59'44,15"	379	Município	S.R. Noroeste		Municipal	Municipal	
546	546S0030EPR	ITAMBÉ (B)	AC. PORTO FIGUEIRA	28,85	29,91	1,06	PAV			1.274	-23°39'32,56"	-51°59'44,15"	379	1.275	-23°39'54,47"	-52°0'9,12"	379	DER SR4	S.R. Noroeste		Estadual	Estadual	
546	546S0040EPR	AC. PORTO FIGUEIRA	FLORESTA (A)	29,91	39,33	9,42	PAV			1.275	-23°39'54,47"	-52°0'9,12"	379	1.512	-23°37'5,84"	-52°4'33,74"	358	DER SR4	S.R. Noroeste		Estadual	Estadual	
546	546P0045EPR	FLORESTA (A)	ENTR. PR-317 (FLORESTA) (B)	39,33	41,17	1,84	PLA	546M0045MUN		1.512	-23°37'5,84"	-52°4'33,74"	358	130	-23°36'19,07"	-52°5'1,58"	368	Município	S.R. Noroeste		Municipal	Municipal	
547	547P0005EPR	ENTR. PR-170 (SÃO MARTINHO) (A)	SÃO MARTINHO (B)	0,00	0,12	0,12	PLA	547M0005MUN		607	-23°11'41,54"	-51°26'27,29"	653	1.277	-23°11'43,65"	-51°26'30,86"	651	Município	Vale do Ivaí		Municipal	Municipal	
547	547S0010EPR	SÃO MARTINHO (B)	FINAL DO ASFALTO	0,12	2,69	2,57	PAV			1.277	-23°11'43,65"	-51°26'30,86"	651	1.276	-23°12'17,47"	-51°27'53,32"	551	DER SR3	Vale do Ivaí		Estadual	Estadual	
547	547N0020EPR	FINAL DO ASFALTO	PITANGUEIRAS (A)	2,69	17,60	14,91	NPV			1.276	-23°12'17,47"	-51°27'53,32"	551	1.545	-23°13'45,62"	-51°35'10,59"	637	DER SR3	Vale do Ivaí		Estadual	Estadual	
547	547P0025EPR	PITANGUEIRAS (A)	PITANGUEIRAS (B)	17,60	18,61	1,01	PLA	547M0025MUN		1.545	-23°13'45,62"	-51°35'10,59"	637	1.278	-23°14'12,42"	-51°35'3,88"	684	Município	Vale do Ivaí		Municipal	Municipal	
547	547S0030EPR	PITANGUEIRAS (B)	ENTR. PR-218 (P/ ASTORGA)	18,61	24,70	6,09	PAV			1.278	-23°14'12,42"	-51°35'3,88"	684	668	-23°17'19,15"	-51°35'39,97"	722	DER SR3	Vale do Ivaí		Estadual	Estadual	
548	548P0010EPR	ENTR. PR-218/461 (ÂNGULO)	ENTR. BR-376 (MANDAGUAÇU)	0,00	28,00	28,00	PLA														Estadual	Estadual	

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL 2020

DIVISÃO EM TRECHOS DAS RODOVIAS ESTADUAIS, ESTADUAIS COINCIDENTES E ACESSOS ESTADUAIS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS DATUM: SIRGAS 2000

DER PARANÁ

Rod.	Trecho	De	Para	km inicial	km final	Ext. (km)	Sit.	Trechos Coincidentes	Trechos Coincidentes	Início do Trecho				Final do Trecho				Responsável	EscritórioRegional	Conc.	Jurisdição	Tipo de Rodovia	MP 82
										Ref.	Latitude	Longitude	Alt.	Ref.	Latitude	Longitude	Alt.						
549	549S0010EPR	BARBOSA FERRAZ	CORUMBATAÍ DO SUL (A)	0,00	14,96	14,96	PAV			1.279	-24°1'42,27"	-52°0'53,70"	371	1.508	-24°6'3,09"	-52°6'52,47"	561	DER SR4	Centro		Estadual	Estadual	
549	549P0020EPR	CORUMBATAÍ DO SUL (A)	CORUMBATAÍ DO SUL (B)	14,96	16,01	1,05	PLA	549M0020MUN		1.508	-24°6'3,09"	-52°6'52,47"	561	1.280	-24°6'5,54"	-52°7'19,91"	568	Município	Centro		Municipal	Municipal	
549	549S0031EPR	CORUMBATAÍ DO SUL (B)	ACESSO A BOURBÔNIA	16,01	33,02	17,01	PAV			1.280	-24°6'5,54"	-52°7'19,91"	568	1.281	-24°10'57,18"	-52°13'31,36"	707	DER SR4	Centro		Estadual	Estadual	
549	549S0033EPR	ACESSO A BOURBÔNIA	ENTR. BR-487	33,02	40,85	7,83	PAV			1.281	-24°10'57,18"	-52°13'31,36"	707	114	-24°14'9,40"	-52°16'0,52"	721	DER SR4	Centro		Estadual	Estadual	
550	550S0010EPR	ENTR. PR-218	MUNHOZ DE MELO (A)	0,00	7,87	7,87	PAV			159	-23°12'38,10"	-51°46'39,61"	632	1.537	-23°9'5,63"	-51°46'29,37"	575	DER SR4	S.R. Noroeste		Estadual	Estadual	
550	550P0020EPR	MUNHOZ DE MELO (A)	MUNHOZ DE MELO (B)	7,87	8,77	0,90	PLA	550M0020MUN		1.537	-23°9'5,63"	-51°46'29,37"	575	1.282	-23°8'39,91"	-51°46'26,03"	562	Município	S.R. Noroeste		Municipal	Municipal	
550	550S0030EPR	MUNHOZ DE MELO (B)	ENTR. PR-317	8,77	13,62	4,85	PAV			1.282	-23°8'39,91"	-51°46'26,03"	562	811	-23°7'31,39"	-51°48'23,01"	568	DER SR4	S.R. Noroeste		Estadual	Estadual	
551	551S0010EPR	ENTR. PR-317 (P/ FLORESTA)	IVATUBA (A)	0,00	17,98	17,98	PAV			131	-23°34'30,62"	-52°4'3,16"	375	1.502	-23°37'10,62"	-52°12'48,04"	336	DER SR4	S.R. Noroeste		Estadual	Estadual	
551	551P0020EPR	IVATUBA (A)	IVATUBA (B)	17,98	18,53	0,55	PLA	551M0020MUN		1.502	-23°37'10,62"	-52°12'48,04"	336	1.283	-23°33'7,43"	-52°13'5,16"	329	Município	S.R. Noroeste		Municipal	Municipal	
551	551S0030EPR	IVATUBA (B)	INÍCIO ÁREA URBANA DR. CAMARGO	18,53	25,64	7,11	PAV			1.283	-23°37'3,43"	-52°13'5,16"	329	1.501	-23°33'35,68"	-52°13'12,59"	369	DER SR4	S.R. Noroeste		Estadual	Estadual	
551	551S0040EPR	INÍCIO ÁREA URBANA DR. CAMARGO	ENTR. PR-323	25,64	27,56	1,92	PAV			1.501	-23°33'35,68"	-52°13'12,59"	369	829	-23°32'48,08"	-52°13'50,29"	342	DER SR4	S.R. Noroeste		Estadual	Estadual	
552	552S0010EPR	ENTR. BR-376 (MANDAGUAÇU)	ACESSO GUADIANA	0,00	0,85	0,85	PAV			125	-23°20'18,28"	-52°6'12,63"	556	1.284	-23°20'12,14"	-52°6'41,66"	566	DER SR4	S.R. Noroeste		Estadual	Estadual	
552	552S0020EPR	ACESSO GUADIANA	OURIZONA	0,85	12,38	11,53	PAV			1.284	-23°20'12,14"	-52°6'41,66"	566	1.285	-23°24'0,73"	-52°11'18,19"	543	DER SR4	S.R. Noroeste		Estadual	Estadual	
552	552S0030EPR	OURIZONA	SÃO JORGE DO IVAÍ (A)	12,38	25,32	12,94	PAV			1.285	-23°24'0,73"	-52°11'18,19"	543	1.495	-23°26'13,08"	-52°17'14,43"	396	DER SR4	S.R. Noroeste		Estadual	Estadual	
552	552P0035EPR	SÃO JORGE DO IVAÍ (A)	ENTR. PR-554 (B)	25,32	25,53	0,21	PLA	552M0035MUN		1.495	-23°26'13,08"	-52°17'14,43"	396	1.494	-23°26'9,81"	-52°17'20,82"	417	Município	S.R. Noroeste		Municipal	Municipal	
553	553S0010EPR	ENTR. BR-487	LUIZIANA (A)	0,00	4,62	4,62	PAV			114	-24°14'9,40"	-52°16'0,52"	721	1.496	-24°16'33,05"	-52°16'32,35"	735	DER SR4	Centro		Estadual	Estadual	
553	553P0020EPR	LUIZIANA (A)	LUIZIANA (B)	4,62	6,63	2,01	PLA	553M0020MUN		1.496	-24°16'33,05"	-52°16'32,35"	735	1.286	-24°17'31,70"	-52°16'34,76"	744	Município	Centro		Municipal	Municipal	
553	553N0030EPR	LUIZIANA (B)	ENTR. BR-158 (CAVA FUNDA)	6,63	26,39	19,76	NPV			1.286	-24°17'31,70"	-52°16'34,76"	744	99	-24°23'8,43"	-52°24'45,84"	808	DER SR4	Centro		Estadual	Estadual	
553	553N0050EPR	ENTR. BR-158 (CAVA FUNDA)	MAMBORÊ	26,39	41,45	15,06	NPV			99	-24°23'8,43"	-52°24'45,84"	808	1.481	-24°19'27,85"	-52°31'21,58"	761	DER SR4	Centro		Estadual	Estadual	
554	554S0010EPR	ENTR. PR-323 (RIO IVAÍ)	SÃO JORGE DO IVAÍ (A)	0,00	18,27	18,27	PAV			112	-23°34'21,77"	-52°17'38,03"	274	1.494	-23°26'9,81"	-52°17'20,82"	417	DER SR4	S.R. Noroeste		Estadual	Estadual	
554	554P0020EPR	SÃO JORGE DO IVAÍ (A)	SÃO JORGE DO IVAÍ (B)	18,27	19,37	1,10	PLA	554M0020MUN		1.494	-23°26'9,81"	-52°17'20,82"	417	1.287	-23°25'37,75"	-52°17'33,02"	423	Município	S.R. Noroeste		Municipal	Municipal	
554	554S0030EPR	SÃO JORGE DO IVAÍ (B)	ENTR. PR-498 (BOA VISTA)	19,37	37,78	18,41	PAV			1.287	-23°25'37,75"	-52°17'33,02"	423	1.225	-23°17'46,73"	-52°12'45,47"	554	DER SR4	S.R. Noroeste		Estadual	Estadual	
555	555S0011EPR	ENTR. BR-376 (NOVA ESPERANÇA)	BARÃO DE LUCENA (A)	0,00	12,33	12,33	PAV			117	-23°11'44,60"	-52°12'7,41"	562	1.491	-23°15'4,01"	-52°17'48,03"	486	DER SR4	Caiuá		Estadual	Estadual	
555	555P0012EPR	BARÃO DE LUCENA (A)	BARÃO DE LUCENA (B)	12,33	12,72	0,39	PLA	555M0012MUN		1.491	-23°15'4,01"	-52°17'48,03"	486	1.288	-23°15'3,85"	-52°18'1,74"	483	Município	Caiuá		Municipal	Municipal	
555	555S0013EPR	BARÃO DE LUCENA (B)	ENTR. PR-498 (NOVA BILAC)	12,72	26,52	13,80	PAV			1.288	-23°15'3,85"	-52°18'1,74"	483	1.227	-23°18'1,79"	-52°23'38,52"	418	DER SR4	Caiuá		Estadual	Estadual	
556	556P0010EPR	DIVISA PR/SP (PORTO ANGELIM)	STO. ANTONIO DO CAIUÁ (A)	0,00	13,00	13,00	PLA														Estadual	Estadual	
556	556P0015EPR	STO. ANTONIO DO CAIUÁ (A)	ENTR. PR-557 (STO. ANTONIO DO CAIUÁ) (B)	13,00	13,36	0,36	PLA	556M0015MUN		1.290	-22°44'15,90"	-52°20'52,87"	380	1.289	-22°44'23,91"	-52°20'50,76"	381	Município	Caiuá		Municipal	Municipal	
556	556S0030EPR	STO. ANTONIO DO CAIUÁ (B)	SÃO JOÃO DO CAIUÁ (A)	13,36	26,26	12,90	PAV			1.289	-22°44'23,91"	-52°20'50,76"	381	1.487	-22°51'0,42"	-52°20'38,27"	461	DER SR4	Caiuá		Estadual	Estadual	
556	556P0035EPR	SÃO JOÃO DO CAIUÁ (A)	ENTR. PRC-158/PR-494 (PLAN.) (S. JOÃO DO CAIUÁ) (B)	26,26	27,82	1,56	PLA	556M0035MUN		1.487	-22°51'0,42"	-52°20'38,27"	461	1.948	-22°51'33,96"	-52°20'8,95"	443	Município	Caiuá		Municipal	Municipal	
557	557S0010EPR	SANTO ANTONIO DO CAIUÁ	TERRA RICA (A)	0,00	29,57	29,57	PAV			1.290	-22°44'15,90"	-52°20'52,87"	380	1.887	-22°43'35,70"	-52°36'38,39"	419	DER SR4	Caiuá		Estadual	Estadual	
557	557P0015EPR	TERRA RICA (A)	ENTR. PR-180 (PLAN.) (B) (TERRA RICA)	29,57	30,57	1,00	PLA	557M0015MUN		1.887	-22°43'35,70"	-52°36'38,39"	419	1.934	-22°43'35,26"	-52°37'13,09"	424	Município	Caiuá		Municipal	Municipal	
557	557P0017EPR	ENTR. PR-180 (PLAN.) (B) (TERRA RICA)	TERRA RICA (C)	30,57	31,89	1,32	PLA	180M0015MUN	180P0015MUN	1.934	-22 43' 35,26"	-52 37' 13,09"	424	1.470	-22 42' 52,48"	-52 37' 13,06"	389	Município	Caiuá		Estadual	Estadual	
557	557C0020EPR	TERRA RICA (C)	ENTR. PR-180 (TERRA RICA)	31,89	33,33	1,44	PAV	180S0013MUN													Estadual	Estadual	
557	557S0031EPR	ENTR. PR-180 (TERRA RICA)	AC. ADEMAR DE BARROS	33,33	44,76	11,43	PAV			90	-22°42'6,02"	-52°37'13,40"	375	1.291	-22°41'17,07"	-52°43'42,50"	341	DER SR4	Caiuá		Estadual	Estadual	
557	557S0033EPR	AC. ADEMAR DE BARROS	DIAMANTE DO NORTE (A)	44,76	59,42	14,66	PAV			1.291	-22°41'17,07"	-52°43'42,50"	341	1.451	-22°39'24,73"	-52°51'26,58"	332	DER SR4	Caiuá		Estadual	Estadual	
557	557P0040EPR	DIAMANTE DO NORTE (A)	ENTR. PR-182 (DIAMANTE DO NORTE) (B)	59,42	61,20	1,78	PLA	557M0040MUN		1.451	-22°39'24,73"	-52°51'26,58"	332	642	-22°39'42,79"	-52°52'17,28"	366	Município	Caiuá		Municipal	Municipal	
558	558S0010EPR	ENTR. PR-317 (AV. TANC. NEVES - C. MOURÃO)	ENTR. BR-272 (ANEL VIÁRIO PLAN.)	0,00	3,13	3,13	PAV			104	-24°2'16,37"	-52°23'13,33"	558	1.292	-24°1'11,30"	-52°24'38,15"	582	DER SR4	Centro		Estadual	Estadual	
558	558S0020EPR	ENTR. BR-272 (ANEL VIÁRIO C. MOURÃO PLANEJADO)	ENTR. PR-842 (ARARUNA)	3,13	14,12	10,99	PAV			1.292	-24°1'11,30"	-52°24'38,15"	582	1.293	-23°56'58,67"	-52°27'58,84"	551	DER SR4	Centro		Estadual	Estadual	
558	558S0025EPR	ENTR. PR-842 (ARARUNA)	ENTR. PR-567 (ARARUNA)	14,12	19,04	4,92	PAV			1.293	-23°56'58,67"	-52°27'58,84"	551	1.310	-23°56'15,66"	-52°30'8,78"	600	DER SR4	Centro		Estadual	Estadual	
558	558P0028EPR	ENTR. PR-567 (ARARUNA)	ENTR. PR-465 (ARARUNA)	19,040	20,440	1,400	PLA														Estadual	Estadual	
558	558P0030EPR	ENTR. PR-465 (ARARUNA)	ENTR. PR-082 (TERRA BOA)	20,440	43,140	22,700	PLA														Estadual	Estadual	
558	558S0051EPR	ENTR. PR-082 (TERRA BOA)	MALU (A)	43,14	54,92	11,78	PAV			97	-23°45'44,82"	-52°26'15,88"	558	1.485	-23°40'46,15"	-52°22'56,22"	442	DER SR4	S.R. Noroeste		Estadual	Estadual	
558	558P0053EPR	MALU (A)	MALU (B)	54,92	56,00	1,08	PLA	558M0053MUN		1.485	-23°40'46,15"	-52°22'56,22"	442	1.294	-23°40'13,52"	-52°22'46,45"	433	Município	S.R. Noroeste		Municipal	Municipal	
558	558S0055EPR	MALU (B)	ENTR. PR-323	56,00	63,99	7,99	PAV			1.294	-23°40'13,52"	-52°22'46,45"	433	830	-23°36'1,47"	-52°21'46,70"	318	DER SR4	S.R. Noroeste		Estadual	Estadual	
559	559S0010EPR	ENTR. PR-498 BR-158(PLAN.) (SÃO CARLOS DO IVAÍ)	ENTR. PR-685	0,00	6,83	6,83	PAV			1.295	-23°18'48,76"	-52°28'9,15"	395	1.296	-23°16'1,39"	-52°30'20,75"	390	DER SR4	Caiuá		Estadual	Estadual	
559	559S0020EPR	ENTR. PR-685	PARAÍSO DO NORTE (A)	6,83	17,21	10,38	PAV			1.296	-23°16'1,39"	-52°30'20,75"	390	1.472	-23°17'12,69"	-52°35'54,28"	330	DER SR4	Caiuá		Estadual	Estadual	
559	559P0025EPR	PARAÍSO DO NORTE (A)	ENTR. PR-492 (PARAÍSO DO NORTE) (B)	17,21	19,36	2,15	PLA	559M0025MUN		1.472	-23°17'12,69"	-52°35'54,28"	330	91	-23°16'46,45"	-52°37'2,54"	307	Município	Caiuá		Municipal	Municipal	

Diário OFICIAL Paraná
Poder Executivo Estadual

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, ca garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL 2020

DIVISÃO EM TRECHOS DAS RODOVIAS ESTADUAIS, ESTADUAIS COINCIDENTES E ACESSOS ESTADUAIS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS DATUM: SIRGAS 2000

DER PARANÁ

Rod.	Trecho	De	Para	km inicial	km final	Ext. (km)	Sit.	Trechos Coincidentes	Trechos Coincidentes	Início do Trecho				Final do Trecho				Responsável	EscritórioRegional	Conc.	Jurisdição	Tipo de Rodovia	MP 82
										Ref.	Latitude	Longitude	Alt.	Ref.	Latitude	Longitude	Alt.						
559	559S0030EPR	ENTR. PR-492 (PARAÍSO DO NORTE) (B)	MIRADOR	19,36	36,57	17,21	PAV			91	-23°16'46,45"	-52°33'2,54"	307	1.462	-23°15'35,10"	-52°46'37,74"	292	DER SR4	Cafuá		Estadual	Estadual	
560	560S0010EPR	ENTR. BR-373	ÁGUA MINERAL SANTA CLARA	0,00	12,61	12,61	PAV			135	-25°32'27,95"	-52°0'38,45"	984	1.852	-25°38'18,48"	-51°58'2,55"	752	DER SR2	Centro Oeste		Estadual	Estadual	
561	561P0010EPR	ENTR. PR-492/559 (PARAÍSO DO NORTE)	NOVA ALIANÇA DO IVAÍ	0,00	11,00	11,00	PLA														Estadual	Estadual	
561	561S0030EPR	NOVA ALIANÇA DO IVAÍ	ENTR. PR-218 (PARANAVAÍ)	11,00	25,41	14,41	PAV			2.016	-23°10'9,51"	-52°36'11,99"	410	676	-23°6'13,42"	-52°29'30,59"	445	DER SR4	Cafuá		Estadual	Estadual	
562	562P0003EPR	ENTR. PR-459 (SÃO PEDRO)	HONÓRIO SERPA (A)	0,00	24,17	24,17	PLA														Estadual	Estadual	
562	562P0004EPR	HONÓRIO SERPA (A)	HONÓRIO SERPA (B)	24,17	27,20	3,03	PLA	562M0004MUN		1.971	-26°8'56,00"	-52°21'53,64"		1.298	-26°8'24,54"	-52°23'34,80"	870	Município	Vale do Chopim		Municipal	Municipal	
562	562S0005EPR	HONÓRIO SERPA (B)	ENTR. BR-373 (P/ CORONEL VIVIDA)	27,20	53,13	25,93	PAV			1.298	-26°8'24,54"	-52°23'34,80"	870	916	-25°59'1,77"	-52°32'30,62"	818	DER SR5	Vale do Chopim		Estadual	Estadual	
562	562C0006FPR	ENTR. BR-373	AC. SECUND. CORONEL VIVIDA (A)	53,13	54,73	1,60	PAV	BR-373													Estadual	Estadual	
562	562P0007EPR	AC. SECUND. CORONEL VIVIDA (A)	ENTR. PRC-158 (PLAN.) (CEL. VIVIDA)	54,73	56,02	1,29	PLA	158M0357MUN	158P0357PRC	917	-25 59' 23,89"	-52 33' 20,54"	780	2.014	-25 58' 55,97"	-52 33' 54,57"	715	Município	Vale do Chopim		Estadual	Estadual	
562	562P0008EPR	ENTR. PRC-158 (PLAN.) (CEL. VIVIDA)	CORONEL VIVIDA (B)	56,02	57,19	1,17	PLA	562M0007MUN		2.014	-25°58'55,97"	-52°33'54,57"	715	1.299	-25°58'45,07"	-52°34'25,29"	726	Município	Vale do Chopim		Municipal	Municipal	
562	562S0010EPR	CORONEL VIVIDA (B)	INÍCIO PISTA DUPLA (V. ALEGRE)	57,19	73,80	16,61	PAV			1.299	-25°58'45,07"	-52°34'25,29"	726	88	-25°56'4,32"	-52°42'27,88"	478	DER SR5	Vale do Chopim		Estadual	Estadual	
562	562D0015EPR	INÍCIO PISTA DUPLA (V. ALEGRE)	FINAL PISTA DUPLA	73,80	74,44	0,64	DUP			88	-25°56'4,32"	-52°42'27,88"	478	1.300	-25°55'51,14"	-52°42'45,46"	479	DER SR5	Vale do Chopim		Estadual	Estadual	
562	562E0015EPR	INÍCIO PISTA DUPLA (V. ALEGRE)	FINAL PISTA DUPLA	73,80	74,44	0,64	DUP			88	-25°56'4,32"	-52°42'27,88"	478	1.300	-25°55'51,14"	-52°42'45,46"	479	DER SR5	Vale do Chopim		Estadual	Estadual	
562	562S0020EPR	FINAL PISTA DUPLA	ENTR. PR-566 (VISTA ALEGRE)	74,44	74,73	0,29	PAV			1.300	-25°55'51,14"	-52°42'45,46"	479	1.301	-25°55'43,01"	-52°42'49,59"	489	DER SR5	Vale do Chopim		Estadual	Estadual	
562	562S0030EPR	ENTR. PR-566 (VISTA ALEGRE)	AC. SUL SÃO JOÃO	74,73	86,71	11,98	PAV			1.301	-25°55'43,01"	-52°42'49,59"	489	1.302	-25°50'8,24"	-52°43'32,89"	656	DER SR5	Vale do Chopim		Estadual	Estadual	
562	562S0040EPR	AC. SUL SÃO JOÃO	AC. LESTE SÃO JOÃO	86,71	88,24	1,53	PAV			1.302	-25°50'8,24"	-52°43'32,89"	656	1.303	-25°49'34,46"	-52°43'4,21"	679	DER SR5	Vale do Chopim		Estadual	Estadual	
562	562S0050EPR	AC. LESTE SÃO JOÃO	ENTR. PR-281/570(PLAN.)	88,24	88,99	0,75	PAV			1.303	-25°49'34,46"	-52°43'4,21"	679	795	-25°49'26,25"	-52°42'39,20"	711	DER SR5	Vale do Chopim		Estadual	Estadual	
563	563P0030EPR	MATO RICO	ENTR. PR-456 (PALMITAL)	0,00	25,00	25,00	PLA														Estadual	Estadual	
565	565P0005EPR	ENTR. BR-158 (LARANJEIRAS DO SUL) (A)	LARANJEIRAS DO SUL (B)	0,00	2,21	2,21	PLA	565M0005MUN		544	-25°24'12,60"	-52°25'17,86"	842	1.305	-25°25'2,18"	-52°24'51,64"	906	Município	Centro Oeste		Municipal	Municipal	
565	565S0010EPR	LARANJEIRAS DO SUL (B)	PORTO BARREIRO (A)	2,21	17,99	15,78	PAV			1.305	-25°25'2,18"	-52°24'51,64"	906	1.964	-25°32'9,68"	-52°24'20,38"	769	DER SR2	Centro Oeste		Estadual	Estadual	
565	565P0025EPR	PORTO BARREIRO (A)	PORTO BARREIRO (B)	17,99	20,87	2,88	PLA	565M0025MUN		1.964	-25°32'9,68"	-52°24'20,38"	769	1.965	-25°33'30,94"	-52°24'53,76"	787	Município	Centro Oeste		Municipal	Municipal	
565	565N0030EPR	PORTO BARREIRO (B)	PORTO SANTANA	20,87	36,10	15,23	NPV			1.965	-25°33'30,94"	-52°24'53,76"	787	1.693	-25°38'56,94"	-52°27'56,87"	561	DER SR2	Centro Oeste		Estadual	Estadual	
565	565N0040EPR	PORTO SANTANA	RIO IGUAÇU (BALSA)	36,10	38,62	2,52	NPV			1.693	-25°38'56,94"	-52°27'56,87"	561	1.673	-25°40'5,19"	-52°28'35,45"	514	DER SR2	Centro Oeste		Estadual	Estadual	
565	565P0045EPR	RIO IGUAÇU (BALSA)	CHOPINZINHO	38,62	63,72	25,10	PLA														Estadual	Estadual	
566	566S0010EPR	ENTR. PR-562 (VISTA ALEGRE)	ENTR. PR-493 (ITAPEJARA DO OESTE)	0,00	12,18	12,18	PAV			1.301	-25°55'43,01"	-52°42'49,59"	489	1.307	-25°58'43,30"	-52°48'46,46"	525	DER SR5	Vale do Chopim		Estadual	Estadual	
566	566S0020EPR	ENTR. PR-493 (ITAPEJARA DO OESTE)	RIO SANTANA	12,18	20,93	8,75	PAV			1.307	-25°58'43,30"	-52°48'46,46"	525	1.308	-25°58'6,98"	-52°53'30,68"	483	DER SR5	Vale do Chopim		Estadual	Estadual	
566	566S0030EPR	RIO SANTANA	BARRA GRANDE	20,93	23,64	2,71	PAV			1.308	-25°58'6,98"	-52°53'30,68"	483	1.309	-25°58'24,87"	-52°55'5,20"	489	DER SR5	Centro Sudoeste		Estadual	Estadual	
566	566S0040EPR	BARRA GRANDE	ENTR. PR-180/475 (FRANC. BELTRÃO)	23,64	42,66	19,02	PAV			1.309	-25°58'24,87"	-52°55'5,20"	489	619	-26°3'53,96"	-53°1'58,24"	587	DER SR5	Centro Sudoeste		Estadual	Estadual	
567	567S0010EPR	ENTR. PR-558 (ARARUNA)	ENTR. PR-465 (PLAN.) (AC. ARARUNA)	0,00	0,99	0,99	PAV			1.310	-23°56'15,66"	-52°30'8,78"	600	1.944	-23°55'43,75"	-52°30'4,88"	594	DER SR4	Centro		Estadual	Estadual	
567	567S0020EPR	ENTR. PR-465 (PLAN.) (AC. ARARUNA)	SÃO LOURENÇO	0,99	15,09	14,10	PAV			1.944	-23°55'43,75"	-52°30'4,88"	594	1.311	-23°52'15,07"	-52°36'37,12"	569	DER SR4	Centro		Estadual	Estadual	
567	567S0030EPR	SÃO LOURENÇO	ENTR. PR-323 (CIANORTE)	15,09	35,52	20,43	PAV			1.311	-23°52'15,07"	-52°36'37,12"	569	836	-23°43'42,83"	-52°40'36,88"	515	DER SR4	Entre Rios		Estadual	Estadual	
569	569P0005EPR	ENTR. PR-182 (PLAN.) (NOVA LONDRINA) (A)	NOVA LONDRINA (B)	0,00	1,39	1,39	PLA	569M0005MUN		1.952	-22°45'48,27"	-52°59'4,95"	328	1.312	-22°45'35,42"	-52°59'41,60"	378	Município	Cafuá		Municipal	Municipal	
569	569S0010EPR	NOVA LONDRINA (B)	MARILENA	1,39	5,23	3,84	PAV			1.312	-22°45'35,42"	-52°59'41,60"	378	1.432	-22°44'31,87"	-53°1'36,60"	357	DER SR4	Cafuá		Estadual	Estadual	
570	570S0010EPR	PRC-158	SULINA	0,00	13,30	13,30	PAV			93	-25°44'53,22"	-52°36'57,96"	686	1.469	-25°41'58,76"	-52°43'3,85"	448	DER SR5	Vale do Chopim		Estadual	Estadual	
570	570P0030EPR	SULINA	ENTR. PR-281/562 (SÃO JOÃO)	13,30	28,30	15,00	PLA														Estadual	Estadual	
573	573S0010EPR	ENTR. BR-369 (CORBÉLIA)	INÍCIO PISTA DUPLA (BRAGANTINA)	0,00	20,74	20,74	PAV			51	-24°47'35,60"	-53°17'18,11"	663	1.744	-24°50'4,68"	-53°7'4,46"	651	DER SR5	S.R. Oeste		Estadual	Estadual	
573	573D0020EPR	INÍCIO PISTA DUPLA (BRAGANTINA)	ENTR. PR-474 (FINAL P. DUPLA) (BRAGANEY)	20,74	23,22	2,48	DUP			1.744	-24°50'4,68"	-53°7'4,46"	651	1.119	-24°48'45,00"	-53°7'12,00"	634	DER SR5	S.R. Oeste		Estadual	Estadual	
573	573E0020EPR	INÍCIO PISTA DUPLA (BRAGANTINA)	ENTR. PR-474 (FINAL P. DUPLA) (BRAGANEY)	20,74	23,22	2,48	DUP			1.744	-24°50'4,68"	-53°7'4,46"	651	1.119	-24°48'45,00"	-53°7'12,00"	634	DER SR5	S.R. Oeste		Estadual	Estadual	
574	574P0003EPR	ENTR. PR-575 (PALMITÓPOLIS) (A)	PALMITÓPOLIS (B)	0,00	0,32	0,32	PLA	574M0003MUN		1.315	-24°34'32,88"	-53°22'48,94"	539	1.313	-24°34'37,49"	-53°22'39,44"	542	Município	S.R. Oeste		Municipal	Municipal	
574	574N0005EPR	PALMITÓPOLIS (B)	ENTR. PR-180 CAFELÂNDIA (A)	0,32	8,52	8,20	NPV			1.313	-24°34'37,49"	-53°22'39,44"	542	1.786	-24°36'46,70"	-53°19'18,20"	550	DER SR5	S.R. Oeste		Estadual	Estadual	
574	574P0007EPR	ENTR. PR-180 (CAFELÂNDIA (A)	CAFELÂNDIA (B)	8,52	10,32	1,80	PLA	574M0007MUN		1.786	-24°36'46,70"	-53°19'18,20"	550	1.789	-24°37'38,25"	-53°19'8,99"	576	Município	S.R. Oeste		Municipal	Municipal	
574	574S0010EPR	CAFELÂNDIA (B)	ENTR. BR-369 (N. SENHORA DA PENHA)	10,32	23,43	13,11	PAV			1.789	-24°37'38,25"	-53°19'8,99"	576	906	-24°43'11,39"	-53°14'47,92"	610	DER SR5	S.R. Oeste		Estadual	Estadual	
575	575P0025EPR	ENTR. PR-239 (NOVA AURORA) (A)	NOVA AURORA (B)	0,00	0,38	0,38	PLA	575M0025MUN		696	-24°31'16,76"	-53°15'53,24"	503	1.316	-24°31'27,05"	-53°15'52,24"	510	Município	S.R. Oeste		Municipal	Municipal	
575	575S0030EPR	NOVA AURORA (B)	PALMITÓPOLIS (A)	0,38	13,69	13,31	PAV			1.316	-24°31'27,05"	-53°15'52,24"	510	1.400	-24°34'23,49"	-53°22'43,89"	527	DER SR5	S.R. Oeste		Estadual	Estadual	
575	575P0035EPR	PALMITÓPOLIS (A)	ENTR. PR-574 (PALMITÓPOLIS) (B)	13,69	14,01	0,32	PLA	575M0035MUN		1.400	-24°34'23,49"	-53°22'43,89"	527	1.315	-24°34'32,58"	-53°22'48,94"	539	Município	S.R. Oeste		Municipal	Municipal	

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL 2020

DIVISÃO EM TRECHOS DAS RODOVIAS ESTADUAIS, ESTADUAIS COINCIDENTES E ACESSOS ESTADUAIS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS DATUM: SIRGAS 2000

DER PARANÁ

Rod.	Trecho	De	Para	km inicial	km final	Ext. (km)	Sit.	Trechos Coincidentes	Trechos Coincidentes	Início do Trecho				Final do Trecho				Responsável	EscritórioRegional	Conc.	Jurisdição	Tipo de Rodovia	MP 82
										Ref.	Latitude	Longitude	Alt.	Ref.	Latitude	Longitude	Alt.						
575	575N0040EPR	ENTR. PR-574 (PALMITÓPOLIS) (B)	ENTR. PR-581 (JOTAESSE)	14,01	25,75	11,74	NPV			1.315	-24°34'32,68"	-53°22'48,94"	539	1.376	-24°38'9,36"	-53°28'12,84"	583	DER SR5	S.R. Oeste		Estadual	Estadual	
576	576S0010EPR	ENTR. PR-478 (PORTO RICO)	ENTR. PR-218 (S. CRUZ DO M. CASTELO)	0,00	14,10	14,10	PAV			116	-22°49'19,18"	-53°15'53,25"	330	48	-22°56'7,30"	-53°17'3,98"	421	DER SR4	Cauiá		Estadual	Estadual	
576	576S0030EPR	ENTR. PR-218 (S. CRUZ DO M. CASTELO)	STA. ISABEL DO IVAÍ (A)	14,10	24,91	10,81	PAV			48	-22°56'7,30"	-53°17'3,98"	421	1.412	-22°59'37,21"	-53°12'0,47"	360	DER SR4	Cauiá		Estadual	Estadual	
576	576P0033EPR	STA. ISABEL DO IVAÍ (A)	ENTR. PR-182/218 (STA. ISABEL DO IVAÍ)	24,91	25,83	0,92	PLA	576M0033MUN		1.412	-22°59'37,21"	-53°12'0,47"	360	1.390	-22°59'55,73"	-53°11'35,03"	386	Município	Cauiá		Municipal	Municipal	
576	576P0035EPR	ENTR. PR-182/218 (STA. ISABEL DO IVAÍ)	STA. IZABEL DO IVAÍ (B)	25,83	27,45	1,62	PLA	576M0035MUN		1.390	-22°59'55,73"	-53°11'35,03"	386	1.317	-23°0'32,60"	-53°11'34,64"	408	Município	Cauiá		Municipal	Municipal	
576	576S0051EPR	STA. IZABEL DO IVAÍ (B)	AC. MUNIC. A S. JOSÉ DO IVAÍ	27,45	32,92	5,47	PAV			1.317	-23°0'32,60"	-53°11'34,64"	408	1.318	-23°3'21,71"	-53°12'27,27"	397	DER SR4	Cauiá		Estadual	Estadual	
576	576S0053EPR	AC. MUNIC. A S. JOSÉ DO IVAÍ	SANTA MÔNICA (A)	32,92	44,51	11,59	PAV			1.318	-23°3'21,71"	-53°12'27,27"	397	1.421	-23°6'27,59"	-53°6'47,55"	347	DER SR4	Cauiá		Estadual	Estadual	
576	576P0054EPR	SANTA MÔNICA (A)	SANTA MÔNICA (B)	44,51	45,24	0,73	PLA	576M0054MUN		1.421	-23°6'27,59"	-53°6'47,55"	347	1.319	-23°6'39,16"	-53°6'25,35"	363	Município	Cauiá		Municipal	Municipal	
576	576S0055EPR	SANTA MÔNICA (B)	APARECIDA DO IVAÍ (A)	45,24	52,24	7,00	PAV			1.319	-23°6'39,16"	-53°6'25,35"	363	1.422	-23°10'21,42"	-53°5'44,78"	327	DER SR4	Cauiá		Estadual	Estadual	
576	576P0056EPR	APARECIDA DO IVAÍ (A)	APARECIDA DO IVAÍ (B)	52,24	53,17	0,93	PLA	576M0056MUN		1.422	-23°10'21,42"	-53°5'44,78"	327	1.320	-23°10'48,81"	-53°5'30,78"	322	Município	Cauiá		Municipal	Municipal	
576	576S0057EPR	APARECIDA DO IVAÍ (B)	RIO IVAÍ	53,17	60,19	7,02	PAV			1.320	-23°10'48,81"	-53°5'30,78"	322	1.321	-23°14'16,45"	-53°4'55,66"	255	DER SR4	Cauiá		Estadual	Estadual	
576	576S0060EPR	RIO IVAÍ	TAPIRA (A)	60,19	68,31	8,12	PAV			1.321	-23°14'16,45"	-53°4'55,66"	255	1.426	-23°18'35,35"	-53°4'19,94"	338	DER SR4	Entre Rios		Estadual	Estadual	
576	576P0065EPR	TAPIRA (A)	ENTR. PR-482(PLAN.)(A)	68,31	69,94	1,63	PLA	576M0065MUN		1.426	-23°18'35,35"	-53°4'19,94"	338	1.945	-23°19'26,10"	-53°4'17,23"	393	Município	Entre Rios		Municipal	Municipal	
576	576P0067EPR	ENTR. PR-482(PLAN.)(A)	ENTR. PR-482(PLAN.)(B)	69,94	70,08	0,14	PLA	482M0060MUN		1.945	-23 19' 26,10"	-53 04' 17,23"	393	1.946	-23 19' 29,76"	-53 04' 20,30"	399	Município	Entre Rios		Estadual	Estadual	
576	576P0068EPR	ENTR. PR-482(PLAN.)(B)	TAPIRA (B)	70,08	70,57	0,49	PLA	576M0068MUN		1.946	-23°19'29,76"	-53°4'20,30"	399	1.322	-23°19'31,33"	-53°4'35,78"	355	Município	Entre Rios		Municipal	Municipal	
576	576S0070EPR	TAPIRA (B)	ACESSO GLEBA IV	70,57	83,77	13,20	PAV			1.322	-23°19'31,33"	-53°4'35,78"	355	1.323	-23°23'28,60"	-53°8'54,15"	393	DER SR4	Entre Rios		Estadual	Estadual	
576	576S0080EPR	ACESSO GLEBA IV	SANTA FELICIDADE	83,77	91,28	7,51	PAV			1.323	-23°23'28,60"	-53°8'54,15"	393	205	-23°24'46,59"	-53°12'2,12"	327	DER SR4	Entre Rios		Estadual	Estadual	
577	577S0010EPR	ENTR. BR-376 (NOVA LONDRINA)	PORTO SÃO JOSÉ	0,00	19,35	19,35	PAV			66	-22°48'40,89"	-53°1'8,93"	353	1.416	-22°43'11,81"	-53°10'25,96"	272	DER SR4	Cauiá		Estadual	Estadual	
578	578P0005EPR	ENTR. PR-218 (PLAN.) (STA. CRUZ DO MONTE CASTELO)	SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO	0,00	0,99	0,99	PLA	578M0005MUN		2.079	-22°57'49,80"	-53°17'51,40"	401	2.065	-22°58'16,16"	-53°17'38,67"	409	Município	Cauiá		Municipal	Municipal	
578	578S0010EPR	STA. CRUZ DO MONTE CASTELO	IVAÍNA	0,99	16,93	15,94	PAV			2.065	-22°58'16,16"	-53°17'38,67"	409	2.066	-23°4'48,61"	-53°20'45,59"	351	DER SR4	Cauiá		Estadual	Estadual	
578	578S0020EPR	IVAÍNA	FINAL DO PAVIMENTO (STA. ESMERALDA	16,93	27,17	10,24	PAV			2.066	-23°4'48,61"	-53°20'45,59"	351	2.067	-23°9'45,89"	-53°22'4,65"	302	DER SR4	Cauiá		Estadual	Estadual	
578	578N0030EPR	FINAL DO PAVIMENTO (STA. ESMERALDA	RIO IVAÍ (BALSA) (A)	27,17	40,66	13,49	NPV			2.067	-23°9'45,89"	-53°22'4,65"	302	2.068	-23°14'57,30"	-53°24'8,16"	240	DER SR4	Cauiá		Estadual	Estadual	
578	578P0035EPR	RIO IVAÍ (BALSA) (A)	RIO IVAÍ (BALSA) (B)	40,66	40,92	0,26	PLA	578B0035AQV		2.068	-23°14'57,30"	-53°24'8,16"	240	2.069	-23°15'5,57"	-53°24'9,02"	235		Entre Rios		Estadual	Estadual	
578	578N0040EPR	RIO IVAÍ (BALSA) (B)	INÍCIO DO PAVIMENTO (HERCULÂNDIA)	40,92	41,85	0,93	NPV			2.069	-23°1'5'5,57"	-53°24'9,02"	235	2.070	-23°15'34,89"	-53°24'12,38"	282	DER SR4	Entre Rios		Estadual	Estadual	
578	578S0050EPR	INÍCIO DO PAVIMENTO (HERCULÂNDIA)	ENTR. PR-082 (IVATÉ)	41,85	56,55	14,70	PAV			2.070	-23°15'34,89"	-53°24'12,38"	282	414	-23°23'1,24"	-53°23'55,90"	388	DER SR4	Entre Rios		Estadual	Estadual	
580	580P0013EPR	ENTR. PR-482 (UMUARAMA) (A)	UMUARAMA (B)	0,00	5,53	5,53	PLA	580M0013MUN		1.155	-23°44'52,30"	-53°16'19,78"	462	1.975	-23°43'58,86"	-53°18'47,07"	465	Município	Entre Rios		Municipal	Municipal	
580	580S0015EPR	UMUARAMA (B)	ENTR. PR-682	5,53	20,08	14,55	PAV			1.975	-23°43'58,86"	-53°18'47,07"	465	1.335	-23°38'11,68"	-53°22'39,46"	424	DER SR4	Entre Rios		Estadual	Estadual	
581	581S0010EPR	ENTR. PR-239 (BRAGANTINA)	TUPÃSSI (A)	0,00	9,26	9,26	PAV			26	-24°34'49,31"	-53°36'18,09"	514	1.371	-24°35'5,92"	-53°31'5,81"	521	DER SR5	S.R. Oeste		Estadual	Estadual	
581	581P0015EPR	TUPÃSSI (A)	TUPÃSSI (B)	9,26	10,49	1,23	PLA	581M0015MUN		1.371	-24°35'5,92"	-53°31'5,81"	521	1.326	-24°35'11,64"	-53°30'25,02"	546	Município	S.R. Oeste		Municipal	Municipal	
581	581S0030EPR	TUPÃSSI (B)	ENTR. PR-575 (NÃO PAV.) /486(PLAN.) (JOTAESSE)	10,49	18,09	7,60	PAV			1.326	-24°35'11,64"	-53°30'25,02"	546	1.376	-24°38'9,36"	-53°28'12,84"	583	DER SR5	S.R. Oeste		Estadual	Estadual	
582	582S0005EPR	ENTR. PR-281 (CAMBUÍ)	ENTR. BR-163 (A) (CAPANEMA)	0,00	5,63	5,63	PAV			8	-25°37'48,48"	-53°51'7,89"	290	382	-25°38'49,44"	-53°48'10,40"	365	DER SR5	Centro Sudoeste		Estadual	Estadual	
582	582C0010EPR	ENTR. BR-163 (A) (CAPANEMA)	ENTR. BR-163 (B) PR-182 (MARMELÂNDIA)	5,63	37,23	31,60	PAV	BR-163													Estadual	Estadual	
583	583S0005EPR	ENTR. BR-163	PÉROLA DO OESTE	0,00	1,57	1,57	PAV			16	-25°49'30,82"	-53°45'0,42"	403	1.327	-25°49'13,46"	-53°44'18,25"	409	DER SR5	Centro Sudoeste		Estadual	Estadual	
583	583S0010EPR	PÉROLA DO OESTE	ENTR.PR-881 (AC. A BELA VISTA DO CAROBA)	1,57	6,97	5,40	PAV			1.327	-25°49'13,46"	-53°44'18,25"	409	20	-25°49'24,41"	-53°41'38,45"	528	DER SR5	Centro Sudoeste		Estadual	Estadual	
583	583S0020EPR	ENTR.PR-881 (AC. A BELA VISTA DO CAROBA)	ENTR. PR-281 (SÃO VALÉRIO)	6,97	13,50	6,53	PAV			20	-25°49'24,41"	-53°41'38,45"	528	805	-25°46'32,11"	-53°39'49,05"	474	DER SR5	Centro Sudoeste		Estadual	Estadual	
585	585P0005EPR	ENTR. PR-488 (PLAN.) (VERA CRUZ DO OESTE) (A)	VERA CRUZ DO OESTE (B)	0,00	1,54	1,54	PLA	585M0005MUN		1.953	-25°3'32,70"	-53°52'45,33"	619	367	-25°2'48,37"	-53°52'23,43"	606	Município	S.R. Oeste		Municipal	Municipal	
585	585S0010EPR	VERA CRUZ DO OESTE (B)	SÃO PEDRO DO IGUAÇU (A)	1,54	15,49	13,95	PAV			367	-25°2'48,37"	-53°52'23,43"	606	1.355	-24°56'14,84"	-53°51'17,03"	553	DER SR5	S.R. Oeste		Estadual	Estadual	
585	585P0015EPR	SÃO PEDRO DO IGUAÇU (A)	SÃO PEDRO DO IGUAÇU (B)	15,49	16,59	1,10	PLA	585M0015MUN		1.355	-24°56'14,84"	-53°51'17,03"	553	369	-24°55'48,64"	-53°51'43,00"	536	Município	S.R. Oeste		Municipal	Municipal	
585	585S0030EPR	SÃO PEDRO DO IGUAÇU (B)	ENTR. PR-317 (TOLEDO)	16,59	41,92	25,33	PAV			369	-24°55'48,64"	-53°51'43,00"	536	822	-24°45'17,45"	-53°44'49,69"	483	DER SR5	S.R. Oeste		Estadual	Estadual	
585	585C0040EPR	ENTR. PR-317 (TOLEDO)	AC. II TOLEDO	41,92	43,15	1,23	PAV	317S0388MUN													Estadual	Estadual	
585	585R0050EPR	AC. II TOLEDO	AC. III TOLEDO (SADIA)	43,15	44,24	1,09	DUP	317E0386MUN													Estadual	Estadual	
585	585L0050EPR	AC. II TOLEDO	AC. III TOLEDO (SADIA)	43,15	44,24	1,09	DUP	317D0386MUN													Estadual	Estadual	
585	585C0060EPR	AC. III TOLEDO (SADIA)	ENTR. BR-163	44,24	47,53	3,29	PAV	317S0384MUN													Estadual	Estadual	
586	586S0010EPR	ENTR. BR-163	ENTR. BR-277 (STA. TEREZA DO OESTE)	0,00	4,97	4,97	PAV			28	-25°4'53,30"	-53°35'1,88"	752	752	-25°2'59,20"	-53°37'1,31"	730	DER SR5	S.R. Oeste		Estadual	Estadual	
586	586P0020EPR	ENTR. BR-277 (STA. TEREZA DO OESTE)	SÃO PEDRO DO IGUAÇU	4,97	36,27	31,30	PLA														Estadual	Estadual	

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL 2020

DIVISÃO EM TRECHOS DAS RODOVIAS ESTADUAIS, ESTADUAIS COINCIDENTES E ACESSOS ESTADUAIS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS DATUM: SIRGAS 2000

DER PARANÁ

Rod.	Trecho	De	Para	km inicial	km final	Ext. (km)	Sit.	Trechos Coincidentes	Trechos Coincidentes	Início do Trecho				Final do Trecho				Responsável	EscritórioRegional	Conc.	Jurisdição	Tipo de Rodovia	MP 82
										Ref.	Latitude	Longitude	Alt.	Ref.	Latitude	Longitude	Alt.						
586	586P0030EPR	SÃO PEDRO DO IGUAÇU	SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS	36,27	63,57	27,30	PLA														Estadual	Estadual	
587	587S0010EPR	ENTR. PR-496 TRÊS VENDAS)	ESPERANÇA NOVA (A)	0,00	11,12	11,12	PAV			12	-23°47'3,84"	-53°45'3,81"	420	1.359	-23°43'28,77"	-53°48'35,82"	384	DER SR4	Entre Rios		Estadual	Estadual	
587	587P0015EPR	ESPERANÇA NOVA (A)	ESPERANÇA NOVA (B)	11,12	12,06	0,94	PLA	587M0015MUN		1.359	-23°43'28,77"	-53°48'35,82"	384	1.963	-23°43'46,71"	-53°48'58,49"	367	Município	Entre Rios		Municipal	Municipal	
587	587S0030EPR	ESPERANÇA NOVA (B)	SÃO JORGE DO PATROCÍNIO	12,06	20,69	8,63	PAV			1.963	-23°43'46,71"	-53°48'58,49"	367	1.352	-23°45'35,28"	-53°52'41,75"	357	DER SR4	Entre Rios		Estadual	Estadual	
589	589S0010EPR	ENTR. PR-239 (NOVO SARANDI)	NOVA SANTA ROSA (A)	0,00	10,32	10,32	PAV			4	-24°33'49,57"	-53°54'32,71"	411	1.825	-24°28'42,13"	-53°56'35,60"	407	DER SR5	S.R. Oeste		Estadual	Estadual	
589	589P0015EPR	NOVA SANTA ROSA (A)	NOVA STA. ROSA (B)	10,32	12,13	1,81	PLA	589M0015MUN		1.825	-24°28'42,13"	-53°56'35,60"	407	1.954	-24°27'58,99"	-53°57'18,25"	385	Município	S.R. Oeste		Municipal	Municipal	
589	589P0030EPR	NOVA STA. ROSA (B)	ALTO ALEGRE	12,13	31,63	19,50	PLA														Estadual	Estadual	
589	589P0050EPR	ALTO ALEGRE	TERRA RÓXA	31,63	52,23	20,60	PLA														Estadual	Estadual	
590	590S0010EPR	ENTR. BR-277	INÍCIO P. DUPLA ESMERALDA	0,00	7,02	7,02	PAV			3	-25°11'41,19"	-53°56'28,55"	621	1	-25°8'43,54"	-53°58'29,96"	611	CATARATAS	S.R. Oeste	O	Estadual	Estadual	
590	590D0013EPR	INÍCIO PISTA DUPLA	FINAL P. DUPLA ESMERALDA	7,02	7,73	0,71	DUP			1	-25°8'43,54"	-53°58'29,96"	611	359	-25°8'20,44"	-53°58'30,71"	601	CATARATAS	S.R. Oeste	O	Estadual	Estadual	
590	590E0013EPR	INÍCIO PISTA DUPLA	FINAL P. DUPLA ESMERALDA	7,02	7,73	0,71	DUP			1	-25°8'43,54"	-53°58'29,96"	611	359	-25°8'20,44"	-53°58'30,71"	601	CATARATAS	S.R. Oeste	O	Estadual	Estadual	
590	590S0017EPR	FINAL P. DUPLA ESMERALDA	RAMILÂNDIA	7,73	13,73	6,00	PAV			359	-25°8'20,44"	-53°58'30,71"	601	1.649	-25°7'21,09"	-54°1'35,81"	564	CATARATAS	S.R. Oeste	O	Estadual	Estadual	
590	590P0020EPR	RAMILÂNDIA	DIAMANTE DO OESTE	13,73	38,03	24,30	PLA														Estadual	Estadual	
590	590P0030EPR	DIAMANTE DO OESTE	SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS	38,03	53,23	15,20	PLA														Estadual	Estadual	
590	590P0040EPR	SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS	MAL. CÂNDIDO RONDON	53,23	89,23	36,00	PLA														Estadual	Estadual	
592	592P0005EPR	ENTR. PR-471 (NOVA PRATA DO IGUAÇU) (A)	NOVA PRATA DO IGUAÇU (B)	0,00	0,19	0,19	PLA	592M0005MUN		1.402	-25°37'39,68"	-53°20'46,72"	518	1.328	-25°37'34,99"	-53°20'47,66"	505	Município	Centro Sudoeste		Municipal	Municipal	
592	592S0010EPR	NOVA PRATA DO IGUAÇU (B)	USINA DE SALTO CAXIAS (A)	0,19	20,29	20,10	PAV			1.328	-25°37'34,99"	-53°20'47,66"	505	1.378	-25°32'33,13"	-53°29'8,08"	352	DER SR5	Centro Sudoeste		Estadual	Estadual	
592	592P0015EPR	USINA DE SALTO CAXIAS (A)	USINA DE SALTO CAXIAS (B)	20,29	21,55	1,26	PLA	592C0015COP		1.378	-25°32'33,13"	-53°29'8,08"	352	1.329	-25°32'33,16"	-53°29'51,35"	350		S.R. Oeste		Estadual	Coincidente	
592	592S0020EPR	USINA DE SALTO CAXIAS (B)	ENTR. PR-484	21,55	28,46	6,91	PAV			1.329	-25°32'33,16"	-53°29'51,35"	350	1.161	-25°30'17,06"	-53°31'53,31"	332	DER SR5	S.R. Oeste		Estadual	Estadual	
650	650S0010EPR	ENTR. PR-082 (SÃO JOÃO DO IVAÍ)	STA. LUZIA DA ALVORADA	0,00	10,45	10,45	PAV			153	-23°59'28,58"	-51°49'29,69"	482	1.330	-24°3'32,50"	-51°52'42,94"	411	DER SR3	Vale do Ivaí		Estadual	Estadual	
650	650S0020EPR	STA. LUZIA DA ALVORADA	GODOY MOREIRA	10,45	33,16	22,71	PAV			1.330	-24°3'32,50"	-51°52'42,94"	411	1.527	-24°11'21,93"	-51°55'22,51"	483	DER SR3	Vale do Ivaí		Estadual	Estadual	
662	662S0010EPR	ENTR. BR-373 (PAZ)	INÍCIO PISTA DUPLA FOZ DO JORDÃO	0,00	7,10	7,10	PAV			124	-25°40'24,46"	-52°7'31,21"	896	126	-25°43'46,63"	-52°6'55,96"	764	DER SR2	Centro Oeste		Estadual	Estadual	
662	662D0020EPR	INÍCIO P. DUPLA FOZ DO JORDÃO	FINAL P. DUPLA FOZ DO JORDÃO	7,10	8,35	1,25	DUP			126	-25°43'46,63"	-52°6'55,96"	764	1.331	-25°44'24,31"	-52°7'7,57"	752	DER SR2	Centro Oeste		Estadual	Estadual	
662	662E0020EPR	INÍCIO P. DUPLA FOZ DO JORDÃO	FINAL P. DUPLA FOZ DO JORDÃO	7,10	8,35	1,25	DUP			126	-25°43'46,63"	-52°6'55,96"	764	1.331	-25°44'24,31"	-52°7'7,57"	752	DER SR2	Centro Oeste		Estadual	Estadual	
662	662S0030EPR	FINAL P. DUPLA FOZ DO JORDÃO	ENTR. PR-459 (SALTO SEGREDO)	8,35	13,00	4,65	PAV			1.331	-25°44'24,31"	-52°7'7,57"	752	1.841	-25°46'32,02"	-52°7'7,67"	558	DER SR2	Centro Oeste		Estadual	Estadual	
670	670P0010EPR	LARANJAL	DIAMANTE DO SUL	0,00	32,60	32,60	PLA														Estadual	Estadual	
670	670S0030EPR	DIAMANTE DO SUL	ENTR. BR-277	32,60	45,07	12,47	PAV			1.332	-25°2'43,04"	-52°41'2,57"	628	1.816	-25°7'54,72"	-52°43'29,04"	930	DER SR5	S.R. Oeste		Estadual	Estadual	
680	680S0010EPR	ENTR. PR-482 (MARIA HELENA)	VILA FORMOSA	0,00	20,30	20,30	PAV			56	-23°36'9,96"	-53°12'16,80"	321	1.753	-23°28'34,26"	-53°18'13,57"	394	DER SR4	Entre Rios		Estadual	Estadual	
680	680S0020EPR	VILA FORMOSA	DOURADINA (A)	20,30	30,17	9,87	PAV			1.753	-23°28'34,26"	-53°18'13,57"	394	1.405	-23°23'24,58"	-53°17'50,24"	374	DER SR4	Entre Rios		Estadual	Estadual	
680	680P0025EPR	DOURADINA (A)	ENTR. PR-082 (DOURADINA) (B)	30,17	30,60	0,43	PLA	680M0025MUN		1.405	-23°23'24,58"	-53°17'50,24"	374	1.406	-23°23'12,66"	-53°17'42,79"	397	Município	Entre Rios		Municipal	Municipal	
681	681S0010EPR	ENTR. PR-486	ALTO PIQUIRI (A)	0,00	3,42	3,42	PAV			37	-24°0'5,22"	-53°28'34,94"	345	1.380	-24°0'58,24"	-53°26'55,64"	392	DER SR4	Entre Rios		Estadual	Estadual	
681	681P0020EPR	ALTO PIQUIRI (A)	ALTO PIQUIRI (B)	3,42	5,55	2,13	PLA	681M0020MUN		1.380	-24°0'58,24"	-53°26'55,64"	392	1.333	-24°1'39,44"	-53°26'15,12"	412	Município	Entre Rios		Municipal	Municipal	
681	681S0030EPR	ALTO PIQUIRI (B)	INÍCIO PISTA DUPLA PAULISTÂNIA	5,55	24,39	18,84	PAV			1.333	-24°1'39,44"	-53°26'15,12"	412	46	-24°9'16,07"	-53°22'23,51"	418	DER SR4	Entre Rios		Estadual	Estadual	
681	681D0040EPR	INÍCIO PISTA DUPLA PAULISTÂNIA	FINAL P. DUPLA PAULISTÂNIA	24,39	24,84	0,45	DUP			46	-24°9'16,07"	-53°22'23,51"	418	1.334	-24°9'27,33"	-53°22'33,59"	413	DER SR4	Entre Rios		Estadual	Estadual	
681	681E0040EPR	INÍCIO PISTA DUPLA PAULISTÂNIA	FINAL P. DUPLA PAULISTÂNIA	24,39	24,84	0,45	DUP			46	-24°9'16,07"	-53°22'23,51"	418	1.334	-24°9'27,33"	-53°22'33,59"	413	DER SR4	Entre Rios		Estadual	Estadual	
681	681S0045EPR	FINAL P. DUPLA PAULISTÂNIA	MIRANTE DO PIQUIRI	24,84	29,98	5,14	PAV			1.334	-24°9'27,33"	-53°22'33,59"	413	1.384	-24°12'0,44"	-53°23'37,63"	382	DER SR4	Entre Rios		Estadual	Estadual	
681	681P0050EPR	MIRANTE DO PIQUIRI	FORMOSA DO OESTE	29,98	45,48	15,50	PLA														Estadual	Estadual	
682	682N0010EPR	PONTAL DO TIGRE (RIO IVAÍ)	ICARAÍMA (A)	0,00	13,68	13,68	NPV			1.175	-23°18'8,41"	-53°41'24,64"	227	1.365	-23°23'15,07"	-53°37'32,16"	337	DER SR4	Entre Rios		Estadual	Estadual	
682	682P0015EPR	ICARAÍMA (A)	ENTR. PR-082/485 (ICARAÍMA)	13,68	14,73	1,05	PLA	682M0015MUN		1.365	-23°23'15,07"	-53°37'32,16"	337	415	-23°23'46,52"	-53°37'44,23"	370	Município	Entre Rios		Municipal	Municipal	
682	682P0017EPR	ENTR. PR-082/485 (ICARAÍMA)	ICARAÍMA (B)	14,73	16,50	1,77	PLA	082M0455MUN	082P0455MUN	415	-23 23' 46,52"	-53 37' 44,23"	370	1.180	-23 23' 54,51"	-53 36' 42,88"	331	Município	Entre Rios		Estadual	Estadual	
682	682C0020EPR	ICARAÍMA (B)	ENTR. PR-082 (P/ IVATÉ)	16,50	20,44	3,94	PAV	082S0453MUN													Estadual	Estadual	
682	682N0030EPR	ENTR. PR-082 (P/ IVATÉ)	INÍCIO P.U. STA. ELISA (INÍCIO PAVIM.)	20,44	37,41	16,97	NPV			1.176	-23°24'33,63"	-53°34'38,48"	325	1.181	-23°31'25,32"	-53°28'4,98"	400	DER SR4	Entre Rios		Estadual	Estadual	
682	682S0040EPR	INÍCIO P.U. STA. ELISA (INÍCIO PAVIM.)	INÍCIO PISTA DUPLA	37,41	37,64	0,23	PAV			1.181	-23°31'25,32"	-53°28'4,98"	400	38	-23°31'31,61"	-53°28'0,58"	412	DER SR4	Entre Rios		Estadual	Estadual	
682	682D0050EPR	INÍCIO PISTA DUPLA	FINAL P. DUPLA (FINAL P.U. STA. ELISA)	37,64	38,42	0,78	DUP			38	-23°31'31,61"	-53°28'0,58"	412	1.182	-23°31'52,90"	-53°27'45,99"	416	DER SR4	Entre Rios		Estadual	Estadual	

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL 2020

DER MARIANA

DIVISÃO EM TRECHOS DAS RODOVIAS ESTADUAIS, ESTADUAIS COINCIDENTES E ACESSOS ESTADUAIS — **COORDENADAS GEOGRÁFICAS DATUM: SIRGAS 2000**

Rod.	Trecho	De	Para	km inicial	km final	Ext. (km)	Sit.	Trechos Coincidentes	Trechos Coincidentes	Início do Trecho				Final do Trecho				Responsável	EscritórioRegional	Conc.	Jurisdição	Tipo de Rodovia	MP 82
										Ref.	Latitude	Longitude	Alt.	Ref.	Latitude	Longitude	Alt.						
682	682E0050EPR	INÍCIO PISTA DUPLA	FINAL P. DUPLA (FINAL P.U. STA. ELISA)	37,64	38,42	0,78	DUP			38	-23°31'31,61"	-53°28'0,58"	412	1.182	-23°31'52,90"	-53°27'45,99"	416	DER SR4	Entre Rios		Estadual	Estadual	
682	682S0060EPR	FINAL P. DUPLA (FINAL P. U. STA. ELISA)	ENTR. PR-969	38,42	39,78	1,36	PAV			1.182	-23°31'52,90"	-53°27'45,99"	416	1.177	-23°32'30,71"	-53°27'21,08"	418	DER SR4	Entre Rios		Estadual	Estadual	
682	682N0070EPR	ENTR. PR-969	ENTR. PR-182(A) (S. DOS DOURADOS)	39,78	48,38	8,60	NPV			1.177	-23°32'30,71"	-53°27'21,08"	418	1.183	-23°35'18,19"	-53°23'36,77"	405	DER SR4	Entre Rios		Estadual	Estadual	
682	682C0080EPR	ENTR. PR-182(A) (SERRA DOS DOURADOS)	ENTR. PR-182(B)(PLAN.) (IN. P.U. SERRA DOS DOUR.)	48,38	51,13	2,75	PAV	182S0165MUN													Estadual	Estadual	
682	682D0090EPR	ENTR. PR-182(B)(PLAN.) (IN. P.U. SERRA DOS DOURADOS)	FIM P.U. SERRA DOS DOURADOS	51,13	52,23	1,10	DUP			45	-23°36'42,94"	-53°23'16,08"	434	1.184	-23°37'9,73"	-53°22'51,45"	434	DER SR4	Entre Rios		Estadual	Estadual	
682	682E0090EPR	ENTR. PR-182(B)(PLAN.) (IN. P.U. SERRA DOS DOURADOS)	FIM P.U. SERRA DOS DOURADOS	51,13	52,23	1,10	DUP			45	-23°36'42,94"	-53°23'16,08"	434	1.184	-23°37'9,73"	-53°22'51,45"	428	DER SR4	Entre Rios		Estadual	Estadual	
682	682S0100EPR	FIM P.U. SERRA DOS DOURADOS	ENTR. PR-580	52,23	54,29	2,06	PAV			1.184	-23°37'9,73"	-53°22'51,45"	428	1.335	-23°38'11,68"	-53°22'39,46"	424	DER SR4	Entre Rios		Estadual	Estadual	
682	682N0110EPR	ENTR. PR-580	ENTR. PR-482 (P/ UMUARAMA)	54,29	72,83	18,54	NPV			1.335	-23°38'11,68"	-53°22'39,46"	424	55	-23°41'47,48"	-53°12'46,73"	426	DER SR4	Entre Rios		Estadual	Estadual	
682	682N0120EPR	ENTR. PR-482 (P/ UMUARAMA)	ENTR. PR-323 / PRC-487 / BR-487 (PLAN.)	72,83	84,47	11,64	NPV			55	-23°41'47,48"	-53°12'46,73"	426	58	-23°46'1,92"	-53°9'4,35"	452	DER SR4	Entre Rios		Estadual	Estadual	
683	683S0010EPR	ENTR. PR-489 (P/ PORTO FIGUEIRA)	ENTR. BR-487 (PORTO CAMARGO)	0,00	6,06	6,06	PAV			378	-23°25'20,55"	-53°46'56,43"	336	383	-23°22'40,11"	-53°45'1,15"	240	DER SR4	Entre Rios		Estadual	Estadual	
685	685O0010EPR	ENTR. PR-492 (TAMBOARA)	ENTR. PR-559 (JURANDA)	0,00	5,13	5,13	EOP			1.204	-23°13'25,06"	-52°31'13,81"	400	1.296	-23°16'1,39"	-52°30'20,75"	390	DER SR4	Caiuá		Estadual	Estadual	
690	690P0005EPR	ENTR. PR-481 (PLAN.) (AMPÉRE) (A)	AMPÉRE (B)	0,00	1,14	1,14	PLA	690M0005MUN		1.955	-25°55'14,80"	-53°28'25,58"	516	1.814	-25°55'34,32"	-53°28'4,21"	528	Município	Centro Sudoeste		Municipal	Municipal	
690	690S0010EPR	AMPÉRE (B)	PINHAL DE SÃO BENTO	1,14	17,32	16,18	PAV			1.814	-25°55'34,32"	-53°28'4,21"	528	1.815	-26°1'51,88"	-53°28'55,68"	480	DER SR5	Centro Sudoeste		Estadual	Estadual	
691	691S0010EPR	PORTO RICO	PORTO SÃO JOSÉ	0,00	10,95	10,95	PAV			1.903	-22°46'32,61"	-53°15'43,59"	309	1.904	-22°43'24,08"	-53°10'36,25"	268	DER SR4	Caiuá		Estadual	Estadual	
800	800S0010EPR	ENTR. PR-092	ITAPERUÇU	0,00	4,24	4,24	PAV			319	-25°13'9,42"	-49°18'12,06"	1.010	1.619	-25°12'59,56"	-49°20'20,87"	989	DER SR1	S.R. Leste		Estadual	Acesso	
802	802S0010EPR	ENTR. BR-116	PARQUE NEWTON FREIRE MAIA	0,00	2,20	2,20	PAV			330	-25°22'16,45"	-49°7'43,71"	911	1.336	-25°22'41,09"	-49°7'12,80"	895	DER SR1	S.R. Leste		Estadual	Acesso	
804	804S0010EPR	ENTR. BR-277	ENTR. PR-408 (PASSA SETE - MORRETES)	0,00	2,71	2,71	PAV			338	-25°32'50,17"	-48°47'25,73"		945	-25°31'26,62"	-48°47'45,31"		ECOVIA	S.R. Leste	O	Estadual	Acesso	
807	807S0010EPR	GUARATUBA (ANTIGO MERCADO)	ENTR. PR-412 (FERRY BOAT)	0,00	1,02	1,02	PAV			953	-25°52'20,69"	-48°34'30,19"	11	1.849	-25°52'2,46"	-48°34'9,92"	14	DER SR1	S.R. Leste		Estadual	Acesso	
808	808S0010EPR	ENTR. PR-412	DIVISA PR/SC (P/ ITAPOÁ)	0,00	1,89	1,89	PAV			341	-25°57'7,19"	-48°38'13,34"	4	1.633	-25°58'7,48"	-48°38'18,55"	7	DER SR1	S.R. Leste		Estadual	Acesso	
810	810S0010EPR	ENTR. BR-376	PARQUE ESTADUAL DE VILA VELHA	0,00	2,00	2,00	PAV			277	-25°14'46,95"	-50°1'20,81"	802	1.657	-25°14'53,94"	-49°59'33,72"	921	DER SR2	S.R. Campos Gerais		Estadual	Acesso	
813	813S0010EPR	ENTR. BR-376	FURNAS	0,00	1,30	1,30	PAV			275	-25°13'39,41"	-50°2'50,66"	833	1.655	-25°13'27,91"	-50°2'20,53"	865	DER SR2	S.R. Campos Gerais		Estadual	Acesso	
815	815S0010EPR	ENTR. BR-376	LAGOA DOURADA	0,00	1,60	1,60	PAV			275	-25°13'39,41"	-50°2'50,66"	833	1.656	-25°14'29,63"	-50°3'0,26"	801	DER SR2	S.R. Campos Gerais		Estadual	Acesso	
816	816S0010EPR	ENTR. PRC-487	CÂNDIDO DE ABREU	0,00	1,24	1,24	PAV			196	-24°35'35,92"	-51°21'10,10"	642	1.557	-24°35'3,01"	-51°20'48,68"	603	DER SR2	S.R. Campos Gerais		Estadual	Acesso	
820	820S0010EPR	ENTR. PRC-466	BOA VENTURA DE SÃO ROQUE	0,00	10,70	10,70	PAV			1.082	-24°57'30,90"	-51°34'39,18"	1.020	1.801	-24°53'0,19"	-51°32'44,80"	936	DER SR2	Centro Oeste		Estadual	Acesso	
825	825S0010EPR	ENTR. PR-364	CAMPINA DO SIMÃO	0,00	27,18	27,18	PAV			1.797	-25°18'3,79"	-51°42'41,81"	1.050	1.802	-25°6'41,29"	-51°48'25,58"	1.040	DER SR2	Centro Oeste		Estadual	Acesso	
831	831S0010EPR	ENTR. BR-153	PAULA FREITAS	0,00	3,33	3,33	PAV			229	-26°10'53,92"	-50°55'33,55"	779	1.571	-26°12'36,16"	-50°55'56,39"	794	DER SR1	Médio Iguaçu		Estadual	Acesso	
835	835S0010EPR	ENTR. BR-476	ENTR. PR-836 (UNIÃO DA VITÓRIA)	0,00	0,46	0,46	PAV	476APR1005		220	-26°12'51,61"	-51°4'29,18"	791	1.339	-26°13'0,46"	-51°4'42,22"	766	DER SR1	Médio Iguaçu		Estadual	Acesso	
835	835S0015EPR	ENTR. PR-836 (UNIÃO DA VITÓRIA)	PONTE DOMÍCIO SCARAMELA (UNIÃO DA VITÓRIA)	0,46	0,68	0,22	PAV	476APR1005		1.339	-26°13'0,46"	-51°4'42,22"	766	1.338	-26°13'5,02"	-51°4'48,47"	790	DER SR1	Médio Iguaçu		Estadual	Acesso	
835	835S0020EPR	PONTE DOMÍCIO SCARAMELA (UNIÃO DA VITÓRIA)	UNIÃO DA VITÓRIA	0,68	1,34	0,66	PAV			1.338	-26°13'5,02"	-51°4'48,47"	790	1.566	-26°13'18,81"	-51°5'5,26"	779	DER SR1	Médio Iguaçu		Estadual	Acesso	
836	836S0010EPR	ENTR. PR-835	UNIÃO DA VITÓRIA (P/ AEROPORTO) (A)	0,00	1,68	1,68	PAV			1.339	-26°13'0,46"	-51°4'42,22"	766	1.567	-26°13'38,04"	-51°4'32,80"	759	DER SR1	Médio Iguaçu		Estadual	Acesso	
836	836P0015EPR	UNIÃO DA VITÓRIA (P/ AEROPORTO) (A)	ENTR. PR-838 (UNIÃO DA VITÓRIA) (B)	1,68	3,34	1,66	PLA	836M0015MUN		1.567	-26°13'38,04"	-51°4'32,80"	759	1.340	-26°13'36,12"	-51°3'37,34"	767	Município	Médio Iguaçu		Municipal	Municipal	
838	838S0010EPR	UNIÃO DA VITÓRIA	ENTR. RODOVIA MUNICIPAL I	0,00	0,23	0,23	PAV			1.340	-26°13'36,12"	-51°3'37,34"	767	1.741	-26°13'36,89"	-51°3'29,36"	753	DER SR1	Médio Iguaçu		Estadual	Acesso	
838	838S0015EPR	ENTR. RODOVIA MUNICIPAL I	ENTR. RODOVIA MUNICIPAL II	0,23	3,05	2,82	PAV			1.741	-26°13'36,89"	-51°3'29,36"	753	1.742	-26°13'35,73"	-51°1'59,35"	764	DER SR1	Médio Iguaçu		Estadual	Acesso	
838	838S0020EPR	ENTR. RODOVIA MUNICIPAL II	TERMINAL DE CALCÁREO	3,05	3,38	0,33	PAV			1.742	-26°13'35,73"	-51°1'59,35"	764	1.570	-26°13'35,82"	-51°1'48,02"	787	DER SR1	Médio Iguaçu		Estadual	Acesso	
840	840S0010EPR	ENTR. PR-317 (AV. TANCREDO NEVES) (C. MOURÃO)	AV. COMEND. NORBERTO MARCONDES (C. MOURÃO)	0,00	0,90	0,90	PAV			107	-24°1'11,08"	-52°21'49,04"	560	1.486	-24°1'39,62"	-52°21'55,00"	578	DER SR4	Centro		Estadual	Acesso	
842	842S0010EPR	ENTR. PR-558 (ARARUNA)	ARARUNA	0,00	1,62	1,62	PAV			1.293	-23°56'58,67"	-52°27'58,84"	551	1.062	-23°56'6,17"	-52°27'58,61"	590	DER SR5	Centro		Estadual	Acesso	
845	845S0010EPR	ENTR. PRC-487	NOVA TEBAS	0,00	5,39	5,39	PAV			144	-24°28'49,02"	-51°57'42,18"	682	1.526	-24°26'23,94"	-51°56'30,77"	631	DER SR2	Centro Oeste		Estadual	Acesso	
846	846S0010EPR	ENTR. PRC-466	IVAIPORÃ	0,00	4,27	4,27	PAV			167	-24°12'29,59"	-51°41'49,38"	677	1.540	-24°13'54,64"	-51°40'8,25"	621	DER SR3	Vale do Ivaí		Estadual	Acesso	
848	848S0010EPR	ENTR. PRC-466	ARIRANHA DO IVAÍ	0,00	11,61	11,61	PAV			1.075	-24°20'56,51"	-51°40'14,29"	795	1.799	-24°23'3,30"	-51°35'30,48"	738	DER SR3	Vale do Ivaí		Estadual	Acesso	
850	850S0010EPR	ENTR. PRC-466	ARAPUÃ	0,00	7,15	7,15	PAV			1.983	-24°18'15,61"	-51°43'16,08"	742	1.800	-24°18'20,60"	-51°47'6,03"	717	DER SR3	Vale do Ivaí		Estadual	Acesso	
852	852S0010EPR	ENTR. PR-092	QUATIGUÁ	0,00	1,52	1,52	PAV			291	-23°33'29,11"	-49°54'2,48"	633	1.604	-23°34'8,38"	-49°54'34,62"	661	DER SR3	Norte Pioneiro		Estadual	Acesso	
855	855S0010EPR	CONTORNO DE BANDEIRANTES: ENTR. BR-369(A) (P/ ANDIRÁ)	ENTR. PR-436	0,00	2,90	2,90	PAV			254	-23°6'39,08"	-50°20'4,81"	397	251	-23°7'29,82"	-50°21'29,61"	474	ECONORTE	Norte Pioneiro	P	Estadual	Acesso	
855	855S0020EPR	CONTORNO DE BANDEIRANTES: ENTR. PR-436	ENTR. BR-369 (B) (P/ STA. MARIANA)	2,90	8,06	5,16	PAV			251	-23°7'29,82"	-50°21'29,61"	474	887	-23°8'11,89"	-50°24'12,75"	463	ECONORTE	Norte Pioneiro	P	Estadual	Acesso	
862	862D0010EPR	CONTORNO DE IBIPORÃ: ENTR. BR-369(A) (P/ JATAIZINHO)	ENTR. PR-090	0,00	4,24	4,24	DUP			226	-23°15'38,97"	-51°0'43,75"	418	223	-23°15'0,09"	-51°2'50,25"	409	ECONORTE	Vale do Tibagi	P	Estadual	Acesso	
862	862E0010EPR	CONTORNO DE IBIPORÃ: ENTR. BR-369(A) (P/ JATAIZINHO)	ENTR. PR-090	0,00	4,24	4,24	DUP			226	-23°15'38,97"	-51°0'43,75"	418	223	-23°15'0,09"	-51°2'50,25"	409	ECONORTE	Vale do Tibagi	P	Estadual	Acesso	

Diário OFICIAL Paraná
Poder Executivo Estadual

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, cia garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL 2020

DIVISÃO EM TRECHOS DAS RODOVIAS ESTADUAIS, ESTADUAIS COINCIDENTES E ACESSOS ESTADUAIS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS DATUM: SIRGAS 2000

DER PARANÁ

Rod.	Trecho	De	Para	km inicial	km final	Ext. (km)	Sit.	Trechos Coincidentes	Trechos Coincidentes	Inicio do Trecho				Final do Trecho				Responsável	EscritórioRegional	Conc.	Jurisdição	Tipo de Rodovia	MP 82
										Ref.	Latitude	Longitude	Alt.	Ref.	Latitude	Longitude	Alt.						
862	862D0020EPR	CONTORNO DE IBIPORÃ: ENTR. PR-090	ENTR. BR-369(B) (P/ LONDRINA)	4,24	12,64	8,40	DUP			223	-23°15'0,09"	-51°2'50,25"	409	219	-23°17'33,90"	-51°5'40,88"	498	ECONORTE	Vale do Tibagi	P	Estadual	Acesso	
862	862E0020EPR	CONTORNO DE IBIPORÃ: ENTR. PR-090	ENTR. BR-369(B) (P/ LONDRINA)	4,24	12,64	8,40	DUP			223	-23°15'0,09"	-51°2'50,25"	409	219	-23°17'33,90"	-51°5'40,88"	498	ECONORTE	Vale do Tibagi	P	Estadual	Acesso	
870	870P0010EPR	CONTORNO DE UMUARAMA: ENTR. PR-580	ENTR. PR-489	0,00	5,90	5,90	PLA														Estadual	Acesso	
873	873S0010EPR	ENTR. PR-182	MARIPÁ	0,00	2,86	2,86	PAV			7	-24°25'7,55"	-53°51'53,43"	409	1.356	-24°25'9,84"	-53°50'12,55"	399	DER SR5	S.R. Oeste		Estadual	Acesso	
874	874P0005EPR	ENTR. BR-277 (STA. TEREZINHA DO ITAIPU) (A)	SANTA TEREZINHA DO ITAIPÚ (B)	0,000	1,260	1,260	PLA	874M0005MUN		767	-25°26'37,02"	-54°23'50,40"	281	1341	-25°26'5,41"	-54°24'20,92"	246	Município	S.R. Oeste		Municipal	Municipal	
874	874S0010EPR	SANTA TEREZINHA DO ITAIPÚ (B)	TERMINAL TURÍSTICO LAGO DE ITAIPÚ	1,260	14,880	13,620	PAV			1341	-25°26'5,41"	-54°24'20,92"	246	1638	-25°22'8,15"	-54°29'48,97"	211	CATARATAS	S.R. Oeste	O	Estadual	Acesso	
875	875S0010EPR	ENTR. BR-277	GUARANIAÇU	0,00	2,30	2,30	PAV			80	-25°5'58,62"	-52°53'42,11"	835	1.456	-25°5'48,33"	-52°52'26,89"	897	DER SR5	S.R. Oeste		Estadual	Acesso	
879	879S0010EPR	ENTR. PR-473	ENTR. RODOVIA MUNICIPAL	0,00	7,73	7,73	PAV			62	-25°36'41,69"	-53°7'56,36"	500	1.342	-25°39'18,01"	-53°10'11,18"	419	DER SR5	Centro Sudoeste		Estadual	Acesso	
879	879S0020EPR	ENTR. RODOVIA MUNICIPAL	BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU	7,73	12,59	4,86	PAV			1.342	-25°39'18,01"	-53°10'11,18"	419	1.417	-25°38'26,29"	-53°12'34,28"	459	DER SR5	Centro Sudoeste		Estadual	Acesso	
880	880S0010EPR	ENTR. PR-281	REALEZA	0,00	2,80	2,80	PAV			39	-25°47'46,12"	-53°30'23,71"	485	1.375	-25°46'37,90"	-53°31'28,99"	469	DER SR5	Centro Sudoeste		Estadual	Acesso	
881	881S0010EPR	ENTR. PR-583	BELA VISTA DO CAROBA	0,00	7,08	7,08	PAV			20	-25°49'24,41"	-53°41'38,45"	528	1.366	-25°52'41,28"	-53°40'1,45"	537	DER SR5	Centro Sudoeste		Estadual	Acesso	
883	883S0010EPR	ENTR. BR-163	MARCIANÓPOLIS	0,00	3,50	3,50	PAV			22	-26°7'8,96"	-53°40'46,28"	555	1.367	-26°6'34,57"	-53°38'51,09"	541	DER SR5	Centro Sudoeste		Estadual	Acesso	
884	884S0010EPR	ENTR. PR-180	RENASCENÇA (PRC-280)	0,00	5,53	5,53	PAV			73	-26°11'1,24"	-53°0'33,98"	653	787	-26°9'16,87"	-52°58'19,20"	705	DER SR5	Centro Sudoeste		Estadual	Acesso	
885	885S0010EPR	ENTR. BR-163	BOM JESUS DO SUL	0,00	4,54	4,54	PAV			25	-26°12'0,84"	-53°38'30,77"	717	1.369	-26°11'30,28"	-53°36'5,69"	556	DER SR5	Centro Sudoeste		Estadual	Acesso	
886	886S0010EPR	ENTR. PR-182	STA. IZABEL DO OESTE	0,00	7,61	7,61	PAV			41	-25°53'4,52"	-53°28'15,36"	573	1.828	-25°49'33,83"	-53°29'0,79"	487	DER SR5	Centro Sudoeste		Estadual	Acesso	
889	889S0010EPR	ENTR. PR-281	PONTE INTERNACIONAL RIO STO. ANTÔNIO	0,00	1,32	1,32	PAV			2	-25°35'42,40"	-53°57'48,17"	235	1.348	-25°36'7,60"	-53°58'11,57"	229	DER SR5	Centro Sudoeste		Estadual	Acesso	
897	897D0010EPR	CONTORNO DE MARIALVA: ENTR. BR-376(A) (P/MARINGÁ)	ENTR. PR-455	0,00	3,94	3,94	DUP			1.782	-23°28'19,48"	-51°49'11,92"	570	1.867	-23°29'59,08"	-51°48'13,23"	600	VIAPAR	S.R. Noroeste	P	Estadual	Acesso	
897	897E0010EPR	CONTORNO DE MARIALVA: ENTR. BR-376(A) (P/MARINGÁ)	ENTR. PR-455	0,00	3,94	3,94	DUP			1.782	-23°28'19,48"	-51°49'11,92"	570	1.867	-23°29'59,08"	-51°48'13,23"	600	VIAPAR	S.R. Noroeste	P	Estadual	Acesso	
897	897D0020EPR	CONTORNO DE MARIALVA: ENTR.PR-455	ENTR.BR-376(B) (P/ MANDAGUARI)	3,94	7,47	3,53	DUP			1.867	-23°29'59,08"	-51°48'13,23"	600	1.783	-23°29'58,72"	-51°46'13,94"	610	VIAPAR	S.R. Noroeste	P	Estadual	Acesso	
897	897E0020EPR	CONTORNO DE MARIALVA: ENTR.PR-455	ENTR.BR-376(B) (P/ MANDAGUARI)	3,94	7,47	3,53	DUP			1.867	-23°29'59,08"	-51°48'13,23"	600	1.783	-23°29'58,72"	-51°46'13,94"	610	VIAPAR	S.R. Noroeste	P	Estadual	Acesso	
912	912O0010EPR	ENTR. PR-449	INICIO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO (CEL. DOMINGOS SOARES)	0,00	8,76	8,76	EOP			1.015	-26°27'6,58"	-52°1'14,44"	1.100	1.836	-26°22'32,68"	-52°0'33,80"	1.000	DER SR5	Vale do Chopim		Estadual	Acesso	
912	912O0020EPR	INICIO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO (CEL. DOMINGOS SOARES)	PONTE SOBRE O RIO CHOPIM	8,76	10,09	1,33	EOP			1.836	-26°22'32,68"	-52°0'33,80"	1.000	1.837	-26°21'55,23"	-52°0'18,92"	985	DER SR5	Vale do Chopim		Estadual	Acesso	
912	912O0030EPR	PONTE SOBRE O RIO CHOPIM	FINAL DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO (CEL. DOMINGOS SOARES)	10,09	27,30	17,21	EOP			1.837	-26°21'55,23"	-52°0'18,92"	985	1.838	-26°13'48,58"	-52°1'51,79"	1.090	DER SR5	Vale do Chopim		Estadual	Acesso	
916	916O0010EPR	CONTORNO NOROESTE DE PATO BRANCO: ENTR. BR-158	CONTORNO NOROESTE DE PATO BRANCO: ENTR. PR-493	0,00	4,91	4,91	EOP			2.118	-26°8'53,32"	-52°39'41,92"		2.119	-26°9'7,78"	-52°42'21,25"		DER SR5	Vale do Chopim		Estadual	Estadual	
916	916O0020EPR	CONTORNO NOROESTE DE PATO BRANCO: ENTR. PR-493	ENTR. PRC-158 - PATO BRANCO	4,91	14,34	9,43	EOP			2.119	-26°9'7,78"	-52°42'21,25"		2.120	-26°15'41,02"	-52°44'49,10"		DER SR5	Vale do Chopim		Estadual	Estadual	
918	918S0010EPR	ENTR. PR-493	BOM SUCESSO DO SUL	0,00	7,18	7,18	PAV			86	-26°5'35,16"	-52°46'9,11"	685	1.459	-26°4'26,20"	-52°49'48,05"	547	DER SR5	Vale do Chopim		Estadual	Acesso	
920	920S0010EPR	ENTR. PR-471	BELA VISTA DO PIQUIRI	0,000	1,650	1,650	PAV			82	-24°41'9,83"	-52°52'7,63"	541	1454	-24°41'5,20"	-52°52'53,09"	535	DER SR4	Centro		Estadual	Acesso	
925	925D0010EPR	ENTR. BR-369	UBIRATÃ	0,000	1,460	1,460	DUP			70	-24°33'2,98"	-52°59'54,54"	490	1444	-24°32'48,71"	-52°59'22,29"	521	DER SR4	Centro		Estadual	Acesso	
925	925E0010EPR	ENTR. BR-369	UBIRATÃ	0,000	1,460	1,460	DUP			70	-24°33'2,98"	-52°59'54,54"	490	1444	-24°32'48,71"	-52°59'22,29"	521	DER SR4	Centro		Estadual	Acesso	
930	930S0100EPR	ENTR. BR-376	ALTO PARANÁ	0,000	2,730	2,730	PAV			110	-23°6'39,33"	-52°20'10,44"		1490	-23°7'43,28"	-52°19'45,67"	486	DER SR4	Caiuá		Estadual	Acesso	
933	933S0010EPR	ENTR. PR-542	COLORADO	0,000	1,060	1,060	PAV			1717	-22°50'10,11"	-51°56'57,13"	424	1521	-22°50'24,61"	-51°57'30,04"	432	DER SR4	S.R. Noroeste		Estadual	Acesso	
935	935S0010EPR	ENTR. PR-463	NOVA ESPERANÇA	0,000	2,320	2,320	PAV			119	-23°9'39,32"	-52°10'54,59"	497	1504	-23°10'14,06"	-52°11'58,21"	538	DER SR4	Caiuá		Estadual	Acesso	
937	937S0010EPR	CONT. DE JAGUAPITÃ: ENTR. PR-454 (JAGUAPITÃ)	ENTR. PR-340 (JAGUAPITÃ)	0,00	3,54	3,54	PAV			1.718	-23°7'5,65"	-51°32'38,75"	557	1.746	-23°7'2,22"	-51°31'23,69"	595	DER SR3	Vale do Ivaí		Estadual	Acesso	
940	940D0010EPR	ENTR. PR-463	PARANACITY	0,00	1,05	1,05	DUP			123	-22°56'7,87"	-52°8'23,85"	432	1.391	-22°55'52,45"	-52°8'56,60"	426	DER SR4	Caiuá		Estadual	Acesso	
940	940E0010EPR	ENTR. PR-463	PARANACITY (A)	0,00	1,05	1,05	DUP			123	-22°56'7,87"	-52°8'23,85"	432	1.391	-22°55'52,45"	-52°8'56,60"	426	DER SR4	Caiuá		Estadual	Acesso	
940	940P0015EPR	PARANACITY (A)	ENTR. PR-464 (PLAN.) (PARANACITY) (B)	1,05	1,84	0,79	PLA	940M0015MUN		1.391	-22°55'52,45"	-52°8'56,60"	426	1.957	-22°55'36,94"	-52°9'11,14"	426	Município	Caiuá		Municipal	Municipal	
951	951S0010EPR	ENTR. BR-277	COLÔNIA WITMARSUN	0,00	7,01	7,01	PAV			295	-25°28'11,97"	-49°47'27,12"	1.030	1.605	-25°25'13,26"	-49°49'14,16"	985	DER SR2	Centro Sul		Estadual	Acesso	
958	958P0010EPR	CONTORNO SUL DE WENCESLAU BRAZ: ENTR. PR-092	ENTR. PR-422	0,00	2,70	2,70	PLA														Estadual	Acesso	
960	960S0010EPR	ENTR. PRC-272	JABOTI	0,00	4,53	4,53	PAV			272	-23°47'16,19"	-50°5'6,62"	633	1.601	-23°45'4,09"	-50°4'33,69"	573	DER SR3	Norte Velho		Estadual	Acesso	
961	961S0010EPR	ENTR. BR-153	CONSELHEIRO MAIRINCK	0,00	2,14	2,14	PAV			266	-23°37'39,60"	-50°8'51,59"	477	1.599	-23°37'21,14"	-50°10'1,33"	476	DER SR3	Norte Velho		Estadual	Acesso	
962	962S0010EPR	ENTR. PR-160	CURIÚVA	0,00	1,12	1,12	PAV			248	-24°2'3,33"	-50°26'33,86"	782	1.588	-24°2'15,85"	-50°27'7,98"	740	DER SR3	Norte Velho		Estadual	Acesso	
963	963S0010EPR	ENTR. PR-435 (CAMPINHO)	ENTR. PR-436 (P/ VILA GUAÍ)	0,00	9,49	9,49	PAV			256	-23°46'34,88"	-50°16'59,89"	610	982	-23°43'44,91"	-50°13'8,07"	641	DER SR3	Norte Velho		Estadual	Acesso	
967	967S0010EPR	ENTR. BR-163	SANTA LÚCIA	0,00	0,45	0,45	PAV			30	-25°24'25,94"	-53°34'21,35"	413	1.370	-25°24'28,45"	-53°34'5,87"	429	DER SR5	S.R. Oeste		Estadual	Acesso	
969	969S0010EPR	ENTR. PR-182	ENTR. PR-682 (SANTA ELISA)	0,00	4,71	4,71	PAV			43	-23°32'59,11"	-53°24'38,29"	431	1.177	-23°32'30,71"	-53°27'21,08"	418	DER SR4	Entre Rios		Estadual	Acesso	
970	970O0010EPR	CONTORNO DE MAL. CÂNDIDO RONDON: ENTR. PRC-467	ENTR. BR-163	0,00	5,70	5,70	EOP			105	-24°33'26,57"	-54°6'0,60"		106	-24°31'10,49"	-54°6'14,13"		DER SR5	S.R. Oeste		Estadual	Estadual	

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL 2020

DIVISÃO EM TRECHOS DAS RODOVIAS ESTADUAIS, ESTADUAIS COINCIDENTES E ACESSOS ESTADUAIS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS DATUM: SIRGAS 2000

DER PARANÁ

Rod.	Trecho	De	Para	km inicial	km final	Ext. (km)	Sit.	Trechos Coincidentes	Trechos Coincidentes	Início do Trecho				Final do Trecho				Responsável	EscritórioRegional	Conc.	Jurisdição	Tipo de Rodovia	MP 82
										Ref.	Latitude	Longitude	Alt.	Ref.	Latitude	Longitude	Alt.						
975	975O0010EPR	ENTR. PR-182(A)	ENTR. PR-364(A)	0,00	5,40	5,40	EOP			2.121	-24°19'17,83"	-53°49'59,44"		2.122	-24°16'54,51"	-53°48'12,29"		DER SR5	S.R. Oeste		Estadual	Estadual	
975	975O0020EPR	ENTR. PR-364(A)	ENTR. PR-182(B)	5,40	12,00	6,60	EOP			2.122	-24°16'54,51"	-53°48'12,29"		2.123	-24°14'36,85"	-53°50'40,93"		DER SR5	S.R. Oeste		Estadual	Estadual	
975	975O0030EPR	ENTR. PR-182(B)	ENTR. PR-364(B)	12,00	15,20	3,20	EOP			2.123	-24°14'36,85"	-53°50'40,93"		2.124	-24°13'48,73"	-53°52'17,83"		DER SR5	S.R. Oeste		Estadual	Estadual	
977	977S0010EPR	ENTR. VARIANTE PR-317	ENTR. PR-317	0,00	1,10	1,10	PAV			2.115	-23°41'36,79"	-52°8'41,36"		2.116	-23°41'49,16"	-52°8'6,18"		VIAPAR	Centro	P	Estadual	Acesso	
978	978S0010EPR	ENTR. PR-317	ENTR. VARIANTE PR-317	0,00	0,98	0,98	PAV			2.117	-23°40'9,04"	-52°7'19,76"		2.113	-23°39'51,65"	-52°7'47,53"		VIAPAR	S.R. Noroeste	P	Estadual	Acesso	
980	980S0010EPR	ENTR. PR-445	TAMARANA	0,00	3,00	3,00	PAV			216	-23°42'37,49"	-51°7'21,91"	782	1.565	-23°43'27,49"	-51°5'54,71"	783	DER SR3	Vale do Tibagi		Estadual	Acesso	
986	986D0010EPR	CONT. DE ROLÂNDIA: ENTR. BR-369(A) (P/ CAMBÉ)	ENTR. BR-369(B) (P/ ARAPONGAS)	0,00	9,90	9,90	DUP			198	-23°17'51,21"	-51°19'12,65"	719	192	-23°20'56,48"	-51°23'8,24"	760	VIAPAR	Vale do Ivaí	P	Estadual	Acesso	
986	986E0010EPR	CONT. DE ROLÂNDIA: ENTR. BR-369(A) (P/ CAMBÉ)	ENTR. BR-369(B) (P/ ARAPONGAS)	0,00	9,90	9,90	DUP			198	-23°17'51,21"	-51°19'12,65"	719	192	-23°20'56,48"	-51°23'8,24"	760	VIAPAR	Vale do Ivaí	P	Estadual	Acesso	
987	987S0010EPR	ENTR. BR-376	ORTIGUEIRA	0,00	1,42	1,42	PAV			857	-24°12'34,38"	-50°55'31,44"	786	936	-24°12'58,35"	-50°56'14,31"	789	RODONORTE	Vale do Ivaí	O	Estadual	Acesso	
990	990N0010EPR	ENTR. PR-364 (Marmeleiro)	REBOUÇAS	0,00	12,60	12,60	NPV			2.126	-25°40'2,74"	-50°33'46,68"		2.127	-25°37'48,33"	-50°40'42,64"		DER SR2	Centro Sul		Estadual	Estadual	

Diário OFICIAL Paraná
Poder Executivo Estadual
Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

7.3. Alterações da malha rodoviária estadual em relação à versão do S.R.E. 2019

O quadro a seguir apresenta a relação de alterações consideradas significativas para a malha rodoviária do Estado, constantes da atual versão, comparativamente à versão anterior (S.R.E. 2019).

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

SISTEMA RODOVIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - 2020

DER PARANÁ

QUADRO DAS PRINCIPAIS ALTERAÇÕES NA MALHA RODOVIÁRIA ESTADUAL

TRECHOS DO S.R.E 2019					Alterações	TRECHOS DO S.R.E 2020				
Trecho	De	Para	Ext (Km)	Sit		Trecho	De	Para	Ext (Km)	Sit
323S0210EPR	Início Obra de Duplicação (PAIÇANDU)	AC. A ÁGUA BOA	10,87	EOD	Início das obras de duplicação - Alteração de Situação e Nomenclatura do Trecho.	323O0210EPR	INÍCIO OBRA DE DUPLICAÇÃO (PAIÇANDU)	AC. A ÁGUA BOA	10,87	EOD
323S0213EPR	AC. A ÁGUA BOA	ENTR. PR-551 - AC. A DR. CAMARGO (FINAL OBRA DE DUPLICAÇÃO)	10,19	EOD	Início das obras de duplicação - Alteração de Situação e Nomenclatura do Trecho.	323O0213EPR	AC. A ÁGUA BOA	ENTR. PR-551 - AC. A DR. CAMARGO (FINAL OBRA DE DUPLICAÇÃO)	10,19	EOD
417O0025EPR	COLOMBO	FINAL DUPLICAÇÃO (COLOMBO)	0,85	EOD	Obra de Duplicação Concluída	417D0025EPR	COLOMBO	FINAL DUPLICAÇÃO (COLOMBO)	0,85	DUP
						417E0025EPR	COLOMBO	FINAL DUPLICAÇÃO (COLOMBO)	0,85	DUP
475P0160EPR	CONTORNO NOROESTE DE FCO. BELTRÃO: ENTR. PR-180 (B)	CONTORNO NOROESTE DE FCO. BELTRÃO: ENTR. PR-483	5,70	PLA	Início das obras de pavimentação - Alteração de Situação e Nomenclatura do Trecho.	475O0160EPR	CONTORNO NOROESTE DE FCO. BELTRÃO: ENTR. PR-180 (B)	CONTORNO NOROESTE DE FCO.	5,70	EOP
685N0010EPR	ENTR. PR-492 (TAMBOARA)	ENTR. PR-559 (JURANDA)	5,13	EOP	Início das obras de pavimentação - Alteração de Situação e Nomenclatura do Trecho.	685O0010EPR	ENTR. PR-492 (TAMBOARA)	ENTR. PR-559 (JURANDA)	5,13	EOP
916P0010EPR	CONTORNO NOROESTE DE PATO BRANCO: ENTR. BR-158	ENTR. PR-493	4,910	EOP	Início das obras de pavimentação - Alteração de Situação e Nomenclatura do Trecho.	916O0010EPR	CONTORNO NOROESTE DE PATO BRANCO: ENTR. BR-158	CONTORNO NOROESTE DE PATO BRANCO: ENTR. PR-493	4,91	EOP
916P0020EPR	CONTORNO NOROESTE DE PATO BRANCO: ENTR. PR-493	ENTR. PRC-158	9,430	EOP	Início das obras de pavimentação - Alteração de Situação e Nomenclatura do Trecho.	916O0020EPR	CONTORNO NOROESTE DE PATO BRANCO: ENTR. PR-493	ENTR. PRC-158 - PATO BRANCO	9,43	EOP
970P0010EPR	CONTORNO DE MAL. CÂNDIDO RONDON: ENTR. PRC-467	ENTR. BR-163	5,70	PLA	Início das obras de pavimentação - Alteração de Situação e Nomenclatura do Trecho.	970O0010EPR	CONTORNO DE MAL. CÂNDIDO RONDON: ENTR. PRC-467	ENTR. BR-163	5,70	EOP
					Protocolo 15.727.689-1 solicitação de estadualização conforme decreto Nº 4.758 de 05/2020	990N0010EPR	ENTR. PR-364 (Marmeleiro)	REBOUÇAS	12,60	NPV

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, cia garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

DER PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

SISTEMA RODOVIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - 2020

8. QUADRO RESUMO DO SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL

a) RODOVIAS ESTADUAIS ADMINISTRADAS PELO DER

TIPO DE RODOVIA	NÃO PAVIMENTADA (NPV)	PAVIMENTADA			EM OBRAS			TOTAL (Km)
		PISTA SIMPLES (PAV)	PISTA DUPLA (DUP)	TOTAL PAVIMENTADAS (Km)	PISTA SIMPLES (EOP)	PISTA DUPLA (EOD)	TOTAL EM OBRAS (Km)	
Rodovias Estaduais	1.390,73	8.475,60	93,01	**8.568,61**	152,60	42,38	**194,98**	**10.154,32**
Rodovias Estaduais Coincidentes (PRCs)	127,33	982,04	20,43	**1.002,47**	0,00	0,00	**0,00**	**1.129,80**
Acessos Estaduais	0,00	196,62	2,51	**199,13**	27,30	0,00	**27,30**	**226,43**
TOTAL DE RODOVIAS ESTADUAIS MANTIDAS PELO DER (Km)	**1.518,06**	**9.654,26**	**115,95**	**9.770,21**	**179,90**	**42,38**	**222,28**	**11.510,55**

b) RODOVIAS ESTADUAIS CONCESSIONADAS

TIPO DE RODOVIA	NÃO PAVIMENTADA (NPV)	PAVIMENTADA			EM OBRAS			TOTAL (Km)
		PISTA SIMPLES (PAV)	PISTA DUPLA (DUP)	TOTAL PAVIMENTADAS (Km)	PISTA SIMPLES (EOP)	PISTA DUPLA (EOD)	TOTAL EM OBRAS (Km)	
Rodovias Estaduais	0,00	385,93	220,49	**606,42**	0,00	0,00	**0,00**	**606,42**
Rodovias Estaduais Coincidentes (PRCs)	0,00	15,10	13,56	**28,66**	0,00	0,00	**0,00**	**28,66**
Acessos Estaduais	0,00	45,69	30,01	**75,70**	0,00	0,00	**0,00**	**75,70**
TOTAL DE RODOVIAS ESTADUAIS CONCESSIONADAS (Km)	**0,00**	**446,72**	**264,06**	**710,78**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**710,78**
TOTAL DE RODOVIAS ESTADUAIS (Km)	**1.518,06**	**10.100,98**	**380,01**	**10.480,99**	**179,90**	**42,38**	**222,28**	**12.221,33**
***TOTAL DE RODOVIAS ESTADUAIS PLANEJADAS** (incluindo travessias urbanas)*								***3.949,62***

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ANEXOS

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ANEXO 1 – Medida Provisória n.º 82 – Relação de trechos

Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 82, DE 07 DE DEZEMBRO 2002.
Vetada
Exposição de Motivos

Dispõe sobre a transferência da União para os Estados e o Distrito Federal de parte da malha rodoviária sob jurisdição federal, nos casos que especifica, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:
Art. 1º A União transferirá, a título de descentralização da sua malha rodoviária, a seu exclusivo
critério, para os Estados e o Distrito Federal, em virtude desta Medida Provisória e observados os limites nela estabelecidos, o domínio de até dezoito mil quilômetros da malha rodoviária federal, bem assim de seus acessórios e benfeitorias.
§ 1o A malha rodoviária federal passível de transferência para cada Estado e o Distrito Federal será definida em ato do Ministro de Estado dos Transportes.
§ 2o Não se aplica o disposto no **caput** às rodovias consideradas estratégicas pelo Ministério dos Transportes.
§ 3o Decreto poderá determinar a manifestação prévia ou participação de outros órgãos federais na consideração da natureza estratégica das rodovias a que se refere o § 2o.
§ 4o A transferência de domínio a que se refere o **caput** dar-se-á em caráter irretratável e irrevogável, mediante termo assinado pelo Ministro de Estado dos Transportes e pelo Governador do Estado ou do Distrito Federal.
Art. 2º A União repassará, nos limites e condições estabelecidos nesta Medida Provisória, aos Estados e ao Distrito Federal, em decorrência da transferência de domínio prevista no art. 1º, por intermédio do Ministério dos Transportes, à conta de dotação orçamentária própria, recursos oriundos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE, de que trata a Lei no 10.336, de 19 de dezembro de 2001, observados os limites de movimentação e empenho e de pagamento.
§ 1º O repasse de que trata o **caput** será feito em até dez dias úteis, contados da data da assinatura do termo de transferência de domínio a que se refere o § 4o do art. 1o.
§ 2o O valor do repasse será de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) por quilômetro de rodovia federal objeto do termo de transferência de domínio.
§ 3º A assinatura do termo de transferência de domínio e o repasse de que trata esta Medida Provisória ficam condicionados à:
I - declaração pelo Estado ou pelo Distrito Federal, na forma estabelecida pela Advocacia-Geral da União, de que todas as despesas realizadas em rodovias federais, direta ou indiretamente, sem convênio ou com convênio em desacordo com o plano de trabalho e de aplicação de recursos, foram efetuados por sua conta e ordem, não constituindo obrigação da União;
II - adimplência do Estado ou do Distrito Federal no que se refere ao pagamento de dívidas e demais obrigações financeiras para com a União, atestada pela Secretaria do Tesouro Nacional;
III - renúncia em juízo a pretenso ou alegado direito em que se funda a ação, se houver, contra a União em que se pretenda o ressarcimento ou indenização por despesas incorridas com rodovias federais.

§ 4o O recebimento do repasse a que se refere este artigo implica renúncia a qualquer pretenso ou alegado direito que possa existir relativamente ao ressarcimento ou indenização por eventuais despesas feitas em rodovias federais sem convênio ou com convênio em desacordo com o plano de trabalho e de aplicação de recursos.
Art. 3o Os Estados e o Distrito Federal receberão, em caráter irretratável e irrevogável, um mínimo de vinte e cinco por cento, anualmente, do total da malha a ser transferida a cada Unidade da Federação, conforme cronograma estabelecido no respectivo termo de transferência de domínio.
§ 1o A transferência total de domínio das rodovias será concluída no máximo até o mês de janeiro de 2006.
§ 2o É facultado aos Estados e ao Distrito Federal antecipar, ainda que em parte, o recebimento das rodovias constantes do termo de transferência.
Art. 4o Em virtude da transferência de domínio de que trata o art 1o e ressalvado o disposto no art. 2o, as despesas com a manutenção, recuperação, conservação, restauração, melhoria e pavimentação das rodovias transferidas passam a ser de responsabilidade exclusiva das respectivas Unidades da Federação, a partir do recebimento da rodovia.
Art. 5º Fica vedado o repasse ou ressarcimento de recursos correspondentes a gastos eventualmente realizados pelos Estados e pelo Distrito Federal, que não encontrem amparo em convênio firmado com a União, no qual estejam especificados planos de trabalho e de aplicação de recursos.
Art. 6º Fica estabelecido o prazo de quarenta e cinco dias, contado da publicação desta Medida Provisória, para que os Estados e o Distrito Federal manifestem ao Ministério dos Transportes interesse na transferência de domínio, nos termos desta Medida Provisória.
Parágrafo único. Efetuada a transferência de domínio, ficam mantidos os planos de trabalho e de aplicação de recursos ao abrigo de convênios, ainda em vigor na data de publicação desta Medida Provisória, firmados pela União com os respectivos Estados e o Distrito Federal, relativos à malha transferida, vedados o seu aditamento, prorrogação e renovação.
Art. 7º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 07 de dezembro de 2002; 181º da Independência e 114o da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Pedro Malan
João Henrique
Pedro Parente
José Bonifácio Borges de Andrada
Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 13.12.2002

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Portaria GM nº 881, de 09/09/2003, publicada em 10/09/2003.

Dispõe sobre o cronograma de transferência de domínio dos trechos rodoviários firmado entre a União e o Estado do Paraná.

VIDE: Veja também Portaria 097, de 12 de maio de 2005

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo único do art. 87 da Constituição, bem como pela Medida Provisória nº 82, de 7 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido o seguinte cronograma de transferência de domínio dos trechos rodoviários objeto dos Termos de Transferências nº 006/2002 e nº 011/2002, firmado entre a União, por intermédio do Ministério dos Transportes, e o Estado do Paraná:

Art. 2º O DNIT promoverá o levantamento dos bens acessórios e benfeitorias de que trata a Cláusula Primeira do Termo de Transferência referido no artigo anterior, para fins de comunicação aos órgãos e entidades da Administração Pública interessados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Código	BR	Local de início do trecho	Local de fim de trecho	Km	km	Ext.	Tipo	Ano
158BPR0930	158	ENTR BR-277 (LARANJEIRAS DO SUL)	SALTO SANTIAGO	398,3	439,0	40,7	PAV	2003
158BPR0940	158	SALTO SANTIAGO	ENTR PR-281(A)	439,0	464,8	25,8	PAV	2003
373BPR0450	373	ENTR BR-277(B) (TRÊS PINHEIROS)	ACESSO ÁGUA MINERAL SANTA CLARA	382,2	394,6	12,4	PAV	2003
373BPR0455	373	ACESSO ÁGUA MINERAL SANTA CLARA	ENTR PR-281(A) (P/CHOPINZINHO)	394,6	454,1	59,5	PAV	2003
373BPR0475	373	ENTR PR-281(B)	ENTR BR-158 (P/CORONEL VÍVIDA)	460,0	481,3	21,3	PAV	2003
476BPR0120	476	ENTR PR-281(A) (P/ANTÔNIO OLINTO)	ENTR PR-151(A) (P/LAJEADO)	257,7	273,8	16,1	PAV	2003
476BPR0125	476	ENTR PR-151(A) (P/LAJEADO)	ENTR PR-151(B)/364 (SÃO MATEUS DO SUL)	273,8	277,9	4,1	PAV	2003
476BPR0130	476	ENTR PR-151(B)/364 (SÃO MATEUS DO SUL)	ENTR PR-281(B) (P/RIO CLARO DO SUL)	277,9	306,1	28,2	PAV	2003
476BPR0140	476	ENTR PR-281(B) (P/RIO CLARO DO SUL)	ENTR PR-160 (P/PAULO FRONTIN)	306,1	325,4	19,3	PAV	2003
476BPR0145	476	ENTR PR-160 (P/PAULO FRONTIN)	ENTR BR-153(A)	325,4	342,4	17,0	PAV	2003
						244,4		
158BPR0870	158	ENTR PR-317/465(B)	ENTR BR-272(A) (ANEL VIÁRIO CAMPO MOURÃO)	196,2	207,4	11,2	PAV	2004
158BPR0875	158	ENTR BR-272(A) (ANEL VIÁRIO CAMPO MOURÃO)	ENTR BR-272(B)/369(A)	207,4	212,7	5,3	EOP	2004
158BPR9010	158	ENTR BR-272(A) (ANEL VIÁRIO DE C. MOURÃO)	AVENIDA COMENDADOR NORBERTO MARCONDES	0,0	4,5	4,5	PAV	2004
158BPR9020	158	ENTR BR-369(B) (ACESSO SUDOESTE C. MOURÃO)	ACESSO OESTE CAMPO MOURÃO	0,0	4,8	4,8	PAV	2004
163BPR0030	163	ENTR BR-280(A)/373(A) (DIV SC/PR)	ACESS DIONÍSIO CERQUEIRA (P INSP CARGAS)	0,0	7,5	7,5	PAV	2004
163BPR0032	163	ACESS DIONÍSIO CERQUEIRA (P INSP CARGAS)	ENTR BR-280(B)/373(B) (BARRACÃO)	7,5	9,0	1,5	DUP	2004
163BPR0100	163	ENTR BR-467(A)/PR-180 (P/CASCAVEL)	ENTR PR-182/317/585 (TOLEDO)	202,9	242,0	39,1	PAV	2004
272BPR0460	272	ENTR BR-487(B)	CONJUNTO COHAPAR (FIM PISTA DUPLA)	361,1	363,5	2,4	DUP	2004
272BPR0570	272	ENTR BR-163(B)	AV THOMAZ LUIZ ZEBALLOS (GUAÍRA)	564,5	567,2	2,7	PAV	2004
280BPR0330	280	ENTR BR-373(A)/PR-180 (MARMELEIRO)	ENTR PR-182 (P/SALGADO FILHO)	258,0	297,0	39,0	PAV	2004

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

280BPR0350	280	ENTR PR-182 (P/SALGADO FILHO)	ENTR BR-163(A) (DIV PR/SC)	297,0	321,0	24,0	PAV	2004
476BPR0153	476	ENTR BR-153(B)	ACESSO PONTE DOMICIO SCARAMELLA	359,2	361,5	2,3	PAV	2004
476BPR0157	476	ACESSO PONTE DOMICIO SCARAMELLA	ENTR BR-466(A) (PONTE MANOEL RIBAS)	361,5	364,2	2,7	PAV	2004
487BPR0150	487	ENTR PR-180/323(B) (CRUZEIRO DO OESTE)	ENTR PR-479 (TUNEIRAS DO OESTE)	117,7	137,2	19,5	EOP	2004
487BPR0153	487	ENTR PR-479 (TUNEIRAS DO OESTE)	ENTR PR-465 (NOVA BRASÍLIA)	137,2	165,3	28,1	EOP	2004
487BPR0154	487	ENTR PR-465 (NOVA BRASÍLIA)	ENTR BR-272(A) (ANEL VIÁRIO DE CAMPO MOURÃO)	165,3	186,9	21,6	EOP	2004
487BPR0170	487	ENTR BR-158/369 (ANEL VIÁRIO CAMPO MOURÃO)	LAGO AZUL	194,9	200,0	5,1	PAV	2004
487BPR0175	487	LAGO AZUL	ENTR PR-549 (P/LUIZIANA)	200,0	216,1	16,1	PAV	2004
						237,4		
163BPR0128	163	ENTR BR-272(A)	ENTR BR-272(B)	345,9	346,8	0,9	PAV	2005
373BPR0470	373	ENTR PR-281(A) (P/CHOPINZINHO)	ENTR PR-281(B)	454,1	460,0	5,9	PAV	2005
466BPR0170	466	ENTR BR-476(A) (PONTE MANOEL RIBAS)	ENTR BR-476(B) (DIV PR/SC) (U. DA VIT. / P. UNIÃO)	431,2	433,4	2,2	PAV	2005
467BPR0070	467	ENTR BR-163(B)/PR-180 (P/CASCAVEL)	ENTR BR-277/369 (CASCAVEL)	114,4	120,9	6,5	PAV	2005
476BPR0030	476	DIV SP/PR (CAB. NORTE DA PONTE S/ RIO RIBEIRA)	ENTR PR-340 (TUNAS)	0,0	53,3	53,3	IMP	2005
476BPR0040	476	ENTR PR-340 (TUNAS)	ENTR PR-506 (BOCAIÚVA DO SUL)	53,3	93,3	40,0	IMP	2005
476BPR0050	476	ENTR PR-506 (BOCAIÚVA DO SUL)	ENTR PR-509 (ROSEIRA)	93,3	109,4	16,1	PAV	2005
476BPR0055	476	ENTR PR-509 (ROSEIRA)	ENTR BR-116 (CURITIBA ACESSO NORTE/ATUBÁ)	109,4	122,4	13,0	PAV	2005
476BPR0100	476	ENTR PR-428 (LAPA)	ENTR PR-427	195,8	197,7	1,9	PAV	2005
476BPR0110	476	ENTR PR-427	ENTR PR-281(A) (P/ANTÔNIO OLINTO)	197,7	257,7	60,0	PAV	2005
487BPR0165	487	ACESSO OESTE MOURÃO CAMPO	ENTR BR-158/369 (ANEL VIÁRIO CAMPO MOURÃO)	191,9	194,9	3,0	PAV	2005
487BPR0180	487	ENTR PR-549 (P/LUIZIANA)	ENTR PR-462 (P/IRETAMA)	216,1	247,8	31,7	PAV	2005
487BPR0190	487	ENTR PR-462 (P/IRETAMA)	RIO MUGUILÃO	247,8	253,3	5,5	PAV	2005
						240,0		
158BPR0970	158	ENTR BR-373	ENTR BR-480(A)/PR-493 (PATO BRANCO)	491,5	520,1	28,6	PAV	2006
158BPR0990	158	ENTR BR-480(A)/PR-493 (PATO BRANCO)	ENTR BR-280(A)	520,1	528,5	8,4	PAV	2006
163BPR0120	163	ENTR BR-467(B) (MAL CÂNDIDO RONDON)	ENTR PR-496 (P/TERRA ROXA)	282,6	334,0	51,4	PAV	2006
163BPR0125	163	ENTR PR-496 (P/TERRA ROXA)	ENTR BR-272(A)	334,0	345,9	11,9	PAV	2006
272BPR0470	272	CONJUNTO (FIM PISTA DUPLA)	COHAPAR ENTR PR-468(A) (JANIÓPOLIS)	363,5	404,8	41,3	PAV	2006
272BPR0490	272	ENTR PR-468(A)	ENTR PR-468(B) (JANIÓPOLIS)	404,8	413,9	9,1	PAV	2006
272BPR0500	272	ENTR PR-468(B)	ENTR PR-180 (GOIO ERÊ)	413,9	432,7	18,8	PAV	2006
272BPR0560	272	ENTR PR-182 ALVES)	(FRANCISCO ENTR PR-496 (P/TERRA ROXA)	521,9	548,9	27,0	PAV	2006
272BPR0565	272	ENTR PR-496 ROXA)	(P/TERRA ENTR BR-163(A)	548,9	563,6	14,7	PAV	2006
487BPR0070	487	DIV MS/PR	PORTO CAMARGO	0,0	12,0	12,0	EOP	2006
						223,2		
		TOTAL GERAL				945,0		

ANDERSON ADAUTO

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ANEXO 2 – Lei nº 13.298/16 Trecho reincorporados ao SNV

Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
LEI Nº 13.298, DE 20 DE JUNHO DE 2016.

Estabelece a reincorporação pela União dos trechos de rodovias federais transferidos aos Estados e ao Distrito Federal por força da Medida Provisória nº 82, de 7 de dezembro de 2002.

O VICE - PRESIDENTE DA REPÚBLICA,
no exercício do cargo de PRESIDENTE **DA REPÚBLICA**
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º A União reincorporará os trechos da malha rodoviária federal transferidos aos Estados e ao Distrito Federal por força da Medida Provisória nº 82, de 7 de dezembro de 2002, que sejam passíveis de enquadramento em um dos requisitos do art. 16 da Lei no 12.379, de 6 de janeiro de 2011.
Parágrafo único. Os trechos de malhas rodoviárias de que trata o caput são os definidos no Anexo desta Lei.
Art. 2º As rodovias transferidas para os Estados e para o Distrito Federal em função da Medida Provisória nº 82, de 7 de dezembro de 2002, que constam de empreendimentos do Programa de Aceleração do Crescimento o PAC, cujos serviços abranjam projetos e obras desenvolvidos para implantação, duplicação de rodovias e execução de obras de arte especiais, poderão receber investimentos do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes o DNIT até a conclusão da execução do empreendimento.
§ 1º Para os empreendimentos que se encontram em fase de projeto, é admitida a contratação até 31 de dezembro de 2018 de obras de que trata o caput, para os editais lançados até 30 de junho de 2018.
§ 2º Fica o DNIT autorizado, a partir de 1º de janeiro de 2016, a aplicar recursos na contratação de serviços de conservação, manutenção, recuperação, restauração, sinalização e supervisão nas rodovias objeto da Medida Provisória nº 82, de 7 de dezembro de 2002, ficando também responsável pela tutela do uso comum de suas faixas de domínio, o que compreende a fiscalização, a regulação, a operação e a cobrança pelo uso das referidas faixas.
Art. 3º A reincorporação a que se refere o art. 1º ocorrerá em caráter irretratável e irrevogável, mediante termo assinado pelo Ministro de Estado dos Transportes e pelo Governador do Estado ou do Distrito Federal, transferidor da malha rodoviária.
Parágrafo único. A transferência de domínio de que trata esta Lei fica condicionada à emissão de termo, pelo Estado ou pelo Distrito Federal, que, na forma estabelecida pela Advocacia-Geral da União, declare:
I - que todas as despesas realizadas em rodovias federais, direta ou indiretamente, sem convênio ou com convênio, em desacordo com o plano de trabalho e de aplicação de recursos, foram efetuadas por sua conta e ordem, não constituindo obrigação da União;
II - a renúncia em juízo a alegado direito em que se funda a ação, se houver, contra a União, em que se pretenda ressarcimento ou indenização por despesas incorridas no período de

vigência do domínio do Estado sobre os trechos de rodovias integrantes da Medida Provisória nº 82, de 7 de dezembro de 2002, e transferidas para os Estados e para o Distrito Federal; e

III - que responderá diretamente ou se responsabilizará por ressarcir a União por eventuais condenações decorrentes de acidentes ou danos provocados a terceiros relativos à rodovia que estava sob seu domínio até a transferência do domínio e da administração da via à União.

Art. 4º Fica vedado o repasse ou o ressarcimento de recursos correspondentes a gastos realizados pelos Estados e pelo Distrito Federal que não encontrem amparo em convênio firmado com a União, no qual estejam especificados planos de trabalho e de aplicação de recursos nas rodovias de que trata o art. 1º.

Art. 5º A reincorporação de que trata o art. 1º não ensejará, por parte dos Estados, do Distrito Federal ou da União, repasse de verbas para ressarcimento de recursos aplicados na manutenção e conservação de rodovias integrantes da Medida Provisória nº 82, de 7 de dezembro de 2002.

Art. 6º Fica o DNIT autorizado, no prazo máximo de quinhentos e quarenta dias, a partir de 1º de janeiro de 2016, a utilizar recursos federais para executar obras e serviços de conservação, de manutenção, de recuperação, de restauração, de sinalização e de supervisão nos trechos transferidos aos Estados e ao Distrito Federal pela Medida Provisória no 82, de 7 de dezembro de 2002, e que não foram objeto de reincorporação na forma do art. 1º desta Lei.

Parágrafo único. Durante o prazo especificado no caput, o DNIT também ficará responsável pela tutela do uso comum das faixas de domínio, o que compreende a fiscalização, a regulação, a operação, a cobrança pelo uso das referidas faixas e o ressarcimento pelos danos causados nos trechos de que trata o caput.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de junho de 2016; 195º da Independência e 128º da República.

MICHEL TEMER
Dyogo Henrique de Oliveira
Maurício Quintella
Este texto não substitui o publicado no DOU de 21.6.2016

Diário OFICIAL Paraná
Poder Executivo Estadual

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ANEXO LEI FEDERAL Nº 13.298/2016

RODOVIAS REINCORPORADAS À MALHA FEDERAL

CÓDIGO	BR	LOCAL DE INÍCIO DO TRECHO	LOCAL DO FIM DO TRECHO	Km	Km	EXT.	TIPO
158BPR0970	158	ENTR BR-373	ENTR BR-480(A)/PR-493 (PATO BRANCO)	491,5	520,1	28,6	PAV
158BPR0990	158	ENTR BR-480(A)/PR-493 (PATO BRANCO)	ENTR BR-280(A)	520,1	528,5	8,4	PAV
SUBTOTAL						37,0	
163BPR0030	163	ENTR BR-280(A)/373(A) (DIV SC/PR)	ACESS DIONÍSIO CERQUEIRA (P INSP CARGAS)	0	7,5	7,5	PAV
163BPR0032	163	ACESS DIONÍSIO CERQUEIRA (P INSP CARGAS)	ENTR BR-280(B)/373(B) (BARRACÃO)	7,5	9	1,5	DUP
163BPR0100	163	ENTR BR-467(A)/PR-180 (P/CASCAVEL)	ENTR PR-182/317/585 (TOLEDO)	202,9	242	39,1	PAV
163BPR0120	163	ENTR BR-467(B) (MAL CÂNDIDO RONDON)	ENTR PR-496 (P/ TERRA ROXA)	282,6	334	51,4	PAV
163BPR0125	163	ENTR PR-496 (P/ TERRA ROXA)	ENTR BR-272(A)	334	345,9	11,9	PAV
163BPR0128	163	ENTR BR-272(A)	ENTR BR-272(B)	345,9	346,8	0,9	PAV
SUBTOTAL						112,3	
272BPR0460	272	ENTR BR-487(B)	CONJUNTO COHAPAR (FIM PISTA DUPLA)	361,1	363,5	2,4	DUP
272BPR0470	272	CONJUNTO COHAPAR (FIM PISTA DUPLA)	ENTR PR-468(A) (JANIÓPOLIS)	363,5	404,8	41,3	PAV
272BPR0490	272	ENTR PR-468(A) (JANIÓPOLIS)	ENTR PR-468(B)	404,8	413,9	9,1	PAV
272BPR0500	272	ENTR PR-468(B)	ENTR PR-180 (GOIOERÊ)	413,9	432,7	18,8	PAV
272BPR0560	272	ENTR PR-182 (FRANCISCO ALVES)	ENTR PR-496 (P/ TERRA ROXA)	521,9	548,9	27	PAV
272BPR0565	272	ENTR PR-496 (P/ TERRA ROXA)	ENTR BR-163(A)	548,9	563,6	14,7	PAV
272BPR0570	272	ENTR BR-163(B)	AV THOMAZ LUIZ ZEBALLOS (GUAÍRA)	564,5	567,2	2,7	PAV
SUBTOTAL						116,0	
280BPR0330	280	ENTR BR-373(A)/PR-180 (MARMELEIRO)	ENTR PR-182 (P/ SALGADO FILHO)	258	297	39,0	PAV
280BPR0350	280	ENTR PR-182 (P/ SALGADO FILHO)	ENTR BR-163(A) (DIV PR/SC)	297	321	24,0	PAV
SUBTOTAL						63,0	
373BPR0450	373	ENTR BR-277(B) (TRÊS PINHEIROS)	ACESSO ÁGUA MINERAL SANTA CLARA	382,2	394,6	12,4	PAV
373BPR0455	373	ACESSO ÁGUA MINERAL SANTA CLARA	ENTR PR-281(A) (P/ CHOPINZINHO)	394,6	454,1	59,5	PAV
373BPR0470	373	ENTR PR-281(A) (P/CHOPINZINHO)	ENTR PR-281(B)	454,1	460	5,9	PAV
373BPR0475	373	ENTR PR-281(B)	ENTR BR-158 (P/CORONEL VIVIDA)	460	481,3	21,3	PAV
SUBTOTAL						99,1	
476BPR0030	476	DIV SP/PR (CAB. NORTE DA PONTE S/ RIO RIBEIRA)	ENTR PR-340 (TUNAS DO PARANÁ)	0	53,3	53,3	IMP
476BPR0040	476	ENTR PR-340 (TUNAS DO PARANÁ)	ENTR PR-506 (BOCAIÚVA DO SUL)	53,3	93,3	40,0	IMP
476BPR0050	476	ENTR PR-506 (BOCAIÚVA DO SUL)	ENTR PR-509 (ROSEIRA)	93,3	109,4	16,1	PAV
476BPR0055	476	ENTR PR-509 (ROSEIRA)	ENTR BR-116 (CURITIBA ACESSO NORTE/ATUBÁ)	109,4	122,4	13,0	PAV
476BPR0100	476	ENTR PR-428 (LAPA)	ENTR PR-427	195,8	197,7	1,9	PAV
476BPR0110	476	ENTR PR-427	ENTR PR-281(A) (P/ANTÔNIO OLINTO)	197,7	257,7	60,0	PAV
476BPR0120	476	ENTR PR-281(A) (P/ANTÔNIO OLINTO)	ENTR PR-151(A) (P/ LAJEADO)	257,7	273,8	16,1	PAV
476BPR0125	476	ENTR PR-151(A) (P/LAJEADO)	ENTR PR-151(B)/364 (SÃO MATEUS DO SUL)	273,8	277,9	4,1	PAV
476BPR0130	476	ENTR PR-151(B)/364 (SÃO MATEUS DO SUL)	ENTR PR-281(B) (P/ RIO CLARO DO SUL)	277,9	306,1	28,2	PAV
476BPR0140	476	ENTR PR-281(B) (P/ RIO CLARO DO SUL)	ENTR PR-160 (P/ PAULO FRONTIN)	306,1	325,4	19,3	PAV
476BPR0145	476	ENTR PR-160 (P/ PAULO FRONTIN)	ENTR BR-153(A)	325,4	342,4	17,0	PAV
SUBTOTAL						269,0	
487BPR0070	487	DIV MS/PR	PORTO CAMARGO	0	12	12,0	EOP
487BPR0150	487	ENTR PR-180/323(B) (CRUZEIRO DO OESTE)	ENTR PR-479 (TUNEIRAS DO OESTE)	117,7	137,2	19,5	EOP
487BPR0153	487	ENTR PR-479 (TUNEIRAS DO OESTE)	ENTR PR-465 (NOVA BRASÍLIA)	137,2	165,3	28,1	EOP
487BPR0154	487	ENTR PR-465 (NOVA BRASÍLIA)	ENTR BR-272(A) (ANEL VIÁRIO DE CAMPO MOURÃO)	165,3	186,9	21,6	EOP
SUBTOTAL						81,2	
TOTAL GERAL						**777,6**	

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ANEXO 3 – Rodovias federais delegadas ao Estado e administradas pelo DER/PR

São apresentados a seguir, os trechos rodoviários federais no Estado do Paraná, delegados ao Estado e administrados pelo DER/PR.

Código	De / Para	Ext. (km)	Sit.	Conv.
277APR 1005	ENTR. BR-277 (RIO EMBOGUAÇU) - ACESSO AO PORTO PARANAGUÁ	2,90	PAV	07/96
277VPR1015	ENTR. BR-277 PR-423 II (FIM DO CONT. DE C. LARGO) - ENTR. ROD. MUN.(P/BATEIAS)	5,70	PAV	06/96
277VPR1020	ENTR. ROD. MUN. (P/ BATEIAS) -ACESSO A CAMPO LARGO	2,00	PAV	06/96
369BPR0505	ENTR.PR-855 (A) (CONT.BANDEIRANTES) - BANDEIR. (AV. EDELINA M. RANDO)	4,30	PAV	02/96
369BPR0520	BANDEIR. (AV. EDELINA M. RANDO) - ENTR. PR-855 (B) (CONT. BANDEIRANTES)	4,80	PAV	02/96
369BPR0600	ENTR. PR-862 (A) (CONT.IBIPORÃ) - INÍCIO PISTA DUPLA (IBIPORÃ)	2,70	PAV	02/96
369BPR0605D	INICIO PISTA DUPLA (IBIPORÃ) - ENTR. PR-090(B) (IBIPORÃ)	1,20	DUP	02/96
369BPR0605E	INÍCIO PISTA DUPLA (IBIPORÃ) - ENTR. PR-090(B) (IBIPORÃ)	1,20	DUP	02/96
369BPR06 10D	ENTR. PR-090(B) (IBIPORÃ) - ENTR. PR-862 (B) (CONT. IBIPORÃ)	5,60	DUP	02/96
369BPR06 1OE	ENTR. PR-090(B) (IBIPORÃ) - ENTR. PR-862 (B) (CONT.IBIPORÃ)	5,60	DUP	02/96
369BPR0660D(a)	ENTR. PR-986(A) (CONT. ROLÂNDIA) / AC. OESTE CAMBÉ - ENTR. PR-323 (ROLÂNDIA)	2,70	DUP	03/96
369BPR0660E(a)	ENTR. PR-986(A) (CONT.ROLÂNDIA) / AC. OESTE CAMBÉ - ENTR. PR-323 (ROLÂNDIA)	2,70	DUP	03/96
369BPR0660(b)	ENTR. PR-323 (ROLÂNDIA) - ACESSO ROLÃNDIA	3,80	PAV	03 96
369BPR0665	ACESSO ROLÃNDIA - ENTR. PR-986(B) (CONT. ROLÂNDIA)	4,50	PAV	03/96
369BPR0725	ENTR. BR-376 (C) - ACESSO SUL JANDAIA DO SUL	2,90	PAV	03/96
369BPR0730	ACESSO SUL JANDAIA DO SUL - ENTR. PRC-466 (SÃO JOSÉ)	7,60	PAV	03/96
369BPR0735	ENTR. PRC-466 (SÃO JOSÉ) - INÍCIO P. DUPLA (BOM SUCESSO)	10,80	PAV	03/96
369BPR0738D	INICIO PISTA DUPLA - ENTR. PR-546 (BOM SUCESSO)	0,50	DUP	03/96
369BPR0738E	INÍCIO PISTA DUPLA - ENTR.PR-546 (BOM SUCESSO)	0,50	DUP	03/96
369APR 1005	AC. OESTE C. MOURÃO (ANEL VIÁRIO) - ENTR. BR-487(B) PRC-158(B) (C. MOURÃO)	4,40	PAV	03/96
376BPR02 15(a)	ENTR. PR-897 (A) (CONT. MARIALVA) - R. CARIOVALDO FERREIRA (MARIALVA)	3,40	PAV	03/96
376BPR0215(b)	R. CARIOVALDO FERREIRA (MARIALVA) - ENTR. PR-897 (B) (CONT. MARIALVA)	3,00	PAV	03/96
376UPR2010	ENTR. PR-444 (MANDAGUARI) - INICIO DO TRECHO CONCEDIDO	7,10	PAV	03/96
		79,90		

OBS: Parte dos trechos de rodovias federais apresentados neste volume apresentam-se "quebrados" em dois ou mais trechos. Quando isto acontece, o código dos trechos é o mesmo do PNV que a eles corresponde, acrescidos das letras a, b, c, etc, entre parênteses. Cada trecho das rodovias federais em pista dupla é neste volume apresentado como dois trechos distintos- a pista direita e a pista esquerda. para tanto o código do SNV é acrescido pela letra D ou E.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ATENÇÃO: Os trechos federais abaixo relacionados, anteriormente considerados na relação acima, deixaram de sê-lo, **pois o convênio 18/98 que os delegava encontra-se extinto:**

272BPR0460D	ENTR. BR-487(B) (C. MOURÃO) - CONJUNTO COHAPAR (FIM DA PISTA DUPLA)	2,40	DUP	18/98
272BPR0460E	ENTR. BR-487(B) (C. MOURÃO) - CONJUNTO COHAPAR (FIM DA PISTA DUPLA)	2,40	DUP	18/98
373BPR0450 373BPR0455 (a) 373BPR0455(b) 373BPR0455(c) 373BPR0455 (d) 373BPR0470 373BPR0475(a) 373BPR0475(b) 373BPR0475(c)	ENTR. BR-277(TRÊS PINHEIROS) - ENTR. BR-158 (AC. PRINCIPAL CEL. VIVIDA)	105,5	PAV	18/98

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ANEXO 4 – Rodovias federais delegadas ao Estado e concedidas à iniciativa privada

São apresentados a seguir, os trechos rodoviários federais no Estado do Parná, delegados ao Estado e concedidos à iniciativa privada.

Código	Local de Inicio	Local de Fim	Ext. (km)	Sit..
153BPR1210	ENTR BR-369(A) (DIV SP PR)	ENTR BR-369(B)	1,0	DUP
153BPR1213	ENTR BR-369(B)	ENTR PR-431(A) (JACAREZINHO)	18,1	PAV
153BPR 1220	ENTR PR-431(A) (JACAREZINHO)	ENTR PR-431(B)	5,6	PAV
153BPR1230	ENTR PR-431(B)	ENTR PR-092(A) (P BARRA DO JACARÉ)	15,2	PAV
153BPR 1240	ENTR PR-092(A) (P BARRA DO JACARÉ)	ACESSO SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	1,1	PAV
153BPR 1250	ACESSO SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	ENTR PR-439(A) (P PLATINA)	0,9	DUP
153BPR 1252	ENTR PR-439(A) (P PLATINA)	INÍCIO PISTA DUPLA	1,1	PAV
153BPR1253	INICIO PISTA DUPLA	ENTR PR-439(B) (P RIBEIRAO DO PINHAL) (FIM PISTA DUPLA)	0,9	DUP
153BPR1255	ENTR PR-439(B) (P RIBEIRAO DO PINHAL) (FIM PISTA DUPLA)	ENTR PR-092(B) (P JOAQU IM TÁVORA)	8,6	PAV
158BPR0870	ENTR PR-3171465(B) (PEABIRÚ)	ENTR BR-272(A) (ANEL VIARIO CAMPO MOURÃO)	11,2	PAV
158BPR0875	ENTR BR-272(A) (ANEL VIARIO CAMPO MOURÃO)	ENTR BR-272(B)1369(A)	9,8	PAV
158BPR0880	ENTR BR-272(B) 369(A)	ENTR BR-487	5,3	PAV
158BPR0890	ENTR BR-487	ENTR BR-369(B) (ACESSO SUDOESTE CAMPO MOURÃO)	2,4	PAV
277BPR0010	PONTE SIRIO EMBOGUAÇU	ACESSO PARANAGUÁ	4,7	PAV
277BPR0015	ACESSO PARANAGUÁ	ENTR PR-407	1,8	DUP
277BPR0020	ENTR PR-407	ENTR PR-508 (P/MATINHOS)	3,4	DUP
277BPR0025	ENTR PR-508 (PIMATINHOS)	ENTR BR-1011PR-408 (P MORRETES)	13,9	DUP
277BPR0030	ENTR BR-1011PR-408 (P MORRETES)	ACESSO MORRETES	5,2	DUP
277BPR0033	ACESSO MORRETES	ENTR BR-116(A) (CONTORNO LESTE CURITIBA)	41,4	DUP
277BPR0055	ACESSO OESTE CURITIBA	ENTR BR-277 (INÍCIO CONT CAMPO LARGO)	14,9	DUP
277BPR0058	ENTR BR-277 (INÍCIO CONT CAMPO LARGO)	ENTR PR-510 (PIBATÉIAS)	2,1	DUP
277BPR0060	ENTR PR-510 (P/BATÉIAS)	ENTR PR-423	5,9	DUP
277BPR0065	ENTR PR-423	ACESSO FÁBRICA CIMENTO ITAMBÉ	3,8	PAV
277BPR0070	ACESSO FÁBRICA CIMENTO ITAMBÉ	ACESSO SANTA	6,5	PAV
277BPR0075	ACESSO SANTA	ENTR BR-376(B)/PR-428 (SÃO LUIS PURUNÃ)	7,0	DUP
277BPR0080	ENTR BR-376(B)/PR-428 (SÃO LUIS PURUNÃ)	ACESSO COLÔNIA WITMARSUN	6,4	PAV
277BPR0085	ACESSO COLÔNIA WITMARSUN	ENTR PR-427	10,8	PAV
277BPR0090	ENTR PR-427	ENTR PR-151(A) (P PALMEIRA)	11,3	PAV
277BPR0097	ENTR PR-151(A) (P PALMEIRA)	ENTR PR-151(B)	1,7	PAV
277BPR0 110	ENTR PR-151(B)	ENTR PR-438	62,9	PAV
277BPR0 130	ENTR PR-438	ENTR BR-153 (PIIRATI)	4,7	PAV
277BPR0135	ENTR BR-153 (P/IRATI)	ACESSO IRATI	3,7	PAV
277BPR0140	ACESSO IRATI	PONTE SIRIO PONTE ALTA	32,2	PAV
277BPR0150	PONTE SIRIO PONTE ALTA	ENTR PR-160 (P/PRUDENTÓPOLIS)	4,5	PAV
277BPR0160	ENTR PR-160 (P/PRUDENTÓPOLIS)	ENTR BR-373(A)/PR-452 (RELÓGIO)	18, 1	PAV
277BPR0170	ENTR BR-373(A)/PR-452 (RELÓGIO)	ACESSO VILA GUARÁ	23,4	PAV
277BPR0 190	ACESSO VILA GUARÁ	ACESSO GUARAPUAVA	16,7	PAV
277BPR0205	ACESSO GUARAPUAVA	ENTR BR-466 (P/GUARAPUAVA)	5,4	PAV

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Código	Local de Inicio	Local de Fim	Ext. (km)	Sit.
277BPR0210	ENTR BR-466 (P/GUARAPUAVA)	ENTR PR-170	5,7	PAV
277BPR02 15	ENTR PR-170	ENTR PR-364	18,0	PAV
277BPR0210	ENTR BR-466 (P/GUARAPUAVA)	ENTR PR-170	5,7	PAV
277BPR0215	ENTR PR-170	ENTR PR-364	18,0	PAV
277BPR0220	ENTR PR-364	ENTR BR-373(B) (TRÊS PINHEIROS)	30,5	PAV
277BPR0230	ENTR BR-373(B) (TRÊS PINHEIROS)	ACESSO CANTAGALO	22,5	PAV
277BPR0235	ACESSO CANTAGALO	ACESSO VIRMOND	9,0	PAV
277BPR0240	ACESSO VIRMOND	ENTR BR-158(A)	20,1	PAV
277BPR0245	ENTR BR-158(A)	ENTR BR-158(B) (LARANJEIRAS DO SUL)	2,8	PAV
277BPR0250	ENTR BR-158(B) (LARANJEIRAS DO SUL)	ENTR PR-473	22,2	PAV
277BPR0270	ENTR PR-473	ACESSO GUARANIAÇU	41,2	PAV
277BPR0280	ACESSO GUARANIAÇU	ENTR PR-471(A) (MATO QUEIMADO)	10,6	PAV
277BPR0285	ENTR PR-471(A) (MATO QUEIMADO)	ENTR PR-471(B)	20,2	PAV
277BPR0290	ENTR PR-471(B)	ACESSO SÃO JOÃO DO OESTE	22,9	PAV
277BPR0295	ACESSO SÃO JOÃO DO OESTE	ENTR PR-180	8,1	PAV
277BPR0300	ENTR PR-180	ENTR BR-369/467 (CASCAVEL - TREVO DAS CATARATAS)	3,8	PAV
277BPR0305	ENTR BR-369/467 (CASCAVEL - TREVO DAS CATARATAS)	ENTR BR-163	10,3	PAV
277BPR0310	ENTR BR-163	ENTR PR-182 (P CAPITAO LEuNIDAS MARQUES)	7,9	DUP
277BPR0315	ENTR PR-182 (P/CAPITAO LEUNIDAS MARQUESI	SANTA TERESA DO OESTE	6,6	PAV
277BPR0320	SANTA TERESA DO OESTE	ENTR PR-488	23,2	PAV
277BPR0325	ENTR PR-488	IN CIO PERIMETRO URBANO CÉU AZUL	3,1	PAV
277BPR0330	INICIO PERiMETRO URBANO CÉU AZUL	FIM PERIMETRO URBANO CEU AZUL 'TRECHO URBANO•	2,4	PAV
277BPR0335	FIM PERIMETRO URBANO CÉU AZUL	ENTR PR-590 (P/RAMILÃNDIA)	12,1	PAV
277BPR0340	ENTR PR-590 (P/RAMILÃNDIA)	INICIO PERIMETRO URBANO MATELÃNDIA	6,1	PAV
277BPR0345	INICIO PERIMETRO URBANO MATELÃNDIA	FIM PERIMETRO URBANO MATELANDIA "TRECHO URBANO"	1,9	PAV
277BPR0350	FIM PERÍMETRO URBANO MATELÃNDIA	INÍCIO PERÍMETRO URBANO MEDIANEIRA	8,9	PAV
277BPR0355	INÍCIO PERÍMETRO URBANO MEDIANEIRA	ENTR PR-495 (MEDIANEI RA) "TRECHO URBANO•	4,2	PAV
277BPR0360	ENTR PR-495 (MEDIANEI RA)	FIM PERIMETRO URBANO MEDIANEIRA •TRECHO URBANO•	2,6	PAV
277BPR0365	FIM PERÍMETRO URBANO MEDIANEIRA	INIC PERIMETRO URBANO S MIGUEL DO IGUAÇU	12,8	DUP
277BPR0370	INIC PERIMETRO URBANO S MIGUEL DO IGUAÇU	FIM PERIMETRO URBANO S MIGUEL DO IGUAÇU 'TRECHO URBANO'	3,6	DUP
277BPR0375	FIM PERIMETRO URBANO S MIGUEL DO IGUAÇU	SANTA TEREZINHA DO ITAIPÚ	15,5	DUP
277BPR0380	SANTA TEREZINHA DO ITAIPÚ	ACESSO FOZ DO IGUAÇU	18,5	DUP
277BPR0385	ACESSO FOZ DO IGUAÇU	FIM PISTA DUPLA	4,0	DUP
277BPR0387	FIM PISTA DUPLA	ADUANA FOZ DO IGUAÇU	0,9	PAV
277BPR0390	ADUANA FOZ DO IGUAÇU	FRONT BRASIL/PARAGUAI (PONTE DA AMIZADE)	0,6	PAV
277BPR9020	ENTR BR-277	ENTR AV CURITIBA (FIM DA CONCESSÃO)	1,5	DUP
277BPR9030	ENTR BR-116 (CONTORNO LESTE DE CURITIBA)	ACESSO S J DOS PINHAIS (AV RUI BARBOSA)	3,9	DUP
277BPR9040	ACESSO S J DOS PINHAIS (AV RUI BARBOSA)	ENTR BR-476 (CURITIBA)	9,4	DUP

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Código	Local de Inicio	Local de Fim	Ext. (km)	Sit..
277BPR9050	ACESSO OESTE DE CURITIBA	PONTE SOBRE O RIO BARIGUI	5,3	DUP
277BPR9510	ACESSO SANTA	ACESSO FÁBRICA CIMENTO ITAMBÉ	8,7	PAV
277BPR9520	ACESSO FÁBRICA CIMENTO ITAMBÉ	ENTR PR-423	2,0	PAV
277BPR9545	ENTR BR-277/PR-431(1)	ENTR BR-277/PR-43 1(Ii) (FIM DO CONT DE CAMPO LARGO\	1,6	PAV
369BPR0473	ENTR BR-153(B)	FIM PISTA DUPLA	3,4	DUP
369BPR0480	FIM PISTA DUPLA	ENTR PR-431 (P/JACAREZINHO)	17,9	PAV
369BPR0490	ENTR PR-431 (P/JACAREZINHO)	ENTR PR-517/092(A) (P/ITAMBARACÁ)	14,7	PAV
369BPR0495	ENTR PR-517/092(A) (P/ITAMBARACÁ)	ENTR PR-092(B) (P/BARRA DO JACARÉ)	2,2	PAV
369BPR0500	ENTR PR-092(B) (P/BARRA DO JACARÉ)	ACESSO CONTORNO BANDEIRANTES (1)	12,6	PAV
369BPR0530	ACESSO CONTORNO BANDEIRANTES (Ii)	ENTR PR-518 (SANTA MARIANA)	10,2	PAV
369BPR0540	ENTR PR-518 (SANTA MARIANA)	INICIO PISTA DUPLA	17,1	PAV
369BPR0543	INÍCIO PISTA DUPLA	ENTR PR-160(A) (CORNÉLIO PROCÓPIO)	1,2	DUP
369BPR0545	ENTR PR-160(A) (CORNÉLIO PROCÓPIO)	ENTR PR-160(B) (FIM PISTA DUPLA)	1,6	PLA
369BPR0550	ENTR PR-160(B) (FIM PISTA DUPLA)	ENTR PR-525	10,5	PAV
369BPR 0565	ENTR PR-525	ENTR PR-442(A) (P/URAÍ)	5,5	PAV
369BPR 0570	ENTR PR-442(A) (P/URAÍ)	ENTR PR-442(B)	3,3	PLA
369BPR0575	ENTR PR-442(B)	ENTR PR-090(A) (P/ASSAi)	15,6	PAV
369BPR0580	ENTR PR-090(A) (P/ASSAi)	ENTR PR-443 (JATAIZINHO)	4,2	DUP
369BPR0590	ENTR PR-443 (JATAIZINHO)	ENTR PR-090(B) (IBIPORÃ)	7,1	DUP
369BPR0615	ENTR PR-090(B) (IBIPORÃ)	INT RFFSA (LONDRINA)	10,9	DUP
369BPR0620	INT RFFSA (LONDRINA)	ENTR PR-445	10,0	DUP
369BPR0630	ENTR PR-445	ACESSO LESTE CAMBÉ	2,2	DUP
369BPR0650	ACESSO LESTE CAMBÉ	ACESSO OESTE CAMBE/INICIO CONT ROLÂNDIA	7,6	DUP
369BPR0670	FIM CONTORNO ROLÃNDIA	ENTR PR-444	4,0	DUP
369BPR0675	ENTR PR-444	ACESSO ARAPONGAS	4,8	PAV
369BPR 0680	ACESSO ARA PONGAS	FIM CONTORNO SULARAPONGAS	2,7	PAV
369BPR0685	FIM CONTORNO SUL ARAPONGAS	ENTR PR-170 (INICIO CONT NORTE AP UCARANAI	10,6	DUP
369BPR0690	ENTR PR-170 (INICIO CONT NORTE APUCARANAI	ACESSO LESTE BR-376 (APUCARA NA)	3,6	PAV
369BPR0695	ACESSO LESTE BR-376 (APUCARANA)	ENTR BR-376(A)/466(A) (CONTORNO SUL AP UCARANAI	6,9	PAV
369BPR0785	ENTR BR-158(B) (ACESSO SUDOESTE CAMPO MOURÃO)	ACESSO OESTE CAMPO MOURÃO	3,4	PAV
369BPR0790	ACESSO OESTE CAMPO MOURÃO	ENTR PR-471 (P/MAMBORÉ)	26,5	PAV
369BPR0795	ENTR PR-471 (P/MAMBORÉ)	ENTR PR-468	24,0	PAV
369BPR0800	ENTR PR-468	ENTR PR-239(A)	23,7	PAV
369BPR0805	ENTR PR-239(A)	UBIRATÃ	12,2	PAV
369BPR0810	UBIRATÃ	ENTR PR-239(B)	25,8	PAV
369BPR0830	ENTR PR-239(B)	ENTR PR-574 (P/CAFELÂNDIA)	16,8	PAV
369BPR0850	ENTR PR-574 (P/CAFELÂNDIA)	ENTR PR-573 (CORBÉLIA)	10,7	PAV
369BPR0870	ENTR PR-573 (CORBÉLIA)	ENTR BR-277/467 (CASCAVEL - TREVO DAS CATARATAS)	24,0	PAV
373BPR0320	ENTR BR-376(A)	ENTR BR-376(B) (CAETA NO)	11,5	DUP
373BPR0330	ENTR BR-376(B) (CAETANO)	ENTR BR-487(B) (UVAIA)	15,9	PAV
373BPR0350	ENTR BR-487(B) (UVAIA)	ENTR BR-153 (P/IMBITUVA)	23,2	PAV
373BPR0370	ENTR BR-153 (P/IMBITUVA)	ENTR PR-522 (P/IVAI)	5,9	PAV

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Código	Local de Inicio	Local de Fim	Ext. (km)	Sit..
373BPR0375	ENTR PR-522 (P/IVAI)	ACESSO GUAMIRANGA	17,5	PAV
373BPR0380	ACESSO GUAMIRANGA	ENTR PR-160 (PRUDENTÓPOLIS)	18,5	PAV
373BPR0390	ENTR PR-160 (PRUDENTÓPOLIS)	ENTR BR-277(A)/PR-452 (RELÓGIO)	18,3	PAV
376BPR0145	ENTR PR-569 (NOVA LONDRINA)	ENTR PR-577 (PIPORTO SÃO JOSÉ)	5,9	PAV
376BPR0150	ENTR PR-577 (PIPORTO SÃO JOSÉ)	ENTR PR-182(B)	7,7	PAV
376BPR0155	ENTR PR-182(B)	ENTR PR-180 (P/GUAIRAÇÁ)	31,3	PAV
376BPR0160	ENTR PR-180 (P/GUAIRAÇÁ)	ENTR PR-492 (P/PARANAVAi)	26,3	PAV
376BPR0165	ENTR PR-492 (P/PARANAVAÍ)	ENTR PR-218 (PARANAVAi)	6,1	PAV
376BPR0170	ENTR PR-218 (PARANAVAI)	ENTR BR-158(A) (P/SUMARÉ)	3,8	PAV
376BPR0175	ENTR BR-158(A) (P/SUMARÉ)	ENTR BR-158(B) (P/TAMBOARA)	0,5	PLA
376BPR0180	ENTR BR-158(B) (P/TAMBOARA)	ACESSO ALTO PARANÁ/MARISTELA	10,2	PAV
376BPR0185	ACESSO ALTO PARANÁ/MARISTELA	ENTR PR-555 (NOVA ESPERANÇA)	12,7	PAV
376BPR0190	ENTR PR-555 (NOVA ESPERANÇA)	ENTR PR-463	1,0	PAV
376BPR0193	ENTR PR-463	ENTR PR-218 (P/ATALAIA)	4,4	PAV
376BPR0195	ENTR PR-218 (P/ATALAIA)	ENTR PR-498 (PRESIDENTE CASTELO BRANCO)	4,7	PAV
376BPR0199	ENTR PR-498 (PRESIDENTE CASTELO BRANCO)	ENTR PR-552 (MANDAGUAÇU) (PiOURIZONA)	10,3	PAV
376BPR0203	ENTR PR-552 (MANDAGUAÇU) (PiOURIZONA)	INICIO PISTA DUPLA (MANDAGUAÇÚ)	2,2	PAV
376BPR0204	INICIO PISTA DUPLA (MANDAGUAÇÚ)	ENTR AV SABIA (CONTORNO NORTE MARINGA)	11,3	DUP
376BPR0205	ENTR AV SABIA (CONTORNO NORTE MARINGA)	ENTR PR-317(A) (P/FLORESTA)	3,6	DUP
376BPR0206	ENTR PR-317(A) (P/FLORESTA)	ENTR PR-317(B) (AVENIDA MORANGUEIRA)	4,3	DUP
376BPR0207	ENTR PR-317(B) (AV ENIDA MORANGUEIRA)	ENTR PR-323 (CONTORNO SUL MARINGA)	5,0	DUP
376BPR0209	ENTR PR-323 (CONTORNO SUL MARINGA)	SARANDI	1,9	DUP
376BPR0210	SARANDI	INICIO CONTORNO SUL MAR IALVA	6,2	DUP
376BPR02 17	FIM CONTORNO SUL MARIALVA	ENTR ACESSO I MANDAGUARI	5,0	DUP
376BPR0220	ENTR ACESSO I MANDAGUARI	ENTR ACESSO II MANDAGUARI	10,1	DUP
376BPR0225	ENTR ACESSO II MANDAGUARI	FIM DA PISTA DUPLA	3,0	DUP
376BPR0230	FIM DA PISTA DUPLA	ENTR BR-369(A)/466(A) (JANDAIA DO SUL)	0,5	PAV
376BPR0235	ENTR BR-369(A)/466(A) (JANDAIA DO SUL)	ACESSO CONTORNO SUL JANDAIA DO SUL	2,6	PAV
376BPR0240	ACESSO CONTORNO SUL JANDAIA DO SUL	ACESSO CAMBIRA	5,5	PAV
376BPR0250	ACESSO CAMBIRA	ACESSO PIRAPÓ	6,4	PAV
376BPR0255	ACESSO PIRAPÓ	ENTR PR-170 (FIM CONTORNO NORTE APUCARANA)	1,6	PAV
376BPR0260	ENTR PR-170 (FIM CONTORNO NORTE APUCARANA)	ENTR BR-369(B)/466(B) (CONTORNO SUL APUCARANA)	1,3	PAV
376BPR0265	ENTR BR-369(B)/466(B) (CONTORNO SUL AP UCARANA)	ACESSO LESTE APUCARANA	10,6	PAV
376BPR0270	ACESSO LESTE APUCARANA	ENTR PR-532 (P/CORREIA DE FREITAS/AEROPORTO)	4,3	PAV
376BPR0275	ENTR PR-532 (P/CORREIA DE FREITAS/AEROPORTO)	ENTR PR-539 (MARILÂNDIA DO SUL)	16,9	PAV
376BPR0280	ENTR PR-539 (MAR ILÂNDIA DO SUL)	ACESSO MAUA DA SERRA	23,2	PAV
376BPR0285	ACESSO MAUÁ DA SERRA	ENTR BR-272/PR-445	4,6	PAV
376BPR0290	ENTR BR-272/PR-445	INÍCIO PISTA DUPLA MAUA DA SERRA	0,8	PAV
376BPR0293	INICIO PISTA DUPLA MAUÁ DA SERRA	FIM PISTA DUPLA	12,2	DUP
376BPR0295	FIM PISTA DUPLA	BAIRRO DOS FRANÇA	21,6	PAV
376BPR0300	BAIRRO DOS FRANÇA	ENTR PR-340 (P/ORTIGUEIRA)	20,3	PAV
376BPR0310	ENTR PR-340 (P/ORTIGUEIRA)	ENTR PR-082/160/239 (IMBAÚ)	33,7	PAV

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Código	Local de Inicio	Local de Fim	Ext. (km)	Sit..
376BPR0330	ENTR PR-082/160/239 (IMBAU)	ENTR PR-441 (P/RESERVA)	24,5	PAV
376BPR0340	ENTR PR-441 (P/RESERVA)	ACESSO RESERVA/ALTO DO AMPARO	19,4	PAV
376BPR0350	ACESSO RESERVA/ALTO DO AMPARO	ENTR BR-153 (P/TIBAGI/IPIRANGA)	9,7	PAV
376BPR0370	ENTR BR-153 (P/TIBAGI/IPIRANGA)	ENTR BR-373(A)/487(A) (CAETANO)	35,7	PAV
376BPR0400	ENTR BR-373(B)/487(B) (P/PONTA GROSSA)	ENTR PR-151	10,5	DUP
376BPR0410	ENTR PR-151	ENTR PR-513 (P/ITAIACOCA)	7,6	DUP
376BPR0415	ENTR PR-513 (P/ITAIACOCA)	ACESSO VILA VELHA	8,4	DUP
376BPR0420	ACESSO VILA VELHA	ENTR BR-277(A)/PR-428 (SÃO LUÍS PURUNÃ)	40,6	DUP
376BPR9000	ENTR BR-376 (CONTORNO SUL APUCARANA)	ENTR BR-369 (ACESSO LESTE APUCARANA)	5,3	PAV
376BPR9020	ENTR BR-376 (KM 199,9)	ENTR PR-444 (MANDAGUARI)	1,5	PAV
376BPR9040	INICIO DE TRECHO CONCEDIDO	ENTR BR-376 (KM 210,5)	1,4	PAV
476BPR0094	FIM PISTA DUPLA	ENTR PR-510/511 (P/CONTENDA)	16,7	PAV
476BPR0095	ENTR PR-510/511 (P/CONTENDA)	ENTR PR-428 (AV CAETANO MUNHOZ DA ROCHA - LAPA)	23, 1	PAV
476BPR0100	ENTR PR-428 *(AV* CAETANO MUNHOZ DA ROCHA - LAPA)	ENTR PR-427 (P/PORTO AMAZONAS)(LAPA)	1,9	PAV

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ANEXO 5 – Rede rodoviária municipal – extensões globais por município

São apresentadas a seguir, as extensões globais por município das rofovias municipais no Estado do Paraná, classificadas em “não pavimentadas”, “pavimentadas” e “em obras”, bem como sua totalização no final da relação.

79

MUNICÍPIO	CÓDIGO	REDE RODOVIÁRIA (km)			
		NÃO PAVIMENTADA	EM OBRAS	PAVIMENTADA	TOTAL
ABATIÁ	102	255,48	-	1,8	257,28
ABDRIANÓPOLIS	104	257,9	-	-	257,9
AGUDOS DO SUL	108	163,3	-	-	163,3
ALMIRANTE TAMANDARÉ	110	108,39	-	51,04	159,43
ALTAMIRA DO PARANÁ	112	197,83	6	3,98	207,81
ALTONIA	114	172,88	17,1	10,37	200,35
ALTO PARANÁ	116	219,02	-	24,85	243,87
ALTO PIQUIRI	118	300,78	-	29,3	330,08
ALVORADA DO SUL	120	237,26	-	12,9	250,16
AMAPORÃ	122	116,91	18,3	-	135,21
AMPERE	124	301,79	4,5	45,16	351,45
ANAHY	126	78,39	8,3	4,51	91,2
ANDIRÁ	128	153,08	-	45,38	198,46
ÂNGULO	130	63,05	-	0,1	63,15
ANTONINA	132	138,74	-	2,93	141,67
ANTONIO OLINTO	134	451,73	-	0,1	451,83
APUCARANA	136	375,31	5,3	5,3	385,91
ARAPONGAS	138	149,83	8	3,99	161,82
ARAPOTI	140	433,3	-	10,5	443,8
ARAPUÃ	141	114,82	11	-	125,82
ARARUNA	142	280,81	-	-	280,81
ARAUCÁRIA	144	502,06	17	11,19	530,25
ARIRANHA DO IVAÍ	145	110,46	8,6	3,6	122,66
ASSAÍ	146	275,16	-	46,4	321,56
ASSIS CHATEAUBRIAND	148	435,71	-	36,6	472,31
ASTORGA	150	236,7	-	2,93	239,63
ATALAIA	152	63,81	-	3,57	67,38
BALSA NOVA	154	264,78	-	-	264,78
BANDEIRANTES	156	282,32	-	33,53	315,85
BARBOSA FERRAZ	158	235,6	15,8	15,06	266,46
BARRACÃO	160	121,5	24,8	22,17	168,47
BELA VISTA DA CAROBA	161	131,7	5,5	7,68	144,88
BARRA DO JACARÉ	162	137,67	-	-	137,67
BELA VISTA DO PARAÍSO	164	125,87	6	24,52	156,39

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

MUNICÍPIO	CÓDIGO	REDE RODOVIÁRIA (km)			
		NÃO PAVIMENTADA	EM OBRAS	PAVIMENTADA	TOTAL
BITURUNA	166	448,57	-	71,79	520,36
BOA ESPERANÇA	168	240,83	-	31,94	272,77
BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU	170	143,83	9,2	15,51	168,54
BOA VENTURA DO SÃO ROQUE	171	312,81	12,3	5,1	330,21
BOA VISTA DA APARECIDA	172	227,31	-	24,13	251,44
BOCAÍUVA DO SUL	174	304,89	-	23,29	328,18
BOM JESUS DO SUL	175	156,66	9,4	6,31	172,37
BOM SUCESSO	176	245,72	-	5,59	251,31
BOM SUCESSO DO SUL	178	144,13	-	23,52	167,65
BORRAZÓPOLIS	180	216,48	-	7,71	224,19
BRAGANEY	184	198,8	-	41,13	239,93
BRASILÂNDIA DO SUL	186	142,15	13	10,32	165,47
CAFEARA	188	141,34	-	-	141,34
CAFELÂNDIA	190	117,83	-	4,92	122,75
CAFEZAL DO SUL	192	178,41	-		178,41
CALIFÓRNIA	194	139,51	12,7	17,02	169,23
CAMBARÁ	196	251,97	-	11,53	263,5
CAMBÉ	198	229,18	6,3	64,43	299,91
CAMBIRA	200	142,78	-	5,34	148,12
CAMPINA DA LAGOA	202	429,98	8,8	16,97	455,75
CAMPINA DAO SIMÃO	203	141,69	12,8		154,49
CAMPINA GRANDE SUL	204	256,31	-	30,67	286,98
CAMPO BONITO	206	123,52	4,7	2,51	130,73
CAMPO DO TENENTE	208	144,82	-	6,65	151,47
CAMPO LARGO	210	812,5	-	10,89	823,39
CAMPO MAGRO	211	131,21	1,1	3,14	135,45
CAMPO MOURÃO	212	417,32	17,1	2,98	437,4
CÂNDIDO DE ABREU	214	543,25	11,1	4,3	558,65
CANDÓI	216	922,89	-	41,66	964,55
CANTAGALO	218	152,13	3,2	37,58	192,91
CAPANEMA	220	325,16	7,7	91,04	423,9
CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES	222	83,16	1,26	85,12	169,54
CARAMBEÍ	224	216,6	-	19,53	236,13
CARLÓPOLIS	228	258,72	-	4,09	262,81
CASCAVEL	230	776	-	88,6	864,6
CASTRO	232	1052,79	14,2	2,31	1069,3
CATANDUVAS	234	239,06	15,9	6,81	261,77
CENTENÁRIO DO SUL	236	191,24	-		191,24
CERRO AZUL	238	324,19	-	8,59	332,78
CÉU AZUL	240	207,52	-	38,4	245,92

Diário OFICIAL Paraná
Poder Executivo Estadual
Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

MUNICÍPIO	CÓDIGO	REDE RODOVIÁRIA (km)			
		NÃO PAVIMENTADA	EM OBRAS	PAVIMENTADA	TOTAL
CHOPINZINHO	242	507,05	8	4,72	519,77
CIANORTE	244	471,37	-	25,03	496,4
CIDADE GAÚCHA	246	172,04	-		172,04
CLEVELÂNDIA	248	325,59	8,1	31,41	365,1
COLOMBO	250	189,98	-	58,49	248,47
COLORADO	252	124,06	-	27,04	151,1
CONGONHINHAS	254	309,71	-	1,05	310,76
CONSELHEIRO MAYRINCK	256	98,21	-	0,63	98,84
CONTENDA	258	228,81	-	0,31	229,12
CORBÉLIA	260	266,69	-	15,6	282,29
CORNÉLIO PROCÓPIO	262	331,75	-	34,04	365,79
CORONEL DOMINGOS SOARES	264	487,51	17,7	-	505,21
CORONEL VIVIDA	266	678,07	8	72,95	759,02
CORUMBATAÍ DO SUL	268	94,5	9,2	-	103,7
CRUZEIRO DO IGUAÇU	270	156,83	-	20,23	177,06
CRUZEIRO DO OESTE	272	333,37	6,2	1,26	340,83
CRUZEIRO DO SUL	274	170,65	-	-	170,65
CRUZ MACHADO	276	805,19	-	-	805,19
CRUZMALTINA	277	152,26	1	-	153,26
CURITIBA	280	-	-	-	-
CURIUVA	282	249,19	-	0,52	249,71
DIAMANTE DO NORTE	284	241,6	-	1,67	243,27
DIAMANTE DO OESTE	286	184,32	7,2	6,52	198,04
DIAMANTE DO SUL	288	138,08	-	0,84	138,92
DOIS VIZINHOS	290	439,83	6,8	24,29	470,92
DOURADINHA	292	163,76	-	31,65	195,41
DOUTOR CAMARGO	294	66,51	-	23,73	90,24
DOUTOR ULISSES	296	237,81	-	1,23	239,04
ENEAS MARQUES	300	103,34	6,2	34,64	144,18
ENGENHEIRO BELTRÃO	302	278,06	-	-	278,06
ENTRE RIOS DO OESTE	304	84,26	-	73,3	157,56
ESPERANÇA NOVA	305	82,89	-	4,06	86,95
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU	306	126,42	3,9	9,23	139,55
FAROL	308	169,98	-	-	169,98
FAXINAL	310	304,59	-	50,36	354,95
FAZENDA RIO GRANDE	312	166,24	-	-	166,24
FÊNIX	314	200,94	-	0,63	201,57
FERNANDES PINHEIRO	315	189,79	-	-	189,79
FIGUEIRA	316	82,59	-	-	82,59
FLORAÍ	318	98,42	-	-	98,42

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

MUNICÍPIO	CÓDIGO	REDE RODOVIÁRIA (km)			
		NÃO PAVIMENTADA	EM OBRAS	PAVIMENTADA	TOTAL
FLOR DA SERRA DO SUL	320	260,29	-	17,81	278,1
FLORESTA	322	133,37	-	-	133,37
FLORESTÓPOLIS	324	101,89	-	13	114,89
FLÓRIDA	326	27,95	-	-	27,95
FORMOSA DO OESTE	328	189,74	10,6	6,45	206,79
FOZ DO IGUAÇU	330	86,01	-	139,61	225,62
FOZ DO JORDÃO	331	191,86	4	-	195,86
FRANCISCO ALVES	332	254,79	-	10,43	265,22
FRANCISCO BELTRÃO	334	635,66	-	35,46	671,12
GENERAL CARNEIRO	336	473,05	12,3	15,46	500,81
GODOY MOREIRA	338	43,54	-	17,12	60,66
GOIOERÊ	340	179,57	-	-	179,57
GOIXIM	341	176,12	-	47,74	223,86
GRANDES RIOS	342	149,37	21	5,66	176,03
GUAÍRA	344	304,13	-	95,5	399,63
GUAIRAÇA	346	332,05	-	-	332,05
GUAMIRANGA	348	90,8	4,2	-	95
GUAPIRAMA	350	113,01	-	2,83	115,84
GUAPOREMA	352	168,8	-	-	168,8
GUARACI	354	187,7	-	-	187,7
GUARANIAÇU	358	440,39	-	16,81	457,2
GUARAPUAVA	360	896,28	-	160,1	1056,38
GUARAQUEÇABA	362	303,6	-	-	303,6
GUARATUBA	364	194,07	-	3,8	197,87
HONÓRIO SERPA	366	134,71	8,9	20,4	164,01
IBAITI	368	289,12	13,4	9,64	312,16
IBEMA	370	37,44	1,98	23,02	62,44
IBIPORÃ	372	321,23	-	7,77	329
ICARAÍMA	374	220,73	-	12,71	233,44
IGUARAÇU	376	71,42	-	2,1	73,52
IGUATU	378	83,65	-	-	83,65
IMBAÚ	380	140	-	-	140
IMBITUVA	382	337,51	4,1	22,9	364,51
INÁCIO MARTINS	384	412,67	-	1,36	414,03
INAJÁ	386	89,32	-	-	89,32
INDIANÓPOLIS	388	98,76	-	-	98,76
IPIRANGA	390	388,51	14,1	6,6	409,21
IPORÃ	392	329,14	13,2	30,07	372,41
IRACEMA DO OESTE	394	51,77	-	-	51,77
IRATI	396	426,85	-	43,69	470,54

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

MUNICÍPIO	CÓDIGO	REDE RODOVIÁRIA (km)			
		NÃO PAVIMENTADA	EM OBRAS	PAVIMENTADA	TOTAL
IRETAMA	398	185,29	-	3,14	188,43
ITAGUAJE	402	95,17	-	-	95,17
ITAIPULÂNDIA	403	134,28	-	69,22	203,5
ITAMBARACÁ	404	146,7	6,8	0,94	154,44
ITAMBÉ	406	156,52	-	4,19	160,71
ITAPEJARA DO OESTE	408	85,21	-	99,82	185,03
ITAPERUÇU	410	140,19	-	-	140,19
ITAUNA DO SUL	412	73,32	-	11,79	85,11
IVAÍ	414	285,61	17,8	4,4	307,81
IVAIPORÃ	416	245,41	10,4	56,72	312,53
IVATÉ	418	93,64	-	17,7	111,34
IVATUBA	420	38,2	-	0,21	38,41
JABOTI	422	97,62	-	0,21	97,83
JACAREZINHO	424	231,82	10	2,3	244,12
JAGUAPITÃ	426	252,49	-	3,88	256,37
JAGUARIAIVA	428	397,36	14	0,47	411,83
JANDAIA DO SUL	430	196,91	-	6,04	202,95
JANIÓPOLIS	432	327,4	-	6,08	333,48
JAPIRA	434	135,35	-	0,31	135,66
JAPURA	436	110,12	-	-	110,12
JARDIM ALEGRE	438	159,12	12,7	0,52	172,34
JARDIM OLINDA	440	107,66	-	0,77	108,43
JATAIZINHO	444	169,31	-	3,47	172,78
JESUÍTAS	446	99,66	12	70,98	182,64
JOAQUIM TÁVORA	448	158,44	7,3	0,42	166,16
JUNDIAÍ DO SUL	450	294,86	-	-	294,86
JURANDA	452	193,99	8	40,13	242,12
JUSSARA	454	112,06	-	14,04	126,1
KALORÉ	456	117,14	-	16,35	133,49
LAPA	458	564,44	37,6	-	602,04
LARANJAL	460	226,67	-	14,72	241,39
LARANJEIRAS DO SUL	462	255,87	7,6	7,13	270,6
LEÓPOLIS	464	171,25	-	18,95	190,2
LIDIANÓPOLIS	466	73,58	-	0,21	73,79
LINDOESTE	468	123,99	-	26,83	150,82
LOANDA	470	251,55	-	-	251,55
LOBATO	472	143,72	7,5	-	151,22
LONDRINA	474	772,09	-	125,66	897,75
LUIZIANA	476	412,06	-	19,7	431,76
LUNARDELLI	478	102,51	7,5	4,4	114,41

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

MUNICÍPIO	CÓDIGO	REDE RODOVIÁRIA (km)			
		NÃO PAVIMENTADA	EM OBRAS	PAVIMENTADA	TOTAL
LUPIONÓPOLIS	480	79,99	4,8	11,11	95,9
MALLET	482	446,9	6,6	1,89	455,39
MAMBORÊ	486	617,39	22	11,02	650,41
MANDAGUAÇU	488	165,41	-	0,1	165,51
MANDAGUARI	490	240,28	-	9,49	249,77
MANDIRITUBA	492	298,45	-	-	298,45
MANFRINÓPOLIS	493	147,93	5,6	-	153,53
MANGUEIRINHA	494	298,4	7,8	31,08	337,28
MANOEL RIBAS	496	343,66	-	32,73	376,39
MARECHAL CÂNDIDO RONDON	498	486,73	-	45,96	532,69
MARIA HELENA	500	240,63	-	14,51	255,14
MARIALVA	502	236,9	-	31,09	267,99
MARILÂNDIA DO SUL	504	315,43	1,7	6,02	323,15
MARILENA	506	147,62	-	-	147,62
MARILUZ	508	175,57	-	3,48	179,05
MARINGÁ	510	265,89	-	40,48	306,37
MARIÓPOLIS	512	172,08	-	57,82	229,9
MARIPÁ	514	279,24	-	40,08	319,32
MARMELEIRO	516	280,34	7	35,28	322,62
MARQUINHO	517	207,6	8,5	-	216,1
MARUMBI	518	176,76	-	9,61	186,37
MATELÂNDIA	520	282,81	18	58,42	359,23
MATINHOS	522	22,15	-	0,73	22,88
MATO RICO	524	90,88	22,6	-	113,48
MAUÁ DA SERRA	526	25,8	-	2,93	28,73
MEDIANEIRA	528	148,7	6,2	60,67	215,57
MERCEDES	530	220,29	14	7,02	241,31
MIRADOR	532	160,56	-	-	160,56
MIRESSELVA	534	63,53	-	2,31	65,84
MISSAL	536	221,18	-	55,63	276,81
MOREIRA SALES	538	167,48	5,3	27,92	200,7
MORRETES	540	173,23	-	0,1	173,33
MUNHOZ DE MELO	542	89,52	8,3	-	97,82
NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	544	90,63	-	32,42	123,05
NOVA ALIANÇA DO IVAÍ	545	95,9	-	-	95,9
NOVA AMÉRICA DA COLINA	548	160,53	-	-	160,53
NOVA AURORA	550	297,85	5,6	3,14	306,59
NOVA CANTU	552	236,28	4,9	11,84	253,02
NOVA ESPERANÇA	554	149,06	13,7	6,2	168,96
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE	555	160,9	12,5	18,23	191,63

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

MUNICÍPIO	CÓDIGO	REDE RODOVIÁRIA (km)			
		NÃO PAVIMENTADA	EM OBRAS	PAVIMENTADA	TOTAL
NOVA FÁTIMA	558	151,39	5,5	0,63	157,52
NOVA LARANJEIRAS	560	283,95	-	57,23	341,18
NOVA LONDRINA	562	244,89	-	6,1	250,99
NOVA OLÍMPIA	564	52,58	-	5	57,58
NOVA PRATA DO IGUAÇU	566	264,2	-	42,38	306,58
NOVA SANTA BÁRBARA	568	83,1	-	-	83,1
NOVA SANTA ROSA	570	135,11	-	38,83	173,94
NOVA TEBAS	572	295,7	3,6	61,02	360,32
NOVA ITACOLOMI	574	157,93	-	-	157,93
ORTIGUEIRA	576	864,62	19,9	18,61	903,13
OURIZONA	578	104,67	-	-	104,67
OURO VERDE DO OESTE	580	195,85	9	4,51	209,36
PAIÇANDU	582	162,76	-	0,31	163,07
PALMAS	584	285,5	-	10,99	296,49
PALMEIRA	586	610,91	16,3	17,17	644,38
PALMITAL	588	433,93	-	52,52	486,45
PALOTINA	590	603,41	-	31,5	634,91
PARAÍSO DO NORTE	592	109,03	-	-	109,03
PARANACITY	594	165,07	-	5,01	170,08
PARANAGUÁ	596	97,14	-	-	97,14
PARANAPOEMA	598	119,29	-	-	119,29
PARANAVAÍ	600	508,13	13,8	8,7	530,63
PATO BRAGADO	602	123,99	-	23,19	147,18
PATO BRANCO	604	394,3	-	79,45	473,75
PAULA FREITAS	606	283,16	-	0,42	283,58
PAULO FRONTIN	608	253,38	5,6	0,89	259,87
PEABIRÚ	610	260,74	17,7	0,1	278,54
PEROBAL	611	92,98	-	-	92,98
PÉROLA	612	99,33	-	6,32	105,65
PÉROLA DO OESTE	614	248,45	-	33,54	281,99
PIÊN	616	162,06	-	-	162,06
PINHAIS	617	22,5	-	11,54	34,04
PINHALÃO	618	197,6	-	0,23	197,83
PINHAL DO SÃO BENTO	620	54,72	5,9	18,7	79,32
PINHÃO	622	688,86	-	19,53	708,39
PIRAÍ DO SUL	624	383,78	12,6	7,94	404,32
PIRAQUARA	626	129,88	-	13,36	143,24
PITANGA	628	608,17	12	19,14	639,31
PITANGUEIRAS	630	92,3	-	0,52	92,82
PLANALTINA DO PARANÁ	632	215,25	16,3	-	231,55

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

MUNICÍPIO	CÓDIGO	REDE RODOVIÁRIA (km)			
		NÃO PAVIMENTADA	EM OBRAS	PAVIMENTADA	TOTAL
PLANALTO	634	376,63	-	29,69	406,32
PONTA GROSSA	636	605,35	7,5	38,79	651,64
PONTAL DO PARANÁ	638	28,71	1	-	29,71
PORECATÚ	640	147,3	-	-	147,3
PORTO AMAZONAS	642	98,48	-	10,45	108,93
PORTO BARREIRO	643	135,1	-	16,2	151,3
PORTO RICO	644	87,8	-	-	87,8
PORTO VITÓRIA	646	162,83	12	-	174,83
PRADO FERREIRA	648	86,65	-	-	86,65
PRANCHITA	650	224,88	8,7	20,25	253,83
PRESIDENTE CASTELO BRANCO	652	74,87	-	-	74,87
PRIMEIRO DE MAIO	654	227,05	-	6,79	233,84
PRUDENTÓPOLIS	656	1305,96	-	8,91	1314,87
QUARTO CENTENÁRIO	657	85,04	-	-	85,04
QUATIGUÁ	658	124,63	-	6,68	131,31
QUATRO BARRAS	660	111,47	-	18,55	130,02
QUATRO PONTES	662	137,24	-	16,76	154
QUEDAS DO IGUAÇU	664	87,24	-	95,17	182,41
QUERÊNCIA DO NORTE	666	246,03	2	-	248,03
QUINTA DO SOL	668	220,59	-	1,02	221,61
QUITANDINHA	670	269,95	-	26,82	296,77
RAMILÂNDIA	672	101,98	6,8	6,21	114,99
RANCHO ALEGRE	674	120,64	-	2,94	123,58
RANCHO ALERE DO OESTE	676	90,4	-	1,15	91,55
REALEZA	678	354,3	9	33,95	397,25
REBOUÇAS	680	266,84	-	1,68	268,52
RENASCENÇA	682	288,08	6,6	9,22	303,9
RESERVA	684	558,37	12,9	4,05	575,32
RESERVA DO IGUAÇU	685	301,55	6,5	-	308,05
RIBEIRÃO CLARO	686	340,97	10,1	-	351,07
RIBEIRÃO DO PINHAL	688	153,98	-	0,63	154,61
RIO AZUL	690	459,49	24,5	4,09	488,08
RIO BOM	692	163,31	-	1,05	164,36
RIO BONITO DO IGUAÇU	694	118,29	-	38,9	157,19
RIO BRANCO DO IVAÍ	696	279,08	-	-	279,08
RIO BRANCO DO SUL	698	315,1	-	-	315,1
RIO NEGRO	700	373,21	-	4,58	377,79
ROLÂNDIA	702	224,6	11,9	24,34	260,84
ROSÁRIO DO IVAÍ	704	204,13	14,6	0,21	218,94
RONCADOR	706	378,03	-	7,96	385,99

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

MUNICÍPIO	CÓDIGO	REDE RODOVIÁRIA (km)			
		NÃO PAVIMENTADA	EM OBRAS	PAVIMENTADA	TOTAL
RONDON	708	230,01	-	-	230,01
SABAÚDIA	710	126,28	-	14,57	140,85
SALGADO FILHO	712	114,87	7,5	39,97	162,34
SALTO DO ITARARÉ	714	183,4	-	0,21	183,61
SALTO DO LONTRA	716	261,62	2,2	30,49	294,31
SANTA AMÉLIA	718	67,49	-	-	67,49
SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	720	132,86	-	1,42	134,28
SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO	722	162,68	-	72,58	235,26
SANTA FÉ	724	167,64	-	-	167,64
SANTA HELENA	726	411,3	-	50,29	461,59
SANTA INÊS	728	63,19	-	23,77	86,96
SANTA IZABEL DO IVAÍ	730	177,59	-	-	177,59
SANTA IZABEL DO OESTE	732	310,58	7,8	60,61	378,99
SANTA LÚCIA	734	18,19	-	40,54	58,73
SANTA MARIA DO OESTE	736	450,69	7,6	14,91	473,2
SANTA MARIANA	738	179,28	-	-	179,28
SANTANA DO ITARARÉ	740	201,92	-	0,42	202,34
SANTA MÔNICA	742	96,93	-	-	96,93
SANTA TEREZA DO OESTE	744	184,57	-	32,85	217,42
SANTA TEREZINHA DO ITAIPÚ	746	137,45	-	23,73	161,18
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	748	258,41	9,8	9,76	277,97
SANTO ANTONIO DO CAIUÁ	750	111,08	-	-	111,08
SANTO ANTONIO DO PARAÍSO	752	149,88	-	8,23	158,11
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	754	250,7	18,1	11,47	280,27
SANTO INÁCIO	756	176,58	-	-	176,58
SÃO CARLOS DO IVAÍ	758	148,47	-	-	148,47
SÃO JERONIMO DA SERRA	760	393,46	-	21,6	415,06
SÃO JOÃO	762	248,15	6	69,47	323,62
SÃO JOÃO DO CAIUÁ	764	100,45	-	-	100,45
SÃO JOÃO DO IVAÍ	766	142,97	-	32,41	175,38
SÃO JOÃO DO TRIUNFO	768	352,02	-	0,21	352,23
SÃO JORGE DO IVAÍ	770	158,19	-	0,21	158,4
SÃO JORGE DO OESTE	772	363,86	-	11,54	375,4
SÃO JORGE DO PATROCINIO	774	119,23	-	3,68	122,91
SÃO JOSÉ DA BOA VISTA	776	319,19	-	0,1	319,29
SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS	780	168,75	-	3,14	171,89
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	782	496,75	4	28,75	529,5
SÃO MANOEL DO PARANÁ	784	46,74	10,2	-	56,94
SÃO MATEUS DO SUL	786	480,79	-	74,83	555,62
SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	788	495,36	8	89,46	592,82

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

MUNICÍPIO	CÓDIGO	REDE RODOVIÁRIA (km)			
		NÃO PAVIMENTADA	EM OBRAS	PAVIMENTADA	TOTAL
SÃO PEDRO DO IGUAÇU	790	233,36	-	2,93	236,29
SÃO PEDRO DO IVAÍ	792	213,22	9,3	9,38	231,9
SÃO PEDRO DO PARANÁ	794	170,92	-	-	170,92
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA	796	98,85	-	2,89	101,74
SÃO TOMÉ	798	138,15	-	5,73	143,88
SAPOPEMA	800	305,42	-	12,43	317,85
SARANDI	802	59,9	5,4	1,15	66,45
SAUDADES DO IGUAÇU	803	66,82	7	5,55	79,37
SENGÉS	804	517,79	-	-	517,79
SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU	805	103,64	4,8	-	108,44
SERTANEJA	806	154,15	-	21,01	175,16
SERTANÓPOLIS	808	323,7	-	1,99	325,69
SIQUEIRA CAMPOS	810	157,31	12,7	19,36	189,37
SULINA	812	98,69	3,8	30,74	133,23
TAMARANA	814	394,7	-	4,27	398,97
TAMBOARA	816	155,12	-	3,8	158,92
TAPEJARA	818	268,4	-	-	268,4
TAPIRA	820	147,78	6	20,33	174,11
TEIXEIRA SOARES	822	238,22	-	0,21	238,43
TELÊMACO BORBA	824	308,94	-	1,99	310,93
TERRA BOA	826	140,33	-	1,05	141,38
TERRA RICA	828	454,48	-	-	454,48
TERRA ROXA	830	474,13	-	23,52	497,65
TIBAGI	832	467,28	8	0,52	475,8
TIJUCAS DO SUL	834	272,2	-	19,11	291,31
TOLEDO	836	805,82	-	79,92	885,74
TOMAZINA	838	411,15	26,3	1,36	438,81
TRÊS BARRAS DO PARANÁ	840	313,36	-	31,31	344,67
TUNAS DO PARANÁ	842	168,65	10	21,29	199,94
TUNEIRAS DO OESTE	844	290,32	-	-	290,32
TUPÃSSI	846	290,82	-	23,68	314,5
TURVO	848	293,87	-	13,69	307,56
UBIRATÃ	850	464,72	16,4	16,8	497,92
UMUARAMA	852	407,88	-	14,9	422,78
UNIÃO DA VITÓRIA	854	328,8	10,5	4,06	343,36
UNIFLOR	856	39,81	-	12	51,81
URAÍ	858	131,97	-	25,85	157,82
VENTANIA	860	91,59	-	-	91,59
VERA CRUZ DO OESTE	862	235,23	13	1,17	249,4
VERÊ	864	183,6	-	80,9	264,5
VILA ALTA	866	184,95	-	-	184,95
VIRMOND	872	93,74	7	8,7	109,44

Diário OFICIAL Paraná
Poder Executivo Estadual
Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

MUNICÍPIO	CÓDIGO	REDE RODOVIÁRIA (km)			
		NÃO PAVIMENTADA	EM OBRAS	PAVIMENTADA	TOTAL
VITORINO	874	222,61	6,2	50,42	279,23
WENCESLAU BRAZ	876	388,93	6,5	-	395,43
XAMBRÊ	878	298,16	-	-	298,16
TOTAL		**94971,2**	**1347,74**	**6353,01**	**102672**

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ANEXO 6 – Rodovias federais delegadas ao Estado e concedidas à iniciativa privada

São apresentados a seguir, os trechos principais das Rodovias Federais no Estado do Paraná, de acordo com o SNV 2019 divulgado.

A relação de trechos apresentados refere-se somente aos principais, ou seja, aqueles cuja denominação da rodovia prevalece sobre outras que coincidam com ela, conforme discrito no item 3.6 (Sobreposição de Rodovias), do presente volume.

Por uma questão de homogeneização das informações, os trechos federais apresentados no presente volume têm suas extensões de acordo com o SNV, contudo as quebras de trecho estão de acordo com critério estabelecido pelo DER/PR. Assim, alguns trechos federais apresentam-se aqui divididos em dois ou mais trechos. Quando isso acontece, o código dos trechos é o mesmo do trecho do SNV que a eles corresponde, acrescidos das letras a, b, c, etc entre parênteses. Além disso, cada trecho federal em pista dupla é aqui apresentado como dois trechos distintos – a pista direita e a pista esquerda. Para tanto o código do SNV é acrescido pela letra D ou E. Isso se dá devido à utilização de sistema informatizado de cadastro de trechos implantado no DER/PR.

O SNV 2019 apresenta nova nomenclatura para os códigos de rodovias federais, identificando acessos, contornos, variantes, travessias urbanas e anéis a partir da inclusão da primeira letra de cada palavra em substituição à letra “B”. No caso da malha paranaense não existem trechos com a codificação de “Anel”.

CODIFICAÇÃO GERAL DE TRECHOS DE JURISDIÇÃO FEDERAL

CODIFICAÇÃO DE TRECHOS DE JURISDIÇÃO FEDERAL - ACESSO

CODIFICAÇÃO DE TRECHOS DE JURISDIÇÃO FEDERAL - CONTORNO

Diário OFICIAL Paraná
Poder Executivo Estadual
Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CODIFICAÇÃO DE TRECHOS DE JURISDIÇÃO FEDERAL - VARIANTE

☐☐☐ VPR ☐☐☐☐

nº da rodovia — nº do trecho

CODIFICAÇÃO DE TRECHOS DE JURISDIÇÃO FEDERAL – TRAVESSIA URBANA

☐☐☐ UPR ☐☐☐☐

nº da rodovia — nº do trecho

CODIFICAÇÃO DE TRECHOS DE JURISDIÇÃO FEDERAL – ANEL

☐☐☐ NPR ☐☐☐☐

nº da rodovia — nº do trecho

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL 2020

DIVISÃO EM TRECHOS DAS RODOVIAS FEDERAIS - TRECHOS PRINCIPAIS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS DATUM: SIRGAS 2000

DER PARANÁ

Tipo de trecho	Trecho	De	Para	km inicial	km final	Ext. (km)	Sit.	Trechos Coincidentes		Início do Trecho				Final do Trecho				Responsável	Escritório Regional	Tipo con ces.	Conv. Deleg.
										Ref.	Latitude	Longitude	Alt.	Ref.	Latitude	Longitude	Alt.				
Acesso	116APR1005D	ACESSO CONT. LESTE CURITIBA (ANT. KM 71,1)	ENTR. PR-506 (QUATRO BARRAS) (ANT. KM 75,7)	-	4,00	4,00	DUP			480	-25°20'45,89"	-49°2'39,23"	856	334	-25°21'45,21"	-49°4'54,15"	908	CONC. FED.	S.R. Leste		
Acesso	116APR1005E	ACESSO CONT. LESTE CURITIBA (ANT. KM 71,1)	ENTR. PR-506 (QUATRO BARRAS) (ANT. KM 75,7)	-	4,00	4,00	DUP			480	-25°20'45,89"	-49°2'39,23"	856	334	-25°21'45,21"	-49°4'54,15"	908	CONC. FED.	S.R. Leste		
Acesso	116APR1010D(a)	ENTR. PR-506 (Q. BARRAS) (ANT. KM 75,7)	ENTR. PR-802 (AC. PARQUE NEWTON FREIRE MAIA)	4,00	8,90	4,90	DUP			334	-25°21'45,21"	-49°4'54,15"	908	330	-25°22'16,45"	-49°7'43,71"	911	CONC. FED.	S.R. Leste		
Acesso	116APR1010D(b)	ENTR. PR-802 (AC. PARQUE NEWTON FREIRE MAIA)	AC. CONT NORTE CURITIBA (ANT. KM 81,7)	8,90	10,40	1,50	DUP			330	-25°22'16,45"	-49°7'43,71"	911	1766	-25°22'23,29"	-49°8'36,86"	960	CONC. FED.	S.R. Leste		
Acesso	116APR1010E(a)	ENTR. PR-506 (Q. BARRAS) (ANT. KM 75,7)	ENTR. PR-802 (AC. PARQUE NEWTON FREIRE MAIA)	4,00	8,90	4,90	DUP			334	-25°21'45,21"	-49°4'54,15"	908	330	-25°22'16,45"	-49°7'43,71"	911	CONC. FED.	S.R. Leste		
Acesso	116APR1010E(b)	ENTR. PR-802 (AC. PARQUE NEWTON FREIRE MAIA)	AC. CONT NORTE CURITIBA (ANT. KM 81,7)	8,90	10,40	1,50	DUP			330	-25°22'16,45"	-49°7'43,71"	911	1766	-25°22'23,29"	-49°8'36,86"	960	CONC. FED.	S.R. Leste		
Acesso	116APR1015D	AC. CONT NORTE CURITIBA (ANT. KM 81,7)	ENTR BR-476 (CURITIBA NORTE/ATUBA) (ANTIGO KM 88,3)	10,40	17,10	6,70	DUP			1766	-25°22'23,29"	-49°8'36,86"	960	323	-25°23'19,54"	-49°12'21,16"	932	CONC. FED.	S.R. Leste		
Acesso	116APR1015E	AC. CONT NORTE CURITIBA (ANT. KM 81,7)	ENTR BR-476 (CURITIBA NORTE/ATUBA) (ANTIGO KM 88,3)	10,40	17,10	6,70	DUP			1766	-25°22'23,29"	-49°8'36,86"	960	323	-25°23'19,54"	-49°12'21,16"	932	CONC. FED.	S.R. Leste		
Eixo Principal	116BPR2710D	DIVISA PR/SP (CAB. NORTE PTE. S/ RIO PARDINHO)	IN. VARIANTE DO ALPINO (P. DIREITA)	-	22,70	22,70	DUP			345	-25°3'34,09"	-48°33'39,04"	597	1662	-25°6'40,61"	-48°45'20,90"	697	CONC. FED.	S.R. Leste		
Eixo Principal	116BPR2710E	DIVISA PR/SP (CAB. NORTE PTE. S/ RIO PARDINHO)	IN. VARIANTE DO ALPINO (P. ESQUERDA)	-	22,70	22,70	DUP			345	-25°3'34,09"	-48°33'39,04"	597	1662	-25°6'40,61"	-48°45'20,90"	697	CONC. FED.	S.R. Leste		
Eixo Principal	116BPR2720	IN. VARIANTE DO ALPINO (PISTA DIREITA)	FIM VARIANTE DO ALPINO (PISTA DIREITA)	22,70	34,30	11,60	PAV			1662	-25°6'40,61"	-48°45'20,90"	697	1664	-25°6'56,59"	-48°51'12,98"	799	CONC. FED.	S.R. Leste		
Eixo Principal	116BPR2725D	FIM VARIANTE DO ALPINO (PISTA DIREITA)	REPRESA CAPIVARI	34,30	42,20	7,90	DUP			1664	-25°6'56,59"	-48°51'12,98"	799	1666	-25°10'40,86"	-48°52'43,77"	804	CONC. FED.	S.R. Leste		
Eixo Principal	116BPR2725E	FIM VARIANTE DO ALPINO (PISTA ESQUERDA)	REPRESA CAPIVARI	34,30	42,20	7,90	DUP			1664	-25°6'56,59"	-48°51'12,98"	799	1666	-25°10'40,86"	-48°52'43,77"	804	CONC. FED.	S.R. Leste		
Eixo Principal	116BPR2730D	REPRESA CAPIVARI	ENTR. PR-410 (GRACIOSA)	42,20	59,30	17,10	DUP			1666	-25°10'40,86"	-48°52'43,77"	804	337	-25°18'17,61"	-48°56'46,55"	821	CONC. FED.	S.R. Leste		
Eixo Principal	116BPR2730E	REPRESA CAPIVARI	ENTR. PR-410 (GRACIOSA)	42,20	59,30	17,10	DUP			1666	-25°10'40,86"	-48°52'43,77"	804	337	-25°18'17,61"	-48°56'46,55"	821	CONC. FED.	S.R. Leste		
Eixo Principal	116BPR2740D(a)	ENTR. PR-410 (GRACIOSA)	AC. MUN. CAMPINA GRANDE DO SUL	59,30	66,55	7,25	DUP			337	-25°18'17,61"	-48°56'46,55"	821	477	-25°18'45,48"	-49°0'59,67"	834	CONC. FED.	S.R. Leste		
Eixo Principal	116BPR2740D(b)	AC. MUN. CAMPINA GRANDE DO SUL	INÍCIO CONT. LESTE CURITIBA (Q. BARRAS)	66,55	71,10	4,55	DUP			477	-25°18'45,48"	-49°0'59,67"	834	480	-25°20'45,89"	-49°2'39,23"	856	CONC. FED.	S.R. Leste		
Eixo Principal	116BPR2740E(a)	ENTR. PR-410 (GRACIOSA)	AC. MUN. CAMPINA GRANDE DO SUL	59,30	66,55	7,25	DUP			337	-25°18'17,61"	-48°56'46,55"	821	477	-25°18'45,48"	-49°0'59,67"	834	CONC. FED.	S.R. Leste		
Eixo Principal	116BPR2740E(b)	AC. MUN. CAMPINA GRANDE DO SUL	INÍCIO CONT. LESTE CURITIBA (Q. BARRAS)	66,55	71,10	4,55	DUP			477	-25°18'45,48"	-49°0'59,67"	834	480	-25°20'45,89"	-49°2'39,23"	856	CONC. FED.	S.R. Leste		
Eixo Principal	116BPR2750D(a)	INÍCIO CONT. LESTE CURITIBA (Q. BARRAS)	ENTR. PR-506	71,10	78,83	7,73	DUP			480	-25°20'45,89"	-49°2'39,23"	856	335	-25°23'30,02"	-49°3'19,85"	907	CONC. FED.	S.R. Leste		
Eixo Principal	116BPR2750D(b)	ENTR. PR-506	ENTR. PR-415 (P/ PIRAQUARA)	78,83	90,10	11,27	DUP			335	-25°23'30,02"	-49°3'19,85"	907	333	-25°27'42,51"	-49°5'20,15"	902	CONC. FED.	S.R. Leste		
Eixo Principal	116BPR2750E(a)	INÍCIO CONT. LESTE CURITIBA (Q. BARRAS)	ENTR. PR-506	71,10	78,83	7,73	DUP			480	-25°20'45,89"	-49°2'39,23"	856	335	-25°23'30,02"	-49°3'19,85"	907	CONC. FED.	S.R. Leste		
Eixo Principal	116BPR2750E(b)	ENTR. PR-506	ENTR. PR-415 (P/ PIRAQUARA)	78,83	90,10	11,27	DUP			335	-25°23'30,02"	-49°3'19,85"	907	333	-25°27'42,51"	-49°5'20,15"	902	CONC. FED.	S.R. Leste		
Eixo Principal	116BPR2755D	ENTR. PR-415 (P/ PIRAQUARA)	ENTR. BR-277 (P/ PARANAGUÁ)	90,10	96,90	6,80	DUP			333	-25°27'42,51"	-49°5'20,15"	902	329	-25°30'41,62"	-49°7'41,12"	906	CONC. FED.	S.R. Leste		
Eixo Principal	116BPR2755E	ENTR. PR-415 (P/ PIRAQUARA)	ENTR. BR-277 (P/ PARANAGUÁ)	90,10	96,90	6,80	DUP			333	-25°27'42,51"	-49°5'20,15"	902	329	-25°30'41,62"	-49°7'41,12"	906	CONC. FED.	S.R. Leste		
Eixo Principal	116BPR2760D	ENTR. BR-277 (P/ PARANAGUÁ)	ENTR. BR-376 (A) (P/ JOINVILLE)	96,90	106,40	9,50	DUP	277BPR0038D		329	-25°30'41,62"	-49°7'41,12"	906	325	-25°34'8,48"	-49°10'54,53"	927	CONC. FED.	S.R. Leste		
Eixo Principal	116BPR2760E	ENTR. BR-277 (P/ PARANAGUÁ)	ENTR. BR-376 (A) (P/ JOINVILLE)	96,90	106,40	9,50	DUP	277BPR0038E		329	-25°30'41,62"	-49°7'41,12"	906	325	-25°34'8,48"	-49°10'54,53"	927	CONC. FED.	S.R. Leste		
Eixo Principal	116BPR2770D	ENTR. BR-376 (A) P/ JOINVILLE)	ENTR. BR-376(B)/476 (CURITIBA SUL / PINHEIRINHO)	106,40	119,20	12,80	DUP	277BPR0041D	376BPR0470E	325	-25°34'8,48"	-49°10'54,53"	927	318	-25°32'39,92"	-49°18'11,90"	922	CONC. FED.	S.R. Leste		
Eixo Principal	116BPR2770E	ENTR. BR-376 (A) P/ JOINVILLE)	ENTR. BR-376(B)/476 (CURITIBA SUL / PINHEIRINHO)	106,40	119,20	12,80	DUP	277BPR0041E	376BPR0470D	325	-25°34'8,48"	-49°10'54,53"	927	318	-25°32'39,92"	-49°18'11,90"	922	CONC. FED.	S.R. Leste		
Eixo Principal	116BPR2790D	ENTR. BR-376(B)/476 (CURITIBA SUL / PINHEIRINHO)	ENTR. PR-423(PLAN.) (CABECEIRA NORTE PONTE R. IGUAÇU)	119,20	128,10	8,90	DUP			318	-25°32'39,92"	-49°18'11,90"	922	483	-25°37'20,90"	-49°18'57,28"	875	CONC. FED.	S.R. Leste		
Eixo Principal	116BPR2790E	ENTR. BR-376(B)/476 (CURITIBA SUL / PINHEIRINHO)	ENTR. PR-423(PLAN.) (CABECEIRA NORTE PONTE R. IGUAÇU)	119,20	128,10	8,90	DUP			318	-25°32'39,92"	-49°18'11,90"	922	483	-25°37'20,90"	-49°18'57,28"	875	CONC. FED.	S.R. Leste		
Eixo Principal	116BPR2793D	ENTR. PR-423(PLAN.) (CABECEIRA NORTE PONTE R. IGUAÇU)	ENTR. PR-510(PLAN.) (MANDIRITUBA)	128,10	145,50	17,40	DUP			483	-25°37'20,90"	-49°18'57,28"	875	484	-25°46'38,29"	-49°19'27,26"	903	CONC. FED.	S.R. Leste		
Eixo Principal	116BPR2793E	ENTR. PR-423(PLAN.) (CABECEIRA NORTE PONTE R. IGUAÇU)	ENTR. PR-510(PLAN.) (MANDIRITUBA)	128,10	145,50	17,40	DUP			483	-25°37'20,90"	-49°18'57,28"	875	484	-25°46'38,29"	-49°19'27,26"	903	CONC. FED.	S.R. Leste		
Eixo Principal	116BPR2797(b)	FINAL PISTA DUPLA	ENTR. PR-419 (AREIA BRANCA)	146,66	156,30	9,64	PAV			2013	-25°47'15,15"	-49°19'36,18"	910	312	-25°51'43,96"	-49°21'42,78"	915	CONC. FED.	S.R. Leste		
Eixo Principal	116BPR2797D(a)	ENTR. PR-510(PLAN.) (MANDIRITUBA)	FINAL PISTA DUPLA	145,50	146,66	1,16	DUP			484	-25°46'38,29"	-49°19'27,26"	903	2013	-25°47'15,15"	-49°19'36,18"	910	CONC. FED.	S.R. Leste		
Eixo Principal	116BPR2797E(a)	ENTR. PR-510(PLAN.) (MANDIRITUBA)	FINAL PISTA DUPLA	145,50	146,66	1,16	DUP			484	-25°46'38,29"	-49°19'27,26"	903	2013	-25°47'15,15"	-49°19'36,18"	910	CONC. FED.	S.R. Leste		
Eixo Principal	116BPR2800	ENTR. PR-419 (AREIA BRANCA)	ACESSO QUITANDINHA	156,30	170,60	14,30	PAV			312	-25°51'43,96"	-49°21'42,78"	915	485	-25°52'31,77"	-49°29'12,04"	829	CONC. FED.	S.R. Leste		
Eixo Principal	116BPR2803	ACESSO QUITANDINHA	ENTR. PR-427 (CAMPO DO TENENTE)	170,60	194,80	24,20	PAV			485	-25°52'31,77"	-49°29'12,04"	829	301	-25°59'39,13"	-49°40'1,81"	808	CONC. FED.	Xisto		
Eixo Principal	116BPR2810	ENTR. PR-427 (CAMPO DO TENENTE)	DIV. PR/SC (RIO NEGRO/MAFRA)	194,80	214,90	20,10	PAV			301	-25°59'39,13"	-49°40'1,81"	808	1606	-26°6'32,44"	-49°47'3,14"	787	CONC. FED.	Xisto		

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, ca garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL 2020

DIVISÃO EM TRECHOS DAS RODOVIAS FEDERAIS - TRECHOS PRINCIPAIS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS DATUM: SIRGAS 2000

DER PARANÁ

Variante	116VPR1005	IN. VARIANTE DO ALPINO (PISTA ESQ.)	FIM VARIANTE DO ALPINO (PISTA ESQ.)	22,70	34,30	11,60	PAV			1662	-25°6'40,61"	-48°45'20,90"	697	1664	-25°6'56,59"	-48°51'12,98"	799	CONC. FED.	S.R. Leste		
Acesso	153APR1005	ENTR BR-373 (P/ IMBITUVA)	INÍCIO DO PERÍMETRO URBANO DE IMBITUVA	-	5,70	5,70	PAV			244	-25°10'50,70"	-50°35'48,09"	804	1967	-25°13'32,88"	-50°35'56,36"	875	DNIT	Centro Sul		
Acesso	153APR2005	ENTR BR-153	IMBITUVA (ACESSO SUL)	-	3,50	3,50	PAV			1916	-25°15'26,51"	-50°38'25,73"	829	532	-25°13'52,84"	-50°36'46,81"	875	DNIT	Centro Sul		
Eixo Principal	153BPR1210D	ENTR. BR-369 (A) (DIVISA PR/SP)	ENTR. BR-369 (B) (P/ CAMBARÁ)	-	1,00	1,00	DUP	369BPR0470D		290	-22°59'54,49"	-49°54'20,66"	395	289	-23°0'10,64"	-49°54'29,90"	407	ECONORTE	Norte Pioneiro	P	
Eixo Principal	153BPR1210E	ENTR. BR-369 (A) (DIVISA PR/SP)	ENTR. BR-369 (B) (P/ CAMBARÁ)	-	1,00	1,00	DUP	369BPR0470E		290	-22°59'54,49"	-49°54'20,66"	395	289	-23°0'10,64"	-49°54'29,90"	407	ECONORTE	Norte Pioneiro	P	
Eixo Principal	153BPR1213	ENTR. BR-369 (B) (P/ CAMBARÁ)	ENTR. PR-431 (A) (JACAREZINHO)	1,00	19,10	18,10	PAV			289	-23°0'10,64"	-49°54'29,90"	407	514	-23°9'4,76"	-49°57'17,34"	455	ECONORTE	Norte Pioneiro	P	
Eixo Principal	153BPR1220	ENTR. PR-431 (A) (JACAREZINHO)	ENTR. PR-431 (B) (P/ CAMBARÁ)	19,10	24,70	5,60	PAV	PR-431		514	-23°9'4,76"	-49°57'17,34"	455	283	-23°11'20,42"	-49°59'8,75"	583	ECONORTE	Norte Pioneiro	P	
Eixo Principal	153BPR1230	ENTR. PR-431 (B) (P/ CAMBARÁ)	ENTR. PR-092 (A) (P/ BARRA DO JACARÉ)	24,70	39,90	15,20	PAV			283	-23°11'20,42"	-49°59'8,75"	583	276	-23°16'46,95"	-50°3'21,09"	487	ECONORTE	Norte Pioneiro	P	
Eixo Principal	153BPR1240	ENTR. PR-092 (A) (P/ BARRA DO JACARÉ)	AC. STO. ANT. PLATINA	39,90	41,00	1,10	PAV	PR-092		276	-23°16'46,95"	-50°3'21,09"	487	515	-23°17'18,16"	-50°3'34,20"	493	ECONORTE	Norte Pioneiro	P	
Eixo Principal	153BPR1250	AC. STO. ANT. PLATINA	ENTR. PR-439(A) (P/ PLATINA)	41,00	41,90	0,90	PAV	PR-092		515	-23°17'18,16"	-50°3'34,20"	493	274	-23°17'40,35"	-50°3'54,05"	492	ECONORTE	Norte Pioneiro	P	
Eixo Principal	153BPR1252	ENTR. PR-439 (A) (P/ PLATINA)	INÍCIO PISTA DUPLA	41,90	43,00	1,10	PAV	PR-092	PR-439	274	-23°17'40,35"	-50°3'54,05"	492	273	-23°18'13,62"	-50°4'12,81"	486	ECONORTE	Norte Pioneiro	P	
Eixo Principal	153BPR1253D	INÍCIO PISTA DUPLA	ENTR. PR-439 (B) (P/ RIB. PINHAL) (FINAL P. DUPLA)	43,00	43,90	0,90	DUP	PR-092	PR-439	273	-23°18'13,62"	-50°4'12,81"	486	516	-23°18'35,01"	-50°4'13,34"	478	ECONORTE	Norte Pioneiro	P	fev-96
Eixo Principal	153BPR1253E	INÍCIO PISTA DUPLA	ENTR. PR-439 (B) (P/ RIB. PINHAL) (FINAL P. DUPLA)	43,00	43,90	0,90	DUP	PR-092	PR-439	273	-23°18'13,62"	-50°4'12,81"	486	516	-23°18'35,01"	-50°4'13,34"	478	ECONORTE	Norte Pioneiro	P	fev-96
Eixo Principal	153BPR1255	ENTR. PR-439 (B) (P/ RIB. DO PINHAL) (FINAL P. DUPLA)	ENTR. PR-092 (B) (P/ J. TÁVORA)	43,90	52,50	8,60	PAV	PR-092		516	-23°18'35,01"	-50°4'13,34"	478	517	-23°23'5,27"	-50°3'35,56"	503	ECONORTE	Norte Pioneiro	P	fev-96
Eixo Principal	153BPR1270	ENTR. PR-092 (B) (P/ JOAQUIM TÁVORA)	ENTR. PR-218 (A) (P/GUAPIRAMA)	52,50	66,60	14,10	PAV			517	-23°23'5,27"	-50°3'35,56"	503	518	-23°29'44,33"	-50°6'27,02"	461	DNIT	Norte Pioneiro		fev-96
Eixo Principal	153BPR1290	ENTR. PR-218 (A) (P/GUAPIRAMA)	ENTR. PR-218 (B) (P/ JUNDIAÍ DO SUL)	66,60	68,40	1,80	PAV	PR-218		518	-23°29'44,33"	-50°6'27,02"	461	270	-23°30'38,55"	-50°6'45,69"	457	DNIT	Norte Pioneiro		fev-96
Eixo Principal	153BPR1293	ENTR. PR-218 (B) (P/ JUNDIAÍ DO SUL)	ACESSO CONSELHEIRO MAIRINCK	68,40	82,70	14,30	PAV			270	-23°30'38,55"	-50°6'45,69"	457	266	-23°37'39,60"	-50°8'51,59"	477	DNIT	Norte Velho		fev-96
Eixo Principal	153BPR1295	ACESSO CONSELHEIRO MAIRINCK	ENTR. PR-436 (P/ VILA GUAÍ / RIB. PINHAL)	82,70	99,20	16,50	PAV			266	-23°37'39,60"	-50°8'51,59"	477	263	-23°45'56,83"	-50°11'15,62"	663	DNIT	Norte Velho		fev-96
Eixo Principal	153BPR1297	ENTR. PR-436 (P/ VILA GUAÍ / RIB. DO PINHAL)	ENTR. PRC-272 (A) (P/JAPIRA)	99,20	105,00	5,80	PAV			263	-23°45'56,83"	-50°11'15,62"	663	519	-23°48'50,94"	-50°10'44,63"	757	DNIT	Norte Velho		fev-96
Eixo Principal	153BPR1298(a)	ENTR. PRC-272 (A) (P/ JAPIRA)	AC. E.R. NORTE VELHO (DER)	105,00	106,30	1,30	PAV	272BPR0298(a)		519	-23°48'50,94"	-50°10'44,63"	757	520	-23°49'30,21"	-50°11'6,13"	780	DNIT	Norte Velho		fev-96
Eixo Principal	153BPR1298(b)	AC. E.R. NORTE VELHO (DER)	ACESSO I IBAITI (JARDIM SÃO RAFAEL)	106,30	108,00	1,70	PAV	272BPR0298(b)		520	-23°49'30,21"	-50°11'6,13"	780	1767	-23°50'17,77"	-50°11'34,32"	817	DNIT	Norte Velho		fev-96
Eixo Principal	153BPR1300	ACESSO I IBAITI (JARDIM SÃO RAFAEL)	ACESSO II IBAITI (VILA STO. ANTONIO)	108,00	110,10	2,10	PAV	272BPR0300		1767	-23°50'17,77"	-50°11'34,32"	817	1768	-23°51'23,74"	-50°11'49,28"	876	DNIT	Norte Velho		fev-96
Eixo Principal	153BPR1305	ACESSO II IBAITI (VILA STO. ANTONIO)	ENTR. PRC-272 (B) / 153	110,10	112,40	2,30	PAV	272BPR0305		1768	-23°51'23,74"	-50°11'49,28"	876	1756	-23°52'24,92"	-50°12'10,18"	873	DNIT	Norte Velho		
Eixo Principal	153BPR1310	ENTR. BR-153 PRC-272 (IBAITI)	ENTR. PR-531 (NÃO PAV.)	112,40	115,90	3,50	PAV			1756	-23°52'24,92"	-50°12'10,18"	873	260	-23°54'11,64"	-50°12'20,21"	824	DNIT	Norte Velho		
Eixo Principal	153BPR1320	ENTR. PR-531 (NÃO PAV.)	ENTR. PR-090/PR-239(PLAN.) (VENTANIA)	115,90	161,40	45,50	PAV			260	-23°54'11,64"	-50°12'20,21"	824	427	-24°14'7,58"	-50°13'56,77"	995	DNIT	Norte Velho		
Eixo Principal	153BPR1330	ENTR. PR-090/239(PLAN.) (VENTANIA)	ENTR. PR-340 (P/ TIBAGI)	161,40	204,20	42,80	PAV			427	-24°14'7,58"	-50°13'56,77"	995	1757	-24°30'2,96"	-50°26'40,80"	798	DNIT	Cerne		
Eixo Principal	153BPR1350	ENTR. PR-340 (P/TIBAGI)	ENTR. BR-376	204,20	246,50	42,30	PAV			1757	-24°30'2,96"	-50°26'40,80"	798	1855	-24°48'55,42"	-50°29'13,04"	957	DNIT	S.R. Campos Gerais		
Eixo Principal	153BPR1410(a)	ENTR ACESSO IMBITUVA	ACESSO LONTRÃO	306,70	313,86	7,16	PAV			1916	-25°15'26,51"	-50°38'25,73"	829	533	-25°19'17,23"	-50°38'0,10"	802	DNIT	Centro Sul		
Eixo Principal	153BPR1410(b)	ACESSO LONTRÃO	ENTR. BR-277	313,86	329,90	16,04	PAV			533	-25°19'17,23"	-50°38'0,10"	802	242	-25°27'14,17"	-50°37'8,71"	809	DNIT	Centro Sul		
Eixo Principal	153BPR1420D	ENTR. BR-277	ACESSO IRATI	329,90	331,70	1,80	DUP			242	-25°27'14,17"	-50°37'8,71"	809	534	-25°27'51,85"	-50°37'45,47"	840	DNIT	Centro Sul		
Eixo Principal	153BPR1420E	ENTR. BR-277	ACESSO IRATI	329,90	331,70	1,80	DUP			242	-25°27'14,17"	-50°37'8,71"	809	534	-25°27'51,85"	-50°37'45,47"	840	DNIT	Centro Sul		
Eixo Principal	153BPR1430	ACESSO IRATI	ENTR. PR-364 (A) (IRATI)	331,70	335,70	4,00	PAV			534	-25°27'51,85"	-50°37'45,47"	840	2017	-25°29'42,31"	-50°38'50,20"	867	DNIT	Centro Sul		
Eixo Principal	153BPR1431	ENTR. PR-364 (A) (IRATI)	ENTR. PR-364 (B) (RIOZINHO)	335,70	339,80	4,10	PAV	PR-364		2017	-25°29'42,31"	-50°38'50,20"	867	535	-25°31'51,41"	-50°39'15,11"	813	DNIT	Centro Sul		
Eixo Principal	153BPR1433	ENTR. PR-364 (B) (RIOZINHO)	AC. PRINCIPAL REBOUÇAS	339,80	349,20	9,40	PAV			535	-25°31'51,41"	-50°39'15,11"	813	536	-25°36'19,38"	-50°41'35,00"	820	DNIT	Centro Sul		
Eixo Principal	153BPR1437(a)	AC. PRINCIPAL REBOUÇAS	AC. SECUND. I REBOUÇAS	349,20	350,90	1,70	PAV			536	-25°36'19,38"	-50°41'35,00"	820	1699	-25°36'58,43"	-50°42'9,53"	786	DNIT	Centro Sul		
Eixo Principal	153BPR1437(b)	AC. SECUND. I REBOUÇAS	AC. SECUNDÁRIO II REBOUÇAS	350,90	352,20	1,30	PAV			1699	-25°36'58,43"	-50°42'9,53"	786	1740	-25°37'29,77"	-50°42'39,59"	777	DNIT	Centro Sul		
Eixo Principal	153BPR1437(c)	AC. SECUND. II REBOUÇAS	ENTR. PR-160 (A) (PLAN.) (AC. PRINCIPAL RIO AZUL)	352,20	364,80	12,60	PAV			1740	-25°37'29,77"	-50°42'39,59"	777	537	-25°42'23,26"	-50°47'1,24"	874	DNIT	Centro Sul		
Eixo Principal	153BPR1440(a)	ENTR. PR-160 (A) (PLAN.) (AC. PRINCIPAL RIO AZUL)	AC. SEC. I RIO AZUL	364,80	367,24	2,44	PAV	PR-160		537	-25°42'23,26"	-50°47'1,24"	874	1700	-25°43'28,46"	-50°47'45,79"	873	DNIT	Centro Sul		
Eixo Principal	153BPR1440(b)	AC. SECUND. I RIO AZUL	AC. SECUND. II RIO AZUL	367,24	368,87	1,63	PAV	PR-160		1700	-25°43'28,46"	-50°47'45,79"	873	1701	-25°44'15,89"	-50°48'8,14"	868	DNIT	Centro Sul		
Eixo Principal	153BPR1440(c)	AC. SECUND. II RIO AZUL	AC. SECUND. I MALLET	368,87	388,44	19,57	PAV	PR-160		1701	-25°44'15,89"	-50°48'8,14"	868	1702	-25°52'48,72"	-50°50'10,68"	873	DNIT	Centro Sul		
Eixo Principal	153BPR1440(d)	AC. SECUND. I MALLET	AC. NORTE MALLET	388,44	388,98	0,54	PAV	PR-160		1702	-25°52'48,72"	-50°50'10,68"	873	538	-25°53'5,62"	-50°50'15,71"	840	DNIT	Centro Sul		

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL 2020

DIVISÃO EM TRECHOS DAS RODOVIAS FEDERAIS - TRECHOS PRINCIPAIS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS DATUM: SIRGAS 2000

DER PARANÁ

Eixo Principal	153BPR1440(e)	AC. NORTE DE MALLET	ENTR. PR-281(PLAN.) (AC. SUL DE MALLET)	388,98	390,50	1,52	PAV	PR-160		538	-25°53'5,62"	-50°50'15,71"	840	539	-25°53'51,54"	-50°50'2,49"	844	DNIT	Médio Iguaçu		
Eixo Principal	153BPR1443(a)	ENTR. PR-281(PLAN.) (AC. SUL DE MALLET)	AC. I DORIZON	390,50	394,84	4,34	PAV	PR-160		539	-25°53'51,54"	-50°50'2,49"	844	1703	-25°55'42,32"	-50°51'19,08"	808	DNIT	Médio Iguaçu		
Eixo Principal	153BPR1443(b)	AC. I DORIZON	AC. II DORIZON	394,84	396,99	2,15	PAV	PR-160		1703	-25°55'42,32"	-50°51'19,08"	808	1704	-25°56'38,51"	-50°51'8,96"	804	DNIT	Médio Iguaçu		
Eixo Principal	153BPR1443(c)	AC. II DORIZON	AC. III DORIZON	396,99	398,20	1,21	PAV	PR-160		1704	-25°56'38,51"	-50°51'8,96"	804	1705	-25°57'3,54"	-50°50'41,87"	803	DNIT	Médio Iguaçu		
Eixo Principal	153BPR1443(d)	AC. III DORIZON	AC. NORTE DE PAULO FRONTIN	398,20	408,38	10,18	PAV	PR-160		1705	-25°57'3,54"	-50°50'41,87"	803	540	-26°2'13,27"	-50°49'54,24"	788	DNIT	Médio Iguaçu		
Eixo Principal	153BPR1443(e)	AC. NORTE DE PAULO FRONTIN	ENTR. PR-160 (B) (PAULO FRONTIN)	408,38	409,60	1,22	PAV	PR-160		540	-26°2'13,27"	-50°49'54,24"	788	232	-26°2'42,92"	-50°49'28,14"	782	DNIT	Médio Iguaçu		
Eixo Principal	153BPR1445	ENTR. PR-160 (B) (PAULO FRONTIN)	ENTR. BR-476 (A)	409,60	417,00	7,40	PAV			232	-26°2'42,92"	-50°49'28,14"	782	1144	-26°5'35,12"	-50°46'28,73"	804	DNIT	Médio Iguaçu		
Eixo Principal	153BPR1470	ENTR. BR-476 (B) (P / UNIÃO DA VITÓRIA)	ENTR. BR-466(PLAN.) PR-447	450,50	456,50	6,00	PAV			1988	-26°12'3,96"	-51°3'37,06"	760	218	-26°12'9,24"	-51°6'47,11"	788	DNIT	Médio Iguaçu		
Eixo Principal	153BPR1475	ENTR. BR-466(PLAN.) PR-447 (P/ C. MACHADO)	ENTR. PRC-466 (P/ U. DA VITÓRIA)	456,50	457,30	0,80	PAV	466BPR0160	PR-447	218	-26°12'9,24"	-51°6'47,11"	788	217	-26°12'32,58"	-51°6'57,10"	780	DNIT	Médio Iguaçu		
Eixo Principal	153BPR1480	ENTR. PRC-466 (P/ U. DA VITÓRIA)	ENTR. PRC-280(A) PR-446 (P/ PORTO VITÓRIA)	457,30	459,10	1,80	PAV			217	-26°12'32,58"	-51°6'57,10"	780	215	-26°13'2,89"	-51°7'51,75"	790	DNIT	Médio Iguaçu		
Eixo Principal	153BPR1490	ENTR. PRC-280(A) PR-446 (P/ PORTO VITÓRIA)	ENTR. PR-170 (P/ BITURUNA)	459,10	485,30	26,20	PAV	280BPR0180		215	-26°13'2,89"	-51°7'51,75"	790	529	-26°23'9,97"	-51°16'19,32"	878	DNIT	Médio Iguaçu		
Eixo Principal	153BPR1497	ENTR. PR-170 (P/ BITURUNA)	AC. GENERAL CARNEIRO	485,30	492,80	7,50	PAV	280BPR0180		529	-26°23'9,97"	-51°16'19,32"	878	530	-26°25'45,11"	-51°18'48,68"	904	DNIT	Médio Iguaçu		
Eixo Principal	153BPR1500	AC. GENERAL CARNEIRO	ENTR. PRC-280 (B) (P/ PALMAS)	492,80	523,20	30,40	PAV	280BPR0190		530	-26°25'45,11"	-51°18'48,68"	904	531	-26°36'32,82"	-51°28'43,68"	1.330	DNIT	Médio Iguaçu		
Eixo Principal	153BPR1510	ENTR. PRC-280 (B) (P/ PALMAS)	DIVISA PR/SC	523,20	524,50	1,30	PAV			531	-26°36'32,82"	-51°28'43,68"	1.330	1551	-26°36'43,52"	-51°29'31,25"	1.320	DNIT	Médio Iguaçu		
Eixo Principal	158BPR0880	ENTR. BR-272 (B) (PLAN.) (C. MOURÃO)	ENTR. BR-487 (A) (P/ IRETAMA)	217,80	223,10	5,30	PAV	369BPR0775		2025	-24°2'43,85"	-52°19'21,45"	605	108	-24°4'39,09"	-52°21'47,27"	600	VIAPAR	Centro	P	
Eixo Principal	158BPR0890	ENTR. BR-487 (A) (P/ IRETAMA)	ENTR. BR-369 (A) (C. MOURÃO) PRC-158 (P/ RONCADOR)	223,10	225,50	2,40	PAV	369BPR0780		108	-24°4'39,09"	-52°21'47,27"	600	2026	-24°5'21,72"	-52°22'50,81"	628	VIAPAR	Centro	P	
Eixo Principal	158BPR0900	ENTR BR-369(B) (AC. SUDOESTE C. MOURÃO)	ENTR. PR-553	225,50	261,50	36,00	EOP			2026	-24°5'21,72"	-52°22'50,81"	628	99	-24°23'8,43"	-52°24'45,84"	808	DNIT	Centro		
Eixo Principal	158BPR0905	ENTR PR-553	ENTR. PR-239/462 (RONCADOR)	261,50	290,40	28,90	EOP			99	-24°23'8,43"	-52°24'45,84"	808	691	-24°35'20,57"	-52°17'9,66"	744	DNIT	Centro		
Eixo Principal	158BPR0920	ENTR PR-364(A)/456 (PALMITAL)	ENTR. PR-364 (B) (MARQUINHO)	331,60	363,20	31,60	PAV	PR-364		553	-24°53'24,25"	-52°15'22,90"	858	554	-25°6'53,92"	-52°15'49,59"	845	DNIT	Centro Oeste		
Eixo Principal	158BPR0925	ENTR PR-364(B) (MARQUINHO)	ENTR. BR-277(A) (LARANJEIRAS DO SUL)	363,20	401,30	38,10	PAV			554	-25°6'53,92"	-52°15'49,59"	845	742	-25°22'28,56"	-52°23'20,18"	819	DNIT	Centro Oeste		
Eixo Principal	158BPR0970	ENTR. BR-373 (CORONEL VIVIDA)	ENTR. PR-916 CONTORNO NOROESTE (PATO BRANCO)	502,80	524,08	21,28	PAV			548	-26°0'17,27"	-52°33'53,21"	777	2118	-26°8'53,32"	-52°39'41,92"	749	DNIT	Vale do Chopim		
Eixo Principal	158BPR0980	ENTR. PR-916 CONTORNO NOROESTE (PATO BRANCO)	ENTR. PR-493 (PATO BRANCO)	524,080	531,400	7,320	PAV			2118	-26°8'53,32"	-52°39'41,92"		89	-26°12'20,73"	-52°40'49,17"		DNIT	Vale do Chopim		
Eixo Principal	158BPR0990(a)	ENTR. PR-493 (PATO BRANCO)	AC. SECUND. PATO BRANCO	531,400	532,800	1,400	PAV	480BPR0010(a)		89	-26°12'20,73"	-52°40'49,17"	749	549	-26°13'6,60"	-52°40'53,80"	749	DNIT	Vale do Chopim		
Eixo Principal	158BPR0990(b)	AC. SECUND. PATO BRANCO	ENTR. PRC-280 (A)	532,80	539,80	7,00	PAV	480BPR0010(b)		549	-26°13'6,60"	-52°40'53,80"	749	556	-26°16'13,37"	-52°42'43,43"	856	DNIT	Vale do Chopim		mar-96
Eixo Principal	163BPR0030	ENTR. BR-280 (DIV.PR/SC)	AC. P/ DION. CERQUEIRA (P. DE INSP. CARGAS)	-	7,50	7,50	PAV	280BPR0370	373BPR0570	580	-26°17'13,57"	-53°33'18,05"	830	581	-26°15'27,50"	-53°37'6,70"	812	DNIT	Centro Sudoeste		mar-96
Eixo Principal	163BPR0035	AC. P/ DION. CERQUEIRA (P. DE INSP. CARGAS)	INÍCIO PISTA DUPLA	7,50	7,90	0,40	PAV	280BPR0380	373BPR0580	581	-26°15'27,50"	-53°37'6,70"	812	27	-26°15'25,33"	-53°37'19,87"	812	DNIT	Centro Sudoeste		
Eixo Principal	163BPR0040D	INÍCIO PISTA DUPLA	BARRACÃO	7,90	9,00	1,10	DUP	280BPR0390D	373BPR0590D	27	-26°15'25,33"	-53°37'19,87"	812	1.368	-26°15'16,94"	-53°37'55,94"	809	DNIT	Centro Sudoeste		
Eixo Principal	163BPR0040E	INÍCIO PISTA DUPLA	BARRACÃO	7,90	9,00	1,10	DUP	280BPR0390E	373BPR0590E	27	-26°15'25,33"	-53°37'19,87"	812	1.368	-26°15'16,94"	-53°37'55,94"	809	DNIT	Centro Sudoeste		
Eixo Principal	163BPR0045	BARRACÃO	FIM DA ÁREA URBANA DE BARRACÃO	9,00	9,60	0,60	PAV			1.368	-26°15'16,94"	-53°37'55,94"	809	585	-26°15'5,78"	-53°38'9,24"	814	DNIT	Centro Sudoeste		
Eixo Principal	163BPR0050(a)	FIM ÁREA URBANA DE BARRACÃO	ENTR. PR-885 (AC. BOM JESUS DO SUL)	9,60	15,88	6,28	PAV			585	-26°15'5,78"	-53°38'9,24"	814	25	-26°12'0,84"	-53°38'30,77"	717	DNIT	Centro Sudoeste		
Eixo Principal	163BPR0050(b)	ENTR. PR-885 (AC. BOM JESUS DO SUL)	ENTR. PR-883 (AC. MARCIANÓPOLIS)	15,88	26,82	10,94	PAV			25	-26°12'0,84"	-53°38'30,77"	717	22	-26°7'8,96"	-53°40'46,28"	555	DNIT	Centro Sudoeste		
Eixo Principal	163BPR0050(c)	ENTR. PR-883 (AC. MARCIANÓPOLIS)	ACESSO I STO. A. DO SUDOESTE	26,82	33,96	7,14	PAV			22	-26°7'8,96"	-53°40'46,28"	555	586	-26°4'29,85"	-53°43'7,92"	519	DNIT	Centro Sudoeste		
Eixo Principal	163BPR0050(d)	ACESSO I STO. A. DO SUDOESTE	ENTR. PR-481 (P/ AMPÉRE)	33,96	35,80	1,84	PAV			586	-26°4'29,85"	-53°43'7,92"	519	587	-26°3'33,86"	-53°43'10,81"	542	DNIT	Centro Sudoeste		
Eixo Principal	163BPR0055(a)	ENTR. PR-481 (P/ AMPÉRE)	ACESSO II SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	35,80	36,50	0,70	PAV			587	-26°3'33,86"	-53°43'10,81"	542	588	-26°3'28,55"	-53°43'34,29"	518	DNIT	Centro Sudoeste		
Eixo Principal	163BPR0055(b)	ACESSO II SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	AC. PRANCHITA	36,50	39,60	3,10	PAV			588	-26°3'28,55"	-53°43'34,29"	518	589	-26°1'56,10"	-53°44'4,78"	559	DNIT	Centro Sudoeste		
Eixo Principal	163BPR0060(a)	AC. PRANCHITA	AC. SEC. PRANCHITA	39,60	41,98	2,38	PAV			589	-26°1'56,10"	-53°44'4,78"	559	590	-26°0'46,36"	-53°43'59,65"	559	DNIT	Centro Sudoeste		
Eixo Principal	163BPR0060(b)	AC. SEC. PRANCHITA	ACESSO À CONCIOLÂNDIA	41,98	57,74	15,76	PAV			590	-26°0'46,36"	-53°43'59,65"	559	591	-25°53'20,34"	-53°45'8,20"	433	DNIT	Centro Sudoeste		
Eixo Principal	163BPR0060(c)	AC. À CONCIOLÂNDIA	AC. SECUND. PÉROLA DO OESTE	57,74	64,81	7,07	PAV			591	-25°53'20,34"	-53°45'8,20"	433	592	-25°50'4,04"	-53°44'47,97"	401	DNIT	Centro Sudoeste		
Eixo Principal	163BPR0060(d)	AC. SECUND. PÉROLA DO OESTE	ENTR. PR-583 (AC. P. DO OESTE)	64,81	65,90	1,09	PAV			592	-25°50'4,04"	-53°44'47,97"	401	16	-25°49'30,82"	-53°45'0,42"	403	DNIT	Centro Sudoeste		
Eixo Principal	163BPR0065(a)	ENTR. PR-583 (AC. P. DO OESTE)	AC. SEC. PLANALTO	65,90	82,37	16,47	PAV			16	-25°49'30,82"	-53°45'0,42"	403	593	-25°42'44,06"	-53°46'31,02"	409	DNIT	Centro Sudoeste		
Eixo Principal	163BPR0065(b)	AC. SEC. PLANALTO	ENTR. PR-281 (A) (PLANALTO)	82,37	83,10	0,73	PAV			593	-25°42'44,06"	-53°46'31,02"	409	594	-25°42'37,76"	-53°46'6,23"	396	DNIT	Centro Sudoeste		

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL 2020

DER PARANÁ

DIVISÃO EM TRECHOS DAS RODOVIAS FEDERAIS - TRECHOS PRINCIPAIS — **COORDENADAS GEOGRÁFICAS DATUM: SIRGAS 2000**

Eixo Principal	163BPR0068(a)	ENTR. PR-281 (A) (PLANALTO)	ENTR PR-281(B) (CAPANEMA)	83,10	90,20	7,10	PAV	PR-281		594	-25°42'37,76"	-53°46'6,23"	396	380	-25°39'50,93"	-53°48'29,86"	391	DNIT	Centro Sudoeste		
Eixo Principal	163BPR0068(b)	ENTR PR-281(B) (CAPANEMA)	ENTR. PR-582 (P/ CAMBUÍ)	90,20	92,10	1,90	PAV			380	-25°39'50,93"	-53°48'29,86"	391	382	-25°38'49,44"	-53°48'10,40"	365	DNIT	Centro Sudoeste		
Eixo Principal	163BPR0073	ENTR. PR-582 (P/ CAMBUÍ)	ENTR. PR-182 (A) (MARMELÂNDIA)	92,10	123,70	31,60	PAV	PR-582		382	-25°38'49,44"	-53°48'10,40"	365	33	-25°36'15,37"	-53°33'45,16"	414	DNIT	Centro Sudoeste		
Eixo Principal	163BPR0075(a)	ENTR. PR-182(A) (MARMELÂNDIA)	RIO IGUAÇU	123,70	128,75	5,05	PAV	PR-182		33	-25°36'15,37"	-53°33'45,16"	414	595	-25°33'52,90"	-53°34'37,94"	292	DNIT	Centro Sudoeste		
Eixo Principal	163BPR0075(b)	RIO IGUAÇU	AC. CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES	128,75	137,98	9,23	PAV	PR-182		595	-25°33'52,90"	-53°34'37,94"	292	596	-25°29'32,94"	-53°35'51,28"	387	DNIT	S.R. Oeste		
Eixo Principal	163BPR0075(c)	AC. CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES	ENTR. PR-484 (CAP. LEÔNIDAS MARQUES)	137,98	141,00	3,02	PAV	PR-182		596	-25°29'32,94"	-53°35'51,28"	387	597	-25°28'14,71"	-53°35'3,27"	408	DNIT	S.R. Oeste		
Eixo Principal	163BPR0080(a)	ENTR. PR-484 (CAP. LEÔNIDAS MARQUES)	AC. A SANTA LÚCIA	141,00	148,60	7,60	PAV	PR-182		597	-25°28'14,71"	-53°35'3,27"	408	30	-25°24'25,94"	-53°34'21,35"	413	DNIT	S.R. Oeste		
Eixo Principal	163BPR0080(b)	AC. A SANTA LÚCIA	INÍCIO P. DUPLA (LINDOESTE SUL)	148,60	164,20	15,60	PAV	PR-182		30	-25°24'25,94"	-53°34'21,35"	413	31	-25°17'3,51"	-53°34'7,76"	577	DNIT	S.R. Oeste		
Eixo Principal	163BPR0082D	INÍCIO P. DUPLA (LINDOESTE SUL)	FINAL P. DUPLA (LINDOESTE SUL)	164,20	164,90	0,70	DUP	PR-182		31	-25°17'3,51"	-53°34'7,76"	577	598	-25°16'42,00"	-53°34'0,69"	566	DNIT	S.R. Oeste		
Eixo Principal	163BPR0082E	INÍCIO P. DUPLA (LINDOESTE SUL)	FINAL P. DUPLA (LINDOESTE SUL)	164,20	164,90	0,70	DUP	PR-182		31	-25°17'3,51"	-53°34'7,76"	577	598	-25°16'42,00"	-53°34'0,69"	566	DNIT	S.R. Oeste		
Eixo Principal	163BPR0083	FINAL P. DUPLA (LINDOESTE SUL)	IN. P. DUPLA (LINDOESTE NORTE)	164,90	166,90	2,00	PAV	PR-182		598	-25°16'42,00"	-53°34'0,69"	566	29	-25°15'42,63"	-53°34'31,80"	582	DNIT	S.R. Oeste		
Eixo Principal	163BPR0084D	INÍCIO P. DUPLA (LINDOESTE NORTE)	FINAL P. DUPLA (LINDOESTE NORTE)	166,90	167,70	0,80	DUP	PR-182		29	-25°15'42,63"	-53°34'31,80"	582	599	-25°15'16,81"	-53°34'37,31"	600	DNIT	S.R. Oeste		
Eixo Principal	163BPR0084E	INÍCIO P. DUPLA (LINDOESTE NORTE)	FINAL P. DUPLA (LINDOESTE NORTE)	166,90	167,70	0,80	DUP	PR-182		29	-25°15'42,63"	-53°34'31,80"	582	599	-25°15'16,81"	-53°34'37,31"	600	DNIT	S.R. Oeste		
Eixo Principal	163BPR0085	FINAL P. DUPLA (LINDOESTE NORTE)	ENTR. PR-586 (AC. A SANTA TEREZA)	167,70	189,60	21,90	PAV	PR-182		599	-25°15'16,81"	-53°34'37,31"	600	28	-25°4'53,30"	-53°35'1,88"	752	DNIT	S.R. Oeste		
Eixo Principal	163BPR0090	ENTR. PR-586 (AC. STA. TEREZA)	ENTR BR-277 (P/CASCAVEL)	189,60	197,40	7,80	PAV	PR-182		28	-25°4'53,30"	-53°35'1,88"	752	1.808	-25°1'25,66"	-53°33'1,50"	744	DNIT	S.R. Oeste		
Eixo Principal	163BPR0095	ENTR BR-277 (P/CASCAVEL)	ENTR BR-467 (P/ CASCAVEL)	197,40	212,00	14,60	PAV			1.808	-25°1'25,66"	-53°33'1,50"	744	1.809	-24°53'50,96"	-53°32'0,32"	630	DNIT	S.R. Oeste		
Eixo Principal	163BPR0100D	ENTR. BR-467 (P/ CASCAVEL)	ENTR. PR-317 (TOLEDO)	212,00	236,00	24,00	DUP	467BPR0050E		1.809	-24°53'50,96"	-53°32'0,32"	630	19	-24°45'41,18"	-53°41'39,30"	573	DNIT	S.R. Oeste		
Eixo Principal	163BPR0100E	ENTR. BR-467 (P/ CASCAVEL)	ENTR. PR-317 (TOLEDO)	212,00	236,00	24,00	DUP	467BPR0050D		1.809	-24°53'50,96"	-53°32'0,32"	630	19	-24°45'41,18"	-53°41'39,30"	573	DNIT	S.R. Oeste		
Eixo Principal	163BPR0105D	ENTR. PR-317 (TOLEDO)	ENTR. PR-182(B) (TOLEDO)	236,00	241,50	5,50	DUP	467BPR0045E	PR-182PR-317	19	-24°45'41,18"	-53°41'39,30"	573	2.083	-24°43'5,21"	-53°42'40,89"	560	DNIT	S.R. Oeste		
Eixo Principal	163BPR0105E	ENTR. PR-317 (TOLEDO)	ENTR. PR-182(B) (TOLEDO)	236,00	241,50	5,50	DUP	467BPR0045D	PR-182 PR-317	19	-24°45'41,18"	-53°41'39,30"	573	2.083	-24°43'5,21"	-53°42'40,89"	560	DNIT	S.R. Oeste		
Eixo Principal	163BPR0110(a)	ENTR. PR-182(B) (TOLEDO)	AC. IV TOLEDO	241,50	245,10	3,60	PAV	467BPR0040(f)		2.083	-24°43'5,21"	-53°42'40,89"	560	1.750	-24°41'51,77"	-53°44'17,73"	548	DNIT	S.R. Oeste		
Eixo Principal	163BPR0110(b)	AC. IV TOLEDO	AC. V TOLEDO	245,10	248,25	3,15	PAV	467BPR0040(e)		1.750	-24°41'51,77"	-53°44'17,73"	548	384	-24°41'24,07"	-53°45'57,36"	536	DNIT	S.R. Oeste		
Eixo Principal	163BPR0110(c)	AC. V TOLEDO	ACESSO VILA IPIRANGA	248,25	261,53	13,28	PAV	467BPR0040(d)		384	-24°41'24,07"	-53°45'57,36"	536	364	-24°37'55,32"	-53°52'44,71"	527	DNIT	S.R. Oeste		
Eixo Principal	163BPR0110(d)	ACESSO VILA IPIRANGA	ACESSO A DOIS IRMÃOS	261,53	266,58	5,05	PAV	467BPR0040(c)		364	-24°37'55,32"	-53°52'44,71"	527	361	-24°37'9,46"	-53°55'36,16"	505	DNIT	S.R. Oeste		
Eixo Principal	163BPR0110(e)	ACESSO A DOIS IRMÃOS	ACESSO A QUATRO PONTES	266,58	274,20	7,62	PAV	467BPR0040(b)		361	-24°37'9,46"	-53°55'36,16"	505	358	-24°35'12,23"	-53°58'53,72"	431	DNIT	S.R. Oeste		
Eixo Principal	163BPR0110(f)	ACESSO QUATRO PONTES	ENTR. PR-239 (QUATRO PONTES)	274,20	276,60	2,40	PAV	467BPR0040(a)		358	-24°35'12,23"	-53°58'53,72"	431	356	-24°34'15,89"	-53°59'50,36"	448	DNIT	S.R. Oeste		
Eixo Principal	163BPR0115	ENTR. PR-239 (QUATRO PONTES)	ENTR. AC. MAL. CÂNDIDO RONDON	276,60	280,40	3,80	PAV	467BPR0030		356	-24°34'15,89"	-53°59'50,36"	448	582	-24°34'6,11"	-54°2'2,73"	399	DNIT	S.R. Oeste		
Eixo Principal	163BPR0120D	ENTR. AC. MAL. CÂND. RONDON	ENTR. PR-491 (P/ N. SANTA ROSA)	280,40	285,30	4,90	DUP			582	-24°34'6,11"	-54°2'2,73"	399	355	-24°31'41,25"	-54°3'11,36"	397	DNIT	S.R. Oeste		
Eixo Principal	163BPR0120E	ENTR. AC. MAL. CÂND. RONDON	ENTR. PR-491 (P/ N. SANTA ROSA)	280,40	285,30	4,90	DUP			582	-24°34'6,11"	-54°2'2,73"	399	355	-24°31'41,25"	-54°3'11,36"	397	DNIT	S.R. Oeste		
Eixo Principal	163BPR0122	ENTR. PR-491 (P/ N. SANTA ROSA)	ENTR. PR-970 CONTORNO DE MAL. CÂNDIDO RONDON(B)	285,30	290,95	5,65	PAV			355	-24°31'41,25"	-54°3'11,36"	397	106	-24°31'10,49"	-54°6'14,13"		DNIT	S.R. Oeste		
Eixo Principal	163BPR0123	ENTR. PR-970 CONTORNO DE MAL. CÂNDIDO RONDON(B)	ACESSO MERCEDES	290,95	301,70	10,75	PAV			106	-24°31'10,49"	-54°6'14,13"		583	-24°27'0,90"	-54°9'36,57"	380	DNIT	S.R. Oeste		
Eixo Principal	163BPR0124	ACESSO MERCEDES	ENTR. PR-496(PLAN.) (MARACAJU DOS GAÚCHOS)	301,70	331,80	30,10	PAV			583	-24°27'0,90"	-54°9'36,57"	380	584	-24°12'9,35"	-54°12'3,01"	307	DNIT	S.R. Oeste		
Eixo Principal	163BPR0125	ENTR. PR-496(PLAN.) (MARACAJU DOS GAÚCHOS)	ENTR. BR-272 (A) (GUAÍRA)	331,80	343,70	11,90	PAV			584	-24°12'9,35"	-54°12'3,01"	307	352	-24°6'22,74"	-54°14'21,48"	261	DNIT	S.R. Oeste		
Eixo Principal	163BPR0135	ENTR AV ALM TAMANDARÉ (FIM DO PERÍMETRO URBANO DE GUAÍRA)	INÍCIO DA PONTE AYRTON SENNA	348,50	349,60	1,10	PAV			1.989	-24°4'30,00"	-54°14'30,32"	226	1.917	-24°4'9,24"	-54°14'57,95"	224	DNIT	S.R. Oeste		
Eixo Principal	163BPR0140	INÍCIO DA PONTE AYRTON SENNA	DIV PR/MS (FIM DA PONTE S/ RIO PARANÁ)	349,60	353,20	3,60	PAV			1917	-24°4'9,24"	-54°14'57,95"	224	1918	-24°2'39,99"	-54°16'20,05"	224	DNIT	S.R. Oeste		
Eixo Principal	272BPR0460D	ENTR. BR-487 (B) (C. MOURÃO)	CONJUNTO COHAPAR (FIM PISTA DUPLA)	366,10	368,50	2,40	DUP	PR-317		103	-24°2'48,46"	-52°23'37,32"	587	702	-24°3'24,39"	-52°24'54,81"	589	DNIT	Centro		
Eixo Principal	272BPR0460E	ENTR. BR-487 (B) (C. MOURÃO)	CONJUNTO COHAPAR (FIM PISTA DUPLA)	366,10	368,50	2,40	DUP	PR-317		103	-24°2'48,46"	-52°23'37,32"	587	702	-24°3'24,39"	-52°24'54,81"	589	DNIT	Centro		
Eixo Principal	272BPR0470(a)	CONJUNTO COHAPAR (FIM P. DUPLA) (C. MOURÃO)	ACESSO FAROL	368,50	391,70	23,20	PAV	PR-317		702	-24°3'24,39"	-52°24'54,81"	589	703	-24°5'19,38"	-52°37'15,99"	548	DNIT	Centro		
Eixo Principal	272BPR0470(b)	ACESSO FAROL	ENTR. PR-468 (A) JANIÓPOLIS	391,70	409,80	18,10	PAV	PR-317		703	-24°5'19,38"	-52°37'15,99"	548	704	-24°8'1,82"	-52°46'37,22"	498	DNIT	Centro		
Eixo Principal	272BPR0490	ENTR. PR-468 (A) (JANIÓPOLIS)	ENTR. PR-468 (B) (P/ MOREIRA SALES)	409,80	418,90	9,10	PAV	PR-317	PR-468	704	-24°8'1,82"	-52°46'37,22"	498	81	-24°8'19,42"	-52°51'47,62"	549	DNIT	Centro		
Eixo Principal	272BPR0500(a)	ENTR. PR-468 (B) (P/ MOREIRA SALLES)	AC. GOIOERÊ	418,90	435,10	16,20	PAV	PR-317		81	-24°8'19,42"	-52°51'47,62"	549	705	-24°11'10,87"	-53°0'1,79"	488	DNIT	Centro		

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL 2020

DIVISÃO EM TRECHOS DAS RODOVIAS FEDERAIS - TRECHOS PRINCIPAIS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS DATUM: SIRGAS 2000

DER PARANÁ

Eixo Principal	272BPR0500(b)	AC. GOIOERÊ	GOIOERÊ	435,10	437,70	2,60	PAV	PR-317		705	-24°11'10,87"	-53°0'1,79"	488	1437	-24°10'18,00"	-53°1'11,46"	474	DNIT	Centro		
Eixo Principal	272BPR0560	ACESSO FRANCISCO ALVES	ENTR. PR-496 (P/TERRA ROXA)	526,80	553,80	27,00	PAV			371	-24°3'49,85"	-53°50'23,08"	332	353	-24°4'54,09"	-54°5'38,09"	309	DNIT	Entre Rios		
Eixo Principal	272BPR0565(a)	ENTR. PR-496 (P/ TERRA ROXA)	AC. AEROPORTO DE GUAÍRA	553,80	563,50	9,70	PAV			353	-24°4'54,09"	-54°5'38,09"	309	475	-24°5'11,28"	-54°11'8,77"	263	DNIT	Entre Rios		
Eixo Principal	272BPR0565(b)	AC. AEROPORTO DE GUAÍRA	ACESSO VILA ELETROSUL	563,50	564,80	1,30	PAV			475	-24°5'11,28"	-54°11'8,77"	263	706	-24°5'35,02"	-54°11'48,19"	245	DNIT	Entre Rios		
Eixo Principal	272BPR0565(c)	ACESSO VILA ELETROSUL	ENTR. BR-163 (A) (PLAN.) (GUAÍRA)	564,80	568,50	3,70	PAV			706	-24°5'35,02"	-54°11'48,19"	245	1399	-24°6'9,51"	-54°13'52,54"	253	DNIT	Entre Rios		
Eixo Principal	272BPR0568	ENTR BR-163(A) (PLAN.) (GUAÍRA)	ENTR BR-163(B)	568,50	569,40	0,90	PAV	163BPR012B		1399	-24°6'9,51"	-54°13'52,54"	253	352	-24°6'22,74"	-54°14'21,48"	261	DNIT	Entre Rios		
Eixo Principal	272BPR0570	ENTR. BR-163 (B) (P/ MERCEDES)	AV. THOMAZ LUIZ ZEBALLOS (GUAÍRA)	569,40	572,10	2,70	PAV			352	-24°6'22,74"	-54°14'21,48"	261	1641	-24°6'19,91"	-54°15'48,56"	264	DNIT	Entre Rios		
Acesso	277APR1005	ENTR. BR-277 (RIO EMBOGUAÇU)	PORTO PARANAGUÁ	-	2,90	2,90	PAV			1835	-25°31'13,48"	-48°32'39,97"		1637	-25°30'12,03"	-48°31'20,62"	5	DER SR1	S.R. Leste		
Acesso	277APR2005D	ENTR BR-277	ENTR AV CURITIBA (FIM DA CONCESSÃO)	-	1,50	1,50	DUP			344	-25°33'22,99"	-48°33'53,77"		1636	-25°33'4,91"	-48°33'7,69"		ECOVIA	S.R. Leste	P	
Acesso	277APR2005E	ENTR BR-277	ENTR AV CURITIBA (FIM DA CONCESSÃO)	-	1,50	1,50	DUP			344	-25°33'22,99"	-48°33'53,77"		1636	-25°33'4,91"	-48°33'7,69"		ECOVIA	S.R. Leste	P	
Acesso	277APR2010D	ENTR AV CURITIBA (FIM DA CONCESSÃO)	PORTO PARANAGUÁ	1,50	8,10	6,60	DUP			1636	-25°33'4,91"	-48°33'7,69"		1772	-25°30'15,11"	-48°30'51,59"	5	DNIT	S.R. Leste		
Acesso	277APR2010E	ENTR AV CURITIBA (FIM DA CONCESSÃO)	PORTO PARANAGUÁ	1,50	8,10	6,60	DUP			1636	-25°33'4,91"	-48°33'7,69"		1772	-25°30'15,11"	-48°30'51,59"	5	DNIT	S.R. Leste		
Acesso	277APR3005D	ENTR. BR-116 (CONT. LESTE CTBA)	AC. S. JOSÉ DOS PINHAIS (AV. R. BARBOSA)	-	3,90	3,90	DUP			329	-25°30'41,62"	-49°7'41,12"	906	326	-25°29'45,47"	-49°9'45,88"	881	ECOVIA	S.R. Leste	P	
Acesso	277APR3005E	ENTR. BR-116 (CONT. LESTE CTBA)	AC. S. JOSÉ DOS PINHAIS (AV. R. BARBOSA)	-	3,90	3,90	DUP			329	-25°30'41,62"	-49°7'41,12"	906	326	-25°29'45,47"	-49°9'45,88"	881	ECOVIA	S.R. Leste	P	
Acesso	277APR3010D	AC. S. JOSÉ DOS PINHAIS (AV. RUI BARBOSA)	ENTR. BR-476 (CURITIBA)	-	9,40	9,40	DUP			326	-25°29'45,47"	-49°9'45,88"	881	321	-25°26'37,59"	-49°14'1,54"	935	ECOVIA	S.R. Leste	P	
Acesso	277APR3010E	AC. S. JOSÉ DOS PINHAIS (AV. RUI BARBOSA)	ENTR. BR-476 (CURITIBA)	-	9,40	9,40	DUP			326	-25°29'45,47"	-49°9'45,88"	881	321	-25°26'37,59"	-49°14'1,54"	935	ECOVIA	S.R. Leste	P	jul-96
Acesso	277APR4005D	ACESSO OESTE DE CURITIBA	PONTE SOBRE O RIO BARIGUI	-	5,30	5,30	DUP	PR-082		313	-25°25'55,26"	-49°21'57,60"	974	315	-25°25'54,65"	-49°18'49,29"	876.6	RODONORTE	S.R. Leste	P	jul-96
Acesso	277APR4005E	ACESSO OESTE DE CURITIBA	PONTE SOBRE O RIO BARIGUI	-	5,30	5,30	DUP	PR-082		313	-25°25'55,26"	-49°21'57,60"	974	315	-25°25'54,65"	-49°18'49,29"	876.6	RODONORTE	S.R. Leste	P	jul-96
Acesso	277APR4505	ENTR. PR-423 (I)	ENTR. PR-423 (II) (P/ ITAQUI)	-	1,60	1,60	PAV	PR-082		305	-25°27'40,34"	-49°34'33,54"	912	1929	-25°26'48,28"	-49°34'33,78"	912	RODONORTE	S.R. Leste	P	
Eixo Principal	277BPR0010	PONTE S/ RIO EMBOGUAÇU	ACESSO PARANAGUÁ	-	4,70	4,70	PAV			1835	-25°31'13,48"	-48°32'39,97"		344	-25°33'22,99"	-48°33'53,77"	8	ECOVIA	S.R. Leste	P	jul-96
Eixo Principal	277BPR0015D	ACESSO PARANAGUÁ	ENTR. PR-407 (P/ PRAIA DE LESTE)	4,70	6,50	1,80	DUP			344	-25°33'22,99"	-48°33'53,77"		343	-25°33'38,65"	-48°34'55,73"		ECOVIA	S.R. Leste	P	jul-96
Eixo Principal	277BPR0015E	ACESSO PARANAGUÁ	ENTR. PR-407 (P/ PRAIA DE LESTE)	4,70	6,50	1,80	DUP			344	-25°33'22,99"	-48°33'53,77"		343	-25°33'38,65"	-48°34'55,73"		ECOVIA	S.R. Leste	P	jul-96
Eixo Principal	277BPR0020D	ENTR. PR-407 (P/ PRAIA DE LESTE)	ENTR. PR-508 (P/ MATINHOS)	6,50	9,90	3,40	DUP			343	-25°33'38,65"	-48°34'55,73"		342	-25°34'5,52"	-48°36'54,91"		ECOVIA	S.R. Leste	P	jul-96
Eixo Principal	277BPR0020E	ENTR. PR-407 (P/ PRAIA DE LESTE)	ENTR. PR-508 (P/ MATINHOS)	6,50	9,90	3,40	DUP			343	-25°33'38,65"	-48°34'55,73"		342	-25°34'5,52"	-48°36'54,91"		ECOVIA	S.R. Leste	P	jun-96
Eixo Principal	277BPR0025D	ENTR. PR-508 (P/ MATINHOS)	ENTR. BR-101(PLAN.) PR-408 (P/MORRETES)	9,90	23,80	13,90	DUP			342	-25°34'5,52"	-48°36'54,91"		340	-25°31'44,53"	-48°44'38,56"		ECOVIA	S.R. Leste	P	jun-96
Eixo Principal	277BPR0025E	ENTR. PR-508 (P/ MATINHOS)	ENTR. BR-101(PLAN.) PR-408 (P/MORRETES)	9,90	23,80	13,90	DUP			342	-25°34'5,52"	-48°36'54,91"		340	-25°31'44,53"	-48°44'38,56"		ECOVIA	S.R. Leste	P	
Eixo Principal	277BPR0030D	ENTR. BR-101(PLAN.) PR-408 (P/MORRETES)	ENTR. PR-804 (P/MORRETES)	23,80	29,00	5,20	DUP			340	-25°31'44,53"	-48°44'38,56"		338	-25°32'50,17"	-48°47'25,73"		ECOVIA	S.R. Leste	P	
Eixo Principal	277BPR0030E	ENTR. BR-101(PLAN.) PR-408 (P/MORRETES)	ENTR. PR-804 (P/MORRETES)	23,80	29,00	5,20	DUP			340	-25°31'44,53"	-48°44'38,56"		338	-25°32'50,17"	-48°47'25,73"		ECOVIA	S.R. Leste	P	
Eixo Principal	277BPR0033D(a)	ENTR. PR-804 (P/ MORRETES)	ENTR. PR-506 (P/ PIRAQUARA)	29,00	67,80	38,80	DUP			338	-25°32'50,17"	-48°47'25,73"		331	-25°31'18,45"	-49°6'17,47"	902	ECOVIA	S.R. Leste	P	jul-96
Eixo Principal	277BPR0033D(b)	ENTR. PR-506 (P/ PIRAQUARA)	ENTR. BR-116 (CONT. LESTE CTBA.)	67,80	70,40	2,60	DUP			331	-25°31'18,45"	-49°6'17,47"	902	329	-25°30'41,62"	-49°7'41,12"	906	ECOVIA	S.R. Leste	P	jul-96
Eixo Principal	277BPR0033E(a)	ENTR. PR-804 (P/ MORRETES)	ENTR. PR-506 (P/ PIRAQUARA)	29,00	67,80	38,80	DUP			338	-25°32'50,17"	-48°47'25,73"		331	-25°31'18,45"	-49°6'17,47"	902	ECOVIA	S.R. Leste	P	jul-96
Eixo Principal	277BPR0033E(b)	ENTR. PR-506 (P/ PIRAQUARA)	ENTR. BR-116 (CONT. LESTE CTBA.)	67,80	70,40	2,60	DUP			331	-25°31'18,45"	-49°6'17,47"	902	329	-25°30'41,62"	-49°7'41,12"	906	ECOVIA	S.R. Leste	P	jul-96
Eixo Principal	277BPR0055D	ENTR. BR-376 (A) (CONT. SUL CTBA.)	AC. CAMPO LARGO	107,30	122,20	14,90	DUP	376BPR0450E	PR-082	313	-25°25'55,26"	-49°21'57,60"	974	1928	-25°26'42,18"	-49°29'57,40"	975	RODONORTE	S.R. Leste	P	jul-96
Eixo Principal	277BPR0055E	ENTR. BR-376 (A) (CONT. SUL CTBA.)	AC. CAMPO LARGO	107,30	122,20	14,90	DUP	376BPR0450D	PR-082	313	-25°25'55,26"	-49°21'57,60"	974	1928	-25°26'42,18"	-49°29'57,40"	975	RODONORTE	S.R. Leste	P	jul-96
Eixo Principal	277BPR0058D	ENTR. BR-277 (INÍCIO CONTORNO C. LARGO)	ENTR. PR-510 (P/ BATEIAS)	122,20	124,30	2,10	DUP	376VPR1005E	PR-082	1928	-25°26'42,18"	-49°29'57,40"	975	307	-25°26'6,35"	-49°31'9,30"	983	RODONORTE	S.R. Leste	P	jul-96
Eixo Principal	277BPR0058E	ENTR. BR-277 (INÍCIO CONTORNO C. LARGO)	ENTR. PR-510 (P/ BATEIAS)	122,20	124,30	2,10	DUP	376VPR1005D	PR-082	1928	-25°26'42,18"	-49°29'57,40"	975	307	-25°26'6,35"	-49°31'9,30"	983	RODONORTE	S.R. Leste	P	jul-96
Eixo Principal	277BPR0060D	ENTR. PR-510 (P/ BATEIAS)	ENTR. PR-423 (I)	124,30	130,20	5,90	DUP	376VPR1010E	PR-082	307	-25°26'6,35"	-49°31'9,30"	983	1929	-25°26'48,28"	-49°34'33,78"	912	RODONORTE	S.R. Leste	P	jul-96
Eixo Principal	277BPR0060E	ENTR. PR-510 (P/ BATEIAS)	ENTR. PR-423 (I)	124,30	130,20	5,90	DUP	376VPR1010D	PR-082	307	-25°26'6,35"	-49°31'9,30"	983	1929	-25°26'48,28"	-49°34'33,78"	912	RODONORTE	S.R. Leste	P	jul-96
Eixo Principal	277BPR0065	ENTR. PR-423 (I)	AC. I FABR. CIMENTO ITAMBÉ	130,20	134,00	3,80	PAV	376VPR1015	PR-082	1929	-25°26'48,28"	-49°34'33,78"	912	729	-25°26'58,75"	-49°36'48,50"	950	RODONORTE	S.R. Leste	P	jul-96
Eixo Principal	277BPR0070	AC. I FABR. CIMENTO ITAMBÉ	ACESSO SANTA	134,00	140,50	6,50	PAV	376VPR1020	PR-082	729	-25°26'58,75"	-49°36'48,50"	950	1795	-25°28'18,14"	-49°40'1,03"	1.140	RODONORTE	S.R. Leste	P	jul-96
Eixo Principal	277BPR0075D	ACESSO SANTA	ENTR. BR-376 (B) PR-428(PLAN.) (S. LUIZ DO PURUNÃ)	140,50	147,50	7,00	DUP	376BPR0425E	PR-082	1795	-25°28'18,14"	-49°40'1,03"	1.140	730	-25°27'51,74"	-49°43'43,17"	1.050	RODONORTE	S.R. Leste	P	jun-96

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, se garante de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL 2020

DER PARANÁ

DIVISÃO EM TRECHOS DAS RODOVIAS FEDERAIS - TRECHOS PRINCIPAIS — **COORDENADAS GEOGRÁFICAS DATUM: SIRGAS 2000**

Eixo Principal	277BPR0075E	ACESSO SANTA	ENTR. BR-376 (B) PR-428(PLAN.) (S. LUIZ DO PURUNÃ)	140,50	147,50	7,00	DUP	376BPR0425D	PR-082	1795	-25°28'18,14"	-49°40'1,03"	1.140	730	-25°27'51,74"	-49°43'43,17"	1.050	RODONORTE	S.R. Leste	P	jun-96
Eixo Principal	277BPR0080	ENTR. BR-376 (B) PR-428(PLAN.) (S. LUIZ DO PURUNÃ)	ENTR. PR-951 (COL. WITMARSUM)	147,50	153,90	6,40	PAV			730	-25°27'51,74"	-49°43'43,17"	1.050	295	-25°28'11,97"	-49°47'27,12"	1.030	CAM	Centro Sul	P	jun-96
Eixo Principal	277BPR0085	ENTR. PR-951 (COLON. WITMARSUM)	ENTR. PR-427 (P/ PORTO AMAZONAS)	153,90	164,70	10,80	PAV			295	-25°28'11,97"	-49°47'27,12"	1.030	731	-25°28'23,51"	-49°53'45,15"	879	CAM	Centro Sul	P	jun-96
Eixo Principal	277BPR0090	ENTR. PR-427 (P/ PORTO AMAZONAS)	ENTR. PR-151 (P/PALMEIRA)	164,70	176,00	11,30	PAV			731	-25°28'23,51"	-49°53'45,15"	879	282	-25°26'5,85"	-49°59'41,62"	865	CAM	Centro Sul	P	jun-96
Eixo Principal	277BPR0110(a)	ENTR. PR-151 (P/PALMEIRA)	ACESSO A PALMEIRA	176,00	177,70	1,70	PAV			282	-25°26'5,85"	-49°59'41,62"	865	732	-25°26'6,37"	-50°0'41,86"	925	CAM	Centro Sul	P	jun-96
Eixo Principal	277BPR0110(b)	ACESSO A PALMEIRA	ENTR. PR-438 (P/ TEIXEIRA SOARES)	177,70	240,60	62,90	PAV			732	-25°26'6,37"	-50°0'41,86"	925	245	-25°27'53,03"	-50°34'29,88"	831	CAM	Centro Sul	P	jun-96
Eixo Principal	277BPR0130	ENTR. PR-438 (P/ TEIXEIRA SOARES)	ENTR. PRC-153 (P/ IRATI)	240,60	245,30	4,70	PAV			245	-25°27'53,03"	-50°34'29,88"	831	242	-25°27'14,17"	-50°37'8,71"	809	CAM	Centro Sul	P	jun-96
Eixo Principal	277BPR0135	ENTR. PRC-153 (P/ IRATI)	ACESSO SECUND. IRATI	245,30	249,00	3,70	PAV			242	-25°27'14,17"	-50°37'8,71"	809	733	-25°27'11,72"	-50°39'4,58"	900	CAM	Centro Sul	P	jun-96
Eixo Principal	277BPR0140	ACESSO SECUND. IRATI	PONTE S/ RIO PONTE ALTA	249,00	281,20	32,20	PAV			733	-25°27'11,72"	-50°39'4,58"	900	734	-25°20'46,90"	-50°56'0,16"	760	CAM	Centro Sul	P	jun-96
Eixo Principal	277BPR0150	PONTE S/ RIO PONTE ALTA	ENTR. PR-160 (P/ PRUDENTÓPOLIS)	281,20	285,70	4,50	PAV			734	-25°20'46,90"	-50°56'0,16"	760	735	-25°19'17,59"	-50°58'3,53"	783	CAM	Centro Sul	P	mai-96
Eixo Principal	277BPR0160	ENTR. PR-160 (P/ PRUDENTÓPOLIS)	ENTR. BR-373 (A) PR-452(PLAN.) (RELÓGIO)	285,70	303,80	18,10	PAV			735	-25°19'17,59"	-50°58'3,53"	783	736	-25°17'31,50"	-51°7'42,85"	780	CAM	Centro Sul	P	mai-96
Eixo Principal	277BPR0170	ENTR. BR-373 (A) PR-452(PLAN.) (RELÓGIO)	ENTR. PR-364 (A) (VILA GUARÁ)	303,80	327,20	23,40	PAV	373BPR0400		736	-25°17'31,50"	-51°7'42,85"	780	2033	-25°22'37,05"	-51°17'33,14"	1.170	CAM	Centro Oeste	P	mai-96
Eixo Principal	277BPR0190(a)	ENTR. PR-364 (A) (VILA GUARÁ)	INÍCIO PISTA DUPLA	327,20	340,33	13,13	PAV	373BPR0410(a)	PR-364	2033	-25°22'37,05"	-51°17'33,14"	1.170	1968	-25°20'40,06"	-51°23'54,17"	1.170	CAM	Centro Oeste	P	mai-96
Eixo Principal	277BPR0190D(b)	INÍCIO PISTA DUPLA	ACESSO SECUND. GUARAPUAVA	340,33	343,90	3,57	DUP	373BPR0410D(b)	PR-364	1968	-25°20'40,06"	-51°23'54,17"	1.170	738	-25°20'24,29"	-51°25'49,20"	1.140	CAM	Centro Oeste	P	mai-96
Eixo Principal	277BPR0190E(b)	INÍCIO PISTA DUPLA	ACESSO SECUND. GUARAPUAVA	340,33	343,90	3,57	DUP	373BPR0410E(b)	PR-364	1968	-25°20'40,06"	-51°23'54,17"	1.170	738	-25°20'24,29"	-51°25'49,20"	1.140	CAM	Centro Oeste	P	mai-96
Eixo Principal	277BPR0205D	ACESSO SECUND. GUARAPUAVA	ENTR. PRC-466 (GUARAPUAVA)	343,90	349,30	5,40	DUP	373BPR0425D	PR-364	738	-25°20'24,29"	-51°25'49,20"	1.140	739	-25°21'51,27"	-51°28'33,89"	949	CAM	Centro Oeste	P	mai-96
Eixo Principal	277BPR0205E	ACESSO SECUND. GUARAPUAVA	ENTR. PRC-466 (GUARAPUAVA) (INÍCIO OBRA DUPLICAÇÃO)	343,90	349,30	5,40	DUP	373BPR0425E	PR-364	738	-25°20'24,29"	-51°25'49,20"	1.140	739	-25°21'51,27"	-51°28'33,89"	949	CAM	Centro Oeste	P	mai-96
Eixo Principal	277BPR0210(b)	FINAL OBRA DE DUPLICAÇÃO	ENTR. PR-170 (P/ PINHÃO)	350,84	355,00	4,16	PAV	373BPR0430	PR-170 PR-364	2037	-25°21'57,53"	-51°29'27,59"	1.000	181	-25°23'26,71"	-51°31'15,93"	1.090	CATARATAS	Centro Oeste	P	mai-96
Eixo Principal	277BPR0210D(a)	ENTR. PRC-466 (GUARAPUAVA) (INÍCIO OBRA DUPLICAÇÃO)	FINAL DA DUPLICAÇÃO	349,30	350,84	1,54	DUP	373BPR0430	PR-170 PR-364	739	-25°21'51,27"	-51°28'33,89"	949	2037	-25°21'57,53"	-51°29'27,59"	1.000	CATARATAS	Centro Oeste	P	mai-96
Eixo Principal	277BPR0210E(a)	ENTR. PRC-466 (GUARAPUAVA) (INÍCIO OBRA DUPLICAÇÃO)	FINAL DA DUPLICAÇÃO	349,30	350,84	1,54	DUP	373BPR0430	PR-170PR-364	739	-25°21'51,27"	-51°28'33,89"	949	2037	-25°21'57,53"	-51°29'27,59"	1.000	CATARATAS	Centro Oeste	P	mai-96
Eixo Principal	277BPR0215	ENTR. PR-170 (P/ PINHÃO)	ENTR. PR-364(B) (P/ GOIOXIM)	355,00	373,00	18,00	PAV	373BPR0435	PR-364	181	-25°23'26,71"	-51°31'15,93"	1.090	171	-25°24'49,45"	-51°40'32,42"	981	CATARATAS	Centro Oeste	P	mai-96
Eixo Principal	277BPR0220	ENTR. PR-364(B) (P/ GOIOXIM)	ENTR. BR-373(B) (TRÊS PINHEIROS)	373,00	403,50	30,50	PAV	373BPR0440		171	-25°24'49,45"	-51°40'32,42"	981	146	-25°27'36,18"	-51°57'34,12"	994	CATARATAS	Centro Oeste	P	mai-96
Eixo Principal	277BPR0230	ENTR. BR-373 (B) (TRÊS PINHEIROS)	AC. CANTAGALO	403,50	426,00	22,50	PAV			146	-25°27'36,18"	-51°57'34,12"	994	740	-25°22'43,67"	-52°7'27,44"	821	CATARATAS	Centro Oeste	P	mai-96
Eixo Principal	277BPR0235	AC. CANTAGALO	AC. VIRMOND	426,00	435,00	9,00	PAV			740	-25°22'43,67"	-52°7'27,44"	821	741	-25°22'42,33"	-52°12'10,77"	708	CATARATAS	Centro Oeste	P	mai-96
Eixo Principal	277BPR0240	AC. VIRMOND	ENTR. PRC-158 (A) (P/ MARQUINHO)	435,00	455,10	20,10	PAV			741	-25°22'42,33"	-52°12'10,77"	708	742	-25°22'28,56"	-52°23'20,18"	819	CATARATAS	Centro Oeste	P	mai-96
Eixo Principal	277BPR0245	ENTR. PRC-158 (A)(P/ MARQUINHO)	ENTR. PRC-158 (B) (LARANJ. DO SUL)	455,10	457,90	2,80	PAV	158BPR0927		742	-25°22'28,56"	-52°23'20,18"	819	2029	-25°23'11,18"	-52°24'51,26"	856	CATARATAS	Centro Oeste	P	mai-96
Eixo Principal	277BPR0250	ENTR. PRC-158 (B) (LARANJ. DO SUL)	ENTR. PR-473 (P/ QUEDAS DO IGUAÇU)	457,90	480,10	22,20	PAV			2029	-25°23'11,18"	-52°24'51,26"	856	95	-25°17'30,05"	-52°34'38,09"	670	CATARATAS	Centro Oeste	P	abr-96
Eixo Principal	277BPR0270(a)	ENTR. PR-473 (P/ QUEDAS DO IGUAÇU)	ENTR. PR-670 (P/ DIAMANTE DO SUL)	480,10	507,40	27,30	PAV			95	-25°17'30,05"	-52°34'38,09"	670	1816	-25°7'54,72"	-52°43'29,04"	930	CATARATAS	S.R. Oeste	P	abr-96
Eixo Principal	277BPR0270(b)	ENTR. PR-670 (P/ DIAMANTE DO SUL)	ACESSO A GUARANIAÇU	507,40	521,30	13,90	PAV			1816	-25°7'54,72"	-52°43'29,04"	930	744	-25°6'32,69"	-52°51'21,09"	832	CATARATAS	S.R. Oeste	P	abr-96
Eixo Principal	277BPR0280(a)	ACESSO A GUARANIAÇU	ENTR. PR-875 (GUARANIAÇU)	521,30	525,40	4,10	PAV			744	-25°6'32,69"	-52°51'21,09"	832	80	-25°5'58,62"	-52°53'42,11"	835	CATARATAS	S.R. Oeste	P	abr-96
Eixo Principal	277BPR0280(b)	ENTR. PR-875 (GUARANIAÇU)	ENTR. PR-471 (A) (MATO QUEIMADO)	525,40	531,90	6,50	PAV			80	-25°5'58,62"	-52°53'42,11"	835	745	-25°5'30,01"	-52°56'57,76"	844	CATARATAS	S.R. Oeste	P	abr-96
Eixo Principal	277BPR0285(a)	ENTR. PR-471 (A) (MATO QUEIMADO)	ENTR. PR-474 (P/ CAMPO BONITO)	531,90	534,20	2,30	PAV	PR-471		745	-25°5'30,01"	-52°56'57,76"	844	75	-25°5'53,73"	-52°58'17,48"	835	CATARATAS	S.R. Oeste	P	abr-96
Eixo Principal	277BPR0285(b)	ENTR. PR-474 (P/ CAMPO BONITO)	IBEMA	534,20	538,50	4,30	PAV	PR-471		75	-25°5'53,73"	-52°58'17,48"	835	746	-25°6'57,49"	-53°0'22,82"	865	CATARATAS	S.R. Oeste	P	abr-96
Eixo Principal	277BPR0285(c)	IBEMA	ENTR. PR-471 (B) (P/ CATANDUVAS)	538,50	552,10	13,60	PAV	PR-471		746	-25°6'57,49"	-53°0'22,82"	865	61	-25°5'43,90"	-53°7'38,22"	862	CATARATAS	S.R. Oeste	P	abr-96
Eixo Principal	277BPR0290	ENTR. PR-471 (B) (P/ CATANDUVAS)	AC. A SÃO JOÃO DO OESTE	552,10	575,00	22,90	PAV			61	-25°5'43,90"	-53°7'38,22"	862	747	-24°59'51,43"	-53°17'50,33"	810	CATARATAS	S.R. Oeste	P	abr-96
Eixo Principal	277BPR0295	AC. A SÃO JOÃO DO OESTE	ENTR. PR-180 (P/ JUVINÓPOLIS)	575,00	583,10	8,10	PAV			747	-24°59'51,43"	-53°17'50,33"	810	47	-24°58'59,28"	-53°22'26,86"	766	CATARATAS	S.R. Oeste	P	abr-96
Eixo Principal	277BPR0300	ENTR. PR-180 (P/ JUVINÓPOLIS)	ENTR BR-369/467 (CASCAVEL - TREVO DAS CATARATAS)	583,10	586,90	3,80	PAV	PR-180		47	-24°58'59,28"	-53°22'26,86"	766	2028	-24°57'50,90"	-53°24'20,90"	764	CATARATAS	S.R. Oeste	P	abr-96
Eixo Principal	277BPR0305	ENTR BR-369/467 (CASCAVEL - TREVO DAS CATARATAS)	ACESSO OESTE CASCAVEL	586,90	597,20	10,30	PAV			2028	-24°57'50,90"	-53°24'20,90"	764	749	-24°58'53,05"	-53°30'4,70"	756	CATARATAS	S.R. Oeste	P	abr-96
Eixo Principal	277BPR0310D(a)	ACESSO OESTE CASCAVEL	ENTR. BR-163	597,20	604,05	6,85	DUP			749	-24°58'53,05"	-53°30'4,70"	756	1808	-25°1'25,66"	-53°33'1,50"	744	CATARATAS	S.R. Oeste	P	abr-96
Eixo Principal	277BPR0310D(b)	ENTR. BR-163	FINAL DA PISTA DUPLA	604,05	605,10	1,05	DUP			1808	-25°1'25,66"	-53°33'1,50"	744	2071	-25°1'41,09"	-53°33'33,76"	711	CATARATAS	S.R. Oeste	P	abr-96
Eixo Principal	277BPR0310E(a)	ACESSO OESTE CASCAVEL	ENTR. BR-163	597,20	604,05	6,85	DUP			749	-24°58'53,05"	-53°30'4,70"	756	1808	-25°1'25,66"	-53°33'1,50"	744	CATARATAS	S.R. Oeste	P	abr-96

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL 2020

DIVISÃO EM TRECHOS DAS RODOVIAS FEDERAIS - TRECHOS PRINCIPAIS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS DATUM: SIRGAS 2000

DER PARANÁ

Eixo Principal	277BPR0310E(b)	ENTR. BR-163	FINAL DA PISTA DUPLA	604,05	605,10	1,05	DUP			1808	-25°1'25,66"	-53°33'1,50"	744	2071	-25°1'41,09"	-53°33'33,76"	711	CATARATAS	S.R. Oeste	P	abr-96
Eixo Principal	277BPR0315	FINAL DA PISTA DUPLA	ENTR. PR-586 (STA. TEREZA DO OESTE)	605,10	611,70	6,60	PAV			2071	-25°1'41,09"	-53°33'33,76"	711	752	-25°2'59,20"	-53°37'1,31"	730	CATARATAS	S.R. Oeste	P	abr-96
Eixo Principal	277BPR0320	ENTR. PR-586 (STA. TEREZA DO OESTE)	ENTR. PR-488 (P/ VERA CRUZ DO OESTE)	611,70	634,90	23,20	PAV			752	-25°2'59,20"	-53°37'1,31"	730	10	-25°7'32,03"	-53°49'6,35"	664	CATARATAS	S.R. Oeste	P	abr-96
Eixo Principal	277BPR0325	ENTR. PR-488 (P/ VERA CRUZ DO OESTE)	IN. P.U. CÉU AZUL	634,90	638,00	3,10	PAV			10	-25°7'32,03"	-53°49'6,35"	664	753	-25°8'36,17"	-53°50'4,65"	656	CATARATAS	S.R. Oeste	P	abr-96
Eixo Principal	277BPR0330	IN. P.U. CÉU AZUL	FIM P.U. CÉU AZUL (TRECHO URBANO)	638,00	640,40	2,40	PAV			753	-25°8'36,17"	-53°50'4,65"	656	754	-25°9'26,26"	-53°51'2,15"	649	CATARATAS	S.R. Oeste	P	abr-96
Eixo Principal	277BPR0335	FIM P.U. CÉU AZUL	ENTR. PR-590 (P/ RAMILÂNDIA)	640,40	652,50	12,10	PAV			754	-25°9'26,26"	-53°51'2,15"	649	3	-25°11'41,19"	-53°56'28,55"	621	CATARATAS	S.R. Oeste	P	abr-96
Eixo Principal	277BPR0340(a)	ENTR. PR-590 (P/ RAMILÂNDIA)	INÍCIO PISTA DUPLA	652,50	653,93	1,43	PAV			3	-25°11'41,19"	-53°56'28,55"	621	2008	-25°13'55,10"	-53°57'21,46"	563	CATARATAS	S.R. Oeste	P	abr-96
Eixo Principal	277BPR0340D(b)	INÍCIO PISTA DUPLA	IN. P.U. MATELÂNDIA	653,93	658,60	4,67	DUP			2008	-25°13'55,10"	-53°57'21,46"	563	1856	-25°14'18,34"	-53°58'4,52"	562	CATARATAS	S.R. Oeste	P	abr-96
Eixo Principal	277BPR0340E(b)	INÍCIO PISTA DUPLA	IN. P.U. MATELÂNDIA	653,93	658,60	4,67	DUP			2008	-25°13'55,10"	-53°57'21,46"	563	1856	-25°14'18,34"	-53°58'4,52"	562	CATARATAS	S.R. Oeste	P	abr-96
Eixo Principal	277BPR0345D	IN. P.U. MATELÂNDIA	FIM P.U. MATELÂNDIA (TRECHO URBANO)	658,60	660,50	1,90	DUP			1856	-25°14'18,34"	-53°58'4,52"	562	1857	-25°14'46,25"	-53°59'0,11"	492	CATARATAS	S.R. Oeste	P	abr-96
Eixo Principal	277BPR0345E	IN. P.U. MATELÂNDIA	FIM P.U. MATELÂNDIA (TRECHO URBANO)	658,60	660,50	1,90	DUP			1856	-25°14'18,34"	-53°58'4,52"	562	1857	-25°14'46,25"	-53°59'0,11"	492	CATARATAS	S.R. Oeste	P	abr-96
Eixo Principal	277BPR0350D	FIM P.U. MATELÂNDIA	IN. P.U. MEDIANEIRA	660,50	669,40	8,90	DUP			1857	-25°14'46,25"	-53°59'0,11"	492	1859	-25°15'53,58"	-54°3'10,24"	426	CATARATAS	S.R. Oeste	P	abr-96
Eixo Principal	277BPR0350E	FIM P.U. MATELÂNDIA	IN. P.U. MEDIANEIRA	660,50	669,40	8,90	DUP			1857	-25°14'46,25"	-53°59'0,11"	492	1859	-25°15'53,58"	-54°3'10,24"	426	CATARATAS	S.R. Oeste	P	abr-96
Eixo Principal	277BPR0355D	IN. P.U. MEDIANEIRA	AC. PRINCIPAL MEDIANEIRA (TR. URBANO)	669,40	673,60	4,20	DUP			1859	-25°15'53,58"	-54°3'10,24"	426	758	-25°17'13,43"	-54°5'44,02"	365	CATARATAS	S.R. Oeste	P	abr-96
Eixo Principal	277BPR0355E	IN. P.U. MEDIANEIRA	AC. PRINCIPAL MEDIANEIRA (TR. URBANO)	669,40	673,60	4,20	DUP			1859	-25°15'53,58"	-54°3'10,24"	426	758	-25°17'13,43"	-54°5'44,02"	365	CATARATAS	S.R. Oeste	P	abr-96
Eixo Principal	277BPR0360D	AC. PRINCIPAL MEDIANEIRA	FINAL P. URB. MEDIANEIRA	673,60	676,20	2,60	DUP			758	-25°17'13,43"	-54°5'44,02"	365	759	-25°17'53,40"	-54°7'17,82"	413	CATARATAS	S.R. Oeste	P	abr-96
Eixo Principal	277BPR0360E	AC. PRINCIPAL MEDIANEIRA	FINAL P. URB. MEDIANEIRA	673,60	676,20	2,60	DUP			758	-25°17'13,43"	-54°5'44,02"	365	759	-25°17'53,40"	-54°7'17,82"	413	CATARATAS	S.R. Oeste	P	abr-96
Eixo Principal	277BPR0365D	FINAL P. URB. MEDIANEIRA	INÍCIO P. URB. S. MIGUEL DO IGUAÇU	676,20	689,00	12,80	DUP			759	-25°17'53,40"	-54°7'17,82"	413	763	-25°20'40,57"	-54°13'48,87"	293	CATARATAS	S.R. Oeste	P	abr-96
Eixo Principal	277BPR0365E	FINAL P. URB. MEDIANEIRA	INÍCIO P. URB. S. MIGUEL DO IGUAÇU	676,20	689,00	12,80	DUP			759	-25°17'53,40"	-54°7'17,82"	413	763	-25°20'40,57"	-54°13'48,87"	293	CATARATAS	S.R. Oeste	P	abr-96
Eixo Principal	277BPR0370D	IN. P.U. SÃO MIGUEL IGUAÇU	FIM P.U. SÃO MIGUEL IGUAÇU (TR. URBANO)	689,00	692,60	3,60	DUP			763	-25°20'40,57"	-54°13'48,87"	293	765	-25°21'43,64"	-54°15'7,88"	306	CATARATAS	S.R. Oeste	P	abr-96
Eixo Principal	277BPR0370E	IN. P.U. SÃO MIGUEL IGUAÇU	FIM P.U. SÃO MIGUEL IGUAÇU (TR. URBANO)	689,00	692,60	3,60	DUP			763	-25°20'40,57"	-54°13'48,87"	293	765	-25°21'43,64"	-54°15'7,88"	306	CATARATAS	S.R. Oeste	P	abr-96
Eixo Principal	277BPR0375D(a)	FIM P.U. SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	STA. TEREZINHA DO ITAIPU	692,60	709,06	16,46	DUP			765	-25°21'43,64"	-54°15'7,88"	306	767	-25°26'37,02"	-54°23'50,40"	281	CATARATAS	S.R. Oeste	P	abr-96
Eixo Principal	277BPR0375D(b)	STA. TEREZINHA DO ITAIPU	POSTO ATEND. USUÁRIO (SANTA TEREZINHA DO ITAIPÚ)	709,06	711,90	2,84	DUP			767	-25°26'37,02"	-54°23'50,40"	281	2018	-25°27'15,79"	-54°25'22,61"	280	CATARATAS	S.R. Oeste	P	abr-96
Eixo Principal	277BPR0375E(a)	FIM P.U. SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	STA. TEREZINHA DO ITAIPU	692,60	709,06	16,46	DUP			765	-25°21'43,64"	-54°15'7,88"	306	767	-25°26'37,02"	-54°23'50,40"	281	CATARATAS	S.R. Oeste	P	abr-96
Eixo Principal	277BPR0375E(b)	STA. TEREZINHA DO ITAIPU	POSTO ATEND. USUÁRIO (SANTA TEREZINHA DO ITAIPÚ)	709,06	711,90	2,84	DUP			767	-25°26'37,02"	-54°23'50,40"	281	2018	-25°27'15,79"	-54°25'22,61"	280	CATARATAS	S.R. Oeste	P	abr-96
Eixo Principal	277BPR0380D	POSTO ATEND. USUÁRIO (SANTA TEREZINHA DO ITAIPÚ)	ACESSO A FOZ DO IGUAÇU	711,90	727,60	15,70	DUP			2018	-25°27'15,79"	-54°25'22,61"	280	769	-25°30'38,68"	-54°32'56,70"	202	CATARATAS	S.R. Oeste	P	abr-96
Eixo Principal	277BPR0380E	POSTO ATEND. USUÁRIO (SANTA TEREZINHA DO ITAIPÚ)	ACESSO A FOZ DO IGUAÇU	711,90	727,60	15,70	DUP			2018	-25°27'15,79"	-54°25'22,61"	280	769	-25°30'38,68"	-54°32'56,70"	202	CATARATAS	S.R. Oeste	P	abr-96
Eixo Principal	277BPR0385D	ACESSO FOZ DO IGUAÇU	FIM DA PISTA DUPLA	727,60	731,60	4,00	DUP			769	-25°30'38,68"	-54°32'56,70"	202	771	-25°30'22,30"	-54°35'16,86"	179	CATARATAS	S.R. Oeste	P	abr-96
Eixo Principal	277BPR0385E	ACESSO FOZ DO IGUAÇU	FIM DA PISTA DUPLA	727,60	731,60	4,00	DUP			769	-25°30'38,68"	-54°32'56,70"	202	771	-25°30'22,30"	-54°35'16,86"	179	CATARATAS	S.R. Oeste	P	abr-96
Eixo Principal	277BPR0387	FIM DA PISTA DUPLA	INÍCIO DA PONTE DA AMIZADE/FRONT BRASIL/PARAGUAI	731,60	732,80	1,20	PAV			771	-25°30'22,30"	-54°35'16,86"	179	2019	-25°30'34,27"	-54°35'53,30"	158	CATARATAS	S.R. Oeste	P	abr-96
Eixo Principal	277BPR0390	INÍCIO DA PONTE DA AMIZADE/FRONT BRASIL/PARAGUAI	FIM DA PONTE DA AMIZADE/FRONT BRASIL/PARAGUAI	732,80	733,40	0,60	PAV			2019	-25°30'34,27"	-54°35'53,30"	158	2020	-25°30'34,05"	-54°36'14,29"	158	CATARATAS	S.R. Oeste	P	abr-96
Variante	277VPR1005	ACESSO SANTA	ACESSO II FAB. CIMENTO ITAMBÉ	-	8,70	8,70	PAV	376BPR0430	PR-082	1795	-25°28'18,14"	-49°40'1,03"	1.140	773	-25°28'3,24"	-49°35'40,37"	908	RODONORTE	S.R. Leste	P	abr-96
Variante	277VPR1010	ACESSO II FAB. CIMENTO ITAMBÉ	ENTR. PR-423 (II) (P/ ITAQUI)	8,70	10,70	2,00	PAV	376BPR0435	PR-082	773	-25°28'3,24"	-49°35'40,37"	908	305	-25°27'40,34"	-49°34'33,54"	912	RODONORTE	S.R. Leste	P	abr-96
Variante	277VPR1015	ENTR. PR-423 (II) (P/ ITAQUI)	ENTR. ROD. MUNIC. (P/ PR-510 - P/ BATEIAS)	10,70	16,40	5,70	PAV	376BPR0440		305	-25°27'40,34"	-49°34'33,54"	912	774	-25°27'1,84"	-49°31'19,38"	972	DER SR1	S.R. Leste		abr-96
Variante	277VPR1020	ENTR. ROD. MUNIC. (P/ PR-510 - P/ BATEIAS)	ACESSO CAMPO LARGO	16,40	18,40	2,00	PAV	376BPR0445		774	-25°27'1,84"	-49°31'19,38"	972	1928	-25°26'42,18"	-49°29'57,40"	975	DER SR1	S.R. Leste		abr-96
Eixo Principal	280BPR0330(a)	AC. A MARMELEIRO (P/ FCO. BELTRÃO)	AC. A FLOR DA SERRA DO SUL	254,80	289,90	35,10	PAV	373BPR0530(a)		775	-26°9'9,95"	-53°1'21,37"	627	776	-26°15'29,14"	-53°18'33,08"	879	DNIT	Centro Sudoeste		abr-96
Eixo Principal	280BPR0330(b)	AC. A FLOR DA SERRA DO SUL	ENTR. PR-182 (P/ SALGADO FILHO)	289,90	293,80	3,90	PAV	373BPR0530(b)		776	-26°15'29,14"	-53°18'33,08"	879	1436	-26°14'56,41"	-53°20'33,27"	869	DNIT	Centro Sudoeste		abr-96
Eixo Principal	280BPR0350	ENTR. PR-182 (P/SALGADO FILHO)	ENTR. BR-163 (DIVISA PR/SC)	293,80	317,80	24,00	PAV	373BPR0550		1436	-26°14'56,41"	-53°20'33,27"	869	580	-26°17'13,57"	-53°33'18,05"	830	DNIT	Centro Sudoeste		abr-96
Acesso	369APR1005	AC. OESTE C. MOURÃO (ANEL VIÁRIO)	ENTR. PRC-487(B) PRC-158(B) (C. MOURÃO) (PTO 2024 ANTES DA INTERSEÇÃO	-	4,40	4,40	PAV			98	-24°4'55,32"	-52°24'45,78"	609	2024	-24°3'22,22"	-52°22'51,81"	557	DER SR4	Centro		abr-96
Eixo Principal	369BPR0473D	ENTR. BR-153 (B) (P/ JACAREZINHO)	FINAL DA PISTA DUPLA	1,00	4,40	3,40	DUP			289	-23°0'10,64"	-49°54'29,90"	407	881	-23°0'4,73"	-49°56'21,00"	501	ECONORTE	Norte Pioneiro	P	jun-96
Eixo Principal	369BPR0473E	ENTR. BR-153 (B) (P/ JACAREZINHO)	FINAL DA PISTA DUPLA	1,00	4,40	3,40	DUP			289	-23°0'10,64"	-49°54'29,90"	407	881	-23°0'4,73"	-49°56'21,00"	501	ECONORTE	Norte Pioneiro	P	jun-96

Diário OFICIAL Paraná
Poder Executivo Estadual

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, ca garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL 2020

DIVISÃO EM TRECHOS DAS RODOVIAS FEDERAIS - TRECHOS PRINCIPAIS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS DATUM: SIRGAS 2000

DER PARANÁ

Eixo Principal	369BPR0480(a)	FINAL DA PISTA DUPLA	ENTR. ROD. DA LIBERDADE (MUN.)	4,40	11,50	7,10	PAV			881	-23°0'4,73"	-49°56'21,00"	501	882	-23°0'35,84"	-50°0'25,22"	470	ECONORTE	Norte Pioneiro	P	jun-96
Eixo Principal	369BPR0480(b)	ENTR. ROD. DA LBERDADE (MUN.)	ENTR. ROD. LAURINDO F. PANCO (MUN.)	11,50	17,50	6,00	PAV			882	-23°0'35,84"	-50°0'25,22"	470	883	-23°2'1,07"	-50°3'35,49"	447	ECONORTE	Norte Pioneiro	P	jun-96
Eixo Principal	369BPR0480(c)	ENTR. ROD. LAURINDO F. PANCO (MUN.)	ENTR. PR-431 (P/ JACAREZINHO)	17,50	22,30	4,80	PAV			883	-23°2'1,07"	-50°3'35,49"	447	884	-23°2'35,53"	-50°6'15,51"	494	ECONORTE	Norte Pioneiro	P	
Eixo Principal	369BPR0490	ENTR. PR-431 (P/ JACAREZINHO)	ENTR. PR-092 (A) (P/ ITAMBARACÁ)	22,30	37,00	14,70	PAV			884	-23°2'35,53"	-50°6'15,51"	494	259	-23°2'43,84"	-50°13'57,60"	471	ECONORTE	Norte Pioneiro	P	
Eixo Principal	369BPR0495	ENTR. PR-092 (A) (P/ ITAMBARACÁ)	ENTR. PR-092 (B) (P/ B. JACARÉ)	37,00	39,20	2,20	PAV	PR-092		259	-23°2'43,84"	-50°13'57,60"	471	885	-23°3'30,23"	-50°14'54,22"	451	ECONORTE	Norte Pioneiro	P	
Eixo Principal	369BPR0500	ENTR. PR-092 (B) (P/ B. JACARÉ)	ENTR. PR-855 (A) (CONT. BANDEIRANTES)	39,20	51,80	12,60	PAV			885	-23°3'30,23"	-50°14'54,22"	451	254	-23°6'39,08"	-50°20'4,81"	397	ECONORTE	Norte Pioneiro	P	mar-96
Eixo Principal	369BPR0505	ENTR. PR-855 (A) (CONT. BANDEIRANTES)	BANDEIR. (AV. EDELINA M. RANDO)	51,80	56,10	4,30	PAV			254	-23°6'39,08"	-50°20'4,81"	397	886	-23°6'31,61"	-50°22'2,96"	426	DER SR3	Norte Pioneiro		fev-96
Eixo Principal	369BPR0520	BANDEIR. (AV. EDELINA M. RANDO)	ENTR. PR-855 (B) (CONT. BANDEIRANTES)	56,10	60,90	4,80	PAV			886	-23°6'31,61"	-50°22'2,96"	426	887	-23°8'11,89"	-50°24'12,75"	463	DER SR3	Norte Pioneiro		fev-96
Eixo Principal	369BPR0530	ENTR. PR-855 (B) (CONT. BANDEIRANTES)	ACESSO I A STA. MARIANA	60,90	71,10	10,20	PAV			887	-23°8'11,89"	-50°24'12,75"	463	888	-23°8'47,31"	-50°29'55,56"	444	ECONORTE	Norte Pioneiro	P	fev-96
Eixo Principal	369BPR0540(a)	ACESSO I A STA. MARIANA	ACESSO II A STA. MARIANA	71,10	74,40	3,30	PAV			888	-23°8'47,31"	-50°29'55,56"	444	889	-23°9'6,15"	-50°31'28,60"	448	ECONORTE	Norte Pioneiro	P	fev-96
Eixo Principal	369BPR0540(b)	ACESSO II A SANTA MARIANA	INÍCIO DA P. DUPLA (CORNÉLIO PROCÓPIO)	74,40	88,20	13,80	PAV			889	-23°9'6,15"	-50°31'28,60"	448	241	-23°10'58,26"	-50°38'5,46"	605	ECONORTE	Norte Pioneiro	P	fev-96
Eixo Principal	369BPR0543D	INICIO DA P. DUPLA (CORNÉLIO PROCÓPIO)	ENTR. PR-160 (A) (P/ N. FÁTIMA)	88,20	89,40	1,20	DUP			241	-23°10'58,26"	-50°38'5,46"	605	240	-23°11'21,06"	-50°38'34,84"	692	ECONORTE	Norte Pioneiro	P	fev-96
Eixo Principal	369BPR0543E	INICIO DA P. DUPLA (CORNÉLIO PROCÓPIO)	ENTR. PR-160 (A) (P/ N. FÁTIMA)	88,20	89,40	1,20	DUP			241	-23°10'58,26"	-50°38'5,46"	605	240	-23°11'21,06"	-50°38'34,84"	692	ECONORTE	Norte Pioneiro	P	fev-96
Eixo Principal	369BPR0545D	ENTR. PR-160 (A) (P/ N. FÁTIMA)	ENTR. PR-160 (B) (P/ LEÓPOLIS)	89,40	91,00	1,60	DUP	PR-160		240	-23°11'21,06"	-50°38'34,84"	692	890	-23°11'52,91"	-50°39'15,33"	610	ECONORTE	Vale do Tibagi	P	fev-96
Eixo Principal	369BPR0545E	ENTR. PR-160 (A) (P/ N. FÁTIMA)	ENTR. PR-160 (B) (P/ LEÓPOLIS)	89,40	91,00	1,60	DUP	PR-160		240	-23°11'21,06"	-50°38'34,84"	692	890	-23°11'52,91"	-50°39'15,33"	610	ECONORTE	Vale do Tibagi	P	fev-96
Eixo Principal	369BPR0550	ENTR. PR-160 (B) (P/ LEÓPOLIS)	ENTR. PR-525 (P/ N. AMÉRICA DA COLINA)	91,00	101,50	10,50	EOD			890	-23°11'52,91"	-50°39'15,33"	610	235	-23°14'47,67"	-50°43'36,87"	398	ECONORTE	Vale do Tibagi	P	fev-96
Eixo Principal	369BPR0565	ENTR. PR-525 (P/ N. AMÉRICA DA COLINA)	ENTR. PR-442 (A) (P/ URAÍ)	101,50	107,00	5,50	EOD			235	-23°14'47,67"	-50°43'36,87"	398	233	-23°15'42,93"	-50°46'36,03"	508	ECONORTE	Vale do Tibagi	P	fev-96
Eixo Principal	369BPR0570	ENTR. PR-442 (A) (P/ URAÍ)	ENTR. PR-442 (B) (NÃO PAV.)	107,00	110,30	3,30	EOD	PR-442		233	-23°15'42,93"	-50°46'36,03"	508	891	-23°16'10,11"	-50°48'29,79"	482	ECONORTE	Vale do Tibagi	P	fev-96
Eixo Principal	369BPR0575	ENTR. PR-442 (B) (NÃO PAV.)	ENTR. PR-090 (A) (P/ ASSAÍ)	110,30	125,90	15,60	EOD			891	-23°16'10,11"	-50°48'29,79"	482	1813	-23°16'59,45"	-50°57'14,77"	406	ECONORTE	Vale do Tibagi	P	fev-96
Eixo Principal	369BPR0580D	ENTR. PR-090 (A)	ACESSO JATAIZINHO	125,90	130,10	4,20	DUP	PR-090		1813	-23°16'59,45"	-50°57'14,77"	406	227	-23°15'25,75"	-50°58'57,17"	357	ECONORTE	Vale do Tibagi	P	fev-96
Eixo Principal	369BPR0580E	ENTR. PR-090 (A)	ACESSO JATAIZINHO	125,90	130,10	4,20	DUP	PR-090		1813	-23°16'59,45"	-50°57'14,77"	406	227	-23°15'25,75"	-50°58'57,17"	357	ECONORTE	Vale do Tibagi	P	fev-96
Eixo Principal	369BPR0590D	ACESSO JATAIZINHO	ENTR. PR-862 (A) (CONT. IBIPORÃ)	130,10	133,60	3,50	DUP	PR-090		227	-23°15'25,75"	-50°58'57,17"	357	226	-23°15'38,97"	-51°0'43,75"	418	ECONORTE	Vale do Tibagi	P	fev-96
Eixo Principal	369BPR0590E	ACESSO JATAIZINHO	ENTR. PR-862 (A) (CONT. IBIPORÃ)	130,10	133,60	3,50	DUP	PR-090		227	-23°15'25,75"	-50°58'57,17"	357	226	-23°15'38,97"	-51°0'43,75"	418	ECONORTE	Vale do Tibagi	P	fev-96
Eixo Principal	369BPR0600	ENTR. PR-862 (A) (CONT. IBIPORÃ)	INÍCIO PISTA DUPLA (IBIPORÃ)	133,60	136,30	2,70	PAV			226	-23°15'38,97"	-51°0'43,75"	418	1990	-23°16'7,03"	-51°2'20,60"	474	DER SR3	Vale do Tibagi		fev-96
Eixo Principal	369BPR0605D	INÍCIO PISTA DUPLA (IBIPORÃ)	ENTR. PR-090(B) (IBIPORÃ)	136,30	137,50	1,20	DUP	PR-090		1990	-23°16'7,03"	-51°2'20,60"	418	224	-23°16'13,62"	-51°2'49,84"	483	DER SR3	Vale do Tibagi		fev-96
Eixo Principal	369BPR0605E	INÍCIO PISTA DUPLA (IBIPORÃ)	ENTR. PR-090(B) (IBIPORÃ)	136,30	137,50	1,20	DUP	PR-090		1990	-23°16'7,03"	-51°2'20,60"	418	224	-23°16'13,62"	-51°2'49,84"	483	DER SR3	Vale do Tibagi		fev-96
Eixo Principal	369BPR0610D	ENTR. PR-090(B) (IBIPORÃ)	ENTR. PR-862 (B) (CONT. IBIPORÃ)	137,50	143,10	5,60	DUP			224	-23°16'13,62"	-51°2'49,84"	483	219	-23°17'33,90"	-51°5'40,88"	498	DER SR3	Vale do Tibagi		fev-96
Eixo Principal	369BPR0610E	ENTR. PR-090(B) (IBIPORÃ)	ENTR. PR-862 (B) (CONT. IBIPORÃ)	137,50	143,10	5,60	DUP			224	-23°16'13,62"	-51°2'49,84"	483	219	-23°17'33,90"	-51°5'40,88"	498	DER SR3	Vale do Tibagi		fev-96
Eixo Principal	369BPR0615D	ENTR. PR-862 (B) (CONT. IBIPORÃ)	VIADUTO S/ RFFSA (LONDRINA)	143,10	147,90	4,80	DUP			219	-23°17'33,90"	-51°5'40,88"	498	211	-23°17'35,12"	-51°8'24,44"	528	ECONORTE	Vale do Tibagi	P	fev-96
Eixo Principal	369BPR0615E	ENTR. PR-862 (B) (CONT. IBIPORÃ)	VIADUTO S/ RFFSA (LONDRINA)	143,10	147,90	4,80	DUP			219	-23°17'33,90"	-51°5'40,88"	498	211	-23°17'35,12"	-51°8'24,44"	528	ECONORTE	Vale do Tibagi	P	fev-96
Eixo Principal	369BPR0620D(a)	VIADUTO S/ RFFSA (LONDRINA)	ENTR. PR-545	147,90	148,50	0,60	DUP			211	-23°17'35,12"	-51°8'24,44"	528	1863	-23°17'34,85"	-51°8'48,20"	503	ECONORTE	Vale do Tibagi	P	fev-96
Eixo Principal	369BPR0620D(b)	ENTR. PR-545	ENTR. PR-445 (LONDRINA)	148,50	157,90	9,40	DUP			1863	-23°17'34,85"	-51°8'48,20"	503	201	-23°17'7,41"	-51°14'6,23"	610	ECONORTE	Vale do Tibagi	P	fev-96
Eixo Principal	369BPR0620E(a)	VIADUTO S/ RFFSA (LONDRINA)	ENTR. PR-545	147,90	148,50	0,60	DUP			211	-23°17'35,12"	-51°8'24,44"	528	1863	-23°17'34,85"	-51°8'48,20"	503	ECONORTE	Vale do Tibagi	P	fev-96
Eixo Principal	369BPR0620E(b)	ENTR. PR-545	ENTR. PR-445 (LONDRINA)	148,50	157,90	9,40	DUP			1863	-23°17'34,85"	-51°8'48,20"	503	201	-23°17'7,41"	-51°14'6,23"	610	ECONORTE	Vale do Tibagi	P	fev-96
Eixo Principal	369BPR0630D	ENTR. PR-445 (LONDRINA)	ACESSO LESTE A CAMBÉ	157,90	160,10	2,20	DUP			201	-23°17'7,41"	-51°14'6,23"	610	200	-23°16'54,99"	-51°15'22,43"	612	ECONORTE	Vale do Tibagi	P	fev-96
Eixo Principal	369BPR0630E	ENTR. PR-445 (LONDRINA)	ACESSO LESTE A CAMBÉ	157,90	160,10	2,20	DUP			201	-23°17'7,41"	-51°14'6,23"	610	200	-23°16'54,99"	-51°15'22,43"	612	ECONORTE	Vale do Tibagi	P	fev-96
Eixo Principal	369BPR0650D	AC. LESTE A CAMBÉ	ENTR. PR-986(A) (CONT. ROLÂNDIA) / AC. OESTE CAMBÉ	160,10	167,70	7,60	DUP			200	-23°16'54,99"	-51°15'22,43"	612	198	-23°17'51,21"	-51°19'12,65"	719	ECONORTE	Vale do Tibagi	P	fev-96
Eixo Principal	369BPR0650E	AC. LESTE A CAMBÉ	ENTR. PR-986(A) (CONT. ROLÂNDIA) / AC. OESTE CAMBÉ	160,10	167,70	7,60	DUP			200	-23°16'54,99"	-51°15'22,43"	612	198	-23°17'51,21"	-51°19'12,65"	719	ECONORTE	Vale do Tibagi	P	fev-96
Eixo Principal	369BPR0660(b)	ENTR. PR-323 (ROLÂNDIA)	ACESSO ROLÂNDIA	170,40	174,20	3,80	PAV			1818	-23°18'3,18"	-51°20'42,17"	720	892	-23°18'55,50"	-51°22'32,84"	723	DER SR3	Vale do Ivaí		fev-96
Eixo Principal	369BPR0660D(a)	ENTR. PR-986(A) (CONT. ROLÂNDIA) / AC. OESTE CAMBÉ	ENTR. PR-323 (ROLÂNDIA)	167,70	170,40	2,70	DUP			198	-23°17'51,21"	-51°19'12,65"	719	1818	-23°18'3,18"	-51°20'42,17"	720	DER SR3	Vale do Ivaí		fev-96
Eixo Principal	369BPR0660E(a)	ENTR. PR-986(A) (CONT. ROLÂNDIA) / AC. OESTE CAMBÉ	ENTR. PR-323 (ROLÂNDIA)	167,70	170,40	2,70	DUP			198	-23°17'51,21"	-51°19'12,65"	719	1818	-23°18'3,18"	-51°20'42,17"	720	DER SR3	Vale do Ivaí		fev-96

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL 2020

DIVISÃO EM TRECHOS DAS RODOVIAS FEDERAIS - TRECHOS PRINCIPAIS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS DATUM: SIRGAS 2000

DER PARANÁ

Eixo Principal	369BPR0665	ACESSO ROLÂNDIA	ENTR. PR-986(B) (CONT. ROLÂNDIA)	174,20	178,70	4,50	PAV	PR-170	PR-340	892	-23°18'55,50"	-51°22'32,84"	723	192	-23°20'56,48"	-51°23'8,24"	760	DER SR3	Vale do Ivaí		fev-96
Eixo Principal	369BPR0670D	ENTR. PR-986(B) (CONT. ROLÂNDIA)	ENTR. PR-444	178,70	182,70	4,00	DUP	PR-170	PR-340	192	-23°20'56,48"	-51°23'8,24"	760	190	-23°22'26,50"	-51°24'47,37"	767	VIAPAR	Vale do Ivaí	P	fev-96
Eixo Principal	369BPR0670E	ENTR. PR-986(B) (CONT. ROLÂNDIA)	ENTR. PR-444	178,70	182,70	4,00	DUP	PR-170	PR-340	192	-23°20'56,48"	-51°23'8,24"	760	190	-23°22'26,50"	-51°24'47,37"	767	VIAPAR	Vale do Ivaí	P	fev-96
Eixo Principal	369BPR0675	ENTR. PR-444	ACESSO ARAPONGAS	182,70	187,50	4,80	PAV	PR-170	PR-340	190	-23°22'26,50"	-51°24'47,37"	767	1769	-23°24'51,16"	-51°25'36,93"	804	VIAPAR	Vale do Ivaí	P	fev-96
Eixo Principal	369BPR0680	ACESSO ARAPONGAS	FIM CONT. SUL ARAPONGAS (PROJ.)	187,50	190,20	2,70	PAV	PR-170	PR-340	1769	-23°24'51,16"	-51°25'36,93"	804	1770	-23°26'12,81"	-51°25'19,30"	810	VIAPAR	Vale do Ivaí	P	fev-96
Eixo Principal	369BPR0685D	FIM CONT. SUL ARAPONGAS (PROJ.)	ENTR. PR-170(A)	190,20	200,80	10,60	DUP	PR-170	PR-340	1770	-23°26'12,81"	-51°25'19,30"	810	1784	-23°31'23,99"	-51°26'38,18"	820	VIAPAR	Vale do Ivaí	P	mar-96
Eixo Principal	369BPR0685E	FIM CONT. SUL ARAPONGAS (PROJ.)	ENTR. PR-170(A)	190,20	200,80	10,60	DUP	PR-170	PR-340	1770	-23°26'12,81"	-51°25'19,30"	810	1784	-23°31'23,99"	-51°26'38,18"	820	VIAPAR	Vale do Ivaí	P	mar-96
Eixo Principal	369BPR0690	ENTR. PR-170 (A)	ENTR. BR-376(A) (AC. LESTE APUCARANA)	200,80	204,40	3,60	PAV			1784	-23°31'23,99"	-51°26'38,18"	820	1888	-23°32'48,82"	-51°27'6,95"	862	VIAPAR	Vale do Ivaí	P	mar-96
Eixo Principal	369BPR0695	ENTR. BR-376(A) (AC. LESTE APUCARANA)	ENTR. BR-376(B) (CONT. SUL APUCARANA)	204,400	211,300	6,900	PAV			1888	-23°32'48,82"	-51°27'6,95"	862	1865	-23°34'5,43"	-51°30'31,55"	807	VIAPAR	Vale do Ivaí	P	mar-96
Eixo Principal	369BPR0715	AC. CONT. JANDAIA DO SUL	AC. CONT. SUL JANDAIA DO SUL	216,600	219,450	2,850	PAV	466BPR0015(b)		1892	-23°36'0,20"	-51°36'11,51"	742	898	-23°35'54,88"	-51°37'39,45"	787	VIAPAR	Vale do Ivaí	P	mar-96
Eixo Principal	369BPR0720	AC. CONT. SUL JANDAIA DO SUL	ENTR. BR-376 (JANDAIA DO SUL)	214,00	216,60	2,60	PAV	466BPR0020		898	-23°35'54,88"	-51°37'39,45"	749	899	-23°35'17,55"	-51°38'45,02"	742	VIAPAR	S.R. Noroeste	P	mar-96
Eixo Principal	369BPR0725	ENTR. BR-376 (C)	ACESSO SUL JANDAIA DO SUL	228,70	231,60	2,90	PAV	466BPR0025		899	-23°35'17,55"	-51°38'45,02"	749	900	-23°36'8,94"	-51°39'57,67"	698	DER SR4	S.R. Noroeste		mar-96
Eixo Principal	369BPR0730	ACESSO SUL JANDAIA DO SUL	ENTR. PRC-466 (SÃO JOSÉ)	231,60	239,20	7,60	PAV	466BPR0030		900	-23°36'8,94"	-51°39'57,67"	698	170	-23°39'42,76"	-51°41'30,89"	594	DER SR4	S.R. Noroeste		mar-96
Eixo Principal	369BPR0735	ENTR. PRC-466 (SÃO JOSÉ)	INÍCIO P. DUPLA (BOM SUCESSO)	239,20	250,00	10,80	PAV			170	-23°39'42,76"	-51°41'30,89"	594	162	-23°42'9,58"	-51°45'42,14"	555	DER SR4	S.R. Noroeste		mar-96
Eixo Principal	369BPR0738D	INÍCIO PISTA DUPLA	ENTR. PR-546 (BOM SUCESSO)	250,00	250,50	0,50	DUP			162	-23°42'9,58"	-51°45'42,14"	555	1273	-23°42'17,69"	-51°45'58,28"	523	DER SR4	S.R. Noroeste		mar-96
Eixo Principal	369BPR0738E	INÍCIO PISTA DUPLA	ENTR. PR-546 (BOM SUCESSO)	250,00	250,50	0,50	DUP			162	-23°42'9,58"	-51°45'42,14"	555	1273	-23°42'17,69"	-51°45'58,28"	523	DER SR4	S.R. Noroeste		mar-96
Eixo Principal	369BPR0785	ENTR. BR-158 (A) (P/ RONCADOR)	ENTR. BR-369 (P/ CASCAVEL) (C. MOURÃO)	340,30	343,70	3,40	PAV			2026	-24°5'21,72"	-52°22'50,81"	628	98	-24°4'55,32"	-52°24'45,78"	609	VIAPAR	Centro	P	mar-96
Eixo Principal	369BPR0790	AC. OESTE C. MOURÃO (ANEL VIÁRIO)	ENTR. PR-471 (P/ MAMBORÊ)	343,70	370,20	26,50	PAV			98	-24°4'55,32"	-52°24'45,78"	609	1763	-24°16'23,65"	-52°30'43,94"	741	VIAPAR	Centro	P	mar-96
Eixo Principal	369BPR0795(a)	ENTR. PR-471 (P/ MAMBORÊ)	ACESSO MUNICIPAL MAMBORÊ	370,20	373,80	3,60	PAV			1763	-24°16'23,65"	-52°30'43,94"	741	96	-24°16'55,48"	-52°32'45,08"	715	VIAPAR	Centro	P	mar-96
Eixo Principal	369BPR0795(b)	ACESSO MUNICIPAL MAMBORÊ	ENTR. PR-468 (P/ BOA ESPERANÇA)	373,80	394,20	20,40	PAV			96	-24°16'55,48"	-52°32'45,08"	715	87	-24°20'40,21"	-52°43'38,70"	644	VIAPAR	Centro	P	mar-96
Eixo Principal	369BPR0800(a)	ENTR. PR-468 (P/ BOA ESPERANÇA)	ENTR. PR-472 (AC. JURANDA)	394,20	407,50	13,30	PAV			87	-24°20'40,21"	-52°43'38,70"	644	901	-24°25'14,94"	-52°49'30,25"	572	VIAPAR	Centro	P	mar-96
Eixo Principal	369BPR0800(b)	ENTR. PR-472 (AC. JURANDA)	ENTR. PR-239 (A)	407,50	417,90	10,40	PAV			901	-24°25'14,94"	-52°49'30,25"	572	902	-24°29'19,46"	-52°53'38,03"	503	VIAPAR	Centro	P	mar-96
Eixo Principal	369BPR0805	ENTR. PR-239 (A)	AC. SECUND. UBIRATÃ	417,90	430,10	12,20	PAV	PR-239	PR-364	902	-24°29'19,46"	-52°53'38,03"	503	903	-24°33'17,69"	-52°58'30,51"	521	VIAPAR	Centro	P	mar-96
Eixo Principal	369BPR0810(a)	AC. SECUND. UBIRATÃ	ENTR. PR-925 (AC. UBIRATÃ)	430,10	432,50	2,40	PAV	PR-239	PR-364	903	-24°33'17,69"	-52°58'30,51"	521	70	-24°33'24,98"	-52°59'54,54"	490	VIAPAR	Centro	P	mar-96
Eixo Principal	369BPR0810(b)	ENTR. PR-925 (AC. UBIRATÃ)	RIO PIQUIRI	432,50	447,00	14,50	PAV	PR-239	PR-364	70	-24°33'24,98"	-52°59'54,54"	490	904	-24°33'31,20"	-53°7'46,53"	315	VIAPAR	Centro	P	mar-96
Eixo Principal	369BPR0810(c)	RIO PIQUIRI	ENTR. PR-239 (B) (P/ NOVA AURORA)	447,00	455,90	8,90	PAV	PR-239	PR-364	904	-24°33'31,20"	-53°7'46,53"	315	57	-24°35'15,90"	-53°12'5,78"	517	VIAPAR	Centro	P	mar-96
Eixo Principal	369BPR0830(a)	ENTR. PR-239(B) (P/ NOVA AURORA)	ENTR. PR-474 (P/ ANAHY)	455,90	462,00	6,10	PAV			57	-24°35'15,90"	-53°12'5,78"	517	905	-24°38'17,91"	-53°12'29,67"	522	VIAPAR	S.R. Oeste	P	mar-96
Eixo Principal	369BPR0830(b)	ENTR. PR-474 (P/ ANAHY)	ENTR. PR-574 (P/ CAFELÂNDIA)	462,00	472,70	10,70	PAV			905	-24°38'17,91"	-53°12'29,67"	522	906	-24°43'11,39"	-53°14'47,92"	610	VIAPAR	S.R. Oeste	P	mar-96
Eixo Principal	369BPR0850(a)	ENTR. PR-574 (P/ CAFELÂNDIA)	INÍCIO DA DUPLICAÇÃO	472,70	480,03	7,33	PAV			906	-24°43'11,39"	-53°14'47,92"	610	2075	-24°45'48,10"	-53°17'37,39"	642	VIAPAR	S.R. Oeste	P	mar-96
Eixo Principal	369BPR0850D(b)	INÍCIO DA DUPLICAÇÃO	ENTR. PR-573 (CORBÉLIA)	480,03	483,40	3,37	DUP			2075	-24°45'48,10"	-53°17'37,39"	642	51	-24°47'35,60"	-53°17'18,11"	663	VIAPAR	S.R. Oeste	P	mar-96
Eixo Principal	369BPR0850E(b)	INÍCIO DA DUPLICAÇÃO	ENTR. PR-573 (CORBÉLIA)	480,03	483,40	3,37	DUP			2075	-24°45'48,10"	-53°17'37,39"	642	51	-24°47'35,60"	-53°17'18,11"	663	VIAPAR	S.R. Oeste	P	mar-96
Eixo Principal	369BPR0870(b)	FINAL DA DUPLICAÇÃO	ENTR. BR-277/PRC-467 (CASCAVEL)	485,24	507,40	22,16	PAV			2080	-24°48'32,74"	-53°17'36,43"	655	2028	-24°57'50,90"	-53°24'20,90"	764	VIAPAR	S.R. Oeste	P	mar-96
Eixo Principal	369BPR0870D(a)	ENTR. PR-573 (CORBÉLIA)	FINAL DA DUPLICAÇÃO	483,40	485,24	1,84	DUP			51	-24°47'35,60"	-53°17'18,11"	663	2080	-24°48'32,74"	-53°17'36,43"	655	VIAPAR	S.R. Oeste	P	mar-96
Eixo Principal	369BPR0870E(a)	ENTR. PR-573 (CORBÉLIA)	FINAL DA DUPLICAÇÃO	483,40	485,24	1,84	DUP			51	-24°47'35,60"	-53°17'18,11"	663	2080	-24°48'32,74"	-53°17'36,43"	655	VIAPAR	S.R. Oeste	P	mar-96
Eixo Principal	373BPR0320D	ENTR. BR-376 (A)	ENTR. BR-376 (B) (CAETANO)	171,90	183,40	11,50	DUP	76BPR0390E487BPR0340E	PR-082	262	-25°4'54,97"	-50°11'22,11"	949	908	-25°2'24,24"	-50°16'50,87"	977	RODONORTE	S.R. Campos Gerais	P	mar-96
Eixo Principal	373BPR0320E	ENTR. BR-376 (A)	ENTR. BR-376 (B) (CAETANO)	171,90	183,40	11,50	DUP	76BPR0390D487BPR0340D	PR-082	262	-25°4'54,97"	-50°11'22,11"	949	908	-25°2'24,24"	-50°16'50,87"	977	RODONORTE	S.R. Campos Gerais	P	mar-96
Eixo Principal	373BPR0330	ENTR. BR-376 (B) (CAETANO)	ENTR. PRC-487 (UVAIA)	183,40	199,30	15,90	PAV	487BPR0330		908	-25°2'24,24"	-50°16'50,87"	977	909	-25°5'9,72"	-50°24'38,32"	856	CAM	S.R. Campos Gerais	P	mar-96
Eixo Principal	373BPR0350	ENTR. PRC-487 (UVAIA)	ENTR. BR-153 (P/ IMBITUVA)	199,30	222,50	23,20	PAV			909	-25°5'9,72"	-50°24'38,32"	856	244	-25°10'50,70"	-50°35'48,09"	804	CAM	S.R. Campos Gerais	P	mar-96
Eixo Principal	373BPR0370	ENTR. BR-153 (P/ IMBITUVA)	ENTR. PR-522 (P / IVAÍ)	222,50	228,40	5,90	PAV			244	-25°10'50,70"	-50°35'48,09"	804	237	-25°10'42,07"	-50°39'9,54"	819	CAM	Centro Sul	P	mar-96
Eixo Principal	373BPR0375	ENTR. PR-522 (P/ IVAÍ)	ACESSO GUAMIRANGA	228,40	245,90	17,50	PAV			237	-25°10'42,07"	-50°39'9,54"	819	1781	-25°11'17,85"	-50°48'45,47"	801	CAM	Centro Sul	P	mar-96
Eixo Principal	373BPR0380	ACESSO GUAMIRANGA	ENTR. PR-160(PLAN.) (AC. PRUDENTÓPOLIS)	245,90	264,40	18,50	PAV			1781	-25°11'17,85"	-50°48'45,47"	801	911	-25°12'12,79"	-50°59'11,94"	812	CAM	Centro Sul	P	mar-96

Diário OFICIAL Paraná
Poder Executivo Estadual

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, ca garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL 2020

DIVISÃO EM TRECHOS DAS RODOVIAS FEDERAIS - TRECHOS PRINCIPAIS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS DATUM: SIRGAS 2000

DER PARANÁ

Eixo Principal	373BPR0390	ENTR. PR-160(PLAN.) (AC. PRUDENTÓPOLIS)	ENTR. BR-277(A) PR-452(PLAN.) (RELÓGIO)	264,40	282,70	18,30	PAV			911	-25°12'12,79"	-50°59'11,94"	812	736	-25°17'31,50"	-51°7'42,85"	780	CAM	Centro Sul	P	mar-96
Eixo Principal	373BPR0450	ENTR. BR-277(B) (TRÊS PINHEIROS)	ENTR. PR-560 (AC. ÁGUA MINERAL STA CLARA)	382,40	394,80	12,40	PAV			146	-25°27'36,18"	-51°57'34,12"	994	135	-25°32'27,95"	-52°0'38,45"	984	DNIT	Centro Oeste		mai-96
Eixo Principal	373BPR0455(a)	ENTR. PR-560 (AC. ÁGUA MINERAL STA. CLARA)	CANDÓI	394,80	400,20	5,40	PAV			135	-25°32'27,95"	-52°0'38,45"	984	1791	-25°34'0,13"	-52°3'1,36"	959	DNIT	Centro Oeste		mai-96
Eixo Principal	373BPR0455(b)	CANDÓI	ENTR. PR-662 (PAZ)	400,20	415,60	15,40	PAV			1791	-25°34'0,13"	-52°3'1,36"	959	124	-25°40'24,46"	-52°7'31,21"	896	DNIT	Centro Oeste		mai-96
Eixo Principal	373BPR0455(c)	ENTR. PR-662 (PAZ)	RIO IGUAÇU	415,60	429,30	13,70	PAV			124	-25°40'24,46"	-52°7'31,21"	896	913	-25°44'24,18"	-52°13'48,69"	511	DNIT	Centro Oeste		mai-96
Eixo Principal	373BPR0455(d)	RIO IGUAÇU	ENTR. PR-281(A) (P/CHOPINZINHO)	429,30	454,30	25,00	PAV			913	-25°44'24,18"	-52°13'48,69"	511	914	-25°53'56,36"	-52°22'23,98"	861	DNIT	Vale do Chopim		mai-96
Eixo Principal	373BPR0470	ENTR. PR-281(A) (P/CHOPINZINHO)	ENTR. PR-281 (B)	454,30	460,20	5,90	PAV	PR-281		914	-25°53'56,36"	-52°22'23,98"	861	915	-25°56'14,80"	-52°24'9,66"	907	DNIT	Vale do Chopim		mai-96
Eixo Principal	373BPR0475(a)	ENTR. PR-281 (B)	ENTR. PR-562 (P/ HONÓRIO SERPA)	460,20	477,90	17,70	PAV			915	-25°56'14,80"	-52°24'9,66"	907	916	-25°59'1,77"	-52°32'30,62"	818	DNIT	Vale do Chopim		mai-96
Eixo Principal	373BPR0475(b)	ENTR. PR-562 (P/ HONÓRIO SERPA)	AC. SECUNDÁRIO CEL. VIVIDA	477,90	479,50	1,60	PAV	PR-562		916	-25°59'1,77"	-52°32'30,62"	818	917	-25°59'23,89"	-52°33'20,54"	780	DNIT	Vale do Chopim		mai-96
Eixo Principal	373BPR0475(c)	AC. SECUND. CEL. VIVIDA	ENTR. BR-158 (AC. PRINCIPAL CEL. VIVIDA)	479,50	481,50	2,00	PAV			917	-25°59'23,89"	-52°33'20,54"	780	548	-26°0'17,27"	-52°33'53,21"	777	DNIT	Vale do Chopim		
Acesso	376APR1005	ENTR. BR-376 (FINAL CONT. SUL APUCAR.)	ENTR. BR-369(C) (AC. LESTE APUCARANA)	-	5,30	5,30	PAV			1.868	-23°34'47,42"	-51°25'7,96"	776	1.888	-23°32'48,82"	-51°27'6,95"	862	RODONORTE	Vale do Ivaí	P	
Acesso	376APR2005D	ENTR. BR-116(B) (CONTORNO LESTE CTBA)	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	-	4,50	4,50	DUP			325	-25°34'8,48"	-49°10'54,53"	927	1.394	-25°31'50,87"	-49°11'44,21"	896	DNIT	S.R. Leste		
Acesso	376APR2005E	ENTR. BR-116(B) (CONTORNO LESTE CTBA)	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	-	4,50	4,50	DUP			325	-25°34'8,48"	-49°10'54,53"	927	1.394	-25°31'50,87"	-49°11'44,21"	896	DNIT	S.R. Leste		
Eixo Principal	376BPR0145	NOVA LONDRINA	ENTR. PR-577 (P/ PORTO S. JOSÉ)	29,60	35,50	5,90	PAV	PR-182		918	-22°46'9,17"	-52°59'3,57"	309	66	-22°48'40,89"	-53°1'8,93"	353	VIAPAR	Caiuá	O	
Eixo Principal	376BPR0150	ENTR. PR-577 (P/ PORTO S. JOSÉ)	ENTR. PR-182 (P/ LOANDA)	35,50	43,20	7,70	PAV	PR-182		66	-22°48'40,89"	-53°1'8,93"	353	71	-22°51'37,03"	-52°57'58,85"	339	VIAPAR	Caiuá	O	
Eixo Principal	376BPR0155	ENTR. PR-182 (P/ LOANDA)	ENTR. PR-180 (P/ GUAIRAÇÁ)	43,20	74,50	31,30	PAV			71	-22°51'37,03"	-52°57'58,85"	339	919	-22°57'15,25"	-52°42'4,88"	461	VIAPAR	Caiuá	O	
Eixo Principal	376BPR0160(a)	ENTR. PR-180 (P/ GUAIRAÇÁ)	AC. I PIRACEMA	74,50	86,90	12,40	PAV			919	-22°57'15,25"	-52°42'4,88"	461	92	-22°59'27,54"	-52°35'40,33"	435	VIAPAR	Caiuá	O	
Eixo Principal	376BPR0160(b)	AC. I PIRACEMA	AC. II PIRACEMA	86,90	90,30	3,40	PAV			92	-22°59'27,54"	-52°35'40,33"	435	920	-23°0'2,07"	-52°33'48,79"	376	VIAPAR	Caiuá	O	
Eixo Principal	376BPR0160(c)	AC. II PIRACEMA	INÍCIO OBRA DE DUPLICAÇÃO	90,30	99,85	9,55	PAV			920	-23°0'2,07"	-52°33'48,79"	376	2.050	-23°1'58,26"	-52°28'50,15"	456	VIAPAR	Caiuá	O	jun-96
Eixo Principal	376BPR0160D(d)	INÍCIO DA PISTA DUPLA	AC. SECUND. I PARANAVAÍ	99,85	100,80	0,95	DUP			2.050	-23°1'58,26"	-52°28'50,15"	456	921	-23°2'23,34"	-52°28'30,58"	451	VIAPAR	Caiuá	O	
Eixo Principal	376BPR0160E(d)	INÍCIO DA PISTA DUPLA	AC. SECUND. I PARANAVAÍ	99,85	100,80	0,95	DUP			2.050	-23°1'58,26"	-52°28'50,15"	456	921	-23°2'23,34"	-52°28'30,58"	451	VIAPAR	Caiuá	O	
Eixo Principal	376BPR0165D(a)	AC. SECUND. I PARANAVAÍ	AC. SECUND. II PARANAVAÍ	100,80	103,90	3,10	DUP			921	-23°2'23,34"	-52°28'30,58"	451	922	-23°3'4,55"	-52°26'50,61"	467	VIAPAR	Caiuá	P	
Eixo Principal	376BPR0165D(b)	AC. SECUND. II PARANAVAÍ	AC. PRINCIPAL PARANAVAÍ	103,90	106,90	3,00	DUP			922	-23°3'4,55"	-52°26'50,61"	467	923	-23°4'6,05"	-52°25'31,46"	468	VIAPAR	Caiuá	P	mar-96
Eixo Principal	376BPR0165E(a)	AC. SECUND. I PARANAVAÍ	AC. SECUND. II PARANAVAÍ	100,80	103,90	3,10	DUP			921	-23°2'23,34"	-52°28'30,58"	451	922	-23°3'4,55"	-52°26'50,61"	467	VIAPAR	Caiuá	P	
Eixo Principal	376BPR0165E(b)	AC. SECUND. II PARANAVAÍ	AC. PRINCIPAL PARANAVAÍ	103,90	106,90	3,00	DUP			922	-23°3'4,55"	-52°26'50,61"	467	923	-23°4'6,05"	-52°25'31,46"	468	VIAPAR	Caiuá	P	mar-96
Eixo Principal	376BPR0170D(a)	AC. PRINCIPAL PARANAVAÍ	ACESSO SUMARÉ	106,90	107,50	0,60	DUP	PR-218		923	-23°4'6,05"	-52°25'31,46"	468	924	-23°4'18,80"	-52°25'15,72"	469	VIAPAR	Caiuá	P	mar-96
Eixo Principal	376BPR0170D(b)	ACESSO SUMARÉ	ENTR. PRC-158 (A) (SUMARÉ)	107,50	110,70	3,20	DUP	PR-218		924	-23°4'18,80"	-52°25'15,72"	469	541	-23°5'18,11"	-52°23'46,29"	499	VIAPAR	Caiuá	P	mar-96
Eixo Principal	376BPR0170E(a)	AC. PRINCIPAL PARANAVAÍ	ACESSO SUMARÉ	106,90	107,50	0,60	DUP	PR-218		923	-23°4'6,05"	-52°25'31,46"	468	924	-23°4'18,80"	-52°25'15,72"	469	VIAPAR	Caiuá	P	mar-96
Eixo Principal	376BPR0170E(b)	ACESSO SUMARÉ	ENTR. PRC-158 (A) (SUMARÉ)	107,50	110,70	3,20	DUP	PR-218		924	-23°4'18,80"	-52°25'15,72"	469	541	-23°5'18,11"	-52°23'46,29"	499	VIAPAR	Caiuá	P	mar-96
Eixo Principal	376BPR0175D	ENTR. PRC-158 (A) (SUMARÉ)	ENTR. PRC-158 (B) (P/ TAMBOARA)	110,70	111,20	0,50	DUP	PR-218	158BPR0780	541	-23°5'18,11"	-52°23'46,29"	499	100	-23°5'25,28"	-52°23'31,02"	489	VIAPAR	Caiuá	P	mar-96
Eixo Principal	376BPR0175E	ENTR. PRC-158 (A) (SUMARÉ)	ENTR. PRC-158 (B) (P/ TAMBOARA)	110,70	111,20	0,50	DUP	PR-218	158BPR0780	541	-23°5'18,11"	-52°23'46,29"	499	100	-23°5'25,28"	-52°23'31,02"	489	VIAPAR	Caiuá	P	mar-96
Eixo Principal	376BPR0180D(a)	ENTR. PRC-158 (B) (P/ TAMBOARA)	ENTR. PR-930 (AC. ALTO PARANÁ)	111,20	117,35	6,15	DUP	PR-218		100	-23°5'25,28"	-52°23'31,02"	489	110	-23°6'39,33"	-52°20'10,44"		VIAPAR	Caiuá	P	mar-96
Eixo Principal	376BPR0180D(b)	ENTR. PR-930 (ACESSO ALTO PARANÁ)	AC. A MARISTELA E ALTO PARANÁ	117,35	121,40	4,05	DUP	PR-218		110	-23°6'39,33"	-52°20'10,44"		925	-23°7'44,43"	-52°18'6,57"	488	VIAPAR	Caiuá	P	mar-96
Eixo Principal	376BPR0180E(a)	ENTR. PRC-158 (B) (P/ TAMBOARA)	ENTR. PR-930 (AC. ALTO PARANÁ)	111,20	117,35	6,15	DUP	PR-218		100	-23°5'25,28"	-52°23'31,02"	489	110	-23°6'39,33"	-52°20'10,44"		VIAPAR	Caiuá	P	mar-96
Eixo Principal	376BPR0180E(b)	ENTR. PR-930 (ACESSO ALTO PARANÁ)	AC. A MARISTELA E ALTO PARANÁ	117,35	121,40	4,05	DUP	PR-218		110	-23°6'39,33"	-52°20'10,44"		925	-23°7'44,43"	-52°18'6,57"	488	VIAPAR	Caiuá	P	mar-96
Eixo Principal	376BPR0185D(a)	AC. A MARISTELA E ALTO PARANÁ	AC. SECUND. NOVA ESPERANÇA	121,40	131,50	10,10	DUP	PR-218		925	-23°7'44,43"	-52°18'6,57"	488	926	-23°10'48,71"	-52°13'14,23"	517	VIAPAR	Caiuá	P	mar-96
Eixo Principal	376BPR0185D(b)	AC. SECUND. NOVA ESPERANÇA	ENTR. PR-555 (P/ BARÃO DE LUCENA)	131,50	134,10	2,60	DUP	PR-218		926	-23°10'48,71"	-52°13'14,23"	517	117	-23°11'44,60"	-52°12'7,41"	562	VIAPAR	Caiuá	P	mar-96
Eixo Principal	376BPR0185E(a)	AC. A MARISTELA E ALTO PARANÁ	AC. SECUND. NOVA ESPERANÇA	121,40	131,50	10,10	DUP	PR-218		925	-23°7'44,43"	-52°18'6,57"	488	926	-23°10'48,71"	-52°13'14,23"	517	VIAPAR	Caiuá	P	mar-96
Eixo Principal	376BPR0185E(b)	AC. SECUND. NOVA ESPERANÇA	ENTR. PR-555 (P/ BARÃO DE LUCENA)	131,50	134,10	2,60	DUP	PR-218		926	-23°10'48,71"	-52°13'14,23"	517	117	-23°11'44,60"	-52°12'7,41"	562	VIAPAR	Caiuá	P	mar-96
Eixo Principal	376BPR0190D	ENTR. PR-555 (P/ BARÃO DE LUCENA)	ENTR. PR-463 (P/ UNIFLOR)	134,10	135,10	1,00	DUP	PR-218		117	-23°11'44,60"	-52°12'7,41"	562	118	-23°12'10,07"	-52°11'47,65"	538	VIAPAR	Caiuá	P	mar-96
Eixo Principal	376BPR0190E	ENTR. PR-555 (P/ BARÃO DE LUCENA)	ENTR. PR-463 (P/ UNIFLOR)	134,10	135,10	1,00	DUP	PR-218		117	-23°11'44,60"	-52°12'7,41"	562	118	-23°12'10,07"	-52°11'47,65"	538	VIAPAR	Caiuá	P	mar-96

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL 2020

DIVISÃO EM TRECHOS DAS RODOVIAS FEDERAIS - TRECHOS PRINCIPAIS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS DATUM: SIRGAS 2000

DER PARANÁ

Eixo Principal	376BPR0193D	ENTR. PR-463 (P/ UNIFLOR)	ENTR. PR-218 (P/ATALAIA)	135,10	139,50	4,40	DUP	PR-218		118	-23°12'10,07"	-52°11'47,65"	538	927	-23°14'8,68"	-52°10'25,38"	541	VIAPAR	S.R. Noroeste	P	mar-96
Eixo Principal	376BPR0193E	ENTR. PR-463 (P/ UNIFLOR)	ENTR. PR-218 (P/ATALAIA)	135,10	139,50	4,40	DUP	PR-218		118	-23°12'10,07"	-52°11'47,65"	538	927	-23°14'8,68"	-52°10'25,38"	541	VIAPAR	S.R. Noroeste	P	mar-96
Eixo Principal	376BPR0195D	ENTR. PR-218 (P/ATALAIA)	ENTR. PR-498 (PRES. CASTELO BRANCO)	139,50	144,20	4,70	DUP			927	-23°14'8,68"	-52°10'25,38"	541	1.219	-23°16'28,44"	-52°9'22,90"	557	VIAPAR	S.R. Noroeste	P	mar-96
Eixo Principal	376BPR0195E	ENTR. PR-218 (P/ATALAIA)	ENTR. PR-498 (PRES. CASTELO BRANCO)	139,50	144,20	4,70	DUP			927	-23°14'8,68"	-52°10'25,38"	541	1.219	-23°16'28,44"	-52°9'22,90"	557	VIAPAR	S.R. Noroeste	P	mar-96
Eixo Principal	376BPR0199D	ENTR. PR-498 (PRES. CAST. BRANCO)	ENTR. PR-552/548(PLAN.) (MANDAGUAÇU)	144,20	154,50	10,30	DUP			1.219	-23°16'28,44"	-52°9'22,90"	557	125	-23°20'18,28"	-52°6'12,63"	556	VIAPAR	S.R. Noroeste	P	mar-96
Eixo Principal	376BPR0199E	ENTR. PR-498 (PRES. CAST. BRANCO)	ENTR. PR-552/548(PLAN.) (MANDAGUAÇU)	144,20	154,50	10,30	DUP			1.219	-23°16'28,44"	-52°9'22,90"	557	125	-23°20'18,28"	-52°6'12,63"	556	VIAPAR	S.R. Noroeste	P	mar-96
Eixo Principal	376BPR0203D	ENTR. PR-552/548(PLAN.) (MANDAGUAÇU)	ACESSO MANDAGUAÇU	154,50	156,70	2,20	DUP			125	-23°20'18,28"	-52°6'12,63"	556	127	-23°20'59,88"	-52°5'28,05"	540	VIAPAR	S.R. Noroeste	P	mar-96
Eixo Principal	376BPR0203E	ENTR. PR-552/548(PLAN.) (MANDAGUAÇU)	ACESSO MANDAGUAÇU	154,50	156,70	2,20	DUP			125	-23°20'18,28"	-52°6'12,63"	556	127	-23°20'59,88"	-52°5'28,05"	540	VIAPAR	S.R. Noroeste	P	mar-96
Eixo Principal	376BPR0204D	ACESSO MANDAGUAÇU	ENTR. AV. SABIÁ (CONT. NORTE DE MARINGÁ)	156,70	168,00	11,30	DUP			127	-23°20'59,88"	-52°5'28,05"	540	1.866	-23°24'34,46"	-51°59'16,08"	549	VIAPAR	S.R. Noroeste	P	mar-96
Eixo Principal	376BPR0204E	ACESSO MANDAGUAÇU	ENTR. AV. SABIÁ (CONT. NORTE DE MARINGÁ)	156,70	168,00	11,30	DUP			127	-23°20'59,88"	-52°5'28,05"	540	1.866	-23°24'34,46"	-51°59'16,08"	549	VIAPAR	S.R. Noroeste	P	mar-96
Eixo Principal	376BPR0205D	ENTR. AV. SABIÁ (CONT. NORTE DE MARINGÁ)	ENTR. PR-317 (A) (P/ FLORESTA)	168,00	171,60	3,60	DUP			1.866	-23°24'34,46"	-51°59'16,08"	549	143	-23°25'7,28"	-51°58'18,56"	566	VIAPAR	S.R. Noroeste	P	mar-96
Eixo Principal	376BPR0205E	ENTR. AV. SABIÁ (CONT. NORTE DE MARINGÁ)	ENTR. PR-317 (A) (P/ FLORESTA)	168,00	171,60	3,60	DUP			1.866	-23°24'34,46"	-51°59'16,08"	549	143	-23°25'7,28"	-51°58'18,56"	566	VIAPAR	S.R. Noroeste	P	mar-96
Eixo Principal	376BPR0206D	ENTR. PR-317 (A) (P/ FLORESTA)	ENTR PR-317(B) (AVENIDA MORANGUEIRA)	171,60	175,90	4,30	DUP	PR-317		143	-23°25'7,28"	-51°58'18,56"	566	147	-23°24'44,98"	-51°55'57,10"	551	VIAPAR	S.R. Noroeste	P	mar-96
Eixo Principal	376BPR0206E	ENTR. PR-317 (A) (P/ FLORESTA)	ENTR PR-317(B) (AVENIDA MORANGUEIRA)	171,60	175,90	4,30	DUP	PR-317		143	-23°25'7,28"	-51°58'18,56"	566	147	-23°24'44,98"	-51°55'57,10"	551	VIAPAR	S.R. Noroeste	P	mar-96
Eixo Principal	376BPR0207D	ENTR PR-317(B) (AVENIDA MORANGUEIRA)	ENTR. PR-323(PLAN.) (CONT. SUL DE MARINGÁ)	175,90	180,90	5,00	DUP			147	-23°24'44,98"	-51°55'57,10"	551	148	-23°25'54,39"	-51°53'15,22"	569	VIAPAR	S.R. Noroeste	P	mar-96
Eixo Principal	376BPR0207E	ENTR PR-317(B) (AVENIDA MORANGUEIRA)	ENTR. PR-323(PLAN.) (CONT. SUL DE MARINGÁ)	175,90	180,90	5,00	DUP			147	-23°24'44,98"	-51°55'57,10"	551	148	-23°25'54,39"	-51°53'15,22"	569	VIAPAR	S.R. Noroeste	P	mar-96
Eixo Principal	376BPR0209D	ENTR. PR-323(PLAN.) (CONT. SUL DE MARINGÁ)	ACESSO SARANDI	180,90	182,80	1,90	DUP			148	-23°25'54,39"	-51°53'15,22"	569	149	-23°26'26,85"	-51°52'20,43"	581	VIAPAR	S.R. Noroeste	P	mar-96
Eixo Principal	376BPR0209E	ENTR. PR-323(PLAN.) (CONT. SUL DE MARINGÁ)	ACESSO SARANDI	180,90	182,80	1,90	DUP			148	-23°25'54,39"	-51°53'15,22"	569	149	-23°26'26,85"	-51°52'20,43"	581	VIAPAR	S.R. Noroeste	P	mar-96
Eixo Principal	376BPR0210D	ACESSO SARANDI	ENTR. PR-897 (A) (CONT. SUL MARIALVA)	182,800	189,000	6,200	DUP			149	-23°26'26,85"	-51°52'20,43"	581	1782	-23°28'19,48"	-51°49'11,92"	570	VIAPAR	S.R. Noroeste	P	mar-96
Eixo Principal	376BPR0210E	ACESSO SARANDI	ENTR. PR-897 (A) (CONT. SUL MARIALVA)	182,800	189,000	6,200	DUP			149	-23°26'26,85"	-51°52'20,43"	581	1782	-23°28'19,48"	-51°49'11,92"	570	VIAPAR	S.R. Noroeste	P	mar-96
Eixo Principal	376BPR0215(a)	ENTR. PR-897 (A) (CONT. MARIALVA)	R. CARIOVALDO FERREIRA (MARIALVA)	189,000	192,400	3,400	PAV			1782	-23°28'19,48"	-51°49'11,92"	570	928	-23°29'16,20"	-51°47'39,94"	621	DER SR4	S.R. Noroeste		mar-96
Eixo Principal	376BPR0215(b)	R. CARIOVALDO FERREIRA (MARIALVA)	ENTR. PR-897 (B) (CONT. MARIALVA)	192,400	195,400	3,000	PAV			928	-23°29'16,20"	-51°47'39,94"	621	1783	-23°29'58,72"	-51°46'13,94"	610	DER SR4	S.R. Noroeste		mar-96
Eixo Principal	376BPR0217D	ENTR. PR-897 (B) (CONT. MARIALVA)	ENTR. ACESSO I MANDAGUARI	195,400	200,400	5,000	DUP			1783	-23°29'58,72"	-51°46'13,94"	610	1889	-23°30'37,53"	-51°43'2,91"	700	VIAPAR	S.R. Noroeste	P	mar-96
Eixo Principal	376BPR0217E	ENTR. PR-897 (B) (CONT. MARIALVA)	ENTR. ACESSO I MANDAGUARI	195,400	200,400	5,000	DUP			1783	-23°29'58,72"	-51°46'13,94"	610	1889	-23°30'37,53"	-51°43'2,91"	700	VIAPAR	S.R. Noroeste	P	mar-96
Eixo Principal	376BPR0220D	ENTR. ACESSO I MANDAGUARI	ENTR. ACESSO II MANDAGUARI	200,40	210,50	10,10	DUP			1.889	-23°30'37,53"	-51°43'2,91"	700	1.922	-23°33'38,50"	-51°39'43,85"	756	VIAPAR	S.R. Noroeste	P	mar-96
Eixo Principal	376BPR0220E	ENTR. ACESSO I MANDAGUARI	ENTR. ACESSO II MANDAGUARI	200,40	210,50	10,10	DUP			1.889	-23°30'37,53"	-51°43'2,91"	700	1.922	-23°33'38,50"	-51°39'43,85"	756	VIAPAR	S.R. Noroeste	P	mar-96
Eixo Principal	376BPR0225D	ENTR. ACESSO II MANDAGUARI	FINAL PISTA DUPLA	210,50	213,50	3,00	DUP			1.922	-23°33'38,50"	-51°39'43,85"	756	1.891	-23°35'4,31"	-51°38'54,65"	800	VIAPAR	S.R. Noroeste	P	mar-96
Eixo Principal	376BPR0225E	ENTR. ACESSO II MANDAGUARI	FINAL PISTA DUPLA	210,50	213,50	3,00	DUP			1.922	-23°33'38,50"	-51°39'43,85"	756	1.891	-23°35'4,31"	-51°38'54,65"	800	VIAPAR	S.R. Noroeste	P	mar-96
Eixo Principal	376BPR0230D	FINAL PISTA DUPLA	ENTR. BR-369(A) (JANDAIA DO SUL)	213,50	214,00	0,50	EOD			1.891	-23°35'4,31"	-51°38'54,65"	800	899	-23°35'17,55"	-51°38'45,02"	749	VIAPAR	S.R. Noroeste	P	mar-96
Eixo Principal	376BPR0230E	FINAL PISTA DUPLA	ENTR. BR-369(A) (JANDAIA DO SUL)	213,50	214,00	0,50	EOD			1.891	-23°35'4,31"	-51°38'54,65"	800	899	-23°35'17,55"	-51°38'45,02"	749	VIAPAR	S.R. Noroeste	P	mar-96
Eixo Principal	376BPR0235D	ENTR. BR-369(A) (JANDAIA DO SUL)	AC. JANDAIA DO SUL	214,00	216,25	2,25	EOD			899	-23°35'17,55"	-51°38'45,02"		2.112	-23°35'4,34"	-51°37'40,81"		VIAPAR	S.R. Noroeste		
Eixo Principal	376BPR0235E	ENTR. BR-369(A) (JANDAIA DO SUL)	AC. JANDAIA DO SUL	214,00	216,25	2,25	EOD			899	-23°35'17,55"	-51°38'45,02"		2.112	-23°35'4,34"	-51°37'40,81"		VIAPAR	S.R. Noroeste		
Eixo Principal	376BPR0240D(a)	AC. JANDAIA DO SUL	INÍCIO DA PISTA DUPLA	216,25	219,45	3,20	EOD			2.112	-23°35'4,34"	-51°37'40,81"		1.892	-23°36'0,20"	-51°36'11,51"		VIAPAR	Vale do Ivaí		
Eixo Principal	376BPR0240D(b)	INÍCIO DA PISTA DUPLA	ACESSO CAMBIRA	219,45	222,10	2,65	DUP	369BPR0715E(a) 466BPR0015E(a)		1.892	-23°36'0,20"	-51°36'11,51"	787	1.876	-23°35'46,28"	-51°34'50,39"	766	VIAPAR	Vale do Ivaí	P	mar-96
Eixo Principal	376BPR0240E(a)	AC. JANDAIA DO SUL	INÍCIO DA PISTA DUPLA	216,25	219,45	3,20	EOD			2.112	-23°35'4,34"	-51°37'40,81"		1.892	-23°36'0,20"	-51°36'11,51"		VIAPAR	Vale do Ivaí		
Eixo Principal	376BPR0240E(b)	INÍCIO DA PISTA DUPLA	ACESSO CAMBIRA	219,45	222,10	2,65	DUP	BPR0715D(a)466BPR0015D(a)		1.892	-23°36'0,20"	-51°36'11,51"	787	1.876	-23°35'46,28"	-51°34'50,39"	766	VIAPAR	Vale do Ivaí	P	mar-96
Eixo Principal	376BPR0250D	ACESSO CAMBIRA	ACESSO PIRAPÓ	222,10	228,50	6,40	DUP	BPR0710E(b)466BPR0010E(b)		1.876	-23°35'46,28"	-51°34'50,39"	766	896	-23°33'43,86"	-51°32'7,38"	806	VIAPAR	Vale do Ivaí	P	mar-96
Eixo Principal	376BPR0250E	ACESSO CAMBIRA	ACESSO PIRAPÓ	222,10	228,50	6,40	DUP	BPR0710D(b)466BPR0010D(b)		1.876	-23°35'46,28"	-51°34'50,39"	766	896	-23°33'43,86"	-51°32'7,38"	806	VIAPAR	Vale do Ivaí	P	mar-96
Eixo Principal	376BPR0255D(a)	ACESSO PIRAPÓ	ENTR. PR-170 (P/ NOVO ITACOLOMI)	228,50	229,70	1,20	DUP	BPR0705E(b)466BPR0007E(b)		896	-23°33'43,86"	-51°32'7,38"	806	180	-23°33'59,68"	-51°31'25,71"	826	VIAPAR	Vale do Ivaí	P	mar-96
Eixo Principal	376BPR0255D(b)	ENTR. PR-170 (P/ NOVO ITACOLOMI)	ENTR. PR-170 (CONTORNO NORTE APUCARANA)	229,70	230,10	0,40	DUP	BPR0705E(a)466BPR0007E(a	PR-170	180	-23°33'59,68"	-51°31'25,71"	826	895	-23°34'2,12"	-51°31'11,86"	846	VIAPAR	Vale do Ivaí	P	mar-96
Eixo Principal	376BPR0255E(a)	ACESSO PIRAPÓ	ENTR. PR-170 (P/ NOVO ITACOLOMI)	228,50	229,70	1,20	DUP	BPR0705D(b)466BPR0007D(b)		896	-23°33'43,86"	-51°32'7,38"	806	180	-23°33'59,68"	-51°31'25,71"	826	VIAPAR	Vale do Ivaí	P	mar-96

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, cia garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL 2020

DIVISÃO EM TRECHOS DAS RODOVIAS FEDERAIS - TRECHOS PRINCIPAIS — **COORDENADAS GEOGRÁFICAS DATUM: SIRGAS 2000**

DER PARANÁ

Eixo Principal	376BPR0255E(b)	ENTR. PR-170 (P/ NOVO ITACOLOMI)	ENTR. PR-170 (CONTORNO NORTE APUCARANA)	229,70	230,10	0,40	DUP	BPR0705D(a)466BPR0007D(a	PR-170	180	-23°33'59,68"	-51°31'25,71"	826	895	-23°34'2,12"	-51°31'11,86"	846	VIAPAR	Vale do Ivaí	P	mar-96
Eixo Principal	376BPR0260D	ENTR. PR-170 (CONTORNO NORTE APUCARANA)	ENTR. BR-369(B) (IN. CONT. SUL APUCARANA)	230,10	231,40	1,30	DUP	69BPR0700E466BPR0005E	PR-340	895	-23°34'2,12"	-51°31'11,86"	846	1.865	-23°34'5,43"	-51°30'31,55"	807	VIAPAR	Vale do Ivaí	P	mar-96
Eixo Principal	376BPR0260E	ENTR. PR-170 (CONTORNO NORTE APUCARANA)	ENTR. BR-369(B) (IN. CONT. SUL APUCARANA)	230,10	231,40	1,30	DUP	69BPR0700D466BPR0005D	PR-340	895	-23°34'2,12"	-51°31'11,86"	846	1.865	-23°34'5,43"	-51°30'31,55"	807	VIAPAR	Vale do Ivaí	P	mar-96
Eixo Principal	376BPR0265(a)	ENTR. BR-369(B) (IN. CONT. SUL APUCARANA)	INÍCIO PISTA DUPLA	231,40	240,77	9,37	ECD	PR-340		1.865	-23°34'5,43"	-51°30'31,55"	807	2.048	-23°34'48,73"	-51°25'22,98"	736	RODONORTE	Vale do Ivaí	P	mar-96
Eixo Principal	376BPR0265D(b)	INÍCIO PISTA DUPLA	ACESSO LESTE APUCARANA	240,77	242,00	1,23	DUP	PR-340		2.048	-23°34'48,73"	-51°25'22,98"	736	1.868	-23°34'47,42"	-51°25'7,96"	776	RODONORTE	Vale do Ivaí	P	mar-96
Eixo Principal	376BPR0265E(b)	INÍCIO PISTA DUPLA	ACESSO LESTE APUCARANA	240,77	242,00	1,23	DUP	PR-340		2.048	-23°34'48,73"	-51°25'22,98"	736	1.868	-23°34'47,42"	-51°25'7,96"	776	RODONORTE	Vale do Ivaí	P	mar-96
Eixo Principal	376BPR0270D	ACESSO LESTE APUCARANA	ENTR PR-532 (P/CORREIA DE FREITAS/AEROPORTO)	242,00	246,30	4,30	DUP	PR-340		1.868	-23°34'47,42"	-51°25'7,96"	776	2.049	-23°36'38,89"	-51°23'55,78"		RODONORTE	Vale do Ivaí	P	mar-96
Eixo Principal	376BPR0270E	ACESSO LESTE APUCARANA	ENTR PR-532 (P/CORREIA DE FREITAS/AEROPORTO)	242,00	246,30	4,30	DUP	PR-340		1.868	-23°34'47,42"	-51°25'7,96"	776	2.049	-23°36'38,89"	-51°23'55,78"		RODONORTE	Vale do Ivaí	P	mar-96
Eixo Principal	376BPR0275D	ENTR PR-532 (P/CORREIA DE FREITAS/AEROPORTO)	ENTR PR-539 (MARILÂNDIA DO SUL)	246,30	263,20	16,90	DUP	PR-340		2.049	-23°36'38,89"	-51°23'55,78"		199	-23°43'8,53"	-51°18'19,65"		RODONORTE	Vale do Ivaí	P	jun-96
Eixo Principal	376BPR0275E	ENTR PR-532 (P/CORREIA DE FREITAS/AEROPORTO)	ENTR PR-539 (MARILÂNDIA DO SUL)	246,30	263,20	16,90	DUP	PR-340		2.049	-23°36'38,89"	-51°23'55,78"		199	-23°43'8,53"	-51°18'19,65"		RODONORTE	Vale do Ivaí	P	jun-96
Eixo Principal	376BPR0280D	ENTR. PR-539 (MARILÂNDIA DO SUL)	ACESSO MAUÁ DA SERRA	263,20	286,40	23,20	DUP	PR-340		199	-23°43'8,53"	-51°18'19,65"		933	-23°53'36,72"	-51°13'43,20"		RODONORTE	Vale do Ivaí	P	jun-96
Eixo Principal	376BPR0280E	ENTR. PR-539 (MARILÂNDIA DO SUL)	ACESSO MAUÁ DA SERRA	263,20	286,40	23,20	DUP	PR-340		199	-23°43'8,53"	-51°18'19,65"		933	-23°53'36,72"	-51°13'43,20"		RODONORTE	Vale do Ivaí	P	jun-96
Eixo Principal	376BPR0285D	ACESSO MAUÁ DA SERRA	ENTR. PRC-272 PR-445	286,40	291,00	4,60	DUP	PR-340		933	-23°53'36,72"	-51°13'43,20"		1.869	-23°54'27,21"	-51°11'33,38"		RODONORTE	Vale do Ivaí	P	jun-96
Eixo Principal	376BPR0285E	ACESSO MAUÁ DA SERRA	ENTR. PRC-272 PR-445	286,40	291,00	4,60	DUP	PR-340		933	-23°53'36,72"	-51°13'43,20"		1.869	-23°54'27,21"	-51°11'33,38"		RODONORTE	Vale do Ivaí	P	jun-96
Eixo Principal	376BPR0290D	ENTR BR-272/PR-445	FIM PISTA DUPLA	291,00	304,00	13,00	DUP	PR-340		1.869	-23°54'27,21"	-51°11'33,38"	1.070	934	-23°57'8,88"	-51°6'50,22"	865	RODONORTE	Vale do Ivaí	P	jun-96
Eixo Principal	376BPR0290E	ENTR BR-272/PR-445	FIM PISTA DUPLA	291,00	304,00	13,00	DUP	PR-340		1.869	-23°54'27,21"	-51°11'33,38"	1.070	934	-23°57'8,88"	-51°6'50,22"	865	RODONORTE	Vale do Ivaí	P	jun-96
Eixo Principal	376BPR0295	FIM DA PISTA DUPLA (MAUÁ)	BAIRRO DOS FRANÇAS	304,00	325,60	21,60	PAV	PR-340		934	-23°57'8,88"	-51°6'50,22"	865	1915	-24°5'31,15"	-51°2'49,94"	940	RODONORTE	Vale do Ivaí	P	jun-96
Eixo Principal	376BPR0300(a)	BAIRRO DOS FRANÇAS	INÍCIO PISTA DUPLA ORTIGUEIRA	325,60	343,50	17,90	PAV	PR-340		1915	-24°5'31,15"	-51°2'49,94"	940	2.040	-24°11'55,41"	-50°57'3,46"	755	RODONORTE	Vale do Ivaí	P	jun-96
Eixo Principal	376BPR0300D(b)	INÍCIO PISTA DUPLA ORTIGUEIRA	ENTR. PR-987 (AC. ORTIGUEIRA)	343,50	345,90	2,40	DUP	PR-340		2.040	-24°11'55,41"	-50°57'3,46"	755	936	-24°12'58,35"	-50°56'14,31"	789	RODONORTE	Vale do Ivaí	P	jun-96
Eixo Principal	376BPR0300E(b)	INÍCIO PISTA DUPLA ORTIGUEIRA	ENTR. PR-987 (AC. ORTIGUEIRA)	343,50	345,90	2,40	DUP	PR-340		2.040	-24°11'55,41"	-50°57'3,46"	755	936	-24°12'58,35"	-50°56'14,31"	789	RODONORTE	Vale do Ivaí	P	jun-96
Eixo Principal	376BPR0310(b)	FINAL PISTA DUPLA	ENTR. PR-340	348,19	354,65	6,46	PAV	PR-340		2.041	-24°13'55,26"	-50°55'22,69"	822	1.982	-24°16'33,08"	-50°53'10,66"	837	RODONORTE	Vale do Ivaí	P	jun-96
Eixo Principal	376BPR0310(c)	ENTR. PR-340	INÍCIO OBRA DUPLICAÇÃO	354,65	375,80	21,15	PAV			1.982	-24°16'33,08"	-50°53'10,66"	837	2.038	-24°25'8,15"	-50°46'27,81"		RODONORTE	Vale do Ivaí	P	jun-96
Eixo Principal	376BPR0310D(a)	ENTR. PR-987 (AC. ORTIGUEIRA)	FINAL PISTA DUPLA	345,90	348,19	2,29	DUP	PR-340		936	-24°12'58,35"	-50°56'14,31"	789	2.041	-24°13'55,26"	-50°55'22,69"	822	RODONORTE	Vale do Ivaí	P	jun-96
Eixo Principal	376BPR0310D(d)	INÍCIO OBRA DUPLICAÇÃO	ACESSO MUNIC. IMBAÚ	375,80	379,25	3,45	DUP			2.038	-24°25'8,15"	-50°46'27,81"		1.958	-24°26'46,48"	-50°45'37,50"	902	RODONORTE	Vale do Ivaí	P	jun-96
Eixo Principal	376BPR0310D(e)	ACESSO MUNIC. IMBAÚ	ENTR. PR-160/082(PLAN.) (IMBAÚ)	379,25	379,60	0,35	DUP			1.958	-24°26'46,48"	-50°45'37,50"	902	937	-24°26'57,38"	-50°45'34,44"	869	RODONORTE	Vale do Ivaí	P	jun-96
Eixo Principal	376BPR0310E(a)	ENTR. PR-987 (AC. ORTIGUEIRA)	FINAL PISTA DUPLA	345,90	348,19	2,29	DUP	PR-340		936	-24°12'58,35"	-50°56'14,31"	789	2.041	-24°13'55,26"	-50°55'22,69"	822	RODONORTE	Vale do Ivaí	P	jun-96
Eixo Principal	376BPR0310E(d)	INÍCIO OBRA DUPLICAÇÃO	ACESSO MUNIC. IMBAÚ	375,80	379,25	3,45	DUP			2.038	-24°25'8,15"	-50°46'27,81"		1.958	-24°26'46,48"	-50°45'37,50"	902	RODONORTE	Vale do Ivaí	P	jun-96
Eixo Principal	376BPR0310E(e)	ACESSO MUNIC. IMBAÚ	ENTR. PR-160/082(PLAN.) (IMBAÚ)	379,25	379,60	0,35	DUP			1.958	-24°26'46,48"	-50°45'37,50"	902	937	-24°26'57,38"	-50°45'34,44"	869	RODONORTE	Vale do Ivaí	P	jun-96
Eixo Principal	376BPR0330(b)	FINAL PISTA DUPLA (IMBAÚ)	INÍCIO PISTA DUPLA	388,00	395,30	7,30	PAV	PR-082		2.039	-24°30'34,31"	-50°42'53,05"		101	-24°33'52,79"	-50°41'11,22"		RODONORTE	S.R. Campos Gerais	P	jun-96
Eixo Principal	376BPR0330D(a)	ENTR PR-160/239 (IMBAÚ)	FINAL PISTA DUPLA	379,60	388,00	8,40	DUP	PR-082		937	-24°26'57,38"	-50°45'34,44"	869	2.039	-24°30'34,31"	-50°42'53,05"		RODONORTE	S.R. Campos Gerais	P	jun-96
Eixo Principal	376BPR0330D(c)	INÍCIO PISTA DUPLA	ENTR. PR-441 (P/RESERVA)	395,30	404,10	8,80	DUP	PR-082		101	-24°33'52,79"	-50°41'11,22"		239	-24°37'43,04"	-50°38'35,68"	981	RODONORTE	S.R. Campos Gerais	P	jun-96
Eixo Principal	376BPR0330E(a)	ENTR PR-160/239 (IMBAÚ)	FINAL PISTA DUPLA	379,60	388,00	8,40	DUP	PR-082		937	-24°26'57,38"	-50°45'34,44"	869	2.039	-24°30'34,31"	-50°42'53,05"		RODONORTE	S.R. Campos Gerais	P	jun-96
Eixo Principal	376BPR0330E(c)	INÍCIO PISTA DUPLA	ENTR. PR-441 (P/RESERVA)	395,30	404,10	8,80	DUP	PR-082		101	-24°33'52,79"	-50°41'11,22"		239	-24°37'43,04"	-50°38'35,68"	981	RODONORTE	S.R. Campos Gerais	P	jun-96
Eixo Principal	376BPR0340(a)	ENTR. PR-441 (P/RESERVA)	INÍCIO PISTA DUPLA (ALTO DO AMPARO)	404,10	423,09	18,99	PAV	PR-082		239	-24°37'43,04"	-50°38'35,68"	981	42	-24°44'38,70"	-50°32'15,61"		RODONORTE	S.R. Campos Gerais	P	jun-96
Eixo Principal	376BPR0340D(b)	INÍCIO PISTA DUPLA (ALTO DO AMPARO)	ACESSO RESERVA/ALTO DO AMPARO	423,09	423,50	0,41	DUP	PR-082		42	-24°44'38,70"	-50°32'15,61"		938	-24°44'50,91"	-50°32'12,35"	794	RODONORTE	S.R. Campos Gerais	P	jun-96
Eixo Principal	376BPR0340E(b)	INÍCIO PISTA DUPLA (ALTO DO AMPARO)	ACESSO RESERVA/ALTO DO AMPARO	423,09	423,50	0,41	DUP	PR-082		42	-24°44'38,70"	-50°32'15,61"		938	-24°44'50,91"	-50°32'12,35"	794	RODONORTE	S.R. Campos Gerais	P	jun-96
Eixo Principal	376BPR0350D	ACESSO RESERVA/ALTO DO AMPARO	ENTR BR-153 (P/TIBAGI/IPIRANGA)	423,50	433,20	9,70	DUP	PR-082		938	-24°44'50,91"	-50°32'12,35"	794	1.855	-24°48'55,42"	-50°29'13,04"	957	RODONORTE	S.R. Campos Gerais	P	jun-96
Eixo Principal	376BPR0350E	ACESSO RESERVA/ALTO DO AMPARO	ENTR BR-153 (P/TIBAGI/IPIRANGA)	423,50	433,20	9,70	DUP	PR-082		938	-24°44'50,91"	-50°32'12,35"	794	1.855	-24°48'55,42"	-50°29'13,04"	957	RODONORTE	S.R. Campos Gerais	P	jun-96
Eixo Principal	376BPR0370D	ENTR BR-153 (P/TIBAGI/IPIRANGA)	ENTR BR-373(A)/487(A) (CAETANO)	433,20	468,90	35,70	DUP	PR-082		1.855	-24°48'55,42"	-50°29'13,04"	957	908	-25°2'24,24"	-50°16'50,87"	977	RODONORTE	S.R. Campos Gerais	P	jun-96
Eixo Principal	376BPR0370E	ENTR BR-153 (P/TIBAGI/IPIRANGA)	ENTR BR-373(A)/487(A) (CAETANO)	433,20	468,90	35,70	DUP	PR-082		1.855	-24°48'55,42"	-50°29'13,04"	957	908	-25°2'24,24"	-50°16'50,87"	977	RODONORTE	S.R. Campos Gerais	P	jun-96
Eixo Principal	376BPR0400D	ENTR. BR-373(B) (ACESSO P.GROSSA)	ENTR. PR-151 (P/ PALMEIRA)	480,40	490,90	10,50	DUP	PR-082		262	-25°4'54,97"	-50°11'22,11"	949	265	-25°9'2,94"	-50°8'35,05"	841	RODONORTE	S.R. Campos Gerais	P	jun-96

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL 2020

DIVISÃO EM TRECHOS DAS RODOVIAS FEDERAIS - TRECHOS PRINCIPAIS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS DATUM: SIRGAS 2000

DER PARANÁ

Eixo Principal	376BPR0400E	ENTR. BR-373(B) (ACESSO P.GROSSA)	ENTR. PR-151 (P/ PALMEIRA)	480,40	490,90	10,50	DUP	PR-082		262	-25°4'54,97"	-50°11'22,11"	949	265	-25°9'2,94"	-50°8'35,05"	841	RODONORTE	S.R. Campos Gerais	P	jun-96
Eixo Principal	376BPR0410D	ENTR. PR-151 (P/ PALMEIRA)	ENTR. PR-513 (NÃO PAV.)	490,90	498,50	7,60	DUP	PR-082		265	-25°9'2,94"	-50°8'35,05"	841	271	-25°11'28,41"	-50°4'50,39"	843	RODONORTE	S.R. Campos Gerais	P	jun-96
Eixo Principal	376BPR0410E	ENTR. PR-151 (P/ PALMEIRA)	ENTR. PR-513 (NÃO PAV.)	490,90	498,50	7,60	DUP	PR-082		265	-25°9'2,94"	-50°8'35,05"	841	271	-25°11'28,41"	-50°4'50,39"	843	RODONORTE	S.R. Campos Gerais	P	jun-96
Eixo Principal	376BPR0415D(a)	ENTR. PR-513 (NÃO PAV.)	ENTR. PR-813/815 (AC. FURNAS E LAGOA DOURADA)	498,50	503,60	5,10	DUP	PR-082		271	-25°11'28,41"	-50°4'50,39"	843	275	-25°13'39,41"	-50°2'50,66"	833	RODONORTE	S.R. Campos Gerais	P	jun-96
Eixo Principal	376BPR0415D(b)	ENTR. PR-813/815 (AC. FURNAS E LAGOA DOURADA)	ENTR. PR-810 (AC. VILA VELHA)	503,60	506,90	3,30	DUP	PR-082		275	-25°13'39,41"	-50°2'50,66"	833	277	-25°14'46,95"	-50°1'20,81"	802	RODONORTE	S.R. Campos Gerais	P	jun-96
Eixo Principal	376BPR0415E(a)	ENTR. PR-513 (NÃO PAV.)	ENTR. PR-813/815 (AC. FURNAS E LAGOA DOURADA)	498,50	503,60	5,10	DUP	PR-082		271	-25°11'28,41"	-50°4'50,39"	843	275	-25°13'39,41"	-50°2'50,66"	833	RODONORTE	S.R. Campos Gerais	P	jun-96
Eixo Principal	376BPR0415E(b)	ENTR. PR-813/815 (AC. FURNAS E LAGOA DOURADA)	ENTR. PR-810 (AC. VILA VELHA)	503,60	506,90	3,30	DUP	PR-082		275	-25°13'39,41"	-50°2'50,66"	833	277	-25°14'46,95"	-50°1'20,81"	802	RODONORTE	S.R. Campos Gerais	P	jun-96
Eixo Principal	376BPR0420D	ENTR. PR-810 (AC. A VILA VELHA)	ENTR. BR-277 (A) PR-428(PLAN.) (S. LUIZ DO PURUNÃ)	506,90	547,50	40,60	DUP	PR-082		277	-25°14'46,95"	-50°1'20,81"	802	730	-25°27'51,74"	-49°43'43,17"	1.050	RODONORTE	S.R. Campos Gerais	P	jun-96
Eixo Principal	376BPR0420E	ENTR. PR-810 (AC. A VILA VELHA)	ENTR. BR-277 (A) PR-428(PLAN.) (S. LUIZ DO PURUNÃ)	506,90	547,50	40,60	DUP	PR-082		277	-25°14'46,95"	-50°1'20,81"	802	730	-25°27'51,74"	-49°43'43,17"	1.050	RODONORTE	S.R. Campos Gerais	P	jun-96
Eixo Principal	376BPR0455D	ACESSO OESTE CURITIBA	ENTR BR-476(A) (P/ARAUCÁRIA)	587,80	601,50	13,70	DUP	277BPR0053E		313	-25°25'55,26"	-49°21'57,60"	974	316	-25°32'25,96"	-49°18'40,46"	936	DNIT	S.R. Leste		jun-96
Eixo Principal	376BPR0455E	ACESSO OESTE CURITIBA	ENTR BR-476(A) (P/ARAUCÁRIA)	587,80	601,50	13,70	DUP	277BPR0053D		313	-25°25'55,26"	-49°21'57,60"	974	316	-25°32'25,96"	-49°18'40,46"	936	DNIT	S.R. Leste		jun-96
Eixo Principal	376BPR0460D	ENTR BR-476(A) (P/ARAUCÁRIA)	ENTR BR-116(A)/476(B) (CURITIBA SUL/PINHEIRINHO)	601,50	602,40	0,90	DUP	277BPR0051E	476BPR0085E	316	-25°32'25,96"	-49°18'40,46"	936	318	-25°32'39,92"	-49°18'11,90"	922	DNIT	S.R. Leste		jun-96
Eixo Principal	376BPR0460E	ENTR BR-476(A) (P/ARAUCÁRIA)	ENTR BR-116(A)/476(B) (CURITIBA SUL/PINHEIRINHO)	601,50	602,40	0,90	DUP	277BPR0051D	476BPR0085D	316	-25°32'25,96"	-49°18'40,46"	936	318	-25°32'39,92"	-49°18'11,90"	922	DNIT	S.R. Leste		jun-96
Eixo Principal	376BPR0480D	ENTR. BR-116 (B) (CONT. LESTE)	ENTR. PR-281 (P/ TIJUCAS DO SUL)	615,20	645,30	30,10	DUP			325	-25°34'8,48"	-49°10'54,53"	927	328	-25°49'26,13"	-49°7'29,29"	907	CONC. FED.	S.R. Leste		jun-96
Eixo Principal	376BPR0480E	ENTR. BR-116 (B) (CONT. LESTE)	ENTR. PR-281 (P/ TIJUCAS DO SUL)	615,20	645,30	30,10	DUP			325	-25°34'8,48"	-49°10'54,53"	927	328	-25°49'26,13"	-49°7'29,29"	907	CONC. FED.	S.R. Leste		jun-96
Eixo Principal	376BPR0490D	ENTR. PR-281 (P/ TIJUCAS DO SUL)	DIVISA PR/SC (ENTR. BR-101)	645,30	682,90	37,60	DUP			328	-25°49'26,13"	-49°7'29,29"	907	1.395	-25°58'51,98"	-48°53'12,61"		CONC. FED.	S.R. Leste		jun-96
Eixo Principal	376BPR0490E	ENTR. PR-281 (P/ TIJUCAS DO SUL)	DIVISA PR/SC (ENTR. BR-101)	645,30	682,90	37,60	DUP			328	-25°49'26,13"	-49°7'29,29"	907	1.395	-25°58'51,98"	-48°53'12,61"		CONC. FED.	S.R. Leste		jun-96
Contorno	376CPR1005D	ENTR. BR-376 (I)	ENTR. AV. MANDACARU (CONT NORTE DE MARINGÁ)	-	4,30	4,30	DUP			1.866	-23°24'34,46"	-51°59'16,08"	549	1.877	-23°22'48,97"	-51°57'29,11"	0	DNIT	S.R. Noroeste		
Contorno	376CPR1005E	ENTR. BR-376 (I)	ENTR. AV. MANDACARU (CONT NORTE DE MARINGÁ)	-	4,30	4,30	DUP			1.866	-23°24'34,46"	-51°59'16,08"	549	1.877	-23°22'48,97"	-51°57'29,11"	0	DNIT	S.R. Noroeste		
Contorno	376CPR1010D	ENTR. AV. MANDACARU	ENTR AV. KAKOGAWA (CONT NORTE DE MARINGÁ)	4,30	6,80	2,50	DUP			1.877	-23°22'48,97"	-51°57'29,11"		1.878	-23°22'29,72"	-51°56'11,98"	0	DNIT	S.R. Noroeste		
Contorno	376CPR1010E	ENTR. AV. MANDACARU	ENTR AV. KAKOGAWA (CONT NORTE DE MARINGÁ)	4,30	6,80	2,50	DUP			1877	-23°22'48,97"	-51°57'29,11"		1878	-23°22'29,72"	-51°56'11,98"	0	DNIT	S.R. Noroeste		
Contorno	376CPR1015D	ENTR AV. KAKOGAWA	ENTR. PR-317 (CONT NORTE DE MARINGÁ)	6,80	9,00	2,20	DUP			1878	-23°22'29,72"	-51°56'11,98"		1879	-23°22'48,75"	-51°54'46,94"	0	DNIT	S.R. Noroeste		
Contorno	376CPR1015E	ENTR AV. KAKOGAWA	ENTR. PR-317 (CONT NORTE DE MARINGÁ)	6,80	9,00	2,20	DUP			1878	-23°22'29,72"	-51°56'11,98"		1.879	-23°22'48,75"	-51°54'46,94"	0	DNIT	S.R. Noroeste		
Contorno	376CPR1020D	ENTR. PR-317	ENTR. AV. TUIUTI (CONT NORTE DE MARINGÁ)	9,00	12,10	3,10	DUP			1879	-23°22'48,75"	-51°54'46,94"		1.880	-23°23'45,35"	-51°53'9,22"	0	DNIT	S.R. Noroeste		
Contorno	376CPR1020E	ENTR. PR-317	ENTR. AV. TUIUTI (CONT NORTE DE MARINGÁ)	9,00	12,10	3,10	DUP			1.879	-23°22'48,75"	-51°54'46,94"		1.880	-23°23'45,35"	-51°53'9,22"	0	DNIT	S.R. Noroeste		
Contorno	376CPR1025D	ENTR. AV. TUIUTI	ENTR AV GUAIAPÓ (CONT NORTE DE MARINGÁ)	12,10	13,50	1,40	DUP			1.880	-23°23'45,35"	-51°53'9,22"		1.881	-23°24'8,28"	-51°52'42,06"	0	DNIT	S.R. Noroeste		
Contorno	376CPR1025E	ENTR. AV. TUIUTI	ENTR AV GUAIAPÓ (CONT NORTE DE MARINGÁ)	12,10	13,50	1,40	DUP			1.880	-23°23'45,35"	-51°53'9,22"		1.881	-23°24'8,28"	-51°52'42,06"	0	DNIT	S.R. Noroeste		
Contorno	376CPR1030D	ENTR AV GUAIAPÓ	ENTR BR-376 (II) (CONT NORTE DE MARINGÁ)	13,50	17,30	3,80	DUP			1.881	-23°24'8,28"	-51°52'42,06"		148	-23°25'54,39"	-51°53'15,22"	569	DNIT	S.R. Noroeste		
Contorno	376CPR1030E	ENTR AV GUAIAPÓ	ENTR BR-376 (II) (CONT NORTE DE MARINGÁ)	13,50	17,30	3,80	DUP			1.881	-23°24'8,28"	-51°52'42,06"		148	-23°25'54,39"	-51°53'15,22"	569	DNIT	S.R. Noroeste		
Travessia Urbana	376UPR2005D	ENTR. BR-376 (KM 199,9)	ENTR. PR-444 (MANDAGUARI)	-	1,50	1,50	DUP			1.889	-23°30'37,53"	-51°43'2,91"	700	929	-23°30'45,23"	-51°42'17,44"	720	VIAPAR	S.R. Noroeste	P	
Travessia Urbana	376UPR2005E	ENTR. BR-376 (KM 199,9)	ENTR. PR-444 (MANDAGUARI)	-	1,50	1,50	DUP			1.889	-23°30'37,53"	-51°43'2,91"	700	929	-23°30'45,23"	-51°42'17,44"	720	VIAPAR	S.R. Noroeste	P	
Travessia Urbana	376UPR2010	ENTR. PR-444 (MANDAGUARI)	INÍCIO DO TRECHO CONCEDIDO	1,50	8,60	7,10	PAV			929	-23°30'45,23"	-51°42'17,44"	720	1.926	-23°32'56,19"	-51°40'4,04"	753	DER SR4	S.R. Noroeste		
Travessia Urbana	376UPR2015	INÍCIO DO TRECHO CONCEDIDO	ENTR. BR-376 (KM 209,2)	8,60	10,00	1,40	PAV			1.926	-23°32'56,19"	-51°40'4,04"	753	1.922	-23°33'38,50"	-51°39'43,85"	756	VIAPAR	S.R. Noroeste	P	
Eixo Principal	467BPR0060D(a)	ENTR. BR-163 (CONT. OESTE DE CASCAVEL)	ACESSO CASCAVEL (R. JORGE LACERDA)	102,10	108,70	6,60	DUP			1.809	-24°53'50,96"	-53°32'0,32"	630	476	-24°55'15,75"	-53°28'32,52"	686	DNIT	S.R. Oeste		
Eixo Principal	467BPR0060D(b)	ACESSO CASCAVEL (R. JORGE LACERDA)	ENTR. PR-486 (CASCAVEL)	108,70	111,70	3,00	DUP			476	-24°55'15,75"	-53°28'32,52"	686	2.027	-24°55'47,95"	-53°26'55,96"	745	DNIT	S.R. Oeste		
Eixo Principal	467BPR0060E(a)	ENTR. BR-163 (CONT. OESTE DE CASCAVEL)	ACESSO CASCAVEL (R. JORGE LACERDA)	102,10	108,70	6,60	DUP			1.809	-24°53'50,96"	-53°32'0,32"	630	476	-24°55'15,75"	-53°28'32,52"	686	DNIT	S.R. Oeste		
Eixo Principal	467BPR0060E(b)	ACESSO CASCAVEL (R. JORGE LACERDA)	ENTR. PR-486 (CASCAVEL)	108,70	111,70	3,00	DUP			476	-24°55'15,75"	-53°28'32,52"	686	2.027	-24°55'47,95"	-53°26'55,96"	745	DNIT	S.R. Oeste		
Acesso	469APR1005	ENTR BR-277(A) (AC. PONTE TANCR. NEVES)	ENTR BR-277(B) (AC. 2a. PONTE RIO PARANÁ)	-	1,80	1,80	PAV	277APR5010		346	-25°34'28,23"	-54°33'5,02"	173	1.794	-25°34'55,82"	-54°33'48,75"	178	DNIT	S.R. Oeste		mar-96
Acesso	469APR1010	ENTR BR-277(B) (AC. 2a. PONTE RIO PARANÁ)	FRONT BR/ARG. (PONTE TANCREDO NEVES)	1,80	2,10	0,30	PAV			1.794	-25°34'55,82"	-54°33'48,75"	178	1.635	-25°35'19,51"	-54°33'41,78"	172	DNIT	S.R. Oeste		mar-96
Eixo Principal	469BPR0030	AC. PONTE TANCREDO NEVES	PONTE RIO TAMANDUÁ	12,70	15,40	2,70	PAV			346	-25°34'28,23"	-54°33'5,02"	173	1.098	-25°34'58,55"	-54°31'33,18"	176	DNIT	S.R. Oeste		mar-96
Eixo Principal	469BPR0040(a)	PONTE RIO TAMANDUÁ	AC. AEROPORTO INTERN. FOZ DO IGUAÇU	15,40	19,30	3,90	PAV			1.098	-25°34'58,55"	-54°31'33,18"	176	1.099	-25°36'19,27"	-54°29'45,33"	208	DNIT	S.R. Oeste		mar-96

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, ca garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL 2020

DIVISÃO EM TRECHOS DAS RODOVIAS FEDERAIS - TRECHOS PRINCIPAIS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS DATUM: SIRGAS 2000

DER PARANÁ

Eixo Principal	469BPR0040(b)	AC. AEROPORTO INTERN. FOZ DO IGUAÇU	PORTAL AC. PARQUE NACIONAL	19,30	21,40	2,10	PAV			1.099	-25°36'19,27"	-54°29'45,33"	208	1.100	-25°36'55,29"	-54°28'43,50"	190	DNIT	S.R. Oeste		
Eixo Principal	469BPR0050	PORTAL AC. PARQUE	CATARATAS DO IGUAÇU	21,40	33,00	11,60	PAV			1.100	-25°36'55,29"	-54°28'43,50"	190	1.692	-25°41'30,70"	-54°26'5,03"	172	DNIT	S.R. Oeste		
Eixo Principal	476BPR0030	DIV SP/PR (CABEÇEIRA NORTE DA PONTE S/ RIO RIBEIRA)	INÍCIO P. DUPLA ADRIANÓPOLIS	-	0,90	0,90	PAV			1.129	-24°39'24,14"	-49°0'9,45"	171	336	-24°39'23,52"	-48°59'41,51"	172	DNIT	S.R. Leste		
Eixo Principal	476BPR0033D	INÍCIO P. DUPLA ADRIANÓPOLIS	FINAL P. DUPLA ADRIANÓPOLIS	0,90	2,30	1,40	DUP			336	-24°39'23,52"	-48°59'41,51"	172	1.130	-24°39'59,43"	-48°59'21,60"	170	DNIT	S.R. Leste		
Eixo Principal	476BPR0033E	INÍCIO P. DUPLA ADRIANÓPOLIS	FINAL P. DUPLA ADRIANÓPOLIS	0,90	2,30	1,40	DUP			336	-24°39'23,52"	-48°59'41,51"	172	1.130	-24°39'59,43"	-48°59'21,60"	170	DNIT	S.R. Leste		
Eixo Principal	476BPR0036	FINAL P. DUPLA ADRIANÓPOLIS	ENTR. PR-340 (NÃO PAV.) (P/ CERRO AZUL)	2,30	53,30	51,00	PAV			1.130	-24°39'59,43"	-48°59'21,60"	170	332	-24°57'32,28"	-49°5'48,86"	952	DNIT	S.R. Leste		
Eixo Principal	476BPR0040(a)	ENTR. PR-340(NÃO PAV.) (P/ CERRO AZUL)	TUNAS DO PARANÁ	53,30	55,60	2,30	PAV			332	-24°57'32,28"	-49°5'48,86"	952	1.131	-24°58'18,49"	-49°5'7,91"	831	DNIT	S.R. Leste		
Eixo Principal	476BPR0040(b)	TUNAS DO PARANÁ	ENTR. PR-506(PLAN.) (BOCAIÚVA DO SUL)	55,60	93,30	37,70	PAV			1.131	-24°58'18,49"	-49°5'7,91"	831	1.132	-25°12'12,87"	-49°6'55,01"	977	DNIT	S.R. Leste		
Eixo Principal	476BPR0050	ENTR. PR-506(PLAN.) (BOCAIÚVA DO SUL)	ENTR. PR-509(PLAN.) (ROSEIRA)	93,30	109,60	16,30	PAV			1.132	-25°12'12,87"	-49°6'55,01"	977	1.133	-25°18'28,78"	-49°8'37,42"	995	DNIT	S.R. Leste		
Eixo Principal	476BPR0052	ENTR. PR-509(PLAN.) (ROSEIRA)	INÍCIO PISTA DUPLA (J. GUARAITUBA)	109,60	116,10	6,50	PAV			1.133	-25°18'28,78"	-49°8'37,42"	995	1.773	-25°20'59,05"	-49°10'2,63"	910	DNIT	S.R. Leste		
Eixo Principal	476BPR0055D	INÍCIO PISTA DUPLA (J. GUARAITUBA)	ENTR. BR-116(A) (CURITIBA(N)-ATUBA)	116,10	122,40	6,30	DUP			1.773	-25°20'59,05"	-49°10'2,63"	910	323	-25°23'19,54"	-49°12'21,16"	932	DNIT	S.R. Leste		
Eixo Principal	476BPR0055E	INÍCIO PISTA DUPLA (J. GUARAITUBA)	ENTR. BR-116(A) (CURITIBA(N)-ATUBA)	116,10	122,40	6,30	DUP			1.773	-25°20'59,05"	-49°10'2,63"	910	323	-25°23'19,54"	-49°12'21,16"	932	DNIT	S.R. Leste		
Eixo Principal	476BPR0060D	ENTR. BR-116 (A) (CURITIBA (N) - ATUBA)	ENTR. PR-415 (P/ PIRAQUARA)	122,40	127,40	5,00	DUP			323	-25°23'19,54"	-49°12'21,16"	932	322	-25°25'42,63"	-49°13'42,94"	920	PM CURITIBA	S.R. Leste		
Eixo Principal	476BPR0060E	ENTR. BR-116 (A) (CURITIBA (N) - ATUBA)	ENTR. PR-415 (P/ PIRAQUARA)	122,40	127,40	5,00	DUP			323	-25°23'19,54"	-49°12'21,16"	932	322	-25°25'42,63"	-49°13'42,94"	920	PM CURITIBA	S.R. Leste		
Eixo Principal	476BPR0065D	ENTR. PR-415 (P/PIRAQUARA)	ENTR. BR-277 (AC. SUL CTBA.)	127,40	129,30	1,90	DUP			322	-25°25'42,63"	-49°13'42,94"	920	321	-25°26'37,59"	-49°14'1,54"	931	PM CURITIBA	S.R. Leste		
Eixo Principal	476BPR0065E	ENTR. PR-415 (P/PIRAQUARA)	ENTR. BR-277 (AC. SUL CTBA.)	127,40	129,30	1,90	DUP			322	-25°25'42,63"	-49°13'42,94"	920	321	-25°26'37,59"	-49°14'1,54"	931	PM CURITIBA	S.R. Leste		
Eixo Principal	476BPR0070D	ENTR. BR-277	AV. MAL. FLORIANO PEIXOTO (CURITIBA)	129,30	132,90	3,60	DUP			321	-25°26'37,59"	-49°14'1,54"	931	320	-25°28'7,69"	-49°15'12,64"	888	PM CURITIBA	S.R. Leste		
Eixo Principal	476BPR0070E	ENTR. BR-277	AV. MAL. FLORIANO PEIXOTO (CURITIBA)	129,30	132,90	3,60	DUP			321	-25°26'37,59"	-49°14'1,54"	931	320	-25°28'7,69"	-49°15'12,64"	888	PM CURITIBA	S.R. Leste		
Eixo Principal	476BPR0080D	AV. MAL. F. PEIXOTO (CURITIBA)	ENTR. BR-116(B)/376 (A) (PINHEIRINHO)	132,90	142,80	9,90	DUP			320	-25°28'7,69"	-49°15'12,64"	888	318	-25°32'39,92"	-49°18'11,90"	922	PM CURITIBA	S.R. Leste		
Eixo Principal	476BPR0080E	AV. MAL. F. PEIXOTO (CURITIBA)	ENTR. BR-116(B)/376 (A) (PINHEIRINHO)	132,90	142,80	9,90	DUP			320	-25°28'7,69"	-49°15'12,64"	888	318	-25°32'39,92"	-49°18'11,90"	922	PM CURITIBA	S.R. Leste		
Eixo Principal	476BPR0090D	ENTR. BR-376 (B) (P/ ARAUCÁRIA)	AV. DAS ARAUCÁRIAS	143,70	151,30	7,60	DUP			316	-25°32'25,96"	-49°18'40,46"	936	311	-25°33'54,85"	-49°22'45,36"	917	DNIT	S.R. Leste		
Eixo Principal	476BPR0090E	ENTR. BR-376 (B) (P/ ARAUCÁRIA)	AV. DAS ARAUCÁRIAS	143,70	151,30	7,60	DUP			316	-25°32'25,96"	-49°18'40,46"	936	311	-25°33'54,85"	-49°22'45,36"	917	DNIT	S.R. Leste		
Eixo Principal	476BPR0091D	AV. DAS ARAUCÁRIAS	ENTR. PR-423 (ARAUCÁRIA)	151,30	152,20	0,90	DUP			311	-25°33'54,85"	-49°22'45,36"	917	310	-25°34'16,55"	-49°23'8,30"	916	DNIT	S.R. Leste		
Eixo Principal	476BPR0091E	AV. DAS ARAUCÁRIAS	ENTR. PR-423 (ARAUCÁRIA)	151,30	152,20	0,90	DUP			311	-25°33'54,85"	-49°22'45,36"	917	310	-25°34'16,55"	-49°23'8,30"	916	DNIT	S.R. Leste		
Eixo Principal	476BPR0093D	ENTR. PR-423 (ARAUCÁRIA)	FIM PISTA DUPLA	152,20	156,00	3,80	DUP			310	-25°34'16,55"	-49°23'8,30"	916	1.134	-25°35'35,45"	-49°24'50,36"	873	DNIT	S.R. Leste		
Eixo Principal	476BPR0093E	ENTR. PR-423 (ARAUCÁRIA)	FIM PISTA DUPLA	152,20	156,00	3,80	DUP			310	-25°34'16,55"	-49°23'8,30"	916	1.134	-25°35'35,45"	-49°24'50,36"	873	DNIT	S.R. Leste		
Eixo Principal	476BPR0094(a)	FIM DA PISTA DUPLA	INÍCIO PISTA DUPLA (CONTENDA)	156,00	170,34	14,34	PAV			1.134	-25°35'35,45"	-49°24'50,36"	873	1.833	-25°40'28,46"	-49°30'52,77"	898	CAM	S.R. Leste	P	
Eixo Principal	476BPR0094D(b)	INÍCIO PISTA DUPLA (CONTENDA)	ACESSO A CONTENDA	170,34	172,70	2,36	DUP			1.833	-25°40'28,46"	-49°30'52,77"	898	1.135	-25°41'6,67"	-49°32'4,86"	886	CAM	S.R. Leste	P	
Eixo Principal	476BPR0094E(b)	INÍCIO PISTA DUPLA (CONTENDA)	ACESSO A CONTENDA	170,34	172,70	2,36	DUP			1.833	-25°40'28,46"	-49°30'52,77"	898	1.135	-25°41'6,67"	-49°32'4,86"	886	CAM	S.R. Leste	P	
Eixo Principal	476BPR0095(b)	FINAL PISTA DUPLA (CONTENDA)	ENTR. PR-512 (P/ BALSA NOVA)	172,90	182,80	9,90	PAV			1.834	-25°41'10,13"	-49°32'10,29"	886	1.136	-25°42'49,00"	-49°37'19,33"	980	CAM	Xisto	P	
Eixo Principal	476BPR0095(c)	ENTR. PR-512 (P/ BALSA NOVA)	INÍCIO OBRA DE DUPLICAÇÃO	182,80	183,41	0,61	PAV			1.136	-25°42'49,00"	-49°37'19,33"	980	2.077	-25°42'59,96"	-49°38'24,56"	979	CAM	Xisto	P	
Eixo Principal	476BPR0095(d)	INÍCIO OBRA DE DUPLICAÇÃO	FINAL OBRA DE DUPLICAÇÃO	183,41	185,31	1,90	EOD			2.077	-25°42'59,96"	-49°38'24,56"	979	2.078	-25°43'4,29"	-49°38'44,12"	981	CAM	Xisto	P	
Eixo Principal	476BPR0095(e)	FINAL OBRA DE DUPLICAÇÃO	ENTR. PR-428(PLAN.) (ACESSO LAPA)	185,31	195,80	10,49	PAV			2.078	-25°43'4,29"	-49°38'44,12"	981	1.137	-25°45'7,95"	-49°43'27,56"	887	CAM	Xisto	P	mai-96
Eixo Principal	476BPR0095D(a)	ACESSO A CONTENDA	FINAL PISTA DUPLA (CONTENDA)	172,70	172,90	0,20	DUP			1135	-25°41'6,67"	-49°32'4,86"	886	1834	-25°41'10,13"	-49°32'10,29"	886	CAM	Xisto	P	
Eixo Principal	476BPR0095E(a)	ACESSO A CONTENDA	FINAL PISTA DUPLA (CONTENDA)	172,70	172,90	0,20	DUP			1135	-25°41'6,67"	-49°32'4,86"	886	1834	-25°41'10,13"	-49°32'10,29"	886	CAM	Xisto	P	
Eixo Principal	476BPR0100	ENTR. PR-428(PLAN.) (ACESSO LAPA)	ENTR. PR-427(A) (P/ PORTO AMAZONAS)	195,80	197,70	1,90	PAV			1137	-25°45'7,95"	-49°43'27,56"	887	296	-25°45'48,65"	-49°44'14,21"	920	CAM	Xisto	P	mai-96
Eixo Principal	476BPR0110(a)	ENTR. PR-427(A) (P/ PORTO AMAZONAS)	ENTR. PR-427(B) (P/ C. DO TENENTE)	197,70	197,90	0,20	PAV	PR-427		296	-25°45'48,65"	-49°44'14,21"	920	1.138	-25°45'52,04"	-49°44'17,65"	921	DNIT	Xisto		mai-96
Eixo Principal	476BPR0110(b)	ENTR. PR-427(B) (P/ C. DO TENENTE)	ENTR. PR-433 (P/ ÁGUA AZUL)	197,90	243,80	45,90	PAV			1.138	-25°45'52,04"	-49°44'17,65"	921	268	-25°51'33,55"	-50°6'12,49"	910	DNIT	Xisto		mai-96
Eixo Principal	476BPR0110(c)	ENTR. PR-433 (P/ ÁGUA AZUL)	ENTR. PR-281(A) (P/ ANTONIO OLINTO)	243,80	257,70	13,90	PAV			268	-25°51'33,55"	-50°6'12,49"	910	1139	-25°53'21,26"	-50°13'24,73"	789	DNIT	Xisto		mai-96
Eixo Principal	476BPR0120	ENTR. PR-281(A) (P/ ANTONIO OLINTO)	ENTR. PR-151 (P/ TRÊS BARRAS)	257,70	273,80	16,10	PAV	PR-281		1139	-25°53'21,26"	-50°13'24,73"	789	1.832	-25°53'39,52"	-50°22'34,82"	800	DNIT	Xisto		mai-96
Eixo Principal	476BPR0125(a)	ENTR. PR-151 (P/ TRÊS BARRAS)	RIO IGUAÇU (S. MATEUS DO SUL)	273,80	276,00	2,20	PAV	PR-151	PR-281PR-364	1.832	-25°53'39,52"	-50°22'34,82"	800	1140	-25°52'35,66"	-50°23'3,07"	770	DNIT	Xisto		mai-96

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

SISTEMA RODOVIÁRIO ESTADUAL 2020

DIVISÃO EM TRECHOS DAS RODOVIAS FEDERAIS - TRECHOS PRINCIPAIS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS DATUM: SIRGAS 2000

DER PARANÁ

Eixo Principal	476BPR0125(b)	RIO IGUAÇU (S. MATEUS DO SUL)	INÍCIO PAV. CONCRETO	276,00	276,20	0,20	PAV	PR-151	PR-281PR-364	1140	-25°52'35,66"	-50°23'3,07"	770	1.141	-25°52'29,23"	-50°23'3,20"	778	DNIT	Xisto		mai-96
Eixo Principal	476BPR0125(c)	INÍCIO PAV. CONCRETO (S. MATEUS DO SUL)	FINAL PAV. CONCRETO	276,20	276,90	0,70	PAV	PR-151	PR-281PR-364	1.141	-25°52'29,23"	-50°23'3,20"	778	1.142	-25°52'31,19"	-50°23'25,96"	760	DNIT	Xisto		mai-96
Eixo Principal	476BPR0125(d)	FINAL PAV. CONCRETO	ENTR. PR-151 (S. MATEUS DO SUL)	276,90	277,90	1,00	PAV	PR-151	PR-281PR-364	1.142	-25°52'31,19"	-50°23'25,96"	760	1.143	-25°52'6,61"	-50°23'43,60"	767	DNIT	Xisto		mai-96
Eixo Principal	476BPR0130	ENTR. PR-151 (S. MATEUS DO SUL)	ENTR. PR-281(B) (P/RIO CLARO SUL)	277,90	306,10	28,20	PAV	PR-281		1.143	-25°52'6,61"	-50°23'43,60"	767	243	-26°0'44,71"	-50°36'55,84"	804	DNIT	Xisto		
Eixo Principal	476BPR0140	ENTR. PR-281(B) (P/RIO CLARO DO SUL)	ENTR. BR-153 (A)	306,10	325,40	19,30	PAV			243	-26°0'44,71"	-50°36'55,84"	804	1.144	-26°5'35,12"	-50°46'28,73"	804	DNIT	Xisto		
Eixo Principal	476BPR0145	ENTR BR-153(A)	ENTR PR-160 (P/PAULO FRONTIN) (NPV)	325,40	342,40	17,00	PAV	153BPR1448		1.144	-26°5'35,12"	-50°46'28,73"	804	528	-26°10'19,58"	-50°54'45,65"	770	DNIT	Médio Iguaçu		
Eixo Principal	476BPR0148	ENTR PR-160 (P/PAULO FRONTIN) (NPV)	ENTR. PR-831 (P/ PAULA FREITAS)	342,40	344,10	1,70	PAV	153BPR1449		528	-26°10'19,58"	-50°54'45,65"	770	229	-26°10'53,92"	-50°55'33,55"	779	DNIT	Médio Iguaçu		
Eixo Principal	476BPR0150	ENTR. PR-831 (P/ PAULA FREITAS)	ENTR. BR-153 (B)	344,10	358,90	14,80	PAV	153BPR1450		229	-26°10'53,92"	-50°55'33,55"	779	1.988	-26°12'3,96"	-51°3'37,06"	760	DNIT	Médio Iguaçu		
Eixo Principal	487BPR0070(a)	DIV. PR/MS (PONTE S/ RIO PARANÁ)	AC. MUN. P/ PR-489 (PORTO FIGUEIRA)	-	7,23	7,23	PAV			1.914	-23°20'39,76"	-53°48'11,58"	256	383	-23°22'40,11"	-53°45'1,15"	240	DNIT	Entre Rios		
Eixo Principal	487BPR0070(b)	AC. MUN. P/ PR-489 (PORTO FIGUEIRA)	ENTR. PR-082(A) (PORTO CAMARGO)	7,23	9,50	2,27	PAV			383	-23°22'40,11"	-53°45'1,15"	240	385	-23°22'0,17"	-53°43'55,37"	301	DNIT	Entre Rios		
Eixo Principal	487BPR0150(a)	ENTR. PR-323 (B) PRC-487 (CRUZ. DO OESTE)	FINAL DO PAVIMENTO	105,80	124,52	18,72	PAV			1.187	-23°47'42,18"	-53°2'50,10"	450	2.004	-23°51'53,81"	-52°52'55,19"	461	DNIT	Entre Rios		
Eixo Principal	487BPR0150(b)	FINAL DO PAVIMENTO	ENTR. PR-479 (TUNEIRAS DO OESTE)	124,52	125,30	0,78	NPV			2.004	-23°51'53,81"	-52°52'55,19"	461	1.167	-23°52'2,51"	-52°52'29,68"	493	DNIT	Entre Rios		
Eixo Principal	487BPR0151(a)	ENTR. PR-479 (TUNEIRAS DO OESTE)	INÍCIO DO PAVIMENTO	125,30	126,13	0,83	NPV			1.167	-23°52'2,51"	-52°52'29,68"	493	2.005	-23°52'11,74"	-52°52'2,56"	452	DNIT	Centro		
Eixo Principal	487BPR0151(b)	INÍCIO DO PAVIMENTO	ENTR. ROD. MUNICIPAL P/ APARECIDA DO OESTE	126,13	127,70	1,57	PAV			2.005	-23°52'11,74"	-52°52'2,56"	452	2.006	-23°52'30,37"	-52°51'10,95"	498	DNIT	Centro		
Eixo Principal	487BPR0151(c)	ENTR. ROD. MUNICIPAL P/ APARECIDA DO OESTE	ENTR. ACESSO RESERVA BIOLÓGICA DAS PEROBAS	127,70	137,87	10,17	PAV			2.006	-23°52'30,37"	-52°51'10,95"	498	2.007	-23°54'30,26"	-52°45'35,18"	510	DNIT	Centro		
Eixo Principal	487BPR0151(d)	ENTR. ACESSO RESERVA BIOLÓGICA DAS PEROBAS	GUARITAVA	137,87	141,10	3,23	PAV			2.007	-23°54'30,26"	-52°45'35,18"	510	1.919	-23°55'8,32"	-52°43'48,69"	545	DNIT	Centro		
Eixo Principal	487BPR0152(a)	GUARITAVA	ACESSO I SÃO LOURENÇO	141,10	147,80	6,70	PAV			1.919	-23°55'8,32"	-52°43'48,69"	545	1.169	-23°56'19,88"	-52°40'6,11"	599	DNIT	Centro		
Eixo Principal	487BPR0152(b)	ACESSO I SÃO LOURENÇO	ACESSO II SÃO LOURENÇO	147,80	151,40	3,60	PAV			1.169	-23°56'19,88"	-52°40'6,11"	599	1.170	-23°56'55,52"	-52°38'6,91"	564	DNIT	Centro		
Eixo Principal	487BPR0152(c)	ACESSO II SÃO LOURENÇO	ENTR. PR-465(PLAN.) (NOVA BRASÍLIA)	151,40	153,60	2,20	PAV			1.170	-23°56'55,52"	-52°38'6,91"	564	1.171	-23°57'17,80"	-52°36'53,07"	517	DNIT	Centro		
Eixo Principal	487BPR0154	ENTR. PR-465(PLAN.) (N. BRASÍLIA)	ENTR. BR-272(A)(PLAN.) (ANEL VIÁRIO C. MOURÃO)	153,60	175,50	21,90	PAV			1.171	-23°57'17,80"	-52°36'53,07"	517	701	-24°1'58,03"	-52°25'19,11"	610	DNIT	Centro		
Eixo Principal	487BPR0155	ENTR. BR-272(A)(PLAN.) (ANEL VIÁRIO C. MOURÃO)	ENTR. PR-317 (AV. TANCREDO NEVES)	175,50	178,50	3,00	PAV	273BPR0455		701	-24°1'58,03"	-52°25'19,11"	610	102	-24°2'43,77"	-52°23'44,41"	589	DNIT	Centro		
Eixo Principal	487BPR0158D	ENTR. PR-317 (AV. TANCREDO NEVES)	ENTR. BR-272 (P/ GOIOERÊ)	178,50	178,80	0,30	DUP	273BPR0458		102	-24°2'43,77"	-52°23'44,41"	589	103	-24°2'48,46"	-52°23'37,32"	587	DNIT	Centro		
Eixo Principal	487BPR0158E	ENTR. PR-317 (AV. TANCREDO NEVES)	ENTR. BR-272 (P/ GOIOERÊ)	178,50	178,80	0,30	DUP			102	-24°2'43,77"	-52°23'44,41"	589	103	-24°2'48,46"	-52°23'37,32"	587	DNIT	Centro		

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

ANEXO 7 – Quadros-resumos da rede rodoviária total no Estado do Paraná

São apresentados quadros com as extensões de rodovias federais, estaduais e municipais dentro do Estado do Paraná.

7.1 Quadro-resumo da rede rodoviária total conforme a jurisdição.

São apresentadas as extensões de todas as rodovias dentro do Estado do Paraná, separadas por suas jurisdições.

7.2 Quadro-resumo das rodovias federais conforme a responsabilidade.

São apresentadas as extensões das rodovias federais dentro do Estado, separadas pelas diversas entidades que as administram.

7.3 Quadro-resumo das rodovias estaduais conforme a responsabilidade.

São apresentadas as extensões das rodovias estaduais dentro do Estado, separadas conforme as diversas entidades que as administram.

7.4 Quadro-resumo das rodovias administradas pelo DER.

São apresentadas as extensões das rodovias federais e estaduais dentro do Estado, administradas diretamente pelo DER.

7.5 Quadro-resumo das rodovias concessionadas pelo Governo Estadual.

São apresentadas as extensões das rodovias federais e estaduais dentro do Estado, concedidas pelo Governo Estadual.

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PLANOS E PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
SISTEMA RODOVIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - 2020

DER PARANÁ

7 QUADROS RESUMO DA MALHA RODOVIÁRIA PARANAENSE

7.1 QUADRO RESUMO - JURISDIÇÃO

JURISDIÇÃO	NÃO PAVIMENTADA (NPV)	PAVIMENTADA			EM OBRAS			TOTAL (km)
		PISTA SIMPLES (PAV)	PISTA DUPLA (DUP)	TOTAL PAVIMENTADA (km)	PISTA SIMPLES (EOP)	PISTA DUPLA (EOD)	TOTAL EM OBRAS (km)	
Rodovias Federais	1,61	2.762,98	972,94	**3.735,92**	64,90	58,07	**122,97**	**3.860,50**
Rodovias Estaduais	1.518,06	10.100,98	380,01	**10.480,99**	179,90	42,38	**222,28**	**12.221,33**
Rodovias Municipais	97.847,79	7.006,33	7,58	**7.013,91**			-	**104.861,70**
TOTAL DE RODOVIAS NO ESTADO DO PARANÁ (km)	**99.367,46**	**19.870,29**	**1.360,53**	**21.230,82**	**244,80**	**100,45**	**345,25**	**120.943,53**

7.2 QUADRO RESUMO RODOVIAS FEDERAIS - RESPONSABILIDADE

RESPONSABILIDADE	NÃO PAVIMENTADA (NPV)	PAVIMENTADA			EM OBRAS			TOTAL (km)
		PISTA SIMPLES (PAV)	PISTA DUPLA (DUP)	TOTAL PAVIMENTADA (km)	PISTA SIMPLES (EOP)	PISTA DUPLA (EOD)	TOTAL EM OBRAS (km)	
DNIT	1,61	1.459,29	114,10	**1.573,39**	64,90	-	**64,90**	**1.639,90**
Concessão Federal *(conced. pelo Gov. Federal)*	-	91,44	219,86	**311,30**	-	-	-	**311,30**
DER *(delegadas ao Estado)*	-	69,90	10,00	**79,90**	-	-	-	**79,90**
Concessão Estadual *(delegadas ao Estado e concedidas pelo Gov. Estadual)*	-	1.142,35	608,58	**1.750,93**	-	58,07	**58,07**	**1.809,00**
Delegação a Prefeituras *(delegadas aos Municípios)*	-	-	20,40	**20,40**	-	-	-	**20,40**
TOTAL (rodovias federais) (km)	**1,61**	**2.762,98**	**972,94**	**3.735,92**	**64,90**	**58,07**	**122,97**	**3.860,50**

7.3 QUADRO RESUMO RODOVIAS ESTADUAIS - RESPONSABILIDADE

RESPONSABILIDADE	NÃO PAVIMENTADA (NPV)	PAVIMENTADA			EM OBRAS			TOTAL (Km)
		PISTA SIMPLES (PAV)	PISTA DUPLA (DUP)	TOTAL PAVIMENTADA (km)	PISTA SIMPLES (EOP)	PISTA DUPLA (EOD)	TOTAL EM OBRAS (Km)	
DER	1.518,06	9.654,26	115,95	**9.770,21**	179,90	42,38	**222,28**	**11.510,55**
Concessão Estadual	-	446,72	264,06	**710,78**	-	-	-	**710,78**
TOTAL (rodovias estaduais) (km)	**1.518,06**	**10.100,98**	**380,01**	**10.480,99**	**179,90**	**42,38**	**222,28**	**12.221,33**

7.4 TOTAL DE RODOVIAS ADMINISTRADAS PELO DER

RESPONSABILIDADE	NÃO PAVIMENTADA (NPV)	PAVIMENTADA			EM OBRAS			TOTAL (Km)
		PISTA SIMPLES (PAV)	PISTA DUPLA (DUP)	TOTAL PAVIMENTADA (km)	PISTA SIMPLES (EOP)	PISTA DUPLA (EOD)	TOTAL EM OBRAS (Km)	
Federais	-	69,90	10,00	**79,90**	-	-	-	**79,90**
Estaduais	1.518,06	9.654,26	115,95	**9.770,21**	179,90	42,38	**222,28**	**11.510,55**
TOTAL	**1.518,06**	**9.724,16**	**125,95**	**9.850,11**	**179,90**	**42,38**	**222,28**	**11.590,45**

7.5 TOTAL DE RODOVIAS CONCEDIDAS PELO GOVERNO ESTADUAL

RESPONSABILIDADE	NÃO PAVIMENTADA (NPV)	PAVIMENTADA			EM OBRAS			TOTAL (Km)
		PISTA SIMPLES (PAV)	PISTA DUPLA (DUP)	TOTAL PAVIMENTADA (km)	PISTA SIMPLES (EOP)	PISTA DUPLA (EOD)	TOTAL EM OBRAS (Km)	
Federais	-	1.142,35	608,58	**1.750,93**	-	58,07	**58,07**	**1.809,00**
Estaduais	-	446,72	264,06	**710,78**	-	-	-	**710,78**
TOTAL	**-**	**1.589,07**	**872,64**	**2.461,71**	**-**	**58,07**	**58,07**	**2.519,78**

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

DECRETO Nº 7.793

Dispõe sobre classificação de funções de oficiais superiores da PMPR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 16.294.837-7,

DECRETA:

Art. 1º Transferir, por interesse do serviço, a contar de 7 abr. 21, o Tenente Coronel QOPM RENATO DOS SANTOS TABORDA, RG nº 4.928.601-5, para o 4º CRPM, Ponta Grossa, PR, classificando-o na função de Chefe do Estado-Maior do CRPM, deixando, em consequência, a condição de adido à Diretoria de Pessoal da PMPR, Curitiba, PR.

Art. 2º Permanece, cumulativamente, designado para exercer encargo junto à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná/Gabinete do Líder do Governo, Curitiba, PR.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 08 de junho de 2021, 200° da Independência e 133° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

ROMULO MARINHO SOARES
Secretário de Estado da Segurança Pública

98006/2021

DECRETO Nº 7.794

Dispõe sobre classificação de funções de oficiais superiores da PMPR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no protocolado nº 17.306.984-7,

DECRETA:

Art. 1º Transfere, por interesse do serviço, a contar de 1º fevereiro de 2021, o Ten. Cel. QOPM GLAUBER ANTONIO SELLETI, RG. 4.334.563-0, para a Diretoria de Pessoal da PMPR, Curitiba, PR, passando-o à condição de adido, designando-o para exercer encargo de Chefe da Assessoria Militar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Curitiba, PR, ficando, em consequência, dispensado da função de Chefe da 3ª Seção do Estado-Maior da PMPR, Curitiba, PR.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 08 de junho de 2021, 200° da Independência e 133° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

ROMULO MARINHO SOARES
Secretário de Estado da Segurança Pública

98007/2021

DECRETO Nº 7.795

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a área de terra destinada à implantação da Estação Elevatória de Esgoto Jardim Florestal, no município de Quatro Barras/PR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no interesse publico, embasado no art. 6° do Decreto-Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941, e Lei 2.786, de 21 de maio de 1956, e considerando o contido no protocolado sob nº 17.517.254-8,

DECRETA:

Art. 1° Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a área de terra abaixo descrita, com as seguintes características:

I - Área: 700,00 m2

II - Proprietário: Sidney Mabile, ou a quem de direito pertencer;

III - Situação: Desapropriação parcial equivalente a área de 700,00 m2, área constante da matrícula n° 11.004 do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Campina Grande do Sul, de propriedade atribuída a Sidney Mabile, ou a quem de direito pertencer.

IV - Descrição:

a) Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ponto 0=PP, de coordenadas N 7193319,106 m e E 696212,039 m; situado alinhamento Predial da Travessa Dom Pedro II, deste segue pela Área Remanescente, com os seguintes azimutes e distâncias: 129°41'48" e 20,00 m ate a EST-01, de coordenadas N 7193306,509 m e E 696227,214 m; desta segue pela área remanescente com o seguinte azimute e distância: 220°34'06" e 35,00 m ate a EST-02, de coordenadas N 7193279,989 m e E 696204,509 m; desta segue pela área remanescente com o seguinte azimute e distância: 308°08'43" e 20,00 m até a EST-03, de coordenadas N7193292.300 m e E 696188.835 m; desta segue pelo alinhamento predial de Travessa Dom Pedro II, com o seguinte azimute e distância: 040°52'42" e 35.00 m ate o vértice 0=PP ponto inicial da descrição deste perímetro.

b) Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema DIM, tendo como o datum o SIRGAS 2000.

c) Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no piano de projetação UTM.

Art. 2° A área a que se refere o artigo anterior destina-se a implantação da Estação Elevatória de Esgoto Jardim Florestal, conforme projeto elaborado pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 3° Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessárias para a efetivação da desapropriação objeto deste Decreto.

Art. 4° Fica reconhecida a desapropriação em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, ficando-lhe assegurado o direito de acesso à área compreendidas no art. 1° deste Decreto.

Art. 5° A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6° O ônus decorrente da desapropriação da área a que se refere o art. 1° deste Decreto ficara por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 7° Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 08 de junho de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

98008/2021

DECRETO Nº 7.796

Declara de utilidade pública a área que especifica para fins de desapropriação amigável ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 17.512.385-7,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a área de terra abaixo descrita, com fulcro nos arts. 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956, com as seguintes características:

I - Área: 297,77 m2

II - Proprietário: Getulio Montezano da Silva, ou a quem de direito pertencer.

III - Situação: Parte de área urbana com 111.772 m², situada na rua Jacob Maedel, Seminário 906, cidade de Rio Negro – PR, constante da matrícula nº 848 do Registro de Imóveis de Rio Negro, uma área com 297,77 m², destinada à implantação dos Reservatórios 06 e 07 – Seminário, em Rio Negro, de propriedade atribuída a Getulio Montezano da Silva, com a seguinte descrição:

IV - Descrição: Inicia-se a descrição junto ao vértice 0=PP, de coordenadas N 7.115.374,048 m e E 619.869,769 m, situado no alinhamento predial da Rua Jacob Maidel, deste segue confrontando com a Área Remanescente da Matrícula nº 0848, com azimute de 111°16'52" e distância de 15,00 m até o vértice EST. 01, de coordenadas N 7.115.368,605 m e E 619.883,743 m, 197°41'53" e 19,75 m até o vértice EST. 02, de coordenadas N 7.115.349,790 m e E 619.877,739 m, 290°30'22" e 15,05 m até o vértice EST. 03, de coordenadas N 7.115.355,062 m e E 619.863,642 m, deste segue confrontando com o alinhamento predial da Rua Jacob Maidel, com azimute de 17°53'03" e distância de 19,95 m até o vértice 0=PP, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo a área total de 297,77 m².

V - Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º A área a que se refere o artigo anterior destina-se à Instalação dos Reservatórios Apoiados (RAP) 06 e 07, Seminário.

Art. 3º Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da desapropriação.

Art. 4º Fica reconhecida a desapropriação em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para o fim indicado, ficando-lhe assegurado o direito de acesso à área compreendida no art. 1º deste Decreto.

Art. 5º A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º O ônus decorrente da desapropriação da área que refere o art. 1º deste Decreto ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 08 de junho de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

98009/2021

DECRETO Nº 7.797

Promoção de Oficiais da Polícia Militar do Paraná/PMPR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, tendo em vista o disposto no art. 44, da Lei Estadual nº 5.944, de 21 de maio de 1969 e o contido no E-Protocolo Digital nº 17.556.932-4,

DECRETA:

Art. 1º Promover os seguintes integrantes da Polícia Militar do Paraná por Merecimento:

I. Ao Posto de Coronel QOPM:

NOME	RG
ALEX ERNO BREUNIG	49758324
ADILSON LUIZ LUCAS PRUSSE	45621448
SERGIO ALMIR TEIXEIRA	55796530
RENATO DE OLIVEIRA RIBAS FILHO	49292414

II. Ao Posto de Coronel QOBM:

NOME	RG
ALTEMISTONCLEY DIOGO RODRIGUES	59060465
GILBERTO GAVLOVSKI	47080754

III. Ao Posto de Tenente-Coronel QOPM:

NOME	RG
ADAUTO NASCIMENTO GIRALDES ALMEIDA	44762480
CLEVERSON VIDAL VEIGA	45107701
ALCI JOSE KERBER	42474312
EDSON ROBERTO CECHINEL DA SILVA	45727637
MARCOS JOSE FACIO	40798226
ROBSON ALVES	52210844
GERSON MAURICIO ZOCCHI	47364094
MARCIO ANTONIO MACHADO PEREIRA	56903046

IV. Ao Posto de Tenente-Coronel QOBM:

NOME	RG
PEDRO WAGNER OGAKI MALACRIDA	59138952
RAFAEL LORENZETTO	68813590
IVAN RICARDO FERNANDES	63932523

V. Ao Posto de Major QOPM:

NOME	RG
DEOCLECIO AIRES BARBOSA	71254283
GIULIANO DE FREITAS	59167251
JOÃO CARLOS TOLEDO JUNIOR	68813808
HELDER DE LIMA DANTAS JUNIOR	57828684
LUCIANO JOSE BUSKI	47061458
LUIZ FERNANDO ZORZI	58542121
CLAUDIO ARTHUR DOS SANTOS OLIVEIRA PINTO	67230426
LEANDRO SECH RIBAS	49810580
ROBSON DE FARIAS IDALGO	50862372
ANDREY MULLER IARK	54513631
GUSTAVO DALLEDONE ZANCAN	60883017
KENNEDY RICARDO DE SA	45508323
GILMAR HELIO STABACH	72573820

VI. Ao Posto de Major QOBM:

NOME	RG
ICARO GABRIEL GREINERT	86341697
JARDEL PEREIRA DOS SANTOS	53270360

VII. Ao Posto de Major QEOPM:

NOME	RG
ED CLESO PEREIRA DE SOUZA	43990080

VIII. Ao Posto de Capitão QOPM:

NOME	RG
PEDRO AUGUSTO DE LIMA	96596332
DANIEL AGUIAR ZAMBON	72425200
MILTON ISACK FADEL NETO	72559282
JULIANO ALEX VILELA	80480660
DENIS WELLINTON VIANA	94218268
DONIZETE LUZ	58943908
JOSEPH NESTOR WOLANIUK	88612736
GUILHERME MOSER	77943692
ADRIANO RONCHI	81253307
LEONARDO SOCORRO DA SILVA	124890217
ELIZANGELA CRISTINA DE LIMA	79551023
RICARDO CRUZ DA SILVA	76483752
RAFAEL DE SOUZA	88329465
CAROLINE BAIL RODRIGUES	95931154
JANINE LUANA OLIVEIRA LUZ	93777409
GABRIEL GRANI	78993006
RAFAEL GOMES SENTONE	99493925

IX. Ao Posto de Capitão QOBM:

NOME	RG
KAROLYNE ALICE DE CASTRO	123076567
ANDERSON LUIZ FEIJO	94977550

X. Ao Posto de Capitão QEOPM:

NOME	RG
ROBERTO BRAZAO	61476075

XI. Ao Posto de 1º Tenente QOPM:

NOME	RG
GUILHERME BRESSAN CARNEIRO	97404348
EMERSON JOSE MARINHO	77589597
RAFAEL LEMOS PACHECO	109243493
RAFAEL PRADO	96485093
ANTONIO MARTINS DE MELO JUNIOR	94948223
GABRIEL COUTINHO INHAN	136572334
FRANCIMAR DE MORAES ZAMIEROWSKI	91095670
LEANDRO PIRES BUENO	92334694
JESSE PEREIRA BARRETO	92048500
LISE DE MARCHI	100259702
ANTONIO JOAO SCHUCHOVSKI	123803957
JILLIAN ALEXANDRE ALVES CARDOSO	85245783
MORGANA CHAVES DA SILVA	102762231
FELIPE AUGUSTO RIBAS	102887182
SAARA DA CONCEICAO FLEXA WALTER	141781154

XII. Ao Posto de 1º Tenente QOBM:

NOME	RG
ALEXANDRE SABOIA FERREIRA	67689755
BRUNO ARANTES HANAUER	82490078
JONATHAN CESAR DO PRADO	96319355

XIII. Ao Posto de 2º Tenente QOPM:

NOME	RG
GABRIEL PASTI BATTESINI	148110344
JONAS DA SILVA DO AMARAL	139710843
EDUARDO DELAI CORREA	148412871
YAN LUCCA NUNES SANTOS	130664008
AISLAN POLICARPO BARRETOS VASCONCELOS	96439563
RONALDO CESAR FALQ CHINATTO	96665547
VITOR CRISTIANO DORECKI	94801818
CARLOS EDUARDO MIOSSO	124402964
MATHEUS HATSCHBACH DA SILVA	103160332
EVERTON PEREIRA TABORDA	146363270
CLEITON GIACOMELLI DA SILVA	139787668
RERCCIERE LOCATELLI STOCKCHNEIDER	96253869
MACIEL FERREIRA DA SILVA	139684621
DANIEL AUGUSTO FERREIRA LUIZ	139684621
JONAS FALCAO JOSE MARIA	146436919

Art. 2º Promover os seguintes integrantes da Polícia Militar do Paraná por Antiguidade:

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

I. Ao Posto de Coronel QOPM:

NOME	RG
WAGNER LUCIO DOS SANTOS	53720471

II. Ao Posto de Tenente-Coronel QOPM:

NOME	RG
PAULO ROBERTO LIMA	48864775
EMIDIO ANGELOTTI	58152005
ROBSON FRANCISCO BODNER	39182408

III. Ao Posto de Tenente-Coronel QEOPM:

NOME	RG
HUMBERTO CAVALCANTE	58133418

IV. Ao Posto de Major QOPM:

NOME	RG
MARCIO JAQUETTI	49723679
MARCIO VALIM DE SOUZA	58128619
PABLO DE OLIVEIRA RODRIGUEZ	38807080
VALTER RIBEIRO DA SILVA	64183800

V. Ao Posto de Major QOBM:

NOME	RG
CLEBER DAVERSON LUIZ DOS SANTOS	51986920

VI. Ao Posto de Capitão QOPM:

NOME	RG
ANIBAL PIRES DO AMARAL NETO	71294072
ADIRLEY WITTKOWSKI	87405460
ERLINGTON JOSE MEDEIROS DE BARROS	92149889
ALINE APARECIDA SLOVINSKI CANFILD	83706627
JOAO PAULO DE TOLEDO LAZAROTO	72412869
CAROLINE DA SILVA BARBOZA	94873096

VII. Ao Posto de Capitão QOBM:

NOME	RG
WALLACY XAVIER DE SOUZA DE ARAUJO	99087455

VIII. Ao Posto de Capitão QEOPM:

NOME	RG
CLAUDETE SKLARSKI DE OLIVEIRA	68826047

IX. Ao Posto de 1º Tenente QOPM:

NOME	RG
IGOR COELHO DORNELLES	132014914
TIAGO SEIJI SAIMI CUNHA	81127140
GIULLIANO AUGUSTO TOZETTI	72718127
DANIEL GONCALVES CONDE	105617879
CARLOS EDUARDO JORGE ZECH	87143120
LUAN IWANO NARCIZO	109236594
LUIZ ALBERTO RATTMANN FILHO	103026326

X. Ao Posto de 1º Tenente QOBM:

NOME	RG
GABRIEL ALEXANDRE LATUF	92920607
LUCAS GABRIEL SCHLOGL	132061335

Art. 3º Promover o seguinte integrante da Polícia Militar do Paraná, de forma Condicional ao julgamento da respectiva ação judicial:
I - Promover o Major QOPM RODRIGO DE MAURO, RG nº 4.674.424-1, ao posto de Tenente-Coronel QOPM, pelo critério de Merecimento, em caráter precário e condicional, em razão de cumprimento de decisão liminar proferida nos autos nº 0012297-23.2020.8.16.000.

Art. 4º Promover o seguinte integrante da Polícia Militar do Paraná, de forma Condicional ao julgamento da respectiva ação Rescisória:
I - Promover o 2º Tenente QOPM ANDERSON MAZUR, RG nº 5.998.989-8, ao posto de 1º Tenente QOPM, pelo critério de Merecimento, em caráter precário e condicional, até que transite em julgado a ação Rescisória nº 1.197.022-4, em trâmite no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – 4ª vara da Fazenda Pública, E-Protocolo nº 15.736.413-8.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 08 de junho de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

ROMULO MARINHO SOARES
Secretário de Estado da Segurança Pública

98010/2021

DECRETO Nº 7.798

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 17.692.694-5,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado, de acordo com o art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, ELCIO DISSENHA, RG nº 3.101.808-0, para exercer a função de gestão pública de Assistente Técnico de Núcleo Regional – Símbolo FG-11, da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, ficando exonerada PAULA CRISTINA DAMASIO, RG nº 3.420.638-4.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 08 de junho de 2021, 200° da Independência e 133° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

RENATO FEDER
Secretário de Estado da Educação e do Esporte

98011/2021

DECRETO Nº 7.799

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no protocolado nº 17.660.223-6,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem, em comissão, cargos da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte:

KELSEN CHRISTINA ZANOTTI TONELO, RG nº 5.550.694-9, Assessor Técnico – Símbolo DAS-5, ficando exonerada CYNTIA ZANATA MIRANDA, RG nº 6.075.114-5; e

GILMARA DE FATIMA WEINGARTNER, RG nº 4198764/SC, Assistente – Símbolo 2-C, ficando exonerada KELSEN CHRISTINA ZANOTTI TONELO, RG nº 5.550.694-9.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 08 de junho de 2021, 200° da Independência e 133° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

RENATO FEDER
Secretário de Estado da Educação e do Esporte

98014/2021

DECRETO Nº 7.800

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 17.691.973-6,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada, de acordo com o art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, ROSI MAGDA BERTUZZO GUIMARÃES, RG nº 4.083.936-4, para exercer a função de gestão pública de Assistente – Símbolo FG-14, da Casa Civil, ficando exonerado ALECIO APARECIDO DA SILVA, RG nº 7.241.755-0.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 08 de junho de 2021, 200° da Independência e 133° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

98015/2021

DECRETO Nº 7.801

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 17.691.693-1,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados, de acordo com o art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, para exercerem as funções de gestão pública, da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte:

CLAUS GIOVANI ANDRADE MARCHIORI, RG nº 7.548.980-3, Chefe de Núcleo Regional – Símbolo FG-5, no NRE da Área Metropolitana Norte, ficando exonerada ALEXANDRA DE FATIMA GEFER, RG nº 5.945.235-5;

GRAZIELA CRISTINA PERES GARCIA BATTISTON, RG nº 4.663.490-0, Assistente de Área – Símbolo FG-10, ficando exonerado CLAUS GIOVANI ANDRADE MARCHIORI, RG nº 7.548.980-3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 08 de junho de 2021, 200° da Independência e 133° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

RENATO FEDER
Secretário de Estado da Educação e do Esporte

98016/2021

DECRETO Nº 7.802

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 17.663.049-3,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designadas, de acordo com o art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, para exercerem as funções de gestão pública, da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte:

DANIELE SILVA RAMOS, RG nº 5.331.442-2, Assistente de Área – Símbolo FG-10, ficando exonerado PAULO FERREIRA DE SOUZA, RG nº 9.761.986-7; e

MARCIA BATTISTI ARCHER, RG nº 6.753.329-1, Assistente – Símbolo FG-24, ficando exonerada DANIELE SILVA RAMOS, RG nº 5.331.442-2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 08 de junho de 2021, 200° da Independência e 133° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

RENATO FEDER
Secretário de Estado da Educação e do Esporte

98018/2021

DECRETO Nº 7.803

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no protocolado nº 17.667.856-9,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada de acordo com o art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, MARILZI DE FARIAS GOMES - RG 5.235.255-0, para exercer a função de gestão pública de Assistente – Símbolo FG-12, da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, ficando exonerada DEBORA ZANCHETTIN DE SOUZA, RG nº 6.285.290-9.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 08 de junho de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

RENATO FEDER
Secretário de Estado da Educação e do Esporte

98020/2021

DECRETO Nº 7.804

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, bem como o contido no protocolado nº 17.587.038-5,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, APARECIDO PEREIRA FERRUÇO, RG nº 15.606.385-1, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Departamento – Símbolo DAS-2, da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, ficando exonerado GLAVIO LEAL PAURA, RG nº 10.490.850-0.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 08 de junho de 2021, 200° da Independência e 133° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

RENATO FEDER
Secretário de Estado da Educação e do Esporte

98021/2021

DECRETO Nº 7.805

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no protocolado nº 17.688.434-7,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, MARIA FERNANDA AZEVEDO POMPILIO LEONEL FERREIRA, RG nº 9.742.343-1, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Divisão – Símbolo 1-C, da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 08 de junho de 2021, 200° da Independência e 133° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO
Secretário de Estado da Saúde

98023/2021

DECRETO Nº 7.806

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 17.688.443-6,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada, de acordo com o art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, MARISA INES TOMAZZONI, RG nº 1.950.445-0, para exercer a função de gestão pública de Chefe de Seção de Regional de Saúde – Símbolo FG-14, da Secretaria de Estado da Saúde, ficando exonerada APARECIDA GOMES FLEMINGE JUNG, RG nº 6.903.202-8.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 08 de junho de 2021, 200° da Independência e 133° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO
Secretário de Estado da Saúde

98024/2021

DECRETO Nº 7.807

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 17.690.616-2,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, LUIZ GERALDO MAZZA NETO, RG nº 8.502.069-2, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo DAS-2, da Secretaria de Estado da Fazenda, ficando exonerado EDUARDO AUGUSTO OSTASZEWSKI DE AGUIAR, RG nº 5.318.535-5, a partir de 1º de junho de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 08 de junho de 2021, 200° da Independência e 133° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JUNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

98027/2021

DECRETO Nº 7.808

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 17.677.298-0,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, RUBENS THIAGO DE OLIVEIRA, RG nº 9.290.266-8, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Divisão – Símbolo DAS-5, da Secretaria de Estado da Fazenda, ficando exonerada MAYARA CRISTINE ROCHA MAGNINI, RG nº 10.250.342-2, a partir de 10 de junho de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 08 de junho de 2021, 200° da Independência e 133° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JUNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

98028/2021

DECRETO Nº 7.809

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 17.625.201-4,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, MARCOS BRAGA CAVALCANTI DE LACERDA, RG nº 12.544.066-9, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo DAS-2, da Secretaria de Estado da Fazenda, ficando exonerada, KARLA DANELIZE KIRSCH LAZAROV, RG nº 6.788.722-0, a partir de 17 de maio de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 08 de junho de 2021, 200° da Independência e 133° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

98029/2021

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

DECRETO Nº 7.810

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 17.652.512-6,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e designado, de acordo com o art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, para exercerem cargos em comissão e função de gestão pública da Secretaria de Estado da Fazenda, a partir de 1º de junho de 2021:

MARCO AURÉLIO DA SILVEIRA, RG nº 3.239.693-3, Chefe de Departamento – Símbolo DAS-2, ficando exonerada CARIN CAROLINE DEDA MALHADAS, RG nº 10.213.808-2;

AUILSON LISSA, RG nº 9.240.524-9, Assistente – Símbolo 2-C, ficando exonerado MARCO AURÉLIO DA SILVEIRA, RG nº 3.239.693-3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 08 de junho de 2021, 200° da Independência e 133° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JUNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

98030/2021

DECRETO Nº 7.811

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 17.645.965-4,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designadas, de acordo como art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, para exercerem funções de gestão pública, da Secretaria de Estado da Fazenda, a partir de 10 de maio de 2021:

ANDRÉIA NATAL FERNANDES, RG nº 8.126.997-1, Assistente – Símbolo FG-10, ficando exonerada VIVIAN APARECIDA CISCATO CHUCHENE BONATTO, RG nº 3.298.212-3; e

CLAUDIA MIRIAN DE SOUZA, RG nº 5.093.101-3, Assistente – Símbolo FG-10, ficando exonerada LEDA CARMEN FRACARO DA SILVA, RG nº 2.134.193-2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 08 de junho de 2021, 200° da Independência e 133° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JUNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

98032/2021

DECRETO Nº 7.812

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 17.631.457-5,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e designada, de acordo com o art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, para exercerem cargos em comissão e função de gestão pública da Secretaria de Estado da Fazenda, a partir de 1º de junho de 2021:

PEDRO BRUNELLI JUNIOR, RG nº 9.520.822-3, Diretor – Símbolo DD-1;

MARIANA EMY MAEKAWA, RG nº 6.610.857-0, Chefe de Departamento – Símbolo FG-2, ficando exonerado PEDRO BRUNELLI JUNIOR, RG nº 9.520.822-3;

JANAINA HELENA WORELL, RG nº 10.436.016-5, Chefe de Divisão – Símbolo DAS-5, ficando exonerada MARIANA EMY MAEKAWA, RG nº 6.610.857-0;

SAMARA WSOLEK BASTOS DE OLIVEIRA, RG nº 9.608.083-2, Assistente – Símbolo 1-C, ficando exonerada JANAINA HELENA WORELL, RG nº 10.436.016-5.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 08 de junho de 2021, 200° da Independência e 133° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JUNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

98033/2021

DECRETO Nº 7.813

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 17.626.841-7,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado MICHAEL VINICIUS POMIM DE OLIVEIRA, RG nº 15.621.126-5, do cargo, em comissão, de Diretor – Símbolo DD-1, da Secretaria de Estado da Fazenda, a partir de 17 de maio de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 08 de junho de 2021, 200° da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

RENE DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

98034/2021

DECRETO Nº 7.814

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, bem como o contido no protocolado nº 17.594.186-0,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, MARCELA DIVAIR MARTINS EVANGELISTA, RG nº 1.776.684-8, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Divisão – Símbolo DAS-5, da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA, a partir de 05 de maio de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 08 de junho de 2021, 200° da Independência e 133° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JUNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

98035/2021

DECRETO Nº 7.815

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 17.680.697-4,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei n° 6.174, de 16 de novembro de 1970, MARLENE STRECHAR DA CONCEIÇÃO, RG nº 8.376.086-9, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 2-C, da Secretaria de Estado da Fazenda, a partir de 15 de junho de 2021, ficando exonerado RAIMUNDO KUBIS, RG nº 5.411.785-0.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 08 de junho de 2021, 200° da Independência e 133° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

RENE DE OLIVEIRA GARCIA JUNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

98036/2021

DECRETO Nº 7.816

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 17.609.733-7,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado de acordo com a Lei Complementar nº 232, de 17 de dezembro de 2020, MARCONI BENETTI RODRIGUES DA CUNHA, RG nº 8.830.614-7, para exercer a Função de Gestão Tributária de Corregedor – Símbolo G, da Receita Estadual do Paraná, da Secretaria de Estado da Fazenda, a partir de 1º de março de 2021.

Art. 2º Ficam exonerados, de Função de Gestão Tributária, da Receita Estadual do Paraná, da Secretaria de Estado da Fazenda:

SCHEILA MARY JACOBS, RG nº 7.257.408-7, Assistente – Símbolo J;

MARCONI BENETTI RODRIGUES DA CUNHA, RG nº 8.830.614-7, Assistente – Símbolo I, a partir de 28 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 08 de junho de 2021, 200° da Independência e 133° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JUNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

98037/2021

DECRETO Nº 7.817

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas

atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 17.660.986-9,

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados de Funções de Gestão Tributária da Receita Estadual do Paraná, da Secretaria de Estado da Fazenda:

ITAMAR BATISTA DA SILVA, RG nº 7.253.293-7, Chefe de Agência Sede – Símbolo H, a partir de 31 de maio de 2021;

JOÃO MARIA VICUATE, RG nº 4.435.876-0, Chefe de Agência – Símbolo I, a partir de 09 de maio de 2021;

JOSÉ DOMINGOS BLASQUES, RG nº 3.493.717-6, Assistente – Símbolo I, a partir de 30 de abril de 2021;

CARLOS HENRIQUE LOPES GUIMARÃES RAMOS, RG nº 6.182.131-7, Assistente – Símbolo H, a partir de 30 de maio de 2021;

JOSÉ CLODOALDO MUNHOZ, RG nº 4.987.574-6, Chefe de Divisão – Símbolo F, a partir de 04 de maio de 2021;

SILVENIO LUIZ EURICH, RG nº 4.438.295-4, Assistente – Símbolo J, a partir de 04 de maio de 2021;

CARLOS DOMINGOS BORNEMANN E CORREA, RG nº 6.970.286-4, Assistente – Símbolo H, a partir de 04 de maio de 2021;

Art. 2º Ficam designados de acordo com a Lei Complementar nº 232, de 17 de dezembro de 2020, para exercerem, Funções de Gestão Tributária da Receita Estadual do Paraná, da Secretaria de Estado da Fazenda:

LINO FLAVIO ROLIM DE MOURA, RG nº 4.931.089-7, Chefe de Agência – Símbolo I, a partir de 10 de maio de 2021;

JORGE TAKAYURI TERASOTO, RG nº 4.235.970-0, Assistente – Símbolo H, a partir de1º de maio de 2021;

CARLOS HENRIQUE LOPES GUIMARÃES RAMOS, RG nº 6.182.131-7, Assistente – Símbolo I, a partir de 1º de maio de 2021;

ANTÔNIO MARQUES DA SILVA, RG nº 2.253.923-0, Assistente – Símbolo J, a partir de 05 de junho de 2021;

IVAN DE ALMEIDA GUEDES, RG nº 3.597.259-5, Chefe de Agência Sede – Símbolo H, a partir de 1º de junho de 2021;

SILVENIO LUIZ EURICH, RG nº 4.438.295-4, Chefe de Divisão – Símbolo F, a partir de 05 de maio de 2021;

CARLOS DOMINGOS BORNEMANN E CORREA, RG nº 6.970.286-4, Assistente – Símbolo J, a partir de 05 de maio de 2021;

ANTÔNIO JOSÉ DE OLIVEIRA, RG nº 3.980.569-3, Assistente – Símbolo H, a partir de 05 de maio de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 08 de junho de 2021, 200° da Independência e 133° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JUNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

98038/2021

DECRETO Nº 7.818

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 17.596.365-0,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados de acordo com a Lei Complementar nº 232, de 17 de dezembro de 2020, para exercerem Funções de Gestão Tributária da Receita Estadual do Paraná, da Secretaria de Estado da Fazenda:

JOSÉ AUGUSTO GARCIA, RG nº 3.708.194-9, Chefe de Unidade - Símbolo F, a partir de 04 de março de 2021;

IRENE AKEMI TUDA, RG nº 4.018.973-4, Assistente - Símbolo H, a partir de 09 de abril de 2021;

RENATO DE JESUS CORSINI, RG nº 7.649.234-4, Assistente - Símbolo I, a partir de 17 de abril de 2021;

MARCELO ALVES FAGUNDES, RG nº 13.702.865-4, Assistente, Símbolo J, a partir de 1º de abril 2021;

DANIEL YUTAKA YAMAMOTO, RG nº 13.697.461-0, Assistente - Símbolo G, a partir de 07 de abril de 2021;

GABRIEL VIEIRA DE OLIVEIRA, RG nº 5.975.534-0, Assistente - Símbolo J, a partir de 07 de abril de 2021.

Art. 2º Ficam exonerados de Funções de Gestão Tributária da Receita Estadual do Paraná, da Secretaria de Estado da Fazenda:

MAURO LUIS CORREIA ROCHA, RG nº 2.125.284-0, Chefe de Unidade - Símbolo F, a partir de 03 de março 2021;

JOSÉ AUGUSTO GARCIA, RG nº 3.708.194-9, Assistente - Símbolo H, a partir de 03 de março de 2021;

GABRIEL VIEIRA DE OLIVEIRA, RG nº 5.975.534-0, Assistente, Símbolo G, a partir de 06 de abril de 2021; e

MAILSON BRITO DA COSTA, RG nº 13.929.597-8, Assistente - Símbolo I, a partir de 1º de maio de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 08 de junho de 2021, 200° da Independência e 133° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JUNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

98039/2021

DECRETO Nº 7.819

O GOVERNADOR DO ESTADO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 17.614.800-4,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem, em comissão, cargos da Secretaria de Estado da Segurança Pública:

CLELIA REGINA FILA HAMERA, RG nº 2.067.928-0, Assessor – Símbolo DAS-5, ficando exonerado ANTONIO CARLOS LIPINSKI, RG nº 3.002.861-9; e

FABIANO DA CRUZ, RG nº 7.266.271-7, Assistente – Símbolo 8-C, ficando exonerada CLELIA REGINA FILA HAMERA, RG nº 2.067.928-0.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 08 de junho de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

ROMULO MARINHO SOARES
Secretário de Estado da Segurança Pública

98040/2021

DECRETO Nº 7.820

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 17.687.172-5,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, AGEU ASSIS DE MELO, RG nº 4.144.030-9, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 8-C, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, ficando exonerado MICHEL RODRIGUES, RG nº 5.404.740-1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 08 de junho de 2021, 200° da Independência e 133° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

ROMULO MARINHO SOARES
Secretário de Estado da Segurança Pública

98041/2021

DECRETO Nº 7.821

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, CAROLINE RICI PADUANELO, RG nº 8.980.323-3, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 1-C, da Casa Civil, ficando exonerado NELSON CORREIA JUNIOR, RG nº 8.409.531-1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 08 de junho de 2021, 200° da Independência e 133° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

98042/2021

DECRETO Nº 7.822

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 17.604.547-7,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, MELISSA ZAMPRONIO, RG nº 9.691.325-7, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 5-C, da Procuradoria Geral do Estado, ficando exonerada, a partir de 10 de maio de 2021, GUILHERME TOD

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

BARK, RG nº 10.619.966-3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 08 de junho de 2021, 200° da Independência e 133° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

LETICIA FERREIRA DA SILVA
Procuradora-Geral do Estado

98044/2021

DECRETO Nº 7.823

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 17.646.510-7,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, CRISLAINE PEREIRA DE SOUZA IGINO, RG nº 2.041.204/MS, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente Técnico de Procuradoria Regional – Símbolo 1-C, da Procuradoria Geral do Estado, ficando exonerado, a partir de 17 de junho de 2021, TIAGO BERNABÉ NOBRE DE OLIVEIRA, RG nº 10.683.400-8.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 08 de junho de 2021, 200° da Independência e 133° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

LETÍCIA FERREIRA DA SILVA
Procuradora-Geral do Estado

98045/2021

DECRETO Nº 7.824

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 17.668.455-0,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, KARINE CARDOSO STRAUSS, RG nº 12.931.888-0, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 1-C, da Procuradoria Geral do Estado, ficando exonerado, a pedido, a partir de 1º de junho de 2021, LEONARDO CATTO MENIN, RG nº 8.366.485-1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 08 de junho de 2021, 200° da Independência e 133° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

LETICIA FERREIRA DA SILVA
Procuradora-Geral do Estado

98046/2021

DECRETO Nº 7.825

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 17.667.895-0,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, MARAN CARNEIRO DA SILVA, RG nº 4.797.188-8, para exercer, o cargo em comissão de Assessor – Símbolo DAS-5, do Departamento de Estradas de Rodagem – DER/PR, a partir de 24 de maio de 2021, ficando exonerado, a pedido, TARSO CABRAL VIOLIN, RG nº 4.729.953-3, a partir de 1º de abril de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 08 de junho de 2021, 200° da Independência e 133° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

SANDRO ALEX
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

98047/2021

DECRETO Nº 7.826

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 17.617.302-5,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado, de acordo com o art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, ELCIO APARECIDO PASCISCENAI, RG nº 4.074.557-2, para exercer a função de gestão pública de Gerente – Símbolo FG-10, do Departamento de Estradas de Rodagem, a partir de 07 de maio de 2021, ficando exonerada ELAINE CRISTINA KOUTTON, RG nº 6.134.644-9.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 08 de junho de 2021, 200° da Independência e 133° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

SANDRO ALEX
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

98048/2021

DECRETO Nº 7.827

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 17.675.080-4,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, MARCOS AURELIO ZANETTI, RG nº 5.082.555-8, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente Técnico – Símbolo 2-C, do Departamento de Estradas de Rodagem – DER, a partir de 07 de junho de 2021, ficando exonerado FRANCISCO NOEL DE OLIVEIRA, RG nº 3.108.457-1, a partir de 22 de maio de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 08 de junho de 2021, 200° da Independência e 133° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

SANDRO ALEX
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

98049/2021

DECRETO Nº 7.828

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no protocolado nº 17.687.123-7,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados, de acordo com o art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, para exercerem funções de gestão pública do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR:

DALINE MORAIS KOTLESKI CALLUF, RG nº 6.324.838-0, Assistente – Símbolo FG-16, ficando exonerada ARIANE SOUZA DOS SANTOS, RG nº 8.876.801-9;

ARIANE SOUZA DOS SANTOS, RG nº 8.876.801-9, Assistente – Símbolo FG-12, ficando exonerado RAFAEL FERNANDO DA SILVA POSSETTE, RG nº 7.255.565-1; e

ZAMIR ALBERTO LACERDA MARTINI, RG nº 3.524.397-6, Assistente – Símbolo FG-10, ficando exonerada LIZIANE RAAB DE FRANÇA, RG nº 8.589.515-0.

Curitiba, em 08 de junho de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

RENATO FEDER
Secretário de Estado da Educação e do Esporte

98050/2021

DECRETO Nº 7.829

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 17.630.712-9,

DECRETA:

Art. 1° Fica nomeado, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.714, de 16 de novembro de 1970, FILIPE MENDES DALBONI, RG nº 27.155.527-8/RJ, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente Técnico – Símbolo 1-C, o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social – IPARDES, ficando exonerada, a pedido, a partir de 10 de maio de 2021, ANA SILVIA MARTINS FRANCO, RG nº 13.734.263-4.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 08 de junho de 2021, 200 da Independência e 133 da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

98051/2021

DECRETO Nº 7.830

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 17.649.047-0,

DECRETA,

Art. 1º Fica nomeado, de acordo como art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, THIAGO ANTONI RODRIGUES BRANDÃO, RG nº 7.722.057-7, para exercer, em comissão, o cargo de Coordenador – Símbolo DAS-5, da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – COMEC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, em 08 de junho de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

JOÃO CARLOS ORTEGA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

98053/2021

DECRETO Nº 7.831

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 17.643.765-0,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei n° 6.174, de 16 de novembro de 1970, DAISY CHRISTINE BATISTA BRUDECK ARTIGAS, RG nº 8.594.245-0, para exercer, em comissão, o cargo de Gerente – Símbolo DAS-5, da Paraná Edificações – PRED, a partir de 17 de maio de 2021, ficando exonerada ANDRESSA DE FATIMA SENKE SUCHEK, RG nº 8.239.834-1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, em 08 de junho de 2021, 200° da Independência e 133° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

JOÃO CARLOS ORTEGA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

98054/2021

DECRETO Nº 7.832

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 17.689.722-8,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei n° 6.174, de 16 de novembro de 1970, MICHELLE MATIE MORIKAWA, RG nº 9.676.731-5, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente Técnico – Símbolo 1-C, do Instituto Paranaense de Ciência do Esporte – IPCE, a partir de 1º de junho de 2021, ficando exonerado, a partir de 31 de maio de 2021,CIRENO JOSÉ BELLO, RG nº 1.123.917-0.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 08 de junho de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

98055/2021

DECRETO Nº 7.833

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 17.654.005-2,

DECRETA,

Art. 1º Fica nomeado, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei n° 6.174, de 16 de novembro de 1970, ALMIR NUNES DE FARIA, RG nº 571.890-7, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 2-C, da Casa Civil, ficando exonerado, a pedido, MARCELO DE ALMEIDA TSUCHIYA, RG nº 6.784.784-9, a partir de 18 de maio de 2021.

Art. 2º Transfere, até 31 de dezembro de 2021, um cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão – Símbolo DAS-5, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência para Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – COMEC, alterando sua denominação para Assessor, a partir de 18 de maio de 2021.

Parágrafo único. Após o prazo estabelecido no caput deste artigo, o cargo de provimento em comissão retorna automaticamente para o órgão de origem.

Art. 3º Fica nomeado, de acordo como art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, MARCELO DE ALMEIDA TSUCHIYA, RG nº 6.784.784-9, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo DAS-5, da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – COMEC, a partir de 18 de maio de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, em 08 de junho de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

JOÃO CARLOS ORTEGA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

98056/2021

DECRETO Nº 7.834

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 17.652.948-2,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, CAIO AUGUSTO DA SILVA SANTOS, RG nº 12.417.622-0, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 3-C, da Casa Civil, a partir de 18 de maio de 2021.

Art. 2º Fica exonerada, a pedido, ROSELI BANDEIRA DE LIMA, RG nº 4.628.197-7, do cargo, em comissão, de Assistente – Símbolo 3-C, da Casa Civil, a partir de 17 de maio de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 08 de junho de 2021, 200° da Independência e 133° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

JOÃO CARLOS ORTEGA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

98057/2021

DECRETO Nº 7.835

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 17.658.495-5,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem, cargos em comissão, na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas:

CLAUDIO WANDERLEI NERY BARBOSA, RG nº 5.591.567-9, Assistente – Símbolo 1-C, ficando exonerado THIAGO ANTONI RODRIGUES BRANDÃO, RG nº 7.722.057-7; e

ROSELI BANDEIRA DE LIMA, RG 4.628.197-7, Assistente – Símbolo 2-C, ficando exonerado CLAUDIO WANDERLEI NERY BARBOSA, RG nº 5.591.567-9.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 08 de junho de 2021, 200° da Independência e 133° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

JOÃO CARLOS ORTEGA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

98058/2021

DECRETO Nº 7.836

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ALMIR GUIMARÃES DE AZEVEDO JUNIOR, RG nº 7.081.268-3, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Especial – Símbolo DAS-2, da Casa Civil, ficando exonerado LEO VINICIUS GLUSZCZAK, RG nº 7.207.740-7.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 08 de junho de 2021, 200° da Independência e 133° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

98059/2021

DECRETO Nº 7.837

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ELLEN DE SENA BASSO, RG nº 7.602.276-3, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 7-C, do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, ficando exonerado JEAN MICHEL LIMA ROCHA, RG nº 4.485.079-1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 08 de junho de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

98060/2021

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

DECRETO Nº 7.838

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 17.415.143-1,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ROSIMERI NUNES COLACO, RG nº 10.199.726-0, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 7-C, do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, no município de Palotina, ficando exonerada, a pedido, a partir de 15 de janeiro de 2021, MARICELI CRISTINA JACOBUCCI BILIBIO, RG nº 8.296.342-1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 08 de junho de 2021, 200° da Independência e 133° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

98061/2021

DECRETO Nº 7.839

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei n° 6.174, de 16 de novembro de 1970, MARCOS DOS SANTOS, RG nº 7.018.152-5, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 7-C, do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, no município de São José dos Pinhais, ficando exonerado LUCAS HONORATO, RG nº 1.286.843-0.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 08 de junho de 2021, 200° da Independência e 133° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

98097/2021

DECRETO Nº 7.840

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, KEMILLY LARISSA BARBOZA VIEIRA, RG nº 11.108.647-9, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Ciretran – Símbolo 1-C, do Departamento de Trânsito do Paraná, no município de Umuarama, ficando exonerada CLAUDIA TEIXEIRA CANALI, RG nº 8.518.880-1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, em 08 de junho de 2021, 200° da Independência e 133° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

98099/2021

DECRETO Nº 7.841

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 17.633.355-3,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ROBERTA BAHLS, RG nº 6.037.230-6, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Núcleo de Integridade e Compliance – Símbolo DAS-6, da Controladoria Geral do Estado, ficando exonerado, a pedido, a partir de 11 de maio de 2021, PETERSON LUIZ VON HOLLEBEN, RG nº 7.118.590-7.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 08 de junho de 2021, 200° da Independência e 133° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

RAUL CLEI COCCARO SIQUEIRA
Controlador Geral do Estado

98100/2021

DECRETO Nº 7.842

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 17.687.578-0,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem, em comissão, cargos da Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, vinculada à Governadoria, a partir de 1º de junho de 2021:

MARCO AURÉLIO PELEGRINA, RG nº 6.493.028-1, Chefe de Coordenadoria – Símbolo DAS-2, ficando exonerado, a pedido, a partir de 31 de maio de 2021, PAULO RENATO PARREIRA, RG nº 6.192.254-7; e

JAMIL ABDANUR JÚNIOR, RG nº 3.363.593-1, Assessor Técnico – Símbolo DAS-5, ficando exonerado, a pedido, a partir de 31 de maio de 2021, MARCO AURÉLIO PELEGRINA, RG nº 6.493.028-1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 08 de junho de 2021, 200° da Independência e 133° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

98102/2021

DECRETO Nº 7.843

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 17.647.094-1,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei n° 6.174, de 16 de novembro de 1970, e designados, de acordo com a Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, para exercerem cargos em comissão e funções de gestão pública da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho:

HUDSON CARLOS DOS SANTOS, RG nº 7.310.574-9, Assistente – Símbolo 3-C, ficando exonerado BRUNO GARBELINI, RG nº 10.063.061-3;

VANDIR DA SILVA SOARES, RG nº 4.387.474-8, Assistente – Símbolo 3-C, ficando exonerado HERON CARLOS FORTES, RG nº 4.841.226-2;

LUCIANA MARA FINGER, RG nº 7.297.266-0, Assistente – Símbolo FG-10, ficando exonerada HELENA NAVARRO GIMENEZ GEIGER, RG nº 6.223.195-5;

EDNA LUIZA DOS SANTOS, RG nº 5.423.217-9, Assistente – Símbolo FG-12, ficando exonerada LUCIANA MARA FINGER, RG nº 7.297.266-0;

ANDRÉ LUIZ DE SOUZA, RG nº 6.866.328-8, Assistente – Símbolo FG-12, ficando exonerado HIGOR PATRICK CHRASTEK SIDINEI, RG nº 8.354.203-9;

MARINA DREHER GAMEIRO FERNANDES, RG nº 9.199.518-2, Assistente – Símbolo FG-12, ficando exonerada GRAZIELLE CARDOSO DA SILVA REIS, RG nº 8.359.779-8.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 08 de junho de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

98103/2021

DECRETO Nº 7.844

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 17.705.318-0,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ERIKA JULIANA DMITRUK, RG nº 5.163.995-2, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Divisão – Símbolo DAS-5, da Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, vinculada à Governadoria, ficando exonerado, a pedido, MÁRIO CÂNDIDO DE ATHAYDE JÚNIOR, RG nº 3.368.214-0, a partir de 07 de junho de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 08 de junho de 2021, 200° da Independência e 133° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

98105/2021

DECRETO Nº 7.845

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem, em comissão, cargos do Instituto Água e Terra – IAT, a partir de 1º de junho de 2021:

ADÉRCIA LUISA COSTA CANTARELLA, RG nº 4.761.051-6, Chefe de Gabinete – Símbolo DAS-3, ficando exonerado ADALBERTO CARLOS URBANETZ, RG nº 2.093.711-4;

SILMARA TORQUATO, RG nº 6.835.161-8, Chefe de Divisão – Símbolo DAS-5, ficando exonerado ALTAMIR JULIANO HACKE, RG nº 10.367.901-0;

ALTAMIR JULIANO HACKE, RG nº 10.367.901-0, Gerente – Símbolo DAS-3, ficando exonerado CARLOS ALBERTO GALERANI, RG nº 797.821-9;

CARLOS ALBERTO GALERANI, RG nº 797.821-9, Diretor – Símbolo DAS-2, ficando exonerado BRAYAN VINICIUS PEREIRA ROQUE, RG nº 10.947.685-4.

Art. 2º Fica nomeado, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, RICARDO ADRIANO SERFAS, RG nº 4.110.474-2, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Coordenação – Símbolo DAS-2, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo, a partir de 1º de junho de 2021, ficando exonerado PEDRO PAULO GUERREIRO CARNEIRO, RG nº 6.239.785-3.

Art. 3º Fica exonerado RICARDO ADRIANO SERFAS, RG nº 4.110.474-2, do cargo, em comissão, de Assessor – Símbolo DAS-3, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo, a partir de 1º de junho de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 08 de junho de 2021, 200° da Independência e 133° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

MARCIO FERNANDO NUNES
Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo

98106/2021

DECRETO Nº 7.846

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, PAULO ROBERTO SILVEIRA, RG nº 4.735.637-7, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 1-C, da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná – AGEPAR, ficando exonerado THIAGO ANTONIO PINTO, RG nº 10.806.403-0.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 08 de junho de 2021, 200° da Independência e 133° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

98108/2021

DECRETO Nº 7.847

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei n° 6.174, de 16 de novembro de 1970, HEDY JULIANO SCHMITT, RG nº 6.936.374-1, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 5-C, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 08 de junho de 2021, 200° da Independência e 133° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

98110/2021

DECRETO Nº 7.848

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 17.686.520-2,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, EMERSON LUIS GONÇALVES, RG nº 5.911.890-0, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente Técnico de Diretoria – Símbolo 1-C, do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, a partir de 07 de junho de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 08 de junho de 2021, 200° da Independência e 133° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

98121/2021

D E C R E T O Nº 7849

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no § 5°, do artigo 4º, da Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, e tendo em vista o contido no protocolado nº 17.694.178-2,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica efetuada uma transferência no Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R$ 313.000,00 (trezentos e treze mil reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 08 de junho de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

98067/2021

Página 1 de 2
N° controle: 21001165

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 7849

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE						
04134	PARANA ESPORTES						
4134	PARANA ESPORTE						
5003	IMPLEMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE EM TODAS AS SUAS DIMENSÕES	44905200	100	01	L	158.000,00	21001331
		44905200	147	01	L	100.000,00	21001332
6358	GESTÃO ADMINISTRATIVA - IPCE	44905200	147	01	L	55.000,00	21001333
					TOTAL	**313.000,00**	
					TOTAL	**313.000,00**	

Página 2 de 2
N° controle: 21001165

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 7849

Cancelamento de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE						
04134	PARANA ESPORTES						
4134	PARANA ESPORTE						
5003	IMPLEMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE EM TODAS AS SUAS DIMENSÕES	33903000	100	01	L	8.000,00	21001331
		33903100	100	01	L	150.000,00	21001331
		33903300	147	01	L	100.000,00	21001332

Diário OFICIAL Paraná
Poder Executivo Estadual
Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

6358	GESTÃO ADMINISTRATIVA - IPCE	33903600	147	01	L	55.000,00	21001333
					TOTAL	313.000,00	
					TOTAL	313.000,00	

98069/2021

D E C R E T O Nº 7850

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no § 5° do artigo 4º, da Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, e tendo em vista o contido no protocolado nº 17.694.178-2,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica efetuada uma transposição no Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R$ 249.000,00 (duzentos e quarenta e nove mil reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 08 de junho de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

98070/2021

Página 1 de 2
N° controle: 21001167

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 7850

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE						
04134	PARANA ESPORTES						
4134	PARANA ESPORTE						
6358	GESTÃO ADMINISTRATIVA - IPCE	44905200	100	01	L	249.000,00	21001334
					TOTAL	249.000,00	
					TOTAL	249.000,00	

Página 2 de 2
N° controle: 21001167

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 7850

Cancelamento de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE						
04134	PARANA ESPORTES						
4134	PARANA ESPORTE						
5003	IMPLEMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE EM TODAS AS SUAS DIMENSÕES	33903000	100	01	L	249.000,00	21001334
					TOTAL	249.000,00	
					TOTAL	249.000,00	

98071/2021

D E C R E T O Nº 7851

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no inciso VIII, § 1º, do artigo 4º, da Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, e tendo em vista o contido no protocolado nº 17.512.581-7,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R$ 1.435.433,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e trinta e três reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de Superávit Financeiro apurado da fonte 284 – Outros Convênios/Outras Transferências.

Art. 3º - Em decorrência do contido no artigo 1º, fica alterado o Detalhamento de Obras, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 08 de junho de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

98073/2021

Página 1 de 2
N° controle: 21000990

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 7851

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI						
04534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA . UNIOESTE						
4534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE						
6128	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UNIOESTE	33901400	284	95	L	22.700,00	21001140
		33901800	284	95	L	377.833,00	21001140
		33903000	284	95	L	388.934,00	21001140
		33903300	284	95	L	21.826,00	21001140
		33903600	284	95	L	12.716,00	21001140
		33903900	284	95	L	296.441,00	21001140
		33904700	284	95	L	5.000,00	21001140
		33909300	284	95	L	21.000,00	21001140
		44905100	284	95	L	175.000,00	21001140
		44905200	284	95	L	113.983,00	21001140
					TOTAL	**1.435.433,00**	
					TOTAL	**1.435.433,00**	

Página 2 de 2
N° controle: 21000990

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 7851

Suplementação de Obra do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI					
04534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA . UNIOESTE					
4534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE					
6128	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UNIOESTE					
330	Foz do Iguaçu					
00000002	Construir o reservatório de água e fazer a manutenção da casa de máquinas (Foz do Iguaçu)	284	95	L	175.000,00	21001140
				TOTAL	**175.000,00**	
				TOTAL	**175.000,00**	

98074/2021

D E C R E T O Nº 7852

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no inciso VII, § 1º, do artigo 4º, da Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, e tendo em vista o contido no protocolado nº 17.649.826-9,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R$ 5.092.000,00 (cinco milhões, noventa e dois mil reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente do excesso de arrecadação da fonte 148 – Outros Convênios / Outras Transferências.

Art. 3º - Em decorrência do contido no artigo anterior, fica alterado o Demonstrativo da Receita, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 08 de junho de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

98076/2021

Página 1 de 2
N° controle: 21001092

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 7852

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE						
04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE						
4101	GABINETE DO SECRETARIO						
6465	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	44905200	148	09	L	5.092.000,00	21001243
					TOTAL	**5.092.000,00**	
					TOTAL	**5.092.000,00**	

Página 2 de 2
N° controle: 21001092

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 7852

Acréscimo da Receita Centralizada do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	Valor	N. do Processo
99	COORDENACAO DO TESOURO ESTADUAL				
09900	COORDENACAO DO TESOURO ESTADUAL				
9900	COORDENACAO DO TESOURO ESTADUAL				
2448101000 00 02	Outras Transferências de Instituições Privadas	148	09	5.092.000,00	21001243
			TOTAL	**5.092.000,00**	
			TOTAL	**5.092.000,00**	

98077/2021

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

D E C R E T O Nº 7853

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no inciso VIII, § 1º, do artigo 4º, da Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, e tendo em vista o contido no protocolado nº 17.649.281-3,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R$ 9.308.928,00 (nove milhões, trezentos e oito mil, novecentos e vinte e oito reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de Superávit Financeiro apurado na fonte 147 - Receitas Recolhidas ao Tesouro Geral do Estado por Determinação Legal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 08 de junho de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

98078/2021

Página 1 de 1
N° controle: 21001073

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 7853

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						
06500	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						
6502	DIRETORIA GERAL						
6257	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	33404100	147	01	L	9.308.928,00	21001229
					TOTAL	**9.308.928,00**	
					TOTAL	**9.308.928,00**	

98080/2021

D E C R E T O Nº 7854

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no inciso VIII, § 1º, do artigo 4º, da Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, e tendo em vista o contido no protocolado nº 17.633.221-2,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R$ 2.800.000,00 (dois milhões, oitocentos mil reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de Superávit Financeiro da fonte 258 - Diretamente Arrecadado com Utilização Vinculada.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 08 de junho de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

98081/2021

Página 1 de 1
N° controle: 21001103

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 7854

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
69	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO						
06931	INSTITUTO AGUA E TERRA . IAT						
6931	INSTITUTO AGUA E TERRA						
6283	GESTÃO DE PATRIMÔNIO NATURAL	33903900	258	95	L	2.800.000,00	21001260
					TOTAL	**2.800.000,00**	
					TOTAL	**2.800.000,00**	

98082/2021

D E C R E T O Nº 7855

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no inciso II, § 1º e § 5º, do artigo 4º da Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, e tendo em vista o contido no protocolado nº 17.659.035-1,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica efetuada uma transferência no Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R$ 67.400.000,00 (sessenta e sete milhões e quatrocentos mil reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 08 de junho de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

98083/2021

D E C R E T O Nº 7855

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no inciso II, § 1º e § 5º, do artigo 4º da Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, e tendo em vista o contido no protocolado nº 17.659.035-1,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica efetuada uma transferência no Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R$ 67.400.000,00 (sessenta e sete milhões e quatrocentos mil reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 08 de junho de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

98084/2021

D E C R E T O Nº 7856

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no inciso VIII, § 1º, do artigo 4º, da Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, e tendo em vista o contido nos protocolados nºs 17.258.341-5 e 17.127.525-3,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R$ 1.170.562,00 (um milhão, cento e setenta mil, quinhentos e sessenta e dois reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de Superávit Financeiro da fonte 258 - Diretamente Arrecadado com Utilização Vinculada.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 08 de junho de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

98085/2021

Página 1 de 1
N° controle: 21000848

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 7856

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
69	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO						
06931	INSTITUTO AGUA E TERRA . IAT						
6931	INSTITUTO AGUA E TERRA						
6283	GESTÃO DE PATRIMÔNIO NATURAL	44909200	258	95	L	1.170.562,00	21000984
					TOTAL	**1.170.562,00**	
					TOTAL	**1.170.562,00**	

98086/2021

Diário OFICIAL Paraná
Poder Executivo Estadual
Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

D E C R E T O Nº 7857

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no inciso VIII, § 1º, do art. 4º, da Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, e tendo em vista o contido no protocolado nº 17.580.123-5,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R$ 2.125.507,00 (dois milhões, cento e vinte e cinco mil, quinhentos e sete reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de Superávit Financeiro da fonte 125 – Receitas de Alienação de Bens.

Art. 3º - Em decorrência do contido no art. 1º, fica alterado o Detalhamento de Obras, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 08 de junho de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

98087/2021

Página 1 de 2
N° controle: 21001031

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 7857

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI						
04534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA . UNIOESTE						
4534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE						
6128	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UNIOESTE	44905100	125	01	L	2.125.507,00	21001187
					TOTAL	**2.125.507,00**	
					TOTAL	**2.125.507,00**	

Página 2 de 2
N° controle: 21001031

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 7857

Suplementação de Obra do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI					
04534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA . UNIOESTE					
4534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE					
6128	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UNIOESTE					
334	Francisco Beltrão					
00000024	Concluir Ambulatório Médico e Clínica de Nutrição do campus Francisco Beltrão	125	01	L	2.125.507,00	21001187
				TOTAL	**2.125.507,00**	
				TOTAL	**2.125.507,00**	

98088/2021

D E C R E T O Nº 7858

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no inciso VIII, § 1º, do artigo 4º, da Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, e tendo em vista o contido no protocolado nº 17.511.756-3,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R$ 2.274.256,00 (dois milhões, duzentos e setenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e seis reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de Superávit Financeiro apurado da fonte 281 – Transferências e Convênios com Órgãos Federais.

Art. 3º - Em decorrência do contido no artigo 1º, fica alterado o Detalhamento de Obras, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 08 de junho de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

98089/2021

Página 1 de 2
N° controle: 21000989

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 7858

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI						
04534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA . UNIOESTE						
4534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE						
6128	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UNIOESTE	33901400	281	95	L	50.000,00	21001139
		33901800	281	95	L	10.000,00	21001139
		33903000	281	95	L	60.000,00	21001139
		33903300	281	95	L	30.000,00	21001139
		33903600	281	95	L	160.000,00	21001139
		33903900	281	95	L	104.256,00	21001139
		33904000	281	95	L	200.000,00	21001139
		33904700	281	95	L	30.000,00	21001139
		33909300	281	95	L	100.000,00	21001139
		44905100	281	95	L	920.000,00	21001139
		44905200	281	95	L	610.000,00	21001139
					TOTAL	**2.274.256,00**	
					TOTAL	**2.274.256,00**	

Página 2 de 2
N° controle: 21000989

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 7858

Suplementação de Obra do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI					
04534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA . UNIOESTE					
4534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE					
6128	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UNIOESTE					
330	Foz do Iguaçu					
00000014	Construir almoxarifado e garagem do campus Foz do Iguaçu	281	95	L	200.000,00	21001139
00000025	Espaço multiuso - CV 780581/12 FNDE	281	95	L	250.000,00	21001139
45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI					
04534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA . UNIOESTE					
4534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE					
6128	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UNIOESTE					
498	Marechal Cândido Rondon					
00000011	Adequar a infraestrutura e cabeamento da Rede Lógica do CPDETCA (Marechal Cândido Rondon)	281	95	L	350.000,00	21001139
45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI					
04534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA . UNIOESTE					
4534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE					
6128	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UNIOESTE					
836	Toledo					
00000026	Construção Auditório - Convênio 788152/2013	281	95	L	120.000,00	21001139
				TOTAL	**920.000,00**	
				TOTAL	**920.000,00**	

98090/2021

D E C R E T O Nº 7859

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no inciso VIII, § 1º, do artigo 4º, da Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, e tendo em vista o contido no protocolado nº 17.624.124-1,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de Superávit Financeiro da fonte 125 - Receitas de Alienações de Bens.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 08 de junho de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

98091/2021

Página 1 de 1
N° controle: 21001032

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 7859

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA						
07700	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA						
7704	DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL PARA AÇÕES DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA						
6386	FOMENTO RODOVIÁRIO	44404200	125	01	L	10.000.000,00	21001188
					TOTAL	**10.000.000,00**	
					TOTAL	**10.000.000,00**	

98093/2021

Diário OFICIAL Paraná
Poder Executivo Estadual

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

D E C R E T O Nº 7860

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no § 5° do artigo 4º, da Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, e tendo em vista o contido nos protocolados nº 17.671.496-4 e nº 17.646.394-5,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica efetuada uma transposição no Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R$ 3.213.038,00 (três milhões, duzentos e treze mil e trinta e oito reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 08 de junho de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

98094/2021

Página 1 de 2
N° controle: 21001150

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 7860

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE						
04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE						
4101	GABINETE DO SECRETARIO						
6374	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS E ADULTOS - EJA	33909300	100	01	L	918,00	21001313
					TOTAL	**918,00**	
45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI						
04560	FUNDO PARANA						
4560	FUNDO PARANA						
6153	DESENVOLVIMENTO REGIONAL DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	33901800	147	01	L	3.212.120,00	21001313
					TOTAL	**3.212.120,00**	
					TOTAL	**3.213.038,00**	

Página 2 de 2
N° controle: 21001150

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 7860

Cancelamento de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE						
04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE						
4101	GABINETE DO SECRETARIO						
6467	FORMAÇÃO CONTINUADA	33901800	100	01	L	918,00	21001313
					TOTAL	**918,00**	
45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI						
04500	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI						
4504	SUPERINTENDÊNCIA DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA						
6070	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS	33901800	147	01	L	3.212.120,00	21001313
					TOTAL	**3.212.120,00**	
					TOTAL	**3.213.038,00**	

98095/2021

D E C R E T O Nº 7861

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no inciso VIII, § 1º, do artigo 4º, da Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, e tendo em vista o contido no protocolo nº 16.890.948-9,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R$ 14.548.968,00 (quatorze milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, novecentos e sessenta e oito reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de Superávit Financeiro da fonte 147 – Receitas Recolhidas ao Tesouro Geral do Estado por Determinação Legal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 08 de junho de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

98096/2021

Página 1 de 1
N° controle: 21001166

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 7861

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
67	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PUBLICAS						
06731	COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA COMEC						
6731	COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC						
5060	TRANSPORTE METROPOLITANO	33404100	147	01	L	14.548.968,00	21001330
					TOTAL	**14.548.968,00**	
					TOTAL	**14.548.968,00**	

98098/2021

D E C R E T O Nº 7862

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no § 5° do artigo 4º, da Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, e tendo em vista o contido no protocolado nº 17.600.796-6,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica efetuada uma transposição no Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R$ 7.717.912,00 (sete milhões, setecentos e dezessete mil, novecentos e doze reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 08 de junho de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

98101/2021

Página 1 de 2
N° controle: 21001114

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 7862

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
27	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA						
02700	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA						
2702	DIRETORIA GERAL						
6014	GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	33504100	100	01	L	3.200.000,00	21001270
		33903900	100	01	L	1.333.844,00	21001270
		33904000	100	01	L	3.184.068,00	21001270
					TOTAL	**7.717.912,00**	
					TOTAL	**7.717.912,00**	

Página 2 de 2
N° controle: 21001114

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 7862

Cancelamento de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
27	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA						
02700	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA						
2701	GABINETE DO SECRETARIO						
9089	TRANSFERÊNCIAS AO FUNDO DE PREVIDÊNCIA	33919700	100	01	L	7.717.912,00	21001270
					TOTAL	**7.717.912,00**	
					TOTAL	**7.717.912,00**	

98104/2021

D E C R E T O Nº 7863

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no inciso VIII, § 1º, do artigo 4º, da Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, e tendo em vista o contido no protocolado nº 17.530.554-8,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R$ 439.376,00 (quatrocentos e trinta e nove mil, trezentos e setenta e seis reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Diário OFICIAL Paraná
Poder Executivo Estadual
Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de Superávit Financeiro da fonte 147 - Receitas Recolhidas ao Tesouro Geral do Estado por Determinação Legal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 08 de junho de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

98107/2021

Página 1 de 1
N° controle: 21001051

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 7863

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
15	CASA MILITAR						
01500	CASA MILITAR						
1502	SUBCHEFIA DA CASA MILITAR						
6023	GESTÃO ADMINISTRATIVA - CASA MILITAR	33903000	147	01	L	48.000,00	21001208
		33903900	147	01	L	391.376,00	21001208
					TOTAL	**439.376,00**	
					TOTAL	**439.376,00**	

98109/2021

D E C R E T O Nº 7864

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no § 5° do artigo 4º, da Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, e tendo em vista o contido no protocolado nº 17.656.290-0,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica efetuada uma transposição no Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 08 de junho de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

98111/2021

Página 1 de 2
N° controle: 21001079

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 7864

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
67	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PUBLICAS						
06774	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA . COHAPAR						
6774	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANÁ - COHAPAR						
5006	HABITAÇÃO URBANA	44204200	147	01	O	100.000.000,00	21001236
					TOTAL	**100.000.000,00**	
					TOTAL	**100.000.000,00**	

Página 2 de 2
N° controle: 21001079

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 7864

Cancelamento de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
67	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PUBLICAS						
06700	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PUBLICAS						
6702	DIRETORIA GERAL						
5058	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA INFRAESTRUTURA URBANA	44404200	147	01	O	100.000.000,00	21001236
					TOTAL	**100.000.000,00**	
					TOTAL	**100.000.000,00**	

98113/2021

DECRETO Nº 7.865

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei n° 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem, em comissão, cargos da Casa Civil:

ALDECIR CABRAL, RG nº 6.238.402-6, Assistente – Símbolo 1-C, ficando exonerado ROBERTO RODRIGUES PONTES, RG nº 3.942.553-0; e

ERIANE BUDZIAK, RG nº 9.935.914-5, Assistente – Símbolo 2-C, ficando exonerado MARCOS ANTONIO AMARAL, RG nº 3.072.326-0.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 08 de junho de 2021, 200° da Independência e 133° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

98114/2021

DECRETO Nº 7.866

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 17.691.663-0,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e designados, de acordo com o art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, para exercerem funções de gestão pública, da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte:

JOSÉ CARLOS PEREIRA GUIMARÃES, RG nº 3.405.911-0, Diretor – Símbolo DD1, ficando exonerada ADRIANA KAMPA, RG nº 6.083.243-9;

NEIVA MARQUES DE ANDRADE NIERO, RG nº 5.947.896-6, Chefe de Núcleo Regional – Símbolo DAS-5, no município de Toledo, ficando exonerado JOSÉ CARLOS PEREIRA GUIMARÃES, RG nº 3.405.911-0;

NADEJE EMMEL MUHLBEIER, RG nº 3.525.928-7, Assistente Técnico de Núcleo Regional – Símbolo FG-11, no município de Toledo, ficando exonerada NEIVA MARQUES DE ANDRADE NIERO, RG nº 5.947.896-6; e

ADRIANA KAMPA, RG nº 6.083.243-9, Chefe de Núcleo Regional – Símbolo FG-5, Área Metropolitana Sul, ficando exonerada MARTA CONCEIÇÃO MUNHOZ, RG nº 1.214.388-5.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 08 de junho de 2021, de 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

RENATO FEDER
Secretário de Estado da Educação e do Esporte

98115/2021

DECRETO Nº 7.867

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada ROBERTA BAHLS, RG nº 6.037.230-6, do cargo, em comissão, de Assistente – Símbolo 1-C, da Casa Civil, a partir de 07 de junho de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 08 de junho de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

98116/2021

Despachos do Governador

DESPACHO DO GOVERNADOR DO ESTADO

DIVERSOS

16.379.818-2/20 - Considerando as justificativas apresentadas no **PROTOCOLADO nº 16.379.818-2** e apensos, **CONVALIDO**, nos termos do art. 2º, § 6º, do Decreto nº 8.466/2013, a disposição funcional do servidor **RENÉ JOSÉ MOREIRA DOS SANTOS**, RG nº 190.129-4, no período de 01/12/2019 até 31/12/2020, e **AUTORIZO** a prorrogação durante o exercício de 2021, visando a continuidade de suas atividades junto ao Escritório de Representação do Governo do Paraná em Brasília. **PUBLIQUE-SE**. EM 02/06/2021.

98128/2021

DESPACHO DO GOVERNADOR DO ESTADO

GOVERNADORIA

17.166.938-3/20 - "De acordo com as informações constantes no PROTOCOLADO nº 17.166.938-3 e aliado ao contido na Informação da Procuradoria Consultiva junto à Governadoria – PCG/PGE, **AUTORIZO**, nos termos do art. 87, inc. XVIII, da Constituição Estadual c/c art. 1º, inc. VI, do Decreto nº 4.189/2016, a formalização do TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA entre o ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, da Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI e o Instituto de Desenvolvimento Rural - IDR; a Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR; a Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, a Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG; a Universidade Estadual do Centro-Oeste - UNICENTRO; a Universidade Estadual de Maringá - UEM; a Universidade Estadual de Londrina - UEL; a Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP; e a Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, cujo objeto é a realização do CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ECONOMIA RURAL - RESIDÊNCIA TÉCNICA, que envolve o curso de especialização em economia rural, pós-graduação lato-sensu, ofertado pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná, na modalidade à distância, em conjunto com as demais universidades públicas do Paraná e o desenvolvimento de atividades práticas nos órgãos participantes do Programa, com previsão de despesa para execução de R$ 4.590.108,00 (quatro milhões, quinhentos e noventa mil, cento e oito reais). PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à origem para as providências legais. Em 08/06/21". (Enc. proc. à SETI, em 08/06/21).

98171/2021

DESPACHO DO GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

17.024.774-4/20 - "De acordo com as informações constantes no PROTOCOLO N° 17.024.774-4 e com a inexistência de óbice orçamentário pela Secretária de Estado da Fazenda – SEFA, **EXCEPCIONALIZO** a regra administrativa prevista no art. 3º, do Decreto nº 4.385, de 27 de março de 2020, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP especificamente retratadas no protocolado. Condiciono a autorização supra à efetiva disponibilidade orçamentária e observância dos procedimentos necessários ao reconhecimento da dívida e respectivo pagamento, especialmente quanto à comprovação da efetiva prestação e recebimento dos serviços, bem como a correição dos valores. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE para as providências legais. Em 08/06/21". (Enc. proc. à SESP, em 08/06/21).

17.437.792-8/21 - "De acordo com os elementos constantes no PROTOCOLADO nº 17.437.792-8, e aliado a deliberação favorável da Comissão de Política Salarial – CPS (mov. 23) e na Informação da Procuradoria Consultiva junto à Governadoria (mov. 37) **AUTORIZO** a ampliação de 02 (duas) vagas do cargo de Perito Oficial, função Perito Criminal - Área 8, do Quadro Próprio dos Peritos Oficiais - QPPO, referente ao Concurso Público regulamentado pelo Edital n.º 01/2017-SESP. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Presidente da Comissão de Concurso Público para publicação do edital. Em 08/06/21". (Enc. proc. à SESP, em 08/06/21).

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO

17.020.366-6/20 - "De acordo com os elementos de instrução constantes no PROTOCOLADO nº 17.020.366-6, e observadas as recomendações contidas na Informação nº 252/2021-PRC/PGE, **AUTORIZO**, nos termos do art. 87, inc. XVIII, da Constituição Estadual; art. 1º, inc. VI, do Decreto nº 4.189/2016 c/c art. 12, inc. III, do Decreto nº 3.513/2016 a formalização do TERMO DE FOMENTO, entre o ESTADO DO PARANÁ, por meio da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho - SEJUF e o Instituto Bom Aluno do Brasil, CNPJ/MF sob nº 04.032.621/0001-08, cujo objeto é a execução do Projeto "Programa Bom Aluno –Fase III" para incentivar pedagógica e economicamente bons alunos de baixa renda para que se tornem agentes de transformação de sua situação socioeconômica e da desigualdade social existente no Brasil, com a previsão de repasse de recursos no importe de R$ 20.617,22 (vinte mil seiscentos e dezessete reais e vinte e dois centavos). A autorização supra avalizou a questão do

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolado. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão solicitante. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à origem para as providências legais. Em 08/06/21". (Enc. proc. à SEJUF, em 08/06/21).

17.195.692-7/20 - "De acordo com os elementos de instrução constantes no PROTOCOLADO nº 17.195.692-7, e observadas as recomendações contidas na Informação nº 236/2021-PRC/PGE, **AUTORIZO**, nos termos do art. 87, inc. XVIII, da Constituição Estadual; art. 1º, inc. VI, do Decreto nº 4.189/2016 c/c art. 12, inc. III, do Decreto nº 3.513/2016 a formalização do TERMO DE FOMENTO, entre o ESTADO DO PARANÁ, por meio da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho - SEJUF e a Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro – Hospital Pequeno Príncipe, CNPJ/MF sob nº 76.591.569/0001-30, cujo objeto é a execução do Projeto "Hospital Digital", visando ampliara qualidade, agilidade e segurança do atendimento de pacientes do Hospital Pequeno Príncipe – HPP, por meio de soluções em tecnologia digital, modernização e integração dos sistemas de gestão, comunicação e arquivamento de dados e imagens médicas na jornada do paciente, com a previsão de repasse de recursos no importe de R$ 3.154.839,14 (três milhões, cento e cinquenta e quatro mil, oitocentos e trinta e nove reais e quatorze centavos), com prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à origem para as providencias legais. Em 08/06/21". (Enc. proc. à SEJUF, em 08/06/21).

GOVERNADORIA

17.401.151-6/21 - "De acordo com as informações constantes no PROTOCOLADO nº 17.401.151-6, e aliado a Informação nº 38/2021 PGE/PCR, **AUTORIZO**, nos termos do art. 87, inc. XVIII, da Constituição Estadual c/c art. 1º, inc. VI, do Decreto nº 4.189/2016, a formalização de CONVÊNIO entre o ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI e a Universidade Tecnológica Federal do Paraná – UTFPR, visando a "ampliação da capacidade de testagem de SARS-CoV-2 como estratégia de controle da pandemia de covid-19 no Estado do Paraná", promovendo ações voltadas à estruturação das Universidades Paranaenses para a ampliação da capacidade de testagem de SARS-CoV-2, com a previsão de repasse de recursos no importe de R$ 188.250,00 (cento e oitenta e oito mil, duzentos e cinquenta reais). A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolado. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão solicitante. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à origem para as providências legais. Em 08/06/21". (Enc. proc. à SETI, em 08/06/21).

17.555.069-0/21 - "De acordo com as informações constantes no PROTOCOLADO nº 17.555.069-0, e aliado ao contido na Informação da Procuradoria Consultiva junto à Governadoria – PCG/PGE, AUTORIZO, nos termos do art. 87, inc. XVIII, da Constituição Estadual c/c art. 1º, inc. VI, do Decreto nº 4.189/2016, a formalização de CONVÊNIO entre o ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI e o Instituto de Tecnologia do Paraná - TECPAR, cujo objeto é desenvolver ações voltadas à ampliação da segurança dos alimentos produzidos e/ou consumidos no Estado do Paraná, com relação a resíduos e contaminantes orgânicos, especificamente agrotóxicos, medicamentos veterinários e micotoxinas, por meio da aquisição de Sistema de cromatografia específico, voltado a atualização e ampliação da infraestrutura laboratorial e capacidade tecnológica do TECPAR, vinculado à Área Prioritária "AGRICULTURA& AGRONEGÓCIOS", definida pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia (CCT/PR), com a previsão de repasse de recursos no importe de 1.550.000,00 (um milhão e quinhentos e cinquenta mil reais). A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolado. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão solicitante. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à origem para as providências legais. Em 08/06/21". (Enc. proc. à SETI, em 08/06/21).

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E PROJETOS ESTRUTURANTES

16.298.942-1/19 - "De acordo com as informações constantes no PROTOCOLADO nº 16.298.942-1 e aliado ao contido na Informação nº 018/2021-PCRH/PGE, **AUTORIZO**, nos termos do art. 87, inc. XVIII, da Constituição Estadual c/c art. 1º, inc. VI, do Decreto nº 4.189/2016, a formalização do TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA entre o ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes - SEPL e o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social - IPARDES, cujo objeto é o aprimoramento das análises e das produções estatísticas socioeconômicas desenvolvidas pelo IPARDES, de modo a subsidiar as ações do Poder Executivo Estadual, sem qualquer repasse de recursos financeiros entres os partícipes. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à origem para as providências legais. Em 08/06/21". (Enc. proc. à SEPL, em 08/06/21).

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

17.364.018-8/21 - "De acordo com as informações constantes no PROTOCOLO N° 17.364.018-8 e a inexistência de óbice orçamentária pela Secretária de Estado da Fazenda **EXCEPCIONALIZO** a regra administrativa prevista no art. 3º, do Decreto nº 4.385, de 27 de março de 2020, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, especificamente retratadas no protocolado. Condiciono a autorização supra à efetiva disponibilidade orçamentária e observância dos procedimentos necessários ao reconhecimento da dívida e respectivo pagamento, especialmente quanto à comprovação da efetiva prestação e recebimento dos serviços, bem como a correição dos valores. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se para as providências legais. Em 08/06/21". (Enc. proc. à SESA, em 08/06/21).

98119/2021

Consulta dos Diários Oficiais

• Acesse o endereço http://www.imprensaoficial.pr.gov.br/
• Na página inicial, no campo **CONSULTA AOS DIÁRIOS OFICIAIS**, selecione o diário, informe a data inicial e final e no campo **PESQUISA TEXTUAL** informe o protocolo de sua publicação ou texto que precisa localizar.

41 3200 5002
Atendimento de segunda a sexta das 7h às 19h

Casa Civil

Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN

EXTRATO DA PORTARIA Nº 445/2021 COAD-DG

Designar Vanessa Torrezan do Nascimento, RG nº 8.079.427-4, CPF nº 048.083.509-80, servidora deste Departamento Estadual de Trânsito do Paraná – Detran/PR, para atuar como **gestora**, Renata Borges Bento, RG nº 9.401.381-0, CPF nº 065.699.019-82, servidora deste Departamento Estadual de Trânsito do Paraná – Detran/PR, para atuar como **fiscal** na Dispensa de Licitação n°24/2021, que tem por objeto a persianas, para as dependências deste Departamento, Curitiba, 02 de Junho de 2021. Wagner Mesquita de Oliveira – Diretor-Geral do Detran/PR.

96714/2021

PORTARIA N.º 468/2021-DG

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR**, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 7.304/2021 que reconhece o Sistema E-Protocolo como Sistema Oficial de Gestão de Documentos emitidos e recebidos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta Autárquica e Fundacional, do Poder Executivo Estadual;

Considerando a necessidade de regulamentar o uso do Sistema E-Protocolo para Agentes Credores no registro de demandas junto a Autarquia por meio eletrônico;

Considerando a competência estabelecida no Art. 22, Inciso I, da Lei nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro- CTB;

Considerando o contido na Resolução nº 159/04 do CONTRAN, que estabelece procedimentos para o Registro de Contrato com cláusula de Garantia Real e Anotação no Certificado de Registro de Veículo - CRV;

Considerando o contido nas Portarias nºs 543/2002- DG e 012/2003- DG, que tratam do uso de Sistema Informatizado para as ações da Inclusão e Baixa de Gravames junto ao Sistema Nacional de Gravames – SNG;

Considerando a necessidade implementar novos mecanismos que visem aumentar a eficiência, celeridade e segurança das operações eletrônicas de comunicação de gravames;

RESOLVE

Art. 1° - Estabelecer aos Agentes Credores (Bancos, Financeiras, Agências de Crédito Consórcios, Cooperativas de Crédito e outros), que necessitam protocolar documentos ao Detran/PR, que utilizem exclusivamente o canal de atendimento do Sistema E-Protocolo no site do Detran www.detran.pr.gov.br/eprotocolo ou através do site www.eprotocolo.pr.gov.br.

Art. 2° - Os documentos dos Agentes Credores entregues em forma física ao Setor de Protocolo Geral ou Unidades de atendimento do órgão, serão recusados e restituídos à origem para digitalização e inserção no Sistema E-Protocolo.

Art. 3° - O disposto nesta portaria não se aplica aos documentos que, pela sua natureza física, são considerados tecnicamente inviáveis de digitalização, como por exemplo, quando exigida a apresentação da cédula original da CNH.

Art. 4º - Após a inclusão/alteração do gravame pelo Agente Credor, o proprietário dever protocolar mediante o Sistema E-protocolo junto ao Detran/Pr, para emissão da respectiva documentação do veículo (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – Digital), com a averbação do gravame, atendendo a Resolução nº 159/2004 – CONTRAN.

Parágrafo Único – Ultrapassados 30 (trinta) dias da inclusão/alteração do gravame financeiro, este não mais poderá ser cancelado pelo Agente Credor, devendo o proprietário (comparecer) registrar a regularização via Sistema E-Protocolo, para a regularização da situação.

Art. 5º - Ultrapassando o prazo acima estipulado e havendo necessidade do cancelamento do gravame, o Agente Credor deverá encaminhar solicitação formal via Sistema E-Protocolo, com a justificativa para a operação, acompanhada obrigatoriamente de todos os seus dados para o Contrato, devidamente justificada e assinada com reconhecimento de firma do signatário, estabelecendo poderes para o ato, para apreciação do DETRAN/PR e posterior resposta.

Art. 6º - Quando tratar-se de assuntos como: Entrega Amigável, Busca e Apreensão, Sequência de Notas (Dupla Transferência), Gravame Incluso Erroneamente UF de Outro Estado, Gravame Incluído no Veículo Errado, Correção de dados em Gravame Ativo, Furto e Roubo, Indícios de Fraude / Estelionato, Sinistro de Acidente, Substituição / Devolução de veículo financiado - Cancelamento / Desistência, Determinação Judicial (Ação contra o Agente Financeiro), Gravame Incuso no CNPJ da Filial e o Correto é matriz ou Vice Versa e 2ª Via CRV, deverão ser encaminhados via Sistema E-Protocolo os documentos constantes do anexo I desta Portaria conforme o assunto solicitado.

Art. 7º - Para assuntos relacionados à infrações de trânsito, como: identificação de condutor, solicitação de advertência por escrito, defesa e recursos para auto de infração e suspensão do direito de dirigir e cassação de CNH, deverá ser utilizado o canal de atendimento próprio de infrações.

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná, ficando revogadas as determinações em contrário.

Curitiba, 01 de junho de 2021.

Wagner Mesquita de Oliveira
Diretor Geral do DETRAN/PR

Detalhamento do Anexo da Portaria n° 468/2021-DG está disponível no "site" do DETRAN/PR (http://www.detran.pr.gov.br/Pagina/Atos-do-diretor-geral).

97079/2021

Representação do Governo do Estado do Paraná

ERPB
CERTIDÃO DE BAIXA DE RESPONSABILIDADE – ADIANTAMENTO

ÓRGÃO: 17 – ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA
UNIDADE: 01 – GABINETE
SUB. UNIDADE: 6020 – GESTÃO DO ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO DO PARANÁ EM BRASILIA

DATA EMP.	N. EMPENHO	COD-RESP.	NOME DO RESPONSÁVEL	PROTOCOLO	DATA BAIXA	OBS:
20/04/2021	21000019	17	ERPB AD ALCEDINO C. ROCHA	17.260.747-0	02/06/2021	ERPB

CÉLIA GIRARDI
ORDENADORA DE DESPESAS

96793/2021

Procuradoria Geral do Estado do Paraná

DELIBERAÇÃO N.º 36/2021 – CSPGE

Protocolo: 17.629.144-3 – 25/21-CSPGE.
Interessado: Comissão Permanente de Estágio Probatório – CPEP / Milena Stela Martins.
Assunto: Relatório Conclusivo de Estágio Probatório para Aquisição de Estabilidade.

O **CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, em 1126ª sessão ordinária virtual do dia 1º de junho de 2021, por unanimidade de votos,

D E L I B E R O U

pelo **Conhecimento do Relatório Conclusivo** ora apresentado e sua aprovação integral por este Conselho ao fito de ter por reconhecida a aptidão da Procuradora do Estado avaliada, Drª Milena Stela Martins, reconhecendo como cumprido o período de estágio probatório e pugnando pelo encaminhamento final do presente protocolado ao setor competente para as anotações devidas em sua ficha funcional.

Curitiba, em 1º de junho de 2021.

Ana Cláudia Bento Graf
Presidente do Conselho Superior, em substituição

Carlos Augusto Antunes
Conselheiro-Relator

96761/2021

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

DELIBERAÇÃO N.º 37/2021 – CSPGE

Protocolo: 17.687.350-7 – 27/21-CSPGE.
Interessado: Procurador Cassiano André Kaminski.
Assunto: Impugnação às Deliberações 31 e 32/2021-CSPGE.

O **CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, em 64ª sessão extraordinária virtual do dia 02 de junho de 2021, por unanimidade de votos,

D E L I B E R O U

pelo **conhecimento e provimento do pedido formulado**, determinando-se que seja republicada a Deliberação n.º 31/2021 – CSPGE, com as alterações constantes no voto no que se refere à pontuação da Chefia de Núcleos Jurídicos, bem como *ex officio* sanar as omissões relativas à pontuação dos Subprocuradores gerais e exercício de cargos em substituição, e que seja reaberto o prazo da Deliberação 32/2021 – CSPGE, para que os interessados, caso queiram possam alterar seus requerimentos, ou sejam feitos novos requerimentos.

Curitiba, em 02 de junho de 2021.

Leticia Ferreira da Silva
Presidente do Conselho Superior

Julio Cesar Zem Cardozo
Conselheiro-Relator

96911/2021

Portaria Nº 24/2021-PGE

Aloca servidor público da Procuradoria-Geral do Estado em Curitiba

A **DIRETORA-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO – PGE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inc. IV do art. 6º da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019,

RESOLVE

Art.1º Realocar o servidor ANSELMO SALOMON , RG nº 7.108.725-5, efetivo do Quadro Próprio do Poder Executivo (QPPE), no Cargo de Agente Profissional, na função de Administrador, da Coordenadoria Judicial, para o Gabinete do Procurador, da Procuradoria-Geral, a partir de 01/06/2021.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 20 de abril de 2021.

Izabel Cristina Marques
Diretora-Geral

97233/2021

PORTARIA Nº 25/2021-PGE

Designa servidora pública para atuar junto à Procuradoria de Saúde – PRS

A **DIRETORA-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 6º, inc. IV, e Anexo V, da Lei nº 19.848, de 2019, e no art. 13, inc. IX, do Regulamento da PGE, anexo ao Decreto nº 2.709, de 2019,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora pública **GABRIELA SOARES DE LIMA**, RG nº 9.730.797-0, para atuar junto à Procuradoria de Saúde – PRS, sem prejuízo de sua lotação, a partir de 07/06/2021.

Art. 2º Esta Portaria tem efeitos retroativos a 07/06/2021.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 2 de junho de 2021.

Izabel Cristina Marques
Diretora-Geral
Procuradoria-Geral do Estado

96813/2021

RESOLUÇÃO Nº 94/2021-PGE

Designa a Comissão Permanente de Inservibilidade ou Desnecessidade de bens móveis e equipamentos de informática

A **PROCURADORA-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4º da Lei Estadual nº 19.848, de 2019, e considerando as regras de controle patrimonial da Resolução nº 8.726/2009-SEAP,

RESOLVE

Art. 1º Designar os Procuradores do Estado, **ERNESTO ALESSANDRO TAVARES, (**Titular), RG 5.319.684-5, e **DANIEL MATOS MARTINS** (Suplente), RG 14.920.379-6, e os servidores **RENATO FONTES DUARTE** (Titular), RG 13.371.594-0, **CLAUDIO LUIZ GONCHOROSKI** (Suplente), RG 7.255.177-0, **ELOIR GERMANO MACHADO DE CARVALHO** (Titular), RG 3.538.987-3, e **RODRIGO KELLER DO NASCIMENTO** (Suplente), RG 10.423.144-6, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente de Inservibilidade ou Desnecessidade de bens móveis e equipamentos de informática.

Art. 2º Revogar a Resolução nº 195/2018-PGE.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 2 de junho de 2021.

Leticia Ferreira da Silva
Procuradora-Geral do Estado

97190/2021

Secretaria da Administração e da Previdência

DESPACHO N.º: 920/2021
Protocolo n.º: 17.439.955-7
Interessado: Departamento de Logística para Contratações Públicas-Decon
Assunto: Procedimento licitatório – PE n.º 222/2021 – Homologação
Data: 02/06/2021

1. Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Pregão, forma Eletrônica, de nº PE 222/2021-SRP, tipo menor preço, composto por 16 (dezesseis) lotes, visando a futura e eventual aquisição de **MEDICAMENTOS – HOSPITAIS 02**, conforme especificações contidas no Edital e Anexos (fls. 289/339a), pelo período de 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde – SESA/CEMEPAR.

2. As empresas declaradas vencedoras se encontram relacionadas abaixo:

RAZÃO SOCIAL	LOTES
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.	01
PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA.	02 e 06
HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A.	04, 05 e 13
FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.	07, 11, 12 e 14
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A.	09
NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.	10
Fracassados	03, 15 e 16
Deserto	08

3. O valor total arrematado no procedimento importa em **R$ 1.543.187,00** (um milhão, quinhentos e quarenta e três mil, cento e oitenta e sete reais), obtendo-se o desconto de 14,45% sobre o preço máximo fixado para a disputa, descontados os valores atribuídos aos lotes fracassados e ao lote deserto.

4. Considerando a Informação nº 321/2021-AT/SEAP da Assessoria Técnica desta Secretaria (fls. 1336/1338a), de que as formalidades legais exigidas foram observadas pelos licitantes e pela Administração Pública, com fundamento no art. 5º, § 1º do Decreto Estadual nº 2.734/2015, **HOMOLOGO** este procedimento licitatório.

5. Saliento que, previamente à realização de despesa, os usuários do Registro de Preços deverão comprovar a efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, na disciplina da Lei Federal nº 4.320/64, bem como observar as demais disposições legais aplicáveis, incluindo-se a verificação da Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, nos termos do art. 6º, §1º, do Decreto nº 9.762/2013.

Marcel Henrique Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

96760/2021

DESPACHO N.º: 930/2021
Protocolo n.º: 16.988.275-4
Interessado: Departamento de Logística para Contratações Públicas-Decon
Assunto: Procedimento licitatório – PE n.º 1254/2020 – Homologação
Data: 02/06/2021

1. Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Pregão, forma Eletrônica, de nº PE 1.254/2020-SRP, tipo menor preço, composto por 01 (um) lote, visando a futura e eventual aquisição de **KITS DE DETECÇÃO DE GENES POR PCR EM TEMPO REAL, EM EQUIPAMENTO DO TIPO MÓDULO ÚNICO, PARA PESQUISA DE VÍRUS ENTÉRICOS**, conforme especificações contidas no Edital e Anexos (fls. 651/690a), pelo período de 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde – SESA/LACEN.

2. A empresa declarada vencedora se encontra relacionada abaixo:

RAZÃO SOCIAL	LOTES
BECTON DICKINSON INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA.	01

3. O valor total arrematado no procedimento importa em **R$ 88.500,00** (oitenta e oito mil e quinhentos reais), obtendo-se o desconto de 4,84% sobre o preço máximo fixado para a disputa.

4. Considerando a Informação nº 335/2020-AT/SEAP da Assessoria Técnica desta Secretaria (fls. 971/972a), de que as formalidades legais exigidas foram observadas pelos licitantes e pela Administração Pública, com fundamento no art. 5º, § 1º do Decreto Estadual nº 2.734/2015, **HOMOLOGO** este procedimento licitatório.

5. Saliento que, previamente à realização de despesa, os usuários do Registro de Preços deverão comprovar a efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, na disciplina da Lei Federal nº 4.320/64, bem como observar as demais disposições legais aplicáveis, incluindo-se a verificação da Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, nos termos do art. 6º, §1º, do Decreto nº 9.762/2013.

Marcel Henrique Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

96797/2021

DESPACHO N.º: 934/2021
Protocolo n.º: 16.726.788-2
Interessado: Departamento de Logística para Contratações Públicas-Decon
Assunto: Procedimento licitatório – PE n.º 680/2020 – Homologação
Data: 02/06/2021

1. Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Pregão, forma Eletrônica, de nº PE 680/2020-SRP, tipo menor preço, composto por 01 (um) lote, visando a futura e eventual aquisição de **CLIPES DE TITÂNIO COM COMODATO DAS CLIPADORAS**, conforme especificações contidas no Edital e Anexos (fls. 698/731a), pelo período de 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde – SESA/COMP.

2. A empresa declarada vencedora se encontra relacionada abaixo:

RAZÃO SOCIAL	LOTES
HPF SURGICAL LTDA.	01

3. O valor total arrematado no procedimento importa em **R$ 250.800,00** (duzentos e cinquenta mil e oitocentos reais), obtendo-se o desconto de 40,29% sobre o preço máximo fixado para a disputa.

4. Considerando a Informação nº 323/2021-AT/SEAP da Assessoria Técnica desta Secretaria (fls. 934/935a), de que as formalidades legais exigidas foram observadas pelos licitantes e pela Administração Pública, com fundamento no art. 5º, § 1º do Decreto Estadual nº 2.734/2015, **HOMOLOGO** este procedimento licitatório.

5. Saliento que, previamente à realização de despesa, os usuários do Registro de Preços deverão comprovar a efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, na disciplina da Lei Federal nº 4.320/64, bem como observar as demais disposições legais aplicáveis, incluindo-se a verificação da Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, nos termos do art. 6º, §1º, do Decreto nº 9.762/2013.

Marcel Henrique Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

96965/2021

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/ADAPAR Nº 128, de 01 de junho de 2021

Os **SECRETÁRIOS DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA (SEAP), DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO (SEAB) E O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ (ADAPAR)**, no exercício das atribuições estabelecidas na Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, nos termos da autorização governamental e demais determinações do Decreto Estadual nº 3.297, de 13 de janeiro de 2016, considerando a necessidade de ser formalizado o deslocamento provisório de servidores que integram o Sistema Estadual de Agricultura (Seagri), para o desenvolvimento dos serviços prestados à população, bem como o contido no protocolo nº 17.138.967-4,

RESOLVEM:

Art. 1º. Promover no âmbito do Sistema Estadual de Agricultura (Seagri), por prazo determinado, o deslocamento dos servidores efetivos da Seab relacionados no anexo a esta Resolução, para prestarem serviços na Adapar, com ônus para o órgão de origem.

Parágrafo único. Os servidores exercerão as atribuições de seus cargos e funções na Adapar, prestando serviços para fins específicos e por prazo determinado, desenvolvendo as funções de planejamento, execução, avaliação de projetos, acompanhamento, fiscalização e outras, obrigatoriamente conforme a carga horária, ao perfil profissiográfico e as competências de sua formação profissional.

Art. 2º. Compete à chefia imediata do servidor do órgão de destino, controlar a frequência ao trabalho e mensalmente encaminhar os respectivos registros para a unidade de Recursos Humanos do órgão de origem.

Art. 3º. Compete às autoridades do órgão de destino, o acompanhamento e avaliação dos serviços prestados pelos servidores, a apuração de irregularidades no serviço público ou o cometimento de faltas funcionais que eventualmente envolvam o servidor provisoriamente deslocado de órgãos do Sistema Seagri.

Parágrafo único. A competência para a aplicação de penalidades disciplinares observará o disposto no art. 296 da Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970.

Art. 4º. A concessão de férias, licenças e demais afastamentos do trabalho é condicionada a prévia anuência dos órgãos de origem e destino, observadas as demais normas incidentes.

Art. 5º. Os servidores deverão participar dos cursos e demais eventos promovidos pelo Seagri e observar as normas internas de Administração e expediente do órgão de destino, respeitados os direitos previstos na legislação.

Art. 6º. Os servidores deverão retornar ao órgão de origem, apresentando-se à competente unidade de Recursos Humanos no primeiro dia útil de 2022, impreterivelmente.

Parágrafo único. Os servidores regularmente afastados do trabalho na data estabelecida no caput, deverão se apresentar no primeiro dia útil após o término do motivo de seu afastamento.

Art. 7º. A qualquer tempo as autoridades dos órgãos de origem e de destino poderão manifestar o interesse de retorno dos servidores ao órgão de sua lotação originária, assim como os servidores poderão postular o retorno ao órgão de origem, devendo apresentar-se na unidade de Recursos Humanos na data especificada pela Chefia imediata do órgão de destino.

Art. 8º. A presente Resolução Conjunta passa a vigorar na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021.

Assinatura digital
Marcel Henrique Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência.

Assinatura digital
Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento.

Assinatura digital
Otamir Cesar Martins
Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná.

97237/2021

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N° 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3° DA EMENDA CONSTITUCIONAL N° 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO N° 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 11330 02/06/2021

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
176899891	CARLOS YUKIHIRO HAYASHI	18339978	1	IDR	
176959703	ALMIR ALVES DA ROCHA	37245933	21	SEED	
176917822	ECLEIA DA APARECIDA DE ANDRADE	42801283	1	SEED	
176313641	ROBERTO BRAZ APARECIDO CABRERA	61664769	1	SEED	
176887370	SILVIA BENEDITA OLIVEIRA DE VARGAS	57516798	1	SEED	

96747/2021

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N° 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI N° 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

RESOLUÇÃO N. 11331 02/06/2021

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGAO
EDUARDO TURBIANI	63744204	1	NAC3	17.683077-8	27/05/2021	SESP
FERNANDO HENRIQUE RIBEIRO VIEIRA	95115667	1	NAC4	17.662.028-5	10/06/2021	SESP

96748/2021

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N° 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI N° 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

RESOLUÇÃO N. 11335 02/06/2021

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGAO
ROSELENE DA CRUZ BASEGGIO	61937609	1	NII03	177033901	01/06/2021	SEED
FERNANDO RIBEIRO FERREIRA	76103488	89	NII04	177015547	01/06/2021	SEED

96750/2021

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N° 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI N° 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

RESOLUÇÃO N. 11337 02/06/2021

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGAO
LINDAMIR APARECIDA MORENO	45923797	2	NII11	176784121	02/06/2021	SEED
KHARINA BELI XAVIER	80839650	1	NII04	176631902	20/05/2021	SEED

96749/2021

Resolução SEAP nº. 11.186/2021
(Republicada por incorreções)

O **Secretário de Estado da Administração e da Previdência**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, pela Lei Estadual nº 19.848 de 03 de maio de 2019 e pelo Decreto nº 3.888 de 21 de janeiro de 2020, e considerando as orientações do Cumprimento de Ordem Judicial nº 12/2021 - PGE/10ª PRE contida no protocolado nº 17.658.674-5, que trata do cumprimento da decisão proferida nos autos nº 0043684-29.2019.8.16.0182,

RESOLVE

Art. 1º Retificar o Anexo Único da Resolução n° 5.159, de 25 de outubro de 2019,publicado no Diário Oficial nº 10.556, de 01 de novembro de 2019, na parte que concedeu Progressão, em 01 (uma) referência salarial pelo critério de Antiguidade, ao servidor Agente Penitenciário do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, para constar, por força de decisão judicial, o que segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA		A partir de
					CL	REF	CL	REF	
SESP	AN	SIDNEY CARLOS DOS SANTOS	125687946	1	III	06	III	07	**08/08/2018**

Art. 2º Compete a Unidade de Recursos Humanos de lotação do servidor providenciar a correção nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de maio de 2021

Marcel Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

97037/2021

Resolução SEAP nº. 11315

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000, considerando a Emenda Constitucional Estadual 48/2020.

R E S O L V E:

Cancelar, por Renúncia a Resolução n° 8143 de 09/01/2017, na parte que concedeu Abono de Permanência a LEONICE ALVES SANTOS, RG nº 3.115.678-5, LF 01, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia 2ª Classe, SESP.
Protocolo n° 17.632.640-9..

Curitiba, 31 de maio de 2021.

Marcel Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 11316

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000, considerando a Emenda Constitucional Estadual 48/2020.

R E S O L V E:

Cancelar, por Renúncia a Resolução n° 7561 de 05/05/2020, na parte que concedeu Abono de Permanência a JOÃO CARLOS MARTINSKI, RG nº 3.391.110-6, LF 03, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, SESP.
Protocolo n° 17.580.534-6.

Curitiba, 31 de maio de 2021.

Marcel Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 11317

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000, considerando a Emenda Constitucional Estadual 48/2020.

R E S O L V E:

Cancelar, por Renúncia a Resolução n° 7040 de 31/03/2020, na parte que concedeu Abono de Permanência a MARCIA BORBOSA DOS SANTOS, RG nº 4.067.289-3, LF 01, ocupante do cargo de Investigador de Polícia 4ª Classe, SESP.
Protocolo n° 17.620.661-6..

Curitiba, 31 de maio de 2021.

Marcel Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

96743/2021

Superintendência Geral de Tecnologia e Ensino Superior

Universidade Estadual de Ponta Grossa

PORTARIA R. - Nº 2021.357

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, *considerando,* o artigo 279, VI da Lei Estadual nº 6.174, de 20 de novembro de 1970 – Estatuto do Servidor Público do Paraná; a conclusão da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurada pela Portaria R. nº 2020.576; e, *considerando mais,* os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no *Processo nº 20.000016010-8,*

R E S O L V E:

Art. 1º Acatar a conclusão do Relatório Final emitido pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurada pela Portaria R. nº 2020.576, que decidiu pela aplicação da Pena de Repreensão à servidora CRES *Helenice de Freitas*, lotada no Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais, pelo descumprimento de dever previsto no Estatuto do Servidor Público do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 31 de maio de 2021.

Miguel Sanches Neto,
Reitor.

97007/2021

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
Pró-Reitoria de Recursos Humanos

O Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;
considerando a autonomia administrativa conferida pelo Artigo 207 da Constituição da República do Brasil e art. 180 da Constituição do Estado do Paraná;
considerando o art. 53º e 54º da Lei nº 9.394/96;
considerando o art. 28, inciso X, do Estatuto da Universidade Estadual de Ponta Grossa;
considerando o art. 4º da Lei n° 9.663/91;

TORNA PÚBLICO:

O(s) Extrato(s) da(s) Portaria(s) R. emitida(s) abaixo relacionada(s):

PORTARIA R. Nº 2021.354 – 28/05/2021 (PROCESSO(S) SEI Nº(s) 20.000000840-3) – Autoriza a **contratação** do(a)(s) candidato(a)(s) aprovado(a)(s) em Processo Seletivo Simplificado, Professor Colaborador, aberto e disciplinado pelo **Edital PRORH nº 121/2019**, seguinte(s): **Tiago** Guilherme Pinheiro - 40 horas.

PORTARIA R. Nº 2021.356 – 28/05/2021 (PROCESSO(S) SEI Nº(s) 21.000000827-3) – Autoriza a **contratação** do(a)(s) candidato(a)(s) aprovado(a)(s) em Processo Seletivo Simplificado, Professor Colaborador, aberto e disciplinado pelo **Edital PRORH-DICON nº 2020.274**, seguinte(s): **Leandro** Guimarães Ferreira - 20 horas.

PORTARIA R. Nº 2021.360 – 1º/06/2021 (PROCESSO(S) SEI Nº(s) 19.000026999-0) – Autoriza a **contratação** do(a)(s) candidato(a)(s) aprovado(a)(s) em Processo Seletivo Simplificado, Agente CRES-HURCG, aberto e disciplinado pelo **Edital PRORH nº 129/2018**, seguinte(s):
- Na função de Analista de Informática - Desenvolvimento de Sistemas - 40 horas: **Matheus** Loureiro Lange.

PORTARIA R. Nº 2021.361 – 1º/06/2021 (PROCESSO(S) SEI Nº(s) 20.000000826-8) – Autoriza a **contratação** do(a)(s) candidato(a)(s) aprovado(a)(s) em Processo Seletivo Simplificado, Professor Colaborador, aberto e disciplinado pelo **Edital PRORH nº 229/2019**, seguinte(s): **Maurício** Fernandes Neves Benfatti - 40 horas.

PORTARIA R. Nº 2021.365 – 07/06/2021 (PROCESSO(S) SEI Nº(s) 20.000000840-3) – Autoriza a **contratação** do(a)(s) candidato(a)(s) aprovado(a)(s) em Processo Seletivo Simplificado, Professor Colaborador, aberto e disciplinado pelo **Edital PRORH nº 121/2019**, seguinte(s): **Patrícia** Bubna Biscaia - 40 horas; **Felipe** de Lara Janz - 40 horas.

Miguel Sanches Neto
Reitor

97213/2021

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
Pró-Reitoria de Recursos Humanos

O Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;
considerando a autonomia administrativa conferida pelo Artigo 207 da Constituição da República do Brasil e art. 180 da Constituição do Estado do Paraná;
considerando o art. 53º e 54º da Lei nº 9.394/96;
considerando o art. 28, inciso X, do Estatuto da Universidade Estadual de Ponta Grossa;
considerando o art. 4º da Lei n° 9.663/91;

TORNA PÚBLICO:

O(s) Extrato(s) da(s) Portaria(s) R. emitida(s) abaixo relacionada(s)

PORTARIA R. Nº 2021.364 –02/06/2021 (PROCESSO(S) SEI Nº(s) 21.000019940-0) – Autoriza a **prorrogação** do(s) contrato(s) referente(s) ao(s) Processo(s) Seletivo(s) Simplificado(s), Professor Colaborador, aberto(s) e disciplinado(s) pelo(s) **Edital(ais)**:

PRORH Nº 196/2017, seguinte(s):		
NOME	C.H.	VIGENCIA
Jailson Rodrigo Pacheco	40	01/07/2021 a 15/09/2021
Daniel Ruiz Potma Gonçalves	40	01/07/2021 a 31/12/2021
Jaqueline Carneiro	20	01/07/2021 a 31/12/2021
Rubia Caroline Janz	20	01/07/2021 a 31/12/2021
Alexandra Nunes Santana	40	01/07/2021 a 28/07/2021
PRORH Nº 82/2018, seguinte(s):		
NOME	C.H.	VIGENCIA
Eduardo Silva Hass	20	01/07/2021 a 20/10/2021
Michelle Barreto Justus	20	01/07/2021 a 28/07/2021
PRORH Nº 191/2018, seguinte(s):		
NOME	C.H.	VIGENCIA
Camila Bittencourt Silva	20	01/07/2021 a 31/12/2021
Pedro Crist	20	01/07/2021 a 31/12/2021
Rafael Machado Reis	40	01/07/2021 a 28/07/2021
Bianca Paola Comin	20	01/07/2021 a 31/12/2021
Marina Gadens Berton Zaika	20	01/07/2021 a 31/12/2021
Fabiane Oliveira Farias	20	01/07/2021 a 31/12/2021
Viviani Martins Borsato	20	01/07/2021 a 31/12/2021
Carla Adriane de Souza	40	01/07/2021 a 10/09/2021
Manoelito Ferreira Silva Junior	20	01/07/2021 a 31/07/2021
Rosana Marques Silva Figueroa	20	01/07/2021 a 31/12/2021
Thaynara Faelly Boing Servat	20	01/07/2021 a 03/11/2021
Ana Paula Garbuio Cavalheiro	20	01/07/2021 a 31/12/2021
Camila Marinelli Martins	20	01/07/2021 a 31/07/2021
Antonio Nadson Mascarenhas Souza	40	01/07/2021 a 31/12/2021
Fabio Pietrobelli Senger	20	01/07/2021 a 31/12/2021
Rubens Ibraim Ribeiro	40	01/07/2021 a 31/12/2021
Rafael Kondlatsch	40	01/07/2021 a 20/08/2021
Vinícius José Biazotti Sabino	40	01/07/2021 a 31/12/2021
Bruna Alves Lopes	20	01/07/2021 a 31/12/2021

Diário OFICIAL Paraná
Poder Executivo Estadual
Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Camila Jansen de Mello de Santana	20	01/07/2021 a 02/12/2021
Everton de Oliveira Moraes	20	01/07/2021 a 31/12/2021
Lorena Zomer	20	01/07/2021 a 31/12/2021
Patrícia Carla de Melo Martins	20	01/07/2021 a 31/12/2021
Pedro Ragusa	20	01/07/2021 a 31/12/2021
Donizeti Pessi	20	01/07/2021 a 19/09/2021
Luciana Kubaski Alves	20	01/07/2021 a 31/12/2021
Mauricio Wisniewski	20	01/07/2021 a 31/12/2021
Regis Clemente da Costa	20	01/07/2021 a 18/08/2021
Thais Rodrigues dos Santos	20	01/07/2021 a 31/12/2021
Caroline de Biassio Kret	20	01/07/2021 a 31/12/2021
Cristiane Aparecida Mika	20	01/07/2021 a 28/07/2021
Dhyego Câmara de Araujo	20	01/07/2021 a 31/12/2021
Karoline Coelho de Andrade e Souza	20	01/07/2021 a 31/12/2021
Pedro Fauth Manhães Miranda	20	01/07/2021 a 31/12/2021
Nara Luiza Valente	20	01/07/2021 a 01/10/2021

PRORH Nº 121/2019, seguinte(s):

NOME	C.H.	VIGENCIA
Aloisi Somer	40	01/07/2021 a 05/08/2021
João Frederico Haas Leandro Monteiro	40	01/07/2021 a 31/12/2021
Brendo Francis Carvalho	20	01/07/2021 a 31/12/2021
Henrique Simão Pontes	20	01/07/2021 a 15/08/2021
Ricardo Letenski	20	01/07/2021 a 01/08/2021
Zíngara Rocio dos Santos Eurich	20	01/07/2021 a 28/07/2021
Alan Alceu Leachenski	20	01/07/2021 a 31/12/2021
Alexandre Fanha	20	01/07/2021 a 31/12/2021
Aulus Matos Canone	20	01/07/2021 a 31/12/2021
Carlos Alberto Bonin	20	01/07/2021 a 28/07/2021
Carlos Eduardo Krassinski Soares	20	01/07/2021 a 28/07/2021
Emerson Blum Corrêa	20	01/07/2021 a 31/12/2021
Fernando Roloff	20	01/07/2021 a 31/12/2021
Gabriel Lopes da Rocha	20	01/07/2021 a 01/12/2021
Ivan Mathias	20	01/07/2021 a 28/07/2021
Juliana de Fátima Holm Brim	20	01/07/2021 a 31/12/2021
Junior Augusto Pereira	20	01/07/2021 a 31/07/2021
Pedro Jeferson Miranda	20	01/07/2021 a 31/07/2021
Regiane Aparecida Auer	20	01/07/2021 a 04/09/2021
Sabrina Anne de Lima	20	01/07/2021 a 31/12/2021
Vagner dos Santos	20	01/07/2021 a 31/12/2021
Vanderlei dos Santos Mendes	20	01/07/2021 a 31/07/2021
Yves Garnard Irilan	20	01/07/2021 a 31/07/2021
Danilo Stinghen	40	01/07/2021 a 31/12/2021
Douglas Henrique Fockink	40	01/07/2021 a 31/07/2021
Sandra Stets	40	01/07/2021 a 31/12/2021
Clever Briedis	40	01/07/2021 a 01/08/2021
Ana Kaori de Oliveira Ouba	40	01/07/2021 a 31/12/2021
Dannilo Eduardo Munhoz Ferreira	40	01/07/2021 a 31/12/2021
Robson Couto da Silva	40	01/07/2021 a 28/07/2021
Valkíria Fabiana da Silva	20	01/07/2021 a 31/07/2021
Aline Margraf Ferreira	40	01/07/2021 a 31/12/2021
Fabiano Rodrigo da Maia	20	01/07/2021 a 31/12/2021
Rosimeri de Oliveira Fragoso	20	01/07/2021 a 05/09/2021
Viviane Terezinha Koga	20	01/07/2021 a 04/09/2021
Lea Rosa Chioca Ferro	20	01/07/2021 a 31/07/2021
Murilo Sérgio Príncipe Bizetto	20	01/07/2021 a 28/07/2021
Priscila de Camargo Smolarek Flores	20	01/07/2021 a 31/12/2021
Ricarda Duarte da Silva	20	01/07/2021 a 31/07/2021
Camila Wolff	20	01/07/2021 a 12/08/2021
Cláudia Regina Biancato Bastos	20	01/07/2021 a 31/07/2021
Dyenily Alessi Sloboda	20	01/07/2021 a 30/09/2021
Guilherme Arcaro	20	01/07/2021 a 28/07/2021
Laryssa de Col Dalazoana Baier	20	01/07/2021 a 28/07/2021
Luciane Patricia Andreani Cabral	20	01/07/2021 a 28/07/2021
Suellen Vienscoski Skupien	20	01/07/2021 a 31/07/2021
Omar El-sayed	20	01/07/2021 a 05/08/2021
Adriano Albuquerque Barreto	20	01/07/2021 a 31/12/2021
Fabiana Vosgerau Trentini	20	01/07/2021 a 31/12/2021
Lucimara Nabozny	20	01/07/2021 a 31/12/2021
Andrea Macedônio de Carvalho	40	01/07/2021 a 31/12/2021
Graziela Ferreira de Souza	20	01/07/2021 a 28/07/2021
Jaqueline de Morais Costa	20	01/07/2021 a 31/12/2021
Karine Ferreira Monteiro	20	01/07/2021 a 28/07/2021
Luciana Kubaski Alves	20	01/07/2021 a 28/07/2021
Victoria Mottim Gaio	20	01/07/2021 a 31/12/2021
Viridiana Alves de Lara Silva	40	01/07/2021 a 31/12/2021
Viviane Aparecida Bagio	20	01/07/2021 a 28/07/2021
Andressa D Avila Fernandes	20	01/07/2021 a 31/07/2021
Diego Gomes do Valle	20	01/07/2021 a 28/07/2021
Maria Isabel da Silveira Bordini	40	01/07/2021 a 28/07/2021
Maria Raquel de Figueiredo Bacovis	20	01/07/2021 a 31/12/2021

PRORH Nº 229/2019, seguinte(s):

NOME	C.H.	VIGENCIA
Ingrid Aline de Carvalho Ferrasa	20	01/07/2021 a 31/12/2021
Milene Rodrigues Martins	20	01/07/2021 a 31/12/2021
Henrique Simão Pontes	20	01/07/2021 a 31/12/2021
Karina Eugenia Fioravante	40	01/07/2021 a 31/12/2021
Ricardo Letenski	20	01/07/2021 a 31/12/2021
Christiane Trevisan Slivinski	40	01/07/2021 a 31/12/2021
Clesivan Pereira dos Santos	40	01/07/2021 a 31/12/2021
Erik Cendel Saenz Tejada	40	01/07/2021 a 31/12/2021
Luis Miguel Schiebelbein	40	01/07/2021 a 31/12/2021
Andressa Gobbi	20	01/07/2021 a 31/12/2021
Fernanda Brekailo	20	01/07/2021 a 31/12/2021
Guilherme Araujo Vuitik	40	01/07/2021 a 31/12/2021
Rafael Jansen Mikami	40	01/07/2021 a 31/12/2021
Albino Szesz Junior	20	01/07/2021 a 31/12/2021
Felipe Adalberto Farinelli	40	01/07/2021 a 31/12/2021
Victor Schnepper Lacerda	20	01/07/2021 a 31/12/2021
Caroline de Jesus Coelho Donha	20	01/07/2021 a 31/12/2021
Joanei Cechin	20	01/07/2021 a 31/12/2021
Fabiana Alves de Almeida	40	01/07/2021 a 31/12/2021
Tacia Gomes Bergstein Galan	20	01/07/2021 a 31/12/2021
Rosimeire Nunes de Oliveira	40	01/07/2021 a 31/12/2021
Viviane Terezinha Koga	20	01/07/2021 a 31/12/2021
Daniele Priscila da Silva Fardin de Assunção	40	01/07/2021 a 31/12/2021
Fernanda Coelho Vilela	40	01/07/2021 a 31/12/2021
Fernanda Malaquias Barboza	20	01/07/2021 a 31/12/2021
Jessica Mendes Nadal	20	01/07/2021 a 31/12/2021
Lorene Armstrong	20	01/07/2021 a 31/12/2021
Patrícia Mazureki Campos	20	01/07/2021 a 31/12/2021
Rodrigo Moreira Caetano Pinto	20	01/07/2021 a 31/12/2021
Edilson de Oliveira	40	01/07/2021 a 31/12/2021
Erica Fernanda de Paula	40	01/07/2021 a 31/12/2021
Guilherme Moreira Caetano Pinto	40	01/07/2021 a 31/12/2021
Luiza Herminia Gallo	40	01/07/2021 a 31/12/2021
Juliana Larocca de Geus	20	01/07/2021 a 31/12/2021
Letícia Maira Wambier	20	01/07/2021 a 31/12/2021
Luciano Serpe	20	01/07/2021 a 31/12/2021
Murilo Martins Borges	20	01/07/2021 a 31/12/2021
Danilo Massuia Rocha	20	01/07/2021 a 31/12/2021
Gláucia Eloisa Munhoz de Lion Siervo	20	01/07/2021 a 31/12/2021
Luiz Ricardo Olchanheski	40	01/07/2021 a 31/12/2021
Nadia Fayez Omar	40	01/07/2021 a 31/12/2021
Camila Marinelli Martins	20	01/07/2021 a 31/12/2021
Carlos Magno Guimarães Ferreira	20	01/07/2021 a 31/12/2021
Henrique Felde Maia	20	01/07/2021 a 31/12/2021
Octavio Antonio Azevedo da Costa Filho	20	01/07/2021 a 31/12/2021
Pedro Ricardo Souza Compasso	20	01/07/2021 a 31/12/2021
Thais Dvulatk Marques Pançan	20	01/07/2021 a 31/12/2021
Márcio Marconato	20	01/07/2021 a 31/12/2021
Jeferson Bertolini	40	01/07/2021 a 31/12/2021
Marcos Antonio Zibordi	40	01/07/2021 a 31/12/2021
Marizandra Rutilli	40	01/07/2021 a 31/12/2021
Muriel Emidio Pessoa do Amaral	40	01/07/2021 a 31/12/2021
Dones Claudio Janz Junior	20	01/07/2021 a 31/12/2021
Patrícia Carla de Melo Martins	20	01/07/2021 a 31/12/2021
Wilian Carlos Cipriani Barom	20	01/07/2021 a 31/12/2021
Ana Flavia Braun Vieira	20	01/07/2021 a 31/12/2021
Donizeti Pessi	20	01/07/2021 a 31/12/2021
Jaine dos Santos Floriano	20	01/07/2021 a 31/12/2021
Janete de Fatima Ferreira Caldas	20	01/07/2021 a 31/12/2021
Lucia Mara de Lima Padilha	20	01/07/2021 a 31/12/2021
Rodrigo Ricardo Mayer	20	01/07/2021 a 31/12/2021
Diego Alexandre Divardim de Oliveira	20	01/07/2021 a 31/12/2021
Georgeana Lanzini Vendrami	20	01/07/2021 a 31/12/2021
Julia Pereira de Souza	20	01/07/2021 a 31/12/2021
Rafael Dalalibera Rauski	20	01/07/2021 a 31/12/2021
Thiago Xavier de Abreu	20	01/07/2021 a 31/12/2021
Franciely Ribeiro dos Santos	20	01/07/2021 a 31/12/2021
Alice Eulália de Oliveira Lima	40	01/07/2021 a 31/12/2021
Alvaro Kasuaki Fujihara	40	01/07/2021 a 31/12/2021
Charlott Eloize Leviski	40	01/07/2021 a 31/12/2021
José Wander de Paula	40	01/07/2021 a 31/12/2021
Larissa de Cássia Antunes Ribeiro	40	01/07/2021 a 31/12/2021
Marcelo Elísio Vasicki	40	01/07/2021 a 31/12/2021
Marina Xavier Ferreira	20	01/07/2021 a 31/12/2021
Patricia Barreto Mainardi Maeso	40	01/07/2021 a 31/12/2021
Adriano Alberto Smolarek	20	01/07/2021 a 31/12/2021
Amanda Cristhina Flach	20	01/07/2021 a 31/12/2021
Andreia Izamara Tavares Kerber	20	01/07/2021 a 31/12/2021
Juliano Jaronski	20	01/07/2021 a 31/12/2021
Thiago Vieira Mathias de Oliveira	20	01/07/2021 a 31/12/2021
Gisele Cristina de Oliveira	40	01/07/2021 a 31/12/2021
Rafaella Martins de Oliveira	40	01/07/2021 a 31/12/2021
Camila Christiane Rocha Nicolau Teodoro	20	01/07/2021 a 31/12/2021
Priscila da Silva Barboza	20	01/07/2021 a 31/12/2021
Vitor Hugo Bueno Fogaca	20	01/07/2021 a 31/12/2021

PRORH-DICON Nº 2020.274, seguinte(s):

NOME	C.H.	VIGENCIA
Leticia Col Debella Santos	20	01/07/2021 a 31/12/2021

Gustavo Henrique Zaia Alves	20	01/07/2021 a 31/12/2021
Vinícius Matheus Caldart	20	01/07/2021 a 31/12/2021
Dalton Berri	20	01/07/2021 a 31/12/2021
Eduardo Alves Guilherme	20	01/07/2021 a 31/12/2021
Gilmar Alves do Nascimento	20	01/07/2021 a 31/12/2021
Marcus Kiiti Borges	20	01/07/2021 a 31/12/2021
Romulus Stephano Lobo Muniz	20	01/07/2021 a 31/12/2021
Luciana Pavowski Franco Silvestre	20	01/07/2021 a 31/12/2021
Cristian Javier Lopez	20	01/07/2021 a 31/12/2021
Rafael Dalalibera Rauski	20	01/07/2021 a 31/12/2021
Ana Keli Moletta	20	01/07/2021 a 31/12/2021
Izabelle Cristina de Almeida	20	01/07/2021 a 31/12/2021
Karina Regalio Campagnoli	20	01/07/2021 a 31/12/2021
Viviane Aparecida Bagio	20	01/07/2021 a 31/12/2021
Manuel José Veronez de Sousa Junior	20	01/07/2021 a 31/12/2021

Miguel Sanches Neto
Reitor

97218/2021

Universidade Estadual do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 008/2019 - COU/UNESPAR: O Presidente do Conselho Universitário e Reitor da UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais; e **considerando** o Parágrafo 2º do art.8º do Estatuto da Unespar; **considerando** o Inciso XVI do art. 4º do Regimento Geral da Unespar; **considerando** o inciso XXI do art. 11 do Regimento Geral da Unespar; **considerando** o inciso IX do art. 3º do Regimento Geral da Unespar referente às atribuições deste conselho; **considerando** a solicitação autuada no protocolado nº 15.888.955-2; **considerando** a deliberação contida na ata da 3ª Sessão (2ª Ordinária) do Conselho Universitário, realizada nos dias 27 e 28 de agosto de 2019, em Campo Mourão. **RESOLVE: Art. 1º** Incluir no art. 17, Inciso XI do Regimento Geral da Unespar, o Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT). **Art. 2º** A organização e funcionamento do NIT serão definidos por Regulamento próprio. **Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário. **Art. 4º** Publique-se no Diário Oficial do Estado do Paraná e no site da Unespar. **Paranavaí, em 28 de agosto de 2019. Antonio Carlos Aleixo – Reitor.**

96280/2021

RESOLUÇÃO Nº 012/2018 - COU/UNESPAR: O Presidente do Conselho Universitário e Reitor da UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais; e **considerando** o Art. 8º, Parágrafo 1º, Inciso IV do Estatuto da UNESPAR; **considerando** o Inciso XXI, do Art. 11 do Regimento Geral da UNESPAR; **considerando** a solicitação autuada no protocolo nº 15.476.759-2; **considerando** a deliberação contida na ata da 5ª Sessão do Conselho Universitário - COU, realizada no dia 06de dezembro de 2018 em Curitiba, **RESOLVE: Art. 1º** O Art. 63 do Regimento Geralda UNESPARpassa a ter a seguinte redação: **Art. 63** Poderá ser concedida matrícula nas seguintes formas**: I–matrícula regular, como aluno regular,** nos Cursos de Graduação, independente de concurso vestibular, a portadores de diplomas de curso superior, em vagas remanescentes, após a matrícula dos alunos regulares da Universidade e atendidas as transferências previstas neste Regimento; **II – matrícula especial em disciplinas isoladas, como aluno especial,** dos Cursos de Graduação, independente de concurso vestibular, e observado regulamento próprio, a portadores de diplomas universitários, a alunos matriculados regularmente em diferentes cursos da UNESPAR ou em outras instituições de ensino superior e a portadores de certificado de conclusão do Ensino Médio. **Parágrafo único.** A admissão de alunos especiais ficará condicionada a disponibilidade de vagas remanescentes às fixadas anualmente para os alunos regulares da Universidade e atendidas as transferências previstas neste Regimento. (NR). **Art. 2º** O Art. 113 do Regimento Geralda UNESPAR passa a ter a seguinte redação: **Art. 113** Alunos especiais poderão matricular-se em até três (03) disciplinas isoladas do curso de graduação, no mesmo período letivo, a critério do (s) respectivo (s) Colegiado (s) de Curso e observado regulamento próprio de matrícula especial em disciplinas isoladas da UNESPAR.§ 1º.....§ 2º Os alunos referidos neste artigo deverão submeter-se às mesmas normas a que estão sujeitos os alunos regulares. **Art. 3º**Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. **Art. 4º** Publique-se no site da UNESPAR. **Paranavaí, em 19 de dezembro de 2018. Antonio Carlos Aleixo – Reitor.**

RESOLUÇÃO Nº 013/2018 - COU/UNESPAR: O Presidente do Conselho Universitário e Reitor da UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais; e considerando o Art. 8º, Parágrafo 1º, Inciso IV, do Estatuto da UNESPAR, **considerando** o Inciso XXI, do Art. 11 do Regimento Geral da UNESPAR; **considerando** a solicitação autuada no protocolo nº 15.476.504-2; **considerando** a deliberação contida na ata da 5ª Sessão do Conselho Universitário -COU, realizada no dia 06 de dezembro de 2018, em Curitiba, **RESOLVE: Art. 1º** O Art. 65 do Regimento Geral da UNESPAR passa a vigorar com a seguinte redação: **Art. 65** Para os cursos em regime seriado, a matrícula em regime de dependência poderá ser feita, observados os seguintes limites máximos de disciplinas, por período letivo: **I -** duas disciplinas anuais; **II -** uma disciplina anual e duas semestrais, observando o limite máximo de duas disciplinas por semestre; **III -** até quatro disciplinas semestrais, observando o limite máximo de duas disciplinas por semestre.§ 1ºEntende-se por dependência a faculdade do aluno que, reprovado em disciplinas, puder cumpri-las, simultaneamente com as da série de matrícula; **§ 2º** A dependência é admitida apenas para alunos regulares do curso e currículo para o qual a disciplina cursada é ofertada ou declarada equivalente; **§ 3º** O regime de dependência não dispensa o aluno do cumprimento das normas regimentais relativas ao rendimento escolar, programadas para a disciplina, em qualquer uma de suas formas; **§ 4º** A reprovação em disciplina cursada em regime de dependência não impede a matrícula na série subsequente, observadas as disposições quanto a matrícula na série e regime de dependência, contidas nesta resolução; **§ 5º** Fica facultado ao acadêmico reprovado por nota, cursar disciplinas em regime de dependência com dispensa de frequência, sendo obrigatória a realização de todas as atividades de avaliação de maneira presencial; **§ 6º** O atendimento aos alunos em regime de dependência também poderá ser desenvolvido nas seguintes formas, indicada pelo aluno e homologada pelo colegiado: **I -** matrícula em turmas regulares do curso: **a)** caso haja compatibilidade de horário com as disciplinas da série de enquadramento do aluno; **b)** caso o aluno prefira ser matriculado em turma regular em detrimento da disciplina natural da série de enquadramento; **II -** matrícula em disciplina de outro curso, declarado equivalente ou autorizado pelo coordenador de curso, caso haja compatibilidade de horários; **III -** matrícula na disciplinado curso ofertado em outro campus, mediante solicitação do aluno; **IV -** matrícula em turma presencial criada pelo colegiado observado o que segue: **a)** solicitação de abertura de turma pelo coordenador do curso, com proposta de horário e número mínimo de alunos correspondente a 40% do número total da turma de ingresso, com compatibilidade de horários para matrícula; **b)** disponibilidade de docente e espaço físico; **c)** encaminhamento à Diretoria de Registros Acadêmicos (DRA) do horário, número de vagas e a relação dos alunos para matrícula; **V -** matrícula em turma ofertada na forma de Plataforma de Aprendizagem, observados os procedimentos contidos nesta resolução, e aprovado no Projeto Pedagógico do Curso; **§ 7º** As regras estabelecidas no §5º e no inciso V do § 6º ficam condicionadas à aprovação dos Colegiados de curso afetos e não se aplicamàs disciplinas com regulamento próprio, para as quais sempre se exigem frequência como estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso; **§ 8º** A Plataforma de Aprendizagem citada no inciso V é um ambiente virtual de apoio às atividades presenciais e semipresenciais das disciplinas. De acordo com a Resolução nº. 007/2018 -CEPE/UNESPAR, os mecanismos para a interação docente/aluno serão por meio da plataforma digital *Moodle* UNESPAR; **§ 9º** Quando ocorrer coincidência das datas e horários em avaliações de aprendizagem entre disciplinas da série matriculada e de dependência, o acadêmico deve: **I -** dar preferência às disciplinas da série em que estiver matriculado; **II -** notificar o conflito ao docente responsável por ministrar a disciplina cursada em regime de dependência, com antecedência mínima de dois dias úteis da realização da avaliação de aprendizagem; **§ 10** O docente responsável por ministrar a disciplina cursada pelo aluno em regime de dependência deve fixar nova data e horário para aplicação da avaliação de aprendizagem não realizada; **§ 11** Para atendimento aos alunos matriculados na Plataforma de Aprendizagem, o professor responsável deve observar os seguintes procedimentos: **I -** disponibilizar os conteúdos e critérios de avaliação aprovados para a disciplina; **II -** estabelecer uma divisão modular dos conteúdos com respectivos períodos de execução e as atividades a serem desenvolvidas pelo aluno em cada módulo; **III -** estabelecer uma metodologia de estudo adequada à natureza da disciplina; **IV -** fixar um cronograma bimestral de acompanhamento das atividades e de avaliação da aprendizagem; **V -** fixar os dias, o horário e os locais das avaliações da aprendizagem; **VI -** estabelecer forma de controle da frequência e de avaliação da aprendizagem.(NR) **Art. 2º** O Art. 77do Regimento Geralda UNESPARpassa a vigorar coma seguinte redação: **Art. 77** A frequência às aulas e demais atividades escolares em cada disciplina é obrigatória, vedado o abono de faltas, salvo em casos específicos de dependência ou em casos expressamente previstos em Lei. (NR)Art. 3º Suprimir o Parágrafo único do Art. 84 do Regimento Geralda UNESPAR. Art. 84 ..... ~~**Parágrafo único** - O aluno promovido em regime de dependência deverá matricular-se obrigatoriamente nas disciplinas de que depende, condicionando-se a matrícula nas disciplinas da nova série ou período à compatibilidade de horários.~~ **Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 5º** Publique-se no site da UNESPAR. **Paranavaí, em 19 de dezembro de 2018. Antonio Carlos Aleixo – Reitor.**

96279/2021

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

UNICENTRO - Universidade Estadual do Centro Oeste

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO

O REITOR DA UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público a decisão referente conclusão de Processo Administrativo Disciplinar:

Protocolo nº 17.350.823-9, de 12/2/2021 (SID)

Acato o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 42-GR/UNICENTRO, de 15/2/2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 10875, de 17/2/2021, no qual concluiu que a servidora Maria Regina da Silva Vargas, RG nº 6.055.812-4, infringiu art. 60, da Lei Federal nº 4.320/1964, e inciso VI, do art. 279, da Lei nº 6.174/1970, aplicando-lhe a penalidade prevista no art. 293, inciso I, da Lei 6.174/70.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.
Prof. Dr. Fábio Hernandes.
Reitor.

97307/2021

Universidade Estadual do Paraná

1º Processo Seletivo Simplificado 2019 Contrato: 143/2020 Termo: 282/2021 Nome: AKIE FUJII NETA Cargo: Enfermeiro Período: 01/07/2021 à 31/12/2021 **1º Processo Seletivo Simplificado 2019** Contrato: 144/2020 Termo: 283/2021 Nome: ALBERTO MARTINEZ Cargo: Enfermeiro Período: 01/07/2021 à 31/12/2021 **1º Processo Seletivo Simplificado 2019** Contrato: 145/2020 Termo: 284/2021 Nome: ANDRESSA MORELLO KAWAMOTO Cargo: Enfermeiro Período: 01/07/2021 à 31/12/2021 **1º Processo Seletivo Simplificado 2019** Contrato: 147/2020 Termo: 285/2021 Nome: BRUNA APARECIDA FELIMBERTI Cargo: Enfermeiro Período: 01/07/2021 à 31/12/2021 **1º Processo Seletivo Simplificado 2019** Contrato: 148/2020 Termo: 286/2021 Nome: ELISANE CAROLINE MAI DA SILVA Cargo: Enfermeiro Período: 01/07/2021 à 31/12/2021 **1º Processo Seletivo Simplificado 2019** Contrato: 149/2020 Termo: 287/2021 Nome: GISELE PROVIN DA SILVA Cargo: Enfermeiro Período: 01/07/2021 à 31/12/2021 **1º Processo Seletivo Simplificado 2019** Contrato: 150/2020 Termo: 288/2021 Nome: IVONETE DE FATIMA LIMA DA SILVA Cargo: Enfermeiro Período: 01/07/2021 à 31/12/2021 **1º Processo Seletivo Simplificado 2019** Contrato: 151/2020 Termo: 289/2021 Nome: KAMILA CAROLINE MINOSSO Cargo: Enfermeiro Período: 01/07/2021 à 31/12/2021 **1º Processo Seletivo Simplificado 2019** Contrato: 152/2020 Termo: 290/2021 Nome: LETICIA CRISTINA AYRES DE PAULI Cargo: Enfermeiro Período: 01/07/2021 à 31/12/2021 **1º Processo Seletivo Simplificado 2019** Contrato: 153/2020 Termo: 291/2021 Nome: MARIA DO CARMO SANTANA Cargo: Enfermeiro Período: 01/07/2021 à 31/12/2021 **1º Processo Seletivo Simplificado 2019** Contrato: 155/2020 Termo: 292/2021 Nome: MIRIAN DE SOUZA GONÇALVES Cargo: Enfermeiro Período: 01/07/2021 à 31/12/2021 **1º Processo Seletivo Simplificado 2019** Contrato: 043/2020 Termo: 293/2021 Nome: MONICA ANDRESSA SILVEIRA Cargo: Técnico em Assuntos Universitários Período: 02/06/2021 à 01/09/2021 **1º Processo Seletivo Simplificado 2019** Contrato: 044/2020 Termo: 294/2021 Nome: JAQUELINE PINHEIRO DOS SANTOS Cargo: Técnico em Assuntos Universitários Período: 02/06/2021 à 01/09/2021 **1º Processo Seletivo Simplificado 2019** Contrato: 042/2020 Termo: 295/2021 Nome: EMANUELLE SANTOS CAMARGO Cargo: Programador Visual Período: 02/06/2021 à 01/09/2021 **2º Processo Seletivo Simplificado 2018** Contrato: 132/2020 Termo: 271/2021 Nome: AMANDA CHAGAS DA SILVA Cargo: Médico Veterinário Período: 02/06/2021 à 01/06/2022 **2º Processo Seletivo Simplificado 2018** Contrato: 133/2020 Termo: 273/2021 Nome: GUILHERME RODRIGUES CAVET Cargo: Administrador Período: 02/06/2021 à 01/06/2022 **3º Processo Seletivo Simplificado 2018** Contrato: 172/2020 Termo: 272/2021 Nome: ANDREIA GAEDE NOGUEIRA Cargo: Auxiliar Operacional Período: 01/07/2021 à 30/06/2022 **3º Processo Seletivo Simplificado 2018** Contrato: 177/2020 Termo: 277/2021 Nome: CAMILA OLIVEIRA DE MELO Cargo: Auxiliar Operacional Período: 01/07/2021 à 30/06/2022 **2º Processo Seletivo Simplificado 2018** Contrato: 169/2020 Termo: 274/2021 Nome: DANIEL BALTAZAR SCHNEIDER Cargo: Técnico em Laboratório Período: 01/07/2021 à 30/06/2022 **3º Processo Seletivo Simplificado 2018** Contrato: 170/2020 Termo: 275/2021 Nome: RAFAEL FELIPE DA SILVA ALVES Cargo: Auxiliar Operacional Período: 01/07/2021 à 30/06/2022 **2º Processo Seletivo Simplificado 2018** Contrato: 168/2020 Termo: 276/2021 Nome: RUAN PEDRO PINHEIRO MONTEIRO Cargo: Técnico Administrativo Período: 01/07/2021 à 30/06/2022 **1º Processo Seletivo Simplificado/2020** HOSPITAL UNIVERSITÁRIO Contrato: 036/2021 de 12/02/2021 a 11/08/2021 Nome: JOZIELEY ELOIZA FERNANDES DE ARAUJO TELLES Cargo: Enfermeiro Salário: R$ 3318,79 **1º Processo Seletivo Simplificado/2020** HOSPITAL UNIVERSITÁRIO Contrato: 021/2021 de 01/02/2021 a 01/08/2021 Nome: ANNA CAROLINA DE SOUZA SULZ Cargo: Enfermeiro Salário: R$ 3318,79 **1° Processo Seletivo Simplificado 2019** Contrato: 008/2020 Termo: 296/2021 Nome: BRUNA PADILHA Cargo: Técnico em Assuntos Universitários Período: 13/07/2021 à 12/10/2021 **1° Processo Seletivo Simplificado 2019** Contrato: 010/2020 Termo: 297/2021 Nome: MARLON RICARDO PICCOLI Cargo: Técnico em Assuntos Universitários Período: 13/07/2021 à 12/10/2021 **1° Processo Seletivo Simplificado 2019** Contrato: 009/2020 Termo: 298/2021 Nome: MIRTHA IOLANDA MACHUCA MARTINS Cargo: Técnico em Assuntos Universitários Período: 13/07/2021 à 12/10/2021

97265/2021

PORTARIA Nº 1272/2021-GRE, DE 13 DE MAIO DE 2021.

Prorrogar o prazo – mais 30(trinta) dias, **a contar de 11 de maio de 2021**, do Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº 0321/2021-GRE, de 03 de fevereiro de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo CR nº 60606/2020, de 14 de setembro de 2020.

97087/2021

Secretaria da Comunicação Social e da Cultura

Rádio e Televisão Educativa do Paraná - RTVE

DESPACHO N.° 050/2021 – DP/RTVE
PROTOCOLO: 17.661.398-0
ASSUNTO: Pedido de abertura de procedimento administrativo para apurar eventual responsabilidade dos agentes do ano de 2018.

A fim de dar cumprimento ao determinado no art. 9º, do Decreto 5792/2012, esta presidência decide pela **NÃO** instauração de processo administrativo, para a apuração de eventual responsabilidade dos agentes do ano de 2018, fundamentando-se, nos depoimentos colhidos e pela conclusão apresentada pela comissão nas Fls. 24, que assim concluiu:

> *"A Comissão analisou os testemunhos, referente apuração da irregularidade da Prestação de Contas do ano de 2018. Após análise dos testemunhos sobre valores pagos a título de acréscimos legais decorrentes de pagamento de obrigações em atraso. A comissão entendeu que não há necessidade de novos depoimentos. Diante do apurado, conclui:* ***Pela NÃO instauração de processo administrativo, pois verificou-se que neste período houve a implantação do novo sistema SIAF, ocasionando inúmeras inconsistências e a demora na abertura das contas e houveram muitos ajustes de cotas orçamentárias e financeiras efetuadas através de resolução da secretaria da fazenda, demonstrando assim, que os valores liberados não atenderam as demandas do órgão.*** *Nada mais a ser deliberado, foi encerrada a reunião, da qual lavrou-se a presente ata que lida e achada conforme, segue assinada pelos presentes."*

Ou seja, acompanha-se o resultado apontado pela comissão, até mesmo porque, foi fato notório há época, que diversos órgãos/entidades do Estado do Paraná, passaram por ressalvas semelhantes as apontadas pelo TCE/PR, e em sua defesa relataram as falhas decorrentes das dificuldades na implantação do novo Sistema Integrado de Finanças Públicas (SIAF), até mesmo porque não houve períodos de teste.

No mais, segue anexo os acórdãos citados nas reportagens.

Sendo assim, **ARQUIVE-SE**.

Curitiba, 01 de junho de 2021.

RUY FAÇANARIO
Diretor-Presidente

97063/2021

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N° 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 16 DE 02/06/2021
ORGAO - RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PARANÁ

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
NOEMI OSNA CARRICONDE				90	21/12/2012	20/12/2017	07/07/2021	04/10/2021
2954125	2	NAI	177055050					

96785/2021

Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

PORTARIA Nº 009/2021

Designa como FISCAL RESPONSÁVEL pelos termos de transferência dos municípios abrangidos pelo E/R de Cascavel e dá outras providências.
O Superintendente do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE no uso de suas atribuições legais, resolve, pela presente portaria:
1º) Designar o empregado AMERICO MEGUMY NONAKA, Analista de Desenvolvimento Municipal, CPF nº 367.401.369-04, como FISCAL RESPONSÁVEL pelos Convênios, celebrados ou a celebrar entre a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas, com ainterveniència do PARANACIDADE e os Municípios abrangidos pela supervisão do Escritório Regional do PARANACIDADE em Cascavel, nos termos do artigo 21, § 2º da Resolução 28/2011do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
2º) A designação é feita sem prejuízo das demais atribuições da função, não fazendo jus a qualquergratificação ou vantagem adicional.

NOTIFIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Superintendência do PARANACIDADE, em 02 de junho de 2021.
João Carlos Ortega
Superintendente do PARANACIDADE

Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **75164d781ddf6a7e54fbe069e57d9644**.

97076/2021

Secretaria da Educação e do Esporte

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED

Protocolo n.º 17.675.011-1

DESPACHO SECRETARIAL

Com amparo na Lei Federal n.º 6.999, de 07 de junho de 1982, na Resolução n.º 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, que dispõem sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral; e no Decreto Estadual n.º 8.466, de 1.º de julho de 2013, **autorizo** a prorrogação do afastamento da servidora **Danielle Maria Barreto Guimarães**, RG n.º 7.613.063-9, Agente Educacional II, do Quadro de Funcionários da Educação Básica, para continuar prestando serviços na 4.ª Zona Eleitoral de Curitiba, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 01/07/2021, com ônus para o órgão de origem, em atendimento à solicitação emitida pelo Ofício n.º 059/2021.

Curitiba, 2 de junho de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Secretária de Estado da Educação e do Esporte Interina

96819/2021

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED
EDITAL N.º 21/2021 – DG/SEED

ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CONSELHO ESTADUAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS – FUNDEB/PR

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no exercício de suas atribuições legais, considerando as restrições decorrentes da pandemia de COVID-19 (coronavírus), nos termos do Decreto Estadual n.º 4.230, de 16 de março de 2020, bem como a necessidade de realização de eleições para a representatividade das Organizações da Sociedade Civil (OSCs) de acordo com o contido no art. 34, inciso II, da Lei n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e art. 2.º, §§ 5.º e 6.º do Decreto Estadual n.º 7.532, de 4 de maio de 2021,

RESOLVE

tornar pública a realização de Assembleia eletrônica/virtual por meio do endereço **meet.google.com/niu-cihw-vdw**, no dia 14 de junho de 2021, para eleger entidades representativas da sociedade civil organizada, para integrar o Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS – FUNDEB/PR, para o mandato até 31/12/2024.

1. Será constituída Comissão Organizadora do Processo Eleitoral das entidades da sociedade civil para composição do CACS – FUNDEB/PR, composta por 3 (três) servidores, indicados pela Secretaria de Estado da Educação e do Esporte (SEED) pela Portaria n.º 121/2021 – DG/SEED.

2. Serão atribuições da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral:
I. a organização dos procedimentos que serão adotados para a realização do processo eleitoral;
II. a divulgação do Edital do processo eleitoral;
III. o recebimento dos documentos das entidades da sociedade civil organizada;
IV. a análise dos documentos das entidades;
V. a divulgação das entidades habilitadas para participar do processo eleitoral;
VI. a análise e divulgação dos resultados dos recursos;
VII. a organização, condução e coordenação dos trabalhos eleitorais para a eleição de representantes da Sociedade Civil, para o mandato de 2021-2024.

3. Requisitos para participação no processo eletivo:
I - não ter fins lucrativos, não distribuir resultados e aplicar os recursos integralmente na consecução do respectivo objeto social;
II - desenvolver atividades no âmbito estadual;
III - ter experiência prévia na realização, com efetividade, por meio de desenvolvimento de atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
IV - possuir, no mínimo, 1 (um) ano, contado da data de publicação deste Edital, cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, conforme parceria celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal, dos Estados ou da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los;
V - não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratada da Administração da localidade a título oneroso;
VI - em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido deverá ser transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei n.º 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
VII - possua escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
VIII - possua instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
IX - esteja presente na Assembleia eletrônica/virtual, conforme item 6.1, III, deste Edital.

4. A atuação dos membros do CACS/FUNDEB, conforme disposto no Art. 34, § 7.º, da Lei n.º 14.113/2020:
I - não é remunerada;
II - é considerada atividade de relevante interesse social;
III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a) exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do Conselho;
c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.
V - veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do Conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

5. São impedidos de integrar o CACS/FUNDEB, conforme disposto no art. 34, § 5.º, da Lei n.º 14.113, de 2020:
I - titulares dos cargos de Presidente e de Vice-Presidente da República, de Ministro de Estado, de Governador e de Vice-Governador, de Prefeito e de Vice-Prefeito e de Secretário Estadual, Distrital ou Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;
III - estudantes que não sejam emancipados;
IV - pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos; ou
b) prestem serviços terceirizados, no âmbito dos Poderes Executivos em que atuam os respectivos conselhos.

6. Do processo eletivo:
I - Habilitação: As entidades da sociedade civil organizada interessadas em compor o CACS/FUNDEB deverão enviar, conforme Cronograma – Anexo II, até as 18h do dia 9 de junho de 2021, por meio de correspondência eletrônica ao cacsfundeb@hotmail.com, os seguintes documentos para comprovação dos critérios estabelecidos no item 3 deste Edital:
a) Estatuto registrado em cartório;
b) Ata de Posse da atual diretoria com indicação do representante legal;
c) indicação do representante da entidade para participação na

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Assembleia virtual, assinada pelo Presidente, acompanhada de cópia do documento de identificação do Presidente e da pessoa indicada (conforme modelo – Anexo I);
d) endereço completo da entidade;
e) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
f) prova de regularidade com as Fazendas Públicas (CND Federal, Estadual e Municipal) e Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
g) prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS), mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação (CRS);
h) Demonstração de Resultados do Exercício e balanço patrimonial;
i) documento que comprove a experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
j) prova de projetos previstos em parcerias e o cumprimento de metas estabelecidas;
k) prova de capacidade técnica para o desenvolvimento das atividades;
l) Declaração de que não figure como beneficiária de recursos fiscalizados pelo Conselho ou como contratada do Poder Executivo Estadual a título oneroso;
m) Declaração do representante da OSC que não possui os impedimentos apontados na lei;
n) Declaração de que a OSC possui capacidade técnica e operacional para desenvolvimento das atividades.

6.1 Para confirmação do prazo estabelecido neste item será levada em consideração a data de recebimento do *e-mail* enviado ao cacsfundeb@hotmail.com, com os documentos necessários.

II - Homologação: Os documentos recebidos serão analisados pela Comissão Organizadora do Processo Eleitoral, que publicará Edital de Entidades Habilitadas e Não Habilitadas no sítio eletrônico da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte no dia 10 de junho de 2021.

a) Da decisão da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral de que trata o inciso, caberá recurso a ser encaminhado ao endereço eletrônico cacsfundeb@hotmail.com, até as 12h do dia 11 de junho de 2021, devendo a decisão final da Comissão Eleitoral ser publicada às 19h do dia 11 de junho de 2021, conforme estabelecido no Cronograma Anexo II.

III - Eleição
a) a eleição será aberta e realizada no dia 14 de junho de 2021, em Assembleia eletrônica/virtual pela plataforma *Google Meet* no endereço **meet.google.com/niu-cihw-vdw**.
b) os eleitores serão os representantes da entidade habilitada, conforme critérios elencados no item 6, deste Edital e presente na Assembleia eletrônica/virtual, na qual uma entidade vota em outra entidade habilitada, presente na seção.

IV - Das vagas
a) serão consideradas eleitas as 02 (duas) entidades mais votadas, devendo o resultado ser anunciado tão logo apurado e, posteriormente, publicado no sítio eletrônico da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte.
b) havendo empate no resultado da eleição entre uma ou mais entidades, o critério para desempate será a data de registro do CNPJ, ficando em vantagem a entidade mais antiga pela análise do dia, mês e ano de registro.
b) sendo eleitas mais do que 02 (duas) entidades, deverão as restantes integrar a lista de reserva em ordem de sucessão, a fim de suprir eventual vacância de qualquer das entidades eleitas.

7. Caberá às entidades da sociedade civil organizada eleitas a indicação de 2 (dois) representantes, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente, no prazo de 24 (vinte e quatro horas) a contar da data da Assembleia eletrônica/virtual, tendo em vista o encaminhamento para nomeação pelo Governador do Estado.

7.1 A indicação deverá ser enviada formalmente, via ofício, com papel timbrado contendo nome completo, RG, CPF, data de nascimento, endereço com CEP, telefones de contato e endereço eletrônico para o *e-mail* cacsfundeb@hotmail.com.
8. O não atendimento ao disposto no Item 7 implicará na substituição da entidade da sociedade civil organizada pela seguinte na ordem de votação.
9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento do pedido.

Curitiba, 2 de junho de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

ANEXO I DO EDITAL N.º 21/2021 – DG/SEED
INDICAÇÃO

À Comissão Organizadora do Processo Eleitoral do Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS – FUNDEB/PR.

A entidade _____, neste ato, representada por_____, cargo _____, indica_____, portador (a) do RG n.º _____ e CPF n.º ____ para representação desta na eleição de entidades representativas da sociedade civil organizada para composição do CACS – FUNDEB/PR, a ser realizada em Assembleia virtual/eletrônica própria, no dia 14 de junho de 2021.

_____, _____de _____de 2021.
(Cidade)

(Assinatura do representante da entidade da sociedade civil organizada)

(Nome da entidade da sociedade civil organizada)

ANEXO II DO EDITAL N.º 21/2021 – DG/SEED
CRONOGRAMA

Publicação do Edital em Diário Oficial	Até dia 08/06/2021
Envio da documentação pelas entidades interessadas	Até as 18h do 09/06/2021
Avaliação dos interessados	Até dia 10/06/2021
Divulgação das entidades habilitadas e não habilitadas	Até dia 10/06/2021
Prazo para recurso	Até 12h do dia 11/06/2021
Prazo para divulgação dos resultados dos recursos	Até 19h do dia 11/06/2021
Eleição das OSCs e apuração dos votos	das 14h às 15h do dia 14/06/2021
Divulgação dos resultados das entidades da sociedade civil eleitas no *site* da SEED	Até 16h dia 14/06/2021
Recebimento das indicações das OSCs eleitas	Até 12/ do dia 15/06/2021
Encaminhamento das indicações ao Governador para nomeação	Até dia 15/06/2021

97331/2021

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED
EDITAL N.º 20/2021 – DG/SEED

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso das atribuições legais e considerando o contido no Protocolado n.º 16.925.816-3,

RESOLVE

tornar pública a convocação dos classificados no Processo de Seleção interna para Professor Formador do Quadro Próprio do Magistério – QPM e professores que atuem em Regime Especial – CRES, com o objetivo de atender ao Grupo de Estudos Formadores em Ação, nos termos do Edital n.º 11/2021 – DG/SEED, cronograma 1, conforme lista no Anexo deste Edital.

1. Os candidatos convocados deverão enviar cópia dos documentos, de acordo com o cronograma do Edital n.º 11/2021 – DG/SEED, por meio do *link* a ser disponibilizado na seção "Avisos" do *site* do NRE para o qual se inscreveu.

2. As convocações poderão ocorrer em número de candidatos maior que o número de vagas, o que não implica a obrigatoriedade de contratação, conforme o item 11.6 do Edital n.º 11/2021 – DG/SEED.

Curitiba, 2 de junho de 2021.
Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

ANEXO – EDITAL N.º 20/2021 – DG/SEED

COMPONENTE CURRICULAR	NRE	NOME COMPLETO	RG	Classificação no NRE	Classificação Geral
ARTE	CASCAVEL	ANA LÚCIA ERDMANN	43536575	1	1
ARTE	LONDRINA	MARCELO GALVAN LEITE	46704975	1	2
ARTE	PONTA GROSSA	JAMYLLE CURY MOSLEMANI	123262930	1	3
ARTE	PONTA GROSSA	EMERSON LUIZ GOMES CARNEIRO	33882165	2	4
ARTE	TOLEDO	ANDRÉIA APARECIDA DE ALMEIDA ANDRADE	99893966	1	5
ARTE	UMUARAMA	AUREA ROZIMEIRE RODRIGUES	43843249	1	6

ARTE	PATO BRANCO	DIONARA CRISTINA DOS SANTOS BARBOSA	58669679	1	7
BIOLOGIA	CASCAVEL	ELOISA ANTUNES PEREIRA	93879651	1	1
BIOLOGIA	LONDRINA	FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS	66949540	1	2
CIÊNCIAS	FOZ DO IGUAÇU	DIANA MARIA CAMPOS TEIXERA COLOMBELLI	84827207	1	1
CIÊNCIAS	PARANAVAÍ	CARLA MARLI CLEMENTINA	82059903	1	2
EDUCAÇÃO FÍSICA	GUARAPUAVA	FERNANDO STORA	90402536	1	1
EDUCAÇÃO FÍSICA	PONTA GROSSA	ADILSON REQUERME DE CAMPOS	57405406	1	2
EDUCAÇÃO FÍSICA	ÁREA METROPOLITANA SUL	HIDERSON MARCIANO	85154494	1	3
EDUCAÇÃO FÍSICA	PONTA GROSSA	FRANCIELI DE ALMEIDA	69083889	2	4
FILOSOFIA	TOLEDO	CLEBERSON ODAIR LEONHARDT	83608951	1	1
FILOSOFIA	PONTA GROSSA	IVONETE APARECIDA TAUBATEANO	137273748	1	2
GEOGRAFIA	PONTA GROSSA	ANNA PAULA LOMBARDI	77956735	1	1
GEOGRAFIA	CAMPO MOURÃO	JULIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	137094924	1	2
GEOGRAFIA	LARANJEIRAS DO SUL	LUANA DE MATTOS	107922849	1	3
GEOGRAFIA	PATO BRANCO	ELIS MODENA	89550440	1	4
GEOGRAFIA	LARANJEIRAS DO SUL	MACIEL KOROBINSKI	68502152	2	5
GEOGRAFIA	TELÊMACO BORBA	NATALLY DAS NEVES VALLE BELETATI	97332932	1	6
GEOGRAFIA	CORNÉLIO PROCÓPIO	ADRIANO PEREIRA DE ALMEIDA	77649026	1	7
HISTÓRIA	LONDRINA	GUILHERME FABRICIO DE OLIVEIRA	138515559	1	1
HISTÓRIA	PONTA GROSSA	LEANDRO DA SILVA SOARES	104860010	1	2
HISTÓRIA	GOIOERÊ	ROSELI DE LIMA CÉLIO BEZERRA	81509590	1	3
LÍNGUA INGLESA	MARINGÁ	MÁRCIA ALAMINO CARDOSO DE ALCÂNTARA	72000749	1	1
LÍNGUA PORTUGUESA	LONDRINA	WAGNER IZAIAS SANTOS FERRAZ	86156598	1	1
LÍNGUA PORTUGUESA	CASCAVEL	ADRIANA APARECIDA BIANCATO	57949112	1	2
LÍNGUA PORTUGUESA	PONTA GROSSA	CRISTIANE RADECK	93196864	1	3
LÍNGUA PORTUGUESA	PONTA GROSSA	GLÁUCIA MARÍLIA HASS	83531894	2	4
LÍNGUA PORTUGUESA	FRANCISCO BELTRÃO	DEIZIANE MARTINS MORAIS.	129053798	1	5
LÍNGUA PORTUGUESA	MARINGÁ	VANESSA CRISTINA PINTO	103834104	1	6
LÍNGUA PORTUGUESA	IVAIPORÃ	TIAGO DOMINGUES DE OLIVEIRA	129416408	1	7
PEDAGOGIA	IRATI	JUCILENE STROKA MENDES	79177679	1	1
PEDAGOGIA	MARINGÁ	KÁTIA CILENE ROMANO	44492776	1	2
PEDAGOGIA	TOLEDO	ALESSANDRA VENÂNCIO JUSTINO	92585530	1	3
PEDAGOGIA	MARINGÁ	RENATA GOMES COMINATTO	78204958	2	4
PEDAGOGIA	WENCESLAU BRAZ	ALINE SOARES SOUSA PONTES	81586454	1	5
PEDAGOGIA	PONTA GROSSA	EVANILDA CHRISTENSON	65848686	1	6
PEDAGOGIA	LARANJEIRAS DO SUL	ADRIANA DE OLIVEIRA CORREIA BRUSTOLIM	76771626	1	7
PEDAGOGIA	TELÊMACO BORBA	LEANDRO JOSÉ DE OLIVEIRA	74149022	1	8
PEDAGOGIA	ÁREA METROPOLITANA SUL	ESTELA CAVASSIN PAES VAZ	87182509	1	9
PEDAGOGIA	CIANORTE	REGINA CLEMENTINO DE CASTRO	54830866	1	10
PEDAGOGIA	APUCARANA	CAMILA PIMENTA	97092303	1	11
PEDAGOGIA	PATO BRANCO	TÂNIA APARECIDA HUPPES	53546870	1	12
PEDAGOGIA	MARINGÁ	LUCIANA APARECIDA AGNOLETTO	52136865	3	13
PEDAGOGIA	ÁREA METROPOLITANA SUL	MONICA HELENA VIEIRA	50920666	2	14
PEDAGOGIA	CURITIBA	LUCIANA TARDDETTI MALTEZO POMIM	82780955	1	15
PEDAGOGIA	ÁREA METROPOLITANA SUL	JOÃO BOSCO ALMEIDA CRUZ	137845121	3	16
PEDAGOGIA	ÁREA METROPOLITANA SUL	MARCIA DO ROCIO ZANETTI MERCHIORI	52005035	4	17
PEDAGOGIA	ÁREA METROPOLITANA SUL	GLACI MARIA DA SILVA SARNECKI	42055239	5	18
PEDAGOGIA	PATO BRANCO	ANA PAULA DA SILVA GRAMS	68405912	2	19
QUÍMICA	PONTA GROSSA	ADRIANA TOZETTO	62477695	1	1
QUÍMICA	UMUARAMA	JOÃO PAULO PRIMO SARANN	94742960	1	2

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED

ERRATA DA RESOLUÇÃO N.º 2.336/2021 – GS/SEED

A **Secretária de Estado da Educação e do Esporte Interina**, no uso das atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado n.º 14.723.883-5, torna pública a seguinte **Errata:**

I. Na **Resolução n.º 2.336/2021 – GS/SEED**, de 27 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado na Edição n.º 10945, de 28/05/2021, designando servidores para atuarem como Gestores/Fiscais dos Termos de Colaboração celebrados entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – SEED, e Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos que prestam serviços educacionais na modalidade de Educação Especial, no Anexo I, onde se lê "Luciana Crisitna de Oliveira", leia-se "Luciana Cristina de Oliveira", e onde se lê "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Wenceslа Braz", leia-se "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Wenceslau Braz", e, no Anexo IX, onde se lê "Itapejara do Oeste", leia-se "Itapejara D'Oeste".

Curitiba, 2 de junho de 2021.

Assinado eletronicamente
Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Secretária de Estado da Educação e do Esporte Interina

97008/2021

PORTARIA Nº 006/2021

A **Assistente Técnica do Núcleo Regional de Educação de Londrina**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970 e pelo e considerando o contido no Protocolado n.º 17.523.851-4,

RESOLVE:

Art. 1.º Arquivar o presente Processo de Sindicância, visto que não ficou evidenciado o cometimento de irregularidades administrativas praticadas pelo servidor Nilson César Bertoli, RG n.º 5.800.933-4, LF 07, vínculo REPR, as quais possam ser tipificadas na Lei n.º 6.174/70.

Art. 2.º Publique-se e intime-se pessoalmente o servidor, ficando a Defensora, Sra. Denise de Oliveira, advogada inscrita na OAB/PR sob o n.º 83.382, intimada da presente Resolução a partir de sua publicação em Diário Oficial.

Londrina, 2 de junho de 2021.
Maria Ivone de Morais Borges
Assistente Técnica NRE/Londrina
Decreto n.º 1.437/2019 – DOE 23/05/2019

96986/2021

PORTARIA Nº 01/2021

A CHEFE DO NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE CASCAVEL, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 307, da Lei nº 6174/70, art. 15, da Lei Complementar nº 108/05 e Instrução Normativa 03/2015, da Controladoria Geral do Estado, considerando o contido no Protocolado nº 17.636.437-8, de 13/05/2021,

RESOLVE

Art. 1º - Designar as servidoras Eunice Rodrigues Valle Parada, RG nº 3.128.257-8, Joyce Adriana Cassel, RG nº 4.688.420-5 e Vera Lúcia Panisson Matucheski , RG nº 5.328.945-2, todas em exercício no Núcleo Regional de Educação de Cascavel, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Sindicância com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas apontadas no protocolado em epígrafe, que dizem respeito à servidora **Sueli Munhoz de Paula Andrade,** RG 4.915.111-0**,** em exerício e suprida no Colégio Estadual Cívico-Militar Santos Dumont, Colégio Estadual Jardim Santa Felecidade e Colégio Estadual Horácio Ribeiro dos Reis, do município de Cascavel, Paraná, contratada em Regime PSS, conforme o disposto no Edital nº 47/2020 – GS/SEED, de 27/10/2020, para ministrar a disciplina de Sociologia, sendo que, em tese, no desempenho das suas atribuições profissionais teria descumprido os deveres de assiduidade; pontualidade; lealdade e respeito às insituições constitucionais e administrativas a que servir; observância das normas legais regulamentares; obediência às ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais; comparecer à repartição às horas de trabalho ordinário e às de extraordinário, quando convocada, executando os serviços que lhe competirem; deixar de comparecer ao trabalho sem causa justificada. Além disso, supostamente, procedeu com insubordinação grave em serviço. Assim, em tese, descumprindo os deveres e proibições dispostos na Lei 6.174/70, artigo 279, incisos I, II, V, VI, VII, XVII; artigo 285, incisos XV e 293, inciso V, alíneas "e", "k", bem como, o disposto no seu Contrato de Trabalho, Cláusula Sétima, incisos I, II,V, VI, VII, XIV e Cláusula Nona, incisos I, III, IV, alíneas "d" e V, estando sujeita, se confirmadas as irregularidades, a uma das penalidades dispostas no artigo 17 da Lei Complementar nº 108/2005, inclusive à rescisão contratual, conforme o estabelecido na Cláusula Nona, do seu Contrato de Trabalho.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Núcleo Regional da Educação de Cascavel, em 02 de junho de 2021.

Luciana Paulista da Silva
Chefe do Núcleo Regional da Educação de Cascavel
Decreto nº 1110/2019 D.O.E. 09/04/2019

96865/2021

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED
RESOLUÇÃO N.º 2.456/2021 – GS/SEED

Súmula: Inclui membros na Comissão Especial para regulamentação do processo de Progressão do Quadro Próprio do Magistério – QPM e do Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB.

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolo n.º 17.641.595-9,

RESOLVE:

Art. 1.º Incluir as servidoras a seguir especificadas na Comissão Especial para regulamentação do processo de Progressão do Quadro Próprio do Magistério – QPM e do Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB, designada no Art. 2.º da Resolução n.º 2.323 – GS/SEED, de 25 de maio de 2021:

Nome	RG	CPF	Atuação
Alexandra Maria dos Santos Messias	7.790.769-6	006.559.269-76	Assessoria Pedagógica SEED/DEDUC
Juliana Kobylanski Jantalia	8.814.883-5	066.404.079-90	Assessoria Técnica SEED/DEDUC
Ane Carolina Chimanski	8.705.057-2	058.474.979-11	Coordenação de Currículo SEED/DEDUC

Art. 2.º Os demais dispositivos da Resolução n.º 2.323 – GS/SEED, de 2021, permanecem inalterados.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, permanecendo em vigência até 31/12/2021.

Curitiba, 2 de junho de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Resolução n.º 1.442/2021 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

96766/2021

RESOLUÇÃO N.º 2.447/2021 – GS/SEED

Súmula: Aplica a pena de repreensão ao servidor Nelson Maxmowicz.

A Secretária de Estado da Educação e do Esporte, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, com fulcro no artigo 322, acatando na integra o relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, Autos n.º 61/2020, constante do protocolado n.º 16.328.606-8,

RESOLVE:

Art. 1.º Aplicar a Pena de **Repreensão**, com fulcro no art. 291, II, c/c 293, II, da Lei n.º 6.174/70, ao servidor **Nelson Maxmowicz**, RG n.º 3.407.431-3, Professor do Quando Próprio do Magistério – QPM, LF 02, lotado no Colégio Estadual Bento Munhoz da Rocha Neto, município de Colombo, NRE da Área Metropolitana Norte, por ser agente infracionário dos seguintes dispositivos legais: artigo 279, incisos III e VI, da Lei n.º 6.174/70.

Art. 2.º Publique-se e intime-se pessoalmente o servidor, ficando a Defensora, Sra. **Jucely Antoniazzi**, OAB/PR n.º 70.934, intimada da presente Resolução a partir de sua publicação em Diário Oficial.

Art. 3.º Ao GRHS/SEED, para as devidas anotações.

Curitiba, 1º de junho de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Secretária de Estado da Educação e do Esporte Interina

96961/2021

RESOLUÇÃO N.º 2.450/2021 – GS/SEED

Súmula: Aplica penalidades a servidores após realização de Processo Administrativo Disciplinar.

A **Secretária de Estado da Educação e do Esporte, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, com fulcro no artigo 322, acatando na integra o relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, Autos n.º 23/2020, constante do protocolado n.º 13.490.948-0,**

RESOLVE:

Art. 1.º Aplicar a Pena de **Suspensão por trinta (30) dias**, com fulcro no art. 291, III, c/c 293, III, da Lei n.º 6.174/70, ao servidor **José Romildo Pontarolo**, RG n.º 5.721.796-0, Professor do Quando Próprio do Magistério – QPM, LF 01 e 02, lotado no Colégio Estadual São José, município de Lapa, NRE da Área Metropolitana Sul, por ser agente infracionário dos seguintes dispositivos legais: artigo 279, inciso VI, e artigo 285, inciso XXI, ambos da Lei n.º 6.174/70.

Art. 2.º Aplicar a Pena de **Repreensão**, com fulcro no art. 291, II, c/c 293, II, da Lei n.º 6.174/70, à servidora **Leopoldina Hoffmann**, RG n.º 4.956.145-8, Agente Educacional I do Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB, LF 02, lotada no Colégio Estadual São José, município de Lapa, NRE da Área Metropolitana Sul, por ser agente infracionária dos seguintes dispositivos legais: artigo 279, inciso VI, e artigo 285, inciso XXI, ambos da Lei n.º 6.174/70.

Art. 3.º Aplicar a Pena de **Repreensão**, com fulcro no art. 291, II, c/c 293, II, da Lei n.º 6.174/70, ao servidor **João Pedro da Silva Opolis**, RG n.º 3.645.926-3, Agente Educacional II do Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB, LF 02, lotado no Colégio Estadual São José, município de Lapa, NRE da Área Metropolitana Sul, por ser agente infracionário dos seguintes dispositivos legais: artigo 279, inciso VI, e artigo 285, inciso XXI, ambos da Lei n.º 6.174/70.

Art. 4.º Publique-se e intime-se pessoalmente os servidores, ficando a Defensora Dativa, Sra. **Sibele Terezinha Carvalho Ganz**, intimada da presente Resolução a partir de sua publicação em Diário Oficial.

Art. 5.º Ao GRHS/SEED, para as devidas anotações.

Curitiba, 1º de junho de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Secretária de Estado da Educação e do Esporte Interina

96962/2021

RESOLUÇÃO N.º 2.451/2021 – GS/SEED

Súmula: Aplica penalidades a servidores após realização de Processo Administrativo Disciplinar.

A Secretária de Estado da Educação e do Esporte, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, com fulcro no artigo 322, acatando na íntegra o relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, Autos n.º 21/2020, constante do protocolado n.º 13.860.760-7,

RESOLVE:

Art. 1.º Aplicar a Pena de **Suspensão por quinze (15) dias**, com fulcro no art. 291, III, c/c 293, III, da Lei n.º 6.174/70, ao servidor **Marcus Augusto Pereira**, RG n.º 4.167.814-3, Professor do Quando Próprio do Magistério – QPM, LF 01, lotado no Colégio Estadual Alfredo Parodi, município de Curitiba, NRE de Curitiba, por ser agente infracionário dos seguintes dispositivos legais: artigo 279, inciso V, VI, VII e XVI, da Lei n.º 6.174/70.
Art. 2.º Aplicar a Pena de **Suspensão por quinze (15) dias**, com fulcro no art. 291, III, c/c 293, III, da Lei n.º 6.174/70, ao servidor **Geraldo Alves**, RG n.º 4.472.095-7, Professor do Quando Próprio do Magistério – QPM, LF 01, lotado no Colégio Estadual Alfredo Parodi, município de Curitiba, NRE de Curitiba, por ser agente infracionário dos seguintes dispositivos legais: artigo 279, inciso V, VI, VII e XVI, da Lei n.º 6.174/70.
Art. 3.º Aplicar a Pena de **Repreensão**, com fulcro no art. 291, II, c/c 293, II, da Lei n.º 6.174/70, ao servidor **Cid José Silva**, RG n.º 3.163.872-0, Professor do Quando Próprio do Magistério – QPM, LF 01 e 02, lotado no Colégio Estadual Alfredo Parodi, município de Curitiba, NRE de Curitiba, por ser agente infracionário dos seguintes dispositivos legais: artigo 279, inciso V, VI, VII e XVI, da Lei n.º 6.174/70.
Art. 4.º Publique-se e intime-se pessoalmente os servidores, ficando o defensor, Sr. **Rene Pelepiu**, advogado inscrito na OAB/PR n.º 32.416, intimado da presente Resolução a partir de sua publicação em Diário Oficial.
Art. 5.º Ao GRHS/SEED, para as devidas anotações.

Curitiba, 1º de junho de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Secretária de Estado da Educação e do Esporte Interina

96963/2021

RESOLUÇÃO N.º 2.455/2021 – GS/SEED

Súmula: Arquiva o Processo Administrativo Disciplinar instaurado em desfavor de Geibe Garcia Fernandes.

A Secretária de Estado da Educação e do Esporte, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, com fulcro no artigo 322, acatando na integra o relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, Autos n.º 72/2020, constante do protocolado n.º 15.710.234-6,

RESOLVE:

Art. 1.º Arquivar o presente Processo Administrativo Disciplinar, visto que não ficou evidenciado o cometimento de irregularidades administrativas pela servidora **Geibe Garcia Fernandes**, RG n.º 5.350.344-6, LF 01, as quais possam ser tipificadas na Lei n.º 6174/70.
Art. 2.º Publique-se e intime-se pessoalmente o servidor, ficando o Defensor, Sr. Gabriel Basso de Figueiredo, advogado inscrito na OAB/PR sob n.º 85.932, intimado da presente Resolução a partir de sua publicação em Diário Oficial.
Art. 3.º Ao GRHS/SEED, para as devidas anotações.

Curitiba, 2 de junho de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Secretária de Estado da Educação e do Esporte Interina

96966/2021

RESOLUÇÃO N.º 2.457/2021 – GS/SEED

Súmula: Prorroga por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar.

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, pelo art. 6.º, inciso 4.º, da Lei n.º 19.848, de 3 de maio de 2019, com fulcro no art. 316 da Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, considerando o contido no Ofício n.º 01/2021 – CPAD dos Autos n.º 14/2021 e no Protocolado n.º 14.343.824-4,

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir de 17/05/2021, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Resolução n.º 708/2021, de 11 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 10.874 de 16 de fevereiro de 2021.
Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de junho de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Resolução n.º 1.442/2021 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

97098/2021

RESOLUÇÃO N.º 2.458/2021 – GS/SEED

Súmula: Prorroga por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar.

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, pelo art. 6.º, inciso 4.º, da Lei n.º 19.848, de 3 de maio de 2019, com fulcro no art. 316 da Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, considerando o contido no Ofício n.º 03/2021 – CPAD dos Autos n.º 02/2021 e no Protocolado n.º 14.687.860-1,

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir de 06/06/2021, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Resolução n.º 549/2021 – GS/SEED, de 01 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 10.865 em 03 de fevereiro de 2021.
Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de junho de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Resolução n.º 1.442/2021 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

97100/2021

RESOLUÇÃO N.º 2.459/2021 – GS/SEED

Súmula: Prorroga por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar.

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, pelo art. 6.º, inciso 4.º, da Lei n.º 19.848, de 3 de maio de 2019, com fulcro no art. 316 da Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, considerando o contido no Ofício n.º 01/2021 – CPAD dos Autos n.º 11/2021 e no Protocolado n.º 14.473.452-1,

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir de 17/05/2021, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Resolução n.º 705/2021 – GS/SEED, de 11 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 10.874 de 16 de fevereiro de 2021.
Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de junho de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Resolução n.º 1.442/2021 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

97101/2021

RESOLUÇÃO N.º 2.460/2021 – GS/SEED

Súmula: Prorroga por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar.

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, pelo art. 6.º, inciso 4.º, da Lei n.º 19.848, de 3 de maio de 2019, com fulcro no art. 316 da Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, considerando o contido no Ofício n.º 01/2021 – CPAD dos Autos n.º 12/2021 e no Protocolado n.º 14.478.867-2,

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir de 17/05/2021, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Resolução n.º 706/2021 – GS/SEED, de 11 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 10.874 em 16 de fevereiro de 2021.
Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de junho de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Resolução n.º 1.442/2021 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

97102/2021

RESOLUÇÃO N.º 2.461/2021 – GS/SEED

Súmula: Prorroga por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar.

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, pelo art. 6.º, inciso 4.º, da Lei n.º 19.848, de 3 de maio de 2019, com fulcro no art. 316 da Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, considerando o contido no Ofício n.º 01/2021 – CPAD dos Autos n.º 13/2021 e no Protocolado n.º 14.501.304-6,

RESOLVE:
Art. 1.º Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir de 17/05/2021, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Resolução n.º 707/2021 – GS/SEED, de 11 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 10.874 em 16 de fevereiro de 2021.
Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de junho de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Resolução n.º 1.442/2021 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

97105/2021

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

RESOLUÇÃO N.º 2.462/2021 – GS/SEED

Súmula: Prorroga por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar.

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, pelo art. 6.º, inciso 4.º, da Lei n.º 19.848, de 3 de maio de 2019, com fulcro no art. 316 da Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, considerando o contido no Ofício n.º 01/2021 – CPAD dos Autos n.º 10/2021 e no Protocolado n.º 14.478.863-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir de 17/05/2021, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Resolução n.º 704/2021 – GS/SEED, de 11 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 10.874 em 16 de fevereiro de 2021**.**
Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de junho de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Resolução n.º 1.442/2021 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

97109/2021

RESOLUÇÃO N.º 2.463/2021 – GS/SEED

Súmula: Prorroga por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar.

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, pelo art. 6.º, inciso 4.º, da Lei n.º 19.848, de 3 de maio de 2019, com fulcro no art. 316 da Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, considerando o contido no Ofício n.º 01/2021 – CPAD dos Autos n.º 16/2021 e no Protocolado n.º 14.573.871-7,

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir de 17/05/2021, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Resolução n.º 710/2021 – GS/SEED, de 11 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 10.874 em 16 de fevereiro de 2021**.**
Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de junho de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Resolução n.º 1.442/2021 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

97110/2021

RESOLUÇÃO N.º 2.464/2021 – GS/SEED

Súmula: Prorroga por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar.

A **Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, pelo art. 6.º, inciso 4.º, da Lei n.º 19.848, de 3 de maio de 2019, com fulcro no art. 316 da Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, considerando o contido no Ofício n.º 03/2021 – CPAD dos Autos n.º 15/2021 e no Protocolado n.º 14.692.148-5,

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir de 17/05/2021, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Resolução n.º 709/2021 – GS/SEED, de 11 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 10.874 em 16 de fevereiro de 2021**.**
Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de junho de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Resolução n.º 1.442/2021 – GS/SEED
Delegação de Competência à Diretora-Geral

97114/2021

RESOLUÇÃO N.º 2178/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 737/2021, do Departamento de Educação Especial,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Rosa Delúcia Calsavara – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Uruguai, 195, do Município de Cambira, NRE de Apucarana.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 499/2013, de 30/01/2013 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 1665/2019, de 30/04/2019 e Parecer n.º 1762/2019 – CEF/SEED, com vigência até 15/02/2028.
§ 2º A autorização para funcionamento é por 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.
§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.
§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 17 de maio de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2179/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998 e 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 1317/2021, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a denominação da Escola VI de Março – Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial, situada na Rua São João, 98, do Município de Ampére, NRE de Francisco Beltrão, para Escola 06 de Março – Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial, a partir da data da publicação da presente Resolução.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5392/2011, de 30/11/2011 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 714/2017,de 07/03/2017 e Parecer n.º 1044/2016 – DEE/SEED com vigência até 31/12/2026.
§ 2º A alteração da denominação da instituição de ensino está amparada no art. 28, da Deliberação n.º 03/2013 – CEE/PR.
§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Determinar que a presente Resolução seja mencionada com os atos regulatórios citados no § 1º do art. 1º.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 17 de maio de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2180/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996,as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 728/2021, do Departamento de Educação Especial,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, as atividades escolares relativas a 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncionais, área da deficiência visual (anos iniciais), na Escola Municipal Deni Lineu Schuwartz – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Localidade de Ponte Nova do Cotegipe, do Município e NRE de Francisco Beltrão.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 7098/2012, de 26/11/2012 e Parecer n.º 4172/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 4143/2020, de 23/10/2020 e Parecer n.º 354/2020 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2029.
§ 2º As atividades citadas encerraram-se em 31/12/2020, motivadas pela diminuição da demanda local.
§ 3º A Resolução n.º 5021/2012 15/08/2012, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento na instituição de ensino citada no caput do art. 1º e fica revogada a partir de 01/01/2021.
§ 4º A referida modalidade teve o último prazo de renovação da autorização para funcionamento, pela Resolução n.º 1132/2017, de 28/03/2017, e Parecer n.º 289/2016 – DEE/SEED, com vigência até 31/12/2020.
§ 5º O restabelecimento das atividades cessadas fica condicionado a novo ato de autorização para funcionamento e a novo relatório pormenorizado, preceituado na legislação vigente.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 17 de maio de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2181/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20

de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução n.º 4459/2011 – SUED/SEED e o Parecer n.º 734/2021, do Departamento de Educação Especial,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual do Campo Barão do Rio Branco – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Jesuítas, 150, do Município de Jesuítas, NRE de Assis Chateaubriand.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5779/2013, de 13/12/2013 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 3466/2019, de 03/09/2019 e Parecer n.º 3620/2019 – CEF/SEED, com vigência até 27/12/2028.
§ 2º A Resolução n.º 3055/2005, de 10/11/2005, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do art. 1º.
§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 3437/2017, de 02/08/2017, com vigência até 04/04/2021.
§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento 180 (cento e oitenta) dias antes de 04/04/2026.
§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 17 de maio de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2184/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, a Deliberação n.º 03/2013, do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar, a partir da data da publicação da presente Resolução, o § 4º do art.1º, da Resolução n.º 108/2018, de 08/01/2018, que renova o reconhecimento do Ensino Médio, no Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos de Pinhão – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua XV de Novembro, s/n, do Município de Pinhão, NRE de Guarapuava.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 177/2013, de 15/01/2013 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 5753/2017, de 06/11/2017 e Parecer n.º 3539/2017 – CEF/SEED, com vigência até 30/01/2028.
§ 2º O § 4º do art. 1º da Resolução acima citada, fica alterado de "A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2017 a 31/01/2021", para "A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2017 a 31/12/2021".
Art. 2º Determinar que a presente Resolução seja mencionada com a Resolução citada no caput do art. 1º.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 17 de maio de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2186/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013 e 05/2013 e o Parecer n.º 143/2021 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Curso Técnico em Química – Eixo Tecnológico: Produção Industrial, integrado ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Colégio Estadual Francisco Carneiro Martins – Ensino Médio e Profissional, situado na Rua Dr. Laranjeiras, 916, do Município e NRE de Guarapuava.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1570/2012, de 08/03/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 589/2017, de 23/12/2017 e Parecer n.º 556/2017 – CEF/SEED, com vigência até 23/03/2027.
§ 2º A Resolução n.º 2134/2011, de 26/05/2011 e o Parecer n.º 286/2011 – CEE/PR, autorizaram o funcionamento e a Resolução n.º 5616/2014 de 28/10/2014 e o Parecer n.º 590/2014 – CEE/PR, reconheceram o curso citado no art. 1º.
§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 1507/2016, de 11/04/2016 e Parecer n.º 123/2016 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2020.
§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida por 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2021 até 31/12/2025.
§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento do referido curso, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.
§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 17 de maio de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2191/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996,as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 719/2021, do Departamento de Educação Especial,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, as atividades escolares relativas a 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional – Área da Surdez (anos iniciais), na Escola Municipal Emílio Ribas – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Paranaguá, 68, do Município de Jardim Alegre, NRE de Ivaiporã.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada no Sistema Estadual de Ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 283/2012, de 19/01/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 2906/2020, de 30/07/2020 e Parecer n.º 214/2020 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2024.
§ 2º As atividades citadas encerraram-se em 31/12/2020, motivadas pela falta demanda.
§ 3º A Resolução n.º 701/1987, de 25/02/1987, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento na instituição de ensino citada no caput do art. 1º e fica revogada a partir de 01/01/2021.
§ 4º A referida modalidade teve o último prazo de renovação da autorização para funcionamento, pela Resolução n.º 5181/2016, de 21/11/2016, e Parecer n.º 191/2016 – DEE/SEED, com vigência até 31/12/2020.
§ 5º O restabelecimento das atividades cessadas fica condicionado a novo ato de autorização para funcionamento e a novo relatório pormenorizado, preceituado na legislação vigente.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 17 de maio de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2193/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006 e 03/2013 e o Parecer n.º 57/2021 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) e do Ensino Médio, do Colégio Estadual Presidente Kennedy – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Prefeito Roberto Miguel Guedert, 100, do Município de Ariranha do Ivaí, NRE de Ivaiporã.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2186/2012, de 16/04/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 482/2017, de 21/02/2017 e Parecer n.º 478/2017 – CEF/SEED, com vigência até 23/04/2027.
§ 2º O Ensino Fundamental (anos finais) foi autorizado a funcionar pela Resolução n.º 2722/1982, de 14/10/1982 e a Resolução n.º 6872/1984, de 12/09/1984, reconheceu o ensino citado no caput do art. 1º. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 4163/2017, de 31/08/2017, com vigência até 21/09/2021.
§ 3º O Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução n.º 372/1992, de 30/01/1992 e a Resolução n.º 2576/1998, de 30/07/1998, reconheceu o ensino citado no caput do art. 1º. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 5546/2016, de 13/12/2016, com vigência até 22/09/2021.
§ 4º A renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) é concedida no período de 22/09/2021 a 22/09/2026.
§ 5º A renovação do reconhecimento do Ensino Médio é concedida no período de 23/09/2021 a 22/09/2026.
§ 6º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento dos referidos ensinos, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar os prazos concedidos.
§ 7º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Curitiba, 17 de maio de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2195/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, a Deliberação n.º 03/2013 e o Parecer n.º 153/2021 – CEMEP, ambos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual do Campo João Paulo I – Ensino Fundamental e Médio, situado no Distrito Bugre, no Município de Chopinzinho, NRE de Pato Branco.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 7493/2012, de 10/12/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 343/2021, de 18/01/2021 e Parecer n.º 164/2021 – CEF/SEED, com vigência até 26/12/2022.
§ 2º A Resolução n.º 489/2000, de 16/02/2000 e Parecer n.º 532/2000 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino e a Resolução n.º 1203/2003, de 11/04/2003 e Parecer n.º 101/2003 – CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º.
§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 5240/2017, de 10/10/2017 e Parecer n.º 514/2017 – CEE/PR, com vigência até 17/09/2020.
§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 18/09/2020 a 17/09/2025.
§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento do referido ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.
§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 17 de maio de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2196/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 1325/2021, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2024, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Olímpio Spricigo – Ensino Fundamental, situada na Rua Manoel Moreira Pena, 900, do Município de Santa Terezinha do Itaipu, NRE de Foz do Iguaçu.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5109/2014, de 18/09/2014 e Parecer n.º 1379/2014 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 2068/2021, de 06/05/2021 e Parecer n.º 1168/2021 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2024.
§ 2º A Resolução n.º 887/2008, de 07/03/2008 e o Parecer n.º 851/2008 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.
§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 5109/2014, de 18/09/2014 e Parecer n.º 1379/2014 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2017.
§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.
§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 18 de maio de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

97333/2021

RESOLUÇÃO N.º 2197/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 1326/2021, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Centro Municipal de Educação Infantil Menino Jesus, situado na Rua Tiradentes, 117, do Município de Mirador, NRE de Paranavaí.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4273/2011, de 25/10/2011 e Parecer n.º 2509/2011 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 4125/2016, de 21/09/2016 e Parecer n.º 2362/2016 – CEF/SEED, com vigência até 25/10/2021.
§ 2º A Resolução n.º 4273/2011, de 25/10/2011 e o Parecer n.º 2509/2011 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.
§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 4125/2016, de 21/09/2016 e Parecer n.º 2362/2016 – CEF/SEED, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, com vigência até 25/10/2017.
§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 25/10/2022.
§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 18 de maio de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2198/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2006 e 03/2013 e o Parecer n.º 54/2021 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, para a oferta da Educação Básica, o Colégio Vila Militar – Unicampo – Ensino Fundamental e Médio, situado na Via Rosalina Maria dos Santos, 927, no Município de Campo Mourão, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 01/02/2020.
§ 1º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no caput deste artigo.
§ 2º A instituição de ensino é mantida pelo Instituto Unicampo de Desenvolvimento Acadêmico, Científico, Cultural e Social e foi criada pela Ata da Assembleia Extraordinária Instituto Unicampo de Desenvolvimento Acadêmico, Científico, Cultural e Social, datada de 30/10/2019, registrada sob n.º 12489, no Protocolado n.º 9526.
Art. 2º Autorizar o funcionamento do Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.
§ 1º A autorização do Ensino Fundamental (anos finais) concedida é pelo prazo de 04 (quatro) anos, com implantação simultânea, a partir de 01/02/2021.
§ 2º A autorização do Ensino Médio concedida é pelo prazo de 03 (três) anos, com implantação simultânea, a partir de 01/02/2021.
§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar os prazos concedidos.
§ 4º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 3º Convalidar os atos escolares praticados pela instituição de ensino desde 03/02/2020 a 31/01/2021, para regularização da vida escolar dos alunos.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 18 de maio de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2199/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013 e 05/2013 e o Parecer n.º 142/2021 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Curso Técnico em Química – Eixo Tecnológico: Produção Industrial, subsequente ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Colégio Estadual Francisco Carneiro Martins – Ensino Médio e Profissional, situado na Rua Dr. Laranjeiras, 916, do Município e NRE de Guarapuava.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1570/2012, de 08/03/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 589/2017, de 23/12/2017 e Parecer n.º 556/2017 – CEF/SEED, com vigência até 23/03/2027.

§ 2º A Resolução n.º 4317/2018, de 13/09/2018 e o Parecer n.º 274/2018 – CEE/PR, autorizaram o funcionamento do curso citado no art. 1º, com vigência até 01/10/2020.
§ 3º O reconhecimento é concedido desde 01/10/2018 e por mais 05 (cinco) anos contados a partir de 02/10/2020 a 01/10/2025.
§ 4º A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do reconhecimento do referido curso, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 3º.
§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 18 de maio de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2200/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998 e 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 1331/2021, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a denominação do Colégio Acesso Emiliano Perneta – Ensino Médio, situado na Rua Emiliano Perneta, 566, do Município e NRE de Curitiba, para Colégio Elite de Curitiba – Ensino Médio, a partir da data da publicação da presente Resolução.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Sociedade Educacional Acesso Ltda., foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3855/2013, de 26/08/2013 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 1645/2018, de 06/04/2018 e Parecer n.º 985/2018 – CEF/SEED, com vigência até 28/08/2028.
§ 2º A alteração da denominação da instituição de ensino está amparada no art. 28, da Deliberação n.º 03/2013 – CEE/PR.
§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Determinar que a presente Resolução seja mencionada com os atos regulatórios citados no § 1º do art. 1º.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 18 de maio de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2201/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 1332/2021, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, excepcionalmente, até o final do ano de 2023, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Colégio Nossa Senhora do Sagrado Coração – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Nicola Pellanda, 699, do Município e NRE de Curitiba.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Sociedade das Filhas de Nossa Senhora do Sagrado Coração, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1781/2013, de 15/04/2013 e Parecer n.º 1070/2013 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 2103/2021, de 10/05/2021 e Parecer n.º 45/2021 – CEE/PR, com vigência até 26/04/2028.
§ 2º A Resolução n.º 2586/1986, de 06/06/1986, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.
§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 1781/2013, de 15/04/2013 e Parecer n.º 1070/2013 – CEF/SEED, para o atendimento de crianças de 03 (três) a 05 (cinco) anos, com vigência até 31/12/2015.
§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2023.
§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 18 de maio de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2202/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006 e 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 1333/2021, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2021, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Cristã Helen Letícia Pierce – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua João Guariza, 442, do Município e NRE de Curitiba.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Missão Cristã no Brasil, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1270/2013, de 18/03/2013 e Parecer n.º 883/2013 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 2834/2020, de 29/07/2020, com vigência até 31/12/2029.
§ 2º A Resolução n.º 159/2009, de 14/01/2009 e o Parecer n.º 112/2009 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.
§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 3602/2017, de 08/08/2017 e Parecer n.º 2241/2017 – CEF/SEED, com vigência até 07/11/2020.
§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a cessação da instituição de ensino, imediatamente após a data da publicação deste ato.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 18 de maio de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2203/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, os Decretos Federais n.º 5154, de 23 de julho de 2004 e n.º 9057, de 25 de maio de 2017, as Deliberações n.º 01/2007, 03/2013 e 05/2013 e o Parecer n.º 135/2021 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, para a oferta da Educação a Distância, como aditamento ao credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, a Escola Técnica Profissional, situada na Rua Engenheiro Rebouças, 2213, no Município e NRE de Curitiba, a partir da data da publicação da presente Resolução.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Escola Técnica Profissional Ltda., foi credenciada para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução n.º 1098/2004 e Parecer n.º 16/2004 – CEE/PR e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 1379/2020, de 04/05/2020 e Parecer n.º 84/2020 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2028.
§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 1º, do art. 1º.
Art. 2º Autorizar o funcionamento do Curso Técnico em Refrigeração e Climatização – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, na modalidade Educação a Distância, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.
§ 1º A autorização concedida é pelo prazo de 18 (dezoito) meses, com organização curricular modular, a partir da data da publicação da presente Resolução.
§ 2º O ingresso no curso citado no caput do artigo 2º é destinado aos alunos egressos ou que estejam matriculados no 2º ano do Ensino Médio ou equivalente.
§ 3º Na conclusão do 1º módulo, com aprovação, o aluno receberá o Certificado de Mecânico em Refrigeração e Climatização Industrial.
§ 4º Na conclusão do 1º e 2º módulo, com aprovação, o aluno receberá o Certificado de Mecânico de Manutenção de Sistemas de Refrigeração e Climatização.
§ 5º Na conclusão do curso, com aprovação, do estágio curricular obrigatório e comprovada a conclusão do Ensino Médio, o aluno receberá o Diploma de Técnico em Refrigeração e Climatização.
§ 6º A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 1º, do art. 2º.
§ 7º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 3º Determinar que a guarda e a expedição da documentação escolar de todos os alunos matriculados, seja de responsabilidade da instituição de ensino.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 18 de maio de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2204/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, a Deliberação n.º 03/2013 e o Parecer n.º 160/2021 – CEMEP, ambos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Adventista Alto Boqueirão – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Bom Pastor, 606, do Município e NRE de Curitiba.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Instituição Adventista Sul Brasileira de Educação, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3929/2014, de 31/07/2014 e Parecer n.º 1066/2014 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 1873/2019, de 17/05/2019 e Parecer n.º 1997/2019 – CEF/SEED, com vigência até 04/09/2029.
§ 2º A Resolução n.º 1390/2003, de 07/05/2003 e Parecer n.º 989/2003 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino e a Resolução n.º 2294/2005, de 26/08/2005 e Parecer n.º 385/2005 – CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º.
§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 2115/2018, de 10/05/2018 e Parecer n.º 67/2018 – CEE/PR, com vigência até 26/08/2020.
§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 27/08/2020 a 26/08/2025.
§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento do referido ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.
§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 18 de maio de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2205/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998 e 03/2013 ambas do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar, a partir da data da publicação do presente Ato a Resolução, n.º 4296/2020, de 20/11/2020, que altera a entidade mantenedora, na Escola Professora Roza Bini de Oliveira – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, situada na Rua Piraquara, 500, do Município de Almirante Tamandaré, NRE da Área Metropolitana Norte.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5362/2011, de 28/11/2011 e o Parecer n.º 1262/2011 – DEEIN/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 2259/2017, de 30/05/2017 e o Parecer n.º 772/2016 – DEE/SEED, com vigência até 31/12/2021.
§ 2º Incluir o art. 3º para adequar a nomenclatura da instituição de ensino que, em decorrência do Art 1º, da Resolução n.º 4296/2020, de 20/11/2020, passa a denominar-se: Escola Municipal Professora Roza Bini de Oliveira – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial e alterar "Art. 3º", para Art. 4º".
Art. 2º Determinar que a presente Resolução seja mencionada com a Resolução citada no caput do art. 1º.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 18 de maio de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2206/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, a Deliberação n.º 03/2013 e o Parecer n.º 183/2021 – CEIF, ambos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Nossa Senhora da Alegria – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Professor João Cândido Ferreira, 694, do Município e NRE de Apucarana.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Centro Educacional Hora da Alegria Ltda. e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1389/2014, de 12/03/2014, com vigência até 22/04/2019.
§ 2º A renovação do credenciamento é concedida pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 23/04/2019 a 22/04/2029.
§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.
§ 4º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 18 de maio de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

97336/2021

RESOLUÇÃO N.º 2207/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 1336/2021, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal Monsenhor Arnaldo Beltrami – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua João Andolfato, 136, do Município e NRE de Apucarana.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1259/2012, de 23/02/2012 e Parecer n.º 571/2012 – CEF/SEED, com vigência até 08/03/2017.
§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 08/03/2027.
Art. 2º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, na instituição citada no art. 1º.
§ 1º A Resolução n.º 992/2005, de 01/04/2005 e o Parecer n.º 478/2005 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.
§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 989/2016, de 14/03/2016 e Parecer n.º 511/2016 – CEF/SEED, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, com vigência até 08/03/2020.
§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 08/03/2025.
§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 18 de maio de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2208/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 1337/2021, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, ou até o final do ano de 2023, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Monsenhor Arnaldo Beltrami – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua João Andolfato, 136, do Município e NRE de Apucarana.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1259/2012, de 23/02/2012 e Parecer n.º 571/2012 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 2207/2021, de 18/05/2021 e Parecer n.º 1336/2021 – CEF/SEED, com vigência até 08/03/2027.
§ 2º A Resolução n.º 3081/2008, de 08/07/2008 e o Parecer n.º 2280/2008 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.
§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 4305/2013, de 19/09/2013 e Parecer n.º 1894/2013 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2017.
§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2023.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 18 de maio de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2209/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei nº 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 1335/2021, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2023, o prazo da autorização para

funcionamento da Educação Infantil, da Escola Municipal Dinarte Pereira de Araújo – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Paulo Setubal, 250, do Município e NRE de Apucarana.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2045/2012, de 03/04/2012 e Parecer n.º 1129/2012 – CEF/SEED, e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 4403/2020, de 24/11/2020 e Parecer n.º 2343/2020 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2023.
§ 2º A Resolução n.º 2045/2012, de 03/04/2012 e o Parecer n.º 1129/2012 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos com vigência até 17/04/2015.
§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2023.
§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 18 de maio de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2210/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 1334/2021, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2023, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Monteiro Lobato – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua das Acácias, 700, do Município de Santa Terezinha de Itaipu, NRE de Foz do Iguaçu.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2322/2012, de 23/04/2012 e Parecer n.º 1356/2012 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 3011/2017, de 12/07/2017 e Parecer n.º 1853/2017 – CEF/SEED, com vigência até 11/05/2022.
§ 2º A Resolução n.º 887/2008, de 07/03/2008 e o Parecer n.º 851/2008 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.
§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 518/2015, de 03/03/2015 e Parecer n.º 203/2014 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2017.
§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2023.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 18 de maio de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2211/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 1338/2021, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Municipal Professor Acyr Cavali da Luz – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Capitão Francisco Durski da Silva, s/n, do Município de Prudentópolis, NRE de Irati.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3401/2014, de 14/07/2014 e Parecer n.º 944/2014 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 2072/2021, de 07/05/2021 e Parecer n.º 1170/2021 – CEF/SEED, com vigência até 14/08/2029.
§ 2º A Resolução n.º 1737/1994, de 28/03/1994, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.
§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 1249/2016, de 24/03/2016 e Parecer n.º 690/2016 – CEF/SEED, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 06 (seis) anos, com vigência até 31/12/2016.
§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, imediatamente após a data da publicação deste ato.
§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 18 de maio de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2212/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 721/2021, do Departamento de Educação Especial,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional, Ensino Fundamental (anos iniciais), área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, na Escola Municipal 25 de Março – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida Rio Grande do Sul, 5676, do Município de Marechal Cândido Rondon, NRE de Toledo.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3137/2012 de 23/05/2012 e Parecer n.º 1982/2012 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 4601/2017, de 12/09/2017 e Parecer n.º 2787/2017 – CEF/SEED, com vigência até 06/06/2027.
§ 2º A autorização para funcionamento é por 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.
§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.
§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 18 de maio de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2215/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, a Deliberação n.º 03/2013 e o Parecer n.º 157/2021 – CEMEP, ambos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Bento Munhoz da Rocha Neto – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Francisco Machado, 1341, no Município e NRE de Paranaguá.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3878/2014, de 30/07/2014 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 3706/2019, de 23/09/2019 e Parecer n.º 422/2019 – CEE/PR, com vigência até 20/08/2029.
§ 2º A Resolução n.º 590/2008, de 14/02/2008 e Parecer n.º 556/2008 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino e a Resolução n.º 5621/2014, de 28/10/2014 e Parecer n.º 737/2014 – CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º.
§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 2026/2017, de 09/05/2017 e Parecer n.º 217/2017 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2020.
§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2021 a 31/12/2025.
§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento do referido ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.
§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 18 de maio de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO N.º 2216/2021 – GS/SEED

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 1442/2021 – GS/SEED, de 06 de abril de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, a Deliberação n.º 03/2013 e o Parecer n.º 164/2021 – CEMEP, ambos do Conselho Estadual de Educação,

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Professor Flávio Warken – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Sapucaí, 689, no Município e NRE de Foz do Iguaçu.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 211/2013, de 15/01/2013 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 696/2020, de 09/03/2020 e Parecer n.º 13/2020 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2029.
§ 2º A Resolução n.º 1852/1994, de 31/03/1994 e Parecer n.º 184/1994 – DESG/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino e a Resolução n.º 720/2002, de 19/03/2002 e Parecer n.º 08/2002 – CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º.
§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 3100/2017, de 18/07/2017 e Parecer n.º 322/2017 – CEE/PR, com vigência até 19/03/2020.
§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 20/03/2020 a 19/03/2025.
§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento do referido ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.
§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 18 de maio de 2021.

Fercea Myriam Duarte Matheus Maciel
Diretora-Geral

97341/2021

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 400449 - 07/06/2021
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 2100
Nome do Município: QUATRO BARRAS
Código do Estabelecimento: 127
Nome do Estabelecimento: ARLINDA F CREPLIVE, C E-EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 906

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
FRANCIELE SILVEIRA DE SOUZA	137336367	3	21000012D001	1	02/06/2021	2013

QUATRO BARRAS, 7 de Junho de 2021.

Nome do(a) Secretário(a):MERI TEREZINHA ZATONI ROTINI
Nº Ato do(a) Secretário(a): 10626 - 13/02/2020

Nome do(a) Diretor(a): ROSIANGELA LUCHESE DE SEABRA SANTOS
Nº Ato do(a) Diretor(a): 1328 - 10/04/2017

97228/2021

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 400448 - 07/06/2021
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 1932
Nome do Município: PINHAIS
Código do Estabelecimento: 52
Nome do Estabelecimento: ARNALDO F BUSATO,C E DEP-EF M N PROFIS
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 943

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
TAMARA GABRIELI DO CARMO SOARES PEREIRA	145062683PR	3044	19320005D007	9	02/06/2021	2020

PINHAIS, 7 de Junho de 2021.

Nome do(a) Secretário(a):JONNATAS MARTIMIANO PEREIRA
Nº Ato do(a) Secretário(a): RES. Nº 946/2021 - 15/03/2021

Nome do(a) Diretor(a): BERNADETE RODRIGUES
Nº Ato do(a) Diretor(a): RES. Nº 197/2021 - 15/01/2021

97227/2021

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 400440 - 07/06/2021
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 480
Nome do Município: CASCAVEL
Código do Estabelecimento: 2315
Nome do Estabelecimento: CENTRO INT ED BAS JOV ADUL-CENAP, EF M P
Nome do Curso: Curso: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 96

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
MILENA BIAVA	125199496PR	4862	04800231C001	68	31/05/2021	2020

CASCAVEL, 7 de Junho de 2021.

Nome do(a) Secretário(a):JOELMA NOVAK COINASKI
Nº Ato do(a) Secretário(a): ATO 01/19 - 21/02/2019

Nome do(a) Diretor(a): ADILSON ANTONIO SCOPEL
Nº Ato do(a) Diretor(a): ATO 01/02 - 10/02/2002

97221/2021

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 400446 - 07/06/2021
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 13635
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS EXITUM
Nome do Curso: Curso: TEC.TRANS.IMOBIL.A DISTANCIA - 550

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
LINDALVA TELLES DO PRADO	45940705PR	8221	06901363D017	45	04/05/2021	2021

CURITIBA, 7 de Junho de 2021.

Nome do(a) Secretário(a):DERLY CEYLA HOSTERT
Nº Ato do(a) Secretário(a): 001/2020 - 30/10/2020

Nome do(a) Diretor(a): LUIS ALBERTO GALAN NUNEZ FILHO
Nº Ato do(a) Diretor(a): 002/2017 - 08/01/2018

97224/2021

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 400447 - 07/06/2021
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 15727
Nome do Estabelecimento: CENTRO ENS GRAU TECNICO-UNID CTBA 7 SETE
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM EDIFICAÇÕES - 921

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ADEMIR CESAR PAIVA	54078072PR	722	06901572D002	45	02/06/2021	2020
ANDREZZA REI DE FRANÇA	140899798PR	723	06901572D002	45	02/06/2021	2020
ANTONIO GENUVEVO DE OLIVEIRA	38145212PI	724	06901572D002	45	04/06/2021	2020
CAMILA VERIDIANE DA SILVA	125885152PR	725	06901572D002	45	04/06/2021	2020
JAIRO MONTEIRO	64078402PR	726	06901572D002	46	04/06/2021	2020
JESIEL BARROS DE CARVALHO	85234536PR	727	06901572D002	46	04/06/2021	2020
LEONARDO GUIMARAES HOLMEN MARTINS	149884661PR	728	06901572D002	46	05/06/2021	2020
LUCAS ANTONIO BORA	107877711PR	729	06901572D002	46	05/06/2021	2020
LUCIMAR DEL CONTE NARCISO	96233795PR	730	06901572D002	46	05/06/2021	2020
LUIZ ANTONIO DOS SANTOS SILVA	1204501270BA	731	06901572D002	47	05/06/2021	2020
MAIRON JEAN GONÇALVES	82380779PR	732	06901572D002	47	05/06/2021	2020
RICARDO ALVES TAQUES PINTO	94059828PR	733	06901572D002	47	05/06/2021	2020
SANDRO GUILHERME DA SILVA	95002328026CE	734	06901572D002	47	05/06/2021	2020
TULIO NASCIMENTO DUARTE	3350496ES	735	06901572D002	47	05/06/2021	2020

CURITIBA, 7 de Junho de 2021.

Nome do(a) Secretário(a):EDSON HENRIQUE NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Nº Ato do(a) Secretário(a): 15/2017 - 10/02/2017

Nome do(a) Diretor(a): JULIO CESAR BUENO ORMEROD
Nº Ato do(a) Diretor(a): 07/2016 - 10/02/2017

97226/2021

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 400441 - 07/06/2021
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 96
Nome do Estabelecimento: GUIDO STRAUBE, C E PROF-EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM RADIOLOGIA - 861

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
MAINNARA NOGUEIRA AUGUSTO	3777743PB	1199	06900009D003	8	02/06/2021	2005

CURITIBA, 7 de Junho de 2021.

Nome do(a) Secretário(a):SIDNEI BORGES
Nº Ato do(a) Secretário(a): 3086/2019 - 09/12/2019

Nome do(a) Diretor(a): ANGELA MARA LINO
Nº Ato do(a) Diretor(a): 5055/2017 - 09/10/2017

97222/2021

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 400456 - 07/06/2021
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 1190
Nome do Município: JACAREZINHO
Código do Estabelecimento: 17
Nome do Estabelecimento: RUI BARBOSA, C E-EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM RECURSOS HUMANOS - 953

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
AIANA SOARES DE ALMEIDA	103238790PR	3534	11900001D006	67	07/06/2021	2020
AMANDA PAULINO DA SILVA	145660700PR	3535	11900001D006	68	07/06/2021	2020
ANA BEATRIZ CEZARIO ANDRADE PEREIRA	101303527PR	3536	11900001D006	68	07/06/2021	2020
ANA BEATRIZ DOS SANTOS PEREIRA	145662648PR	3537	11900001D006	68	07/06/2021	2020
ANDREYNNA FARIA DO CARMO	104771424PR	3538	11900001D006	68	07/06/2021	2020
CRISTIANE BENEDITO DE OLIVEIRA	110840705PR	3539	11900001D006	68	07/06/2021	2020
ÉCHILEN LETÍCIA PEREIRA	138214605PR	3540	11900001D006	69	07/06/2021	2020
EDSON WILLIAM PASCOAL	109818186PR	3541	11900001D006	69	07/06/2021	2020
ERICA MIRIAM DE LIMA	399032241SP	3542	11900001D006	69	07/06/2021	2020
FÁBIA CRISTINA LEÃO DOS REIS FÁVARO	123562895PR	3543	11900001D006	69	07/06/2021	2020
FERNANDA RODRIGUES MOSCARDI	452230184SP	3544	11900001D006	69	07/06/2021	2020
INGRYD GONCALVES	106337268PR	3545	11900001D006	70	07/06/2021	2020
IVANEZA GONÇALVES DA CRUZ	82125485PR	3546	11900001D006	70	07/06/2021	2020
JENNIFER DE MELLO FERREIRA	140611255PR	3547	11900001D006	70	07/06/2021	2020
JOICE ALVES FERRARI	136491342PR	3548	11900001D006	70	07/06/2021	2020
KAROLINY MARIA DE OLIVEIRA	124903157PR	3549	11900001D006	70	07/06/2021	2020
MAICON DE SOUZA LOURENCO	145661587PR	3550	11900001D006	71	07/06/2021	2020
RAFAELA MELO DE SOUZA	136120352PR	3551	11900001D006	71	07/06/2021	2020
SUZANA ALEGRE MACHADO ISHIKAWA	87589536PR	3552	11900001D006	71	07/06/2021	2020
TEREZA CRISTINA DE SOUZA	100470608PR	3553	11900001D006	71	07/06/2021	2020

JACAREZINHO, 7 de Junho de 2021.

Nome do(a) Secretário(a):LUIZ PAULO ALMEIDA PINTO
Nº Ato do(a) Secretário(a): 2630/2016 - 11/07/2016

Nome do(a) Diretor(a): CRISTIANO JOSÉ DA SILVA
Nº Ato do(a) Diretor(a): 741/2016 - 04/03/2016

97241/2021

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 400455 - 07/06/2021
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 1190
Nome do Município: JACAREZINHO
Código do Estabelecimento: 17
Nome do Estabelecimento: RUI BARBOSA, C E-EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 906

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANA PAULA DA SILVA BARBOSA	600173628SP	3521	11900001D006	65	01/06/2021	2020

DARA BRAZ SOARES	124498180PR	3522	11900001D006	65	01/06/2021	2020
DAVÍ RODRIGUES DOS SANTOS	134391740PR	3523	11900001D006	65	01/06/2021	2020
FABIANO CARDOSO DOS SANTOS	102698886PR	3524	11900001D006	65	01/06/2021	2020
GABRIEL FARIAS DA SILVA	392483464SP	3525	11900001D006	66	01/06/2021	2020
JEAN JUNIOR FERREIRA DE OLIVEIRA	143807215PR	3526	11900001D006	66	01/06/2021	2020
JULIANA DA SILVA CAPELARE	126233558PR	3527	11900001D006	66	01/06/2021	2020
KLEBER RENÃ DA SILVA	876204177PR	3528	11900001D006	66	01/06/2021	2020
LUCIANE APARECIDA DE ARRUDA	102543904PR	3529	11900001D006	66	02/06/2021	2020
MARCELO DELSASSO	127950750PR	3530	11900001D006	67	02/06/2021	2020
SUZANA PAULINO DOS SANTOS	75899688PR	3531	11900001D006	67	02/06/2021	2020
VANESSA APARECIDA DOS SANTOS	94572916PR	3532	11900001D006	67	02/06/2021	2020
VITORIA MARIA DOS SANTOS ALVES	152077521PR	3533	11900001D006	67	02/06/2021	2020

JACAREZINHO, 7 de Junho de 2021.

Nome do(a) Secretário(a):LUIZ PAULO ALMEIDA PINTO
Nº Ato do(a) Secretário(a): 2630/2016 - 11/07/2016

Nome do(a) Diretor(a): CRISTIANO JOSÉ DA SILVA
Nº Ato do(a) Diretor(a): 741/2016 - 04/03/2016

97239/2021

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 400439 - 07/06/2021
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 420
Nome do Município: CAMPO LARGO
Código do Estabelecimento: 19
Nome do Estabelecimento: SAGRADA FAMILIA, C E-EF M N P
Nome do Curso: Curso: AUXILIAR EM ENFERMAGEM - 1230

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
LEONILIA NAZARKO	76209383PR	766	04200001C001	3	02/06/2021	2019

CAMPO LARGO, 7 de Junho de 2021.

Nome do(a) Secretário(a):MARLENE BUWAI LUCIF
Nº Ato do(a) Secretário(a): 01910/08 - 10/12/2008

Nome do(a) Diretor(a): LUCIA STARON
Nº Ato do(a) Diretor(a): 03802/16 - 19/09/2016

97220/2021

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 400437 - 07/06/2021
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 180
Nome do Município: ARAUCARIA
Código do Estabelecimento: 954
Nome do Estabelecimento: TECNICO INDUSTRIAL, C-EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM MECANICA - 483

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
MATHEUS DA SILVA PETINI	105545525PR	4854	01800095D010	70	18/07/2017	2012

ARAUCARIA, 7 de Junho de 2021.

Nome do(a) Secretário(a):JOSISLAINE ANDRADE DE OLIVEIRA
Nº Ato do(a) Secretário(a): 01/2018 - 05/01/2018

Nome do(a) Diretor(a): SUELEN GOSTENSKI SOARES
Nº Ato do(a) Diretor(a): 02/2021 - 11/02/2021

97219/2021

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

FUNDEPAR - Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional

EXTRATO DA PORTARIA N. º 232/2021– FUNDEPAR

PROTOCOLO: 17.009.127-2. OBJETO: Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como gestores e fiscais do Contrato n° 015/2021 - FUNDEPAR, celebrado com a Empresa Abdalla Construtora Eireli - ME, para execução de serviços de reparos no Colégio Estadual Professor Alcyone Moraes de Castro Vellozo, município de Curitiba: **Gestor Titular:** Guilherme Frecceiro Bittar de Souza RG 6.236.361-4 e **suplente**, Wolney Rogerio Pereira Junior RG 6.307.442-0;. **Fiscal Titular:** Luiz Carlos Geremias Junior – CREA/PR 95515/D pertencente ao Quadro Próprio da PRED. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 0156/2021 - FUNDEPAR, publicada na DIOE nº 10921 de 26/04/2021.

97324/2021

PORTARIA N. º 212/2021– FUNDEPAR

Protocolos: 14.270.856-6,
14.291.781-5,
14.295.958-5

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual nº 7.228 de 31 de março de 2021 e, considerando o teor das informações 061/2020-FUN/DIP/DEP (Fls.149-151, PI.14.270.856-6); 023/2020-FUN/DIP/DEP (Fls.149-151, PI.14.295.958-5); e 032/2020-FUN/DIP/DEP (Fls,178-180, PI.14.291.781-5); determina a instauração de Procedimento Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR, em razão:

I- da suposta inexecução parcial do Contrato nº 771/2017–SEED, para execução de obras no Colégio Estadual Gabriela Mistral, Município de Porto Barreiro-PR;

II- da suposta inexecução parcial do Contrato nº 857/2017–SEED, para execução de obras no Colégio Estadual Campo de Porto Santana, município de Porto Barreiro-PR;

III- da suposta inexecução parcial do Contrato nº 163/2018–SEED, para execução de obras no Colégio do Campo São Luiz, município de Chopinzinho-PR.

IV- Tais fatos podem ter acarretado na infringência ao Artigo n° 152, Inciso IV, da Lei Estadual nº 15.608/07, constituindo desta forma infração nos Contratos 771/2017-SEED, 857/2017-SEED e 163/2018-FUNDEPAR.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, para compor a Comissão Processante para Apuração de Responsabilidade – CPAAR, os servidores Viviane Buraneli Gomes, portadora do RG nº 13.491.112-3, Presidente, Katia M. de Jesus Baranoski, portadora do RG nº 5.466.264-5, Membro secretária; Raul Alfredo Schier, portador do RG nº 2.256.262-2 Membro; e Maria Irany Marques Machado, portadora do RG nº 3.266.509-8 membro suplente.

Art. 2º Determinar à Comissão Processante a instauração de Procedimento Administrativo para apuração ao descrito nos itens I a IV, pela Empresa FEPESUL LTDA-ME, CNPJ 05.218.922/0001-93

Art. 3º A Comissão Processante terá o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogada por mais 90 (noventa) dias para concluir a apuração dos fatos, com encaminhamento do relatório final à autoridade competente.

Marcelo Pimentel Bueno
Diretor Presidente - FUNDEPAR
Decreto n.º 7.228/2021

97311/2021

Serviço Social Autônomo PARANÁEDUCAÇÃO

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 110/2021-PREDUC

O Superintendente do Serviço Social Autônomo Paranaeducação, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, considerando:

I- A declaração de nulidade dos contratos de trabalho dos funcionários admitidos entre 1999 e 2002 sem prévia aprovação em teste seletivo público, devidamente formalizada por meio da Resolução nº 01/2016-DIEX/PREDUC;

II- O teor da Súmula nº 363 do Superior Tribunal do Trabalho-TST, de acordo com a qual a contratação de servidor público sem prévia aprovação em concurso público, após a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, encontra óbice no respectivo artigo 37, II, § 2º, somente lhe conferindo direito ao pagamento da contraprestação pactuada em relação ao número de horas trabalhadas, respeitando o valor da hora do salário mínimo, e dos valores referentes aos depósitos do FGTS;

III- Que os efeitos da nulidade mencionada no item I foram diferidos tão somente até 25 de março de 2018, por força da Ata da Audiência nº 176.199/2015, realizada em 21 de dezembro de 2015 na sede do Ministério Público do Trabalho em Curitiba-PR, conforme consignado no artigo 2º da Resolução nº 01/2016-DIEX/PREDUC:

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir, a partir de 07 de junho de 2021, os contratos de trabalho dos seguintes funcionários, os quais já se encontram aposentados:

NOME	RG
ROSELI MARIA NECKEL	32281737
MARIA DAS GRAÇAS DANTAS DE OLIVEIRA	18219069
PEDRO CALIXTO	18082942
LUCINDA RAIA	41729694
LURDES DIVINA PEREIRA	78140119

Art. 2º Como todos os contratos de trabalho ora rescindidos são de funcionários já aposentados, as respectivas verbas rescisórias contemplam apenas a contraprestação pactuada em relação ao número de horas trabalhadas, consoante o enunciado da Súmula nº 363 do TST, não havendo que se falar em valores referentes aos depósitos do FGTS.

Art. 3º As verbas rescisórias mencionadas no artigo 2º serão devidamente pagas até o dia 17 de junho de 2021, em observância ao § 6º do artigo 477 da Consolidação das Leis do Trabalho-CLT (Decreto-lei nº 5.452/1943).

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 31 de maio de 2021.
CLÁUDIO APARECIDO ALVES PALOZI
Decreto Estadual nº 0375/2019

96723/2021

Secretaria da Fazenda

PROTOCOLO Nº : 13.232.484-0
INTERESSADO: Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA Corregedoria-Geral da SEFA
ASSUNTO: Parecer sobre a perda de objeto de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar com a superveniência do êxito letal do indiciado no transcurso do processo. Arquivamento.

DESPACHO Nº 524/2021-SEFA/GS

I. Ciente;

II. Considerando o Parecer nº 24/2021 – SEFA/CG (fls. 1393-1398), da lavra do Sr. Corregedor-Geral da SEFA, nos autos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, que conclui: *"Tendo por todo o exposto que se manifestar esta Corregedoria Geral sobre o andamento do processo, o óbito do indiciado, impõe o ARQUIVAMENTO do processo administrativo disciplinar, por que tal evento retirou sua eficácia instrumental para aplicar penalidade administrativa em decorrência da apuração de eventual infração funcional do servidor. Deve assim o Processo Administrativo Disciplinar, julgando oportuno e conveniente, ser arquivado pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado da Fazenda. É o PARECER"*;

III. Arquive-se o referido expediente, nos termos arguidos pela d. Corregedoria-Geral da SEFA de folhas 1393-1398;

IV. Restitua-se à d. Corregedoria-Geral da SEFA, para conhecimento e providências cabíveis.

É o despacho.

SEFA/GS, 23 de abril de 2021.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

97154/2021

PORTARIA SEFA/CGN.14/2021

O CORREGEDOR-GERAL, com fundamento no artigo 120da Lei Complementar n. 131, de 29 de setembro de 2010, e considerando a motivação exposta no Ofício n. 2/2021 da Comissão de Sindicância instaurada pela Portaria SEFA/CG n.8/2021,

RESOLVE:

I – prorrogar a Comissão de Sindicância para apuração dos fatos descritos no protocolizado n.17.463.885-3;

II – conceder mais 45 (quarenta e cinco) dias a partir de 15 de junho de 2021, com fundamento nas razões expostas no Ofício n. 2/2021 da referida Comissão, protocolizado sob SID n. 17.703.191-7.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corregedoria-Geral da SEFA -Curitiba,2 de junhode 2021.

Laércio Lopes de Araujo
Corregedor-Geral

96703/2021

PORTARIA Nº 253/2021/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 21001367 DOE/SEFA,

R E S O L V E

a) ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal aprovado pela Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, no valor de R$ 1.250.090,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil e noventa reais), de acordo com os Anexos I e III desta portaria;

b) em decorrência do contido no item anterior, fica ajustado o detalhamento de obras, de acordo com os Anexos II e IV desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.
Curitiba, em 02 de junho de 2021.

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Diretora de Orçamento Estadual/SEFA

Página 1 de 4

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA — ANEXO I — Nº controle: 21001191
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE — ANEXO À PORTARIA Nº 253
Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE						
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE						
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNSAÚDE						
5009	GESTÃO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID 19)	33903700	100	01	L	222.241,00	21001367
6163	GESTÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SESA	44905100	100	01	L	1.027.849,00	21001367
					TOTAL	**1.250.090,00**	
					TOTAL	**1.250.090,00**	

Página 2 de 4

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA — ANEXO II — Nº controle: 21001191
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE — ANEXO À PORTARIA Nº 253
Acréscimo de Obra do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE					
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE					
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNSAÚDE					
6163	GESTÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SESA					
636	Ponta Grossa					
00000023	Construir a Farmácia do Paraná - 3ª Regional de Saúde	100	01	L	1.027.849,00	21001367
				TOTAL	**1.027.849,00**	
				TOTAL	**1.027.849,00**	

Página 3 de 4

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA — ANEXO III — Nº controle: 21001191
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE — ANEXO À PORTARIA Nº 253
Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE					
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE					
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNSAÚDE					
5009	GESTÃO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID 19)	33903000	100	01	L	222.241,00	21001367
6163	GESTÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SESA	44905100	100	01	L	1.027.849,00	21001367
					TOTAL	**1.250.090,00**	
					TOTAL	**1.250.090,00**	

Página 4 de 4

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA — ANEXO IV — Nº controle: 21001191
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE — ANEXO À PORTARIA Nº 253
Redução de Obra do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE					
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE					
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNSAÚDE					
6163	GESTÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SESA					
854	União da Vitória					
00000055	Construir o Ambulatório Especializado de União da Vitória	100	01	L	1.027.849,00	21001367
				TOTAL	**1.027.849,00**	
				TOTAL	**1.027.849,00**	

97130/2021

PORTARIA Nº 254/2021/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 21001341 DOE/SEFA,

R E S O L V E

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, no valor de R$ 13.210,00 (treze mil, duzentos e dez reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.
Curitiba, em 02 de junho de 2021.

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Diretora de Orçamento Estadual/SEFA

Diário OFICIAL Paraná
Poder Executivo Estadual

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Página 1 de 2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA — ANEXO I — N° controle: 21001174
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE — ANEXO À PORTARIA N° 254
Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO						
04900	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO						
4902	DIRETORIA GERAL						
6471	POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA	33909200	102	01	L	13.210,00	21001341
					TOTAL	**13.210,00**	
					TOTAL	**13.210,00**	

Página 2 de 2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA — ANEXO II — N° controle: 21001174
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE — ANEXO À PORTARIA N° 254
Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO						
04900	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO						
4902	DIRETORIA GERAL						
6471	POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA	33909300	102	01	L	13.210,00	21001341
					TOTAL	**13.210,00**	
					TOTAL	**13.210,00**	

97131/2021

PORTARIA Nº 255/2021/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 21001346 DOE/SEFA,

R E S O L V E

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, no valor de R$ 10.100,00 (dez mil e cem reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.
Curitiba, em 2 de junho de 2021.

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Diretora de Orçamento Estadual/SEFA

Página 1 de 2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA — ANEXO I — N° controle: 21001175
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE — ANEXO À PORTARIA N° 255
Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
29	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA						
02900	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA						
2902	DIRETORIA GERAL						
6050	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEFA	44905200	128	01	L	10.100,00	21001346
					TOTAL	**10.100,00**	
					TOTAL	**10.100,00**	

Página 2 de 2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA — ANEXO II — N° controle: 21001175
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE — ANEXO À PORTARIA N° 255
Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
29	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA						
02900	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA						
2902	DIRETORIA GERAL						
6050	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEFA	44904000	128	01	L	10.100,00	21001346
					TOTAL	**10.100,00**	
					TOTAL	**10.100,00**	

97245/2021

PORTARIA Nº 256/2021/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 21001326/DOE/SEFA,

R E S O L V E

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, no valor de R$ 4.547.023,00 (quatro milhões, quinhentos e quarenta e sete mil e vinte e três reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.
Curitiba, em 02 de junho de 2021.

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Diretora de Orçamento Estadual/SEFA

Página 1 de 2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA — ANEXO I — N° controle: 21001162
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE — ANEXO À PORTARIA N° 256
Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE						
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE						
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNSAÚDE						

5009	GESTÃO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID 19)	33903700	263	95	L	2.000.000,00	21001326
6163	GESTÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SESA	33903000	100	01	L	1.847.825,00	21001326
6434	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	33909200	255	95	L	40.826,00	21001326
6485	GESTÃO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	33909200	100	01	L	658.372,00	21001326
					TOTAL	4.547.023,00	
					TOTAL	4.547.023,00	

Página 2 de 2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO II
ANEXO À PORTARIA N° 256

N° controle: 21001162

Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE						
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE						
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNSAÚDE						
5009	GESTÃO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID 19)	33414100	263	95	L	2.000.000,00	21001326
6163	GESTÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SESA	33904800	100	01	L	1.847.825,00	21001326
6434	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	33903000	255	95	L	40.826,00	21001326
6485	GESTÃO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	33903900	100	01	L	658.372,00	21001326
					TOTAL	4.547.023,00	
					TOTAL	4.547.023,00	

97136/2021

RESOLUÇÃO Nº 539/2021 - SEFA/GS DE 28 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 maio de 2019, e Decreto n° 3.169, de 22 de outubro de 2019, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 21001324/DOE/SEFA, e considerando o contido no protocolo nº 17.608.535-5,

RESOLVE:

Descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, no valor de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

Curitiba,28 de maio de 2021.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO N° 539

N° controle: 21001158

Descontingenciamento do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI						
04530	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA UEL						
4530	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL						
6075	GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DO NORTE DO PARANÁ - UEL	33903000	262	95	P	4.000.000,00	21001324
		33903400	262	95	P	500.000,00	21001324
		33903900	262	95	P	1.500.000,00	21001324
					TOTAL	6.000.000,00	
					TOTAL	6.000.000,00	

97026/2021

RESOLUÇÃO Nº 540/2021 - SEFA/GS DE 28 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 17.608.535-5,

RESOLVE:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 28 de maio de 2021.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO N° 540

N° controle: 21001159

Estabelece Cota

ÓRGÃO 45 SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI
UNIDADE CONTÁBIL 04530 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA UEL

Unidade	Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4530	262			6.000.000,00						6.000.000,00	21001325
										6.000.000,00	
										6.000.000,00	

97027/2021

RESOLUÇÃO Nº 549/2021 - SEFA/GS DE 2 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 17.701.125-8,

RESOLVE:

a) estabelecer cota orçamentária, no valor de R$ 30.488.000,00 (trinta milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária,

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cota orçamentária, no valor de R$ 30.488.000,00 (trinta milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo II desta resolução.

Curitiba, 2 de junho de 2021.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 549

N° controle: 21001187

Estabelece Cota

ÓRGÃO 39 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA
UNIDADE CONTÁBIL 03900 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA

Unidade	Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
3901	100							30.488.000,00		30.488.000,00	21001363
										30.488.000,00	
										30.488.000,00	

Página 2 de 2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 549

N° controle: 21001187

Cancela Cota

ÓRGÃO 31 ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SEFA
UNIDADE CONTÁBIL 03100 ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SEFA

Unidade	Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
3101	100		30.488.000,00							30.488.000,00	21001363
										30.488.000,00	
										30.488.000,00	

96756/2021

RESOLUÇÃO Nº 550/2021 - SEFA/GS DE 2 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 17.415.300-0,

RESOLVE:

Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R$ 2.592.097,00 (dois milhões, quinhentos e noventa e dois mil e noventa e sete reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constantes no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 2 de junho de 2021.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 550

N° controle: 21001189

Estabelece Cota

ÓRGÃO 39 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA
UNIDADE CONTÁBIL 03900 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA

Unidade	Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
3901	147			1.231.423,00			1.360.674,00			2.592.097,00	21001364
										2.592.097,00	
										2.592.097,00	

96757/2021

RESOLUÇÃO Nº 551/2021 - SEFA/GS DE 2 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 17.682.088-8,

RESOLVE:

a) estabelecer cota orçamentária, no valor de R$ 554.960,00 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e sessenta reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cota orçamentária, no valor de R$ 554.960,00 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e sessenta reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo II desta resolução.

Curitiba, 2 de junho de 2021.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 551

N° controle: 21001153

Estabelece Cota

ÓRGÃO 51 SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICACAO SOCIAL E DA CULTURA
UNIDADE CONTÁBIL 05100 SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICACAO SOCIAL E DA CULTURA

Unidade	Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
5102	164	554.960,00								554.960,00	21001318
										554.960,00	
										554.960,00	

Página 2 de 2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO N° 551

N° controle: 21001153

Cancela Cota

ÓRGÃO 51 SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICACAO SOCIAL E DA CULTURA
UNIDADE CONTÁBIL 05100 SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICACAO SOCIAL E DA CULTURA

Unidade	Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
5102	164					554.960,00				554.960,00	21001318
										554.960,00	
										554.960,00	

96764/2021

RESOLUÇÃO Nº 552/2021 - SEFA/GS DE 02 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 17.680.276-6,

RESOLVE:

a) estabelecer cota orçamentária, no valor de R$ 1.820.000,00 (um milhão, oitocentos e vinte mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cota orçamentária, no valor de R$ 1.820.000,00 (um milhão, oitocentos e vinte mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo II desta resolução.

Curitiba, 02 de junho de 2021.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO N° 552

N° controle: 21001190

Estabelece Cota

ÓRGÃO 65 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
UNIDADE CONTÁBIL 06530 INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PR IAPAR.EMATER

Unidade	Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
6530	281						1.820.000,00			1.820.000,00	21001366
										1.820.000,00	
										1.820.000,00	

Página 2 de 2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO N° 552

N° controle: 21001190

Cancela Cota

ÓRGÃO 65 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
UNIDADE CONTÁBIL 06530 INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PR IAPAR.EMATER

Unidade	Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
6530	281			1.820.000,00						1.820.000,00	21001366
										1.820.000,00	
										1.820.000,00	

96759/2021

RESOLUÇÃO Nº 553/2021 - SEFA/GS DE 02 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 17.649.281-3,

RESOLVE:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 02 de junho de 2021.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO N° 553

N° controle: 21001188

Estabelece Cota

ÓRGÃO 65 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
UNIDADE CONTÁBIL 06500 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

Unidade	Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
6502	125						150.000,00			150.000,00	21001365
										150.000,00	
										150.000,00	

96789/2021

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 554/2021 - SEFA/GS DE 2 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 17.511.778-4 e nº 17.592.336-5,

RESOLVE:

Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R$ 504.263,00 (quinhentos e quatro mil, duzentos e sessenta e três reais), no Órgão, nas Unidades Orçamentárias, nos grupos de natureza de despesa e fontes, constantes no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 2 de junho de 2021.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 554

N° controle: 21001192

Estabelece Cota

ÓRGÃO 45 SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI
UNIDADE CONTÁBIL 04531 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA UEPG

Unidade	Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4531	284			500.000,00						500.000,00	21001368
										500.000,00	

ÓRGÃO 45 SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI
UNIDADE CONTÁBIL 04534 UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA . UNIOESTE

Unidade	Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4534	260						4.623,00			4.623,00	21001368
										4.623,00	
										504.623,00	

97151/2021

RESOLUÇÃO Nº 555/2021 - SEFA/GS DE 2 DE JUNHO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 17.644.289-0,

RESOLVE:

Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constantes no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 2 de junho de 2021.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 555

N° controle: 21001193

Estabelece Cota

ÓRGÃO 45 SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA,TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI
UNIDADE CONTÁBIL 04531 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA UEPG

Unidade	Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4531	262			3.150.000,00	50.000,00					3.200.000,00	21001369
										3.200.000,00	
										3.200.000,00	

97153/2021

RESOLUÇÃO SEFA N.º 548/2020 DE 2 DE JUNHO DE 2021

Institui e disciplina do processo de elaboração do Plano Anual de Contratações – PAC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto da Lei Estadual n° 19.848, de 3 de maio de 2019, no Decreto Estadual n° 7.356, de 14 de abril de 2021, bem como o contido no protocolado n° 17.513.418-2,

Considerando o disposto no art. 12, inciso VII da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021, quanto a elaboração do plano anual de contratações; e

Considerando que as contratações de bens e serviços são fundamentais para que o órgão possa prestar serviços à sociedade e, assim, cumprir sua missão institucional, uma vez que proporcionam a obtenção da estrutura logística e do suporte material e operacional necessários para a execução das atividades organizacionais; e

Considerando que compete à Administração, a elaboração de um planejamento de suas aquisições e contratações, alinhado com o seu Planejamento Estratégico e amparado pelo orçamento anual previsto, de forma que os objetivos estratégicos propostos possam ser cumpridos de forma integral, organizado e premeditado;

RESOLVE:

Art. 1º Disciplinar o processo de elaboração do Plano Anual de Contratações - PAC, no âmbito desta Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA e da Receita Estadual do Paraná - REPR.

Art. 2º Esta Resolução dispõe sobre o Plano Anual de Contratações de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações no âmbito da SEFA.

Art. 3º Compete ao Núcleo de Apoio Técnico-Administrativo - NATA e ao Núcleo de Licitações, Contratos e Convênios – NLCC, conjuntamente, o acompanhamento, supervisão, orientação e consolidação do PAC, a ser elaborado anualmente, contendo todos os itens, justificativas sucintas, quantitativos e valores estimados que pretende contratar no exercício subsequente.

Art. 4º Caberá às unidades administrativas requisitantes da SEFA e da REPR o fornecimento das informações relativas às contratações e aquisições ao SEFA/NATA e ao SEFA/NLCC, nos prazos e formas definidos nesta Resolução.

§ 1.º A unidade requisitante, na apresentação de um item no respectivo PAC, deverá informar:

I – Descrição sucinta do objeto;
II – Justificativa sucinta da necessidade para aquisição ou contratação;
III – Quantidade a ser adquirida ou contratada;
IV – Estimativa preliminar do valor da aquisição ou contratação;
V – A data estimada para a aquisição ou contratação;
VI – O grau de prioridade da aquisição ou contratação.

§ 2.º O modelo de Plano Anual de Contratações a ser utilizado, a título de template, consta no Anexo desta Resolução.

Art. 5º Durante o período de 1° de junho a 30 de junho de cada exercício, as unidades requisitantes deverão encaminhar ao SEFA/NATA e ao SEFA/NLCC, acompanhada das informações constantes no art. 4°, as aquisições ou contratações que pretendem realizar ou prorrogar, no exercício subsequente.

Art. 6º Durante o período de 1° de julho a 15 de julho de cada ano de elaboração do PAC, o SEFA/NATA e o SEFA/NLCC deverão analisar as demandas encaminhadas pelas unidades requisitantes, consoante disposto no art. 5°, promovendo as diligências necessárias para:

I - Agregação, sempre que possível, de demandas referentes a objetos de mesma natureza;
II – Avaliação da forma de aquisição e contratação para cada item demandado;
III – Adequação e consolidação do PAC.

Parágrafo único – Consolidado o PAC, caberá ao SEFA/NATA e ao SEFA/NLCC enviá-lo para aprovação da autoridade máxima do órgão ou a quem este delegar.

Art. 7º Até o dia 31 de julho do ano de sua elaboração, o PAC deverá ser aprovado pela autoridade máxima do órgão ou a quem este delegar.

§ 1.º Durante a análise e deliberação, a autoridade a que se refere o caput poderá reprovar itens constantes do PAC ou, se necessário, devolvê-los ao SEFA/NATA e ao SEFA/NLCC para realizar adequações, observada a data limite de aprovação e envio definida no caput.

§ 2.º O relatório simplificado do PAC deverá ser divulgado no sítio eletrônico da SEFA, em até quinze dias corridos após a sua aprovação.
Art. 8º Poderá haver a inclusão, exclusão ou o redimensionamento de itens do PAC, pelas respectivas unidades requisitantes, nos seguintes momentos:

I - No período de 1° a 30 de novembro do ano de elaboração do PAC, visando à sua adequação à proposta orçamentária do órgão ou entidade ao qual se vincular a UASG;
II - Na quinzena posterior à aprovação da Lei Orçamentária Anual, para adequação dos PAC ao orçamento devidamente aprovado para o exercício.

§ 1.º Na hipótese de alteração do PAC, haverá necessidade de nova aprovação da autoridade máxima do órgão ou a quem este delegar.

§ 2.º Aprovada a alteração, a versão atualizada do PAC deverá ser divulgada no sítio eletrônico da SEFA.

Art. 9º Durante a sua execução, o PAC poderá ser alterado mediante aprovação da autoridade máxima do órgão ou a quem este delegar.

§ 1.º O redimensionamento ou exclusão de itens do PAC somente poderão ser realizados mediante justificativa dos fatos que ensejaram a mudança da necessidade da contratação.

§ 2.º A inclusão de novos itens somente poderá ser realizada, mediante justificativa, quando não for possível prever, total ou parcialmente, a necessidade da contratação, quando da elaboração do PAC.

§ 3.º As versões atualizadas do PAC deverão ser divulgadas no sítio eletrônico da SEFA.

Art. 10 Na execução do PAC, o SEFA/NATA e o SEFA/NLCC deverão observar se as demandas a eles encaminhadas constam da listagem do Plano vigente.

Parágrafo único – As demandas que não constem do PAC ensejarão a sua revisão, caso justificadas, observando-se o disposto no art. 9°.

Art. 11 As demandas constantes do PAC deverão ser encaminhadas ao SEFA/NATA e ao SEFA/NLCC com a antecedência necessária para o cumprimento da data estimada no inciso V do § 1° do art. 4º, acompanhadas da devida instrução processual, de que trata a Lei Federal n° 14.133/2021, a Lei Estadual n° 15.608/2007, ao Decreto Estadual n° 4.993/2016, ao Decreto Estadual n° 8.943/2018 e ao Manual de Compras Diretas vigente, ou normativos que venham a substituí-las, sendo a instrução processual observada caso a caso.

Art. 12 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, 2 de junho de 2021.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

96742/2021

RESOLUÇÃO SEFA N.º 556/2020 DE 4 DE JUNHO DE 2021

Altera a Resolução Sefa nº 625, de 5 de agosto de 2015, que disciplina o registro de reclamação e o oferecimento de denúncia pelo consumidor no âmbito do Programa de Estimulo à Cidadania Fiscal do Estado do Paraná.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, com fundamento na Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e considerando as disposições contidas na Lei 18.451, de 6 de abril de 2015, no Decreto 2.069, de 3 de agosto de 2015, na Resolução Sefa nº 625, de 5 de agosto de 2015, e no protocolo nº 17.680.392-4,

RESOLVE:

Art. 1.º O art. 2º da Resolução Sefa nº 625, de 5 de agosto de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O consumidor poderá registrar reclamação <u>no prazo de 12 meses, contados da data</u> da aquisição da mercadoria, bem ou serviço de transporte interestadual, nas hipóteses de: "

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 4 de junho de 2021.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

97193/2021

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

IPEM - Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 22 DE 02/06/2021

ORGAO - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
JOSE RENATO COSMOS				90	21/12/2007	20/12/2012	07/06/2021	04/09/2021
9697691	1	NAI	176562986					

96680/2021

Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO SESA Nº 521/2021

Designa colaboradores destinados a elaboração de minutas, assinar editais, processar, julgar e adjudicar os procedimentos licitatórios na modalidade pregão.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4°, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual n° 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2.014, que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná e,

- considerando disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

- considerando a Lei Estadual n° 15.608 de 16 de agosto de 2.007 que estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios no âmbito dos Poderes do Estado do Paraná;

- considerando disposto no Decreto Estadual n° 4.993 de 02 de setembro de 2.016 que regulamenta a Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2.007, para a elaboração de termos de referência e de contratos para aquisição de bens e prestação de serviços pela Administração Pública Estadual Direta e Indireta; e

- considerando o contido no protocolado n° 17.669.920-5.

RESOLVE:

Art. 1° Designar os servidores relacionados abaixo na qualidade de Pregoeiros para elaborar minutas, assinar editais, processar, julgar e adjudicar os procedimentos licitatórios na modalidade pregão no âmbito desta Secretaria de Estado da Saúde:

NOME	RG	CPF	UNIDADE
Iliane da Aparecida Ribeiro	3.911.919-6	535.878.479-91	Comissão Permanente de licitação
Izabel Cristina Vaz de Oliveira Fontanelli	1.844.304-0	357.443.329-87	Comissão Permanente de licitação
Caetano da Rocha	0.678.217-5	183.793.709-53	Comissão Permanente de licitação
Milton Proença Junior	7.286.169-8	039.460.569-11	Coordenação de Governança em Aquisições
Ana Lucia do Rocio Giovanella	3.735.880-0	537.399.309-34	Comissão Permanente de licitação
Karin Stopinski	9.003.286-0	046.153.229-84	Comissão Permanente de licitação
Leandro Pereira	4.635.942-9	835.680.269-53	Comissão Permanente de licitação
Evandro Luiz Wisniewski	3.151.609-9	561.690.789-87	Coordenação de Material e Patrimônio
Éder Bruno de Oliveira Santos	8.937.153-8	050.148.809-08	Coordenação de Material e Patrimônio
Antonio Sergio Matozo	1.904.581-1	254.299.909-06	1ª Regional de Saúde de Paranaguá
Victor Pugsley Julião	1.126.190-6	561.690.789-87	1ª Regional de Saúde de Paranaguá
Antonio Martins	3.609.539-3	701.033.999-68	4ª Regional de Saúde de Irati
Serena Ribeiro Machado	7.640.612-0	006.863.039-54	5ª Regional de Saúde de Guarapuava
Maria de Fátima Ferreira Almeida	4.957.006-6	659.370.319-20	5ª Regional de Saúde de Guarapuava
Leandro da Silva Dranca	8.410.217-2	053.215.449-56	5ª Regional de Saúde de Guarapuava
Isabel Bialeski	7.590.970-5	036.501.789-23	7ª Regional de Saúde de Pato Branco
Muriel Vanessa Matte Iber	5.634.125-0	913.861.799.49	8ª Regional de Saúde de Francisco Beltrão
Marta Rocha	4.603.493-7	803.288.659-15	10ª Regional de Saúde de Cascavel
Marcela Maria Coradin	7.203.478-3	031.476.789-46	10ª Regional de Saúde de Cascavel
Robson Antonio Bassi	8.563.504-2	043.001.079-63	10ª Regional de Saúde de Cascavel
Willian Gonçalves Carvalho	10.776.007-5	070.667.219-42	10ª Regional de Saúde de Cascavel

Diário OFICIAL Paraná
Poder Executivo Estadual
Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Alexandre Gregório	9.215.337-1	055.171.429-82	12ª Regional de Saúde de Cianorte
João Carlos Vieira	3.474.257-0	472.339.829-53	13ª Regional de Saúde de Cianorte
Alisson Jose de Araujo	8.539.181-0	041.445.589-40	13ª Regional de Saúde de Cianorte
Aline Calado de Lima	10.336.319-5	063.620.759-51	13ª Regional de Saúde de Cianorte
Claudio da Silva	4.458.095-0	772.925.619-34	14ª Regional de Saúde de Paranavaí
Leandra Rodrigues dos Santos	8.586.098-4	037.807.269-20	15ª Regional de Saúde de Maringá
Benedito Bento	4.038.138-4	677.518.149-34	16ª Regional de Saúde de Apucarana
Marcos Vinicius Oliveira da Costa	4.235.294-2	573.816.319-20	16ª Regional de Saúde de Apucarana
Adyr Decker Junior	5.990.535-0	040.566.289-04	17ª Regional de Saúde de Londrina
Fernando Casanova	8.788.209-8	047.874.779-94	17ª Regional de Saúde de Londrina
Roberto Shinyti Masuda	1.583.991-0	329.555.299-15	17ª Regional de Saúde de Londrina
Sonia Maria Freitas	3.386.689-5	461.481.249-04	19ª Regional de Saúde de Jacarezinho
Aguinaldo Musso	3.574.734-6	577.975.959-68	22ª Regional de Saúde de Ivaiporã

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe de Apoio ao Pregoeiro:

NOME	RG	CPF	UNIDADE
Victor Pugsley Julião	1.126.190-6	561.690.789-87	1ª Regional de Saúde de Paranaguá
Mario Pereira Machado	6.193.950-4	022.123.949-93	3ª Regional de Saúde de Ponta Grossa
Nelson Luis Dino	1.886.269-7	372.127.539-04	4ª Regional de Saúde de Irati
Yannes Cunha Rodrigues	26.972.375-5	139.308.917-86	5ª Regional de Saúde de Guarapuava
Marlene Aparecida Rocha	6.249.636-3	957.423.109-78	5ª Regional de Saúde de Guarapuava
Diego Augusto Penteado	13.017.514-7	053.471.839-69	6ª Regional de Saúde de União da Vitória
Lauro Nakalski	6.368.976-9	223.348.319-72	6ª Regional de Saúde de União da Vitória
Fernanda Cristina Venturin da Silva	10.609.813-1	085.718.839-98	7ª Regional de Saúde de Pato Branco
Luciane de Lima Pavan	8.551.687-6	048.840.019-82	8ª Regional de Saúde de Francisco Beltrão
Cleomir Pazetto	3.354.743-9	488.070.879-87	8ª Regional de Saúde de Francisco Beltrão
Edson Antonio Boito	6.050.025-8	717.535.329-49	9ª Regional de Saúde de Foz Do Iguaçu
Geraldo Aparecido Montanha	4.266.783-8	698.152.839-87	13ª Regional de Saúde de Cianorte
Claudio da Silva	4.458.095-0	772.925.619-34	14ª Regional de Saúde de Paranavaí
Alécio Casorilio Junior	5.228.706-5	919.660.519-72	14ª Regional de Saúde de Paranavaí
Luiz Fernando E. Maran	6.331.693-8	007.060.629-30	15ª Regional de Saúde de Maringá
Flávia Aparecida Siqueira	10.718.098-2	072.756.679-24	15ª Regional de Saúde de Maringá
Marcos Paulo Cordeiro	9.942.983-6	072.716.169-50	16ª Regional de Saúde de Apucarana
Luciano Aparecido Coelli de Souza	4.028.107-0	365.172.679-72	19ª Regional de Saúde de Jacarezinho
Adriano de Souza Dutra	9.269.697-9	426.822.079-87	22ª Regional de Saúde de Ivaiporã
Aurora Rodrigues	3.518.767-7	048.865.799-73	22ª Regional de Saúde de Ivaiporã

Art. 3º Os pregoeiros designados no artigo 1°, quando não estiverem atuando como tais, passarão a compor a equipe de apoio desta Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 4º Esta Resolução ficará em vigência pelo período de 01 de junho de 2021 a 31 de maio de 2022.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 2 de junho de 2021.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

97170/2021

RESOLUÇÃO SESA Nº 522/2021

Estabelece e regulamenta a utilização do Ponto Eletrônico no âmbito das unidades da Secretaria de Estado da Saúde, nos termos da legislação, para aferição da jornada de trabalho diária e regulamenta o cumprimento da jornada de trabalho dos servidores lotados nas unidades da Secretaria de Estado da Saúde.

O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019 e o art. 8º, inciso IX do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, e,

- considerando a Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

- considerando o Decreto Estadual 444 de 24 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre Autorização para afastamento de servidor civil, sob qualquer regime jurídico de trabalho, da Administração Direta e Autárquica, para participar de cursos de pós-graduação, aperfeiçoamento ou atualização, bem como qualquer seminário, programa, congresso, palestra, elaboração de tese ou dissertação, estágio técnico supervisionado ou outra atividade de estudo, no País ou no Exterior;

- considerando o Decreto Estadual 2471 de 14 de janeiro de 2004, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Atividade Penitenciária – AAP, da Gratificação de Atividade em Unidade Penal ou Correcional Intra Muros – GADI, da jornada de trabalho, do Regime de Trabalho em Turnos – RTT e do Regime de Plantão de Sobreaviso – RPS, dos servidores do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE;

- considerando o Decreto Estadual 4345 de 14 de fevereiro de 2005, que dispõe: o servidor público civil do Estado do Paraná, da Administração Direta e Autárquica, deverá laborar em jornada pela carga horária de seu cargo adotando-se, nos casos específicos, o regime de turno de trabalho conforme estabelece a legislação estadual, para atendimento integral do serviço;

- considerando a Lei Estadual 18136 de 03 de julho de 2014, que dispõe sobre o Quadro Próprio dos Servidores da Secretaria de Estado da Saúde – QPSS;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer e regulamentar a utilização do Ponto Eletrônico no âmbito das unidades da Secretaria de Estado da Saúde, nos termos da legislação, para aferição da jornada de trabalho diária.

Art. 2º Regulamentar o cumprimento da jornada de trabalho dos servidores lotados nas unidades da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 3º Conforme determina o artigo 6º da Lei Estadual nº 18.136, de 03 de Julho de 2014, a carga horária dos servidores da Secretaria de Estado da Saúde é de 40 (quarenta) horas semanais, correspondendo à jornada de 08 (oito) horas diárias, com exceção da função de médico, que é de 20 (vinte) horas semanais, com jornada de 04 (quatro) horas diárias.

§ 1º Exclusivamente nas unidades em que se exige a atuação ininterrupta de 24 (vinte e quatro) horas de serviço, a jornada de trabalho poderá ser cumprida em Regime de Trabalho em Turno, nos termos dispostos no artigo 6º, §1º e §2º da Lei Estadual nº 18.136, de 03 de julho de 2014.

§ 2º Em razão de decisão judicial proferida nos Autos de nº 5021704-64.2012.4.04.7000, a carga horária de trabalho dos Fisioterapeutas e Terapeutas Ocupacionais que optarem por se valer da segurança concedida corresponde a 30 (trinta) horas semanais, a qual pode ser cumprida em jornada de seis horas diárias em dias úteis, ou em Regime de Trabalho em Turnos quando se tratar de unidades em que se exige a atuação ininterrupta de 24 (vinte e quatro) horas de serviço, devendo ser observado o cumprimento da carga horária semanal/mensal indicada para a função.

§ 3º Em razão de decisão judicial proferida nos Autos de nº 2009.70.00.019132-7, a carga horária de trabalho dos Técnicos em Radiologia nomeados pelo Edital do concurso nº 115/2009 corresponde a 24 (vinte e quatro) horas semanais, a qual pode ser cumprida em jornadas de no mínimo 04 (quatro) e no máximo (cinco) horas diárias em dias úteis, ou em Regime de Trabalho em Turnos quando se tratar de unidades em que se exige a atuação ininterrupta de 24 (vinte e quatro) horas de serviço, devendo ser observado o cumprimento da carga horária semanal/mensal indicada para a função.

Art. 4º O horário de funcionamento interno das unidades da Secretaria de Estado da Saúde compreende o período das 06h00min (seis horas) às 22h00min (vinte e duas horas), de segunda-feira a sexta-feira, ressalvados os casos das unidades em que se exige a atuação ininterrupta de 24 (vinte e quatro) horas de serviço.

Art. 5º O horário de expediente e atendimento ao público das unidades da Secretaria de Estado da Saúde é das 08h30min (oito horas e trinta minutos) às 12h00min (doze horas) e das 13h30min (treze horas e trinta minutos) às 18h00min (dezoito horas), ressalvados os casos das unidades em que se exige a atuação ininterrupta de 24 (vinte e quatro) horas de serviço, conforme determina o artigo 2º do Decreto Estadual nº 4.345 de 14 de fevereiro de 2005.

Art. 6º Durante o período de funcionamento previsto no artigo 4º, é possível haver a flexibilização dos horários de entrada, do intervalo intrajornada, e de saída dos servidores, desde que cumpram a jornada de trabalho diária e a carga horária semanal determinada em lei, ficando sob a responsabilidade de cada chefia a organização de horários pré-fixados a serem executados pelos servidores subordinados, a fim de garantir o correto funcionamento das repartições sob sua gerência e o adequado atendimento ao público interno e externo.

§ 1º Para jornada diária de 08 (oito) horas, obrigatoriamente deverá ser realizado o intervalo intrajornada.

§ 2º O intervalo intrajornada é de no mínimo 01 (uma) hora e no máximo 02 (duas) horas.

§ 3º Para jornada de 6 (seis) horas é obrigatório intervalo de 15 (quinze) minutos após 4 horas de trabalho. O intervalo de descanso não será computado na duração do trabalho.

§ 4º Os servidores ocupantes do cargo de Promotor de Saúde Profissional, na função de
médico que possuem duplo vínculo no QPSS, devem obrigatoriamente realizar intervalo mínimo de uma hora entre as duas jornadas.

Art. 7º Para o servidor estudante, matriculado em estabelecimento de ensino (médio, técnico, graduação, especialização, mestrado, doutorado e outros), será concedido, sempre que possível, por ato expresso da autoridade competente, horário especial de trabalho que possibilite a frequência regular às aulas, mediante comprovação por parte do interessado dos horários e dias das aulas, para efeito de reposição obrigatória, conforme disposições contidas nos artigos 251 e 252, da Lei 6174/1970.

§ 1º As solicitações para realização de horários especiais devem ser avaliadas e justificadas pelas chefias imediatas e diretores das unidades, competindo a estes fazer a gestão da sua equipe de profissionais e promover a organização da unidade, visando sempre a possibilidade de execução das atividades com eficiência.

§ 2º O servidor estudante deverá a cada semestre apresentar o cronograma de aulas e o cronograma de reposição das horas dispensadas para frequência ao curso, o qual deverá ser validado e acompanhado pela chefia imediata e pela Unidade de Recursos Humanos de lotação do servidor, a fim de comprovar o cumprimento da carga horária mensal de forma integral.

§ 3º A reposição dos horários dispensados para frequência às aulas deverá ser realizada dentro do limite de horário de funcionamento indicado no art. 4º desta Resolução.

§ 4º Eventualmente poderá ser autorizado, pelo Diretor Geral da Secretaria de Estado da Saúde, a dispensa de reposição de horas para frequência em cursos promovidos pela Escola de Saúde Pública do Paraná, Escola de Gestão do Paraná, ou para participação em cursos demandados pela Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 8º O registro de frequência é obrigatório para todos os servidores efetivos e comissionados, bem como estagiários e residentes técnicos, sendo efetuado por meio eletrônico, com senha pessoal e intransferível, no Sistema Ponto Eletrônico – SPE, disponível na rede interna da SESA.

§ 1º O registro de frequência deve ser realizado no início do expediente, no horário de saída e retorno do intervalo e ao final da jornada de trabalho.

§ 2º Compete a chefia imediata o controle da frequência e da jornada de trabalho dos servidores lotados nas diretorias, coordenações e respectivas divisões pelas quais é responsável, devendo encaminhar o espelho mensal de frequência ao setor de Recursos Humanos local.

§ 3º As informações apresentadas ao setor de Recursos Humanos, correspondentes às anotações, faltas, descontos, e justificativas autorizadas nos espelhos mensais de frequência, são de inteira responsabilidade chefia imediata.

Art. 9º As ausências dos servidores ou faltas ocorridas por motivos de saúde somente serão justificadas por meio de atestado ou declaração de comparecimento, emitida por profissional de saúde competente, nos termos das normas estabelecidas pela Divisão de Perícia Médica (DPM) da Secretaria de Estado da Administração e Previdência.

§ 1º As justificativas de ausências por motivo de saúde deverão ser registradas no
Sistema de Ponto Eletrônico no campo próprio, anexando-se a documentação comprobatória no sistema, no prazo permitido pelo mesmo.

§ 2º Para as ausências por motivo de saúde, devidamente documentadas, quando excedentes a três dias serão adotadas as normas estabelecidas pela Divisão de Perícia Médica (DPM) da Secretaria de Estado da Administração e Previdência.

Art. 10. A ausência de registro da frequência ocasionada por serviços externos, reuniões, viagens e outros deverão ser justificadas pelo servidor no sistema, e ratificadas pela chefia imediata na folha de frequência.

§ 1º As justificativas apresentadas no sistema por motivo de viagem devem conter a indicação do número da Solicitação de Viagem gerado pela Central de Viagens.

§ 2º Nos casos de participação em cursos ou eventos, previamente autorizados,

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

que impossibilitem o registro da frequência diária, o servidor deve justificar as ausências com apresentação de documento comprobatório de participação (certificado, declaração e outros).

Art. 11. Os registros de frequência realizados que excedem a jornada de trabalho diária do servidor, sem autorização prévia pela autoridade competente, não configuram horas efetivamente trabalhadas ou serviço de cunho extraordinário para efeitos remuneratórios.

Art. 12. Eventuais horas adicionais realizadas além da jornada fixada em lei, desde que comprovadamente justificadas como necessárias e previamente autorizadas pela chefia imediata e diretor da unidade, podem ser compensadas, com base no que prevê o artigo 34, inciso VII, da Constituição do Estado do Paraná, de 05 de outubro de 1989.

Parágrafo Único. A compensação das horas será controlada pela chefia imediata, a qual fica responsável pela garantia do regular funcionamento da unidade de lotação do servidor que se ausentar pela folga compensatória.

Art. 13. Poderá responder de forma administrativa, civil e penal o servidor que:

I - causar danos ou fraudar as informações do Sistema Ponto Eletrônico;
II - ceder sua senha a outrem;
III - registrar frequência de outro servidor.

Art. 14. Os servidores de outros órgãos que se encontram lotados em unidades da SESA deverão igualmente ter o controle de ponto eletrônico nos mesmos horários fixados para os servidores da pasta, de acordo com a jornada de trabalho específica da origem.

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SESA nº 297, de 10 de maio de 2017.

Curitiba, 2 de junho de 2021.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

97014/2021

RESOLUÇÃO SESA Nº 0524/2021

Prorroga por 30 (trinta) o prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4°, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual n° 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto na Lei Estadual n° 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e
- Decreto n° 5792 de 30 de agosto de 2012 que regulamenta o trâmite da sindicância, do processo administrativo disciplinar e a suspensão preventiva do servidor; e
- o contido no protocolado n° 17.279.713-0.

RESOLVE:

Art. 1° Prorrogar por 30 (trinta) dias, a primeira prorrogação, com base no art. 316 da Lei Estadual nº 6.174/70, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar pela Comissão instaurada por meio da Resolução SESA nº 0328/2021, publicada no DIOE nº 10905 em 31/03/2021, destinada a apurar os fatos constantes do protocolo n° 17.279.713-0, conforme solicitação da Comissão Processante.

Art. 2° A prorrogação se aplica com as seguintes datas: de 04/07/2021 até 03/08/2021.

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de junho de 2021.

(assinado eletronicamente)
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

97140/2021

RESOLUÇÃO SESA Nº 523/2021

Revogar a Resolução SESA n° 465/2018, que institui recurso financeiro para aquisição de equipamentos aos hospitais contratualizados para atendimento às gestantes e crianças da Rede Mãe Paranaense, na modalidade fundo a fundo.

O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e,

- considerando a Lei Estadual nº 13.331/2001, em se Art. 12 – inciso XVI dispõe que o Estado deve exercer, com equidade, o papel redistributivo de meios e instrumentos para os municípios realizarem adequada política de saúde;

- considerando a diversidade dos municípios do Estado, no que se refere a população, área territorial, condições socioeconômicas e número de hospitais;

- considerando alguns municípios possuem mais de um hospital credenciado à Rede Mãe Paranaense;

- considerando o objetivo da SESA em qualificar todos os pontos de atenção à saúde para o funcionamento da Linha Materno Infantil em todo o Estado;

- considerando a necessidade de apoiar os municípios, de acordo com suas necessidades e especificidades, na melhoria da estrutura dos serviços em todos os níveis de Atenção à Saúde;

- considerando a mudança na forma e metodologia de distribuição de equipamentos aos hospitais do Estado;

- considerando as diretrizes e princípios para a consolidação do Sistema Único de Saúde, Art. 196 da Constituição Federal 1988, que dispões sobre a universalidade, integralidade, equidade, hierarquização e controle social;

RESOLVE:

Art. 1° Revogar a Resolução SESA nº 465/2018, que institui o incentivo financeiro para a aquisição de equipamentos aos hospitais contratualizados à Rede Mãe Paranaense do Sistema Único de Saúde, na modalidade fundo a fundo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 2 de junho de 2021.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

97017/2021

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo nº 17.617.558-3

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 166 e 166-A, bem como em seus respectivos parágrafos, da Constituição Federal, em especial no que respeita ao processo legislativo de aprovação e à execução da lei orçamentária anual;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 488/2020, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 545/2020, que altera a Portaria nº 488/GM/MS, de 23 de março de 2020, para orientar a aplicação de recursos oriundos de emendas parlamentares em medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 724/2020, a qual define valores individualizados e habilita especificamente o prestador, CNPJ 76.256.064/0001-10, CNES 2582449 a receber R$ 99.912,71 (noventa e nove mil, novecentos e doze reais e setenta e um centavos), em recursos federais provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade, devendo ser destinado ao custeio de sua unidade;

CONSIDERANDO o artigo 199, §1º, da Constituição Federal e o artigo 2º, da Lei Federal nº 8.080/1990, os quais permitem a participação das instituições privadas de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, desde que observadas as demais normas específicas em relação ao tema;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 18.976/2017, a qual estabelece normas sobre a participação complementar da iniciativa privada no Sistema Único de Saúde no âmbito do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Parecer nº 23/2020 – PGE (fls. 211-235 do Protocolo nº 16.664.229-9) e a Resolução nº 224/2020 – PGE, os quais aprovaram a padronização das Minutas de Contrato e de Convênio e suas respectivas listas de verificação, a serem firmados entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAÚDE, e as entidades privadas sem fins lucrativos devidamente habilitadas por Portaria do Ministério da Saúde para o recebimento de recursos financeiros oriundos de emendas parlamentares, prevista no artigo 8º da Resolução nº 41/2016- PGE, minutas estas qualificadas na categoria "com objeto definido";

CONSIDERANDO a competência delegada pelo Governador do Estado ao Secretário de Estado da Saúde para celebração de contratos, convênios e instrumentos congêneres, incluídos os regulados pela Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, em razão do artigo 1º, §3º e §6º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016;

1. RECONHEÇO a situação administrativa ensejada de Inexigibilidade de Licitação, embasada no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 33, caput, da Lei Estadual nº 15.608/07, em face à inviabilidade de competição na alocação dos recursos a serem transferidos por força da Portaria GM/MS nº 488/2020 e da Portaria GM/MS nº 545/2020, cuja natureza é de caráter federal e sua transferência é definida de maneira individualizada por meio de portaria de habilitação específica expedida pelo Ministério da Saúde;

2. AUTORIZO a celebração de Termo de Convênio oriundo de minuta padronizada pela Resolução nº 224/2020 – PGE, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a Casa de Misericórdia de Cornélio Procópio, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.256.064/0001-10, em cumprimento ao objeto proposto de "conjugação de esforços para o cumprimento de metas qualitativas vinculadas à melhoria da qualidade de atendimento dos serviços de saúde prestados pela entidade aos usuários do SUS por força do contrato nº 0306.844/2015, de forma coordenada e por meio de recurso financeiro oriundo de emenda parlamentar destinada à Entidade sem fins lucrativos, via Portaria MS/GM nº724/2020 por meio da aquisição de insumos: material farmacológico", por meio da transferência de recursos financeiros da União provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade à Casa de Misericórdia de Cornélio Procópio entidade sem fins lucrativos, que participa de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS).

3. O valor para a execução do presente Convênio importa em R$ 99.912,71 (noventa e nove mil, novecentos e doze reais e setenta e um centavos) com recursos da SESA/FUNSAUDE, que serão repassados em parcela única, proveniente da Fonte 255 do Tesouro Federal.

4. Condiciono a presente autorização à correta instrução do presente protocolo pelo preenchimento adequado dos requisitos legais consubstanciados na Lista de Verificação que acompanha a minuta padronizada pela Resolução nº 224/2020 – PGE, por força das disposições do Decreto Estadual nº 3.203/2015. Ainda, a realização da despesa fica condicionada à efetiva disponibilidade financeira e orçamentária, em respeito aos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; à Lei Federal nº 4.320/1964; ao artigo 136, XIII a XVI, da Lei Estadual nº 15.608/2007; e ao Decreto Estadual nº 8.622/2013.

5. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAÚDE/DPCC para as providências.

Curitiba, 1º de junho de 2021.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

97288/2021

Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho

EDITAL

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio do órgão da SECRETARIA DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO, torna público que realizará chamamento público nos seguintes termos:

Chamamento Público nº

001/2020

REPUBLICADO

Protocolo nº 16.597.874-9

Tipo de Parceria:

Termo de Fomento

Critério de Julgamento:

Maior Pontuação

Número de Propostas a Serem Selecionadas:

133

Serão selecionadas as 133 (cento e trinta e três) propostas melhores classificadas pela Comissão de Seleção.

Se, classificadas as 133 (cento e trinta e três) melhores propostas, houver saldo de recursos, a Comissão poderá classificar novas entidades até que se esgotem os recursos previstos para o presente edital.

O Edital Está Disponível na Internet, na Página

http://www.justica.pr.gov.br

Instruções para Apresentação das Propostas

As propostas deverão ser entregues, a partir de 01/03/2021 até 03/05/2021, no endereço http://www.sistag.social.pr.gov.br/, no seguinte horário: 09h00 às 23h59, conforme item 8 deste edital.

DISPOSIÇÕES GERAIS

1 OBJETO:

Este chamamento público tem por finalidade a seleção de organizações da sociedade civil interessadas em celebrar termo de fomento com o seguinte objeto: fortalecimento da rede socioassistencial Da Política da Criança e do Adolescente por meio de financiamento destinado à execução de reparos na infraestrutura física existente, restrito a reparos de bens imóveis, com vistas à melhoria do atendimento às crianças e adolescentes da rede, atendendo ao Eixo 6 – Fortalecimentos das Estruturas do Sistema de Garantias dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, do plano decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná e seguindo o objetivo de estimular a ampliação e o fortalecimento da participação da sociedade civil, por meio da seleção de Organizações da Sociedade Civil que visam à consecução de ações prevista nesteedital.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

2 VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO: até R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) por OSC's até o limite máximo de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária: 04966.4966.08.243.16.641

Elemento da despesa: 3350.4100 e 4450.4200

Fonte: 150 – FIA/TAC

4 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E DISPONIBILIDADE DOSAUTOS:

4.1 ESCLARECIMENTOS:

Qualquer cidadão ou participante poderá solicitar esclarecimentos e providências, que deverão ser feitos no prazo de até 5 (cinco) dias corridos ANTES da data inicial fixada para apresentação das propostas, devendo ser encaminhados à Comissão de Seleção, no e- mail: **cedca@sejuf.pr.gv.br.**

4.2 IMPUGNAÇÕES:

Qualquer cidadão ou participante poderá impugnar o edital de chamamento no prazo de até 5 (cinco) dias corridos ANTES da data inicial fixada para apresentação das propostas, devendo ser encaminhada à Comissão de Seleção, no e-mail: **cedca@sejuf.pr.gv.br.**

4.3 RECURSOS ECONTRARRAZÔES:

Os recursos e as contrarrazões de recurso poderão ser interpostos pelas OSC's participantes e dirigidos à Comissão de Seleção, desde que observados a forma e os prazos previstos no item 12 desteedital.

4.4 DISPONIBILIDADE DOSAUTOS:

No curso do chamamento público, os autos deste procedimento estarão à disposição dos interessados junto à Comissão de Seleção.

5 LEGISLAÇÃO:

O chamamento público e a parceria dela decorrente serão regidos pela Lei nº 13.019/2014, pelo Decreto Estadual nº 3.513/2016 e demais normas aplicáveis.

6. CRONOGRAMA DAS FASES DO CHAMAMENTO PÚBLICO:

a) Fase de avaliação e classificação das propostas: de *04/05/2021 até 11/06/2021;*

b) Fase de verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da(s) OSC(s) selecionada(s), incluindo a inocorrência dos impedimentos legais: de *14/06/2021 até 14/07/2021;*

c) Fase de aprovação do plano de trabalho apresentado e do regulamento de compras e contratações da(s) OSC(s) selecionada(s): de *15/07/2021 até 31/08/2021;*

d) Fase de emissão de pareceres técnicos: de *01/09/2021 até 01/10/2021*; e

e) *Fa*se de celebração do instrumento de parceria: de *02/10/2021 até 03/11/2021.*

7 ANEXOS:

Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância;

Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

Anexo III – Declaração referente do art. 60, § 5º, do Decreto Estadual nº 3.513/2016 e Relação dos Dirigentes da Entidade; Anexo IV – Modelo de Plano de Trabalho;

Anexo V – Especificações do Objeto;

Anexo VI – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos (art. 39 da Lei nº 13.019/2014 e art. 20 do Decreto Estadual nº 3.513/2016);

Anexo VII – Minuta do Termo de Colaboração/Termo de Fomento; Anexo VIII –

Modelo de Planilha de Pesquisa de Preços;

Anexo IX – Modelo de Carta Proposta de Preços;

REGULAMENTAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

1. OBJETO DO TERMO DEFOMENTO

1.1 O termo de fomento terá por objeto a execução do fortalecimento da rede socioassistencial da Política da criança e do adolescente, pormeiodefinanciamentodestinadoàexecuçãodepequenosserviçosdereparosnainfraestruturafísicaexistente,restritoareparosde bens imóveis, com vistas à melhoria do atendimento às crianças e adolescentes da rede, o qual deverá ser especificado, conforme Anexo – V - Especificações do objeto;

1.2 Para os fins do presente Edital, em conformidade com a Resolução nº 025/2011 do Tribunal de Contas do Paraná – TCE/PR, segue conceituação a serobedecida:

REPARAR (ATO DE EXECURAR REPAROS): fazer com que a peça, ou parte dela, retome suas características anteriores. Nas edificações define-se como um serviço em partes da mesma, diferenciando-se de recuperar.

NÃO SE ENQUADRAM NO CONCEITO DE REPARAR: ampliar, construir, fabricar, recuperar, reformar ou executar itens de acessibilidade que dependam da elaboração de projeto específico.

EXEMPLOS DE REPAROS EM BENS IMÓVEIS: pequenos consertos em instalações físicas; pequenas manutenções em rede elétrica e hidráulica (que não envolvam necessidade de aumento da carga e/ou entrada de energia); substituição de itens como: vidros, esquadrias danificadas, telhas, revestimentos; pinturas; reparos em calçadas, muros e grades; e outros considerados necessários para o desenvolvimento das atividades.

1.3 Objetivos Específicos:

Melhorar a infraestrutura dos bens imóveis das Organizações, possibilitando a execução de reparos para aquelas que atuam nas seguintes ações:

a) Enfrentamento às violências contra criança e adolescente

b) Erradicação do trabalho infantil:

c) Promoção e garantia do acesso à saúde, à cultura, ao esporte e ao lazer;

d) Combate ao uso de substâncias psicoativas;

e) Fortalecimentos de vínculos familiares para crianças e adolescentes internados por motivo de saúde

f) Garantia de direitos para crianças e adolescentes em situação de rua;

g) Ações educacionais e de assistência social;

h) Acolhimento Institucional de crianças e adolescentes.

2 JUSTIFICATIVA

O atendimento à criança e ao adolescente na busca incessante pela garantia e promoção de seus direitos fundamentais trazidos no bojo da Constituição Federal do Brasil detalhados pela Lei Federal 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – constitui obrigação permanente e prioritária da família, da sociedade e do Estado em observância ao Princípio da Prioridade

absoluta consignado na Carta Magna. Assim, para dar vazão a este entendimento, a Lei Federal 8.069, de 1990, regulamentou as modalidades em que as organizações da Sociedade Civil devem atuar para garantir os direitos da criança e do adolescente, criando uma rede de atenção e especialidade que desenvolve suas funções por meio de programas e projetos que possibilitem o desenvolvimento seguro, saudável e digno de crianças eadolescentes.

Neste contexto, o artigo 86 da Lei Federal 8,069, de 1990, estabelece como competência conjunta das organizações governamentais e das não governamentais, a articulação da política de atendimento à criança e ao adolescente, sendo possível à Administração Pública o repasse de recursos financeiros às Organizações da Sociedade Civil para que o desenvolvimento de projetos incida de forma eficaz e positiva na promoção, garantia e defesa dos direitos da criança e do adolescente. O próprio Estatuto da Criança e do Adolescente previu a criação dos Fundos da Criança e do Adolescente que têm, justamente, a finalidade de atender as políticas públicas prioritárias para a Criança e o Adolescente, conforme definição dos respectivos Conselhos deDireitos.

Notadamente, o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná – CEDCA-PR, deliberador dos recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência do Paraná, no exercício das competências que lhe foram atribuídas pelo art. 5º da Lei Estadual 9.579, de 22 de março, de 1991, compreendeu a importância de prever em seu plano de ação, por meio da deliberação 09/2016, uma linha para repasses de recursos às Organizações da Sociedade Civil com vistas à promoção dos direitos da infância e daadolescência, por meio do Fortalecimento da Rede Socioassistencial possibilitando a apresentação de propostas que contemplem as realidades locais e atuem para a efetivação dos direitos da criança e do adolescente. Neste rastro, a Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, possibilitou ao administrador público a instauração de chamamentos destinados ao fomento de práticas das organizações da sociedade civil que estejam adequadas ao interesse público que, no caso em tela, traduz-se pela promoção, garantia e defesa dos direitos da criança e do adolescente, no estrito cumprimento do artigo 227 da Constituição Federal e da Lei Federal 8.069 de1990.

Para cumprir com exatidão o propósito do presente chamamento, foram elencados critérios de seleção que levam em conta a adequação dos resultados propostos em relação às áreas de atuação previstas no Edital, bem como a experiência e capacidade técnica do Coordenador do projeto, buscando garantir a eficácia da proposta e a efetividade dos resultados alcançados. Ademais, também se adotou como critério o intervalo de tempo entre a abertura do Edital e o período em que as Organizações receberam recursos públicos estaduais, como forma de fortalecer aquelas entidades que se encontrarem a mais tempo sem formalizar parcerias com o Estado.

Deste modo, a Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho do Paraná, compreende que está atendendo à Deliberação do CEDCA-PR e contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas da infância e da adolescência em nosso Estado.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1 Poderão participar deste chamamento as organizações da sociedade civil (OSC's), assim definidas na Lei nº13.019/2014:

a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que o aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo dereserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867/1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;ou.

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamentereligiosos.

3.2 Não serão permitidas as atuações emrede.

4 DOS REQUISITOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DEFOMENTO

4.1 Para celebrar o termo de fomento, as OSC's deverão atender e comprovar os seguintesrequisitos:

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a serpactuado;

b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidadeextinta;

c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, bem como possuir sistema de contabilidade, sob a responsabilidade declarada de profissional habilitado;

d) possuir, no mínimo, 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica -CNPJ;

e) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de naturezasemelhante;

f) possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo II – Declaração sobre Instalações e CondiçõesMateriais;

g) apresentar certidões de regularidade fiscal, de contribuições, tributária e de dívida ativa com as fazendas federal, estadual e municipal,certidãoderegularidadeprevidenciária,certidãoderegularidadeperanteoFundodeGarantiaporTempodeServiço(FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, a certidão liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e consulta ao CADIN Estadual, GMS – Gestão de Materiais e Serviços/SEAP e CEIS – Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas;

h) apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por juntacomercial;

i) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme Anexo III - Relação dos Dirigentes da Entidade;

j) comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de documentohábil;

k) atender às exigências previstas na legislação específica, caso seja sociedadecooperativa.

l) apresentar cópia do registro no CMDCA, para entidades não-governamentais, e cópia da inscrição do programa de atendimento perante o CMDCA, em plena validade, por força do disposto no art. 90, §1º, e art. 91, ambos do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal8.069/90.

m) apresentar as cotações de forma unificada (material + mão de obra), correspondente ao serviço completo.

4.1.1 Estão dispensadas das exigências das alíneas “a” e “b” as organizações religiosas e as sociedadescooperativas.

4.1.2 A verificação da regularidade da organização da sociedade civil selecionada, para fins do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria de que trata a alínea “g”, deverá ser feita pela própria administração pública nos sites públicos correspondentes, dispensando as organizações de apresentarem as certidões negativas respectivas, sendo igualmente consideradas regulares as certidões positivas com efeito denegativas.

4.1.3 Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição debens eequipamentos ouarealizaçãodeserviçosdeadequaçãodeespaçofísicoparaocumprimentodoobjetodaparceria.

4.1.4 Para fins de comprovação da experiência prévia e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil, serão admitidos quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedadecivil;

b) relatório de atividadesdesenvolvidas;

c) publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção deconhecimento;

d) currículo de profissional ou equipe responsável, com as devidascomprovações;

e) declarações de experiência prévia emitidas por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ouuniversidades;

f) prêmios locais ou internacionais recebidos;

g) atestados de capacidade técnica emitida por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades;ou

h) quaisquer documentos que comprovem experiência e aptidão para cumprimento do objeto que serádesenvolvido.

4.2. Sem prejuízo do previsto no item 4.1, as OSC’s deverão apresentar:

a) cópia do estatuto social e suas alterações registradas, podendo ser digitalizada, que estejam em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019/2014 e no art. 14 do Decreto Estadual nº 3.513/2016, para fins de comprovação da regularidade jurídica;

b) cópia, que poderá ser digitalizada, da última ata de eleição que conste a direção atual da organização da sociedade civil registrada, para fins de comprovação da regularidadejurídica;

c) cópia digitalizada de documento, faturas de serviços públicos, entre outros, que comprove que a organização da sociedade civil tem como domicílio fiscal de sua sede administrativa o endereço registrado noCNPJ;

d) declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014 e no art. 20 do Decreto Estadual nº 3.513/2016, conforme Anexo VI – Declaração da Não Ocorrência deImpedimentos;

e) declaração da OSC de manutenção e guarda em boa conservação e ordem os documentos referentes aos pagamentos efetuados que ficarão à disposição do Tribunal de Contas do Paraná para inspeção dos auditores em relação dos recursos recebidos e suas aplicações;

f) declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre as instalações e condições materiais da organização, quando essas forem necessárias para a realização do objetopactuado;

g) certidão atualizada do registro imobiliário, comprovando a propriedade do imóvel;

h) a certidão prevista na alínea (g) poderá, por relevante motivo de interesse público, ser substituída por contrato ou compromisso, irretratável e irrevogável, de constituição de direito de uso, de natureza real ou obrigacional, celebrados na forma da lei e observadas as seguintes condições:

I. que o imóvel onde será executado os reparos seja de Propriedade do poder Público;

II. que o instrumento do contrato ou com permissão contenha cláusula de garantia de uso pelo prazo mínimo de cinco anos;

(vide Lei Estadual nº 16.244/2009, art.1º,§3º, VII e §10,I e II);

i) comprovação no Estatuto Social da OSC há a previsão de que no caso de sua extinção ou cessação de suas atividades, haverá a destinação do imóvel para outra instituição congênere ou ao Poder Público.

4.2.1 Os documentos previstos nas alíneas "f" e "g" deverão ser apresentados, na propostainicial.

4.3 As propostas de execução de serviços de reparos poderão ser apresentadas até o valor de R$75.000,00 (setenta e cinco mil reais) e deverão conter, em atendimento a resolução nº 004/2006, alterada pela resolução nº 025/2011, ambas do Tribunal de Contas do Paraná – TCE/PR e de acordo com as exigências da Paraná Edificações – PRED, as documentações técnicas abaixo relacionadas.

4.3.2 Os seguintes documentos técnicos deverão ser apresentados pela OSC **em 02 (duas)fases**:

4.3.2.1 **Fase 1 - Análise e classificação daspropostas**:

a) Projeto Arquitetônico Básico da edificação como um todo, na qual deve ser demonstrada de forma clara a área a ser reparada;

b) Projetos Complementares (Estrutural, Elétrico, Hidráulico, outros), **se necessários**, para a adequada execuçãoserviço;

c) Memorial Descritivo Completo dos serviços previstos, no qual deve ser realizada ainda a especificação de materiais e procedimentos executivos objetivando auxiliar a posterior fiscalização quanto a qualidade doexecutado;

d) Relatório fotográfico do imóvel, contendo no mínimo: nome da OSC, endereço, data, responsável pela elaboração e fotos, as quais deve ser indicada/referenciada na planta do imóvel as respectivasposições/visadas;

e) Planilha de Serviços completa conforme normativas da SEIL/Paraná Edificações (PRED), a qual deve seguir as orientações da Instrução Normativa nº 03 de 31 de maio de 2019 da SEIL/PRED publicada no site da Paraná Edificações em: http://www.paranaedificacoes.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=6. Observações quanto a esteelemento:

a. A Planilha de Serviços será o referencial de custo máximo para a contratação dosserviços;

b. Os itens da citada planilha de referência **não** poderão sofrer qualquer tipo de alteração, seja na designação dosseus códigos, seja na descrição dos serviços e valores. Caso não exista um serviço especificado na planilha, poderá ser utilizada outra tabela oficial ou o mesmo deverá ser composto unitariamente e, quando necessário, ter seus insumos cotados com 3 (três) fornecedores, no mínimo. As citadas composições e cotações deverão fazer parte da memória de cálculo, sendo também necessária a apresentação dos comprovantes das cotações de mercado, não são possíveis estimativas de custo, custos globais ou verbas.

c. Deverão ser apresentados todos os elementos que compõem o orçamento estimativo completo: Folha de fechamento; Folha resumo;PlanilhaSintética;Composiçõescomplementares(quandohouver);Cotações/Propostasdeserviçosterceirizados(quando houver); Curva ABC; Composição do BDI; Memória de cálculo; Termo de responsabilidade (correto uso dos modelos e da tabela SEIL/PRED); Declaração de liberação do direito autoral;

d. Apresentar o Cronogramafísico-financeiro;

e. Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente à elaboração do orçamento e de fiscalização dos serviços, devidamente quitada eassinada;

f) Comprovação da propriedade do imóvel através de certidão de inteiro teor do Cartório de Registro de Imóveis, emitida a menos de 90 (noventa) dias e ainda, comprovação de que o imóvel a ser reparado esta averbado na respectivamatricula;

g) Aprovação dos órgãos competentes, quando for ocaso;

4.3.2.2 **Fase 2** - Após a aprovação pela SEJUF dos documentos indicados no item 4.3.2.1 a OSC deverá apresentar num prazo de até 30 (trinta)dias:

a) Cotações dos Serviços (Carta Proposta dePreços):

1. Devem ser realizadas no mínimo 03 (três) cotações com empresas que realizem o serviço completo (material + mão de obra), aserem apresentadasconformemodeloconstantedoAnexoIX(ModelodaCarta PropostadePreço),desteEdital;

2. Tais cotações devem oferecer um percentual de desconto linear sobre a Planilha de Serviços padrão SEIL/PRED apresentada pela OSC e aprovada pelaSEJUF;

3. Devem indicar o fornecimento de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) para a execução doserviço;

4. Devem ter validade mínima de 90 (noventa)dias;

b) Planilha de Pesquisa de Preços, conforme modelo apresentado no Anexo VIII desteEdital;

5. VEDAÇÕES

5.1. Ficará impedida de participar deste chamamento público e celebrar parceria a OSCque:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no territórionacional;

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormentecelebrada;

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

c) tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do Estado do Paraná, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticaspúblicas;

d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeitosuspensivo;

e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019/ 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº13.019/2014;

f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;ou

g) tenha entre seus dirigentespessoa:

I) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito)anos;

II) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

III) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

5.2 A inexistência do impedimento previsto no inciso I, da alínea “g”, do item 5.1, será comprovada por meio de certidões expedida pelos Tribunais ou Conselhos deContas.

5.3 Nas hipóteses do item 5.1, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidadesolidária.

6. COMISSÃO DESELEÇÃO

6.1 A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma pela Deliberação 045/2020 do CEDCA/PR, nos termos do § 1° do artigo 27 da Lei Federal 13.019, de 2014 e do § 5° do artigo 36 do Decreto Estadual 3.513, de 2016.

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Os critérios de julgamento das propostas são os seguintes:

Critérios de Julgamento	**Escala de Pontuação**	**Pontuação Máxima por Item**
(A) OSC’s que atuem com a garantia do Direito à	• Atendimento em regime de acolhimento institucional de crianças e adolescentes com deficiência e ou transtorno mental (25 pontos);	31
Convivência Familiar e Comunitária. Direito à vida e saúde.	• Atendimento em regime de acolhimento institucional de crianças até 06 anos (20 pontos); • Atendimento de crianças e adolescentes em tratamento de saúde em regime de internação (20 pontos); • Atendimento de crianças e adolescentes em tratamento de saúde, seja de forma emergencial ou continuada (20 pontos); • Atendimento em serviço de convivência e fortalecimento de vinculo; (08 pontos); • Atendimento em regime de acolhimento institucional de adolescentes com filhos (8 pontos); • Atendimento em regime de acolhimento institucional de crianças e adolescentes com deficiência ou transtorno mental em grupo de irmãos (5 pontos); • Atendimento em regime de acolhimento institucional de crianças e adolescentes (2 pontos);	

(B) OSC's que atuem com a garantia do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho.	• Atendimento de crianças e adolescentes com deficiência e ou transtorno mental em situação de trabalho infantil ou trabalho irregular do adolescente(5 pontos); • Atendimento de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil ou trabalho irregular do adolescente em situação de rua; (5 pontos); • Atendimento de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil ou trabalho irregular do adolescente; (4 pontos);	14
Pontuação Máxima Global		45

8. DAS PROPOSTAS

8.1 As propostas serão apresentadas pelas OSCs, por meio da plataforma eletrônica http://www.sistag.social.pr.gov.br/, e deverão ser cadastradas e enviadas para análise, a partir das 09h00 horas do dia 01/03/2021 até as 23:59 horas do dia 03/05/2021.

8.2 Após o prazo limite para apresentação das propostas, que é até 23:59 horas do dia 03/05/2021, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública.

8.3 Caso a OSC venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a últimaenviada.

8.4 As propostas deverão conter, no mínimo, as seguintesinformações:

a) o diagnóstico da realidade objeto da parceria e a demonstração do nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;

b) descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados paratanto;

c) prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;e

d) plano de aplicação de recursos com o valor máximo de cada meta, assinado pelo presidente da OSC e pelo contadorresponsável.

8.5 A falsidade de informações nas propostas acarretará a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventualcrime.

8.6 Serão eliminadas aspropostas:

a) cuja pontuação total for inferior a 10 (dez)pontos;

b) que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor globalproposto;

c) com valores acima do valor máximoadmitido;

d) cujos serviços representarem ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas, **conforme** o disposto no art. 54, do Decreto Estadual n. 3.513/2016;

e) que estejam em desacordo com o estabelecido no presenteedital.

8.7 As propostas não eliminadas serão classificadas, nos termos do item10.2.

8.8 Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto, desde que observado o valor máximo admitido para a execução do objeto daparceria.

8.8.1 O valor de referência será o valor máximo admitido para a execução do objeto daparceria.

9. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 Após a apresentação das propostas pelas OSCs, o processo de seleção seguirá as seguintes etapas:

a) avaliação e classificação daspropostas;

b) verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da(s) OSC(s) selecionada(s), incluindo a inocorrência dos impedimentos legais;

c) aprovação do plano de trabalho apresentado e do regulamento de compras e contratações da(s) OSC(s)selecionada(s);

d) emissão de pareceres técnicos;e

e) celebração do instrumento deparceria.

10. DA ETAPA DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DASPROPOSTAS

10.1 Na etapa competitiva de avaliação e classificação das propostas, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. 10.1.1 A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá independência técnica para exercer suasfunções.

10.2 A Comissão de Seleção classificará as propostas não eliminadas em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios dejulgamento.

10.3 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na OSC que estiver inserida no município com o menor

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

IDH, se persistir o empate, para a OSC que tiver atendido o maior número de crianças e adolescentes nos últimos 12 meses, tanto para os itens (A) e (B). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na Organização que apresentar o maior número de crianças ao retorno do convívio familiar para o item (A) e para o item (B), a organização que apresentar o maior número de crianças e adolescente ao retorno escolar. Caso as regras acima não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida porsorteio.

10.4 A Comissão de Seleção terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminardoprocessodeseleção,podendotalprazoserprorrogado,de formadevidamentejustificada,poratémais 60(sessenta).

10.5 As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos no item7.

11. DO RESULTADO PRELIMINAR DOS JULGAMENTOS DA ETAPA DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DASPROPOSTAS

11.1 A administração pública divulgará o resultado prelimina do processo de seleção na página do sítio oficial do(a) Secretaria de Estado da Justiça,Família e Trabalho:http://www.justiça.pr.gov.br/, iniciando-se o prazo para recurso.

12. DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DASPROPOSTAS

12.1 Os participantes poderão recorrer do resultado preliminar da etapa de avaliação e classificação das propostas à Comissão de Seleção, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data da publicação da decisão, sob pena depreclusão.

12.2 Não será conhecido recurso interposto fora doprazo.

12.3 Os recursos serão interpostos por meio da plataforma eletrônicahttps://www.eprotocolo.pr.gov.br.

12.4 Interposto recurso, os demais interessados deverão ser comunicados por meio da plataforma eletrônica ou, se a seleção se processar sem o uso da plataforma eletrônica, por qualquer outro meio idôneo, para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados imediatamente após o encerramento do prazorecursal.

12.5 É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidoscustos.

13. DA ANÁLISE DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1 A Comissão de Seleção analisará osrecursos.

13.2 Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Gabinete da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho, com as informações necessárias à decisãofinal.

13.3 A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra estadecisão.

13.4 Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo deseleção.

13.4.1 Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dovencimento.

13.5 O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis deaproveitamento.

14. DA HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA ETAPA DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o órgão ou a entidade pública deverá homologar e divulgar na página do sítio oficial do órgão ou entidade pública estadual, na página do sítio oficial do Governo do Estado do Paraná e no órgão oficial de imprensa, as decisões recursais proferidas e o resultado da classificaçãodefinitiva.

14.2 A homologação não gera direito para a OSC à celebração daparceria.

15. DAS ETAPAS DE VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO; DE APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E APROVAÇÃO DO REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES; DE EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS E DE CELEBRAÇÃO DE INSTRUMENTO DE PARCERIA

15.1 A administração pública selecionará tantas quantas forem necessárias, desde que cumpram todos requisitos do presente edital respeitando o limite de R$ 10.000.000,00 (dez milhões dereais).

15.2 Antes de celebrar a parceria, a administração pública convocará a(s) OSC(s) selecionada(s), segundo ordem de classificação, para, no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da convocação,apresentarem:

a) a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria, previstos no item4;

b) o seu plano de trabalho e o respectivo regulamento de compras e contratações para seremaprovados.

15.2.1 No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a administração pública deverá certificar-se de que sobre a(s) OSC(s) não recai nenhuma das vedações previstas no item 5 deste edital, bem como deverá consultar o Cadastro Informativo Estadual – CADIN, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, a Situação Cadastral do Fornecedor perante o Sistema Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS e demais cadastros pertinentes, para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referidacelebração.

15.2.2 Em caso de suspeita de incidência de alguma vedação, a administração pública poderá solicitar à OSC, no prazo de 05(cinco) dias, documento, ou certidão que comprove a ausência de impedimentos daentidade.

15.2.3 Será desclassifica a OSC que não atender, no prazo do item 15.2.2, a solicitação da administraçãopública.

15.3 O resultado da etapa de verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria será homologado e divulgado na página do sítio oficial da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho, na página do sítio oficial do Governo do Estado do Paraná e no órgão oficial de imprensa,

podendo as desclassificadas apresentarem recurso na forma e no prazo estabelecidos no item 12 desteedital.

15.4 Por meio do plano de trabalho, a(s) OSC(s) selecionada(s) deverá(ão) apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pelalegislação.

15.4.1 O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos para celebração serão apresentados por meio da plataforma eletrônica http://www.sistag.social.pr.gov.br/, no prazo de 15 (quinze) dias da convocação pela administração pública.

15.5 O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguinteselementos:

a) a descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serematingidas;

b) a descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a seremexecutados;

c) a previsão, se for o caso, de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

d) a forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a elesatreladas;

e) a definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento dasmetas;

f) os elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis aopúblico;

g) o plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública, assinado pelo presidente da OSC e pelo contadorresponsável;

h) o cronograma dedesembolso;

i) o prazo de duração da execução doobjeto.

15.5.1 As propostas para execução de reparos deverão apresentar a documentação técnica descrita no item4.3.

15.6 Na hipótese de a(s) OSC(s) selecionada(s) não atender(em) aos requisitos da fase de celebração, aquela(s) imediatamente(s) mais bem classificada(s) poderá(ão) ser convidada(s) a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta da concorrente desqualificada.

15.7 Caso a(s) OSC(s) convidada(s) aceite(m) celebrar a parceria, ela(s) será(ão) convocada(s) e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem declassificação.

15.8 A Comissão de Seleção examinará o plano de trabalho apresentado pela(s) OSC(s) selecionada(s) ou, se for o caso, pela(s) OSC(s) imediatamente mais bem classificada(s) que tenha(m) sidoconvocada(s).

15.9 Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta ofertada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos. Para tanto, a administração pública poderá solicitar a realização de ajustes no plano detrabalho.

15.10 Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.

15.11 Caso seja constatada necessidade de adequação **no plano de trabalho** enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

15.12 A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão dos pareceres técnicos pelo órgão ou entidade pública, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento eAvaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

15.13 A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração daparceria.

15.14 A Comissão de Seleção analisará se o regulamento de compras e contratações observa o art. 45 do Decreto Estadual nº 3.513/2016.

15.15 O regulamento de compras e contratações da OSC será automaticamente aprovado pelo órgão ou entidade pública estadual, casoadote:

a) regulamento de compras e contratações próprio que já tenha sido aprovado por outro órgão ou entidade da administração pública estadual;

b) regulamento de compras e contratações de outra organização da sociedade civil, já aprovado pela administração pública estadual; ou

c) modelo para adesão disponibilizado pela administração pública do Estado doParaná.

15.16 O resultado da etapa de aprovação do plano de trabalho e do regulamento de compras e contratações será homologado e divulgado na página do sítio oficial da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho, na página do sítio oficial do Governo do Estado do Paraná e no órgão oficial de imprensa, podendo as desclassificadas apresentarem recurso na forma e no prazo estabelecidos no item 12 desteedital.

15.17 Avaliadas as propostas, verificados os requisitos para celebração e aprovados o plano de trabalho e o regulamento de compras e contratações, a administração pública, no prazo de 30 (trinta) dias, por meio de órgão técnico, emitirá parecer que analisará, no mínimo:

a) o mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceriaadotada;

b) a identidade e a reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, daparceria;

c) a viabilidade de suaexecução;

d) a verificação do cronograma dedesembolso;

e) a descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos quedeverãoseradotados paraavaliaçãodaexecuçãofísicaefinanceira,nocumprimentodasmetaseobjetivos;

f) a designação do gestor daparceria;

g) a designação da comissão de monitoramento e avaliação daparceria.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

15.18 Sendo o parecer técnico favorável à celebração da parceria, a administração pública convocará a(s) OSC(s) selecionada(s) a assinar(em) o(s) respectivo(s) instrumento(s), no prazo de 10 (dias)dias.

15.18.1 Caso o parecer técnico conclua pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o administrador público sanar os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou suaexclusão.

15.18.2 O resultado da etapa de emissão pareceres será homologado e divulgado na página do sítio oficial do órgão ou entidade pública estadual, na página do sítio oficial do Governo do Estado do Paraná e no órgão oficial de imprensa, podendo as desclassificadas apresentarem recurso na forma e no prazo estabelecidos no item 12 desteedital.

15.19 No período entre a apresentação da documentação da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos paracelebração.

15.20 A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quandohouver.

15.21 O resultado das etapas de avaliação da proposta; de verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração; de aprovação do plano de trabalho e do regulamento de compras e contratações; de emissão de pareceres e celebração do instrumento de parceria serão homologados e divulgados na página do sítio oficial da Secretaria da Justiça, Família e Trabalho, na página do sítio oficial do Governo do Estado do Paraná e no órgão oficial deimprensa.

15.21.1 Os resultados de que trata o item 15.22 também serão divulgados na plataforma eletrônica deque trata o art. 24 do Decreto Estadual nº3.513/2016.

15.22 As OSCs desclassificadas podem interpor recurso contra os resultados de que trata o item 15.22, na forma e no prazo estabelecido no item12.

15.23 O extrato do termo de fomento será publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná. A parceria somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administraçãopública.

16. PROGRAMAÇÃOORÇAMENTÁRIAEVALOR PREVISTOPARAAREALIZAÇÃO DOOBJETO

16.1 As despesas previstas neste instrumento correrão à conta da dotação orçamentária: 04966.4966.08.243.16.6417, elemento da despesa 3350.4100 e 4450.4200, fonte de recurso 150 –FIA/TAC.

16.2 Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, o órgão ou a entidade pública indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercíciosseguintes.

16.3 A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa, a ser transferida pela administração pública nos exercícios subsequentes, será realizada mediante registro contábil e deverá ser formalizada por meio de termo de apostilamento do instrumento da parceria, no exercício em que a despesa estiverconsignada.

16.4 O valor total de recursos disponibilizados será de R$10.000.000,00 (dez milhões de reais) no montante de no máximo de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) para cada OSC. Nos casos das parcerias com vigência plurianualou firmadas em exercício
financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

16.5 O valor de referência é o valor máximo daparceria.

16.6 O exato valor a ser repassado será definido no termo de fomento, observada a proposta apresentada pela OSCselecionada.

16.7 As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº13.019/2014.

16.8 Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral, efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, e nos arts. 45 e 46 da Lei nº13.019/2014.

16.9 Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto. Não sendo admitidas, outras despesas não previstas e não aprovadas no plano detrabalho.

16.10 É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de DiretrizesOrçamentárias.

16.11 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administraçãopública.

16.12 O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração públicaafirmaroinstrumentodeparceriacom quaisquerdosproponentes,osquaisnãotêmdireitosubjetivoaorepassefinanceiro.

17 CONTRAPARTIDA

17.1 Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada. 18 DISPOSIÇÕESFINAIS

18.1 Este edital será divulgado na página do sítio eletrônico oficial da Secretaria da Justiça, Família e Trabalho no seguinte endereço eletrônico:http://www.justiça.pr.gov.br/e na plataforma eletrônicahttp://www.sistag.social.pr.gov.br, bem como no órgão de imprensa oficial e na página do sítio oficial do Governo do Estado do Paraná, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação doEdital.

18.2 A administração pública resolverá os casos omissos e as situações não previstas neste edital, observadas as disposições legais e os princípios

que regem a administraçãopública.

18.3 A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquernatureza.

18.4 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do chamamento público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº13.019/2014.

18.5 A administração pública não cobrará das OSCs taxa para participar deste chamamentopúblico.

18.6 Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no chamamento público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administraçãopública.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 01 de junho de 2021.

Ney Leprevost Neto
Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho do Paraná

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

1. A [NOME DA OSC] declara que está ciente e concorda com as disposições do edital de chamamento público nº XXXX/XXXX e de seusanexos.
2. A [NOME DA OSC] também se responsabiliza, sob as penas da lei, pela veracidade e regularidade das informações e documentosapresentados.

[LOCAL], [DATA].

..... [NOME E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC]

ANEXO II

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, inc. V, alínea “c”, da Lei nº 13.019/2014, que a [NOME DA OSC]:

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

LOCAL], [DATA].

.....

[NOME E CARGO DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA OSC]

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DO ART. 60, § 5º, DO DECRETO ESTADUAL Nº 3.513/2016 E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

A [NOME DA OSC] declara, para os devidos fins, que:

1. Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea"a";

Nota Explicativa

A presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa *figure no instrumento de parceria* simultaneamente como dirigente e administrador
público (art. 39, § 5º, da Lei nº 13.019/2014);

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão ex pedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e *e-mail*

2. Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

3. Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública; (b) servidor ou empregado público,inclusiveaquelequeexerçacargoemcomissãooufunçãodeconfiança,deórgãoouentidadeda

administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

[LOCAL], [DATA].

..... [NOME E CARGO
DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC]

ANEXO IV

MODELO DE PLANO DE TRABALHO

1. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

Nome do Objeto
Local(ais) onde serão executadas as ações do objeto

2. DESCRIÇÃO DA REALIDADE E CARACTERIZAÇÃO DOOBJETO

3. PÚBLICO-ALVO

4. OBJETIVOS

5. METAS

6. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DASATIVIDADES

7. METODOLOGIA DEAVALIAÇÃO

8. CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (*)(**)

ETAPA DOS SERVIÇOS	MESES											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.												
2.												
3.												
4.												

(*) Modelo que pode ser ajustado conforme a duração total da execução serviços de reparos (meses) e descrição dos mesmos (etapa dos serviços);
(**) Para representar a execução de um determinado serviço no mês preencher as colunas numeradas com "X";

ANEXO V

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

PROPOSTA

Nome da Organização Proponente		**CNPJ**
Endereço		**CEP**
Telefone **( )**	**E-mail institucional**	
Nome do Banco	**Nº Agência**	**Nº Conta Corrente (e operação, se houver)**
Nome do Responsável Legal da Organização Proponente		

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Função	**RG**	**CPF**
Telefone do responsável ( )	**Celular do responsável** ( )	**E-mail do responsável**
Nome do Coordenador do Projeto/Responsável pela Proposta:		
Função	**RG**	**CPF**
Telefone ( )	**Celular** ( )	**E-mail institucional**
Formação		**N° registro Conselho Profissional (sehouver)**

Nome do Projeto	**Público-alvo (quantitativo)**
Local onde serão executadas as ações do projeto	

Sintese do Plano de Trabalho

Representante Legal da
Entidade Nome:

CPF: RG

PLANO DE APLICAÇÃO E PLANILHA DETALHADA PLANILHA DETALHADA

RECURSOS ORIUNDOS DO FIA/PR				
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**QUANT ITENS**	**VALOR UNITÁRIO (em R$)**	**VALOR TOTAL (em R$)**
Custeio				
TOTAL RECURSOS FIA/PR				

Representante Legalda OSC
CPF:

Contador ou Técnico em Contabilidade daOSC
CRC:

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

A [NOME DA OSC] declara, para os devidos fins, que a entidade e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014 e no art. 20 do Decreto Estadual nº 3.513/2016. Nesse sentido, a citada entidade:

1. Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no territórionacional;

2. Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormentecelebrada;

3. Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundograu;

4. Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº13.019/2014;

5. Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas degoverno;

6. Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;e

7. Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429/1992. [LOCAL],[DATA].

.....

[NOMEECARGODOREPRESENTANTELEGALDAOSC]

ANEXO VII- a

(Modelo para valores até R$ 17.600,00)

MINUTA DE
TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO – SEJUF E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL XXXXXX, APROVADO PELA DELIBERAÇÃO Nº XX/2020-CEDCA/PR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Protocolo nº XX.XXX.XXX-X

A- OESTADODOPARANÁ,porintermédiodaSECRETARIADEESTADODAJUSTIÇA,FAMÍLIAE TRABALHO - SEJUF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.245.920/0001-94, com sede no Palácio das Araucá- rias, 6º andar, Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, CEP80.530-915, Centro Cívico, nesta Capital doravante denominada administração pública, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho, o Sr. Ney Leprevost Neto, portador do RG nº 5.032.727-2 e CPF/MF nº 984.512.789-49, e a xxxxxxxx - ORGANIZAÇÃO DASOCIEDADE CIVIL, com sede na [ENDEREÇO COMPLETO], inscrito(a) no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], doravante denominada Organização da Sociedade Civil ou OSC, neste ato representado(a) pelo(a) [PESSOA COM PODERES PARA REPRESENTAR A OSC], portador(a) do RG nº [XXXXXXXXXX] e CPF/MF nº [XXX.XXX.XXX-XX], residente e domiciliado(a) no [ENDEREÇO COMPLETO], resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, conforme autorização Governamental, xxxx e que1 será regido pelas disposições contidas na Lei nº 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3.513/2016, mediante as cláusulas e condições a seguirdescritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Constitui objeto desta parceria a execução de serviços de reparos na infraestrutura física existente, conforme plano de trabalho anexo, o qual é parte integrante e indissociável deste termo de parceria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - FUNDAMENTO

Esta parceria decorre do Chamamento Público nº XXXX/XXXX, objeto do processo administrativo nº XX.XXX.XXX-X.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DOS BENEFICIADOS

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Serão beneficiados com esta parceria [xxxxxxxxxxxxx].

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 Compete à Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho(SEJUF):

2.1.1 Realizar o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas *in loco*, observando o prescrito na cláusula10;

2.1.2 Liberar os recursos financeiros em obediência ao cronograma de desembolso constante do plano de trabalho, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto daparceria;

2.1.3 Exigir da Organização da Sociedade Civil a apresentação de toda a documentação necessária, com prazo de validade vigente, para a transferência derecursos;

2.1.4 Designar, mediante ato público específico, os membros para compor a comissão de monitoramento e avaliação daparceria;

2.1.5 Designar, mediante ato público específico, o gestor da parceria, agente público responsável pela gestão de parceria celebrada, com poderes de controle efiscalização;

2.1.6 Fornecer à Organização da Sociedade Civil as normas e instruções para prestação de contas dos recursos daparceria;

2.1.7 Prorrogar de ofício a vigência da parceria quando a administração pública der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período de atrasoverificado;

2.1.8 Manter, em seu sítio oficial na *internet*, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, cujas informações deverão conter, no mínimo, os requisitos elencados no parágrafo único, do artigo 11, da Lei Federal nº13.019/2014;

2.1.9 Divulgar pela *internet* os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos naparceria;

2.1.10 Viabilizar o acompanhamento pela *internet* dos processos de liberação de recursos referentes a esta parceria.

2.1.11 Verificar se a Organização da Sociedade Civil mantém, durante a execução do objeto da parceria, todos os requisitos exigidos para suacelebração;

2.2 Compete à Organização da SociedadeCivil:

2.2.1 Cumprir rigorosamente os prazos e as metas em conformidade com o plano de trabalho, com as exigências legais aplicáveis, bem como com as disposições destaparceria;

2.2.2 Apresentar relatórios e outros documentos que sejam solicitados pela administraçãopública;

2.2.3 Abrir conta-corrente específica, que será isenta de tarifa bancária, na instituição financeira pública determinada pela administração pública para receber os recursos provenientes desta parceria, em conformidade com o Decreto Estadual nº 4.505/2016 e a Resolução SEFA nº1.212/2016;

2.2.4 Previamente ao repasse da(s) parcela(s) prevista(s) no plano de trabalho, apresentar à administração pública as certidões negativas de regularidade fiscal das esferas federal, estadual e municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social, certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, certidão liberatória junto ao Tribunal de Contas do Estado e consulta ao CADINEstadual;

2.2.5 Realizar os serviços de reparos somente após a assinatura da parceria, não sendo permitido o pagamento retroativo àqueladata;

2.2.6 Divulgar na *internet* e em locais visíveis de sua sede social, bem como dos estabelecimentos em que exerça suas ações, a parceria celebrada com a administração pública, cujas informações deverão conter,no mínimo, os requisitos previstos no parágrafo único, do artigo 11, da Lei Federal nº13.019/2014;

2.2.7 Restituir à administração pública o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros na forma da legislação aplicável aos débitos junto à FazendaEstadual:

a) quando não for executado o objeto desteinstrumento;

b) quando não for apresentada a prestação de contas no prazoestabelecido;

c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa daestabelecida.

2.2.8 Restituir à administração pública, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da conclusão do objeto, denúncia, rescisão ou extinção desta parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, devidamente atualizados, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;

2.2.9 Manter atualizada a escrituração contábil relativa à execução desta parceria para fins de fiscalização, acompanhamento e de avaliação dos recursosobtidos;

2.2.10 Utilizar os recursos financeiros de acordo com o plano de trabalho e em conformidade com os procedimentoslegais;

2.2.11 Prestar à administração pública, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a aplicação dos recursos financeiros recebidos por força destaparceria;

2.2.12 Apresentar a prestação de contas dos recursos financeiros recebidos e os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, diretamente no Sistema Integrado de Transferências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no prazo previsto em lei, sem prejuízo da prestação de contas à administraçãopública;

2.2.13 Informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo Sistema Integrado de Transferências - SIT, conforme a Resolução nº 028/2011

e Instrução Normativa nº 61/2011, todas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná –TCE/PR;

2.2.14 Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e depessoal;

2.2.15 Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da Organização da Sociedade Civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à suaexecução;

2.2.16 Manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da presente parceria pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação decontas;

2.2.17 Manter durante a execução do objeto da parceria todos os requisitos exigidos para suacelebração;

2.2.18 Franquear aos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a esta parceria, bem como aos locais de execução do respectivoobjeto.

2.2.19

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3 O valor total desta parceria é de R$ XXXXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO), o qual será transferido à Organização da Sociedade Civil para a consecução do objeto, em conformidade com o plano de trabalho e cronograma dedesembolso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO– DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

As despesas previstas neste instrumento correrão à conta da dotação orçamentária: 04966.4966.08.243.16.641, natureza da despesa 3350.4100 e 4450.4200, fonte de recurso- 150 – FIA/TAC

PARÁGRAFO SEGUNDO – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O cronograma de desembolso dos recursos desta parceria constará como item específico do plano de trabalho anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA LIBERAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4 Os recursos da administração pública, destinados à execução do objeto deste instrumento, serão transferidos para conta-corrente n° XXXX-X, agência nº XXXX-X, Banco nº XXXX, de titularidade da Organização da Sociedade Civil e vinculada a esta parceria.

4.1 Os recursos serão liberados de acordo com o previsto no respectivoedital.

4.2 A liberação dos recursos financeiros e os procedimentos para a realização das despesas somente poderão ter início após prévia aprovação do plano de trabalho, assinatura da parceria e publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado doParaná.

4.3 Os recursos transferidos em decorrência desta parceria, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança vinculada à conta-corrente de que trata a cláusula4.

4.4 Mediante expressa autorização da administração pública os rendimentos das aplicações financeiras serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursostransferidos.

4.4.1 As alterações decorrentes do uso dos rendimentos serão formalizadas por apostilamento, desde que não impliquem modificação do plano detrabalho.

4.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua contabancária.

4.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores deserviços.

4.7 As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormenterecebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação a obrigações estabelecidas naparceria;

III - quando a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ouexterno.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5 Esta parceria deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um dos parceiros pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.1 É expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da Organização da Sociedade Civil,para:

I - finalidade alheia ao objeto da parceria ou atividade não prevista no plano detrabalho;

II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de DiretrizesOrçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONTRATAÇÕES

6 Para contratações de serviços pela Organização da Sociedade Civil com recursos estaduais, será observado o regulamento de contratações da organização previamente aprovado pela administração pública, sendo da Organização da Sociedade Civil a responsabilidade de observância dos procedimentos e da realização decontratações.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

6.1 No regulamento de contratações da Organização da Sociedade Civil deverão ser previstos procedimentos de forma a resguardar a adequação da utilização dos recursos da parceria, taiscomo:

I - Utilização da Planilha de Serviços da Paraná Edificações a ser apresentada pela Organização da Sociedade Civil para análise e aprovação da SEJUF como referência para demonstrar a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesmanatureza;

II - priorização da acessibilidade, da sustentabilidade ambiental e do desenvolvimento local como critérios, especialmente nas hipóteses diretamente ligadas ao objeto daparceria;

III - contratação direta de serviços compatíveis com as especificidades do objeto da parceria, podendo prever as seguinteshipóteses:

a) quando se tratar de empresa que seja prestador regular de serviços para a organização, desde que atendido ao previsto no plano de trabalho e que o valor do contrato seja o de menor preço, conforme documentos a serem apresentados pela Organização da Sociedade Civil para análise e aprovação da SEJUF;

b) quando não existir pluralidade de opções, em razão da natureza singular do objeto ou de limitações do mercado local da execução do objeto, devidamentejustificada;

6.2 Para formalizar a contratação de serviços, será celebrado contrato pela Organização da Sociedade Civil com prestador de serviços, com a finalidade de atingir o objeto da parceria, o qual deverá conter cláusula específica que informe da possibilidade de pedido de livre acesso dos servidores ou empregados do órgão ou entidade pública estadual e dos órgãos de controle aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, salvo quando o contrato obedecer a normas uniformes para todo e qualquercontratante.

6.3 Os prestadores de serviços deverão ser notificados com o pedido de livre acesso com antecedência mínima de até 20 (vinte) dias úteis da realização da fiscalização de que trata a cláusula 6.2 e deverão disponibilizar os documentos e registros contábeis relativos ao fornecimento de bens ou à prestação de serviços vinculados ao termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7 A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação decontas.

7.1 Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativasuficiente.

7.2 Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normaspertinentes.

7.3 A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultadosalcançados.

7.4 A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataformaeletrônica.

7.5 A prestação de contas relativa à execução da parceria dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios edocumentos:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela Organização da Sociedade Civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultadosalcançados;

II - relatório de execução financeira da parceria, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

III - relatório de visita técnica *in loco* eventualmente realizada durante a execução daparceria;

IV - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução daparceria.

V – cópia das notas e dos comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria, de acordo com o art. 71, III do Decreto Estadual3.513/2016.

7.6 O gestor da parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceriacelebrada.

7.6.1 No caso de prestação de contas única, o gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento doobjeto.

7.6.2 Se a duração da parceria exceder 01 (um) ano, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.

7.7 Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o(s) parecer(es) técnico(s) do gestor da parceria deverá(ão), obrigatoriamente,mencionar:

I - os resultados já alcançados e seusbenefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais; III - o grau de satisfação dopúblico-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

7.8. Os documentos incluídos pela entidade na plataforma eletrônica, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas.

7.9 A Organização da Sociedade Civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder umano.

7.9.1 O prazo referido acima poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.

7.10 O prazo para a prestação final de contas será de 150 (cento e cinquenta)dias.

7.11 O disposto na cláusula 7.9 não impede que a administração pública promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução doobjeto.

7.12 Na hipótese da cláusula 7.11, o dever de prestar contas surge no momento da liberação de recurso envolvido naparceria.

7.13 A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos neste instrumento, devendo concluir, alternativamente,pela:

I - aprovação da prestação decontas;

II - aprovação da prestação de contas comressalvas;

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contasespecial.

7.13.1 A autoridade competente para emitir a manifestação conclusiva será a autoridade competente para assinar o instrumento daparceria.

7.14 As impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas em plataforma eletrônica de acesso público, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias com a administraçãopública.

7.15 Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a Organização da Sociedade Civil sanar a irregularidade ou cumprir aobrigação.

7.15.1 O prazo referido na cláusula 7.15 é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação deresultados.

7.15.2 Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislaçãovigente.

7.16 A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igualperíodo.

7.16.1 O transcurso do prazo definido na cláusula 7.16 sem que as contas tenham sidoapreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofrespúblicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da Organização da Sociedade Civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administraçãopública.

7.17. As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano aoerário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintescircunstâncias:

a) omissão no dever de prestarcontas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano detrabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valorespúblicos.

7.18 Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a Organização da Sociedade Civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito na parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dosrecursos.

7.19 A prestação de contas à administração pública, tratada na cláusula sétima esta parceria, não prejudica o dever da Organização da Sociedade Civil prestar contas aos órgãos de controle externo, em especial ao Tribunal de Contas doEstado.

II - CLÁUSULA OITAVA– DAVIGÊNCIA

8 Esta parceria terá vigência de XXXX (NÚMERO POR EXTENSO) meses, a contar da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado doParaná.

8.1 O prazo de vigência poderá ser prorrogado mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta dias) antes do termo inicialmenteprevisto.

8.2 Para a prorrogação de vigência da parceria, é necessário parecer da área técnica competente atestando que a parceria foi executada a contento ou justificando o atraso no início daexecução.

8.3 A prorrogação do prazo de vigência, prevista na cláusula 8.1, será formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos parceiros antes do término da vigência da parceria, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeirosretroativos.

8.4. A administração pública promoverá de ofício a prorrogação do prazo de vigência deste instrumento quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos financeiros, independentemente de proposta da Organização da Sociedade Civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atrasoverificado.

8.5. O prazo máximo de vigência desta parceria, consideradas todas as prorrogações de prazo, será de 05 (cinco)anos.

III -CLÁUSULANONA– DASALTERAÇÕES

9. As alterações das cláusulas desta parceria não podem modificar o seu objeto, ainda que parcialmente, bem como não poderão modificar a

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

finalidade definida no plano detrabalho.

9.1 Serão formalizados porapostilamento:

I - utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria, desde que não implique alteração no plano detrabalho;

II – ajustes materiais da execução do objeto da parceria, desde que não implique alteração no plano de trabalho;

III - remanejamento de recursos sem a alteração do valor global;

IV - prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da administração pública tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atrasoverificado;

V – alteração da indicação dos créditos orçamentários de exercíciosfuturos.

9.2 As demais alterações serão formalizadas por termoaditivo.

9.3 A ampliação do objeto da parceria não pode exceder a 30% (trinta por cento) do seu valorinicial.

9.3.1 Para ampliação do objeto da parceria, é necessário parecer da área técnica competente justificando a necessidade e a possibilidade da alteraçãopretendida.

CLÁUSULA DEZ – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

10 Para a implementação do monitoramento e avaliação, a administração pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dosrecursos.

10.1 Se a parceria possuir vigência superior a 1 (um) ano, a administração pública realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividadesdefinidas.

10.2 Para a implementação do disposto na cláusula 10.1, a administração pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dosrecursos.

10.3 A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela Organização da SociedadeCivil.

10.3.1 O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deveráconter:

I - descrição sumária das atividades e metasestabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano detrabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administraçãopública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela Organização da Sociedade Civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no termo deparceria;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessasauditorias.

10.4 Se a parceria for financiada com recursos de fundos específicos, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelos respectivos conselhosgestores.

10.5 Sem prejuízo da fiscalização pela administração pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de políticas públicas da áreacorrespondente.

10.6 Esta parceria também se sujeita aos mecanismos de controle social previstos nalegislação.

CLÁUSULA ONZE – DOS BENS REMANESCENTES

11 São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não seincorporam.

11.1 Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo reverter à administração pública na hipótese de suaextinção.

11.1.1 No caso de reversão, os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ousemelhante.

11.1.2 Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto nesta parceria, sob pena de nova reversão.

CLÁUSULA DOZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e da legislação de regência, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

I- advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública, por prazo não superior a 2 (dois)anos;

III- declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o órgão ou entidade pública, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos da aplicação da

sanção de declaração deinidoneidade.

12.1. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela OSC no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade maisgrave.

12.2. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública.

12.3. É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de abertura de vista dos autosprocessuais.

12.4 Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas neste instrumento caberá pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de ciência dadecisão.

12.5 Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, a OSC deverá ser inscrita como inadimplente no Cadastro do Sistema de Gestão de Materiais e Serviços - GMS, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida areabilitação.

12.6. Prescrevem no prazo de 5 (cinco) anos as ações punitivas da administração pública destinadas a aplicar as sanções previstas neste instrumento, contados da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestarcontas.

12.6.1 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo destinado à apuração dainfração.

CLÁUSULA TREZE - DA EXTINÇÃO

13 Esta parceria poderáser:

I - extinta por decurso deprazo;

II - extinta, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante termo dedistrato;

III - denunciada, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outropartícipe

IV - rescindida, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguinteshipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula desteinstrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metaspactuadas;

c) omissão no dever de prestação de contas anual, nas parcerias com vigência superior a um ano, sem prejuízo do disposto no § 2º do art. 70 da Lei nº13.019/2014;

d) violação da legislação aplicável;

e) cometimento de falhas reiteradas naexecução;

f) malversação de recursospúblicos;

g) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentosapresentados;

h) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes dafiscalização;

i) descumprimento das condições que caracterizam a parceira privada comoOSC;

j) paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à administraçãopública;

k) quando os recursos depositados em conta-corrente específica não forem utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo dirigente máximo da entidade da administração pública;

l) outras hipóteses expressamente previstas na legislaçãoaplicável.

13.1 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram daavença.

13.1.2. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por parte da administração pública, que não decorra de culpa, dolo ou má gestão da OSC, o Poder Público ressarcirá a parceira privada dos danos emergentes comprovados que houversofrido.

13.1.3. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da OSC, devidamente comprovada, esta não terá direito a qualquerindenização.

13.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 15 (quinze) dias da abertura de vista doprocesso.

13.3. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada tomada de contas especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela administraçãopública.

13.4. É prerrogativa da administração pública assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela Organização da Sociedade Civil até o momento em que a administração pública assumiu essasresponsabilidades.

13.5 Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser reguladas em termo de encerramento da parceria a ser negociado entre as partes ou, se for o caso, no termo de distrato.

CLÁUSULA QUATORZE - DA PUBLICAÇÃO

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

14 A publicação resumida deste instrumento será efetivada por extrato, em Diário Oficial do Estado do Paraná.

CLÁUSULA QUINZE - DO FORO

15 Fica estabelecido o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as controvérsias decorrentes da execução da parceria, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, sendo obrigatória a prévia tentativa de soluçãoadministrativa.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os parceiros firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Curitiba, de de 2021.

....

Ney Leprevost Neto
Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

XXXXXXXXXX
Presidente Organização da Sociedade Civil

Testemunhas:

Nome:..... Nome:.....

CPF: CPF:

Ass.:..... Ass.: .....

ANEXO VII- b

(Modelo para valores acima de R$ 17.600,00)

MINUTA DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO – SEJUF -, COM A INTERVENIÊNCIADA PARANÁEDIFICAÇÕES E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL XXXXXX, APROVADO PELA DELIBERAÇÃO Nº XX/2020-CEDCA/PR, PARA OS FINS QUEESPECIFICA.

Protocolo nº XX.XXX.XXX-X

A-O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA,FAMÍLIA E TRABALHO - SEJUF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.245.920/0001-94, com sede no Palácio das Araucárias, 6º andar, Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, CEP 80.530-915, Centro Cívico, nesta Capi- tal doravante denominada administração pública, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho, o Sr. Ney Leprevost Neto, portador do RG nº 5.032.727-2 e CPF/MF nº 984.512.789-49, a PARANÁ EDIFICAÇÕES, autarquia vinculada à SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS, como INTERVENIENTE, neste ato repre- sentada por seu Diretor Geral Senhor Lucas Grubba Pigatto, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 6.324.770-7 e incrito no CPF/MF sob nº 044.875.639-09, residente e domiciliado em Curitiba-PR, e a xxxxxxxx - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com sede na [ENDEREÇO COMPLETO], inscri- to(a) no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], doravante denominada Organização da Sociedade Civil ou OSC, neste ato representado(a) pelo(a) [PESSOA COM PODERES PARA REPRESENTAR A OSC], portador(a) do RG nº [XXXXXXXXXX] e CPF/MF nº [XXX.XXX.XXX-XX], residente e domicilia- do(a) no [ENDEREÇO COMPLETO], resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, conforme autori- zação Governamental, xxxx e que será regido pelas disposições contidas na Lei nº 13.019/2014, regu- lamentada pelo Decreto Estadual nº 3.513/2016, mediante as cláusulas e condições a seguirdescritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Constitui objeto desta parceria a execução de serviços de reparos na infraestrutura física existente, conforme plano de trabalho anexo, o qual é parte integrante e indissociável deste termo de parceria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - FUNDAMENTO

Esta parceria decorre do Chamamento Público nº XXXX/XXXX, objeto do processo administrativo nº XX.XXX.XXX-X.

IV - PARÁGRAFO SEGUNDO - DOSBENEFICIADOS

V -Serão beneficiados com esta parceria[xxxxxxxxxxxxx].

VI -CLÁUSULA SEGUNDA - DASOBRIGAÇÕES

2.1 Compete à Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho(SEJUF):

2.1.1 Realizar o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas *in loco*, observando o prescrito na cláusula10;

2.1.2 Liberar os recursos financeiros em obediência ao cronograma de desembolso constante do plano de trabalho, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto da parceria;

2.1.3 Exigir da Organização da Sociedade Civil a apresentação de toda a documentação necessária, com prazo de validade vigente, para a transferência derecursos;

2.1.4 Designar, mediante ato público específico, os membros para compor a comissão de monitoramento e avaliação daparceria;

2.1.5 Designar, mediante ato público específico, o gestor da parceria, agente público responsável pela gestão de parceria celebrada, com poderes de controle efiscalização;

2.1.6 Fornecer à Organização da Sociedade Civil as normas e instruções para prestação de contas dos recursos daparceria;

2.1.7 Prorrogar de ofício a vigência da parceria quando a administração pública der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período de atrasoverificado;

2.1.8 Manter, em seu sítio oficial na *internet*, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias

após o respectivo encerramento, cujas informações deverão conter, no mínimo, os requisitos elencados no parágrafo único, do artigo 11, da Lei Federal nº 13.019/2014;

2.1.9 Divulgar pela *internet* os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos naparceria;

2.1.10 Viabilizar o acompanhamento pela *internet* dos processos de liberação de recursos referentes a estaparceria.

2.1.11 Verificar se a Organização da Sociedade Civil mantém, durante a execução do objeto da parceria, todos os requisitos exigidos para suacelebração;

2.2 Compete à Organização da SociedadeCivil:

2.2.1 Cumprir rigorosamente os prazos e as metas em conformidade com o plano de trabalho, com as exigências legais aplicáveis, bem como com as disposições destaparceria;

2.2.2 Apresentar relatórios e outros documentos que sejam solicitados pela administraçãopública;

2.2.3 Abrir conta-corrente específica, que será isenta de tarifa bancária, na instituição financeira pública determinada pela administração pública para receber os recursos provenientes desta parceria, em conformidade com o Decreto Estadual nº 4.505/2016 e a Resolução SEFA nº1.212/2016;

2.2.4 Previamenteao repasse da(s) parcela(s) prevista(s) no plano de trabalho, apresentar à administração pública as certidões negativas de regularidade fiscal das esferas federal, estadual e municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social, certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, certidão liberatória junto ao Tribunal de Contas do Estado e consulta ao CADINEstadual;

2.2.5 Realizar os serviços de reparos somente após a assinatura da parceria, não sendo permitido o pagamento retroativo àqueladata;

2.2.6 Divulgar na *internet* e em locais visíveis de sua sede social, bem como dos estabelecimentos em que exerça suas ações, a parceria celebrada com a administração pública, cujas informações deverão conter, no mínimo, os requisitos previstos no parágrafo único, do artigo 11, da Lei Federal nº 13.019/2014;

2.2.7 Restituir à administração pública o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros na forma da legislação aplicável aos débitos junto à Fazenda Estadual:

a) quando não for executado o objeto desteinstrumento;

b) quando não for apresentada a prestação de contas no prazoestabelecido;

c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa daestabelecida.

2.2.8 Restituir à administração pública, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da conclusão do objeto, denúncia, rescisão ou extinção desta parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, devidamente atualizados, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administraçãopública;

2.2.9 Manter atualizada a escrituração contábil relativa à execução desta parceria para fins de fiscalização, acompanhamento e de avaliação dos recursosobtidos;

2.2.10 Utilizar os recursos financeiros de acordo com o plano de trabalho e em conformidade com os procedimentoslegais;

2.2.11 Prestar à administração pública, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a aplicação dos recursos financeiros recebidos por força destaparceria;

2.2.12 Apresentar a prestação de contas dos recursos financeiros recebidos e os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, diretamente no Sistema Integrado de Transferências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no prazo previsto em lei, sem prejuízo da prestação de contas à administraçãopública;

2.2.13 Informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo Sistema Integrado deTransferências
- SIT, conforme a Resolução nº 028/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, todas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná –TCE/PR;

2.2.14 Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e depessoal;

2.2.15 Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da Organização da Sociedade Civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à suaexecução;

2.2.16 Manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da presente parceria pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação decontas;

2.2.17 Manter durante a execução do objeto da parceria todos os requisitos exigidos para sua celebração;

2.2.18 Franquear aos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a esta parceria, bem como aos locais de execução do respectivoobjeto.

2.2.19 2.2.19

2.3 Compete à Paraná Edificações -Interveniente:

2.3.1 adotar todas as medidas técnicas necessárias à supervisão dos serviços dereparos;

2.3.2 supervisionar, através de profissional habilitado, por meio de ato próprio, a execução dos serviços de reparos conforme cronogramafísico-financeiro;

2.3.3 emitir **Relatório deVistoria**;

2.3.4 emitir **Termo de Constatação de Execução dosServiços**;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3 O valor total desta parceria é de R$ XXXXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO), o qual será transferido à Organização da Sociedade Civil para a consecução do objeto, em conformidade com o plano de trabalho e cronograma dedesembolso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO– DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

As despesas previstas neste instrumento correrão à conta da dotação orçamentária: 04966.4966.08.243.16.641, natureza da despesa 3350.4100 e 4450.4200, fonte de recurso- 150 – FIA/TAC

PARÁGRAFO SEGUNDO – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

O cronograma de desembolso dos recursos desta parceria constará como item específico do plano de trabalho anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA LIBERAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4 Os recursos da administração pública, destinados à execução do objeto deste instrumento, serão transferidos para conta-corrente n° XXXX-X, agência nº XXXX-X, Banco nº XXXX, de titularidade da Organização da Sociedade Civil e vinculada a estaparceria.

4.1 Os recursos serão liberados de acordo com o previsto no respectivoedital.

4.2 A liberação dos recursos financeiros e os procedimentos para a realização das despesas somente poderão ter início após prévia aprovação do plano de trabalho, assinatura da parceria e publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado doParaná.

4.3 Os recursos transferidos em decorrência desta parceria, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança vinculada à conta-corrente de que trata a cláusula4.

4.4 Mediante expressa autorização da administração pública os rendimentos das aplicações financeiras serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursostransferidos.

4.4.1 As alterações decorrentes do uso dos rendimentos serão formalizadas por apostilamento, desde que não impliquem modificação do plano detrabalho.

4.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

4.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores deserviços.

4.7 As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormenterecebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação a obrigações estabelecidas naparceria;

III - quando a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ouexterno.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5 Esta parceria deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um dos parceiros pelas consequências de sua inexecução total ouparcial.

5.1 É expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da Organização da Sociedade Civil,para:

I - finalidade alheia ao objeto da parceria ou atividade não prevista no plano detrabalho;

II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de DiretrizesOrçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONTRATAÇÕES

6 Para contratações de serviços pela Organização da Sociedade Civil com recursos estaduais, será observado o regulamento de contratações da organização previamente aprovado pela administração pública, sendo da Organização da Sociedade Civil a responsabilidade de observância dos procedimentos e da realização decontratações.

6.1 No regulamento de contratações da Organização da Sociedade Civil deverão ser previstos procedimentos de forma a resguardar a adequação da utilização dos recursos da parceria, taiscomo:

I - Utilização da Planilha de Serviços da Paraná Edificações a ser apresentada pela Organização da Sociedade Civil para análise e aprovação da SEJUF como referência para demonstrar a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza;

II - priorização da acessibilidade, da sustentabilidade ambiental e do desenvolvimento local como critérios, especialmente nas hipóteses diretamente ligadas ao objeto daparceria;

III - contratação direta de serviços compatíveis com as especificidades do objeto da parceria, podendo prever as seguinteshipóteses:

a) quando se tratar de empresa que seja prestador regular de serviços para a organização, desde que atendido ao previsto no plano de trabalho e que o valor do contrato seja o de menor preço, conforme documentos a serem apresentados pela Organização da Sociedade Civil para análise e aprovação da SEJUF;

b) quando não existir pluralidade de opções, em razão da natureza singular do objeto ou de limitações do mercado local da execução do objeto, devidamentejustificada;

6.2 Para formalizar a contratação de serviços, será celebrado contrato pela Organização da Sociedade Civil com prestador de serviços, com a finalidade de atingir o objeto da parceria, o qual deverá conter cláusula específica que informe da possibilidade de pedido de livre acesso dos servidores ou empregados do órgão ou entidade pública estadual e dos órgãos de controle aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, salvo quando o contrato obedecer a normas uniformes para todo e qualquercontratante.

6.3 Os prestadores de serviços deverão ser notificados com o pedido de livre acesso com antecedênciamínimadeaté20(vinte)diasúteisdarealizaçãodafiscalizaçãodequetrataacláusula

6.2 e deverão disponibilizar os documentos e registros contábeis relativos ao fornecimento de bens ou à prestação de serviços vinculados ao termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7 A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação decontas.

7.1 Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

7.2 Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normaspertinentes.

7.3 A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultadosalcançados.

7.4 A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataformaeletrônica.

7.5 A prestação de contas relativa à execução da parceria dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios edocumentos:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela Organização da Sociedade Civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultadosalcançados;

II - relatório de execução financeira da parceria, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano detrabalho.

III - relatório de visita técnica *in loco* eventualmente realizada durante a execução daparceria;

IV - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução daparceria.

V – cópia das notas e dos comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria, de acordo com o art. 71, III do Decreto Estadual3.516/2016.

7.6 O gestor da parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada.

7.6.1 No caso de prestação de contas única, o gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento doobjeto.

7.6.2 Se a duração da parceria exceder 01 (um) ano, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas doobjeto.

7.7 Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o(s) parecer(es) técnico(s) do gestor da parceria deverá(ão), obrigatoriamente,mencionar:

I - os resultados já alcançados e seusbenefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais; III - o grau de satisfação dopúblico-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

7.8. Os documentos incluídos pela entidade na plataforma eletrônica, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas.

7.9 A Organização da Sociedade Civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder umano.

7.9.1 O prazo referido acima poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.

7.10 O prazo para a prestação final de contas será de 150 (cento e cinquenta)dias.

7.11 O disposto na cláusula 7.9 não impede que a administração pública promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução doobjeto.

7.12 Na hipótese da cláusula 7.11, o dever de prestar contas surge no momento da liberação de recurso envolvido naparceria.

7.13 A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos neste instrumento, devendo concluir, alternativamente,pela:

I - aprovação da prestação decontas;

II - aprovação da prestação de contas comressalvas;

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

7.13.1 A autoridade competente para emitir a manifestação conclusiva será a autoridade competente para assinar o instrumento daparceria.

7.14 As impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas em plataforma eletrônica de acesso público, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias com a administraçãopública.

7.15 Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a Organização da Sociedade Civil sanar a irregularidade ou cumprir aobrigação.

7.15.1 O prazo referido na cláusula 7.15 é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação deresultados.

7.15.2 Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislaçãovigente.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

7.16 A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igualperíodo.

7.16.1 O transcurso do prazo definido na cláusula 7.16 sem que as contas tenham sidoapreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da Organização da Sociedade Civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administraçãopública.

7.17. As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano detrabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano aoerário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintescircunstâncias:

a) omissão no dever de prestarcontas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano detrabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ouantieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valorespúblicos.

7.18 Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a Organização da Sociedade Civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito na parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

7.19 A prestação de contas à administração pública, tratada na cláusula sétima esta parceria, não prejudica o dever da Organização da Sociedade Civil prestar contas aos órgãos de controle externo, em especial ao Tribunal de Contas doEstado.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8 Esta parceria terá vigência de XXXX (NÚMERO POR EXTENSO) meses, a contar da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado doParaná.

8.1 O prazo de vigência poderá ser prorrogado mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta dias) antes do termo inicialmenteprevisto.

8.2 Para a prorrogação de vigência da parceria, é necessário parecer da área técnica competente atestando que a parceria foi executada a contento ou justificando o atraso no início daexecução.

8.3 A prorrogação do prazo de vigência, prevista na cláusula 8.1, será formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos parceiros antes do término da vigência da parceria, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeirosretroativos.

8.4. A administração pública promoverá de ofício a prorrogação do prazo de vigência deste instrumento quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos financeiros, independentemente de proposta da Organização da Sociedade Civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

8.5. O prazo máximo de vigência desta parceria, consideradas todas as prorrogações de prazo, será de 05 (cinco)anos.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9. As alterações das cláusulas desta parceria não podem modificar o seu objeto, ainda que parcialmente, bem como não poderão modificar a finalidade definida no plano detrabalho.

9.1 Serão formalizados porapostilamento:

I - utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria, desde que não implique alteração no plano detrabalho;

II – ajustes materiais da execução do objeto da parceria, desde que não implique alteração no plano de trabalho;

III - remanejamento de recursos sem a alteração do valorglobal;

IV - prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da administração pública tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atrasoverificado;

V – alteração da indicação dos créditos orçamentários de exercíciosfuturos.

9.2 As demais alterações serão formalizadas por termoaditivo.

9.3 A ampliação do objeto da parceria não pode exceder a 30% (trinta por cento) do seu valorinicial.

9.3.1 Para ampliação do objeto da parceria, é necessário parecer da área técnica competente justificando a necessidade e a possibilidade da alteraçãopretendida.

CLÁUSULA DEZ – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

10 Para a implementação do monitoramento e avaliação, a administração pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dosrecursos.

10.1 Se a parceria possuir vigência superior a 1 (um) ano, a administração pública realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividadesdefinidas.

10.2 Para a implementação do disposto na cláusula 10.1, a administração pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dosrecursos.

10.3 A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela Organização da SociedadeCivil.

10.3.1 O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deveráconter:

I - descrição sumária das atividades e metasestabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano detrabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administraçãopública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela Organização da Sociedade Civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no termo deparceria;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessasauditorias.

10.4 Se a parceria for financiada com recursos de fundos específicos, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelos respectivos conselhosgestores.

10.5 Sem prejuízo da fiscalização pela administração pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de políticas públicas da área correspondente.

10.6 Esta parceria também se sujeita aos mecanismos de controle social previstos nalegislação.

CLÁUSULA ONZE – DOS BENS REMANESCENTES

11 São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não seincorporam.

11.1 Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo reverter à administração pública na hipótese de sua extinção.

11.1.1 No caso de reversão, os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ousemelhante.

11.1.2 Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto nesta parceria, sob pena de novareversão.

CLÁUSULA DOZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e da legislação de regência, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintessanções:

I- advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos; III- declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o órgão ou entidade pública, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

12.1. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela OSC no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade maisgrave.

12.2. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administraçãopública.

12.3. É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de abertura de vista dos autosprocessuais.

12.4 Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas neste instrumento caberá pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de ciência dadecisão.

12.5 Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, a OSC deverá ser inscrita como inadimplente no Cadastro do Sistema de Gestão de Materiais e Serviços - GMS, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida areabilitação.

12.6. Prescrevem no prazo de 5 (cinco) anos as ações punitivas da administração pública destinadas a aplicar as sanções previstas neste instrumento, contados da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestarcontas.

12.6.1 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo destinado à apuração da infração.

CLÁUSULA TREZE - DA EXTINÇÃO

13 Esta parceria poderáser:

I - extinta por decurso deprazo;

II - extinta, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante termo dedistrato;

III - denunciada, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outropartícipe;

IV - rescindida, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguinteshipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula desteinstrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) omissão no dever de prestação de contas anual, nas parcerias com vigência superior a um ano, sem prejuízo do disposto no § 2º do art. 70 da Lei nº13.019/2014;

d) violação da legislaçãoaplicável;

e) cometimento de falhas reiteradas naexecução;

f) malversação de recursospúblicos;

g) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentosapresentados;

h) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes dafiscalização;

i) descumprimento das condições que caracterizam a parceira privada comoOSC;

j) paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à administração pública;

k) quando os recursos depositados em conta-corrente específica não forem utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo dirigente máximo da entidade da administraçãopública;

l) outras hipóteses expressamente previstas na legislaçãoaplicável.

13.1 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram da avença.

13.1.2. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por parte da administração pública, que não decorra de culpa, dolo ou má gestão da OSC, o Poder Público ressarcirá a parceira privada dos danos emergentes comprovados que houversofrido.

13.1.3. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da OSC, devidamente comprovada, esta não terá direito a qualquerindenização.

13.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

prazo de defesa será de 15 (quinze) dias da abertura de vista doprocesso.

13.3. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada tomada de contas especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela administraçãopública.

13.4. É prerrogativa da administração pública assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela Organização da Sociedade Civil até o momento em que a administração pública assumiu essasresponsabilidades.

13.5 Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser reguladas em termo de encerramento da parceria a ser negociado entre as partes ou, se for o caso, no termo de distrato.

CLÁUSULA QUATORZE - DA PUBLICAÇÃO

14 A publicação resumida deste instrumento será efetivada por extrato, em Diário Oficial do Estado do Paraná.

CLÁUSULA QUINZE - DO FORO

15 Fica estabelecido o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as controvérsias decorrentes da execução da parceria, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, sendo obrigatória a prévia tentativa de soluçãoadministrativa.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os parceiros firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixoassinadas.

Curitiba, de de 2021.

.....
Ney Leprevost Neto
Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

.....
XXXXXXXXXX**Presidente Organização da Sociedade Civil**

.....
Lucas GrubbaPigatto
Diretor Geral Paraná Edificações

Testemunhas:

Nome:.....

CPF:

Ass.:.....

Nome:.....

CPF:

Ass.: .....

ANEXO VIII

PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS

	FORNECEDOR 1	FORNECEDOR 2	FORNECEDOR 3	MENOR PREÇO (R$)
DATA DA COTAÇÃO				
EMPRESA				
CONTATO				
TELEFONE / E-MAIL				
DECRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR PROPOSTO (R$)	VALOR PROPOSTO (R$)	VALOR PROPOSTO (R$)	VALOR PROPOSTO (R$)

Representante Legal da OSC
Nome:
CPF:
RG:

ANEXO IX

MODELO DA CARTA PROPOSTA DE PREÇO

À

[NOME DA OSC]

Objeto: [PREENCHER COM A DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE REPAROSA SEREM CONTRATADOS] a serem realizados na [NOME DA OSC], sito à [ENDEREÇO DA OSC], com área total construída de [ÁREA DA OSC]m².

A Empresa [XXXXXXX], CNPJ n.º [XXXXXXX], com sede no Município de [XXXXXXX], Estado do [XXXXXXX], localizada à Rua [XXXXXXX], n.º [XX], CEP [XXXXX-XXX], Fone [XX-XXXXXXX], E-mail [XXXXXXX], propõe à [NOME DA OSC] a execução do objeto supra citado.

1) O preço proposto é de R$ [XXXXXXX] ([PREENCHER O VALOR POR EXTENSO]), o qual corresponde a um desconto linear de [XXXX]% ([PREENCHER O PERCENTUAL POR EXTENSO]) sobre a Planilha de Serviços apresentada pelaOSC;

2) O prazo de validade da Proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) diascorridos.

Se vencedora, assinará o Contrato Administrativo, na qualidade de representante legal o(a) Sr.(a) [XXXXXXX], portador(a) do CPF [XXXXXXX] e será responsável técnico pelos serviços o(a) Sr.(a) [XXXXXXX], Título [XXXXXXX], CREA/n.º e/ou CAU/n° [XXXXXXX], com o recolhimento da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT.

_____,_____de_____de 20

Representante Legal da Empresa Nome: [XXXXXXX]

CPF: [XXXXXXX]

Assinatura: [XXXXXXXObs. Caso haja divergência entre o valor da proposta numérico e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

96699/2021

DELIBERAÇÃO Nº 027/2021 – CEDCA/PR

Considerando o ofício nº 6357016 - GMF/PR do Tribunal de Justiça do Paraná o qual comunicou o encerramento das atividades do Grupo de Trabalho: Central de Vagas no Sistema Socioeducativo,

Considerando o Relatório das atividades e a minuta de projeto de Lei Estadual para a implantação da Central de Vagas no Sistema Socioeducativo que teve como objetivo elaborar uma proposta de iniciativa de lei para regulamentar a Central de Vagas no Sistema Socioeducativo do Estado do Paraná, de modo a garantir maior eficácia e segurança jurídica quando da aplicação das regulamentações específicas ao atendimento socioeducativo,

Considerando que a criação desta Lei possui sua justificativa pautada na importância em oferecer um atendimento socioeducativo de qualidade voltado para o pleno desenvolvimento do(a) adolescente autor(a) de ato infracional na construção de sua identidade e cidadania, pautado em conceitos pedagógicos incompatíveis com a possibilidade de superlotação, bem como em garantir o apoio técnico do(a) adolescente e de sua família desde o seu ingresso no Sistema Socioeducativo através dos Centros de Socioeducação ou Casas de Semiliberdade do Estado do Paraná,

Considerando que a Central de Vagas, criada em 2002 e regulamentada por meio da Resolução no 169, de 21 de dezembro de 2018, opera como uma Divisão do Departamento de Atendimento Socioeducativo – DEASE, sob responsabilidade da Direção deste Departamento e sob supervisão da Direção Geral da Secretaria da Família, Justiça e Trabalho – SEJUF,

Considerando que a principal competência da Central de Vagas é a sistematização de entrada e de transferências dos (as) adolescentes junto às Unidades Socioeducativas do Estado por meio de cadastramento e atualização das solicitações de vagas. Tal competência se revela necessária para que não haja superlotação, bem como para que a entrada do(a) adolescente se dê de acordo com a ordem estabelecida pelo Sistema, mantendo-o(a) próximo(a) do município de origem,

Considerando que o Grupo de Trabalho foi composto por equipe interinstitucional, formado por membros do Poder Judiciário, do Ministério Público, Defensoria Pública do Estado do Paraná, Ordem dos Advogados do Brasil, dentre outros atores do sistema de Justiça Juvenil,

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR reunido extraordinariamente no dia 28 de Maio de 2021,

DELIBEROU,

Art. 1º Pela aprovação da minuta do Projeto de Lei Estadual para a implantação da Central de Vagas no Sistema Socioeducativo;

Art. 2º A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 28 de maio de 2021.

José Wilson de Souza
Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR

96718/2021

RESOLUÇÃO Nº 09/2021
Comissão Eleitoral do CEAS/PR

A COMISSÃO ELEITORAL DO CEAS/PR, no uso de suas atribuições constantes no artigo 1º da Deliberação nº 001/2016 do CEAS/PR,

Considerando a Deliberação n°02/2021 que dispõe sobre as Eleições da Sociedade Civil do CEAS/PR – biênio 2021/2023;
Considerando a Resolução nº08/2021 da Comissão Eleitoral do CEAS/PR referente a relação final dos eleitos da Sociedade Civil, biênio 2021/2023;
Considerando a vacância de representantes do segmento usuários e do segmento dos trabalhadores do setor, e a necessidade do colegiado possuir a paridade de entre os segmentos, conforme dispõem as normativas vigentes referentes à Política de Assistência Social;
Considerando que o Conselho Estadual de Assistência Social do Paraná é o órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador da política de assistência social no Estado, e é composto paritariamente entre o governo e a sociedade civil;
Considerando a reunião da Comissão Eleitoral realizada no dia 28/05/2021;

RESOLVE

Art. 1º Pela convocação da eleição para os representas dosegmento usuários e/ou organização de usuários e trabalhadores do setor, para o biênio 2021-2023, que atendam aos critérios e calendário estabelecidos neste regulamento.
Parágrafo único. O período do mandato dos conselheiros deverá seguir o mesmo daqueles eleitos pelo edital aprovado pela Deliberação nº 02/2021 – CEAS/PR.
Art. 2º A eleição para o Conselho Estadual de Assistência Social do Paraná – CEAS/PR elegerá o conselheiro da sociedade civil, para compor o colegiado - biênio de 2021/2023, da seguinte forma:
I - Segmento usuários: **01 vaga para a cadeira de suplente** das macrorregionais: Curitiba, Londrina e Cascavel, totalizando 03 vagas;
II - Segmento usuários: **01 vaga de titular e 01 vaga de suplente** para a macrorregional de Guarapuava, totalizando 2 vagas;
III - Segmento trabalhadores do Setor: **01 vaga de titular e 01 suplente** para a macrorregional de Londrina, totalizando 2 vagas.

Art.3° As macrorregionais são compostas por um agrupamentode regionais administrativas da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho - SEJUF e terão a seguinte composição:
I - Macrorregião de Curitiba, composta pelas Regionais de Curitiba, Paranaguá, Ponta Grossa, Irati e União da Vitória;
II - Macrorregião de Londrina, composta pelas Regionais de Londrina, Apucarana, Ivaiporã, Cornélio Procópio e Jacarezinho;
III - Macrorregião de Guarapuava, composta pelas Regionais de Guarapuava, Laranjeiras do Sul, Francisco Beltrão e Pato Branco;
IV - Macrorregião de Cascavel, composta pelas Regionais de Cascavel, Campo Mourão, Foz do Iguaçu e Toledo.

Art. 4° A eleição será realizada via assembleia online e ocorrerá simultaneamente em todas as macrorregionais citadas no art. 3º das 10h00 às 17h00 do **12 de julho de 2021.**
Parágrafo único. O processo de votação será acompanhado por representantes da comissão eleitoral (pelo menos 01 representante gov. e um da sociedade) e fiscalizado pelo Ministério Público, caso o mesmo se faça presente.

Art. 5° Poderão participar do processo eleitoral na condição de candidatos e/ou votantes os representantes de usuários ou de organização de usuários, e os trabalhadores do setor que atendam aos critérios e calendário estabelecidos neste regulamento.

Art. 6º No segmento de representantes de usuários ou de organizações de usuários da assistência social poderão votar e ser votadas os usuários atendidos pelos programas, projetos e serviços ou beneficiários da assistência social, ou organizações de usuários com inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS ou com o seu serviço, programa, projeto e/ou benefício de assistência social inscrito no CMAS, conforme a Resolução CNAS n° 11, de 23 de setembro de 2015.

Art. 7º Entende-se como usuários ou organizações de usuários da assistência social aquelas que atenderem ao disposto na Resolução do CNAS n.º 11/2015, ou outra legislação que venha a substituí-la, respeitando a especificidade no âmbito do estado.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

§1º São consideradas, conforme a Resolução nº11/2015, como legítimas as diferentes formas de constituição jurídica, política ou social: associações, movimentos sociais, fóruns, Conselhos Locais de Usuários, redes ou outras denominações que tenham entre seus objetivos a defesa e a garantia de indivíduos e coletivos de usuários do SUAS, **com organização até 31/12/2019**.

Art. 8º No segmento trabalhadores do setor poderão votar e ser votadas as organizações de trabalhadores que atuem profissionalmente no desenvolvimento de serviço, programa, projeto e/ou benefício de assistência social em entidades ou em órgãos governamentais exceto os detentores de cargos em comissão ou de direção, os servidores públicos com cargo em comissão ou direção, e as pessoas com parentesco de cônjuge, ascendente, descendente ou irmão do Chefe do Poder Executivo Municipal ou Estadual, durante todo o período do mandato.

Art. 9º Entende-se como trabalhadores do setor aqueles que atenderem ao disposto na Resolução do CNAS nº 06 de 2015, ou outra legislação que venha a substituí-la, respeitando a especificidade no âmbito do estado, que estabelece como legítima todas as formas de organização de trabalhadores do setor como, associações de trabalhadores, sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais, conselhos regionais de profissões regulamentadas que organizam, defendem e representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na política de assistência social, conforme preconizado na Lei Orgânica de Assistência Social, na Política Nacional de Assistência Social e no Sistema Único da Assistência Social.

Art. 10. Devem cumprir com os seguintes critérios para definição de uma organização representativa dos trabalhadores do setor da assistência social:
I - ter em sua base de representação segmentos de trabalhadores que atuam na política pública de assistência social;
II - defender direitos dos segmentos de trabalhadores na Política de Assistência Social;
III - propor-se à defesa dos direitos sociais aos cidadãos e aos usuários da assistência social; IV – ter de formato jurídico de sindicato, federação, confederação, central sindical ou Conselho Regional de profissão regulamentada, ou associação de trabalhadores legalmente constituída;
IV - Ser organizada em forma de fórum nacional, fórum regional, estadual ou municipal de trabalhadores, **com organização até 31/12/2019.**

Art. 11. Conforme estabelece a Lei Estadual n.º 11.362/96, será permitida apenas uma reeleição ao representante da sociedade civil.

Art. 12. Os segmentos de representação da sociedade civil deverão apresentar cópia dos seguintes documentos para habilitação ao processo eleitoral:
§ 1º CANDIDATO:
a) Segmento usuários (pessoa física):
1.Requerimento de habilitação fornecido pela unidade de servço socioassistencial, que o usuário está inserido, podendo ser assinado pelo secretário municipal de assistência social, ou pelo coordenador da respectiva unidade, conforme Anexo I desta resolução;
2.Documento com foto da pessoa física designada a ser eleita.

b) Segmento usuários (pessoa jurídica – organizações de usuários):
1.Requerimento de habilitação, conforme Anexo II desta resolução, preenchido e assinado por seu representante legal;
2. Estatuto ou Regimento Interno registrados em cartório;
3. Ata de eleição da atual diretoria registrada em cartório;
4.Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
5. Formulário de designação da pessoa física a ser eleita com a indicação, conforme o Anexo III.
6. Cópia de um documento com foto da pessoa física designada a ser eleita.

c) Segmento trabalhadores do setor (pessoa jurídica):
1.Requerimento de habilitação, conforme Anexo II desta resolução, preenchido e assinado por seu representante legal;
2.Estatuto Social/ Regimento Interno registados em cartório ou Lei de Criação publicado em Diário Oficial.
3. Ata de eleição da atual diretoria, registrada em cartório;
4.Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
5.Formulário de designação da pessoa física a ser eleita, conforme o Anexo III;
6.Documento com foto da pessoa física designada a ser eleita;
7.Declaração de não Vinculação a Cargo Público Comissionado ou de Confiança do profissional titular indicado a ser eleito, conforme anexo IV.

§ 2º VOTANTE:
a) Segmento usuários (pessoa física):
1.Requerimento de habilitação fornecido pela unidade de serviço socioassistencial, que o usuário está inserido, podendo ser assinado pelo secretário municipal de assistência social, ou pelo coordenador da respectiva unidade, conforme Anexo I desta resolução;
2. Cópia do comprovante do NIS da pessoa física designada a ser eleitora.

b) Segmento usuários (pessoa jurídica – organizações de usuários):
1.Requerimento de habilitação, conforme Anexo II desta resolução, preenchido e assinado por seu representante legal;
2. Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

c) Segmento trabalhadores do setor (pessoa jurídica):
1.Requerimento de habilitação, com a indicação da pessoa física que vai votar, conforme Anexo II desta resolução, preenchido e assinado por seu representante legal;
2.Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

Art. 13. Somente serão aceitos cópias autenticadas dos documentos, desde que os mesmos já tenham sido registrados em cartório.

Art. 14. Os participantes poderão apresentar fotocópias simples dos documentos pessoais relacionados, respondendo na forma da lei pela apresentação de documentos e informações falsas.
§1º Nenhum registro de inscrição será admitido fora do período determinado pelo CEAS/PR nos termos do presente regulamento.

Art. 15. As inscrições deverão ser realizadas **exclusivamente na sede de um dos 18 (dezoito) Escritórios Regionais da SEJUF**, os quais **registrarão no sistema de e-protocolo digital integrado do Estado do Paraná.**
§1º Preferencialmente os documentos deverão ser entregues presencialmente nas sedes dos Escritórios Regionais, podendo ser enviados por e-mail, sob responsabilidade exclusiva dos candidatos quanto a este processo.
§2° A análise documental será realizada exclusivamente pela comissão eleitoral do CEAS/PR, que homologará as candidaturas.

Art. 16. No momento do requerimento da inscrição o participante indicará a macrorregional ao qual pertence, observando a localização geográfica de sua sede ou residência de acordo com a divisão de regionais estabelecida nesse regulamento.
§1° A pessoa indicada somente poderá representar um único segmento em apenas uma macrorregional, conforme estabelece o art. 3 deste Regimento;
§2º Os segmentos de representação da sociedade civil devem indicar a sua condição enquanto candidatos ou eleitores no ato do pedido de habilitação;
§3° Somente poderão votar e ser votadas no processo eleitoral, os representantes que fizerem a inscrição prévia no período neste regulamento, não sendo permitida a inclusão de novos votantes após este período;
§4° Será permitido apenas uma candidatura e voto por pessoa jurídica mediante comprovação por CNPJ;
§5º Será permitido apenas uma candidatura e voto por pessoa física, mediante comprovação por CPF/NIS.
§6º O participante será responsável por acompanhar o cronograma e os documentos publicados no site do CEAS/PR.

Art. 17. A habilitação dos candidatos e votantes ao Processo Eleitoral pela Comissão Eleitoral será feita de acordo com os requisitos previstos neste regulamento e dentro do seguinte cronograma:
a) Período de inscrição: de **08/06/21 a 18/06/21;**
b) Análise pela Comissão Eleitoral: **21/06/2021;**
c) Divulgação e publicação dos habilitados e inabilitadas: **23/06/2021**
d) Prazo para impugnação por qualquer cidadão ou instituição e oferecimento de recurso: **até 25/06/2021;**
e) Publicação das impugnações e recursos protocolados: **28/06/2021**
f) Prazo para a defesa: **até 30/06/2021**
g) Análise de recursos e impugnações: **até 02/07/2021**
h) Publicação da decisão da habilitação após recursos e impugnações: **05/07/2021**
i) Data da eleição: **12 de julho de 2021.**
j)Análise dos resultados da Eleição pela Comissão Eleitoral: **13/07/2021**
l)Publicação do resultado final da eleição com os candidatos eleitos: **até 14/07/2021.**
m)Publicação do Decreto com os conselheiros eleitos: **até 26/07/2021**
n)Posse e início de mandato dos Conselheiros em reunião plenária do mês Agosto de 2021.

Art. 18. Os recursos, impugnações e manifestações deverão ser efetuados por escrito, encaminhado para Comissão Eleitoral por meio do e-mail eleicaoceas2021@sejuf.pr.gov.br, nos prazos previstos neste Regulamento.
§1° Será enviado uma confirmação automática de recebimento do recurso. Caso a confirmação não seja enviada, o propositor deverá entrar em pelo telefone (41) 3210-2728 no período estabelecido para o recurso, para solucionar o problema.
§2° Caso o propositor do recurso não receba a confirmação de recebimento e não realize os procedimentos previstos no parágrafo segundo, não serão admitidos questionamentos após o encerramento do prazo.

Art. 19. As decisões da Comissão Eleitoral serão tomadas por maioria e serão devidamente fundamentadas.

Art. 20. A organização do processo eleitoral caberá à Comissão Eleitoral instituída pelo CEAS/PR por meio de Deliberação própria, formada por 06 conselheiros (obedecendo o critério da paridade), a qual contará com o apoio da Secretaria-Executiva e dos Escritórios Regionais da SEJUF.
§1º A Comissão Eleitoral contará com a participação para acompanhamento e fiscalização de um representante do Ministério

Público;
§2º A Presidência da Comissão Eleitoral será escolhida dentre seus membros;
§3º A Comissão Eleitoral será responsável pela organização e realização de todo processo eleitoral a ser realizado via internet nos termos deste regulamento;
§4º Os integrantes da comissão eleitoral ficarão impedidos de participar do processo eleitoral como candidatos ao CEAS/PR;

§5º A Comissão Eleitoral tem por finalidade habilitar os representantes que pretendam participar da Eleição das Organizações da Sociedade Civil do CEAS/PR, fazendo, exclusivamente a análise da documentação apresentada e apreciação dos pedidos de habilitação, recursos e impugnações, deliberando por maioria de votos.

Art. 21. A Eleição será realizada no 12 de julho de 2021 no horário das 10h00min (dez horas) às 17h00min (dezessete horas), de maneira virtual, sendo que o processo de votação será oral, aberto e nominal.
§1ª A assembleia online deverá ocorrer em cada macrorregional pela plataforma do Google Mett, links a serem disponibilizados no site do CEAS/PR.
§2° A eleição será simultânea, mas os candidatos e votantes habilitados estarão divididos no processo eleitoral conforme sua habilitação por macrorregional, sendo vetado a um eleitor habilitado em uma macrorregional votar em candidatos de outras macrorregionais que não a sua;
§3° Para realização do processo eleitoral os candidatos e votantes habilitados deverão acessar a sala virtual da sua macrorregional correspondente, confirmar a participação por meio de um credenciamento prévio (que também será online) e realizar a votação oralmente.
§4° no credenciamento, a comissão eleitoral deverá analisar se o representante corresponde ao participante habilitado, conforme indicação na ficha do requerimento.
§ 5° os participantes habilitados de cada segmento poderão votar (01 voto) apenas em seu próprio segmento.
§ 6° em cada sala virtual terá a participação de um integrante da comissão eleitoral, que ficará responsável pelo credenciamento do participante habilitado, a condução da votação oral, o registro do voto em documento próprio, a elaboração da ata, e a gravação do áudio de todo o procedimento.
§ 7º a programação das assembleias (data e horário) será divulgada em resolução própria da comissão eleitoral.

Art. 22 Cabe a Comissão Eleitoral analisar eventuais inconsistências que podem surgir no processo do credenciamento e do voto, se os mesmos forem reportados durante o processo de votação, não sendo possível reportar eventuais problemas após o processo de votação ser finalizado.
Parágrafo único. Todas as possíveis inconsistências e as respectivas decisões da Comissão Eleitoral deverão ser registradas em ata.

Art.23. Após a realização do voto oral, não será possível o cancelamento e a realização de um novo voto.

Art. 24. Os incidentes durante o processo eleitoral serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, não cabendo recurso da decisão.

Art. 25. Proclamado o resultado, a lista contendo os candidatos eleitos será divulgada para amplo conhecimento dos participantes no site do CEAS/PR.
§1º Os representantes não eleitos, em ordem decrescente do número de votos, comporão lista de suplência na representação da macrorregional.
§2º Caso alguma macrorregional não apresente nenhum candidato de um dos segmentos, ou não tenha candidato habilitado para o processo eleitoral, a vaga será preenchida pelos representantes suplentes do mesmo segmento da macrorregional que faça divisa territorial, com a macrorregional vacante e/ou de maior população absoluta.
§3º No caso das cadeiras dos suplentes não serem preenchidas, essas deverão ser ocupadas por representantes indicados pelas organizações eleitas para as vagas de titulares.

Art. 26. Em caso de empate, o desempate ocorrerá mediante a identificação da data da fundação da entidade mais antiga ou idade superior, no caso das pessoas físicas.

Art. 27. Os eleitos serão nomeados pelo Governador do estado do Paraná, na forma da lei.

Art. 28. Os casos omissos nesse regulamento serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Art. 29. As publicações serão feitas no Diário Oficial do estado e no sítio oficial do EAS/PR na internet, na forma deste regulamento, respeitados os prazos administrativos ara publicação.
PUBLIQUE-SE

Curitiba, 28 de maio de 2021.

Larissa Marsolik
Presidente da Comissão Eleitoral

96765/2021

Secretaria da Segurança Pública

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
CASA DE CUSTÓDIA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

PORTARIA 008/2021

O DIRETOR DA CASA DE CUSTÓDIA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria Disciplinar nº 01/2015/DEPEN, e pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução 234 de 12 de agosto de 2016, publicada em Diário Oficial do Estado nº 9.764 de 17/08/2016, RESOLVE:

Art. 1º. SUBSTITUIR, na Comissão de Sindicância instaurada pela Portaria nº 07/2021, Protocolo sob o nº 17.657.904-8, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição de nº 10.943, do dia 26/05/2021, por motivo de força maior (saúde) a servidora MICHELE SALUM KUPSKI, CI/RG 7.760.637-8/PR, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário, pelo servidor LUIZ AGUILAR BENEVENUTO, CI/RG: 4.603.666-2, ocupante do cargo/função de Agente Penitenciário, lotado na Penitenciária Estadual de São José dos Pinhais.

Art. 2º. CONVALIDAR, os atos já praticados pela comissão até a data de 31/05/2021.

São José dos Pinhais, 07 de junho de 2021.

Samuel José da Silva Moreira
Diretor da Casa de Custódia de São José dos Pinhais

97253/2021

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL

PORTARIA N° 055/2021 - SINDICÂNCIA

A CORREGEDORA GERAL DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 10 e 18 § 1º do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº. 234 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c.c. artigo 10º, I do Regimento Interno do Departamento Penitenciário - DEPEN, aprovado pela Resolução n.º 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016;

RESOLVE

Art. 1º. REVOGAR a portaria nº 028/2021, publicada na edição de n.º 10914, do Diário Oficial do Estado, de 14/04/2021.

Art. 2º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis MARCO ANTONIO CAMILO, RG. 7.219.746-1, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário; JULIANA ZANUTO DE RESENDE, RG. 12.565.212-3, ocupante do cargo de Agente Profissional e função de Psicóloga e VANESSA DE OLIVEIRA SCOTTON GALHAR, RG. 8.223.063-7, ocupante do cargo de Agente de Execução e função de Técnico Administrativo, todos lotados na Casa de Custódia de Londrina, para, sob a presidência do primeiro nominado, constituírem Comissão de Sindicância Administrativa, destinada a apurar possível autoria e existência de irregularidade nos fatos descritos no protocolo sob o nº 17.329.232-5.

Art. 3º. Os dispostos na Instrução Normativa n.º 01/2018, que regulamenta adoção de webconferência, poderão ser adotados na instrução de processos e procedimentos disciplinares da Corregedoria Geral do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná.

Art. 4º. O presente procedimento de Sindicância deverá ser iniciado no prazo de 03 (três) dias, e concluído no prazo de 15 (quinze) dias, com validade a partir da publicação na imprensa oficial, consoante o disposto do artigo 310, da lei 6.174/70.

Curitiba, 24 de maio de 2021.

LÚCIA MARIA BELONI CORRÊA DIAS
Corregedora Geral do DEPEN

93339/2021

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL

PORTARIA N° 057/2021 - SINDICÂNCIA

A CORREGEDORA GERAL DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 10 e 18 § 1º do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº. 234 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c.c. artigo 10º, I do Regimento Interno do Departamento Penitenciário - DEPEN, aprovado pela Resolução n.º 233 de 12 de agosto de 2016,

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

publicado no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016;

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR as servidoras efetivas e estáveis ELIETY NEVES PEREIRA MEDINA, RG.: 4.719.963-8; ELISABETH CRISTINA VIANA LOPES, RG.: 7.591.292-7 e GISELY MILHÃO, RG.: 7.765.731-2 todas ocupantes do cargo e função de Agente Penitenciário e lotadas na Corregedoria Geral do Departamento Penitenciário do Paraná, para, sob a presidência da primeira nominada, constituírem Comissão de Sindicância Administrativa, destinada a apurar possível autoria e existência de irregularidade nos fatos descritos no protocolo sob o nº 16.241.220-5.

Art. 2º. Os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018, que regulamenta adoção de webconferência, poderão ser adotados na instrução de processos e procedimentos disciplinares da Corregedoria Geral do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná.

Art. 3º. O presente procedimento de Sindicância deverá ser iniciado no prazo de 03 (três) dias, e concluído no prazo de 15 (quinze) dias, com validade a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, consoante o disposto do artigo 310, da lei 6.174/70.

Curitiba, 07 de junho de 2021.

Lúcia Maria Beloni Corrêa Dias
Corregedora Geral

97107/2021

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO

PORTARIA 058/2021

O DIRETOR do DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO (DEPEN/PR), no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016, e CONSIDERANDO:

O contido no Protocolo sob nº 17.691.248-0;
O Decreto Estadual 6.507/2017, que dispõe acerca da criação da Penitenciária Central do Estado – Unidade de Progressão;
O Decreto Estadual 11.169/2018, que dispõe acerca da criação da Penitenciária Estadual de Ponta Grossa – Unidade de Progressão, Penitenciária Estadual de Guarapuava – Unidade de Progressão e Penitenciária Feminina de Foz do Iguaçu – Unidade de Progressão e dispõe acerca dos requisitos para implantação de presos nas Unidades de Progressão;
O Decreto Estadual 6.084/2020, que dispõe acerca da criação da Penitenciária Feminina do Paraná II – Centro de Integração Social;
A Portaria 022/2018-DEPEN/PR, que dispõe sobre a implantação de atividades correlatas de Unidades de Progressão no âmbito de Estabelecimentos Penais;
A Portaria 010/2019-DEPEN/PR, que implanta atividades correlatas de Unidades de Progressão no município de Paranavaí;
A Portaria 016/2019-DEPEN/PR, que estabelece o procedimento para a formação de lista de espera de pessoas privadas de liberdade para inclusão nas Unidades de Progressão;
A Portaria 065/2019-DEPEN/PR, que revoga a Portaria 16/2019 e determina que os Diretores das Unidades de Progressão realizem a triagem de presos da Regional;
A Portaria 031/2021, que estabelece o procedimento de seleção e avaliação de pessoas privadas de liberdade para ingresso nas Unidades de Progressão de Curitiba e Região Metropolitana;
Que a metodologia adotada nas Unidades de Progressão representa a efetivação do tratamento penal necessário à reintegração social das pessoas privadas de liberdade;
A necessidade da reorganização dos requisitos para ingresso nas Unidades de Progressão, descritos no Decreto Estadual 11.169/2018, bem como, do sistema de avaliação para transferência das pessoas privadas de liberdade para as Unidades de Progressão;
A necessidade da criação de um Estatuto das Unidades de Progressão e a intenção de criação de um selo de qualidade para as Unidades de Progressão,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores ISMAEL SALGUEIRO MEIRA, RG nº 3.396.800-0; CAIO VINICIUS PIVOVARSKY, RG nº 8.576.051-3; SANDRA ROCHA LOURES RAMOS, RG nº 5.382.927-9; BRUNO JOSE PROPST, RG nº 6.447.474-0; EMERSON DAS CHAGAS, RG. nº 5.673.637-9; CLAUDIA GRIGNET FARDOSKI SOUTO, RG. nº 7.724.248-1; RODRIGO AUGUSTO CARDOSO DA SILVA, RG. nº 6.981.520-0; RENATO SILVESTRI, RG. nº 10.137.628-1, e PAULA APARECIDA COZLIK, RG. nº 14.079.116-4, para, sob a Coordenação do primeiro nominado, comporem o Grupo de Trabalho responsável por promover a revisão das disposições normativas que regulamentam a implantação e funcionamento das Unidades de Progressão no Estado do Paraná.

Art. 2º DETERMINAR que o trabalho da Comissão seja apresentado à Direção deste Departamento, em Documento Único, depois de finalizadas as tratativas internas e externas e que sejam necessárias à sustentação do Documento, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da assinatura desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 03 de junho de 2021.

Francisco Caricati,
Diretor do DEPEN/PR.

96844/2021

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO

PORTARIA Nº 397 – GARH, 19 DE MAIO DE 2021.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução n° 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo nº 17.637.331-8,

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar, a pedido e "ad referendum" do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário – DEPEN, a servidora Vera Lucia Debiazi, RG 7.144.236-5, ocupante do cargo agente de execução e função técnico de enfermagem, da Penitenciária Estadual Thiago Borges de Carvalho para a Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu, a partir de 01 de julho do corrente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento Penitenciário.

96790/2021

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO

PORTARIA Nº 398 – GARH, 21 DE MAIO DE 2021.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução n° 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo 17.662.474-4,

RESOLVE:

Art. 1º. **Realocar,** por interesse da administração penitenciária e "*ad referendum*" do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário – DEPEN, os servidores, ocupantes da função guarda temporário prisional, conforme discriminados abaixo.

NOME	RG	UNIDADE DE LOTAÇÃO	UNIDADE DE DESTINO
Alex Batista Galdino	7.567.363-9	Cadeia Pública de Pérola	Cadeia Pública de Cidade Gaúcha
Aguinaldo Antonio Talhamento	7.540.543-0	Cadeia Pública de Barbosa Ferraz	Cadeia Pública de Maringá
Cassimiro Gomes Santana	5.838.762-2	Cadeia Pública de Barbosa Ferraz	Cadeia Pública de Jandaia do Sul
Emerson André de Oliveira Gomes	8.813.138-0	Cadeia Pública de Peabiru	Cadeia Pública de Campo Mourão
Jaison Francisco Ribeiro	8.378.655-8	Cadeia Pública de Paraíso do Norte	Cadeia Pública de Loanda
Thiago Raphael de Britto	8.914.941-0	Cadeia Pública de Peabiru	Cadeia Pública de Campo Mourão
Patricia Viana da Silva	7.647.549-0	Cadeia Pública de Peabiru	Cadeia Pública de Mamborê

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento Penitenciário.

96791/2021

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO

PORTARIA Nº 399 – GARH, 21 DE MAIO DE 2021.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução n° 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar, por interesse da administração penitenciária e "ad referendum" do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário – DEPEN, o servidor Geraldino Pereira Junior, RG 12.435.999-6, ocupante do cargo e função agente penitenciário, da Penitenciária Central do Estado II – Unidade de Segurança para a Penitenciária Estadual de Piraquara.

Art. 2º. Designar o supracitado servidor para responder pelas funções de Chefe da Divisão de Segurança e Disciplina da Penitenciária Estadual de Piraquara.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogada a Portaria nº 85/2021, na parte que designou o servidor Leonardo de Oliveira, RG 8.018.743-2.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento Penitenciário.

96792/2021

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO

PORTARIA Nº 400 – GARH, 21 DE MAIO DE 2021.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução n° 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar, por interesse da administração penitenciária e "ad referendum" do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário – DEPEN, o servidor Leonardo de Oliveira, RG 8.018.743-2, ocupante do cargo e função agente penitenciário, da Penitenciária Estadual de Piraquara para a Penitenciária Central do Estado II – Unidade de Segurança.

Art. 2º. Designar o supracitado servidor para responder pelas funções de Chefe da Divisão de Segurança e Disciplina da Penitenciária Central do Estado II – Unidade de Segurança.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogada a Portaria nº 716/2019, na parte que designou o servidor Geraldino Pereira Junior, RG 12.435.999-6.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento Penitenciário.

96794/2021

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO

PORTARIA Nº 401 – GARH, 21 DE MAIO DE 2021.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução n° 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo nº 17.666.173-9,

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar, a pedido e "ad referendum" do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário – DEPEN, o servidor Antony Johnson, RG 7.039.434-0, ocupante do cargo e função agente penitenciário, da Casa de Custódia de São José dos Pinhais para a Casa de Custódia de Curitiba.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento Penitenciário.

96796/2021

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO

PORTARIA Nº 402 – GARH, 24 DE MAIO DE 2021.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução n° 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo nº 17.663.550-9,

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar, a pedido e "ad referendum" do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário – DEPEN, o servidor Jose Aparecido Manoel, RG 4.557.724-4, ocupante da função guarda temporário prisional, da Casa de Custódia de Maringá para a Cadeia Publica de Paranavaí.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento Penitenciário.

96798/2021

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO

PORTARIA Nº 403 – GARH, 24 DE MAIO DE 2021.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução n° 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo nº 17.663.550-9,

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar, por interesse da administração penitenciária e "ad referendum" do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário – DEPEN, o servidor Asiz Chaim, RG 3.759.931-0, ocupante da função guarda temporário prisional, da Cadeia Pública de Maringá para a Casa de Custódia de Maringá.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento Penitenciário.

96799/2021

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO

PORTARIA Nº 404 – GARH, 24 DE MAIO DE 2021.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução n° 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo 17.661.330-0,

RESOLVE:

Art. 1º. **Realocar,** a pedido e "*ad referendum*" do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário – DEPEN, os servidores, ocupantes do cargo e função agente penitenciário, lotados na Penitenciária Estadual de Cruzeiro do Oeste, conforme discriminados abaixo.

NOME	RG	UNIDADE DE DESTINO
Adriano Ewerton Marques Coutinho	39.584.590-7 / SP	Central de Transportes – Região 6
Felipe Gava Tamaoki	7.510.415-4	Central de Transportes – Região 6

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento Penitenciário.

96800/2021

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO

PORTARIA Nº 405 – GARH, 24 DE MAIO DE 2021.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução n° 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo nº 17.658.108-5,

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar, por interesse da administração penitenciária e "ad referendum"

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário – DEPEN, o servidor Celso Jose de Lara, RG 6.490.464-7, ocupante do cargo e função agente penitenciário, da Divisão de Operações de Segurança – Setor de Operações Especiais – Base Física de Francisco Beltrão para a Penitenciária Estadual de Francisco Beltrão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento Penitenciário.

96801/2021

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO

PORTARIA Nº 406 – GARH, 21 DE MAIO DE 2021.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução n° 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

RESOLVE:

Art.1º. Designar a servidora Ana Heloisa dos Reis Werner, RG 6.697.949-0 para responder pela Chefia do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos do Departamento Penitenciário, a partir desta data.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogada a Portaria nº 530/2018 na parte que designou a servidora Laiza dos Reis Tamalu, RG 9.170.692-0 e demais disposições em contrário.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento Penitenciário.

96802/2021

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO

PORTARIA Nº 407 – GARH, 25 DE MAIO DE 2021.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução n° 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo nº 17.433.488-9,

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar, a pedido e "ad referendum" do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário – DEPEN, o servidor Adelmo Fernandes, RG 3.462.464-0, ocupante do cargo e função agente penitenciário, da Penitenciária Estadual Thiago Borges de Carvalho para a Penitenciária Industrial Marcelo Pinheiro – Unidade de Progressão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento Penitenciário.

96803/2021

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO

PORTARIA Nº 408 – GARH, 25 DE MAIO DE 2021.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução n° 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo 17.673.741-7,

RESOLVE:

Art. 1º. **Realocar,** por interesse da administração penitenciária e "*ad referendum*" do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário – DEPEN, os servidores, ocupantes da função guarda temporário prisional, conforme discriminados a seguir.

NOME	RG	LOTAÇÃO	DESTINO
Diogo Vicente Ferreira	10.411.490-3	Cadeia Pública de Santo Antônio da Platina	Cadeia Pública de Ribeirão do Pinhal
Jackson Junior Rosa Dias	4.978.463-5	Cadeia Pública Cornélio Procópio	Cadeia Pública de Ibaiti
José Antonio da Silva	3.726.918-2	Cadeia Pública de Carlópolis	Cadeia Pública de Jacarezinho
Luiz Henrique Romão	8.754.445-1	Cadeia Pública de Andirá	Cadeia Pública Cornélio Procópio
Maikon Vilmar Anacleto dos Santos	10.063.037-0	Cadeia Pública de Ribeirão do Pinhal	Cadeia Pública de Santo Antônio da Platina
Reginaldo Teodoro da Silva	8.633.266-3	Cadeia Pública de Jacarezinho	Cadeia Pública de Carlópolis
William Robert Laiter Izaias	9.526.001-2	Cadeia Pública de Carlópolis	Cadeia Pública de Jacarezinho

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento Penitenciário.

96804/2021

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO

PORTARIA Nº 409 – GARH, 26 DE MAIO DE 2021.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução n° 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar, por interesse da administração penitenciária e "ad referendum" do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário – DEPEN, o servidor Allyson de Oliveira, RG 7.839.923-6, ocupante do cargo e função agente penitenciário, do Departamento Penitenciário para a Escola de Formação e Aperfeiçoamento Penitenciário.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento Penitenciário.

96805/2021

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO

PORTARIA Nº 410 – GARH, 28 DE MAIO DE 2021.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução n° 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo 17.684.227-0,

RESOLVE:

Art. 1º. **Realocar,** por interesse da administração penitenciária e "*ad referendum*" do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário – DEPEN, os servidores, conforme discriminados a seguir.

NOME	RG	CARGO	UNIDADE DE LOTAÇÃO	UNIDADE DE DESTINO
Alessandro Roberto Fernandes Spindola	23.185.707-1 / SP	Guarda Temporário Prisional	Penitenciária Central do Estado – Unidade de Progressão	Penitenciária Central do Estado II – Unidade de Segurança
Eduardo Ferreira Ribeiro	653.977-4 / MG	Guarda Temporário Prisional	Penitenciária Central do Estado – Unidade de Progressão	Penitenciária Central do Estado II – Unidade de Segurança
Glaucio Pereira	4.476.909-3	Agente Penitenciário	Penitenciária Central do Estado II – Unidade de Segurança	Penitenciária Central do Estado – Unidade de Progressão
Mickeyas Brugnara dos Reis	5.647.732-2	Agente Penitenciário	Penitenciária Central do Estado II – Unidade de Segurança	Penitenciária Central do Estado – Unidade de Progressão

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento Penitenciário.

96806/2021

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO

PORTARIA Nº 411 – GARH, 28 DE MAIO DE 2021.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução n° 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido na Resolução nº 049/2019 da Secretaria de Estado da Segurança Pública;

Considerando que a gestão das Cadeias Públicas mencionadas na referida Resolução deve ser realizada por Agente Penitenciário, subordinado e sob supervisão do Chefe Regional de Cadeia Pública;

Considerando que compete ao Departamento Penitenciário do Estado do Paraná designar e manter Agente Penitenciário na função de gestor da Cadeia Pública;

Considerando o contido no protocolo n° 17.680.643-5,

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar, por interesse da administração penitenciária e "ad referendum" do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário – DEPEN, o servidor Sidney Luiz Ribeiro, RG 8.813.649-7, ocupante do cargo e função agente penitenciário, da Penitenciária Estadual de Francisco Beltrão para a Cadeia Pública de Reserva.

Art. 2º. Designar o supracitado servidor, para responder pela função de Gestor da Cadeia Pública de Reserva.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a 10 de maio do corrente, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento Penitenciário.

96808/2021

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO

PORTARIA Nº 412 – GARH, 28 DE MAIO DE 2021.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução n° 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolado nº 17.684.010-2,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Jean Carlo Machado Magalhães, RG 6.884.296-4, ocupante do cargo e função agente penitenciário, para responder pelas atribuições de Coordenador do Complexo Social de Paranavaí.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogada a Portaria nº 027 de 24 de janeiro 2020, que designou o servidor João Carlos Lange, RG 4.505.878-6.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento Penitenciário.

96809/2021

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO

PORTARIA Nº 413 – GARH, 31 DE MAIO DE 2021.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução n° 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo nº 17.372.497-7,

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar, por interesse da administração penitenciária e "ad referendum" do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário – DEPEN, o servidor Matheus de Freitas Cunha, RG 8.436.353-7, ocupante da função guarda temporário prisional, da Penitenciária Estadual de Piraquara para o Departamento Penitenciário.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento Penitenciário.

96810/2021

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO

PORTARIA Nº 414 – GARH, 31 DE MAIO DE 2021.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução n° 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo 17.686.790-6,

RESOLVE:

Art. 1º. **Realocar,** por interesse da administração penitenciária e "*ad referendum*" do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário – DEPEN, os servidores, ocupantes da função guarda temporário prisional, conforme discriminados a seguir.

NOME	RG	UNIDADE DE LOTAÇÃO	UNIDADE DE DESTINO
Antonio Vieira Junior	619.378-8 / MG	Cadeia Pública de Curitiba - CIC	Cadeia Pública de Araucária
Diogo Toporowski de Souza	11.402.553-9 / RJ	Cadeia Pública de Araucária	Cadeia Pública de Curitiba - CIC

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento Penitenciário.

96811/2021

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO

PORTARIA Nº 415 – GARH, 31 DE MAIO DE 2021.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução n° 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido na Resolução nº 049/2019 da Secretaria de Estado da Segurança Pública;

Considerando que a gestão das Cadeias Públicas mencionadas na referida Resolução deve ser realizada por Agente Penitenciário, subordinado e sob supervisão do Chefe Regional de Cadeia Pública;

Considerando que compete ao Departamento Penitenciário do Estado do Paraná designar e manter Agente Penitenciário na função de gestor da Cadeia Pública;

Considerando o contido no protocolo n° 17.693.451-4,

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar, por interesse da administração penitenciária e "ad referendum" do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário – DEPEN, o servidor Keegan Adryan Garcia, RG 11.055.171-1, ocupante do cargo e função agente penitenciário, da Cadeia Pública de Maringá para a Cadeia Pública de Engenheiro Beltrão.

Art. 2º. Designar o supracitado servidor, para responder pela função de Gestor da Cadeia Pública de Engenheiro Beltrão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento Penitenciário.

96812/2021

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 17.192.401-4

I. RECONHEÇO e INDENIZO o débito referente a despesa com aquisição de água mineral em favor da empresa **PEUGEOT CITROEN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 67.405.936/0001-73,** no valor total de **R$ 1.999.400,00 (um milhão, novecentos e noventa e nove mil e quatrocentos reais)**, referente aquisição de 26 (vinte e seis) veículos sedans descaracterizados, em atendimento às necessidades da Polícia Militar do Paraná – PMPR, objeto do Contrato nº 964/2019 – SESP, consoante a instrução existente nos autos deste protocolado e com base na Informação nº 1604/2021-AT/SESP, no artigo 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no art. 6º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 19.848/2019, c/c o art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016.

II. Em razão da demonstração de que o pagamento não foi efetuado em tempo oportuno em razão das datas de encerramento do exercício, delimitadas na Resolução SEFA nº 1053/2020. Ainda, nos termos do despacho de fls. 69, após o pagamento, o protocolo deverá retornar para o Controle Interno/SESP no intuito de serem sanadas as pendências administrativas para análise de possível apuração de responsabilidade;

III. PUBLIQUE-SE.

IV. ENCAMINHE-SE o protocolado à Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA, na forma do artigo 5º do Decreto Estadual nº 4.385/2020.

Curitiba, 02 de junho de 2021.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 65/2018 – SESP.

96978/2021

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 17.420.750-0

I. RATIFICO o ato de autorização publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná nº 10.926, de 5 de maio de 2021, nos termos do artigo 40, inciso I, alínea "j", da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com base na Informação nº 1688/2021-AT/SESP, objetivando a instauração de procedimento licitatório, na modalidade pregão, forma eletrônica, tipo menor preço, visando à aquisição de 10.632 (dez mil, seiscentos e trinta e dois) cones de sinalização de trânsito em prol da demanda da Polícia Militar do Paraná, no valor total máximo de R$ 2.268.124,56 (dois milhões, duzentos e sessenta e oito mil, cento e vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos), conforme novo Termo de Referência (fls. 176 à 186) e Minuta de Edital (fls. 192 à 231).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante.

III. PUBLIQUE-SE.

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Licitações para demais providências.

Curitiba, 2 de junho de 2021.

_____

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,
Resolução nº 065/2018-SESP.

97271/2021

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº.17.495.976-5

I. RECONHEÇO e **INDENIZO** o débito em favor da sociedade empresária **BOM DEGUSTY ASSESSORIA E ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.122.224/0002-21, no valor total de **R$ 8.808,06 (oito mil, oitocentos e oito reais e seis centavos)**, despesa afeta ao reflexo pecuniário oriundo do Quarto Termo de Apostilamento concedido ao Contrato nº 030/2019, montante aquele vinculado ao período de 14 a 31 de dezembro de 2020 e avença em questão estabelecida entre a mesma parte e o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria de Estado da Segurança Pública, cujo objeto é a prestação de serviços de nutrição, cocção e fornecimento transportado de refeições em prol dos custodiados e servidores da Cadeia Pública de Telêmaco Borba, sob gestão do Departamento Penitenciário, conforme o contido no protocolo em referência e com base na Informação nº 1489/2021-AT/SESP, no artigo 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no art. 6º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 19.848/2019, c/c o art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016.

II. Em razão da demonstração de que a empresa teria apresentado certificação fiscal inautêntica durante as etapas concernentes ao pagamento da despesa ora reconhecida, sem manter, em tese, sua regularidade no curso do negócio jurídico, cuja situação necessita ser devidamente apreciada nos termos dos arts. 161 e 162 da Lei Estadual nº 15.608/2007, deve o órgão envolvido realizar os trâmites necessários para a instauração de Processo Administrativo Autônomo em face da mesma empresa, em protocolado apartado, consoante as informações expostas pelo Núcleo de Integridade e Compliance Setorial da Pasta (fls. 59 à 63).

II. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 24 de maio de 2021.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

96719/2021

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 17.542.316-8

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e, ainda, com fulcro no art. 112, §1º, II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com base na Informação nº. 1702/2021-AT/SESP, a despesa no valor de R$ 152.201,58 (cento e cinquenta e dois mil, duzentos e um reais e cinquenta e oito centavos), por meio do aditamento ao Contrato Administrativo nº 0495/2016, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria, e a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, inscrita no CNPJ sob n.º61.074.175/0001-38, a fim de realizar o acréscimo de 18,29% (dezoito inteiros e vinte e nove centésimos por cento) no objeto pactuado, para atender as necessidades do Batalhão de Polícia Militar de Operações Aéreas - BPMOA.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 2 de junho de 2021.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.,
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,
Resolução nº 065/2018-SESP.

97334/2021

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 17.580.389-0

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 40, inciso I, alínea "j", da Lei Estadual nº. 15.608/2007, e com base na Informação nº 1724/2021 – AT/SESP, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, visando a aquisição de reagentes e insumos para o setor de coagulação para atender as necessidades do Hospital da Polícia Militar – HPM, sendo o valor máximo para a licitação estimado em **R$ 52.317,55 (cinquenta e dois mil, trezentos e dezessete reais e cinquenta e cinco centavos),** conforme Termo de Referência de fls. 05 à 12 e Minuta do Edital de fls. 58 à 89.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Licitações para providências.

Curitiba, 07 de junho de 2021.
JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.,
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,
Resolução nº 065/2018-SESP.

97099/2021

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 17.583.613-6

I. AUTORIZO, nos termos do art. 8º, incisos VI e VII, do Decreto Estadual nº 2.734/2015, e com base na Informação nº 1545/2021-AT/SESP, a contratação das empresas **POSITIVO TECNOLOGIA S. A.,** inscrita no CNPJ sob o nº 81.243.735/0019-77, **DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 72.381.189/0010-01 e **LÍDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 12.477.490/0002-81, objetivando a aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades do Batalhão de Polícia Ambiental – Força Verde, em utilização da Ata de Registro de Preço oriunda do Pregão Eletrônico nº 784/2019-DECON/SEAP, no valor total de **R$ 307.145,00 (trezentos e sete mil, cento e quarenta e cinco reais)**, nos termos das minutas de contrato trazidas aos autos (fls. 216 à 234).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante.

III. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 07 de junho de 2021.
JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,
Resolução nº 065/2018-SESP.

96975/2021

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 17.642.335-8

I. AUTORIZO, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e, ainda, com fulcro nos arts. 103, inciso II, e 112, §1º, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 1697/2021-AT/SESP, o aditamento dos Contratos Administrativos nº 233/2019 e nº 236/2029 do credenciamento nº 008/2018 – lote 02, firmado entre o Estado do Paraná, por meio desta Secretaria de Estado da Segurança Pública, e as empresas CLIFAME SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 72.521.693/0001-79 e MARCHIORI MD SERVIÇOS MEDICOS S/S, inscrita no CNPJ nº 19.558.305/0001-41, respectivamente, cujo objeto é a prestação de serviço de pronto atendimento, para atender a demanda do Hospital da Polícia Militar – HPM, visando o acréscimo quantitativo de 6,7592% aos contratos, o que economicamente corresponde – conforme minuta de Termo Aditivo (fls. 119/122) ao valor de R$ 225.145,26 (duzentos e vinte e cinco mil e cento e quarenta e cinco reais e vinte e seis centavos) o que somado ao valor já acordado resulta em um montante global aditado de R$ 2.701.743,20 (dois milhões e setecentos e um mil e setecentos e quarenta e três reais e vinte centavos) para cada contrato do credenciamento.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária.

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 2 de junho de 2021.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.,
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,
Resolução nº 065/2018-SESP.

97344/2021

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 17.682.254-6

I. AUTORIZO com fundamento no artigo 112, § 12, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e nos termos da Cota Administrativa nº 0860/2021 – AT/SESP, a celebração do Sexto Termo de Apostilamento ao Contrato nº 0100/2019, firmado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa PLANSUL – PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 78.533.312/0001-58, cujo objeto é a prestação de serviços de copeiragem, limpeza, asseio e conservação para atender as necessidades da Sede desta Secretaria, visando o reajustamento do valor do contrato em 3,23% (três inteiros e vinte e três centésimos por cento), a partir de 1º de fevereiro de 2021, passando o montante mensal atual médio de R$ 42.658,01 (quarenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e um centavo) para R$ 44.035,75 (quarenta e quatro mil, trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos), conforme Minuta do Termo de Apostilamento (fls. 140 e 141).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações.

III. PUBLIQUE-SE no prazo legal.

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 1º de junho de 2021.

_____
JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,
Resolução nº 065/2018-SESP.

97030/2021

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 17.716.362-0

I. AUTORIZO, nos termos do art. 1º, inciso VI, e §7º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, alterado pelo Decreto Estadual nº 8561/2017, e com base na Informação nº 0390/2021–AT/SESP, a celebração do Termo de Convênio de Mútua Cooperação, em caráter gratuito para cessão de uso do imóvel situado de frente para a Rua Alfeneiros, nº 237, Bairro Vista Alegre, Município de Carlópolis, destinado à instalação da nova sede da Delegacia de Polícia local, a ser estabelecido entre o MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS, na qualidade de cedente, e o Estado do Paraná, representado por esta Secretaria, como cessionário, tendo como interveniente o Departamento de Polícia Civil, com o fim de estabelecer condições para uma ação conjunta entre as esferas de governo convergentes, visando o fomento e à otimização da atividade da PMPR no município, a fim de que seja possível proporcionar atendimento adequado, segurança ao cidadão e manutenção da ordem pública, conforme Minuta às fls. 137/140, e correspondente Plano de Trabalho às fls. 141/143.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações.

III. PUBLIQUE-SE no prazo legal, e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 02 de junho de 2021.

Cel. Romulo MARINHO Soares,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

96729/2021

Departamento da Polícia Civil - DPC

P O R T A R I A Nº 0461 -DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Resolução nº 141/2021, de 19/05/2021, publicada no DIOE nº 10940, de 21/05/2021 e protocolo sob nº 17.635.979-0, resolve,

L O T A R

DANIEL ANDRIANI, RG 13069073-4, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

NO(A): Delegacia de Polícia de ARAUCÁRIA, da Divisão de Polícia Metropolitana.

Curitiba, 28 de maio de 2021.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0463-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 39, inciso I, do Estatuto da Polícia Civil;

Considerando o protocolo nº 17.599.765-2;

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Considerando que a medida vem ao encontro do interesse do serviço policial, nos termos do parágrafo 1º do referido artigo, resolve,

R E M O V E R A P E D I D O

ANDERSON CLAITON MASQUIO BUSATTO, RG 8444888-5, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): 15ª Subdivisão Policial de CASCAVEL, da Divisão Policial do Interior.

PARA: Delegacia de Polícia de PALMAS, da 5ª Subdivisão Policial de PATO BRANCO, da mesma Divisão.

Curitiba, 31 de maio de 2021

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0464-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 17.411.692-0, resolve,

L O T A R

CLEODOMIR GABILAN, RG 1848270-3, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

NO(A): 6.ª Delegacia Regional de Polícia de PIRAQUARA, da Divisão de Polícia Metropolitana.

FICANDO DISPENSADO(A) DO(A): **GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS III - AGUARDANDO DESIGNAÇÃO.**

MOTIVO: Reintegração provisória, conforme Decreto nº 7699, de 21/05/2021, publicado no DIOE nº 10940, de 21/05/2021.

Curitiba, 01 de junho de 2021.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0465-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 17.687.649-2, resolve,

D E S I G N A R

MIGUEL CHIBANI BAKR FILHO, RG 14037481-4 – Delegado de Polícia de 3ª classe, exercendo suas funções na 36ª Delegacia Regional de Polícia de WENCESLAU BRAZ, da 12.ª Subdivisão Policial de JACAREZINHO, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente como Delegado Chefe da 37.ª Delegacia Regional de Polícia de IBAITI e pelas Delegacias de Polícia de CONSELHEIRO MAIRINCK, JAPIRA, TOMAZINA, JABOTI e PINHALÃO, da mesma Subdivisão e Divisão, durante férias do titular PEDRO DINI NETO, RG 12666431-1 – Delegado de Polícia 3ª classe, no período de 01/06/2021 a 20/06/2021.

Curitiba, 01 de junho de 2021.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0466-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 17.695.039-0, resolve,

D I S P E N S A R

DENIS GIOVANNY ZORTEA MERINO, RG 6879596-6 – Delegado de Polícia de 2ª classe, exercendo suas funções na 12.ª Delegacia Regional de Polícia de MEDIANEIRA, da 6ª Subdivisão Policial de FOZ DO IGUAÇU, da Divisão Policial do Interior, de responder cumulativamente pela Delegacia de Polícia de SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, da mesma Subdivisão e Divisão.

Curitiba, 01 de junho de 2021

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0467-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando o protocolo nº 17.599.765-2;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

R E M O V E R

ADELMO ROGOGINSKI, RG 4903775-9, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): Delegacia de Polícia de PALMAS, da 5ª Subdivisão Policial de PATO BRANCO, da Divisão Policial do Interior.

PARA: Delegacia de Polícia de QUEDAS DO IGUAÇU, da 15ª Subdivisão Policial de CASCAVEL, da mesma Divisão.

Curitiba, 01 de junho de 2021.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0468-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 17.666.328-6, resolve,

D E S I G N A R

a partir de 02/08/2021, MARIANA ANTONIETA MANSO VIEIRA BADOTTI, RG 6410413-6, Delegado de Polícia de 2ª classe, exercendo suas funções na 15.ª Subdivisão Policial de CASCAVEL, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente como Delegado Chefe pela Delegacia de Polícia de QUEDAS DO IGUAÇU, da mesma Subdivisão e Divisão.

Curitiba, 01 de junho de 2021.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0469-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 17.686.661-6, resolve,

D E S I G N A R

DANIELA CORREA ANTUNES ANDRADE, RG 10011019-9, Delegado de Polícia de 2ª classe, exercendo suas funções na Delegacia de Polícia do 3.º DISTRITO, da Divisão Policial da Capital, para responder cumulativamente como Delegado Chefe pela Delegacia de Polícia do 11º DISTRITO, da mesma Divisão, durante férias do titular RODRIGO REDERDE, RG 6810565-0, Delegado de Polícia 3ª classe, no período de 01/06/2021 a 30/06/2021.

Curitiba, 01 de junho de 2021.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0470-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 17.686.698-5, resolve,

D E S I G N A R

RINALDO IVANIKE, RG 1914383-0, Delegado de Polícia de 2ª classe, exercendo suas funções na Delegacia de Polícia do 10.º DISTRITO, da Divisão Policial da Capital, para responder cumulativamente como Delegado Chefe pela Delegacia de Polícia do 8º DISTRITO, da mesma Divisão, durante férias do titular SILAS ROQUE DOS SANTOS, RG 14035092-3, Delegado de Polícia 3ª classe, no período de 07/06/2021 a 18/06/2021.

Curitiba, 01 de junho de 2021.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0471-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 17.686.698-5, resolve,

D E S I G N A R

JOSE VITOR SILVA PINHÃO, RG 9821348-1, Delegado de Polícia de 2ª classe, exercendo exercendo suas funções na Delegacia de Polícia do 9.º DISTRITO, da Divisão Policial da Capital, para responder cumulativamente como Delegado Chefe pela Delegacia de Polícia do 8º DISTRITO, da mesma Divisão, durante férias do titular SILAS ROQUE DOS SANTOS, RG 14035092-3, Delegado de Polícia 3ª classe, no período de 21/06/2021 a 20/07/2021.

Curitiba, 01 de junho de 2021.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0472-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 17.694.556-7, resolve,

D E S I G N A R

JONAS EDUARDO PEIXOTO DO AMARAL, RG 10022808-4, Delegado de Polícia de 2ª classe, exercendo suas funções na 21.ª Subdivisão Policial de CIANORTE, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente como Delegado Chefe pela 19.ª Delegacia Regional de Polícia de CIDADE GAÚCHA e pelas Delegacias de Polícia de GUAPOREMA, TAPIRA, NOVA OLÍMPIA, RONDON e TERRA BOA, da mesma Subdivisão e Divisão, durante férias do titular LUCAS AMÉRICO MAGRON, RG 15258517-9, Delegado de Polícia 4ª classe, no período de 01/06/2021 a 16/06/2021 e de 17/06/2021 a 16/07/2021.

Curitiba, 01 de junho de 2021.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0473-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando determinação do Delegado Geral Adjunto;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

R E M O V E R

GILBERTO REINALDO MULLER JUNIOR, RG 4360263-2, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): GRUPO AUXILIAR DE PLANEJAMENTO.

PARA: DELEGACIA DE ACIDENTES DE TRÂNSITO, da Divisão de Polícia Especializada.

Curitiba, 01 de junho de 2021.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 0474-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando determinação do Delegado Geral Adjunto;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

R E M O V E R

LUIZ VICENTE SOARES QUADROS, RG 4712649-5, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): GRUPO AUXILIAR DE PLANEJAMENTO.

PARA: DELEGACIA DE FURTOS E ROUBOS, da Divisão de Crimes Contra o Patrimônio.

Curitiba, 01 de junho de 2021.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

96768/2021

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 326/2021

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando na sessão de julgamento o relatório e voto da Conselheira Relatora Dra. Maritza Maira Haisi, referente aos autos de Sindicância **PROT. 209/2019/CPC (019/2018/CD)**; acusado: JOSÉ PAULO, Investigador de Polícia (ausente) e advogados: Dr. Ramonn Baldino Garcia e Dr. Donizete Baldino Garcia (ausentes, sendo disponibilizado link de acesso ao recurso de videoconferência, que não foi utilizado); em sessão ordinária realizada através de videoconferência no dia trinta e um de maio do ano corrente,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes:

I – pela rejeição das questões preliminares arguidas pela defesa, aos fundamentos contidos no voto da Conselheira Relatora;

II - pela CONDENAÇÃO do acusado JOSÉ PAULO, Investigador de Polícia, em relação as transgressões disciplinares que lhe foram imputadas na Portaria inaugural, previstas no artigo 210, inciso V e artigo 212, da Lei Complementar 14/82 e suas alterações, com consequente aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA, com seus efeitos legais;

III - pelo encaminhamento de cópia da Deliberação ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, via protocolo digital 17.705.271-0, para o imediato cumprimento da penalidade imposta ao servidor, nos termos do artigo 265, da Lei Complementar nº 14/82.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 31 de maio de 2021.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente
(ausência justificada)

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - LUCIANA DE NOVAES 6 - LANEVILTON THEODOR MOREIRA
7- ALEXANDRE MACORIN DE LIMA 8 – BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 327/2021

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando na sessão de julgamento o relatório e voto do Conselheiro Relator Dr. Bruno Assoni, referente aos autos de Sindicância **PROT. 276/2019/CPC (126/2018/CD)**; acusado: LUIS GUSTAVO DE SOUZA TIMOSSI, Delegado de Polícia e advogado: Dr. Antônio Brandão Neto (participação do acusado e seu defensor por meio de videoconferência); em sessão ordinária realizada através de videoconferência no dia trinta e um de maio do ano corrente,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes:

I – pela ABSOLVIÇÃO do acusado Luís Gustavo de Souza Timossi – Delegado de Polícia, em relação à infração disciplinar prevista no artigo 210, inciso XI, c/c artigo 212, ambos da Lei Complementar nº 14/1982,

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

em aplicação subsidiária do artigo 386, inciso III, do Código de Processo Penal, c/c artigo 243, § 1º, da Lei Complementar nº 14/1982, tendo em vista que referida transgressão não restou caracterizada;

II - pela CONDENAÇÃO do servidor Luís Gustavo de Souza Timossi, por ter ficado cabalmente comprovado que descumpriu as normas legais e regulamentares do Código de Trânsito Brasileiro (*artigos 29, incisos IX e X, alínea "c", 32 e 203, inciso V*), e que, portanto, praticou a infração disciplinar prevista no artigo 210, inciso V, da Lei Complementar nº 14/1982, com a consequente aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA, com seus efeitos legais.

Por maioria de votos dos Senhores Conselheiros presentes:

III – pela CONDENAÇÃO do acusado Luís Gustavo de Souza Timossi, *por ter ficado cabalmente comprovado que ele cometeu a infração disciplinar tipificada no artigo 213, inciso LV, da Lei Complementar nº 14/1982, que lhe foi imputada na Portaria instauradora, com a consequente aplicação da penalidade de SUSPENSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS, com a perda de 50% (cinquenta por cento) da remuneração e a retirada da arma e da insígnia do policial civil durante o respectivo período, conforme previsto no artigo 227, caput e § 3º, da Lei Complementar nº 14/1982; vencido o voto divergente apresentado pela Conselheiro Dr. Alexandre Macorin de Lima, que votou pela absolvição do acusado por entender não caracteriza a infração disciplinar do artigo 213, inciso LV, da norma estatutária, no que foi acompanhado pelo voto do Conselheiro Dr. Lanevilton Theodoro Moreira;*

IV – pelo envio de cópia integral da presente Sindicância à Procuradoria Geral do Estado, via protocolo digital 17.707.359-8, para conhecimento e eventual adoção das medidas cabíveis na esfera cível quanto ao ressarcimento do prejuízo causado ao erário estadual;

V - pelo encaminhamento de cópia da Deliberação ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, via protocolo digital 17.705.305-8, para o imediato cumprimento das penalidades impostas ao servidor, nos termos do artigo 265, da Lei Complementar nº 14/82.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 31 de maio de 2021.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente
(ausência justificada)

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - LUCIANA DE NOVAES 6 - LANEVILTON THEODOR MOREIRA
7- ALEXANDRE MACORIN DE LIMA 8 – BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 328/2021

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando na sessão de julgamento o relatório e voto do Conselheiro Relator Dr. Lanevilton Theodoro Moreira, referente aos autos de Processo Administrativo Disciplinar **PROT. 631/2018/CPC (546/2018CD e Protocolo digital 17.705.331-7);** acusado: RAFAEL ROSSETTO SILVEIRA, Investigador de Polícia (ausente) e advogado: Dr. Salir Pinheiro da Silva Junior (participação do seu defensor por meio de videoconferência); em sessão ordinária realizada através de videoconferência no dia trinta e um de maio do ano corrente,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes:

I – pela rejeição da questão preliminar arguida pela defesa, aos fundamentos contidos no voto do Conselheiro Relator;

II – pela proposta de aplicação da penalidade de DEMISSÃO ao acusado RAFAEL ROSSETTO SILVEIRA, Investigador de Polícia, pela prática das transgressões disciplinares capituladas nos artigos 211, inciso III c/c artigo 230, inciso XI, e 230, inciso II (por duas vezes), todos da Lei Complementar 14/82;

III - pelo encaminhamento dos autos, via Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, para deliberação final do Exmo. Sr. Governador do Estado, autoridade competente para a aplicação da referida penalidade administrativa e, caso assim entenda, pelo acréscimo da nota "a bem do serviço público" à demissão, nos termos dos artigos 238, inciso I, e 233, ambos da Lei Complementar nº 14/1982.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 31 de maio de 2021.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente
(ausência justificada)

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - LUCIANA DE NOVAES 6 - LANEVILTON THEODOR MOREIRA
7- ALEXANDRE MACORIN DE LIMA 8 – BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 329/2021

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando na sessão de julgamento o relatório e voto do Conselheiro Relator Dr. Bruno Assoni, referente aos autos de Sindicância, **PROT. 43/2020/CPC (198/2018/CD)**; acusado: PAULO GUSTAVO FARCHI, Investigador de Polícia (ausente) e advogado: Dr. Wilson A. Xavier Kuster Junior (participação de seu defensor Dr. Juarez Xavier Kuster Filho por meio de videoconferência); em sessão ordinária realizada através de videoconferência no dia trinta e um de maio do ano corrente,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes:

I - pela ABSOLVIÇÃO do acusado Paulo Gustavo Farchi, Investigador de Polícia, em aplicação subsidiária do artigo 386, inciso III, do Código de Processo Penal, c/c artigo 243, § 1º, da Lei Complementar nº 14/1982;

II - pelo arquivamento dos presentes autos em referência.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 31 de maio de 2021.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente
(ausência justificada)

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - LUCIANA DE NOVAES 6 - LANEVILTON THEODOR MOREIRA
7- ALEXANDRE MACORIN DE LIMA 8 – BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 330/2021

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Prot. 108/2021/CPC** – Ofício n. 45/2021 da Corregedoria Geral da Polícia Civil (Prot. 190/2021-CD). Encaminha 02 (duas) mídias contendo cópia integral do Inquérito Policial n. 49.367/2021 onde constam como investigados os Escrivães de Polícia CARLOS ADEMIR CHRUN GOMES DA SILVA e ANNA KARINA DO NASCIMENTO BONATO KRAMEK, os quais foram indiciados nos Autos n. 0003901-81.2021.8.16.0013, em trâmite na 11ª Vara Criminal de Curitiba, pela prática dos delitos de peculato, tráfico de drogas e associação criminosa. Com despacho do Sr. Corregedor Geral da Polícia Civil em que requer a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor dos referidos servidores; em sessão ordinária realizada através de videoconferência no dia trinta e um de maio do ano corrente,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes, acolhendo manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil:

I - pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de Carlos Ademir Chrun Gomes da Silva e Anna Karina do Nascimento Bonato Kramek, Escrivães de Polícia;

II - pelo encaminhamento do protocolado à Corregedoria Geral da Polícia Civil para as providências de sua competência, nos termos da Lei Complementar nº 89/01 e da Lei Complementar nº 98/03.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 31 de maio de 2021.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente
(ausência justificada)

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - LUCIANA DE NOVAES 6 - LANEVILTON THEODOR MOREIRA
7- ALEXANDRE MACORIN DE LIMA 8 – BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 331/2021

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Prot. 115/2021/CPC** – Ofício n. 323/2020 da 2ª Promotoria de Justiça da

Comarca de Quedas do Iguaçu/PR (Prot. 193/2021-CD). Encaminha cópia dos documentos que instruem a Notícia de Fato n. MPPR 0117.20.000304-6 para providências. Com despacho do Sr. Corregedor Geral da Polícia Civil em que requer a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do Delegado de Polícia ALEX SANDRO MARCOS; em sessão ordinária realizada através de videoconferência no dia trinta e um de maio do ano corrente,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes, acolhendo manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil:

I - pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de Alex Sandro Marcos, Delegado de Polícia;

II - pelo encaminhamento do protocolado à Corregedoria Geral da Polícia Civil para as providências de sua competência, nos termos da Lei Complementar nº 89/01 e da Lei Complementar nº 98/03.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 31 de maio de 2021.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente
(ausência justificada)

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - LUCIANA DE NOVAES 6 - LANEVILTON THEODOR MOREIRA
7- ALEXANDRE MACORIN DE LIMA 8 – BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 332/2021

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Prot. 116/2021/CPC** – Ofício n. 044/2021 da Corregedoria de Área Norte (Prot. 198/2021-CD). Encaminha cópia do relatório conclusivo elaborado no âmbito do IP 29543/2021, a fim de comunicar o indiciamento do servidor policial civil RAFAEL ROSSETTO SILVEIRA, Investigador de Polícia, pela prática, em tese, do crime de extorsão (art. 158 do Código Penal). Com despacho do Sr. Corregedor Geral da Polícia Civil em que requer a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do referido servidor; em sessão ordinária realizada através de videoconferência no dia trinta e um de maio do ano corrente,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes, acolhendo manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil:

I - pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de Rafael Rossetto Siveira, Investigador de Polícia;

II - pelo encaminhamento do protocolado à Corregedoria Geral da Polícia Civil para as providências de sua competência, nos termos da Lei Complementar nº 89/01 e da Lei Complementar nº 98/03.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 31 de maio de 2021.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente
(ausência justificada)

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - LUCIANA DE NOVAES 6 - LANEVILTON THEODOR MOREIRA
7- ALEXANDRE MACORIN DE LIMA 8 – BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 333/2021

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Prot. 117/2021/CPC** – Ofício n. 43/2021 da Corregedoria Geral da Polícia Civil (Prot. 199/2021-CD). Encaminha o ofício n. 317/2021, acompanhado de 01 (uma) mídia contendo cópia integral do Inquérito Policial n. 211.071/2020 (Autos 0000030-50.2021.8.16.0140). Com despacho do Sr. Corregedor Geral da Polícia Civil em que requer a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do Delegado de Polícia ALEX SANDRO MARCOS, do Escrivão de Polícia LUCIANO ANTONIO FERREIRA, e dos Investigadores de Polícia ANDRÉ LEANDRO KNAPPMANN e RONI CARLOS GRELAK; em sessão ordinária realizada através de videoconferência no dia trinta e um de maio do ano corrente,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes, acolhendo manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil:

I - pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de Alex Sandro Marcos, Delegado de Polícia, Luciano Antonio Ferreira, Escrivão de Polícia, André Leando Knappmann e Roni Carlos Grelak, Investigadores de Polícia;

II - pelo encaminhamento do protocolado à Corregedoria Geral da Polícia Civil para as providências de sua competência, nos termos da Lei Complementar nº 89/01 e da Lei Complementar nº 98/03.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 31 de maio de 2021.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente
(ausência justificada)

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - LUCIANA DE NOVAES 6 - LANEVILTON THEODOR MOREIRA
7- ALEXANDRE MACORIN DE LIMA 8 – BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 334/2021

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Prot. 28/2020/CPC – Protocolo Digital 17.580.101-4** – Sindicância n. 572/2019-CD/CGPC instaurada em desfavor de WAGNER SOARES QUINTÃO DOS SANTOS, Delegado de Polícia (AUTOS COM RECURSO). Expediente já apreciado pelo Colegiado conforme Deliberação n. 248/2021, por meio da qual o recurso apresentado foi conhecido, improvido e encaminhado à apreciação do Excelentíssimo Secretário de Estado da Segurança Pública. Com despacho Secretarial nos seguintes termos: *"1. ACOLHO a proposição contida na manifestação da relatoria do Conselho da Polícia Civil sobre pedido de reconsideração interposto em face da deliberação n.º 152/2021 – CPC/DPC, nos autos de Sindicância Prot. n.º 572/2019-CD, instaurada através da Portaria n.º 011/2020 – CD/CGPC/DPC; 2. NEGO PROVIMENTO ao recurso supracitado nos termos da Decisão Secretarial n.º 007/2021 – SESP; 3. DETERMINO a manutenção da penalidade imposta pela deliberação n.º 152/2021 – CPC/DPC"*; em sessão ordinária realizada através de videoconferência no dia trinta e um de maio do ano corrente,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes, pelo arquivamento dos autos, após ciência ao advogado do sindicado sobre o teor da decisão Secretarial.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 31 de maio de 2021.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente
(ausência justificada)

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - LUCIANA DE NOVAES 6 - LANEVILTON THEODOR MOREIRA
7- ALEXANDRE MACORIN DE LIMA 8 – BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 335/2021

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 17.617.509-5** – CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL – Ofício n. 563/2021 da Procuradoria de Execuções, Precatórios e Cálculos – PRE/PGE. Decisão definitiva. Favorecido: CLAUDINEI DA SILVEIRA. Autos 0010705-77.2020.8.16.0182 do 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba. Orientações para cumprimento e observações: *"A parte autora logrou êxito em demanda judicial que lhe assegurou a concessão de promoção a Classe 5 para a Classe 4 desde 20 de outubro de 2015 e a promoção da Classe 4 para a Classe 3 desde 20 outubro de 2018."*. Expedido Decreto n. 7675, de 18 de maio de 2021, em cumprimento à decisão judicial em questão. Com trâmite pelo Grupo de Recursos Humanos Setorial/SESP e despacho do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC pelo encaminhamento ao Conselho da Polícia Civil para ciência; em sessão ordinária realizada através de videoconferência no dia trinta e um de maio do ano corrente,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes, após ciência da expedição Decreto n. 7675, de 18 de maio de 2021, pelo encaminhamento do protocolado à Comissão de Promoções/DPC e Grupo Auxiliar de Recursos Humanos – DPC e após, de forma direta, pela sua restituição à Procuradoria Geral do Estado – PGE.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 31 de maio de 2021.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente
(ausência justificada)

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - LUCIANA DE NOVAES 6 - LANEVILTON THEODOR MOREIRA
7- ALEXANDRE MACORIN DE LIMA 8 – BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 336/2021

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Prot. 107/2021/CPC – 1) Protocolo Digital 17.636.083-6** – Germano de Alencar Araripe Façanha elogia o Investigador de Polícia EDENILSON ALVES DOS SANTOS por sua atuação no deslocamento de dois Investigadores de Polícia para realização de exames no CPJAM em 28/04/2021; **2) Protocolo Digital 17.648.538-8** – Alexssandro Nagata de Oliveira propõe elogio ao Investigador de Polícia JOSUÉ RIBEIRO DOS SANTOS que em 16 de maio de 2021 localizou e devolveu sua carteira com documentos e valores, extraviada ao se deslocar para seu local de trabalho; **3) Protocolo Digital 17.654.164-4** – 3.1) Menção Honrosa da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná atribuída a SYLVIO PIVA JUNIOR em 25 de março de 2014 pelos relevantes serviços prestados à Segurança Pública do Paraná; 3.2) Menção Honrosa da Assembleia Legislativa do Estado Paraná atribuída a SYLVIO PIVA JUNIOR em 21 de setembro de 2015 pelos relevantes serviços prestados à Segurança Pública do Paraná; **4) Protocolo Digital 17.647.915-9** – Nota de Reconhecimento Público da Abenec – Associação Beneficente Cristã ao trabalho do Policial Civil RONIE CESAR GARCIA em prol das famílias em situação de vulnerabilidade social; **5) Protocolo Digital 17.677.979-9** – Ofício n. 59/2021 da Superintendência Regional de Polícia Federal em Pernambuco. Elogia o trabalho, profissionalismo e empenho de GISELLE CRISTIANE MATEUS GUIMARÃES, policial mobilizada na Força Nacional de Polícia Judiciária – FNPJ; **6) Protocolo Digital 17.685.108-2** – SIGO Atendimento 64435/2021. Solicitante:Johnny Ferreira de Oliveira. Reivindicação: *"Quero deixar um grande elogio para os competentes Investigadores Raphael Marzola Cardoso e Rogério Ferreira Franco, que prestaram com muita cordialidade desde o atendimento, nos orientando com todo o procedimento para início da investigação e a recuperação do veículo V-drive da Nissan Barigui onde eu Johnny Ferreira de Oliveira sou representante da empresa. B. O. Nº 2021/469885. Obrigado a todos os profissionais que se envolveram para nos ajudar. Gratidão. Johnny Ferreira de Oliveira"*; **7) Protocolo Digital 17.675.487-7-** 7.1) Certificado da Escola Superior de Polícia Civil de que MARCELO NOVAES MONTEIRO apresentou seu artigo sobre o terma: "Taxas de Homicídios das AISP-PR e Respectivos Índices de IDH: um estudo de caso", obtendo da banca examinadora o 1.º lugar; 7.2) Menção Honrosa da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná atribuída a MARCELO NOVAES MONTEIRO em 21 de setembro de 2015 pelos relevantes serviços prestados à Segurança Pública do Paraná; 7.3) Prêmios Personalidades Empreendedoras do Paraná da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná atribuído a MARCELO NOVAES MONTEIRO em 09 de maio de 2013 pelos relevantes trabalhos prestados em prol da sociedade. Com manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil de que os atos não constituem motivo de elogio por feito excepcional, conforme exige a legislação, o que não impede as devidas anotações em ficha funcional; em sessão ordinária realizada através de videoconferência no dia trinta e um de maio do ano corrente,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes, acolhendo manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil, pelo encaminhamento dos protocolados ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, para anotações no assentamento funcional dos servidores nominados.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 31 de maio de 2021.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente
(ausência justificada)

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - LUCIANA DE NOVAES 6 - LANEVILTON THEODOR MOREIRA
7- ALEXANDRE MACORIN DE LIMA 8 – BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 337/2021

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 16.943.237-6** – VIDAL PADILHA CHAGAS, Investigador de Polícia aposentado, solicita credencial funcional de Inativo com manutenção do porte de arma particular, nos termos do Decreto nº 8.135/2017 e conforme o disposto no artigo 73, inciso VII da Lei Complementar nº 14/82. Com trâmite pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos, Delegacia de Explosivos, Armas e Munições, Divisão de Infraestrutura, Instituto de Identificação e Corregedoria Geral da Polícia Civil; em sessão ordinária realizada através de videoconferência no dia trinta e um de maio do ano corrente,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes:

I – pelo deferimento do pedido, com a recomendação de que o requerente deverá manter sempre atualizado o comprovante de aptidão psicológica para a manutenção do porte de arma;

II – pelo encaminhamento do protocolado ao Instituto de Identificação do Paraná e após, de forma direta, à Delegacia de Explosivos, Armas de Munições para as providências pertinentes.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 31 de maio de 2021.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente
(ausência justificada)

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - LUCIANA DE NOVAES 6 - LANEVILTON THEODOR MOREIRA
7- ALEXANDRE MACORIN DE LIMA 8 – BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 338/2021

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Prot. Ref. 218/2016/CPC** – **Protocolo Digital 17.694.354-8** – Recurso apresentado por Andréa Arruda Vaz, OAB/PR 52.077, referente ao Processo Administrativo Disciplinar n. 161/2016-CD onde figura como acusado ANDRÉ SUCHARSKI CARNEIRO, Escrivão de Polícia, já apreciado pelo Colegiado conforme Deliberação n. 305/2021, por meio da qual foi proposta a demissão do referido servidor. Com manifestação verbalmente apresentada pelo Conselheiro Relator, Dr. Alexandre Macorin de Lima, pelo não conhecimento do recurso e sua juntada aos autos de Processo Administrativo Disciplinar correspondente; em sessão ordinária realizada através de videoconferência no dia trinta e um de maio do ano corrente,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes, acolhendo manifestação do Conselheiro Relator:

I – pelo NÃO CONHECIMENTO do recurso ante a ausência de previsão legal;

II – pela juntada ao Processo Administrativo Disciplinar correspondente, protocolado sob n. 17.676.213-6, após ciência à advogada do acusado.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 31 de maio de 2021.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente
(ausência justificada)

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - LUCIANA DE NOVAES 6 - LANEVILTON THEODOR MOREIRA
7- ALEXANDRE MACORIN DE LIMA 8 – BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 339/2021

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Ref. PROT. 426/2019/CPC -** SINDICÂNCIA nº 124/2019/CD em desfavor de RODRIGO REDERDE, Delegado de Polícia e PATRÍCIA APARECIDA CINTRA, Escrivã de Polícia) - PATRÍCIA APARECIDA CINTRA, por intermédio de sua Defensora, DRA. ANDRÉA ARRUDA VAZ, requer o adiamento do julgamento da SINDICÂNCIA em referência, designado para o dia 07/06/2021 – Pauta de Julgamento nº 19/2021, pelos motivos que expõe. Requerimento encaminhado ao Conselheiro Relator Dr. Riad Braga Farhat para apreciação. Manifestação verbalmente apresentada pelo Relator, pelo indeferimento ao pedido; em sessão ordinária realizada através de videoconferência no dia trinta e um de maio do ano corrente,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes, acolhendo manifestação do Conselheiro Relator:

I – pelo INDEFERIMENTO do pedido de adiamento do julgamento em questão;

II – pela juntada aos autos de Sindicância correspondente, após ciência à advogada da acusada.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 31 de maio de 2021.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente
(ausência justificada)

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - LUCIANA DE NOVAES 6 - LANEVILTON THEODOR MOREIRA
7- ALEXANDRE MACORIN DE LIMA 8 – BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 340/2021

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Ref. PROT. 216/2018/CPC** – SINDICÂNCIA nº 696/2017/CD - PATRÍCIA APARECIDA CINTRA, Escrivã de Polícia, por intermédio de sua Defensora, DRA. ANDRÉA ARRUDA VAZ, requer o adiamento do julgamento da SINDICÂNCIA em referência, designado para o dia 07/06/2021 – Pauta de Julgamento nº 19/2021, pelos motivos que expõe. Requerimento encaminhado à Conselheira Relatora Dra. Luciana de Novaes; em sessão ordinária realizada através de videoconferência no dia trinta e um de maio do ano corrente,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes, acolhendo manifestação da Conselheira Relatora:

I - pela retirada da Sindicância da pauta de julgamento do dia 07/06/2021, conforme requerido;

II – pelo encaminhamento da Sindicância em referência à Conselheira Relatora para reapreciação.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 31 de maio de 2021.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente
(ausência justificada)

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - LUCIANA DE NOVAES 6 - LANEVILTON THEODOR MOREIRA
7- ALEXANDRE MACORIN DE LIMA 8 – BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 341/2021

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Prot. Ref. 333/2019/CPC** – **Protocolo Digital 17.694.580-0** – Pedido de Revisão de Decisão apresentado por Cátia Rodrigues de Sant'Ana Prometi, OAB/SP 137.167, referente ao Processo Administrativo Disciplinar n. 760/2018-CD onde figura como acusada EDUVIRGES FÉLIX LOPES, Escrivã de Polícia, já apreciado pelo Colegiado conforme Deliberação n. 288/2021, por meio da qual foi proposta a demissão da referida servidora. Com manifestação do Conselheiro Relator, Dr. Marcelo Lemos de Oliveira, pelo não conhecimento do pedido de revisão e sua anexação aos autos principais; em sessão ordinária realizada através de videoconferência no dia trinta e um de maio do ano corrente,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes, acolhendo manifestação do Conselheiro Relator:

I – pelo não conhecimento do pedido de revisão em questão, ante a falta de previsão legal;

II – pela juntada ao Processo Administrativo Disciplinar correspondente, protocolado sob n. 17.652.544-4, após ciência à advogada da acusada.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 31 de maio de 2021.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente
(ausência justificada)

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - LUCIANA DE NOVAES 6 - LANEVILTON THEODOR MOREIRA
7- ALEXANDRE MACORIN DE LIMA 8 – BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 342/2021

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 17.686.488-5 - Ref. PROT. 172/2017/CPC (229/2017/CD - Protocolo Digital 17.554.054-7)** – Recurso Administrativo apresentado por André Luis Romero de Souza - OAB/PR 50.530, referente ao Processo Administrativo nº 229/2017/CD, onde figura como acusado SALOMÃO DELGADO DE SIQUEIRA JUNIOR, Investigador de Polícia, já apreciado pelo Colegiado conforme Deliberação n. 227/2021, por meio da qual foi proposta a demissão do referido servidor. Com manifestação do Conselheiro Relator Dr. Riad Braga Farhat, pelo não conhecimento do pedido de revisão e sua anexação aos autos principais; em sessão ordinária realizada através de videoconferência no dia trinta e um de maio do ano corrente,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes, acolhendo manifestação do Conselheiro Relator:

I – pelo não conhecimento do pedido de revisão em questão, ante a falta de previsão legal;

II – pela juntada ao Processo Administrativo Disciplinar correspondente, protocolado sob nº 17.554.054-7, após ciência ao advogado do acusado.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 31 de maio de 2021.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente
(ausência justificada)

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - LUCIANA DE NOVAES 6 - LANEVILTON THEODOR MOREIRA
7- ALEXANDRE MACORIN DE LIMA 8 – BRUNO ASSONI

96710/2021

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

ATA Nº 18/2021

Às quatorze horas do dia trinta e um de maio do ano de dois mil e vinte e um, na Sala de Reuniões deste Conselho – Casa Rosada, localizada à Avenida Iguaçu, nº 470, Rebouças, Curitiba/PR, realizou-se a décima oitava sessão ordinária do Conselho da Polícia Civil, sob a presidência em plenário do Dr. Riad Braga Farhat, em razão da ausência justificada do Dr. Silvio Jacob Rockembach, com a presença dos Conselheiros Dr. Alexandre Macorin de Lima e Dr. Bruno Assoni, e com a participação por meio de videoconferência dos demais Conselheiros, Dr. Marcelo Lemos de Oliveira, Dra. Maritza Maira Haisi, Dr. Renato Coelho de Jesus, Dra. Luciana de Novaes e Dr. Lanevilton Theodoro Moreira, bem como do Dr. Valmir Soccio, Secretário Geral do Conselho. O Senhor Delegado Geral Adjunto, ao presidir a reunião declarou aberta a sessão, anunciando a **PAUTA DE JULGAMENTO nº 18**, previamente afixada em edital existente no Conselho no dia 26.05.2021 e publicada no Diário Oficial nº 10943 de 26.05.2021, para conhecimento dos interessados, de acordo com o disposto no artigo 18 do Regimento Interno do Conselho da Polícia Civil do Estado do Paraná, aprovado pela Deliberação 593/2006, na seguinte ordem: **PROT. 209/2019/CPC (019/2018/CD)** – SINDICÂNCIA. ACUSADO: JOSÉ PAULO, Investigador de Polícia. ADVOGADOS: DR. RAMONN BALDINO GARCIA e DR. DONIZETE BALDINO GARCIA. RELATORA: DRA. MARITZA MAIRA HAISI. Ausente o acusado e seus defensores, sendo disponibilizado link de acesso ao recurso de videoconferência, que não foi utilizado. Dada a palavra à Conselheira Dra. Maritza Maira Haisi, que fez apresentação do seu relatório e assim proferiu seu voto: "(…) *Agindo da forma como agiu, em que pese sem intenção, o sindicado colocou em risco a segurança orgânica da Unidade Policial e, por via de consequência, todas as pessoas que frequentavam o local. Ademais, não exitem nesses Autos de Sindicância nenhum material de prova, documental ou testemunhal, que comprovem que o Sindicado, ou algum outro servidor, tenha levado ao conhecimento do superior hierárquico as dificuldades enfrentadas no desempenho de suas atividades no interior da Unidade Policial e na lida diária com a carceragem, que justificassem, diante da inércia da chefia, a busca de solução própria para a questão. Em análise detalhada de todo exposto nestes autos de sindicância, e após cotejar as argumentações e informações trazidas aos Autos concluo: 1. Que efetivamente o Sindicado praticou a transgressão disciplinar a ele imputada na portaria inaugural descumprindo as normais legais e regulamentares, agindo de forma contrária ao dever funcional ou expressamente proibidas. 2. Que o Sindicado não agiu em proveito próprio; que, em que pese tenha respondido e responda a vários procedimentos administrativos, não possui contra si nenhuma condenação; que confessou a prática da transgressão. VOTO: 1. Pela rejeição das preliminares de mérito aventadas pela defesa. 2. Pela CONDENAÇÃO do Investigador de Polícia JOSE PAULO, em relação as transgressões disciplinares que lhe foram*

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

imputadas na Portaria inaugural previstas no artigo 210, inciso V e artigo 212, todos da Lei Complementar 14/82 e suas alterações, com consequente aplicação da pena de ADVERTÊNCIA com seus efeitos legais. No tocante à pontuação a ser concedida à Autoridade Sindicante e Secretária deste procedimento administrativo para fins de promoção e anotação em ficha funcional, deixo de fazê-lo com base na alteração do §3º do artigo 91 da Instrução Normativa nº 01/2016, conforme Deliberação nº 339/2020 de 19 de junho de 2020 do Egrégio Conselho da Polícia Civil". Proferido o voto e verificada a ausência dos defensores do acusado para sustentação oral, foi a matéria colocada em discussão, e após discutida, colocada em votação, sendo decidido, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes: I – pela rejeição das questões preliminares arguidas pela defesa, aos fundamentos contidos no voto da Conselheira Relatora; II - pela CONDENAÇÃO do acusado JOSÉ PAULO, Investigador de Polícia, em relação as transgressões disciplinares que lhe foram imputadas na Portaria inaugural, previstas no artigo 210, inciso V e artigo 212, da Lei Complementar 14/82 e suas alterações, com consequente aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA, com seus efeitos legais; III - pelo encaminhamento de cópia da Deliberação ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, via protocolo digital 17.705.271-0, para o imediato cumprimento da penalidade imposta ao servidor, nos termos do artigo 265, da Lei Complementar nº 14/82. Por fim, em observância ao previsto no artigo 91, da Instrução Normativa nº 01/2016, da Corregedoria Geral da Polícia Civil, acolhendo a proposição verbal da Conselheira Dra. Maritza Maira Haisi, decidiu o Colegiado pela atribuição de 0,25 (vinte e cinco centésimos) de ponto a servidora Bruna Maira Rocha Almeida Coelho, Escrivã de Polícia, que secretariou o feito. Deixa-se de atribuir pontuação ao Delegado de Polícia Dr. Itiro Hashitani, que presidiu a Sindicância, por já ocupar a 1ª Classe da carreira. **PROT. 276/2019/CPC (126/2018/CD)** – SINDICÂNCIA. ACUSADO: LUIS GUSTAVO DE SOUZA TIMOSSI, Delegado de Polícia. ADVOGADO: DR. ANTÔNIO BRANDÃO NETO. RELATOR: DR. BRUNO ASSONI. Participação do acusado e seu defensor por meio de videoconferência. Dada a palavra ao Conselheiro Dr. Bruno Assoni, que fez a apresentação do seu relatório e assim proferiu o seu voto: *"(…) 24 - Pelas provas colhidas durante a Investigação Preliminar nº 015/2018 (fls. 08/156), bem como pelas provas produzidas durante a instrução desta Sindicância, não há dúvidas de que os fatos efetivamente ocorreram e que a autoria recai sobre o sindicado, eis que era ele quem dirigia a viatura policial no momento do acidente e foi ele o responsável pela colisão frontal com a camionete que vinha em sentido contrário, eis que invadiu a contramão, em local que a ultrapassagem era proibida (início de uma curva e com faixa contínua). Também não há dúvidas de que, no momento do acidente, o sindicado estava acompanhado de sua namorada. 25 - Porém, sustenta a defesa que o sindicado, embora estivesse na companhia de sua namorada, não utilizava a viatura policial para fins particulares, mas em razão do serviço. Além disso, aduz que o sindicado não agiu com dolo ou culpa, eis que teria invadido a pista contrária para desviar de um animal (capivara) que atravessava a rodovia, negando que estivesse realizando uma ultrapassagem proibida. (…) CONCLUSÃO: 58 - Ante todo o exposto, voto: I – pela ABSOLVIÇÃO do sindicado Luís Gustavo de Souza Timossi – Delegado de Polícia de 4ª Classe, em relação à infração disciplinar prevista no artigo 210, inciso XI, c/c artigo 212, ambos da Lei Complementar nº 14/1982, em aplicação subsidiária do artigo 386, inciso III, do Código de Processo Penal, c/c artigo 243, § 1º, da Lei Complementar nº 14/1982, tendo em vista que referida transgressão não restou caracterizada, pois o sindicado conseguiu comprovar que não estava utilizando a viatura policial para fins particulares no momento em que ocorreu o acidente de trânsito; II - pela CONDENAÇÃO do servidor Luís Gustavo de Souza Timossi, por ter ficado cabalmente comprovado que referido Delegado de Polícia descumpriu as normas legais e regulamentares do Código de Trânsito Brasileiro (artigos 29, incisos IX e X, alínea "c", 32 e 203, inciso V), dando causa a acidente de trânsito quando conduzia viatura policial, e que, portanto, praticou a infração disciplinar prevista no artigo 210, inciso V, da Lei Complementar nº 14/1982, com a consequente aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA, que deverá constar do assentamento individual do servidor policial civil, nos termos do artigo 212 c/c artigo 226, ambos da Lei Complementar nº 14/1982; III – pela CONDENAÇÃO do sindicado Luís Gustavo de Souza Timossi, por ter ficado cabalmente comprovado que ele cometeu a infração disciplinar tipificada no artigo 213, inciso LV, da Lei Complementar nº 14/1982, que lhe foi imputada na Portaria instauradora, pois agiu imprudentemente, realizando ultrapassagem em local proibido, o que ocasionou acidente de trânsito que resultou em danos de grande monta (perda total) na viatura policial descaracterizada Renault/Duster, cor vermelha, placas BBI-8435, com a consequente aplicação da penalidade de SUSPENSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS, com a perda de 50% (cinquenta por cento) da remuneração e a retirada da arma e da insígnia do policial civil durante o respectivo período, conforme previsto no artigo 227, caput e § 3º, da Lei Complementar nº 14/1982".* Após proferido o voto, foi dada a palavra ao defensor do acusado, que em sustentação oral iniciou citando que o acusado até então nunca havia respondido qualquer procedimento administrativo e que vem desempenhando um trabalho extraordinário na região de Ponta Grossa. Frisou que o acidente se deu quando retornava de uma diligência fora do horário de expediente. Disse que juntou aos autos várias matérias jornalísticas e documentos que comprovam acidentes semelhantes ao que ocorreu com o acusado, com animais na pista. Citou vários trechos de depoimentos que corroboram a versão apresentada pelo acusado. Trata-se de excludente da culpabilidade por inexigibilidade de conduta diversa, pois teve que fazer manobra brusca em razão do animal na pista. Por fim, protestou pela absolvição do acusado. A seguir, foi a matéria colocada em discussão, e após discutida, foi colocada em votação, sendo decidido por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes: I – pela ABSOLVIÇÃO do acusado Luís Gustavo de Souza Timossi – Delegado de Polícia, em relação à infração disciplinar prevista no artigo 210, inciso XI, c/c artigo 212, ambos da Lei Complementar nº 14/1982, em aplicação subsidiária do artigo 386, inciso III, do Código de Processo Penal, c/c artigo 243, § 1º, da Lei Complementar nº 14/1982, tendo em vista que referida transgressão não restou caracterizada; II - pela CONDENAÇÃO do servidor Luís Gustavo de Souza Timossi, por ter ficado cabalmente comprovado que descumpriu as normas legais e regulamentares do Código de Trânsito Brasileiro (*artigos 29, incisos IX e X, alínea "c", 32 e 203, inciso V*), e que, portanto, praticou a infração disciplinar prevista no artigo 210, inciso V, da Lei Complementar nº 14/1982, com a consequente aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA, com seus efeitos legais. Por maioria de votos dos Senhores Conselheiros presentes: III – pela CONDENAÇÃO do acusado Luís Gustavo de Souza Timossi*, por ter ficado cabalmente comprovado que ele cometeu a infração disciplinar tipificada no artigo 213, inciso LV, da Lei Complementar nº 14/1982, que lhe foi imputada na Portaria instauradora, com a consequente aplicação da penalidade de SUSPENSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS, com a perda de 50% (cinquenta por cento) da remuneração e a retirada da arma e da insígnia do policial civil durante o respectivo período, conforme previsto no artigo 227, caput e § 3º, da Lei Complementar nº 14/1982; vencido o voto divergente apresentado pela Conselheiro Dr. Alexandre Macorin de Lima, que votou pela absolvição do acusado por entender não caracteriza a infração disciplinar do artigo 213, inciso LV, da norma estatutária, no que foi acompanhado pelo voto do Conselheiro Dr. Lanevilton Theodoro Moreira;* IV – pelo envio de cópia integral da presente Sindicância à Procuradoria Geral do Estado, via protocolo digital 17.707.359-8, para conhecimento e eventual adoção das medidas cabíveis na esfera cível quanto ao ressarcimento do prejuízo causado ao erário estadual; V - pelo encaminhamento de cópia da Deliberação ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, via protocolo digital 17.705.305-8, para o imediato cumprimento das penalidades impostas ao servidor, nos termos do artigo 265, da Lei Complementar nº 14/82. Por fim, em observância ao previsto no artigo 91, da Instrução Normativa nº 01/2016, da Corregedoria Geral da Polícia Civil, acolhendo a proposição do Conselheiro Dr. Bruno Assoni, decidiu o Colegiado pela atribuição de 0,25 (vinte e cinco centésimos) de ponto à Escrivã de Polícia Erica Rodrigues Ciriaco Muniz, a qual secretariou integralmente o procedimento, ante a sua pequena complexidade. Deixa-se de atribuir pontuação ao Delegado de Polícia Dr. Pedro Luiz Fontana Ribeiro, que presidiu a Sindicância, por já ocupar a 1ª Classe da carreira. **PROT. 631/2018/CPC (546/2018CD e Protocolo digital 17.705.331-7)** – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. ACUSADO: RAFAEL ROSSETTO SILVEIRA, Investigador de Polícia (afastado da função por decisão judicial). ADVOGADO: DR. SALIR PINHEIRO DA SILVA JUNIOR. RELATOR: DR. LANEVILTON THEODORO MOREIRA. Ausente o acusado. Participação do seu defensor por meio de videoconferência. Dada a palavra ao Conselheiro Dr. Lanevilton Theodoro Moreira, que fez a apresentação do seu relatório e assim proferiu o seu voto: *"(…) 5 - CONCLUSÃO: Ante todo o exposto, vota-se pela rejeição da preliminar suscitada pela defesa do processado, qual teria por objeto a suspensão deste até ulterior julgamento da ação penal correspondente. No que tange ao mérito, desconhece-se também das alegações da defesa e, mantida a exegese defendida neste voto, diante da comprovação da materialidade e respectiva autoria das transgressões disciplinares capituladas nos artigos 211, inciso III c/c artigo 230, inciso XI, e 230, inciso II (por duas vezes), todos da Lei Complementar Estadual 014/82, propõe-se pelo encaminhamento de proposta da aplicação de penalidade de demissão do réu ao Senhor Governador do Estado do Paraná, única sanção disciplinar prevista para cada uma das 3 (três) infrações administrativas perpetradas e imputadas ao agente. Pelas razões expostas, é injuntiva a DEMISSÃO do investigador de polícia Rafael Rosseto Silveira, com a nota "a bem do serviço público" conforme previsão contida no artigo 233 do Estatuto da Polícia Civil do Estado do Paraná, já que a futura e eventual aplicação da pena sugerida teria como um de seus fundamentos o reconhecimento da prática de transgressão disciplinar capitulada no artigo 230, inciso II, da Lei Complementar 014/82".* Após proferido o voto, foi dada a palavra ao defensor do acusado, que em sustentação oral discordou do voto do Conselheiro Relator. Citou que embora graves os fatos trazidos na denúncia, eles divergem da realidade e se baseiam apenas nas palavras dos policiais militares. Argumentou também que embora esteja demonstrado que os veículos abordados passaram várias vezes nos pedágios em horários próximos, o veículo que o acusado estava não é de sua propriedade e que não existe nenhuma comprovação de que quando tal veículo passava pelos pedágios, nele estava acusado. Esclareceu ainda o defensor, que a perícia comprovou que os rádios apreendidos não possuíam a mesma frequência. Invocou também a aplicação do princípio constitucional da presunção de inocência em razão das dúvidas sobre a participação do acusado nos fatos. Sustentou ainda sobre a necessidade de suspensão do julgamento até a definição na esfera criminal, por questão de segurança jurídica. Por fim, reafirmou a necessidade de absolvição do acusado pela ausência de provas. A seguir, foi a matéria colocada em discussão, e após discutida, foi colocada em votação, sendo decidido, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes: I – pela rejeição da questão preliminar arguida pela defesa, aos fundamentos contidos no voto do Conselheiro Relator; II – pela proposta de aplicação da penalidade de DEMISSÃO ao acusado RAFAEL ROSSETTO SILVEIRA, Investigador de Polícia, pela prática das transgressões disciplinares capituladas nos artigos 211, inciso III c/c artigo 230, inciso XI, e 230, inciso II (por duas vezes), todos da Lei Complementar 14/82; III - pelo encaminhamento dos autos, via Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, para deliberação final do Exmo. Sr. Governador do Estado, autoridade competente para a aplicação da referida penalidade administrativa e, caso assim entenda, pelo acréscimo da nota "a bem do serviço público" à demissão, nos termos dos artigos 238, inciso I, e 233, ambos da Lei Complementar nº 14/1982. Por fim, em observância ao previsto no artigo 91, da Instrução Normativa nº 01/2016, da Corregedoria Geral da Polícia Civil, acolhendo a proposição do Conselheiro Dr. Lanevilton Theodoro Moreira, decidiu o Colegiado pela atribuição de 0,50 (cinquenta centésimos) de ponto aos servidores Elaine Aparecida Ribeiro, Delegada de Polícia, e Rodrigo Duarte Ferreira dos Reis, que presidiram e secretariaram o feito. **PROT. 43/2020/CPC (198/2018/CD)** – SINDICÂNCIA. ACUSADO: PAULO GUSTAVO

FARCHI, Investigador de Polícia. ADVOGADO: DR. WILSON A. XAVIER KÜSTER JUNIOR. RELATOR: DR. BRUNO ASSONI. Ausente o acusado. Participação de seu defensor Dr. Juarez Xavier Kuster Filho por meio de videoconferência. Dada a palavra ao Conselheiro Dr. Bruno Assoni, que fez a apresentação do seu relatório e assim proferiu o seu voto: "(…) 59 - *Portanto, levando-se em conta todo o exposto, entendo que os fatos apurados na presente Sindicância, ante a ausência de dolo ou culpa do sindicado, não constituem as transgressões disciplinares descritas na Portaria nº 037/2019 (fls. 03/05). 60 - Assim, há que serem acolhidas as teses da defesa (fls. 126/136) e a sugestão do relatório final da Autoridade Sindicante (fls. 138/144), com a absolvição do servidor policial civil, ora sindicado, e o arquivamento do feito. CONCLUSÃO: 61 - Ante todo o exposto, considerando que a conduta do servidor policial civil não decorreu de dolo ou culpa e, por consequência, que os fatos apurados não constituíram as infrações disciplinares que lhe foram imputadas na Portaria inaugural da presente Sindicância, voto pela ABSOLVIÇÃO do sindicado Paulo Gustavo Farchi, Investigador de Polícia – 4ª Classe, em aplicação subsidiária do artigo 386, inciso III, do Código de Processo Penal, c/c artigo 243, § 1º, da Lei Complementar nº 14/1982, com o consequente arquivamento dos presentes autos. 62 - Deixo de propor o envio de cópia da Sindicância em apreço ao DEPEN, para apuração de eventual responsabilidade disciplinar do Agente de Cadeia que estava de plantão no dia dos fatos, considerando que o carcereiro Paulo Barboza Borges, na época, era servidor contratado mediante Processo Seletivo Simplificado – PSS, cujo contrato temporário de trabalho já tinha se encerrado quando ele prestou depoimento como testemunha (fls. 94/96)".* Proferido o voto, foi dada a palavra ao defensor do acusado, que se absteve de proferir sustentação oral, protestando pela confirmação do voto apresentado pelo Conselheiro Relator. A seguir, foi a matéria colocada em discussão, e após discutida, foi colocada em votação, sendo decidido, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes: I - pela ABSOLVIÇÃO do acusado Paulo Gustavo Farchi, Investigador de Polícia, em aplicação subsidiária do artigo 386, inciso III, do Código de Processo Penal, c/c artigo 243, § 1º, da Lei Complementar nº 14/1982; II - pelo arquivamento dos presentes autos em referência. Por fim, em observância ao previsto no artigo 91, da Instrução Normativa nº 01/2016, da Corregedoria Geral da Polícia Civil, acolhendo a proposição do Conselheiro Dr. Bruno Assoni, decidiu o Colegiado pela atribuição de 0,25 (vinte e cinco centésimos) de ponto à Delegada de Polícia Dra. Valeria Aparecida Padovani de Souza, que presidiu integralmente a Sindicância, e pela atribuição de 0,25 (vinte e cinco centésimos) de ponto à Escrivã de Polícia Nathally Marques Alves Ferreira Mourebrun, a qual secretariou integralmente o procedimento, ante a pequena complexidade do caso. **SEM PROCEDIMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO. ATA ANTERIOR**: Encerrada a sessão de julgamento, foi dispensada a leitura da Ata da sessão anterior de nº 17/2021, por ter sido previamente encaminhada através do Expresso-Mail, bem como aprovada e assinada por todos Conselheiros no protocolo digital nº 17.573.819-3. Em seguida, passou-se à apreciação dos expedientes constantes da Pauta Administrativa, na seguinte ordem: **PROCEDIMENTOS: Prot. 108/2021/CPC** – Ofício n. 45/2021 da Corregedoria Geral da Polícia Civil (Prot. 190/2021-CD). Encaminha 02 (duas) mídias contendo cópia integral do Inquérito Policial n. 49.367/2021 onde constam como investigados os Escrivães de Polícia CARLOS ADEMIR CHRUN GOMES DA SILVA e ANNA KARINA DO NASCIMENTO BONATO KRAMEK, os quais foram indiciados nos Autos n. 0003901-81.2021.8.16.0013, em trâmite na 11ª Vara Criminal de Curitiba, pela prática dos delitos de peculato, tráfico de drogas e associação criminosa. Com despacho do Sr. Corregedor Geral da Polícia Civil em que requer a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor dos referidos servidores. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes, acolhendo manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil: I - pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de Carlos Ademir Chrun Gomes da Silva e Anna Karina do Nascimento Bonato Kramek, Escrivães de Polícia; II - pelo encaminhamento do protocolado à Corregedoria Geral da Polícia Civil para as providências de sua competência, nos termos da Lei Complementar nº 89/01 e da Lei Complementar nº 98/03. **Prot. 115/2021/CPC** – Ofício n. 323/2020 da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Quedas do Iguaçu/PR (Prot. 193/2021-CD). Encaminha cópia dos documentos que instruem a Notícia de Fato n. MPPR 0117.20.000304-6 para providências. Com despacho do Sr. Corregedor Geral da Polícia Civil em que requer a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do Delegado de Polícia ALEX SANDRO MARCOS. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes, acolhendo manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil: I - pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de Alex Sandro Marcos, Delegado de Polícia; II - pelo encaminhamento do protocolado à Corregedoria Geral da Polícia Civil para as providências de sua competência, nos termos da Lei Complementar nº 89/01 e da Lei Complementar nº 98/03. **Prot. 116/2021/CPC** – Ofício n. 044/2021 da Corregedoria de Área Norte (Prot. 198/2021-CD). Encaminha cópia do relatório conclusivo elaborado no âmbito do IP 29543/2021, a fim de comunicar o indiciamento do servidor policial civil RAFAEL ROSSETTO SILVEIRA, Investigador de Polícia, pela prática, em tese, do crime de extorsão (art. 158 do Código Penal). Com despacho do Sr. Corregedor Geral da Polícia Civil em que requer a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do referido servidor. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes, acolhendo manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil: I - pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de Rafael Rossetto Siveira, Investigador de Polícia; II - pelo encaminhamento do protocolado à Corregedoria Geral da Polícia Civil para as providências de sua competência, nos termos da Lei Complementar nº 89/01 e da Lei Complementar nº 98/03. **Prot. 117/2021/CPC** – Ofício n. 43/2021 da Corregedoria Geral da Polícia Civil (Prot. 199/2021-CD). Encaminha o ofício n. 317/2021, acompanhado de 01 (uma) mídia contendo cópia integral do Inquérito Policial n. 211.071/2020 (Autos 0000030-50.2021.8.16.0140). Com despacho do Sr. Corregedor Geral da Polícia Civil em que requer a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do Delegado de Polícia ALEX SANDRO MARCOS, do Escrivão de Polícia LUCIANO ANTONIO FERREIRA, e dos Investigadores de Polícia ANDRÉ LEANDRO KNAPPMANN e RONI CARLOS GRELAK. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes, acolhendo manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil: I - pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de Alex Sandro Marcos, Delegado de Polícia, Luciano Antonio Ferreira, Escrivão de Polícia, André Leando Knappmann e Roni Carlos Grelak, Investigadores de Polícia; II - pelo encaminhamento do protocolado à Corregedoria Geral da Polícia Civil para as providências de sua competência, nos termos da Lei Complementar nº 89/01 e da Lei Complementar nº 98/03. **Prot. 28/2020/CPC** – **Protocolo Digital 17.580.101-4** – Sindicância n. 572/2019-CD/CGPC instaurada em desfavor de WAGNER SOARES QUINTÃO DOS SANTOS, Delegado de Polícia (AUTOS COM RECURSO). Expediente já apreciado pelo Colegiado conforme Deliberação n. 248/2021, por meio da qual o recurso apresentado foi conhecido, improvido e encaminhado à apreciação do Excelentíssimo Secretário de Estado da Segurança Pública. Com despacho Secretarial nos seguintes termos: *"1. ACOLHO a proposição contida na manifestação da relatoria do Conselho da Polícia Civil sobre pedido de reconsideração interposto em face da deliberação n.º 152/2021 – CPC/DPC, nos autos de Sindicância Prot. n.º 572/2019-CD, instaurada através da Portaria n.º 011/2020 – CD/CGPC/DPC; 2. NEGO PROVIMENTO ao recurso supracitado nos termos da Decisão Secretarial n.º 007/2021 – SESP; 3. DETERMINO a manutenção da penalidade imposta pela deliberação n.º 152/2021 – CPC/DPC".* Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes, pelo arquivamento dos autos, após ciência ao advogado do sindicado sobre o teor da decisão Secretarial. **OFÍCIOS E OUTROS EXPEDIENTES: Protocolo Digital 17.617.509-5** – CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL – Ofício n. 563/2021 da Procuradoria de Execuções, Precatórios e Cálculos – PRE/PGE. Decisão definitiva. Favorecido: CLAUDINEI DA SILVEIRA. Autos 0010705-77.2020.8.16.0182 do 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba. Orientações para cumprimento e observações: *"A parte autora logrou êxito em demanda judicial que lhe assegurou a concessão de promoção a Classe 5 para a Classe 4 desde 20 de outubro de 2015 e a promoção da Classe 4 para a Classe 3 desde 20 outubro de 2018."*. Expedido Decreto n. 7675, de 18 de maio de 2021, em cumprimento à decisão judicial em questão. Com trâmite pelo Grupo de Recursos Humanos Setorial/SESP e despacho do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC pelo encaminhamento ao Conselho da Polícia Civil para ciência. Decidiu-se por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes, após ciência da expedição Decreto n. 7675, de 18 de maio de 2021, pelo encaminhamento do protocolado à Comissão de Promoções/DPC e Grupo Auxiliar de Recursos Humanos – DPC e após, de forma direta, pela sua restituição à Procuradoria Geral do Estado – PGE. **Prot. 107/2021/CPC – 1) Protocolo Digital 17.636.083-6** – Germano de Alencar Araripe Façanha elogia o Investigador de Polícia EDENILSON ALVES DOS SANTOS por sua atuação no deslocamento de dois Investigadores de Polícia para realização de exames no CPJAM em 28/04/2021; **2) Protocolo Digital 17.648.538-8** – Alexssandro Nagata de Oliveira propõe elogio ao Investigador de Polícia JOSUÉ RIBEIRO DOS SANTOS que em 16 de maio de 2021 localizou e devolveu sua carteira com documentos e valores, extraviada ao se deslocar para seu local de trabalho; **3) Protocolo Digital 17.654.164-4** – 3.1) Menção Honrosa da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná atribuída a SYLVIO PIVA JUNIOR em 25 de março de 2014 pelos relevantes serviços prestados à Segurança Pública do Paraná; 3.2) Menção Honrosa da Assembleia Legislativa do Estado Paraná atribuída a SYLVIO PIVA JUNIOR em 21 de setembro de 2015 pelos relevantes serviços prestados à Segurança Pública do Paraná; **4) Protocolo Digital 17.647.915-9** – Nota de Reconhecimento Público da Abenec – Associação Beneficente Cristã ao trabalho do Policial Civil RONIE CESAR GARCIA em prol das famílias em situação de vulnerabilidade social; **5) Protocolo Digital 17.677.979-9** – Ofício n. 59/2021 da Superintendência Regional de Polícia Federal em Pernambuco. Elogia o trabalho, profissionalismo e empenho de GISELLE CRISTIANE MATEUS GUIMARÃES, policial mobilizada na Força Nacional de Polícia Judiciária – FNPJ; **6) Protocolo Digital 17.685.108-2** – SIGO Atendimento 64435/2021. Solicitante:Johnny Ferreira de Oliveira. Reivindicação: *"Quero deixar um grande elogio para os competentes Investigadores Raphael Marzola Cardoso e Rogério Ferreira Franco, que prestaram com muita cordialidade desde o atendimento, nos orientando com todo o procedimento para início da investigação e a recuperação do veículo V-drive da Nissan Barigui onde eu Johnny Ferreira de Oliveira sou representante da empresa. B. O. Nº 2021/469885. Obrigado a todos os profissionais que se envolveram para nos ajudar. Gratidão. Johnny Ferreira de Oliveira"*; **7) Protocolo Digital 17.675.487-7-** 7.1) Certificado da Escola Superior de Polícia Civil de que MARCELO NOVAES MONTEIRO apresentou seu artigo sobre o terma: "Taxas de Homicídios das AISP-PR e Respectivos Índices de IDH: um estudo de caso", obtendo da banca examinadora o 1.º lugar; 7.2) Menção Honrosa da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná atribuída a MARCELO NOVAES MONTEIRO em 21 de setembro de 2015 pelos relevantes serviços prestados à Segurança Pública do Paraná; 7.3) Prêmios Personalidades Empreendedoras do Paraná da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná atribuído a MARCELO NOVAES MONTEIRO em 09 de maio de 2013 pelos relevantes trabalhos prestados em prol da sociedade. Com manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil de que os atos não constituem motivo de elogio por feito excepcional, conforme exige a legislação, o que não impede as devidas anotações em ficha funcional. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes, acolhendo manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil, pelo encaminhamento dos protocolados ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, para anotações no assentamento funcional dos servidores nominados. **REQUERIMENTOS: Protocolo Digital 16.943.237-6** – VIDAL PADILHA CHAGAS, Investigador de Polícia aposentado, solicita credencial

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

funcional de Inativo com manutenção do porte de arma particular, nos termos do Decreto nº 8.135/2017 e conforme o disposto no artigo 73, inciso VII da Lei Complementar nº 14/82. Com trâmite pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos, Delegacia de Explosivos, Armas e Munições, Divisão de Infraestrutura, Instituto de Identificação e Corregedoria Geral da Polícia Civil. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes: I – pelo deferimento do pedido, com a recomendação de que o requerente deverá manter sempre atualizado o comprovante de aptidão psicológica para a manutenção do porte de arma; II – pelo encaminhamento do protocolado ao Instituto de Identificação do Paraná e após, de forma direta, à Delegacia de Explosivos, Armas de Munições para as providências pertinentes. **EXTRA PAUTA: Prot. Ref. 218/2016/CPC – Protocolo Digital 17.694.354-8** – Recurso apresentado por Andréa Arruda Vaz, OAB/PR 52.077, referente ao Processo Administrativo Disciplinar n. 161/2016-CD onde figura como acusado ANDRÉ SUCHARSKI CARNEIRO, Escrivão de Polícia, já apreciado pelo Colegiado conforme Deliberação n. 305/2021, por meio da qual foi proposta a demissão do referido servidor. Com manifestação verbalmente apresentada pelo Conselheiro Relator, Dr. Alexandre Macorin de Lima, pelo não conhecimento do recurso e sua juntada aos autos de Processo Administrativo Disciplinar correspondente. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes, acolhendo manifestação do Conselheiro Relator: I – pelo NÃO CONHECIMENTO do recurso ante a ausência de previsão legal; II – pela juntada ao Processo Administrativo Disciplinar correspondente, protocolado sob n. 17.676.213-6, após ciência à advogada do acusado. **Ref. PROT. 426/2019/CPC -** SINDICÂNCIA nº 124/2019/CD em desfavor de RODRIGO REDERDE, Delegado de Polícia e PATRÍCIA APARECIDA CINTRA, Escrivã de Polícia) - PATRÍCIA APARECIDA CINTRA, por intermédio de sua Defensora, DRA. ANDRÉA ARRUDA VAZ, requer o adiamento do julgamento da SINDICÂNCIA em referência, designado para o dia 07/06/2021 – Pauta de Julgamento nº 19/2021, pelos motivos que expõe. Requerimento encaminhado ao Conselheiro Relator Dr. Riad Braga Farhat para apreciação. Manifestação verbalmente apresentada pelo Relator, pelo indeferimento ao pedido. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes, acolhendo manifestação do Conselheiro Relator: I – pelo INDEFERIMENTO do pedido de adiamento do julgamento em questão; II – pela juntada aos autos de Sindicância correspondente, após ciência à advogada da acusada. **Ref. PROT. 216/2018/CPC** – SINDICÂNCIA nº 696/2017/CD - PATRÍCIA APARECIDA CINTRA, Escrivã de Polícia, por intermédio de sua Defensora, DRA. ANDRÉA ARRUDA VAZ, requer o adiamento do julgamento da SINDICÂNCIA em referência, designado para o dia 07/06/2021 – Pauta de Julgamento nº 19/2021, pelos motivos que expõe. Requerimento encaminhado à Conselheira Relatora Dra. Luciana de Novaes. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes, acolhendo manifestação da Conselheira Relatora: I - pela retirada da Sindicância da pauta de julgamento do dia 07/06/2021, conforme requerido; II – pelo encaminhamento da Sindicância em referência à Conselheira Relatora para reapreciação. **Prot. Ref. 333/2019/CPC – Protocolo Digital 17.694.580-0** – Pedido de Revisão de Decisão apresentado por Cátia Rodrigues de Sant'Ana Prometi, OAB/SP 137.167, referente ao Processo Administrativo Disciplinar n. 760/2018-CD onde figura como acusada EDUVIRGES FÉLIX LOPES, Escrivã de Polícia, já apreciado pelo Colegiado conforme Deliberação n. 288/2021, por meio da qual foi proposta a demissão da referida servidora. Com manifestação do Conselheiro Relator, Dr. Marcelo Lemos de Oliveira, pelo não conhecimento do pedido de revisão e sua anexação aos autos principais. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes, acolhendo manifestação do Conselheiro Relator: I – pelo não conhecimento do pedido de revisão em questão, ante a falta de previsão legal; II – pela juntada ao Processo Administrativo Disciplinar correspondente, protocolado sob n. 17.652.544-4, após ciência à advogada da acusada. **Protocolo Digital 17.686.488-5 - Ref. PROT. 172/2017/CPC (229/2017/CD - Protocolo Digital 17.554.054-7)** – Recurso Administrativo apresentado por André Luis Romero de Souza - OAB/PR 50.530, referente ao Processo Administrativo nº 229/2017/CD, onde figura como acusado SALOMÃO DELGADO DE SIQUEIRA JUNIOR, Investigador de Polícia, já apreciado pelo Colegiado conforme Deliberação n. 227/2021, por meio da qual foi proposta a demissão do referido servidor. Com manifestação do Conselheiro Relator Dr. Riad Braga Farhat, pelo não conhecimento do pedido de revisão e sua anexação aos autos principais. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes, acolhendo manifestação do Conselheiro Relator: I – pelo não conhecimento do pedido de revisão em questão, ante a falta de previsão legal; II – pela juntada ao Processo Administrativo Disciplinar correspondente, protocolado sob nº 17.554.054-7, após ciência ao advogado do acusado. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente Ata, que vai devidamente assinada pelo Senhor Presidente, pelos Senhores Conselheiros e pelo Secretário Geral do Conselho.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente
(ausência justificada)

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - LUCIANA DE NOVAES 6 - LANEVILTON THEODOR MOREIRA
7- ALEXANDRE MACORIN DE LIMA 8 – BRUNO ASSONI

VALMIR SOCCIO
Secretário Geral do Conselho

96712/2021

Secretaria de Infraestrutura e Logística

RESOLUÇÃO SEIL Nº 018/2021

Súmula: Instituir Grupo de Trabalho com a finalidade de discutir e propor procedimentos para a implementação de ações transporte aquaviário no Litoral Norte do Estado do Paraná.

O Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e tendo em vista o processo nº 15.638.171-3

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Grupo de Trabalho com a finalidade de discutir e propor procedimentos para a regulamentação das travessias aquaviárias no Litoral Norte do Estado do Paraná.
Art. 2º. O Grupo de Trabalho, sob a Coordenação da SEIL, será composto para cada instituição abaixo nominada, por 02 representantes, sendo 01 titular e 01 suplente:
I - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL;
II – Instituto Água e Terra – IAT;
III – Agência Reguladora do Paraná – AGEPAR;
IV – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo - SEDEST.
Art. 3º. A indicação dos representantes das instituições deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após a publicação da presente Resolução, em correspondência endereçada ao Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística.
Art. 4º. Fica a critério do GT o convite a outras instituições ou a técnicos para colaborarem nos trabalhos;
Art. 5º. O prazo estabelecido para o término dos trabalhos é 31 de dezembro de 2022;
Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 2 de junho de 2021.

Sandro Alex
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

96989/2021

Departamento de Estradas de Rodagem - DER

DESPACHO: 861/2021-DG
PROTOCOLO: 17.262.854-0

1.. RECONHEÇO a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 8º, II, "a" e do art. 35 da Lei Estadual nº 15.608/2007, bem como AUTORIZO, com fundamento no art. 6º, parágrafo único, do Decreto nº 4.189/2016, no art. 1º da Lei Estadual nº 5.406/1966, alterada pela Lei Estadual nº 7.967/1984, e nos arts. 2º e 3º do Decreto nº 4.336/2009, a doação, ao Município de Siqueira Campos, do veículo e equipamento, a seguir relacionados: CAVALO MECÂNICO AFC-7608, MERCEDES BENZ, LS1525 - 100001400869 SEMI-REBOQUE AFC7352 RANDON SR02-35, ANO FAB. 1986 - 1000014017952.
2. Publique-se
3. Restitua-se à DAF/CA, para numeração sequencial da dispensa e demais procedimentos pertinentes.
.

Em, 02 de junho de 2021

por delegação Terufumi Katayama
chefe de Gabinete do Diretor- Geral.

DESPACHO: 860/2021-DG
PROTOCOLO: 17.240.450-2

1.RECONHEÇO a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 8º, II, "a" e do art. 35 da Lei Estadual nº 15.608/2007, bem como AUTORIZO, com fundamento no art. 6º, parágrafo único, do Decreto nº 4.189/2016, no art. 1º da Lei Estadual nº 5.406/1966, alterada pela Lei Estadual nº 7.967/1984, e nos arts. 2º e 3º do Decreto nº 4.336/2009, a doação, ao Município de LUBARDELLI, do veículo e equipamentos a seguir relacionados: CAMINHÃO CARROCERIA ADG8542 VOLKSWAGEM, 1985/13130, 2CC-400850 CARROCERIA DE MADEIRA 1986 PRANCHA DE MADEIRA, 100001411916 CATRACA DE ARROCHO , 100001412932
2. Publique-se.
3.Restitua-se à DAF/CA, para numeração sequencial da dispensa e demais procedimentos

Em, 02 de junho de 2021

por delegação Terufumi Katayama
chefe de Gabinete do Diretor- Geral

97195/2021

Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA

PORTARIA Nº 115-21
O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020;
Considerando o processo protocolado sob nº 17.297.408-2 e Parecer Jurídico nº 165/2021-DJU-APPA,
RESOLVE
Implantar, a partir de **ABRIL/2021**, na folha de pagamento dos empregados abaixo relacionados, do Quadro de Pessoal da APPA, a progressão funcional de que trata o Plano de Cargos e Salários – PCS.

MATR	NOME	DE NÍVEL	PARA NÍVEL
2059	ANA LARISSA NEVES PRUSS	500-B	500-C
2066	ANDRE RAMOS DE OLIVEIRA	500-B	500-C
2069	ANDREA ALMEIDA LOPES DE DEUS	500-B	500-C
2062	DEBORA APARECIDA SELEME POSSEBON	500-B	500-C
2070	EVERTON RENATO DE OLIVEIRA	500-B	500-C
2058	FABRICIO MONFORT BARBOZA	500-B	500-C
2073	FLAVIO JOSE LOPES GALLI	500-B	500-C
2079	GUILHERME LUIS GONCALVES DE SOUZA	500-B	500-C
2068	JAQUELINE DITTRICH TREVISAN	500-B	500-C
2067	JULIANA LOPES VENDRAMI	500-B	500-C
2080	LUCAS GOMES GONCALVES	500-B	500-C
2074	LUCAS MOTHCI SARMANHO	500-B	500-C
2071	RAFAEL TURCZYN DINO	500-B	500-C
2028	RODRIGO DOS SANTOS VANHONI	500-B	500-C
2061	ROGER DE OLIVEIRA FRANCO	500-B	500-C
2077	THALES SCHWANKA TREVISAN	500-B	500-C

Gabinete da Presidência, em 25 de maio de 2021.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA N° 116-21
O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020, resolve:
DESIGNAR
MARIA MANUELA DA ENCARNAÇÃO OLIVEIRA, RG nº 1.906.836-6, Matrícula P-1381.
MARCELO DE ALMEIDA PIRES, RG nº 709.013-7, Matrícula P-1289.
CARLOS SILVA NETO, RG nº 1.264.334-9, Matrícula P-1359.
FERNANDO PINHEIRO DIAS, RG nº 7.954.899-5, Matrícula C-9404.
Para compor a Comissão Especial de Procedimento Administrativo Sancionador em face da empresa DTA ENGENHARIA LTDA, com o objetivo de apurar a existência de descumprimento contratual e eventual aplicação das penalidades previstas no Contrato Administrativo nº 097/2018-APPA, nos termos do protocolo sob nº 16.904.426-0.
O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão é de 30 (trinta) dias.
Os membros designados nesta Portaria substituem os indicados na Portaria nº 391-20 de 29 de outubro de 2020.
CUMPRA-SE
Gabinete da Presidência, em 27 de maio de 2021.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA N° 117-21
O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020, resolve:
DESIGNAR
JOSÉ ALOISIO TRAMUJAS MARTINELLI, RG nº 588.640-6, Matrícula P-1293, MATHEUS LUIS ARNONI MENDES, RG nº 12.814.196-0, Matrícula C-9880 e GIOLETE APARECIDA FELDHAUS BABINSKI, RG nº 23.027.575-8, Matrícula P-2005, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Recebimento Definitivo referente aos "serviços de manutenção corretiva e preventiva das coberturas dos imóveis da APPA, por demanda, visando a conservação das instalações do Porto de Paranaguá, incluindo o fornecimento de material, mão de obra e todos os equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços", conforme demonstrado no Edital, Termo de Referência e demais anexos, prestados pela empresa AGILE CONSTRUTORA EIRELI-ME, designada através da Ordem de Serviço nº 220-19, Contrato nº 049-2019-APPA, Pregão Eletrônico nº 790/2019-APPA, protocolo nº 15.429.757-0.
Gabinete da Presidência, em 27 de maio de 2021.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA N° 118-21
O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020, considerando todo o exposto nas informações da Diretoria Jurídica, resolve:
Anular o Procedimento Administrativo Sancionador com trâmite sob protocolo nº 16.451.141-3 e determinar o retorno desses autos administrativos à Comissão Especial de Procedimento Administrativo Sancionador designada pela Portaria nº 143-20, para reinício dos trabalhos e concessão de um prazo de 10 dias úteis para a empresa DTA ENGENHARIA LTDA apresentar defesa prévia, com a ressalva de que todas as notificações devem estar devidamente acompanhadas de cópia integral deste procedimento e dos demais protocolos a ele apensos (nº 16.366.006-
7, nº 16.713.678-8, nº 17.173.480-0, dentre outros eventualmente correlatos).
O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão é de 30 (trinta) dias.
CUMPRA-SE
Gabinete da Presidência, em 27 de maio de 2021.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA N° 119-21
O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020,
Considerando a conclusão proferida pela Comissão Permanente de Procedimento Averiguatório e a fundamentação exposta no Parecer Jurídico nº 206/2021, conforme protocolo n° 17.476.698-3, resolve:
ARQUIVAR
O Procedimento Averiguatório instaurado pela Portaria nº 050-21.
CUMPRA-SE
Gabinete da Presidência, em 28 de maio de 2021.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA N° 120-21
O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020,
• Considerando o artigo 49 e seus parágrafos, da lei federal 13.303 de junho de 2016.
• Considerando a imprescindibilidade de desincorporações físicas e contábeis e a alienação de patrimônios móveis e imóveis da Empresa Pública;
• Considerando a necessidade de propiciar meios mais eficientes na realização das desincorporações e alienações de bens da APPA, Resolve:
DESIGNAR
Comissão Permanente de Desincorporação e Alienação (CPDA), de bens da Empresa Pública, com a finalidade de:
• Proceder a vistoria técnica e o levantamento patrimonial de bens não ligados diretamente a operação portuária;
• Realizar a elaboração do respectivo Termo de Vistoria;
• Apresentar e avaliar conjuntamente os relatórios sobre os procedimentos e análises realizadas sobre os processos de desincorporação e alienação;
• Providenciar e acompanhar a realização de leilões, doações e demais formas de alienação de todos os bens desta empresa pública;
• Manter os arquivos documentais de todos os termos, laudos e relatórios para fins de fiscalização.
PRESIDENTE:
GUSTAVO WAGNITZ FANHA, RG nº 6.343.010-2, Matrícula C-9843.
VICE-PRESIDENTE:
MARCELO ROVEDA, RG nº 4.453.232-8, Matrícula C-9871.
MEMBROS REPRESENTANTES ÁREA DE ENGENHARIA
Titular:
EDSON KYOHARU WAKIUCHI, RG nº 867.717-4, Matrícula P-1319.
Suplente:
MARCELO DE ALMEIDA PIRES, RG nº 709.013-7, Matrícula P-1289.
MEMBROS REPRESENTANTES ÁREA DE MEIO AMBIENTE
Titular:
ANDREA ALMEIDA LOPES DE DEUS, RG nº 20.568.476-4, Matrícula P-2069.
Suplente:
CARLOS ALBERTO MARTINS DA COSTA, RG nº 2.145.464, Matrícula P-1527.
MEMBROS REPRESENTANTES ÁREA FINANCEIRA E CONTÁBIL
Titular:
RAFAEL TURCZYN DINO, RG nº 7.917.795-4, Matrícula P-2071.
Suplente:
JOSIEL SILVA DE LIMA, RG nº 9.466.621-0, Matrícula C-9825.
MEMBROS REPRESENTANTES ÁREA ADMINISTRATIVA PATRIMONIAL
Titular:
RÉGIS BATISTA DO NASCIMENTO, RG nº 9.669.199-8, Matrícula P-2151.
Suplente:
ANDRÉ FELIPE BACK, RG nº 10.050.942-3, Matrícula P-2134.
MEMBROS REPRESENTANTES ÁREA ADMINISTRATIVA SUPRIMENTOS
Titular:

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

HENRIQUE GUSTAVO VIEIRA PIRES, RG nº 9.645.508-9, Matrícula P-2065.
Suplente:
FILLIPE DO NASCIMENTO COSTA, RG nº 10.544.673-0, Matrícula P-2168.
A presente Comissão deverá seguir o estabelecido na Lei Federal 13.303-2016, no que se refere a alienação de bens por empresa pública, bem como providenciar e acompanhar a realização de leilões, doações e demais formas de alienação, respeitada a competência por cada Membro desenvolvida, quais sejam:
1. Compete ao Presidente da CPDA:
a. Convocar os Membros da CPDA para as reuniões, respeitando os prazos estabelecidos;
b. Coordenar as reuniões da CPDA;
c. Coordenar e supervisionar as atividades de secretariado;
d. Delegar atribuições ao Vice-Presidente.
e. O voto de desempate nas deliberações do CPDA.
2. Compete ao Vice-Presidente da CPDA:
a. Executar as atribuições que lhe sejam delegadas;
b. Substituir o Presidente em todos os atos, quando necessário.
3. Compete aos demais membros da CPDA:
a. Participar das reuniões da CPDA;
b. Rubricar os documentos emitidos pela CPDA;
c. Auxiliar a CPDA, bem como dar pareceres, laudos e demais documentos técnicos em todos os atos solicitados;
d. Votar em caso de decisões colegiadas;
e. Assinar atas das reuniões das quais participarem;
f. Auxiliar o Presidente da CPDA em suas tarefas e acatar às determinações delegadas nas atividades atinentes à Comissão.
4. Compete aos Membros Suplentes da CPDA:
a. Substituir seus titulares em todos os atos e atribuições, quando necessário;
b. Votar, em casos de decisões colegiadas;
c. Executar as delegações realizadas por seus titulares.
5. Das reuniões da CPDA, de forma virtual/eletrônica ou presencial para avaliação de bens e deliberação a respeito de desincorporações:
a. As reuniões virtuais/eletrônicas terão o seguinte rito pré-estabelecido:
i. O Presidente da CPDA encaminhará a minuta da ata através do e-protocolo (https://www.eprotocolo.pr.gov.br), para apreciação e considerações dos membros da CPDA, que terão 5 dias úteis para análise e sugestões de mudanças, que serão incluídas ao protocolo como anexo, até a versão final da ata;
ii. Após os 5 dias úteis, a ata final será encaminhada aos membros da CPDA para votação, estes deverão aprovar ou reprovar, em caso de reprovação o membro deverá se manifestar, incluindo suas considerações.
iii. O prazo para a votação é de 1 dia útil após a solicitação do Presidente da CPDA.
b. As reuniões presenciais terão o seguinte rito pré-estabelecido:
i. A abertura da sessão, com a verificação das presenças e de existência de quórum para a instalação da reunião, mínimo de 4 (quatro) membros;
ii. A leitura da pauta estabelecida;
iii. Seguimento dos trabalhos conforme pauta e/ou deliberação contrária definida pela maioria dos Membros;
iv. Assinatura da ata.
c. As convocações das reuniões ordinárias serão pré-definidas em reuniões desta comissão e deverão ser acompanhadas das pautas e outros documentos que subsidiem as tomadas de decisões;
d. A convocação de reunião extraordinária será feita com antecedência mínima de 48 horas, acompanhada de pauta e outros documentos que subsidiem a tomada de decisões;
e. Em caso de ausência injustificada do Membro da CPDA nas reuniões, o mesmo estará sujeito a sanções administrativas.
f. As aprovações e deliberações serão aprovadas por maioria simples;
g. Os Membros da comissão poderão requisitar formalmente informações técnicas com as áreas da APPA, afim de levantar pareceres, laudos e outros documentos que sejam necessários para embasar os processos de desincorporação.
Gabinete da Presidência, em 28 de maio de 2021.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

96890/2021

Secretaria do Planejamento e Projetos Estruturantes

RESOLUÇÃO N.º 09/2021/SEPL

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E PROJETOS ESTRUTURANTES (SEPL)**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4° da Lei Estadual n.° 19.848, de 03 de maio de 2019, e em conformidade ao disposto no Decreto Estadual n.° 8.657, de 16 de janeiro de 2018;
Considerando o disposto no Decreto Estadual n.° 6.554, de 20 de dezembro de 2020, que divulga o calendário de feriados e estabelece os dias de recesso e de ponto facultativo pelos Órgãos e Entidades da Administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo.
Considerando que compete aos Titulares dos órgãos deliberarem sobre a forma de compensação do expediente.
Considerando, por fim, o disposto na Resolução n.° 5.358/2019/SEAP, de 13 de novembro de 2019, que estabelece normas para compensação de horas pelos servidores públicos civis no âmbito da Administração Direta e Autárquica do Poder Executivo, nos dias considerados como ponto facultativo.
R E S O L V E:
Art 1º. Estabelecer que não haverá expediente na Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes nos dias declarados, por meio do Decreto Estadual n.° 6.554/2020, como ponto facultativo, havendo a necessidade da respectiva compensação das horas não trabalhadas.
Parágrafo único: O disposto neste artigo não se aplica aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, deverão ser realizados, ainda que de forma remota, cabendo ao servidor responsável o cumprimento diligente e tempestivo de suas atribuições.
Art. 2º. A compensação de horas deverá ser ajustada pelo servidor e pela sua Chefia imediata, cabendo ao Grupo de Recursos Humanos Setorial – GRHS, da Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes, fiscalizar o cumprimento.
Art. 3°. A compensação de horas deverá observar os seguintes critérios:
§ 1º. A compensação não deverá exceder a jornada regular de trabalho em mais de 2 (duas) horas diárias, bem como não deverá implicar em período superior a 6 (seis) horas contínuas de trabalho.
§2°. A cada jornada diária será resguardado o intervalo mínimo de 1 (uma) hora.
§3°. A carga horária dos servidores no período de compensação não excederá 44 (quarenta e quatro) horas semanais.
Art. 4°. A compensação não poderá ultrapassar o prazo de 60 (sessenta) dias úteis, contados a partir de cada período de recesso e ponto facultativo.
Art. 5°. Os servidores que fruírem o dia do ponto facultativo e, durante o período de compensação, estiverem em gozo de férias ou justificadamente impossibilitados de compensar as horas por qualquer motivo, deverão fazê-lo do dia de retorno ao trabalho.
Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.
Curitiba, 02 de junho de 2021.

Valdemar Bernardo Jorge
Secretário de Estado

96776/2021

Paraná Projetos

PORTARIA Nº 015/2021, DE 01 DE JUNHO DE 2021.
O Superintendente do Serviço Social Autônomo **PARANÁ PROJETOS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei n° 12.215/98 (alterações dadas pela Lei nº 20.088/2019), e do Estatuto da Entidade,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar, a partir de 01 de junho de 2021, **SOLMI MARCELINO, DANIELE CRISTINA DA COSTA e ARLETE LAZAROTO MOLINARI** para constituírem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - podendo receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes e às licitações que serão realizadas pela Entidade -, sob a presidência da primeira, até ulterior deliberação, fiando designada desde logo, na eventual ausência da Presidente, a terceira, como substituta.
Art. 2º - O mandato dos membros da presente Comissão será de 01 (um) ano, sendo vedada a recondução da totalidade de seus membros, conforme determina o artigo 51, § 4º da Lei nº 8.666/1993, bem como o artigo 30, § 5º da Lei Estadual 15.608/2007.
Art. 3º- Considerando a alteração de um dos membros da referida Comissão, não há violação do previsto nos artigos sura citados.
Art. 4º- Fica revogada a Portaria nº 008/2020.
Cumpra-se, anota-se e publica-se.
Curitiba, 01 de junho de 2021.
Mauricio Scandelari Milczewski
Superintendente

96733/2021

PORTARIA Nº 016/2021, DE 01 DE JUNHO DE 2021.
O Superintendente do Serviço Social Autônomo **PARANÁ PROJETOS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei n° 12.215/98 (alterações dadas pela Lei nº 20.088/2019), e do Estatuto da Entidade, bem como em atendimento ao Ofício nº. 078/2019 da Controladoria Geral do Estado.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a colaboradora, **ADRIELLI SILVEIRA MARIANO,** assistente administrativo, devidamente inscrita no CPF nº. 081.862.249-04, para **DESEMPENHAR AS ATIVIDADES DE AGENTE DE TRANSPARÊNCIA E OUVIDORIA** no Serviço Social Autônomo PARANÁ PROJETOS.
Art.2º - Fica revogada a Portaria nº. 014/2021.
Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará por prazo indeterminado.
Cumpra-se, anota-se e publica-se.
Curitiba, 01 de junho de 2021.
Mauricio Scandelari Milczewski
Superintendente

96728/2021

PORTARIA Nº 017/2021, DE 01 DE JUNHO DE 2021.
O Superintendente do Serviço Social Autônomo **PARANÁ PROJETOS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei n° 12.215/98 (alterações dadas pela Lei nº 20.088/2019), e do Estatuto da Entidade, bem como em atendimento a Lei nº 15.524/2007, o Decreto Estadual nº. 9978/2014, e a Resolução nº 009/2014 da Controladoria Geral do Estado.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o Senhor **ROGÉRIO AUGUSTO CALABRESI COELHO,** gerente de administração e recursos humanos, devidamente inscrito no CPF sob

o nº. 017.234.169-83, para **DESEMPENHAR AS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO** no Serviço Social Autônomo PARANÁ PROJETOS.
Art.2º - Fica revogada a Portaria nº. 012/2021.
Art.3º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de junho de 2021, e vigorará por prazo indeterminado.

Cumpra-se, anota-se e publica-se.
Curitiba, 01 de junho de 2021.
Mauricio Scandelari Milczewski
Superintendente

96732/2021

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo

Instituto Água e Terra

Portaria n° 10155/2021/OP-GOUT. Prot. 17.542.121-1. Captação superficial. Outorgado(s) ANDRE LUIZ LAZZARI - CPF/CNPJ 904.218.769-72. Córrego Pé de Moleque. Piquiri. Coordenadas UTM 7.329.924,56 N 206.916,03 E. Validade 2 anos. Finalidade Aquicultura. Vazão máxima outorgada 100.00 m³/h 20.00 horas/dia 31 dias/mês. Município Francisco Alves.

96832/2021

Portaria n° 10152/2021/OP-GOUT. Prot. 17.604.073-4. Captação subterrânea. Outorgado(s) CEZAR AGNALDO RAMPIM - CPF/CNPJ 561.706.969-15. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.312.265,68 N 793.950,47 E. Validade 2 anos. Finalidade Criação animal. Vazão máxima outorgada 11.00 m³/h 1.82 horas/dia 31 dias/mês. Município Terra Roxa.

96835/2021

Portaria n° 10161/2021/OD-GOUT. Prot. 17.483.172-6. Captação subterrânea. Outorgado(s) Camilo Adão Schmidt - CPF/CNPJ 334.319.499-91. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.188.513,99 N 789.794,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Criação animal, Limpeza. Vazão máxima outorgada 9.00 m³/h 3.33 horas/dia 31 dias/mês. Município Serranópolis do Iguaçu.

96842/2021

Portaria n° 10153/2021/OP-GOUT. Prot. 17.180.260-1. Captação superficial. Outorgado(s) Neivaldo Francisco Burin - CPF/CNPJ 284.383.379-53. Córrego Rico. Piquiri. Coordenadas UTM 7.331.574,10 N 215.085,34 E. Validade 2 anos. Finalidade Aquicultura. Vazão máxima outorgada 40.00 m³/h 22.00 horas/dia 31 dias/mês. Município Francisco Alves.

96828/2021

Portaria n° 10151/2021/OD-GOUT. Prot. 17.500.183-2. Captação subterrânea. Outorgado(s) ATACADÃO S.A. - CPF/CNPJ 75.315.333/0001-09. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.191.483,00 N 451.294,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Combate a incêndio, Limpeza, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 3.79 m³/h 16.00 horas/dia 31 dias/mês. Município Guarapuava.

96829/2021

Portaria n° 10156/2021/OD-GOUT. Prot. 17.551.875-4. Captação subterrânea. Outorgado(s) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - CPF/CNPJ 76.878.669/0001-42. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.276.657,15 N 794.672,54 E. Validade 6 anos. Finalidade Abastecimento público. Vazão máxima outorgada 10.00 m³/h 6.07 horas/dia 30 dias/mês. Município Marechal Cândido Rondon. Esta portaria revoga a portaria nÂ° 11038/2020.

96830/2021

Portaria n° 10163/2021/OP-GOUT. Prot. 17.577.749-0. Captação superficial. Outorgado(s) INDUSTRIA E COMÉRCIO DALLEGRAVE S.A. MADEIRAS E PAPEL - CPF/CNPJ 75.153.213/0005-86. Represa Cascata. Tibagi. Coordenadas UTM 7.184.527,96 N 535.326,15 E. Validade 1 anos. Finalidade Processo fabril. Vazão máxima outorgada 4.00 m³/h 24.00 horas/dia 31 dias/mês. Município Irati.

96843/2021

Portaria n° 10158/2021/OD-GOUT. Prot. 17.405.686-2. Captação subterrânea. Outorgado(s) MARILENE CASSOL CIPRIANI - CPF/CNPJ 024.151.729-01. Piquiri. Coordenadas UTM 7.270.207,00 N 252.089,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Limpeza, Criação animal. Vazão máxima outorgada 5.00 m³/h 1.78 horas/dia 31 dias/mês. Município Tupãssi.

96839/2021

Portaria n° 10159/2021/OD-GOUT. Prot. 17.383.535-3. Captação subterrânea. Outorgado(s) Paulo Wessler - CPF/CNPJ 006.343.939-52. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.189.271,94 N 795.978,52 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Criação animal. Vazão máxima outorgada 15.00 m³/h 0.59 horas/dia 30 dias/mês. Município Serranópolis do Iguaçu.

96840/2021

Portaria n° 10160/2021/OD-GOUT. Prot. 17.483.170-0. Captação subterrânea. Outorgado(s) Maria Araci Gerhardt - CPF/CNPJ 017.672.309-90. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.183.940,99 N 796.723,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Limpeza, Criação animal. Vazão máxima outorgada 2.10 m³/h 7.38 horas/dia 30 dias/mês. Município Serranópolis do Iguaçu.

96841/2021

Portaria n° 10154/2021/OD-GOUT. Prot. 17.255.251-0. Captação subterrânea. Outorgado(s) PEDRO HEMKEMEIER - CPF/CNPJ 022.017.519-51. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.273.215,99 N 227.936,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Criação animal. Vazão máxima outorgada 2.50 m³/h 2.00 horas/dia 31 dias/mês. Município Toledo.

96836/2021

Portaria n° 10157/2021/OD-GOUT. Prot. 17.405.538-6. Captação subterrânea. Outorgado(s) IVAN QUINTINO DE ARAUJO - CPF/CNPJ 063.176.779-72. Paranapanema 3. Coordenadas UTM 7.481.589,00 N 411.761,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Criação animal. Vazão máxima outorgada 10.00 m³/h 2.88 horas/dia 31 dias/mês. Município Santo Inácio. Esta portaria revoga a portaria nÂ° 10259/2021.

96837/2021

Portaria n° 10162/2021/OD-GOUT. Prot. 17.405.685-4. Captação subterrânea. Outorgado(s) CHARLES HENDRIK SALOMONS - CPF/CNPJ 957.026.289-34. Tibagi. Coordenadas UTM 7.255.138,00 N 606.203,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Criação animal, Limpeza, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 8.50 m³/h 16.00 horas/dia 31 dias/mês. Município Castro. Esta portaria revoga a portaria nÂ° 11217/2020.

96838/2021

Receita Estadual do Paraná

ESTADO DO PARANA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL DO PARANA

A T O N. 006/2021

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANA, USANDO DAS ATRIBUICOES
QUE LHE SAO CONFERIDAS PELA RESOLUCAO N. 88/2005-SEFA, RESOLVE:

D E C L A R A R I N I D O N E O S

OS DOCUMENTOS FISCAIS ABAIXO DISCRIMINADOS, NAO PRODUZINDO
NENHUM EFEITO A FAVOR DE TERCEIROS OU DO DETENTOR E NAO SERVINDO,
PORTANTO, PARA ACOBERTAR TRANSITO DE MERCADORIAS:

Nome Empresarial : PEPSICO DO BRASIL LTDA
CNPJ : 31565104/0094-76 CADICMS/PR: 10162242-82
Periodo Atividade: Data Inicio: 08/1985 - Encerramento:
Endereco : RUA PEDRO GAPSKI FILHO, 555
JD ITALIA BRAGA
Municipio / UF : SAO JOSE DOS PINHAIS - PR
CNAEF : 4637-1/99 - COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PROD
Socio Cadastrado : FLAVIA MARIA GARCIA SCHLESINGER CPF: 176484988-47
JOAO FRANCISCO ALMEIDA DE FREITAS CAMPOS CPF: 084518788-06
PEPSI-COLA INDUSTRIAL DA AMAZONIA LTDA CNPJ: 02726752
ERIDANUS INVESTMENTS, S A R L CNPJ: 14500519
CMC INVESTMENT COMPANY CNPJ: 11070842
ERIC FABIANO DOS SANTOS CPF: 164388378-06
Nr.Comprovante ---Data--- Serie --Numeracao De/Ate-- --Nr.AIDF-- ----Motivo----
53346203 06/05/2021 ## 902951 A 917495 58989542-87 Inutilizado

---

Nome Empresarial : REUNIDAS S/A TRANSPORTES COLETIVOS
CNPJ : 83054395/0002-13 CADICMS/PR: 10171734-87
Periodo Atividade: Data Inicio: 04/1989 - Encerramento:
Endereco : RUA BRASILIO ITIBERE, 789
JARDIM BOTANICO
Municipio / UF : CURITIBA - PR
CNAEF : 4922-1/01 - TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, C
Socio Cadastrado : SANDOVAL CARAMORI CPF: 528199069-15
SELVINO CARAMORI FILHO CPF: 582860129-68
Nr.Comprovante ---Data--- Serie --Numeracao De/Ate-- --Nr.AIDF-- ----Motivo----
53352289 26/05/2021 D39 563049 A 563050 58595792-50 Inutilizado

---

Nome Empresarial : LIQUIGAS DISTRIBUIDORA S/A
CNPJ : 60886413/0093-65 CADICMS/PR: 10700771-71
Periodo Atividade: Data Inicio: 08/1976 - Encerramento:
Endereco : ROD BR-476, 1862
KM 149 THOMAZ COELHO
Municipio / UF : ARAUCARIA - PR

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

CNAEF : 4682-6/00 - COMERCIO ATACADISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLE
Socio Cadastrado : RICARDO MENDES DE PAULA CPF: 050613348-68
CELSO DA FROTA BRAGA CPF: 823707027-53
GERALDO MAGELA DE ABREU CPF: 522549096-49
PLINIO OSVALDO BRESSAN CPF: 639388398-72
EDUARDO LUIS MARTINS CPF: 117838328-86
RODRIGO SOLHA PAZZINI DE FREITAS CPF: 637139346-49
Nr.Comprovante ---Data--- Serie --Numeracao De/Ate-- --Nr.AIDF-- ----Motivo----
53342216 04/05/2021 ++++ 740711 A 740711 59001051-56 Inutilizado

---

Nome Empresarial : ACOUGUE E MERCEARIA DO TICO LTDA
CNPJ : 76037944/0001-03 CADICMS/PR: 10800870-94
Periodo Atividade: Data Inicio: 10/1974 - Encerramento:
Endereco : RUA OSWALDO CRUZ, 1366
CENTRO
Municipio / UF : CAMPO LARGO - PR
CNAEF : 4722-9/01 - COMERCIO VAREJISTA DE CARNES
Socio Cadastrado : CARLOS RONALDO GIONEDIS CPF: 391989289-53
AMARILDO HENRIQUE GIONEDIS CPF: 404780419-34
Nr.Comprovante ---Data--- Serie --Numeracao De/Ate-- --Nr.AIDF-- ----Motivo----
53347285 12/05/2021 ## 5373 A 5500 47252332-69 Inutilizado

Nome Empresarial : SITA - TRANSPORTE DE CARGAS S/A
CNPJ : 78759701/0002-87 CADICMS/PR: 13300213-88
Periodo Atividade: Data Inicio: 03/1989 - Encerramento:
Endereco : ROD BR 277, SN
KM 134 NOVA SERRINHA
Municipio / UF : BALSA NOVA - PR
CNAEF : 4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS
Socio Cadastrado : LUIS SERGIO GANDOLFI CPF: 011638748-33
LYCIO ROBERTO DA MOTA VELLOZO CPF: 255536909-00
RICARDO CORREA ISRAEL CPF: 696920689-00
Nr.Comprovante ---Data--- Serie --Numeracao De/Ate-- --Nr.AIDF-- ----Motivo----
53348257 21/05/2021 UP 134957 A 136751 55146822-00 Inutilizado

---

Nome Empresarial : J TOZZO AGRO INDUSTRIAL LTDA
CNPJ : 79068672/0001-99 CADICMS/PR: 40901890-48
Periodo Atividade: Data Inicio: 03/1987 - Encerramento:
Endereco : ROD PR 573, SN
KM 01 SALA CENTRO
Municipio / UF : CORBELIA - PR
CNAEF : 4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS
Socio Cadastrado : NELSON ANTONIO TOSO CPF: 060483909-04
NEUSO TOSO CPF: 336233339-72
JULIO TOZZO FILHO CPF: 452790049-87
Nr.Comprovante ---Data--- Serie --Numeracao De/Ate-- --Nr.AIDF-- ----Motivo----
53343298 04/05/2021 ## 382 A 400 58961852-19 Inutilizado

Nome Empresarial : COPA AGRICOLA PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA
CNPJ : 82238973/0001-28 CADICMS/PR: 60121957-35
Periodo Atividade: Data Inicio: 08/1990 - Encerramento:
Endereco : AV GUILHERME DE ALMEIDA, 155
OURO BRANCO
Municipio / UF : LONDRINA - PR
CNAEF : 4771-7/04 - COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINARIOS
Socio Cadastrado : PAULO TEIXEIRA GOMES CPF: 062189899-68
MARCKUS PAULO RODRIGUES GOMES CPF: 032321499-10
Nr.Comprovante ---Data--- Serie --Numeracao De/Ate-- --Nr.AIDF-- ----Motivo----
53344260 05/05/2021 D1 7828 A 8250 53722132-99 Inutilizado

Nome Empresarial : TRANSMORENO TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA
CNPJ : 49243124/0002-78 CADICMS/PR: 90129408-98
Periodo Atividade: Data Inicio: 05/1997 - Encerramento:
Endereco : RUA VANDERLEI MORENO, 10000
ROSEIRA
Municipio / UF : SAO JOSE DOS PINHAIS - PR
CNAEF : 4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS
Socio Cadastrado : MORENO HOLDING LTDA CNPJ: 21705904
SINAL SERVICOS DE INTEGRACAO INDUSTRIAL LTDCNPJ: 29363431
GUILHERME DE ANDRADE FONSECA SAMPAIO CPF: 045942894-28
Nr.Comprovante ---Data--- Serie --Numeracao De/Ate-- --Nr.AIDF-- ----Motivo----
53345231 05/05/2021 U 83101 A 84100 59005632-94 Inutilizado

Nome Empresarial : VALDIR DA SILVA ANDRADE & CIA LTDA.
CNPJ : 05464393/0001-08 CADICMS/PR: 90288024-01
Periodo Atividade: Data Inicio: 09/2003 - Encerramento: 12/2015
Endereco : AV DAS PALMEIRAS, 68
TERREO JARDIM SANTA MONICA
Municipio / UF : PIRAQUARA - PR
CNAEF : 4712-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM
Socio Cadastrado : VALDIR DA SILVA ANDRADE CPF: 467344739-53
ABILIO FRIES CPF: 160297719-49
Nr.Comprovante ---Data--- Serie --Numeracao De/Ate-- --Nr.AIDF-- ----Motivo----
86170076368 12/05/2021 D1 1501 A 2000 46300552-07 Extravio
86170076368 12/05/2021 D1 2001 A 2500 55271732-10 Extravio
86170076368 12/05/2021 ## 51 A 75 55741112-33 Extravio
86170076368 12/05/2021 D1 2501 A 3000 56743452-52 Extravio

Nome Empresarial : INDUSTRIA E COMERCIO DE PNEUS STRONG - EIRELI - EPP
CNPJ : 05149296/0001-20 CADICMS/PR: 90330624-67
Periodo Atividade: Data Inicio: 03/2005 - Encerramento:
Endereco : RUA EUGENIO LANGE, 287
BL I CATARATAS
Municipio / UF : CASCAVEL - PR
CNAEF : 4530-7/02 - COMERCIO POR ATACADO DE PNEUMATICOS E CAMARAS
Socio Cadastrado : ANTONIO JOSE OLIVO CPF: 212676939-91
Nr.Comprovante ---Data--- Serie --Numeracao De/Ate-- --Nr.AIDF-- ----Motivo----
53341244 03/05/2021 1 8614 A 8614 58995562-50 Inutilizado
53341244 03/05/2021 1 8623 A 8623 58995562-50 Inutilizado

Nome Empresarial : PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI -
CNPJ : 09396523/0001-73 CADICMS/PR: 90436452-58
Periodo Atividade: Data Inicio: 04/2008 - Encerramento:
Endereco : RUA LOPES TROVAO, 266
QUADRA 09 ZONA 04
Municipio / UF : MARINGA - PR
CNAEF : 4645-1/01 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS
Socio Cadastrado : AGATHA KELLY GARCIA BRAVO CPF: 081216699-01
Nr.Comprovante ---Data--- Serie --Numeracao De/Ate-- --Nr.AIDF-- ----Motivo----
53350235 26/05/2021 D1 4383 A 4500 57061632-94 Inutilizado

Nome Empresarial : C. S. COMERCIO DE DOCES EIRELI - EPP
CNPJ : 11226478/0001-50 CADICMS/PR: 90498079-00
Periodo Atividade: Data Inicio: 10/2009 - Encerramento:
Endereco : RUA ODILON LEITE RODRIGUES, 1807
JARDIM BOA VISTA
Municipio / UF : SIQUEIRA CAMPOS - PR
CNAEF : 4637-1/07 - COMERCIO ATACADISTA DE CHOCOLATES, CONFEITOS, BA
Socio Cadastrado : CLAUDIO DA SILVA CPF: 576660599-49
Nr.Comprovante ---Data--- Serie --Numeracao De/Ate-- --Nr.AIDF-- ----Motivo----
53349229 24/05/2021 1 13724 A 13725 58988232-63 Inutilizado
53349229 24/05/2021 1 13747 A 13750 58988232-63 Inutilizado
53349229 24/05/2021 1 13903 A 13925 58988232-63 Inutilizado
53349229 24/05/2021 1 13937 A 13950 58988232-63 Inutilizado
53349229 24/05/2021 1 13956 A 13975 58988232-63 Inutilizado
53349229 24/05/2021 1 14005 A 14025 58988232-63 Inutilizado

Nome Empresarial : ARTESA DO SABOR INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ : 11548307/0001-48 CADICMS/PR: 90511029-21
Periodo Atividade: Data Inicio: 02/2010 - Encerramento: 07/2015

Endereco : RUA TABAJARAS, 637
VILA IZABEL
Municipio / UF : CURITIBA - PR
CNAEF : 1096-1/00 - FABRICACAO DE ALIMENTOS E PRATOS PRONTOS
Socio Cadastrado : PAULO CESAR SAS CPF: 306693919-72
GLAICIQUELY LOPES FARIAS CPF: 939398509-00
Nr.Comprovante ---Data--- Serie --Numeracao De/Ate-- --Nr.AIDF-- ----Motivo----
86300082271 25/05/2021 D1 20 A 21 56354472-52 Extravio
86300082271 25/05/2021 D1 163 A 163 56354472-52 Extravio
86300082271 25/05/2021 D1 329 A 500 56354472-52 Extravio

Nome Empresarial : GOL DE PLACA FUTEBOL SOCIETY LTDA
CNPJ : 13389470/0001-30 CADICMS/PR: 90558503-70
Periodo Atividade: Data Inicio: 05/2011 - Encerramento: 05/2021
Endereco : RUA ARAGAO DE MATTOS LEAO FILHO, 970
CASCAVEL
Municipio / UF : GUARAPUAVA - PR
CNAEF : 5611-2/03 - LANCHONETES, CASAS DE CHA, DE SUCOS E SIMILARES
Socio Cadastrado : JOSILENE LOSSO CPF: 810238479-49
ROSILENE LOSSO CPF: 564840709-20
LEANDRO LOSSO DA SILVA CPF: 037529129-60
Nr.Comprovante ---Data--- Serie --Numeracao De/Ate-- --Nr.AIDF-- ----Motivo----
86250043483 20/05/2021 D 886 A 1000 57376802-23 Extravio

Nome Empresarial : MARCAL & SOUZA COMERCIO DE PISCINAS LTDA
CNPJ : 17575447/0001-91 CADICMS/PR: 90620945-48
Periodo Atividade: Data Inicio: 02/2013 - Encerramento: 05/2021
Endereco : AV COLOMBO, 3732
ZONA 07
Municipio / UF : MARINGA - PR
CNAEF : 4744-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NA
Socio Cadastrado : ANGELA GISELE MACHADO DE SOUZA CPF: 019073470-11
GABRIEL FELIPE DEZORZI MARCAL CPF: 081316429-09
Nr.Comprovante ---Data--- Serie --Numeracao De/Ate-- --Nr.AIDF-- ----Motivo----
86260151364 21/05/2021 ## 251 A 375 57310522-80 Extravio
86260151364 21/05/2021 ## 376 A 500 57727102-57 Extravio
86260151364 21/05/2021 ## 501 A 625 58688742-42 Extravio

Nome Empresarial : REUNIDAS TRANSPORTES S.A
CNPJ : 04176082/0005-04 CADICMS/PR: 90647376-32
Periodo Atividade: Data Inicio: 11/2013 - Encerramento:
Endereco : RUA FRANCISCO SOBANIA, 1195
BRCAO CIDADE INDUSTRIAL
Municipio / UF : CURITIBA - PR
CNAEF : 4922-1/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, C
Socio Cadastrado : SELVINO CARAMORI FILHO CPF: 582860129-68
SANDOVAL CARAMORI CPF: 528199069-15
Nr.Comprovante ---Data--- Serie --Numeracao De/Ate-- --Nr.AIDF-- ----Motivo----
53351207 26/05/2021 D2 337085 A 337100 58977922-32 Inutilizado

---

Nome Empresarial : GLAMOUR FASHION LTDA
CNPJ : 20465251/0001-59 CADICMS/PR: 90666966-82
Periodo Atividade: Data Inicio: 06/2014 - Encerramento: 09/2017
Endereco : AV PARANA, 5019
SALA 01 ZONA III
Municipio / UF : UMUARAMA - PR
CNAEF : 4781-4/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACE
Socio Cadastrado : ROSELY CORREIA DO NASCIMENTO CPF: 016448759-00
ANA LAURA MERETKA CPF: 099171099-19
Nr.Comprovante ---Data--- Serie --Numeracao De/Ate-- --Nr.AIDF-- ----Motivo----
86030078742 06/05/2021 D1 1 A 1000 57415912-72 Extravio

---------- FIM

ROBERTO ZANINELLI COVELO TIZON
Diretor da Receita Estadual do Parana

97103/2021

Autarquias

Instituto Agronômico do Paraná - IAPAR

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ – IAPAR-EMATER

PORTARIA Nº 095/2021

Dispõe sobre a prorrogação de prazo de apresentação do Relatório Final das Sindicâncias que analisam acidentes com veículos do IDR-Paraná, referentes aos processos mencionados na Portaria nº 223/2020, de 04 de dezembro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei Estadual nº 20.121 de 31 de dezembro de 2019 e no Decreto Estadual nº 3.822 de 10 de janeiro de 2020,

RE SOL V E :

Art. 1º – PRORROGAR, em decorrência dos atrasos e dificuldades oriundas das medidas de isolamento social, restrição de viagens e outras limitações impostas pelo enfrentamento da pandemia de COVID-19, em até cento e vinte (120) dias a partir desta data, o prazo de apresentação dos Relatórios Finais das Sindicâncias que analisam acidentes com veículos do IDR-Paraná, referentes aos processos mencionados na Portaria nº 223/2020, de 04 de dezembro de 2020.

Registre-se e Publique-se.

Curitiba, 02 de junho de 2021

Natalino Avance de Souza

Diretor - Presidente

97005/2021

Defensoria Pública do Estado

RESOLUÇÃO DPG Nº 092, DE 01 DE JUNHO DE 2021

Designa Defensores Públicos e estabelece suas acumulações

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, especificamente o art. 18, I e XIV, art. 38 e art. 150, ambos da Lei Complementar Estadual nº 136/2011;

CONSIDERANDO que a matéria atendida nas Defensorias Itinerantes será delimitada por resolução da Defensoria Pública-Geral, conforme previsto no art. 3º, e §§, da Deliberação CSDP 001/2015;

CONSIDERANDO quanto previsto nas Resoluções DPG nº 200/2020 e 048/2021;

CONSIDERANDO a licença a ser fruída pela Defensora Pública *Ana Carolina Oliveira Lanzillotta de Moraes*;

CONSIDERANDO o contido no protocolo nº 17.502.263-5;

RESOLVE

Art. 1º. Designar as Defensoras Públicas para as atribuições e acumulações, nos termos a seguir dispostos.

Art. 2º. Designar o Defensor Público **LUCAS DE CASTRO CAMPOS** como titular da 2ª Defensoria Pública Itinerante de Londrina com atribuição para atender a 31ª Defensoria Pública de Londrina com atribuição para atuar junto à 3ª Vara de Família e anexos, em acumulação na 34ª Defensoria Pública de Londrina com atribuição para atuar junto à 3ª Vara de Família e anexos.

Art. 3º. Designar extraordinariamente o Defensor Público **LUCAS DE CASTRO CAMPOS** para atuar nos processos ímpares da 2ª Vara de Família e Anexos, nos casos em que a Defensoria ingressar com a ação e para atuar frente aos mandados da 2ª Vara de Família nos números ímpares, bem como nos impedimentos da 1ª Vara de Família e Sucessões.

Art. 4º. Designar a Defensora Pública **RENATA TSUKADA** como titular 29ª Defensoria Pública de Londrina com atribuição para atuar junto à 1ª Vara de Família e anexos, com acumulação na 32ª Defensoria Pública de Londrina com atribuição para atuar junto à 1ª Vara de Família e anexos.

Art. 5º. Designar extraordinariamente a Defensora Pública **RENATA TSUKADA** para atuar nos processos pares da 2ª Vara de Família e Anexos, nos casos em que a Defensoria ingressar com a ação e para atuar frente aos mandados da 2ª Vara de Família nos números pares, bem como nos impedimentos da 3ª Vara de Família e Sucessões.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Art. 6º. Essa Resolução entra em vigor na data do afastamento da Defensora Pública ***Ana Carolina Oliveira Lanzillotta de Moraes*** e terá vigência durante seu afastamento, mantendo suspensa a vigência da Resolução DPG nº 048/2021, a qual voltará a vigorar após o retorno em exercício da Defensora Pública referida neste dispositivo.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

97289/2021

EDITAL 002, DE 07 DE JUNHO DE 2021 - COMISSÃO ELEITORAL - ELEIÇÕES PARA DEFENSOR PÚBLICO GERAL BIÊNIO – 10/2021-10/2023

Estabelece as normativas para a eleição para Defensor Público-Geral Biênio 2021/2023 e define o respectivo cronograma.

A COMISSÃO ELEITORAL ELEIÇÕES PARA DEFENSOR PÚBLICO-GERAL BIÊNIO – 10/2021-10/2023, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Paraná, conforme Deliberação CSDP nº. 08/2015 e Edital CSDP nº 004/2021;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer as regras para o procedimento de votação eletrônica para escolha do Defensor Público-Geral, informa:

CAPÍTULO I
DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

SEÇÃO I
DO VOTO ELETRÔNICO

Art. 1º. A eleição dar-se-á por meio eletrônico através de link enviado por e-mail aos eleitores, que também estará disponível no site da Defensoria Pública.

SEÇÃO II
DAS CREDENCIAIS DE ACESSO

Art. 2º. Para acesso ao sistema de votação, será enviado individualmente o login, senha e link da acesso.

§1º O envio se dará, exclusivamente, através do e-mail institucional, funcionando esse como certificação de autenticidade e uso exclusivo de cada eleitor.

§2º As senhas de acesso serão de conhecimento exclusivo de cada eleitor, sendo proibido o armazenamento em bancos de dados, inclusive naqueles de exclusivo acesso do administrador do sistema.

SEÇÃO III
DO PROCEDIMENTO DE VOTAÇÃO

Art. 3º. A votação ocorrerá por meio eletrônico no *site* dessa Defensoria, **no dia 13 de julho de 2021, entre as 9 horas e 17 horas do horário de Brasília**, seguindo os seguintes passos:

I. O usuário deverá clicar no link de acesso ao sistema de votação.

II. Acessado o sistema de votação, deverá o eleitor realizar a autenticação com o login e senha de votação.

III. Realizada a autenticação o usuário se encontrará na cabine de votação, a qual repassará as regras básicas para votação. Para iniciar a votação deverá o usuário clicar no botão "Iniciar".

IV. O sistema exibirá então os candidatos à eleição de Defensor Público-Geral, disponíveis para serem votados, assim como as opções "Em Branco" e "Nulo", a fim de que o Defensor Público selecione uma das opções disponíveis para votação, após o que deverá clicar em "Próximo passo".

V. Para mudança da escolha, deverá o eleitor desmarcar a opção atualmente marcada e marcar com a nova opção. Esse procedimento pode ser repetido livremente.

VI. Feito o prosseguimento, será exibida uma revisão da célula de votação, constando a opção escolhida. Caso haja interesse em modificar, basta clicar na opção "Editar resposta(s)", situação que retornará para a etapa anterior.

VII. Estando a célula em conformidade com a escolha do eleitor, deverá apertar o botão "Depositar esta Cédula na Urna".

VIII. O sistema indicará que a cédula está sendo depositada podendo o eleitor confirmar ou cancelar o depósito.

IX. O cancelamento encerrará a votação e não depositará a cédula na urna. Nessa hipótese o voto não é computado devendo o eleitor reiniciar todo o procedimento.

X. Confirmando o depósito da cédula na urna aparecerá uma mensagem indicando que o voto foi depositado, momento a partir do qual a votação se considera concluída e finalizada, sendo o voto computado. Ressalta-se a necessidade de clicar em "confirmar", e verificar o envio do email após a confirmação.

XI. Ao ser finalizado o processo de votação o eleitor receberá por e-mail o comprovante de votação.

§1º. O simples ingresso no sistema, sem a confirmação de qualquer uma das opções (Candidatos, Em Branco ou Nulo) com o depósito do voto em urna (botão "Depositar na urna", opção "Confirmar) será considerado como ausência, não computabilizando voto.

§2º. O comprovante de votação a que se refere o inciso VII do presente artigo constitui unicamente comprovante de participação no processo eleitoral, nada contendo acerca do conteúdo do voto, a fim de resguardar o sigilo deste.

Art. 4º. Durante o horário de votação poderá o eleitor regressar ao sistema e registrar novo voto, hipótese em que sobrescreverá o voto anterior.

§1º A situação do *caput* poderá ser repetir por quantas vezes quiser o eleitor. De toda forma, cada eleitor só computará um voto, sempre valendo o último realizado.

§2º O simples ingresso no sistema não é apto a sobrescrever o voto anterior, só ocorrendo quando houver novo depósito do voto em urna confirmado pelo sistema.

§3º Para cada nova confirmação de voto, o eleitor receberá novo e-mail com comprovante de votação.

Art. 5º. Somente serão considerados válidos os votos em que tenha sido emitido pelo sistema o código de confirmação (também chamado pelo sistema de número rastreador de cédula).

§1º O código de confirmação ou número rastreador de cédula tem a finalidade única e exclusiva de validar a cédula de votação ao respectivo pleito, a fim de evitar o envio de mensagens de confirmação falsas. Em nenhuma hipótese tal código gerará a vinculação entre o eleitor e o voto registrado.

§2º Juntamente com o código de confirmação será comunicado pelo sistema o respectivo pseudônimo do eleitor. Trata-se de mera nomenclatura utilizada pelo sistema para identificação de cada pessoa cadastrada como apta a votar e não gera qualquer vinculação ao conteúdo do voto.

SEÇÃO IV
DA APURAÇÃO

Art. 6º. Finalizado o horário de votação, o sistema gerará, automaticamente, o número de votos computados para cada candidato, o número de votos em branco e o número de votos considerados nulos. O resultado será impresso e homologado pela Comissão Eleitoral, que declarará o vencedor do pleito.

Art. 7º. A apuração será realizada pela Comissão Eleitoral, através do sistema, pelos fiscais de cada um dos candidatos, ou, na ausência destes, pelos próprios candidatos.

SEÇÃO V
DA LISTA DE PRESENÇA

Art. 8º. Após a finalização do pleito, o sistema gerará a lista de eleitores que votaram, sem indicar o conteúdo de cada voto, bem como a relação dos eleitores que não votaram.

Art. 9º. Os eleitores que não tiverem comparecido a votação deverão encaminhar à Comissão Eleitoral justificativa no prazo de 30 (trinta) dias do término das eleições.
§1º A Comissão Eleitoral julgará as justificativas apresentadas, cientificando o eleitor da decisão.
§2º As justificativas não apresentadas ou julgadas improcedentes serão encaminhadas à Corregedoria-Geral, na forma do artigo 11, §3º da Deliberação CSDP nº 08/2015.

SEÇÃO VI
DOS RECURSOS E DA RECONTAGEM DE VOTOS

Art. 10. O candidato ou eleitor que se sentir prejudicado poderá recorrer à Comissão Eleitoral de forma fundamentada, no prazo de cinco dias contados do fim da eleição.

§1º. A Comissão Eleitoral apreciará a existência de fundamentos que ensejem o cabimento do recurso e, recebido este, apreciará o mérito.
§2º. Em sendo julgado procedente o recurso, a Comissão Eleitoral solicitará ao Departamento de Informática para que realize nova contagem automática por meio do sistema.
§3º. Realizada a nova contagem automática por meio do sistema, a Comissão Eleitoral-declarará o resultado.

SEÇÃO VII
DOS *LOGS* DO SISTEMA

Art. 11. Os logs capturados pelo sistema que indiquem as ações dos usuários dentro do mesmo, deverão ser armazenados no banco de dados na sistemática de "caixa preta", ou seja, sendo inacessível, inclusive para o administrador master do sistema.
Parágrafo único. Decorrido o prazo de 60 (trinta) dias após a finalização das eleições, deverá o banco de dados ser integralmente apagado.

CAPÍTULO II
DAS PROIBIÇÕES

Art. 12. Fica vedado ao eleitor o voto por procurador ou por via postal (art. 28, I, da Lei Complementar Estadual nº. 136/2011), bem como a transferência do login e senha de acesso a qualquer pessoa.

Art. 13. Fica vedado ao eleitor o registro fotográfico do voto ou por qualquer outro meio, bem como a filmagem do exercício do voto.

CAPÍTULO III
DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 14. A campanha eleitoral observará as vedações da legislação eleitoral vigente.

Art. 15. Especificamente quanto ao uso do e-mail institucional será autorizado a utilização nos seguintes termos:
§1º Só poderá ser feito o envio de material de campanha pelos próprios candidatos;
§2º Será confeccionada lista de e-mails com o endereço de todos os eleitores aptos a votarem, sendo autorizada a remessa de mensagens pelos candidatos para essa lista.
§3º Só será permitido o envio de e-mail para a lista do parágrafo anterior.

Art. 16. Caso haja o interesse de utilização do e-mail de outra forma além da descrita no artigo anterior, deverá o candidato apresentar a solicitação fundamentada à Comissão Eleitoral, a qual decidirá em até 03 (três) dias.
§1º A fim de conferir celeridade, poderá a Comissão Eleitoral designar reunião virtual a ser realizada com o requerente e todos os demais candidatos, hipótese em que a decisão será tomada e considerada comunicada na própria reunião.
§2º Sendo autorizado uso de forma diferente daquela do artigo 13, a Comissão Eleitoral enviará a resposta ao mesmo momento para todos os candidatos, a fim de garantir a isonomia no uso dos meios institucionais.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Os incidentes durante o processo de votação e de apuração serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 18. O cronograma eleitoral se realizará de acordo com o Anexo Único do presente edital.

Art. 19. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de junho de 2021.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Presidente da Comissão Eleitoral

ANEXO ÚNICO – CRONOGRAMA ELEITORAL

INSCRIÇÕES	8h00 do dia 08/06/2021 às

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

	17h00 do dia 15/06/2021
HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS	17/06/2021
PERÍODO DE CAMPANHA ELEITORAL	18/06/2021 à 12/07/2021
VOTAÇÃO	**13/07/2021 entre às 9h e 17h (horário de Brasília)**
APURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO	13/07/2021, após as 17h
PRAZO RECURSAL RECONTAGEM	14/07/2021 à 19/07/2021
PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE JUSTIFICATIVA DOS ELEITORES	14/07/2021 à 12/08/2021

97275/2021

RESOLUÇÃO DPG Nº 093, DE 02 DE JUNHO DE 2021

Designa Coordenador de Sede e o respectivo Substituto

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar Estadual nº 136/2011;

CONSIDERANDO o contido na Instrução Normativa DPG nº 040/2020 e que se trata de exercício de função de confiança;

RESOLVE

Art. 1º. Designar o Defensor Público **Leonardo de Aguiar Silveira** para exercer a função de Coordenador na sede de Maringá, e como substituta a Defensora Pública **Pietra Carolina Previate**.

Art. 2º. Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

97330/2021

PORTARIA Nº 001/2021 *FRUIÇÃO DE SALDO DE FÉRIAS*

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

O coordenador EVANDRO ROCHA SATIRO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Instrução Normativa nº 040/2020, com fundamento na LCE nº 136/2011 e Deliberação CSDP nº 11/2020, resolve**CONCEDER FRUIÇÃO DE FÉRIAS** ao Defensor Públicoinfracitado conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS A FRUIR	PERÍODO DE FRUIÇÃO
EVANDRO ROCHA SATIRO	DEFENSOR PUBLICO	01/01/2021 A 31/12/2021	12	12/07/2021 A 23/07/2021

Guaratuba, 01 de junho de 2021.

EVANDRO ROCHA SATIRO
COORDENADOR(A)
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PR - GUARATUBA

97082/2021

PORTARIA Nº 006/2021 *ALTERAÇÃO: PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS*

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

O coordenador Juliano Marold, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Instrução Normativa nº 040/2020, com fundamento na LCE nº 136/2011 e na Deliberação CSDP nº 11/2020, resolve **ALTERAR PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS**, conforme indicado abaixo:

ONDE SE LÊ:

CONCEDER FÉRIAS ao membro infracitado conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS INÍCIO	FÉRIAS FIM
TIAGO BERTÃO DE MORAES	DEFENSOR PÚBLICO	01/01/2021 A 31/12/2021	07/07/2021	23/07/2021
		01/01/2021 A 31/12/2021	10/12/2021	17/12/2021
		00/00/0000 A 00/00/0000	00/00/0000	00/00/0000

LEIA-SE:

CONCEDER FÉRIAS ao membro infracitado conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS INÍCIO	FÉRIAS FIM
TIAGO BERTÃO DE MORARES	DEFENSOR PUBLICO	01/01/2021 A 31/12/2021	19/07/2021	03/08/2021
		01/01/2021 A 31/12/2021	09/12/2021	17/12/2021
		00/00/0000 A 00/00/0000	00/00/0000	00/00/0000

Curitiba, 02 de junho de 2021.

JULIANO MAROLD
COORDENADOR
Centro/Cível e Fazenda Pública

97093/2021

PORTARIA 090/2021/DPG/DPPR

Contagem de tempo de Defensora Pública para todos os efeitos legais

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 18, XII, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

CONSIDERANDO o contido no Protocolo Administrativo 17.572.226-2 e no Parecer Jurídico 076/2021,

DECLARA

Art. 1º. A contagem de tempo para todos os efeitos legais da Defensora Pública abaixo relacionada, nos termos do artigo 129 da Lei Estadual n° 6.174, de 16 de novembro de 1970 (Pessoal Civil).

Nome	Tempo			Serviço Prestado
	Anos	Meses	Dias	
Regina Yurico Takahashi	25	03	29	Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF

Art. 2°. Torna nula a Portaria n° 337, de 21 de outubro de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná de 25 de outubro de 2016.

Curitiba, 07 de junho de 2021.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

97184/2021

PORTARIA 091/2021/DPG/DPPR

Contagem de tempo de Defensora Pública para todos os efeitos legais

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 18, XII, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

CONSIDERANDO o contido no Protocolo Administrativo 17.572.226-2 e no Parecer Jurídico 076/2021,

DECLARA

Art. 1º. A contagem de tempo para todos os efeitos legais da Defensora Pública abaixo relacionada, nos termos do artigo 129 da Lei Estadual n° 6.174, de 16 de novembro de 1970 (Pessoal Civil).

Nome	Tempo			Serviço Prestado
	Anos	Meses	Dias	
Vania Maria Forlin Sesto	26	10	08	Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF

Art. 2°. Torna nula a Portaria n° 333, de 21 de outubro de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná de 25 de outubro de 2016.

Curitiba, 07 de junho de 2021.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

97187/2021

Ministério Público do Estado do Paraná

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
PAGAMENTO DE DIÁRIAS
07 DE JUNHO DE 2021

Prot.	Beneficiário	Data da Viagem	Origem	Destino	Valor (R$)
6.781/2021	Vanessa Pinto Maia de Medeiros	20/05/2021	Dois Vizinhos	Cap. Leônidas Marques	262,41
TOTAL					**262,41**

96698/2021